CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0001	02.01.19	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em: 04 FEV 2019
Elias de Sisto
Presidente

Of. Nº 1228/2018-Gabinete

Ref. Protocolo nº 26287/2018
Requerimento Câmara Municipal nº 388/2018

Mococa, 20 de dezembro de 2018.

CIENTE OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE SE
Sala das Sessões 04 FEV 2019
Elias de Sisto
Presidente

Exma Sra.
ELISÂNGELA MAZIERO
DD Presidente-Vereadora da
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

Prezada Senhora,

Preclaros Vereadores:

A Prefeitura Municipal de Mococa, representada pelo Prefeito Municipal, Felipe Niero Naufel, vem mui respeitosamente, em atendimento ao Requerimento acima especificado, na qual esta Egrégia Casa Legislativa solicita informações sobre os procedimentos adotados para a contratação da Organização Social Instituto Soleil, em face do procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, prestar os esclarecimentos que seguem.

A Prefeitura Municipal de Mococa, conforme já noticiado a esta casa (oficio nº 1109/2018), realizou processo de dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, artigo 24, da Lei 8666/1993, para contratação emergencial de uma organização social, pelo período de 90 dias, prorrogáveis por até 90 dias. Portanto, procedimento diverso do adotado anteriormente em razão da urgência da contratação, conforme também já noticiado anteriormente.

As informações ora solicitadas já foram prestadas, mas reiteramos que a contratação emergencial se fez necessária para que não houvesse risco de desassistência da população de Mococa, considerando que o contrato com a INSAUDE venceu no último dia 24 de novembro de 2018, sendo que não havia prazo hábil para concluir um Chamamento Público.

Portanto, conforme já noticiado a V.Exas., o procedimento adotado foi o seguinte:

- Pedido de abertura e autorização pelo Conselho Municipal de Saúde;
- Publicação de ato convocatório (diário do Estado de São Paulo e diário do Município de Mococa), sendo que no ato convocatório, foi concedido prazo de três dias úteis para que as Organizações Sociais interessadas na prestação do serviço apresentassem suas propostas, e, na mesma oportunidade apresentassem também os documentos de qualificação.

- Após a seleção, recursos e julgamento dos mesmos, foi formalizado o contrato de gestão que se iniciou no dia 24/11/2018, com prazo de noventa dias prorrogáveis por até igual período (cópia do contrato de gestão em anexo);

Esclarecemos que o procedimento, embora simplificado pela urgência, obedeceu aos requisitos estabelecidos para uma contratação emergencial, sendo importante acrescer que a urgência não foi causada pela Administração atual, mas por decisão judicial que determinou a suspensão do contrato com a Organização Social INSAUDE, bem como pela inércia da gestão anterior que não deu abertura ao Chamamento Público.

Quando assumimos a Prefeitura e tivemos conhecimento da situação não havia mais prazo hábil para realizar um Chamamento Público e não podíamos deixar a população desassistida, daí a opção pela contratação emergencial.

A contratação de uma organização social, em caráter definitivo, terá início e pretendemos a conclusão no prazo de vigência do contrato emergencial.

No procedimento realizado foram classificadas as seguintes Organizações Sociais:

- Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi, pelo valor de R$1.376.007,05;

- Instituto Soleil, pelo valor de R$1.393.699,97;

- Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social – IDGT -, pelo valor de R$1.397.720,48;

- Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI -, pelo valor de R$1.400.000,00.

Após a Comissão Municipal de Seleção analisar os documentos apresentados pelas Organizações Sociais para verificar se cumpririam os critérios da Lei Municipal nº 4663/2017, a OS Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi foi desclassificada, sendo classificada a Organização Social Instituto Soleil, pelo critério de menor preço e por apresentar a documentação exigida pela legislação que regulamenta a matéria (Lei Municipal nº 4663/2017.

Da decisão proferida pela Comissão Municipal de Seleção foi apresentado recurso administrativo pela OS Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social – IDGT-, e pela OS Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI- (cópia dos recursos em anexo).

Por sua vez, a Organização Social vencedora, Instituto Soleil apresentou "contrarrazões ao recurso administrativo" referente aos recursos administrativos (cópia inclusa).

Após análise dos recursos, o Departamento Jurídico apresentou parecer sobre os recursos, sendo que a Comissão, com fundamento no parecer jurídico (cópia anexa), julgou pela improcedência dos recursos apresentados mantendo a Organização Social que se sagrara vencedora, decisão ratificada pelo Prefeito Municipal, sendo formalizado o contrato de gestão (cópia anexada).

Nesta oportunidade, encaminhamos cópia dos recursos, das contrarrazões, do parecer jurídico e da decisão final.

Necessário informar que o serviço de saúde prestado a população foi mantido, sendo que conseguimos atender nosso intento de evitar qualquer tipo de desassistência a população mocoquense, o que pode ser comprovado por Vossas Excelências, pois a população sequer tomou conhecimento da mudança de gestor e não tivemos relato de nenhum problema enfrentado pelos Munícipes em face da substituição ocorrida, o que demonstra que o objetivo da Administração atual foi atingido.

Esclarecemos, ainda, que a Administração Municipal está ensejando todos os esforços para manter um atendimento de qualidade a população e nos colocamos à disposição para prestar os esclarecimentos que vierem a ser solicitados sobre o processo licitatório questionado, bem como do processo de Chamamento Público que está sendo iniciado.

Finalmente, quanto a "redução no valor apresentado pelo serviço de gestão da saúde pública municipal em relação ao contrato mantido com a OS INSAUDE", esclarecemos que o valor atual foi obtido pela atual equipe gestora como sendo a quantia mínima necessária para manter o funcionamento do serviço de saúde pública.

Esclarecemos, ainda, que os valores referentes ao contrato de gestão com a Organização INSAUDE estão sendo objeto de análise pelo Departamento Financeiro, com base nas prestações de contas apresentadas pela Organização Social, sendo que, assim que tivermos um posicionamento sobre a questão, nos comprometemos a comunicar a esta E. Assembleia Legislativa Municipal de Mococa.

Nada mais, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de consideração e apreço.

Felipe Nieto Naufel
Prefeito Municipal de Mococa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Setor de Licitações

PROCESSO Nº 181/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 187/2018

DISPENSA Nº 130/2018

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS/OPERACIONAIS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA/ATENÇÃO BÁSICA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Praça Marechal Deodoro, 93 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3666-5200
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

De: Departamento de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito

SOLICITAÇÃO
Referente – Contrato Emergencial de Prestação de Serviços de Saúde

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

No uso das atribuições legais de meu cargo, venho respeitosamente perante Vossa excelência solicitar Autorização para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento nos incisos IV do art. 24 da Lei Federal 8666/93, objetivando a contratação emergencial de ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE para prestação de serviços gestão operacionalização, apoio e execução de serviços de atividades assistência na Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades e Estratégia Saúde da Família/Atenção Básica.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, como antecedente necessário à contratação através dispensa de licitação.

Em anexo a esta solicitação, encaminhamos o TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO, documento em que constam todas as condições e informações mínimas para a execução do objeto do contrato de gestão a ser celebrado.

Nesse sentido, com o propósito de instruir o processo de dispensa e atender às determinações legais, segue abaixo as informações e justificativas para a contratação direta e razões da escolha do fornecedor/executante e do preço;

I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a necessidade de celebração do contrato de gestão emergencial, CONSIDERANDO que:

Gabriela Ferreira Vitório
Secretária Executiva do Prefeito
08/11/18

FLS. 002

Considerando que, os serviços de saúde integram o rol de garantias constitucionais ligados à dignidade da pessoa humana, conforme dispõe os art. nº 196 e 197 da Constituição Federal de 1988:

> "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
>
> Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. "

Considerando que, o Município de Mococa depende prioritariamente dos serviços de saúde prestados pelo SUS e que o serviço de saúde é um dever do Estado em todas as suas instâncias, sendo uma necessidade dos usuários, não podendo sofrer descontinuidade. Trata-se, portanto, de direito fundamental, conforme lei nº 8.080/1990.

Considerando que, a opção em terceirizar o serviço de saúde para uma Organização Social é a opção por conta da impossibilidade de realização de concurso público, conforme teto estabelecido na Lei de responsabilidade Fiscal.

Considerando que, a contratação de Organização Social traz economicidade ao erário público, em razão da isenção de taxas, entre elas a Previdência Social patronal por parte de entidades sem fins lucrativos.

Considerando que, em reunião extraordinária no dia 16/10/2018 foi aprovado em plenária por esse Conselho a intenção do município em celebrar contrato de Gestão das atividades e serviços de Saúde do Município e, também acerca dos critérios de julgamento metas e indicadores que constarão de edital de chamamento público para seleção de programas de trabalho, em conforme apresentado.

Considerando o contrato de gestão celebrado com a Organização Social - INSAÚDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE será rescindido em 24/11/2018, não havendo tempo hábil para realização de novo processo de seleção por meio de chamamento público.

FLS. 003

- Considerando, acerca da intenção do Município em celebrar contrato de gestão emergencial para o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em observância ao disposto no art. 1º, §2º da Lei Federal n.º 8142 de 28 de dezembro de 1990, conforme ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA datada de 06/11/2018.

Isto posto, de acordo com as considerações externadas acima, não há outra possibilidade para a manutenção do funcionamento do sistema de saúde do Município de Mococa sem a contratação em caráter de emergência para a continuidade dos serviços. Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, autorizando, a nosso ver, a contratação pretendida por dispensa de licitação.

II – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 90 (noventa) dias, para referido objeto, prazo estimado pelo município para a devida conclusão de Processo de seleção pública através de Chamamento Público visando assinatura de contrato de gestão para este fim.

Sem mais, aproveito para renovar protestos de estima e consideração esperamos o deferimento com a urgência que o caso requer.

Respeitosamente,

Mococa/SP, 0 8 de novembro de 2018.

Evandro Bizarro Patti
Diretor do Departamento de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Praça Marechal Deodoro, 93 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-5200
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Processo Licitatório n.º 181/2018
Dispensa n.º 130./2018
Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico/operacionais de saúde na Unidade de Pronto atendimento (UPA), do Centro de Especialidades e da Estratégia da Saúde da Família/Atenção Básica, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, EM CARÁTER EMERGENCIAL, qualificada como organização social, para prestação de serviços, gerenciamento, operacionalização, apoio e execução de serviços de saúde na Unidade de Pronto atendimento (UPA), no Centro de Especialidades e na Estratégia da Saúde da Família/Atenção Básica, no município de Mococa. Por meio do contrato de gestão, busca-se modernidade, a eficiência e a economicidade no gerenciamento dos recursos disponibilizados. Esse modelo deverá atender as necessidades programadas de assistência à saúde e a gestão da qualidade em saúde, que serão acompanhados pela Comissão de Avaliação/Monitoramento. A entidade contratada para a gestão do objeto ficará responsável pelo gerenciamento dos programas/redes pactuados pelo município com o Estado/Ministério conforme normas vigentes por estes entes. Além dos funcionários a serem contratados para execução do objeto, os servidores públicos municipais lotados nas respectivas unidades de saúde serão cedidos na forma do contrato de gestão.

O Gestor Público do Departamento Municipal de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela entidade, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a entidade gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no Processo de Seleção e no Contrato de Emergência.

A entidade, através da absorção da gerência dessa atividade, efetivada mediante o Contrato Emergencial, fundamentar-se-á no propósito de que a gerência do programa citado venha obter a economicidade e a vantajosidade para o Município, e também:

- Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Processo de Seleção;
- Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;
- Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;

FLS. 005

- Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- Atender a demanda no Serviço de Urgência / Emergência- Unidade de Pronto Atendimento, e em caso de pacientes com necessidade de internação, garantir a transferência para o Hospital de retaguarda (Irmandade da Santa Casa de Mococa).
- Garantir a humanização da assistência.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A PREFEITURA não abre mão de suas responsabilidades e obrigações enquanto administração pública e sua missão original, estratégica e radical de guardar e promover a saúde e a qualidade de vida da população, não relaxando, portanto, de seu dever constitucional de gerir e operacionalizar a assistência pública em saúde, por meio de seus vários capilares de atuação e em conexão com os outros entes da Federação, estabelecendo aqui, por meio deste uma contratação para a prestação de serviços tão somente de caráter assessório e complementar, permanecendo, em favor de terceiros, e para todos os efeitos, objetivamente responsável por si e por seus contratados.

Justificamos a necessidade de celebração do contrato de gestão emergencial, CONSIDERANDO que:

- Os serviços de saúde integram o rol de garantias constitucionais ligados à dignidade da pessoa humana, conforme dispõe os arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988, que passamos a transcrever:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. "

- O Município de Mococa depende prioritariamente dos serviços de saúde prestados e que o serviço de saúde é um dever do Estado em todas as suas instâncias; por um lado, considerando que a necessidade dos usuários do SUS, especialmente do povo de Mococa, de acesso a saúde não pode sofrer solução de descontinuidade. Trata-se, portanto, de direito fundamental.

FLS. 006

De acordo com as considerações externadas acima, não há outra possibilidade para a manutenção do funcionamento do sistema de saúde do Município de Mococa sem a contratação em caráter de emergência para a continuidade dos serviços. Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal do art. 24, inciso IV e XXIV da Lei nº. 8.666/93, autorizando, a nosso ver, a contratação pretendida por dispensa de licitação.

3. SERVIÇOS E DESCRIÇÃO

3.1. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) /ATENÇÃO BÁSICA

A Atenção Básica envolve ações que se relacionam com aspectos coletivos e individuais e visa resolver os problemas de saúde mais freqüentes e de maior relevância para a população. Ela deve ser a porta preferencial de entrada do cidadão no Sistema Único de Saúde- SUS, garantindo assim o seu acesso e os princípios de universalidade, integralidade e equidade da atenção através do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

O município de Mococa desenvolve um trabalho na **Atenção Básica (AB)** em consonância com "A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)" com alto grau de descentralização, capilaridade e próxima da vida das pessoas.

Na Atenção Básica, o município de Mococa conta com **08 equipes daEstratégia de Saúde da Família, 06 Equipes de Saúde Bucal** e **01 Equipe** de **Saúde Parametrizada** e **03 Unidades Básicas de Saúde** – UBS, localizados em bairros das zonas urbana do município e distritos de São Benedito das Areias e Igarai.

Conta ainda com a **Unidade Móvel de Saúde** (trailer) participa em eventos levando profissionais para aferição de pressão arterial, diabetes, testes rápidos de HIV, Hepatite e Sífilis, orientação à saúde da criança, do homem, da mulher, do idoso, serviços de promoção e prevenção à saúde, bem como a saúde bucal, vacinação volante nas campanhas, atividades educativas de promoção e prevenção a saúde em empresas e escolas na zona urbana e rural.

Às equipes de Atenção Básica se somam as equipes de Atenção Domiciliar que consiste numa modalidade de atenção substitutiva ou complementar às já existentes. Caracteriza-se por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde. Atua de segunda a sexta-feira 12 horas/dia, garantindo o cuidado nos finais de semana e feriados, utilizando regime de plantão.

O Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) criado pelo Ministério da Saúde em 2008 com o objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil e ampliar as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade. Atualmente regulamentado pela Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, configura-se como equipe multiprofissional que atua de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (ESF), as equipes de atenção básica. Esta atuação integrada possibilita o atendimento compartilhado entre profissionais tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares. Essas ações de

FLS. 007

saúde também podem ser intersetoriais, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde.

3. 1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

- Definição do território de atuação das UBS;

- Programação e implementação das atividades, com a priorização de solução dos problemas de saúde mais frequentes, considerando a responsabilidade da assistência resolutiva à demanda espontânea;

-Desenvolvimento de ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população e ampliar o controle social na defesa da qualidade de vida (Planejamento Familiar, Prevenção do Tabagismo, Cuidados na Hipertensão e Diabetes);

- Desenvolvimento de ações focalizadas sobre os grupos de risco e fatores de risco comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a manutenção de doenças e danos evitáveis; - - - - Assistência básica integral e continua, organizada à população adscrita, com garantia de acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial;

- Implementação das diretrizes da Política Nacional de Humanização, incluindo o acolhimento;

- Realização de primeiro atendimento às urgências médicas e odontológicas; - Desenvolvimento de ações intersetoriais, integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde;

- Apoio a estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social

- Procedimentos realizados por profissionais médicos, dentistas, enfermeiros e outros profissionais de nivel superior e nível médio.

- Atividade Física, Prevenção da Obesidade,

- Cuidados no Pré-natal, Prevenção do Câncer de colo e mama,

- Vigilância nutricional;

- Cuidados de enfermagem (aferição da pressão arterial, curativos, administração de medicamentos com prescrição, nebulização);

- Integração com diferentes setores da sociedade, visando a integralidade do cuidado em saúde. (Ação Comunitária, Conselhos de Direito, Judiciário, Ministério Público, etc.); -

- Participação das equipes no planejamento e na avaliação das ações;

3.2. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A vigilância epidemiológica, promulgada na Lei 8080/90, é definida como um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. Disponibiliza informações atualizadas sobre a ocorrência de doenças e agravos, bem como dos seus fatores condicionantes em uma área geográfica ou população determinada para a execução de ações de controle e prevenção, subsidiando ações desenvolvidas pelas equipes

FLS. 008

de atenção básica e saúde da família. As atividades de Vigilância Epidemiológica estão estruturadas da seguinte forma: doenças Transmitidas por Animais e Meio Ambientes; Imunização e Doenças Imunopreviníveis; Doenças Sexualmente Transmissíveis e as de Transmissão Vertical; Doenças Crônicas e de Doenças Não Transmissíveis

3.3. ASSISTENCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE

O Ministério da Saúde define a **média complexidade** como: ações e serviços de saúde que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, realizados em ambiente ambulatorial ou hospitalar, que exigem a utilização de equipamentos e profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento. Está integrada à Atenção Básica através de um sistema de regulação.

Na **média complexidade** também são desenvolvidas ações de promoção, proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde. As unidades da **média complexidadee** suas equipes desenvolvem ações distintas, em função do foco das situações de saúde/doença e dos grupos populacionais a que se destina o cuidado. Os atendimentos neste nível de atenção são programados e encaminhados das unidades da Atenção Básica e da própria Rede Especializada, através do agendamento, no Sistema de Regulação.

3.3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

- Procedimentos especializados, realizados por profissionais médicos, dentistas, enfermeiros e outros profissionais de nível superior e nível médio, de acordo com o quadro de profissionais
- Grupos de Educação em Saúde (Planejamento Familiar, Prevenção do Tabagismo, Cuidados na Hipertensão e Diabetes),
- Atividade Física, Prevenção da Obesidade,
- Cuidados no Pré-natal, Prevenção do Câncer de colo e mama,
- Vigilância nutricional;
- Cuidados de enfermagem (aferição da pressão arterial, curativos, administração de medicamentos com prescrição, nebulização);
- Integração com diferentes setores da sociedade, visando a integralidade do cuidado em saúde. (Ação Comunitária, Conselhos de Direito, Judiciário, Ministério Público, etc.);
- Cirurgias ambulatoriais especializadas;
- Ações especializadas em odontologia;
- Procedimentos traumato-ortopédico;
- Procedimentos de fisioterapia;
- Terapias especializadas (psicologia e fonaudiologia)
- Diagnose através de solicitação de exames laboratoriais, de imagem; (raios X, ultrassonografia, tomografia) e de patologia;.
- Serviço de verificação de óbitos.

FLS. 009

3.4. UNIDADE DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A UNIDADE DE ATENDIMENTO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA é o garantidor primário, por excelência, pelo atendimento de urgências e emergências, guiado por profissionais especializados ou experientes em medicina de urgência, dedicados ao salvamento dos pacientes em estado, condição ou situação de risco, de prontidão 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete (sete) dias por semana, sem absolutamente nenhuma interrupção de atuação, sob nenhuma hipótese, garantindo ainda a assistência e a observação de seus usuários por até 24 (vinte e quatro) horas, orientada para o atendimento resolutivo, pronto e diligente, aos usuários acometidos por doenças agudas ou crônicas em estados agudos.

Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam disponibilizados pelo Serviço de Urgência/Emergência da unidade a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada, através das unidades municipais de saúde e municípios que referenciam para Mococa, obedecendo à lógica da classificação de risco. Sendo a unidade do tipo "porta aberta", a mesma deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

Deverá ser implantado processo de acolhimento com Classificação de Risco – funcionando 24 horas - considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso.

A UNIDADE DE ATENDIMENTO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA também é o garantidor primário, por excelência, da retaguarda, a qualquer tempo do dia ou da noite, às UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA e ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE, especialmente ao longo da noite e nos finais de semana quando estas outras UNIDADES DE SAÚDE não estão ativas.

Caracteriza-se pela articulação ágil com todas as UNIDADES DE SAÚDE de natureza hospitalar e apoio diagnóstico e terapêutico, estabelecendo fluxo diligente de referência e contra referência, proporcionado continuidade aos tratamentos em geral, e, especialmente, aos quadros crônicos degenerativos. Caracteriza-se também a UNIDADE DE ATENDIMENTO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA pela disposição permanente, em contínuo estado de atenção, de AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO "tipo B".

Ainda que conceitualmente a UNIDADE DE ATENDIMENTO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA possa ser definida de outras formas, será válido, para todos os efeitos do processo licitatório e respectiva contratação de prestação de serviços, somente os conceitos e os termos informados por este documento.

3. 4. 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

FLS. 06

As ações das UPA 24h deverão fazer parte do planejamento da Rede de Atenção às Urgências - RAU, a qual se encontra vinculada, bem como incluídas no Plano de Ação Regional da RAU, conforme Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011.

- Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à Unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano.

- Acolhimento com Classificação de Risco

A Portaria GM/MS Nº 1.600/2011 - Artigo 3 "O acolhimento com classificação do risco, a qualidade e a resolutividade na atenção constituem a base do processo e dos fluxos assistenciais de toda Rede de Atenção às Urgências e devem ser requisitos de todos os pontos de atenção".

- O acolhimento com classificação de risco deverá funcionar 24 horas por dia, durante todo o ano, seguindo o Protocolo de Manchester, validado internacionalmente, com tempo de espera preconizado pelo mesmo.

- Observação Clínica

- A observação compreende a prestação de assistência à saúde no período máximo de 24 horas, oferecendo atendimento assistencial integral necessário para obter o diagnóstico e resolver as queixas do paciente com o emprego de terapêuticas necessárias.

- Após as 24 horas de observação com realização de exames e terapêutica, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação hospitalar, através sistema de regulação do município ou secretaria estadual de saúde.

- No período de observação, estão incluídos:

a. Tratamento de possíveis complicações que venham a ocorrer;

b. Tratamento fármaco-terapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade – aprovada pela CFDT Comissão de Farmácia, Diagnóstico e Terapêutico, RENAME Federal e Relação de Medicamentos Padronizada pelo SUS – Mococa;

c. Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao paciente;

d. Assistência nutricional necessária durante o período de observação;

e. Direito a acompanhante durante o período de observação, conforme legislação vigente (as normas que estabelecem o direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS).

- Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – SADT

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnostico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência. Esse serviço deverá funcionar 24 horas por dia, durante todos os dias.

- Estão previstos:

Eletrocardiograma;

Coleta e processamento de materiais para exames laboratoriais

Exames de radiologia geral;

Suturas e curativos;

Imobilização de fraturas/gesso;

FLS. 011

Inalação;

Aplicação de medicamentos/rehidratação;

- Remoção de Pacientes

O serviço de remoção de pacientes que estiverem sob os cuidados assistenciais de equipe de Urgência e Emergência será de responsabilidade da CONTRATADA, através de fluxo pactuado entre CONTRATADA e CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável pelo veículo e tripulação, obedecendo ao estabelecido na Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2002.

- Equipe Assistencial Mínima por Plantão

Para a adequada prestação de serviço de atenção à saúde, CONTRATADA deverá manter especialidades médicas e outros profissionais assistenciais em quantidade mínima por plantão, sugeridas na Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017, e contratar outros profissionais necessários de acordo com demanda observada e perfil da unidade.

Serviços de Apoio

- Contratação de Pessoal e de Terceiros

A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM n º1634/2002) e/ou outros conselhos de classe, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Chamamento Público.

- Gestão de Suprimentos

É dever da CONTRATADA, adquirir e manter estoque, além de disponibilizar em quantidades suficientes: medicamentos, artigos médico-hospitalares, insumos e gases medicinais.

- Farmácia e Material Médico Hospitalar

A CONTRATADA só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e deverá manter um estoque de medicamentos suficiente para assegurar os tratamentos prescritos, não se admitindo falta de medicamentos e insumos que venham a prejudicar e comprometer a assistência dispensada aos usuários. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas.

- Instalações

A CONTRATADA deverá:

a) Responsabilizar-se pela manutenção das boas condições das instalações, da Central dos Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo), e comunicar quanto à necessidade de reparos e reformas das áreas físicas internas e externas, incluindo jardins, áreas de acesso e estacionamento, incluindo e não se limitando também a instalações

FLS. 012

elétricas, hidráulicas, sistema de ar condicionado e refrigeração, sistemas de ventilação e exaustão, gerador de energia, área de armazenamento e gerenciamento de resíduos sólidos e outros.

- Equipamentos e Mobiliários

A CONTRATADA deverá:

a) Manter em perfeitas condições de uso, e substituí-los, se necessário, os equipamentos, mobiliários e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva de todos os instrumentais, equipamentos e mobiliário, clínico e não clínico, para a prestação dos serviços.

b) Manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões de conforto e limpeza;

c) Implantar boas práticas de gerenciamento de equipamentos de saúde;

- Biossegurança

A CONTRATADA é responsável por implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) e dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de acordo com as normas da ANVISA.

- Sistema de Limpeza

A CONTRATADA é responsável pelos serviços de limpeza e higiene das unidades que compõem o serviço de assistência de urgência emergência, devendo promover e impulsionar a qualidade dos serviços de limpeza de modo a atingir um padrão de excelência, implantar padrão de serviço que ajude na imagem positiva da unidade de saúde, manter ambiente seguro com práticas seguras de trabalho garantindo a manutenção dos padrões de conforto e limpeza aos usuários da unidade, reconhecer e corrigir, em tempo imediato e eficiente, qualquer redução na qualidade da limpeza da unidade de saúde, e garantir grau de sujidade zero na unidade, durante toda a duração do contrato.

- Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, na forma da legislação e regulamentação pertinentes de acordo com a RDC 306/ANVISA, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.

- Gestão de Tecnologia da Informação (TI)

A Unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema que contemple, no mínimo: atendimentos realizados, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado, farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº 1. 639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais. Caberá à contratada o encaminhamento de relatórios técnicos, assistenciais e gerenciais ao Departamento de Saúde Municipal mensalmente ou quando solicitado.

- Comissões e Serviços

A CONTRATADA deverá implantar, manter e implementar:

a. Comissão de Humanização
b. Comissão de Ética
c. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde

- Tratamentos Experimentais e Pesquisas Médicas

A CONTRATADA não pode envolver as instalações, os usuários ou o Governo em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem a prévia permissão do Município e do Comitê de Ética em Pesquisa, devidamente credenciado junto ao Conselho Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP.

- Relacionamento com os Usuários

A unidade de pronto atendimento é do tipo "porta aberta", a mesma deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano com processo de acolhimento com Classificação de Risco, com a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso.

A CONTRATADA deverá fornecer aos usuários todas as informações relacionadas ao tratamento.

- Prontuário

A Unidade deverá possuir o prontuário eletrônico único do paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (equipe médica e de enfermagem e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários, sob a responsabilidade da CONTRATADA, com acesso garantido **ao Departamento Municipal de Saúde, conforme fluxo estabelecido.** A CONTRATADA é igualmente responsável pela manutenção do sigilo de todas as informações relativas aos usuários, na forma da Lei. Fica ainda obrigado a fornecer ao **usuário, quando solicitado por escrito o relatório de atendimento, contendo:**

a. Nome do usuário;
b. Nome da Unidade;
c. Endereço da Unidade;
d. CID – 10;
e. Hipótese diagnóstica;
f. Relatório sucinto de atendimento, evolução do paciente.
g. Data do atendimento do paciente;
h. Procedimentos realizados;

- Rouparia e Lavanderia

A CONTRATADA é responsável pelos serviços de lavanderia, devendo:

a. Adquirir o primeiro enxoval contendo logomarca da Prefeitura Municipal de Mococa em todas as peças, sendo a cor e modelo a serem padronizados pela equipe gestora do município;

b. Assegurar um estoque adequado de roupas de acordo com a demanda da unidade;

c. Coletar, pesar, separar, e encaminhar para processamento e reparação em local definido pelo prestador;

d. Armazenar, transportar e distribuir toda roupa limpa de acordo com a rotina;

e. Providenciar substituição imediata de roupas que não estiverem mais em condição de utilização, mantendo padrão definido para o primeiro enxoval;

Esterilização

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo Reprocessamento dos Materiais e Equipamentos conforme Legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, instituindo rotina para manter os materiais esterilizados em estoque, dentro do prazo de validade da esterilização.

3.5. Atenção Domiciliar

De acordo com portaria nº 825, de 25 de abril de 2016,Atenção Domiciliar (AD): modalidade de atenção à saúde integrada às Rede de Atenção à Saúde (RAS), caracterizada por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, paliação e promoção à saúde, prestadas em domicílio, garantindo continuidade de cuidados;

Serviço de Atenção Domiciliar (SAD): serviço complementar aos cuidados realizados na atenção básica e em serviços de urgência, substitutivo ou complementar à internação hospitalar, responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP);

A AD é indicada para pessoas que, estando em estabilidade clínica, necessitam de atenção à saúde em situação de restrição ao leito ou ao lar de maneira temporária ou definitiva ou em grau de vulnerabilidade na qual a atenção domiciliar é considerada a oferta mais oportuna para tratamento, paliação, reabilitação e prevenção de agravos, tendo em vista a ampliação de autonomia do usuário, família e cuidador.

3.5.1. Atribuições

- trabalhar em equipe multiprofissional integrada à RAS;
- identificar, orientar e capacitar o(s) cuidador(es) do usuário em atendimento, envolvendo-o(s) na realização de cuidados, respeitando seus limites e potencialidades, considerando-o(s) como sujeito(s) do processo;
- acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários, familiares ou cuidadores;
- promover espaços de cuidado e de trocas de experiências para cuidadores e familiares;
- utilizar linguagem acessível, considerando o contexto;
- pactuar fluxos para atestado de óbito, devendo ser preferencialmente emitido por médico da EMAD ou da Equipe de Atenção Básica do respectivo território;
- articular, com os demais estabelecimentos da RAS, fluxos para admissão e alta dos usuários em AD, por meio de ações como busca ativa e reuniões periódicas; e
- participar dos processos de educação permanente e capacitações pertinentes.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- Manter uma estrutura física e administrativa no município,

FLS. 015

- Atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos do DMS, tais como: epidemias, calamidade pública, estado de emergência e ações de utilidade pública na área de atuação;

- Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;

- Fornecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, em que conste a identificação da Prefeitura Municipal de Mococa, para melhor identificação por parte dos munícipes, bem como EPIs para categorias que se enquadrem aos profissionais de saúde, de acordo com sua exigência;

- Manter equipe completa, sendo que nos casos de demissão, a reposição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias, para que não haja prejuízo no atendimento à população;

- Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;

- Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;

- Enviar, mensalmente, os dados de produção e epidemiológicos respeitando os prazos estabelecidos pelo DMS, bem como manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

- Apresentar ao CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente;

- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas do município de Mococa;

- Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do município de Mococa;

- Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao CONTRATANTE após o término do Contrato de Gestão, (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso;

- Encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de

FLS 016

taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;

- Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, devendo o inquérito/questionário ser previamente submetido e aprovado pelo DMS/MOCOCA, emitindo os respectivos relatórios mensais, a partir do mês subsequente a esta aprovação;

- Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no plano de trabalho sem prévio relatório ao DMS/MOCOCA e aprovação expressa pelo mesmo;

- Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos ANEXOS no Contrato de Gestão;

- Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;

- Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;

- Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;

- Garantir transparência do processo administrativo-financeiro, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;

- Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;

-Desenvolver ações de Educação Permanente, em parceria com o DMS, aos trabalhadores das unidades, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implementação do cuidado integral;

- Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;

- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

-Prestar esclarecimentos ao DMS, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a entidade, independentemente de solicitação;

- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;

- Notificar o DMS de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

017

- Transferir, integralmente ao CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da entidade contratada, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;

- Os profissionais contratados pela entidade terão seus salários registrados conforme legislação vigente;

- A atuação da entidade, será constantemente acompanhada e avaliada, no que se refere ao cumprimento das metas, por comissão de avaliação designada pelo Prefeito Municipal, através de instrumentos próprios, sem prejuizo da ampla fiscalização da execução que compete ao DMS;

- O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

5 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. As entidades interessadas em apresentar proposta para contratação emergencial em questão deverão apresentar, além da proposta financeira, conforme modelo do **ANEXO IV**, os documentos comprobatórios do preenchimentos dos requisitos previsto na Lei municipal 4663/2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais.

5.2. As propostas, os documentos exigidos na Lei municipal 4.663/2017, e os documentos de habilitação previsto no item 6, serão analisados e julgados por uma Comissão julgadora especialmente designada para esse fim.

5.3. O critério de aceitabilidade das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.4. Após selecionada a proposta de menor valor global, a Comissão julgadora procederá a análise do preenchimento dos requisitos da Lei municipal 4663/2017 e dos documentos de habilitação

5.5. Caso a entidade classificada em primeiro lugar não preencha os requisitos estabelecidos pela Lei municipal 4.663/2017, a comissão irá analisar os documentos das entidades classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que seja selecionada uma proposta cuja entidade preencha os requisitos da referida lei e seja considerada habilitada pela comissão.

5.5. Ao final, será lavrada Ata de julgamento que será assinada pelos membros da comissão e o resultado será publicado no diário oficial eletrônico do Município de Mococa.

FLS. 016

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Juntamente com a proposta financeira e os documentos exigidos na Lei Municipal 4663/2017, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 - Inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

6.1.2 - Comprovação de **Regularidade fiscal** perante as Fazendas:

6.1.2.1 - **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
6.1.2.2 - **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.
6.1.2.3 - **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicilio ou sede do proponente.

6.1.3 - Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS,** com prazo válido.

6.1.4 - Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem 6.1.2.1..) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

6.1.5. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

6.1.6. Serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

6.1.7. Certidão negativa de falência expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Organização Social, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização da seleção;

6.1.8. Declaração de que a entidade não emprega menor de idade, em cumprimento do disposto no art. 7 º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente cf. modelo do **ANEXO V.**

019

7 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado mensal de repasse é de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), perfazendo o valor total estimado de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) por um período de contratação de 3 (três) meses.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 90 (noventa) dias, respeitando o limite permitido na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por uma Comissão de avaliação e monitoramento especialmente designada para este fim.

10 – DOS ANEXOS

10.1. Os anexos de I a V são parte integrante deste Termo de referência.

Mococa-SP, 08 de novembro de 2018.

Evandro Bizarro Patti
Diretor do Departamento de Saúde

FLS. 020

ANEXO I

PLANILHAS COM QUANTITATIVO DE RECURSOS HUMANOS

1. Média Complexidade/centro de especialidades

Profissional	Unidade /Equipe	Quant.	Carga Horária
Auxiliar Administrativo	Centro de Saúde	2	40h
Servente	Centro de Saúde	1	40h
Técnico em Enfermagem	Centro de Saúde	1	40h
Enfermeiro	Centro de Saúde	1	40h
Auxiliar Saúde Bucal	CEO	2	40h
Cirurgião Dentista	CEO	3	20h
Enfermeiro	EMAD	1	40h
Médico Clinico Geral	EMAD	1	40h/sem
Fisioterapeuta- 30h	EMAD	1	30h
Técnico em Enfermagem	EMAD	3	40h
Assistente Social	EMAD	1	30h
Fisioterapeuta- 30h	EMAP	1	30h
Fonoaudióloga	EMAP	1	20h
Nutricionista	EMAP	1	20h
Enfermeiro	SINTI	1	20h
Enfermeiro	Unidade Móvel	1	20h

FLS. 021

Auxiliar Administrativo	PPA	1	40h
Auxiliar Saúde Bucal	PPA	1	40h
Cirurgião Dentista	PPA	1	20h
Enfermeiro	PPA	1	40h
Servente	PPA	1	40h
Técnico em Enfermagem	PPA	2	40h
Auxiliar Administrativo	Regulação	3	40h
Auxiliar Administrativo	Transporte	1	40h
Médico Pediatra	PPA	1	60cons /sem
Médico Gineco/Obstetra	PPA	1	25 cons/dia
Médico Gineco	PPA	1	12 cons/dia e 04 proc/dia
Médico Gineco/mastologia	PPA	1	25 cons/dia
Médico Ortopedista	PPA	5	350 cons /mês
Médico Cirurgia Geral	PPA	1	12 proc. /sem
Médico Dermatologista	Centro de Saúde	1	50 cons/mês
Médico Oftalmologista	Centro de Saúde	2	170 cons/sem
Médico Cardiologista	Centro de Saúde	1	60 cons/sem
Médico Vigilância Epidemiológica	Centro de Saúde	1	100/mês
Médico Clínico Geral	Centro de Saúde	1	20 cons/dia
Médico Cirurgião Geral	Centro de Saúde	1	16 cons/sem

022

Médico Otorrinolaringologista	Centro de Saúde	1	75 cons/sem
Médico Regulador	Centro de Saúde	1	20h/sem
Médico Geriatra	Centro de Saúde	1	16 cons/sem
Médico Psiquiatra	Centro de Saúde	1	100/mês
Médico Urologista	Centro de Saúde	1	100/mês
Médico Neurologista	Centro de Saúde	1	160/mês

2. Atenção básica em Saúde

Profissional	Unidade /Equipe	Quant.	CH
Auxiliar Administrativo	ESF Jacinto Taliberti	2	40h
Auxiliar de Consultório Dentário	ESF Jacinto Taliberti	1	40h
Cirurgião Dentista	ESF Jacinto Taliberti	1	40h
Enfermeiro	ESF Jacinto Taliberti	1	40h
Servente	ESF Jacinto Taliberti	1	40h
Técnico em Enfermagem	ESF Jacinto Taliberti	4	40h
Médico Clínico Geral – 20h	ESF Jacinto Taliberti	1	20h
Médico da Saúde da família 40 horas	ESF Jacinto Taliberti	1	40h
Medico Obstetra	ESF Jacinto Taliberti	1	16/sem
Médico Pediatra	ESF Jacinto Taliberti	1	20
Assistente Social	NASF 1	1	30h
Educador Físico – 20h	NASF 1	1	20h

FLS. 023

Psicóloga	NASF 1	1	40h
Enfermeiro	NASF 1	1	40h
Nutricionista	NASF 1	1	40h
Farmacêutico	NASF 1	1	40h
Auxiliar de Consultório Dentário	ESF Dr. Vital Dias Porto	1	40h
Cirurgião Dentista	ESF Dr. Vital Dias Porto	1	40h
Enfermeiro	ESF Dr. Vital Dias Porto	1	40h
Técnico em Enfermagem	ESF Dr. Vital Dias Porto	2	40h
Médico da Saúde da família 40 horas	ESF Dr. Vital Dias Porto	1	40h
Médico Pediatra	ESF Dr. Vital Dias Porto	1	20/SEM
Médico Clinico	ESF Dr. Vital Dias Porto	1	20h
Médico Obstétra	ESF Dr. Vital Dias Porto	1	10/SEM
Auxiliar Administrativo	ESF Maria Magdalena T. Cunali	1	40h
Auxiliar de Consultório Dentário	ESF Maria Magdalena T. Cunali	1	40h
Cirurgião Dentista	ESF Maria Magdalena T. Cunali	1	40h
Enfermeiro	ESF Maria Magdalena T. Cunali	1	40h
Servente	ESF Maria Magdalena T. Cunali	1	40h
Técnico em Enfermagem	ESF Maria Magdalena T. Cunali	3	40h
Educador Físico – 20h	Academia da saúde	2	20h
Médico da Saúde da família 40 horas	ESF Maria Magdalena T. Cunali	1	40h

FLS. 024

Médico Pediatra	ESF Maria Magdalena T. Cunali	1	20cons /sem
Médico Obstetra	ESF Maria Magdalena T. Cunali	1	10cons /sem
Médico Clínico Geral – 40h	UBS – Lambari	1	40h
Médico Pediatra	UBS – Lambari	1	50cons /sem
Cirurgião Dentista	UBS Dr. Augusto Trevisani	1	20h
Enfermeiro	UBS Dr. Augusto Trevisani	1	40h
Técnico em Enfermagem	UBS Dr. Augusto Trevisani	1	40h
Médico Pediatra –	UBS Dr. Augusto Trevisani	1	20cons /sem
Médico Obstetra	UBS Dr. Augusto Trevisani	1	10cons /sem
Auxiliar Administrativo	ESF Antônio Carlos Massaro I	1	40h
Auxiliar de Consultório Dentário	ESF Antônio Carlos Massaro I	1	40h
Cirurgião Dentista	ESF Antônio Carlos Massaro I	1	40h
Enfermeiro	ESF Antônio Carlos Massaro I	1	40h
Servente	ESF Antônio Carlos Massaro I	1	40h
Técnico em Enfermagem	ESF Antonio Carlos Massaro I	2	40h
Auxiliar de Consultório Dentário	ESF Antonio Carlos Massaro II	1	40h
Cirurgião Dentista	ESF Antonio Carlos Massaro II	1	40h
Enfermeiro	ESF Antonio Carlos Massaro II	1	40h
Técnico em Enfermagem	ESF Antônio Carlos Massaro II	2	40h
Medico Obstetra	ESF Antônio Carlos Massaro II	1	10cons /sem

FLS. 025

Médico Pediatra –	ESF Antônio Carlos Massaro II	1	20cons /sem
Médico Obstetra	ESF Antônio Carlos Massaro I	1	10cons /sem
Médico Pediatra	ESF Antônio Carlos Massaro I	1	20cons /sem
Auxiliar Administrativo	ESF Humberto Cunali	1	40h
Cirurgião Dentista	ESF Humberto Cunali	1	40h
Enfermeiro	ESF Humberto Cunali	1	40h
Servente	ESF Humberto Cunali	1	40h
Técnico em Enfermagem	ESF Humberto Cunali	2	40h
Medico Obstetra	ESF Humberto Cunali	1	16cons /sem
Médico Pediatra	ESF Humberto Cunali	1	20cons /sem
Médico Clínico	ESF Humberto Cunali	1	20h
Auxiliar Administrativo	ESF Carmo Pricoli I	1	40h
Auxiliar de Consultório Dentário	ESF Carmo Pricoli I	1	40h
Cirurgião Dentista	ESF Carmo Pricoli I	1	40h
Enfermeiro	ESF Carmo Pricoli I	1	40h

FLS. 026

Servente	ESF Carmo Pricoli I	1	40h
Técnico em Enfermagem	ESF Carmo Pricoli I	2	40h
Auxiliar Administrativo	ESF Carmo Pricoli II	1	40h
Auxiliar de Consultório Dentário	ESF Carmo Pricoli II	1	40h
Cirurgião Dentista	ESF Carmo Pricoli II	1	40h
Enfermeiro	ESF Carmo Pricoli II	1	40h
Servente	ESF Carmo Pricoli II	1	40h
Técnico em Enfermagem	ESF Carmo Pricoli II	2	40h
Médico Clinico Geral – 20h	ESF Carmo Pricoli I	1	20h
Medico Obstetra	ESF Carmo Pricoli I	1	10cons /sem
Médico Pediatra	ESF Carmo Pricoli I	1	20cons /sem
Medico Obstetra	ESF Carmo Pricoli II	1	10cons /sem
Médico Pediatra	ESF Carmo Pricoli II	1	20cons /sem
Enfermeiro	UBS - Dr. Gastão de Paula Leitão	1	40h
Servente	UBS - Dr. Gastão de Paula Leitão	1	40h

FLS. 027

Técnico em Enfermagem	UBS - Dr. Gastão de Paula Leitão	2	40h
Médico Clínico Geral – 20h	UBS - Dr. Gastão de Paula Leitão	1	20h
Médico Clínico Geral – 40h	UBS - Dr. Gastão de Paula Leitão	1	40h
Médico Pediatra –	UBS - Dr. Gastão de Paula Leitão	1	40/SEM
Médico Hebiatra	Adolev	1	32/sem
Enfermeiro	Adolev	1	40h
Psicólogo	Adolev	1	40 h
Medico Obstetra	Adolev	1	20cons /sem

3. Assistência Farmacêutica

Profissional	Unidade /Equipe	Quant.	CH
Almoxarife	Farmácia Municipal	1	40h
Coordenador (Farmaceutico)	Farmácia Municipal	1	40h
Farmacêutico	Farmácia Municipal	1	40h
Técnico em Farmácia	Farmácia Municipal	6	40h
Farmacêutico	Atenção Básica	3	40h

FLS. 028

4. Vigilância Epidemiológica/SAE/SVO

Profissional	Unidade /Equipe	Quant.	CH
Auxiliar Administrativo	Serviço Especializado DST/AIDS	1	40h
Coordenador TécServEsp DST/AIDS	Serviço Especializado DST/AIDS	1	20h
Enfermeiro	Serviço Especializado DST/AIDS	1	40h
Médico Infectologista	SAE	3	10cons/dia
Técnico em Enfermagem	Vigilância Epidemiológica	1	40h
Enfermeiro	Vigilância Epidemiológica	1	40h
Médico Sanitarista – Coordenador Vigilância Saúde	Vigilância Epidemiológica	1	20h
Auxiliar Administrativo	SVO	1	40h
Técnico em Necrópsia	SVO	1	40h
Médico Patologista	SVO	1	5 Plantões/Mês

5. Urgência e Emergência

Categoria Profissional	Unidade	Quant.	Carga Horária
Assistente Social	UPA 24 horas	1	30h/sem

029

Auxiliar Administrativo	UPA 24 horas	2	40h
Auxiliar de Limpeza - diurna	UPA 24 horas	2	36h
Auxiliar de Limpeza - noturno	UPA 24 horas	3	36h
Enfermeiro de Classificação de Risco – diurno	UPA 24 horas	4	30h
Enfermeiro de Classificação de Risco - noturno	UPA 24 horas	4	12/36h
Farmacêutico	UPA 24 horas	2	40h
Motorista ambulância - diurno	UPA 24 horas	3	36h
Motorista ambulância - noturno	UPA 24 horas	2	36h
Porteiro - diurno	UPA 24 horas	3	36h
Porteiro- noturno	UPA 24 horas	2	36h
Recepcionista diurno	UPA 24 horas	5	36h
Recepcionista noturno	UPA 24 horas	3	36h
Técnico em enfermagem - diurno	UPA 24 horas	20	36h
Técnico em enfermagem - noturno	UPA 24 horas	18	36h
Técnico em Imobilização	UPA 24 horas	2	40h
HORA AMBULANCIA UTI -MÉDICO	150,00 hora		
Plantão Clinico Geral	UPA 24 horas	2	24H
Plantão Pediatra	UPA 24 horas	1	24H

6. Coordenação/Suporte Técnico/Logístico

Categoria Profissional	Unidades	Contratar	Carga Horária

FLS. 030

Técnico em Informática	Apoio a todas as Unidade	1	40h
Técnico Segurança do trabalho	Apoio a todas as Unidade	1	40h
Assistente de Técnico e Controle	Apoio a todas as Unidade	1	40h
Auxiliar Administrativo (Cnes)	Apoio a todas as Unidade	1	40h
Coordenador Administrativo	Apoio a todas as Unidade	1	40h
Coordenador da Atenção Básica	Apoio a todas as Unidade	1	40h
Auxiliar de Manutenção	Apoio a todas as Unidade	1	40h
Motorista	Apoio a todas as Unidade	1	40

NOTA: Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão seus salários registrados conforme legislação vigente, devendo ser observado o piso salarial das categorias, em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da classe.

7. Manutenção/Custeio UPA 24h Porte I.

Medicamentos/material de enfermagem
Manutenção de equipamentos
Lavanderia
Gases medicinais
Uniformes/crachá
Exames laboratoriais de urgência/emergência
Exames de imagem e diagnóstico de urgência e emergência
Energia elétrica
Serviço de Água e esgoto

FLS 031

Materiais de consumo e expediente
Gêneros Alimentícios

ANEXO II

METAS E INDICADORES
SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

As metas qualitativas pactuadas correspondem a parte variável do repasse financeiro e constam do anexo deste documento, apresentas segundo: Políticas prioritárias do SUS e Gestão.

3.1. Cronograma de Avaliação:

Mensal	Mês Referencia
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	

3.2. Metas Quantitativas

Faixa de Desempenho Metas Quantitativas	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
Menor que 95%	Revisão do valor
95% ou mais	Manter o valor

As metas qualitativas pactuadas correspondem a parte variável do repasse financeiro e constam do anexo deste documento, apresentadas segundo: Humanização, Processo de Trabalho e Gestão.

3.3. Metas Qualitativas

3.3.1. HUMANIZAÇÃO

1- Definição: Organizar os fluxos de atendimento das Unidades para que consigam, de forma humanizada, realizar acolhimento com classificação de risco aos pacientes sanando as necessidades do momento.

032

INDICADOR	META
Implantar protocolo de classificação de risco com escuta qualificada	Manter o protocolo de classificação de risco implantado.

2. Definição: Proporção de pacientes acolhidos com classificação de risco.

INDICADOR	META
Nº de pacientes classificados no mês X 100 Nº total de pacientes atendidos por demanda espontânea	Aumentar em 5% o nº de pacientes de demanda espontânea classificados no serviço, mensal, até atingir 100%.

3. Definição: Proporção de pacientes da área de abrangência atendidos no Pronto Socorro Municipal/UPA classificados na cor "verde".

INDICADOR	META
Nº de pctes, por área de abrangência das USF, at. no PSM/UPA classificados na cor verde X 100 Nº total de pacientes atendidos no PSM/UPA classificados na cor verde	Diminuir 5% por mês

4. Definição: Capacitação permanente de todos os profissionais que atuam nas unidades de saúde em conjunto com o DMS.

INDICADOR	META
Implantar e desenvolver capacitações de acordo com o Plano Anual apresentado e aprovado.	Cumprir o Plano Anual de Capacitação apresentado.

5. Definição: Implantar e manter um sistema de avaliação quadrimestral de satisfação de, no mínimo, 15% dos usuários atendidos no período.

INDICADOR	META
Nº de usuários satisfeitos X 100 Nº total de usuários avaliados	Acima de 75% de usuários satisfeitos (Bom e Ótimo).

3.3.2. DO PROCESSO DE TRABALHO

1. Definição: Garantir atendimento/procedimento/visita domiciliar mínimo em todas as Equipes de Saúde da Família.

INDICADOR	META
Realizar, por Equipe de Saúde da Família, Atendimento/Procedimento/Visita Domiciliar como segue: a) Médico – mínimo de 400 consultas / mês, um período para Educação Continuada / Reunião de Equipe e dois períodos de Visita Domiciliar. b) Enfermeiro – mínimo de 100 consultas / mês, um período para Educação Continuada / Reunião de Equipe; um período de Grupo Educativo com a Comunidade e um período de Visita Domiciliar. c) Técnico em Enfermagem – mínimo de 500	Apresentar relatório do número de atendimentos, procedimentos e visitas domiciliares realizadas pelos profissionais:médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem e dentista.

FLS. 033

procedimentos/ mês, quatro períodos de visita domiciliar e um período de Educação Continuada / Reunião de Equipe. d) Dentistas – mínimo de 16 pacientes / dia e 32 procedimentos / dia, um período para Educação Continuada / Reunião de Equipe e um período de Grupo Educativo com a Comunidade.	

2. Definição: Média de atendimento de pré-natal por gestantes cadastradas.

INDICADOR	META
Nº de atendimento de pré-natal Nº de gestantes cadastradas	7 atendimentos por gestante

3. Definição: Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas.

INDICADOR	META
Nº de tratamentos concluídos Nº de primeira consulta odontológica	1

4. Definição: Cobertura de primeira consulta odontológica à gestante.

INDICADOR	META
Nº de gestantes atendidas em 1ª consulta odontológica X 100 Total de gestantes cadastradas	100% das gestantes cadastradas

5. Definição: Proporção de gestantes que iniciaram o pré-natal no primeiro trimestre.

INDICADOR	META
Nº de gestantes acompanhadas que iniciaram o pré-natal no 1º trimestre X 100 Total de gestantes cadastradas	80,00%

6. Definição: Razão entre exames citopatológicos do colo do útero na faixa etária de 25 anos a 64 anos.

INDICADOR	META
Nº de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 anos a 64 anos População feminina cadastrada nesta faixa etária	Aumentar 1%

7. Definição: Média de atendimentos de puericultura.

INDICADOR	META
Nº de atendimento de puericultura para menor de 2 anos Total de menores de 2 anos acompanhados	4 consultas/criança

8. Definição: Proporção de crianças menores de 1 ano com vacina em dia.

INDICADOR	META
Nº de crianças menores de 1 ano com vacina em dia X 100 Total de crianças menores de 1 ano cadastradas	95,00

9. Definição: Proporção de diabéticos, por área de abrangência, atendidos na UPA.

INDICADOR	META
Nº de diabéticos da área de abrangência da USF atendidos na UPA X 100	Diminuir 1% por mês

FLS. 034

Total de diabéticos cadastrados na USF	

10. Definição: Proporção de hipertensos, por área de abrangência, atendidos na UPA.

INDICADOR	META
Nº de hipertensos da área de abrangência da USF atendidos na UPA X 100 Total de hipertensos cadastrados na USF	Diminuir 1% por mês

11. Definição: Proporção de encaminhamentos, por área de abrangência, para atendimentos na urgência/emergência.

INDICADOR	META
Nº de encaminhamentos da área de abrangência da USF para atendimentos na urgência/emergência X 100 Total de consultas médicas	Diminuir 1% por mês

12. Definição: Proporção de encaminhamentos, por área de abrangência, para atendimentos especializados.

INDICADOR	META
Nº de encaminhamentos por área de abrangência da USF para atendimentos especializados X 100 Total de consultas médicas básicas na USF	Diminuir 2% por quadrimestre

13. Definição: Proporção de Internações por condições sensíveis à Atenção Básica.

INDICADOR	META
Nº de internações, por área de abrangência da UBS, por causas sensíveis à Atenção Básica X 100 Total de internações clínicas por área de abrangência da USF	Diminuir 1% por quadrimestre

3.3.3. GESTÃO

1. Definição: Custos Diretos Fixos

INDICADOR	META
Apresentar planilha de custos por Equipe de Saúde da Família/ Atenção Básica /NASF.	Manter equipe completa com reposição de licenças, afastamentos ou demissões no prazo máximo de 15 dias.

2. Definição: Atualizar, sistematicamente, o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, conforme cronograma proposto pelo DMS.

INDICADOR	META
Enviar relatório, conforme cronograma, para atualização (inclusões, alterações e exclusões) do CNES.	Encaminhar, mensalmente, 100% das informações no prazo estabelecido.

3. Definição: Enviar relatórios de produção/informação, conforme cronograma proposto pelo DMS.

INDICADOR	META
Enviar dados de produção/informação, conforme cronograma pré-estabelecido.	Encaminhar, mensalmente, 100% das informações no prazo estabelecido.

4. Definição: Monitorar e avaliar a produção de cada Equipe de Saúde da Família, conforme a Ficha de Produção Orçamentária (FPO).

FLS 035

INDICADOR	META
Nº de procedimentos apresentados X 100 Nº de procedimentos contratualizados	Cumprimento das metas físicas contratadas

ANEXO III
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA
INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
MUNICÍPIO: Mococa
DATA DA ASSINATURA:
MÊS AVALIADO:
HUMANIZAÇÃO

Nº	INDICADOR	META	RANKING DE PONTUAÇÃO	FONTE	Possível	Obtida
	implantar protocolo de classificação de risco com escuta qualificada	Manter o protocolo de classificação de risco implantado.	Apresentou e cumpriu o protocolo de atendimento = 20 pontos. Apresentou e não cumpriu o protocolo de atendimento = 10 pontos. Não apresentou = não pontua.	Manual Normas e Rotinas UBS	20	
	Nº de pacientes classificados no mês X 100 Nº total de pacientes atendidos por demanda espontânea	Aumentar em 5% o nº de pacientes de demanda espontânea classificados no serviço, no quadrimestre, até atingir 100%.	Atingiu 100% da meta = 20 pontos; De 90 a 99,9% = 15 pontos; De 80 a 89,9% = 10 pontos; De 70 a 79,9% = 5 pontos; Menor de 70% = não pontua.	E-sus	20	
	Nº de pctes, por área de abrangência das USF, at. no PSM/UPA classificados na cor verde X 100 Nº total de pacientes atendidos no PSM/UPA classificados na cor verde	Diminuir 5% por quadrimestre.	Atingiu 100% da meta = 20 pontos; De 90 a 99,9% = 15 pontos; De 80 a 89,9% = 10 pontos; De 70 a 79,9% = 5 pontos; Menor de 70% = não pontua.	SIA	20	
	Implantar e desenvolver capacitações de acordo	Cumprir o Plano Anual de Capacitação	Apresentou e cumpriu o Plano de Capacitação = 20 pontos. Apresentou e não cumpriu o Plano de Capacitação = 10	Relatório NEPH	20	

	com o Plano Anual apresentado e aprovado.	apresentado .	Pontos. Não apresentou o Plano de Capacitação = Não pontua.			
	Nº de usuários satisfeitos X 100 Nº total de usuários avaliados	Acima de 75% de usuários satisfeitos (Bom e Ótimo).	Acima de 75% de bom e ótimo = 20 pontos. Entre 50 e74% = 10 pontos. Abaixo de 50% = não pontua	Pesquisa	20	
	Total Humanização				100	

PROCESSO DE TRABALHO

Nº	INDICADOR	META	RANKING DE PONTUAÇÃO	FONTE	Possível	Obtida
	Realizar, por Equipe de Saúde da Família, Atendimento/ Procedimento /Visita Domiciliar como segue: a) Médico – mínimo de 400 consultas / mês, um período para Educação Continuada / Reunião de Equipe e dois períodos de Visita Domiciliar. b) Enfermeiro – mínimo de 100 consultas / mês, um período para Educação Continuada / Reunião de Equipe; um período de Grupo Educativo com a Comunidade e um período de Visita Domiciliar. c) Auxiliar de	Apresentar relatório do número de atendimentos, procedimentos e visitas domiciliares realizadas pelos profissionais médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem e dentista.	Atingiu 100% da meta = 40 pontos; De 90 a 99,9% = 30 pontos; De 80 a 89,9% = 20 pontos; De 70 a 79,9% = 10 pontos; Menor de 70% = não pontua	E-Sus	40	

FLS. 037

	Enfermagem – mínimo de 500 procedimentos/ mês, quatro períodos de visita domiciliar e um período de Educação Continuada / Reunião de Equipe. d) Dentistas – mínimo de 16 pacientes / dia e 32 procedimentos / dia, um período para Educação Continuada / Reunião de Equipe e um período de Grupo Educativo com a Comunidade.					
	Nº de atendimento de pré-natal Nº de gestantes cadastradas	7 atendimentos por gestante.	Atingiu 100% da meta = 40 pontos; De 90 a 99,9% = 30 pontos; De 80 a 89,9% = 20 pontos; De 70 a 79,9% = 10 pontos; Menor de 70% = não pontua.	E-Sus	40	
	Nº de atendimento de pré-natal Nº de gestantes cadastradas	7 atendimentos por gestante.	Atingiu 100% da meta = 40 pontos; De 90 a 99,9% = 30 pontos; De 80 a 89,9% = 20 pontos; De 70 a 79,9% = 10 pontos; Menor de 70% = não pontua.	E-Sus Sis-prenatal	40	
	Nº de gestantes atendidas em 1ª consulta odontológica x 100 Total de Gestantes cadastradas	100% das	Atingiu 100% da meta = 40 De 90 a 99,9% = 30 pontos; De 80 a 89,9% = 20 pontos; De 70 a 79,9% = 10 pontos; Menor de 70% = não pontua.	E-Sus Sis-prenatal	40	

FLS. 038

	Nº de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 anosa 64 anos População feminina cadastrada nesta faixa etária	Aumentar 1% por quadrimestre	Atingiu 100% da meta = 40 pontos; De 90 a 99,9% = 30 pontos; De 80 a 89,9% = 20 pontos; De 70 a 79,9% = 10 pontos; Menor de 70% = não pontua.	Siscolo	40		Menor de pontua.
	Nº de atendimento de puericultura para menor de 2 anos Total de menores de 2 anos acompanhados	4 consultas	Atingiu 100% da meta = 40 pontos; De 90 a 99,9% = 30 pontos; De 80 a 89,9% = 20 pontos; De 70 a 79,9% = 10 pontos; Menor de 70% = não pontua	E-Sus	40		
	Nº de crianças menores de 1 ano com vacina em dia X 100 Total de crianças menores de 1 ano cadastradas	95,00%	Atingiu 100% da meta = 40 pontos; De 90 a 99,9% = 30 pontos; De 80 a 89,9% = 20 pontos; De 70 a 79,9% = 10 pontos; Menor de 70% = não pontua.	E-Sus	40		
	Nº de diabéticos da área de abrangência do USF atendidos na UPA X 100 Total de diabéticos cadastrados na USF	Diminuir 1% por quadrimestre	Atingiu 100% da meta = 40 pontos; De 90 a 99,9% = 30 pontos; De 80 a 89,9% = 20 pontos; De 70 a 79,9% = 10 pontos; Menor de 70% = não pontua	SIA	40		
	Nº de hipertensos da área de abrangência da USF atendidos na UPA X 100 Total de hipertensos cadastrados	Diminuir 1% por quadrimestre	Atingiu 100% da meta = 40 pontos; De 90 a 99,9% = 30 pontos; De 80 a 89,9% = 20 pontos; De 70 a 79,9% = 10 pontos; Menor de 70% = não pontua	SIA	40		

FLS 039

	na USF					
	Nº de encaminhamentos da área de abrangência da USF para atendimentos na urgência/emergência X 100 Total de consultas médicas	Diminuir 1% por quadrimestre	Atingiu 100% da meta = 40 pontos; De 90 a 99,9% = 30 pontos; De 80 a 89,9% = 20 pontos; De 70 a 79,9% = 10 pontos; Menor de 70% = não pontua.	SIA	40	
	Nº de encaminhamentos por área de abrangência da USF para atendimentos especializados X 100 Total de consultas médicas básicas na USF	Diminuir 2% por quadrimestre	Atingiu 100% da meta = 40 pontos; De 90 a 99,9% = 30 pontos; De 80 a 89,9% = 20 pontos; De 70 a 79,9% = 10 pontos; Menor de 70% = não pontua.	Relatório Regulação e controle	40	
	Nº de internações por área de abrangência da UBS, por causas sensíveis à Atenção Básica X 100 Total de internações clínicas por área de abrangência da USF	Diminuir 1% por quadrimestre.	Atingiu 100% da meta = 40 pontos; De 90 a 99,9% = 30 pontos; De 80 a 89,9% = 20 pontos; De 70 a 79,9% = 10 pontos; Menor de 70% = não pontua.	SIH	40	
	Total Processo de Trabalho				480	

GESTÃO

Nº	INDICADOR	META	RANKING DE PONTUAÇÃO	FONTE	Possível	Obtida
	Apresentar planilha de custos por	Manter equipe completa	Cumpriu 100% da meta = 40 pontos; Cumpriu parcialmente = 20 pontos;		40	

FLS. 040

	Equipe de Saúde da Família/ UBS/NASF.	com reposição de licenças, afastamentos ou demissões no prazo máximo de 15 dias	Não cumpriu = não pontua			
	Enviar relatório, conforme cronograma, para atualização (inclusões, alterações e exclusões) do CNES.	Encaminhar, mensalmente, 100% das informações no prazo estabelecido.	Atualizado = 50 pontos; Não atualizado = não pontua	CNES	50	

	Nº de procedimentos apresentados X 100
	Nº de procedimentos contratualizados
		Cumprimento das metas físicas contratadas.	Atingiu 100% da meta = 50 pontos;
			de 90 a 99,9% = 40 pontos;
			de 80 a 89,9% = 30 pontos;
			de 70 a 79,9% = 20 pontos;
			menor de 70% - não pontua
				SIA	50	

	Total Gestão				140	

Itens avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Humanização	100	
Processo de Trabalho	480	
Gestão	140	
Total	720	

PROPORÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA REPASSE MENSAL

Faixa de Desempenho Metas Qualitativas	% do Total de Recursosdestinados ao desempenho
620 -720	100%
600- 520	90%
500 - 400	80%

FLS. 041

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
(papel timbrado da entidade)

Ref.: Processo Licitatório n.º 181/2018
Dispensa n.º 130./2018

A entidade _____ pessoa jurídica com sede na Avenida/Rua/_____ , número _____ , na Cidade de _____ , Estado **de/do** _____ , propõe executar sob sua integral responsabilidade o objeto deste termo de referência, ofertando o preço total de R$_____(_____), distribuido da seguinte forma:

DESPESAS DE CUSTEIO	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS
1. PESSOAL			
1.1 SALÁRIOS			
1.2 ENCARGOS			
1.3 BENEFICIOS			
1.4 PROVISIONAMENTO (13° SALARIO E FÉRIAS)			
1.5 PROVISIONAMENTO (RESCISÕES)			
1.6 OUTROS GASTOS (a especificar)			

FLS. 042

TOTAL 1			
2 SERVIÇOS CONTRATADOS			
2.1 SERVIÇOS TERCERIZADOS DEAPOIO TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS			
2.2 OUTROS CONTRATOS COM PESSOA JURIDICA			
2.3 OUTROS (a especificar)			
TOTAL 2			
3. MATERIAIS			
3.1 MEDICAMENTOS/MATERIAL DE ENFERMAGEM			
3.2 MATERIAL DE CONSUMO EEXPEDIENTE			
3.3 GASES MEDICINAIS			
3.4 GENEROS ALIMENTICIOS			
3.5 UNIFORMES E CRACHAS			
3.6 OUTROS (a especificar)			
TOTAL 3			
4. SERVIÇOS DE APOIO			
4.1 ENERGIA ELETRICA			
4.2 AGUA E ESGOTO			
4.3 LAVANDERIA			

043

4.4 EXAMES LABORATORIAIS			
4.5 EXAMES DE IMAGEM			
4.6 TELEFONE E INTERNET			
4.7 OUTROS (a especificar)			
TOTAL 4			
TOTAL GERAL DO CONTRATO (1+2+3+4)			

Cidade_____, aos_____de_2018.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

FLS. 044

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

A entidade _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_, com sede na cidade de_____, à Rua nº_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_, RG nº_____e CPF nº_____, residente e domiciliado na cidade de_____, à Rua_____, nº__, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS:

a) que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade.

Cidade_____, aos_____de_2018.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

FLS. 045

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro, 93 – Telefax: (19) 3666-5200 – Mococa – SP.
cmsmococa@gmail.com

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 19h30min NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE SAÚDE II "DR JOSÉ PAIONE" SITO A PRAÇA MARECHAL DEODORO N°. 93 EM MOCOCA – SP.

CONSELHEIROS PRESENTES:

Titulares: Cláudia Gonçalves Crispim, Ercio Aparecido Escanavaque, Fabiana Cristina de Abreu, Francisca Bernadete Toledo Ramalho, José Antônio Souza, Lúcia Lusitana Andrade Beloti, Maila Andrade Santoni, Marcia Masili Giglio, Marisa de Souza Coimbra de Pauli, Paulo Roberto Teodoro, Silvio Tadeu Rota. **Suplentes:** Eduardo Lino Gonçalves, Getúlio Cardoso da Silva, Maria das Graças Vioto e Juliano César Franzoni.

CONVIDADOS PRESENTES:

Maria Inês Porto Brisiglelo- Assistente Técnica do Departamento Municipal de Saúde, Evandro Patti-Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Agimar Alves, Elias de Sisto e Francisco Carlos Candido- Vereadores, Juliana R. Pricoli e Maria Elisabete Ferreira de Paula- Advogadas, Jaya Paula Thomas-Residente do Hospital Mario Gatti de Campinas-SP, Rosa Maria Vitto e Ivanilde Santos-Funcionárias do Departamento Saúde de Mococa, Jair Aparecido Afonso e Carlos R. Estevão- Donc, Marcos César Martins de Souza-Coletivo Polis Ética, Luiz Bento de Souza, Renato Nave de Souza, Alex Ribeiro Capatto-Usuários.

PAUTA:

1- Abertura;
2- Informações sobre o Contrato Emergencial para gestão da saúde em Mococa-SP;
3- Encerramento.

Às dezenove horas e quarenta e dois minutos foi verificado pela senhora Marisa de Souza Coimbra de Pauli, secretária geral em exercício, o comparecimento de conselheiros que perfaziam o quórum exigido e iniciou a reunião solicitando aos integrantes do Grupo Donc presentes a interrupção da filmagem iniciada informando que será votado em plenária uma proposta para permissão destas filmagem que, se aprovada, será imediatamente adotada pelo Conselho. Seguiu informando que conforme o Regimento Interno do CMS os convidados só poderão fazer uso da palavra no final da reunião e se autorizados pela plenária. A seguir o Senhor José Antônio Sousa, presidente em exercício, cumprimentou e agradeceu a presença de todos informando que esta reunião vai tratar apenas do contrato emergencial para a gestão da saúde de nosso município e abriu à palavra ao senhor Evandro Bizarro Patti, diretor de saúde, que colocou de maneira oficial a necessidade desta contratação pelo prazo de noventa dias, podendo ser estendido por mais noventa dias, pois a Prefeitura Municipal não dispõe de tempo hábil para realizar a licitação. O Instituto Insaúde vai cessar suas atividades no dia 24 de novembro e os serviços de saúde não podem ser parados. Conselheiro Juliano César Franzoni questiona se já vão ser apresentadas as O.S. e o conselheiro Eduardo Lino Gonçalves esclareceu que esta reunião é um rito para formalização do contrato emergencial e seguiu apresentando aos presentes uma Planilha Quantitativa de funcionários e custeio, com valor estimado em R$- 1.350.000,00 (Um

milhão trezentos e cinquenta mil) mensais, que foi elaborada pelo município, seguindo as Portarias e os quantitativos mínimos exigidos pelo Ministério da Saúde para o recebimento de recursos. Conselheiro Getúlio Cardoso da Silva disse que o contrato emergencial também deverá ser analisado pela comissão do conselho. Senhora Maria Inês Porto Brisiglelo falou da preocupação de todos em relação à qualidade de algumas Organizações Sociais, pois nosso município foi vitima, mas a partir do dia vinte e quatro tem que ter uma empresa prestando estes serviços e a partir dai teremos noventa dias para analisar e pesquisar e avaliar essa Organização Social. Conselheiro Getúlio Cardoso da Silva disse que a administração não pode jogar esta responsabilidade no Conselho Municipal de Saúde, como se ele fosse o responsável pelos erros do Executivo. Senhora Maria Inês Porto Brisiglelo seguiu explanando os valores de salários mínimos por categoria estabelecidos em Lei e o quadro mínimo de funcionários para atender os treze unidades de saúde do município e a UPA. Seguiu informando que a UPA está totalmente adequada e sem ela perdemos o SAMU. Juliano César Franzoni disse que a UPA tem tudo para dar certo, o que não dá certo é a O.S. que a administra, pois é responsabilidade dela a péssima qualidade dos serviços de RX. Vereador Elias de Sisto sugere a realização de uma audiência Pública na Câmara Municipal de Mococa dia 13 de novembro as 20h00min para discussão deste assunto, aprovada pelos presentes. Conselheiro Eduardo Lino Gonçalves esclarece que até quinta feira será publicado pelo município a intenção de fazer contrato emergencial. O Conselho precisa montar uma comissão para avaliação dos documentos e nomear membros para participarem deste certame. Senhor Evandro Bizarro Patti esclarece aos presentes que a Insaúde poderia continuar a prestar os serviços, pois a Liminar que suspendia seus direitos sofreu efeito suspensivo. Nada mais havendo a tratar às 22h30min a senhora secretária geral encerrou a presente reunião determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada segue assinada pelos conselheiros presentes.

Cláudia Gonçalves Crispim

Eduardo Lino Gonçalves

Ercio Aparecido Escanavaque

Fabiana Cristina de Abreu

Francisca Bernadete Toledo Ramalho

FLS. 047

Getúlio Cardoso da Silva

José Antônio Sousa

Juliano César Franzoni

cia Lusitana Andrade Beloti

Maila Andrade Santoni

Márcia Masili Giglio

aria das Graças Vioto

Marisa de Souza Coimbra de Pauli

Paulo Roberto Teodoro

Silvio Tadeu Rotta

FLS. 048

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3666-3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

De: Prefeito Municipal
Para: Departamentos de Saúde/ Jurídico (com cópia)

Em atenção ao Termo de solicitação para celebração de contrato de gestão emergencial, expedido pelo Diretor do Departamento de Saúde, resolvo **AUTORIZAR** a abertura de processo administrativo para a contratação dos serviços de saúde de urgência e emergência, atenção básica e centro de especialidades (média complexidade).

Para tanto e em cumprimento aos ditames legais do referido processo, determino aos Departamentos supramencionados, que tomem as seguintes providências:

1 - Departamento de Saúde:

1.1. Indicação dos recursos para a cobertura da despesa e declaração do ordenador de despesas;

2 - Departamento Jurídico:

2.1. Pelos elementos dos autos, deverá o Departamento Jurídico emitir Parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento.

3 - Finalização do procedimento:

a) Juntar aos autos a Autorização do ordenador de despesa;
b) Providenciar a Ratificação e publicação da dispensa licitação na Imprensa oficial;
c) Assinatura do contrato, nota de empenho, autorização ou ordem de execução do serviço.
d) Encaminhar informações do processo ao TCE-SP, por meio do sistema AUDESP.

Atenciosamente,

Mococa, 08 de novembro de 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Muniz Barreto, 82 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-5050
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Matéria: Contratação Emergencial de Organização Social para gestão da saúde pública de Mococa
Interessado: Departamento de Saúde
Data: 09/11/2018

I – Relatório:

A presente analise técnico-jurídica tem por objetivo atender à solicitação do Departamento de Saúde que solicita análise da possibilidade de contratação emergencial de uma Organização Social para realizar a gestão da saúde no âmbito do Município de Mococa, incluindo as Unidades Básicas de Atendimento e UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

A necessidade da contratação emergencial surgiu em decorrência da Ação Civil Pública – Processo nº 1002271-25.2018.8.26.0360, 2ª Vara Civil da Comarca de Mococa - intentada pelo representante do Ministério Público da Comarca de Mococa, na qual alega que a Organização Social que presta serviço para a Prefeitura Municipal de Mococa, ou seja, o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE, constituída como associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72, com endereço à Avenida Guilherme de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Muniz Barreto, 82 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-5050
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Castanho, 496, Centro, Bernardino de Campos, SP, seria, de acordo com o MP, uma organização criminosa, sendo que os integrantes da mesma, conforme noticiado na denúncia: ... "que o grupo criminoso se vale de entidades sem fins lucrativos, como a requerida INSAÚDE, como instrumentos para celebrar contratos de gestão na área da saúde com o Poder Público e, a partir daí, enriquecer-se ilicitamente" (trecho da denúncia, docs de fls 1-27, da inicial).

Assim, pleiteou a anulação do contrato de gestão existente entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a Organização Social INSAUDE.

O pedido veio acompanhamento de cópia da investigação realizada pela GAECO-Campinas, sendo que o Magistrado de primeira instancia determinou a suspensão do contrato de gestão, no prazo de 10 (dez) dias, sendo cinco para apresentar o projeto e cinco para implementa-lo, conforme transcrição abaixo:

> ..."Diante todo o exposto, e presentes os requisitos legais, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA para determinar a suspensão do contrato de gestão Nº 48/2017, firmado entre o MUNICIPIO DE MOCOCA e o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE INSAÚDE, mantendo o contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Muniz Barreto, 62 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5050
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

pelo prazo de dez dias. A Municipalidade ré deverá apresentar, no prazo de 05 dias, projeto para reorganizar a área da saúde nesta cidade, que deverá ser implantado no prazo suplementar de 05 dias. Em caso de descumprimento, fixo multa diária de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) limitada a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)." (fls 1692-1701, da ACP).

Notificada, a Prefeitura Municipal de Mococa, representada pela advogada infra-assinado, intentou o recurso de agravo de instrumento pleiteando a revogação da liminar imposta, considerando a impossibilidade de atender à solicitação no prazo determinado – AI nº 2193202-78-2018.8.26.0000 -, sendo que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, suspendeu os efeitos da liminar concedida:

Agravo de Instrumento Processo nº 2193202-78.2018.8.26.0000

Relator(a): Ricardo Feitosa

Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Público. Vistos.

1- Considerando, ao menos em princípio, que o prazo concedido ao ente público para a reorganização do serviço de saúde não é razoável, colocando em risco o fornecimento à população daquilo que é de máxima essencialidade, atribuo efeito suspensivo ao recurso relativamente a tal aspecto da decisão recorrida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Muniz Barreto, 82 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-5050
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

2- Comunique-se ao juiz da causa e providencie a Secretaria o necessário para a intimação do Ministério Público para resposta. Int.

São Paulo, 28 de setembro de 2018.

Ricardo Feitosa – Relator

(https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/ processo 1002271-25.2018.8.26.0360 e código 3497672.Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANGELA DE ASSIS, protocolado em 02/10/2018 às 09:06)

Assim, nada obstante a suspensão dos efeitos da liminar, não foi cassada a decisão que determinou a suspensão do contrato com a INSAUDE, o que ensejou a adoção de medidas em caráter de urgência pela Administração Municipal.

O Departamento de Saúde, por seu Diretor, noticiou que o contrato com a INSAUDE tem vencimento no dia 24 de novembro, próximo futuro.

Desse modo, em face da decisão judicial, se faz necessário a contratação de uma organização social, em caráter de urgência para dar continuidade no serviço, até a realização de um novo chamamento público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Muniz Barreto, 82 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5050
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

II – Analise técnica:

Primeiramente, destacamos que a Constituição Federal exige, em seu art. 37, XXI, que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Por outro lado, a Lei nº9637/1998, criou a possibilidade de qualificar organizações sociais, sem fim lucrativo para atuar em parceria com o Estado.

Para regulamentar esta parceria, no Município de Mococa, foi aprovada a Lei nº 4663/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº5099/2017.

Assim, com fundamento na legislação acima mencionada, no Município de Mococa, foi realizado um chamamento público para contratação de organização social para gestão do serviço de saúde pública, sendo certo que se sagrou vencedora a INSAUDE, sendo firmado o contrato de gestão nº48/2017, com vigência de um ano prorrogáveis até o limite legal fixado em norma.

Ocorre que em face da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 1002271-25.2018.8.26.0360, e, considerando, ainda, as

graves denúncias que pesam contra os gestores da INSAUDE, noticiadas no processo em questão, não se mostra viável a continuidade contratual, razão pela qual não será renovado o contrato em questão.

Daí a necessidade de contratação de outra organização social, em caráter emergencial.

Isto porque o serviço de saúde pública é de caráter essencial, o que caracteriza exceção à regra geral da Constituição Federal, permitindo a contratação direta, mediante dispensa, no caso de emergência, como o que se apresenta.

A contratação direta emergencial está fundamentada em situações excepcionais, como no caso em tela, em que um acontecimento não previsto e não desejado, que foge a possibilidade de previsibilidade ordinária do administrador impede a adoção do rito normal de um chamamento público, em face da exiguidade de tempo.

Nesse sentido, nos orienta o disposto no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Muniz Barreto, 82 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5050
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Importante observar, que a situação emergencial não foi causada pela própria Administração, pois não havia como prever a ação civil pública e tampouco a decisão do Magistrado.

Isto porque a Prefeitura Municipal de Mococa adotou todos os cuidados no processo seletivo, sendo que a organização social que se sagrou vencedora possuía todos os documentos exigidos pela legislação.

Importante observar que foi exigido até certidão negativa de débito e antecedentes criminais dos gestores, sendo que tanto a empresa, quanto os gestores possuíam ficha limpa, daí a imprevisibilidade do desfecho noticiado na ACP.

056

Por outro lado, o serviço de saúde é de caráter essencial e não pode sofrer descontinuidade, sob pena de grave prejuízo a população mocoquense.

Necessário verificar que a população não pode ser prejudicada por fatos que fogem a previsibilidade, mas que tem um efeito danoso à sociedade mocoquense e moradores do entorno que buscam atendimento na rede pública municipal.

Para melhor elucidar a questão, transcrevemos uma decisão proferida no TCU em caso assemelhado, mas no qual a emergência fora causada por desídia do Administrador, sendo que, mesmo nesta condição, foi reconhecida a possibilidade de contratação emergencial para evitar prejuízo a sociedade, conforme decisão proferida no Acórdão nº 1.876/2007, pelo Plenário do TCU:

> TCU: "RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APREENSENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA.
>
> 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da

FLS. 057

incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas".

(Acórdão 1876/2007-Plenário, Processo nº 008.403/1999-6, Rel. Aroldo Sedraz, 14.09.2997).

Assim, cabível a contratação direta, considerando que no caso sob exame, a situação emergencial não foi causada por desídia do Administrador, mas por decisão judicial que exige a finalização do contrato de gestão 48/2017.

Também é certo que se trata de serviço de prestação continuada, cuja interrupção causaria danos de difícil ou impossível reparação, considerando que estamos falando de vidas humanas que seriam colocadas em risco pela interrupção do serviço.

Pois bem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Muniz Barreto, 82 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5050
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Justificada a contratação emergencial, com dispensa do procedimento de chamamento público estabelecido pela Lei Municipal nº 4663/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5099/2017, passamos a analisar como deve ser realizado o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Neste diapasão, necessário observar que a contratação direta não significa burlar princípios administrativos que devem ser obedecidos.

Portanto, necessário um procedimento prévio e simplificado de concorrência com a finalidade de justificar a escolha, garantindo a competição (art. 3º) entre as organizações sociais porventura interessadas em participar do processo, conforme prevê o artigo 26, da Lei nº 8666/1993.

Para tanto, sugerimos a publicação do edital de dispensa e convocação no diário oficial do estado e do município, também com a finalidade de garantir a transparência e publicidade do procedimento.

Assim, embora temporária, a jurisprudência revestiu a contratação emergencial de algumas cautelas, conforme nos orienta os julgados colacionados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Muniz Barreto, 82 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-5050
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

TCU: "alerta à ELETROBRAS-Distribuição Piauí de que, quando da realização de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, é indispensável a consulta ao maior número possível de fornecedores ou executantes para o integral atendimento dos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a fim de que efetivamente possa ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração" (item 9.3, TC-001.233/2011-4, Acórdão nº 955/2011–Plenário).

TCU: "Representação acerca de possíveis irregularidades ocorridas na aquisição de sistema de intercepção e monitoração telefônica pela Secretaria da Segurança Pública - Sesp/PR, no âmbito do Convênio SENASP/MJ n. 150/2002. Determinação sobre a formação das justificativas de preços nas contratações diretas e sobre a negociação para obter a melhor proposta para a Administração.

9.1. [...] conhecer da Representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;9.2. [...] acolher as razões de justificativa apresentadas pelo responsável Sr. [omissis], Secretário da Segurança Pública do Estado do Paraná;9.3. determinar à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná que, quando da realização de aquisições à conta de recursos federais:

9.3.1. observe o disposto no inciso III do Parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666, de 1993, formalizando devidamente a justificativa preço para as contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade de licitação),

de modo a demonstrar a adequação dos custos orçados ou a conformidade da proposta apresentada aos preços de mercados;9.3.2. intente, sempre que possível, junto ao contratado, ainda que nos casos dispensa ou inexigibilidade de licitação, negociação com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993;[VOTO]3. No mérito, observo que as ocorrências apontadas pela unidade técnica convergem, essencialmente, para os seguintes pontos: [...]; b) a ausência de justificativa de preço; [...].[...]16. Quanto ao segundo ponto, consistente na ausência de justificativa de preço, conforme estabelece o Parágrafo único, inciso III, do art. 26 da Lei n.º 8.666, de 1993, muito embora não se tenha seguido a formalidade requerida pela Lei, com a demonstração da adequação dos custos orçados, mediante, por exemplo, a consulta aos preços praticados pela empresa contratada em outras oportunidades, entendo que nem por isso se deva concluir pela ocorrência de irregularidade.

17. Primeiramente, observo que o valor inicialmente estimado pela Sesp/PR [...] contou com a anuência expressa do órgão concedente, ou seja, a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça - Senasp, a qual, por conhecedora e disseminadora do sistema em questão, faz presumir que estava hábil a atestar a adequação do orçamento apresentado.

18. Verifico, ainda, que houve uma redução no valor inicialmente estimado pela Sesp/PR e aquele efetivamente contratado junto à empresa [omissis], passando de R$ 1.596.011,00 [...] para R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Muniz Barreto, 82 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5050
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

1.500.000,00 [...], representando, assim, um decréscimo de 6,4%.[...]22. Desta forma, em que pese a Sesp/PR pudesse ter melhor formalizado a justificativa de preço da contratação, bem assim empreendido uma melhor negociação com a empresa [omissis], entendo que os argumentos apresentados podem ser acolhidos, cabendo, no entanto, a expedição de determinações corretivas ao órgão responsável, com vistas a melhor formalização da justificativa de preço e ao estabelecimento, sempre que possível, de negociação, objetivando, deste modo, a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993.

AC-2314-43/08-P Sessão: 22/10/08 Grupo: II Classe: VII Relator: Ministro Guilherme Palmeira - FISCALIZAÇÃO - REPRESENTAÇÃO

TCU: "DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 05.04.2011, S. 1, p. 113. Ementa: alerta à CEPLAC/SUPOR/AFLO no sentido de que, na formalização dos processos de dispensa de licitação, observe com rigor os preceitos da Lei nº 8.666/1993, em especial as hipóteses em que a licitação é dispensável (art. 24), a obrigatoriedade nas obras e serviços da existência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários (art. 7º, § 2º, inc. II, c/c art. 7º, § 9º), a vedação da indicação de marcas (art. 7º, § 5º, c/ c art. 7º, § 9º), os critérios de publicidade (arts. 16 e 26, "caput"), os casos em que é obrigatório o instrumento contratual (art. 62, "caput"), bem como os elementos que a instruirão relacionados no parágrafo único do art. 26" (item 9.7.6, TC-014.388/2005-9, Acórdão nº 1.920/2011-1ª Câmara).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Muniz Barreto, 82 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5050
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

TCU: "alerta ao CREA/PI no sentido de que, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços com licitação dispensável, nos casos autorizados pela Lei nº 8.666/1993, realize prévia pesquisa de preços no mercado local e, em caso de necessidade de contratações diversas de mesma natureza, atente para a necessidade de revezamento de fornecedores e/ou a juntada de cotações de diferentes fornecedores nos respectivos processos, além de evitar o fracionamento de despesas, observando-se os limites do art. 24 da supracitada Lei (item 9.5, TC-003.832/2008-7, Acórdão nº 1.038/2011-Plenário).

TCU: "alerta à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no sentido de que: a) utilização do instituto da dispensa de licitação por emergencialidade somente nos casos em que se comprovar a presença dos pressupostos estabelecidos pela Lei nº 8.666/1993, no seu art. 24, inc. IV, em que não haja realmente possibilidade de se realizar um procedimento licitatório normal, ante os prejuízos que isso poderia causar; b) instrução dos processos de dispensa por emergencialidade com a necessária e imprescindível justificativa de preços, não sendo suficiente apenas a inserção das cotações de preços obtidas com três ou mais empresas desacompanhada de análise fundamentada dos valores apresentados e contratados" (itens 1.5.1.2 e 1.5.1.3, TC-015.455/2009-0, Acórdão nº 4.442/2010-1ª Câmara).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Muniz Barreto, 82 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-5050
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Assim, temos que devidamente demonstrado o interesse público para a contratação direta objetivada para evitar uma descontinuidade na prestação do serviço essencial a população.

ANTE O EXPOSTO, entendemos que está justificada a necessidade da contratação direta, em caráter emergencial para a contratação de organização social, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por até igual período, se necessário, para a gestão do serviço de saúde pública no Município de Mococa, com as cautelas e fundamentos legais ora apresentados.

Por fim, importante destacar que no "âmbito da Administração Pública, o parecer jurídico consiste no ato jurídico de natureza declaratória, emitido por advogado, que se destina a elucidação de questão na área do Direito, por provocação da autoridade administrativa competente. Não tem cunho decisório ou negocial, consubstanciando-se numa opinião técnico-jurídica (ou científico-jurídica, caso se queira) sobre o problema que a Administração Pública deve (ou quer) enfrentar"(http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/vladimir-da-rocha-franca/reflexoes-sobre-o-parecer-juridico-na-lei-federal-n-97841999).
Portanto, não vincula o administrador que pode divergir do presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Muniz Barreto, 82 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5050
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

parecer, desde que, devidamente motivado (art. 50, §1º, da Lei 9784/1999).

Departamento Jurídico, 09 de novembro de 2018.

Rosângela de Assis
Assessoria Jurídica

065

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Processo n.º 181/2018
Dispensa n. º 130/2018
Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico/operacionais de saúde, em caráter emergencial, na Unidade de Pronto atendimento (UPA), do Centro de Especialidades e da Estratégia da Saúde da Família/Atenção Básica, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social.
Valor estimado da contratação: R$ 4.200,000 (quatro milhões e duzentos mil reais).
Rubrica (s) orçamentária (s): 3.3.90.3900.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Eu, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências cabíveis.

Mococa-SP, 09 de novembro de 2.018.

Dr. Felipe Niero Naufel
Prefeito Municipal

066

LEI Nº 4.663, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais no âmbito municipal e dá outras providências.

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2017, aprovou Projeto de Lei nº 001/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I – Da Qualificação como Organização Social:

Art. 1º. O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais municipais pessoas jurídicas de direito privado, de fins não econômicos ou sem fins lucrativos, inclusive filantrópicas, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento de políticas públicas, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como Organização Social municipal:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) composição e atribuições da Diretoria da entidade;

FLS. 067

LEI Nº 4.663, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

e) obrigatoriedade de publicação anual, em jornal de circulação no município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

f) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Mococa, da mesma área de atuação ou ao patrimônio do Município de Mococa, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

II - ter a entidade recebido aprovação e parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social municipal, da Diretoria do Departamento Municipal da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

II - Do Conselho de Administração

Art. 3º. O Conselho de Administração de que trata a alínea c do inciso I do artigo 2º deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - Ser composto por:

a) até 55 % (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

FLS. 068

LEI Nº 4.663, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

II - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores Municipais, e terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV - O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem; e

VII - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.

Art. 4º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração:

I - Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - Designar e dispensar os membros da Diretoria;

V - Fixar a remuneração, quando for o caso, dos membros da Diretoria;

VI - Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

FLS. 069

LEI Nº 4.663, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

VIII - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Art. 5º. Aos conselheiros, administradores e dirigentes das organizações sociais municipais é vedado exercer emprego em comissão ou função de confiança nos departamentos e demais setores da Prefeitura Municipal de Mococa.

III - Do Contrato de Gestão:

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Executivo e a entidade qualificada como Organização Social municipal, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º desta Lei.

Parágrafo 1º. É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata o *caput* deste artigo, nos termos do artigo 24, XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo 2º. A organização social que atuar na área da saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, expressos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo 3º. A celebração dos contratos de que trata o *caput* deste artigo, com dispensa da realização de licitação, será precedida de publicação da minuta do contrato de gestão e de convocação pública das organizações sociais, através da imprensa oficial do Município, para que todas as interessadas em celebrá-lo possam se apresentar.

Parágrafo 4º. O Poder Público dará publicidade:

I - da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas; e

FLS. 070

LEI Nº 4.663, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

II - das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada contrato de gestão.

Parágrafo 5º. É vedada a celebração do contrato gestão para a destinação, total ou parcial, de bens públicos de qualquer natureza, que estejam ou estiveram, ao tempo da publicação desta Lei, vinculados à prestação de serviços de assistência às áreas mencionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 7º. Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 111 da Constituição Estadual e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social municipal, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais municipais, no exercício de suas funções;

III – no caso de Organização Social de saúde, atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão:

Art. 8º. A execução do contrato de gestão celebrado por Organização Social municipal será fiscalizada por uma Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, integrada por, no mínimo, 03 (três) empregados públicos, lotados no departamento da área respectiva.

Parágrafo 1º. A entidade qualificada apresentará à Comissão prevista neste artigo, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Parágrafo 2º. Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, pela Comissão prevista neste artigo e encaminhados, através de parecer conclusivo, ao Chefe do Poder Executivo.

FLS. 071

LEI Nº 4.663, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 9º. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social municipal, dela darão ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Procuradoria do Município ou à Procuradoria da entidade para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 11. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais municipais, desde que a denúncia seja feita por escrito, identificada a autoria da denúncia e encaminhadas provas suficientes para a instauração de apuração do fato.

Parágrafo 1º. As denúncias, formuladas da forma acima, deverão ser encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo, através de processo administrativo, devidamente protocolado perante a administração municipal.

Parágrafo 2º. Para a apuração da denúncia, o Chefe do Poder Executivo nomeará Comissão de Processo Administrativo - CPA, composta por 05 (cinco) empregados públicos municipais efetivos, sendo esta comissão sempre presidida por procurador municipal.

Parágrafo 3º. A CPA deverá apurar o fato no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período e encaminhar a conclusão ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá a decisão final, acerca das providências legais atinentes ao fato, com base no parecer da comissão processante.

Art. 12. O balanço e demais prestações de contas da Organização Social municipal devem, necessariamente, ser publicados na imprensa oficial do Município e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

V – Do Fomento às Atividades Sociais:

Art. 13. As entidades qualificadas como Organizações Sociais municipais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

FLS. 072

LEI Nº 4.663, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 14. Às Organizações Sociais municipais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

Parágrafo 1º. São assegurados às Organizações Sociais municipais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

Parágrafo 2º. Poderá ser adicionado aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de empregado cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social e recursos disponíveis.

Parágrafo 3º. Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais municipais, dispensada a licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 15. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo Único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e realizada nos termos da legislação aplicável.

Art. 16. É facultada ao Poder Executivo a cessão especial de empregados públicos para as Organizações Sociais municipais, com ônus para a origem.

Parágrafo 1º. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do empregado público cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social municipal.

Parágrafo 2º. Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social municipal a empregado público cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

VI – Da Desqualificação:

FLS. 073

LEI Nº 4.663, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 17. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social municipal, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

Parágrafo 1º. A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social municipal, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo 2º. A desqualificação importará na reversão dos bens permitidos e de todos os valores entregues à utilização da Organização Social municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

VII – Das Disposições Finais e Transitórias:

Art. 18. A Organização Social municipal fará publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Parágrafo único - Até que seja cumprido o disposto no *caput* deste artigo, deverá a Organização Social municipal adotar os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 19. A Organização Social municipal poderá absorver as atribuições de unidades extintas no âmbito da administração municipal e poderá adotar a identificação "OSM"

Art. 20. O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará o disposto nesta Lei, especialmente quanto aos procedimentos administrativos necessários à qualificação de entidades como Organizações Sociais municipais - OSM, caso necessários.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de fevereiro de 2017.

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Prefeita Municipal

dia 31 de março, acompanhado da documentação de que tratam os incisos I à III do § 2º deste artigo.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – Os casos omissos neste Regimento serão submetidos à discussão e deliberação do Conselho, devendo as decisões ser aprovadas por 2/3 (dois terços), dos Conselheiros, constituindo-se deliberações regimentais.

Art. 27 – Este Regimento poderá ser revisto e reformulado pelo voto de 2/3 (dois terços), dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), sempre que houver necessidade.

Art. 28 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 29- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 de Novembro de 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.254, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUSPENDE OS EFEITOS DO DECRETO Nº 5.099, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XXIII, e demais disposições da Lei Orgânica do Município de Mococa,

CONSIDERANDO, a realização de dispensa de licitação para contratação emergencial de Organização Social para gestão do serviço de saúde pública do Município de Mococa;

CONSIDERANDO, o risco de desassistência na área da saúde em razão da decisão judicial que determina o rompimento do contrato de gestão com a Organização Social responsável pelo serviço no Município de Mococa;

CONSIDERANDO, que pela exiguidade do tempo existente para realização da contratação emergencial não há como exigir o cumprimento das determinações contidas no Decreto em questão,

CONSIDERANDO, a extrema urgência na solução e na continuidade do serviço de saúde pública do município,

DECRETA:

Art. 1º - Para a realização do contrato emergencial de gestão de saúde, mediante dispensa de licitação, ficam suspensas as exigências contidas no Decreto nº 5.099, de 30 de agosto de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de novembro de 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Portarias

FLS. 074

PORTARIA Nº240, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar a partir de 08.11.2018, a Senhora Marcela Garófalo Riquiel Narciso, do Emprego em Comissão de Diretora do Departamento de Administração, devendo a Empregada Pública Municipal retornar ao seu emprego de origem de Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Mococa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de Novembro de 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº241, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA a partir do dia 09.11.2018, o Funcionário Público Municipal, o Senhor Márcio Luis Chagas, para o Emprego em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, de acordo com o Anexo III, do Quadro de Empregos de Confiança, Tabela "A", da Lei nº2.075, de 04 de abril de 1991.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de Novembro de 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº242, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar a partir de 09.11.2018, o Senhor Adelmiro Modesto Alves, do Emprego em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de Novembro de 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº243, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA a partir do dia 12.11.18, o Senhor Celso Roberto Asolin Martins, para o Emprego em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças, de acordo com o Anexo III, do Quadro de Empregos de Confiança, Tabela "A", da Lei nº2.075, de 04 de abril de 1991.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de novembro de 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

FLS 075

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude; ANDRÉ LUIZ FERROLI/Secretário Municipal de Obras Públicas; MÁGGO AUGUSTO SPOSTO/Chefe de Gabinete / Respondendo pelo Expediente do Titular de Cultura e RICARDO SEVILHA MUSTAFA/Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 331.2018 – Prefeitura Municipal de Marília, MODALIDADE: Pregão, FORMA: Presencial, OBJETO: Registro de Preços visando eventual Locação de Painel Led, destinados a diversas Secretarias Municipais – Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, inscrita sob representação pelos secretários municipais abaixo identificados, usando competências que lhe qualificam legais constantes nas Leis Federais 8666-93 e 10520/2002 e Decreto Municipal 13827/2013 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo Licitatório, conforme a classificação efetuada pela Pregoeira Rozilia Amada Matsui, na reunião realizada em 05/11/2018 conforme segue: DARIO SOARES BARBOSA DA SILVA, Rua Mário Mariaglia, 628, Bairro: Vila Suconasca – Garça/SP, CEP: 17.400-000.

Marcio Augusto Sposto-Chefe de Gabinete; André Gomes Ferreira – Secretário Municipal de Obras; Renata Augusto Nogueira – Secretária Municipal de Direitos Humanos

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Informamos que se encontram publicadas no Diário Oficial do Município de Marília/SP, site: HTTPS://dom.marilia.sp.gov.br, do dia 08/11/2018, as seguintes ordens: referente as Atas de Registro de Preços os seguinte processo: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1147/2018 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO FORMA ELETRÔNICA, OBJETO: Registro de Preços para contratação eventual de Bicicletas, Bicicletas e Cadeira Para Triciclo - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Prazo 12 meses

PORTARIA NOMEIO 2.5.5.8.2.8

PENALIDADE: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MARÍLIA PELO PRAZO DE 1(UM) ANO.

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 42593, de 13 de setembro de 2017 (Protocolo nº 39057/2018 anexo), e face à declaração de impedimento do Corregedor Geral do Município, em acatar o julgamento no Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 2.919, de 28 de janeiro de 2014, cuja vista aos autos ocorreu no referido processo com membro da Comissão Fiscal.

Considerando que o Processo Administrativo em questão teve início através da Portaria nº 2.919, de 28 de janeiro de 2014, face a empresa Manufatura Distribuidora de Produtos Químicos – Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.637.933/0001-37, sediada à Rua Senio João Nascimento nº 294, Macaubal/SP, pelo fato de que esta empresa teria fornecido os produtos constantes das Autorizações de Fornecimento nº 3778/2013 (Protocolo nº 58491/13), 1674/2013 e 1479/2013 (Protocolo nº 58623/13), Ata de Registro de Preços nº 148.12, Secretaria de Pregão Eletrônico nº 27/12 – Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, destinados a diversas Secretarias, do qual se segue vencedora;

Considerando que a empresa Manufatura Distribuidora de Produtos Químicos – Ltda., vencedor o Pregão Eletrônico para fornecimentos de materiais de limpeza destinados às diversas secretarias do Município;

Considerando que a empresa supracitada, a HOMOLOGAÇÃO da empresa em 23/09/2013 para que no prazo de 05 (quinze) dias úteis procedesse a entrega dos produtos solicitados na Autorização de Fornecimento nº 3778/13, sendo notificada pessoalmente no dia 03/09/2013 para que no prazo de 05 (quinze) dias úteis procedesse a entrega dos produtos solicitados nas Autorizações de Fornecimento nº 1479 e 1674/2013, não tendo procedido a entrega, mesmo após as devidas notificações;

Considerando o artigo 2º, da Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, define:

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem atendidas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Considerando que a recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato com o Município, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 81 da referida Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o artigo 7º, da Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, define:

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem atendidas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Considerando que a recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato com o Município, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 81 da referida Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que a empresa supracitada, a HOMOLOGOU o processo Licitatório, conforme a classificação efetuada pela Pregoeira Rozilia Amada Matsui, na reunião realizada em 05/11/2018 conforme segue: DARIO SOARES BARBOSA DA SILVA, Rua Mário Mariaglia, 628, Bairro: Vila Suconasca – Garça/SP, CEP: 17.400-000.

Marcio Augusto Sposto-Chefe de Gabinete; André Gomes Ferreira – Secretário Municipal de Obras; Renata Augusto Nogueira – Secretária Municipal de Direitos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILIA

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
Processo nº 78/2018 – Edital nº 122/2018 – Pregão Presencial nº 32/2018 - SMPO. Menor Preço Global - Objeto: contratação de empresa para obra de reforma e ampliação na Câmara Municipal de Marília. Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC 123/06 e Atos da Mesa 4/2014 – Credenciamento e Sessão Pública no Pregão: 22 de novembro de 2018, às 14h00 - Local da realização da sessão pública do Pregão: Câmara Municipal de Marília, na Rua Bandeirantes, 42, Centro, na sala de Atos - 5º - O Edital na íntegra encontra-se à disposição no site www.camarapublica - Marília, 7 de novembro de 2018. - Adelia Moraes Carvalho - Pregoeira

MATÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

"COMUNICADO Nº 339/2018"
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018, de 27 de setembro de 2018, tendo a efeito através do Processo Licitatório nº 143/2018 cujo objeto compreende o REGISTRO DE PREÇOS para a "Contratação de empresa especializada para a realização de Sessões de Cinema Itinerante, com o fornecimento de cabine de projeção acessível, para o Município de Matão" para o Departamento de Saúde – Fundo Municipal da Saúde da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

A Sra. Teresa Aparecida da Vale Amaro, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matão, COMUNICA que tendo em vista o Parecer nº 2597/2018-SMJDAR exarado pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, motivo o pedido de impugnação e solicitado impetrada MEDICINA APERBRÁS e SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. – ME, através do protocolo nº 18746/2018-1, datados de 15/10/2018.

Comunica ainda que, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, que por ato da EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL foi ADJUDICADA a pregoeira licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018 – em favor das empresas arrematantes:

MEDICINA HEMERABECA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. – EPP. – item 3.1;

SOCIEDADE MATONENSE DE EMMERENCIAL – item 1.1.

Comunica também que, decorrido o prazo regulamentar e não havendo interposição de recurso, fica homologado o objeto do procedimento acima, autorizando-se da assinatura do Sr. PREFEITO MUNICIPAL.

Matão, 07 de novembro de 2018.
TEREZA APARECIDA DA VALE AMARO – PREGOEIRA MUNICIPAL

"COMUNICADO Nº 338/2018"
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018, de 27 de setembro de 2018, tendo a efeito através do Processo Licitatório nº 186/2018, cujo objeto compreende a Localização de empresa especializada na elaboração integral do CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO – incluindo todas as fases – da elaboração do Edital à divulgação final dos resultados, tudo conforme descrito no Edital e em seus Anexos" para o Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Matão.

A Sra. Teresa Aparecida da Vale Amaro, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matão, COMUNICA que tendo em vista o Parecer nº 2647/2018-SMJDAR exarado pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, deferido o pedido de recurso, a sociedade empresária APTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., através do protocolo nº 18628/2018-1, datado de 23/10/2018, inscrita a empresa CONSAUDER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, direcionou ao melhor efeito do item 01, item Fatos e adjudicação do item em questão.

Comunica ainda que, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, que por ato da EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL foi ADJUDICADA a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 – em favor da empresa vencedora:

CONSAUDER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. – ME. – item 01.

Comunica também que, decorrido o prazo regulamentar e não havendo interposição de recurso, fica homologado o objeto do procedimento acima, mediante ato de inserção do Sr. PREFEITO MUNICIPAL.

Matão, 07 de novembro de 2018.
TEREZA APARECIDA DA VALE AMARO – PREGOEIRA MUNICIPAL

MAUÁ

PREFEITURA DE MAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CTR-58/18 Proc.155509/18 Contratada: EM Ass.Pedagógica e Produções Ltda ME Objeto: Prestação serviços especializados na elaboração, organização e gerenciamento das propostas da IV Conferência Lúdica das diversas da Criança e do Adolescente e XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Prazo:12 meses Valor Total:R$ 45.400,00 Ass:18/10/18

CTR-60/18 Proc.139448/18 Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos Objeto: fornecimento munições para pistolas calibre .380, com treinamento de uso operacional e tiro amador aos Guardas Civis Prazo:12 meses Valor Total:R$ 58.040,00 Ass:01/11/18

ARP 6.111/2018/Proc.139/18 COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:Hipa Ind.Comércio Ltda.Objeto:fornecimento de itens reagentes ao quantitativo de glicemia de vertigo Prazo:12 meses.VALOR ESTIMADO:R$ 1.354.300,00 Ass:18/10/18

ARP 6.111/18, Proc.92.98.18COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:Bio Indústria Representações Eireli -EPP,Objeto:Fornecimento material de enfermagem,para atendimento do Pronto Socorro PRAZO:12 meses,VALOR ESTIMADO:R$ 287.550,00 (Cota Reservada) Ass:16/10/18

ARP 6.112.18 Proc.139776/17,COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:R.A. MARCO SERVIÇOS ME.Objeto:Fornecimento de suprimentos de impressão para os laboratórios, e ainda as impressoras de consulta das Secretarias PRAZO:12 meses VALOR ESTIMADO:R$ 91.998,60 Ass:17/10/18

ARP 6.112/18 Proc.92.98.18 COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:Vida Distribuidora Drogas Eireli Objeto:Fornecimento material de enfermagem,Luvas,e,Avental,do Pronto Socorro PRAZO:12 meses VALOR ESTIMADO:R$ 311.868,50 (Cota Principal) Ass:18/10/18

ARP 6.113/18,Proc.13276 17,COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:Ideal Negócios e Tecnologia Eireli,Objeto:Fornecimento suprimentos de informática abaixo na informática,demanda,o atendimento da necessidade de consumo das Secretarias PRAZO:12 meses VALOR ESTIMADO:R$ 5.390,00 Ass:16/10/18

ARP 6.116.18 Proc.139776/17,COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:Ideal Comércio Atacadista de Informática Eireli,Objeto:Fornecimento de suprimentos de informática,de informática,demanda,o atendimento necessário de consumo das Secretarias PRAZO:12 meses,VALOR ESTIMADO:R$ 2.815.000,00 Ass:18/10/18

ARP 6.117/18,Proc.30198/18 COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:Vital Hospitalar Comércio Objeto:Fornecimento de sistema de videolaparoscopia,equipamento,destinado ao Bloco Cirúrgico PRAZO:12 meses,VALOR ESTIMADO:R$ 700.00 (Cota Principal e Cota Reservada) Ass:19/10/18

1.Termo de Aditamento ao Ct.115-17,Proc.36841/17,Contratado:Francisco de Assis Clínica Veterinária Objeto:Prestação por com reajuste nos preços para de tabela de atendimento de cães e gatos Prazo:12 meses,Valor Total:R$ 115.920,00 Ass:02/10/18

1.Termo de Aditamento ao Ct.78/17,Proc.46833/17,Contratado:Rack Pet Clínica Veterinária Eireli-ME,Objeto:Prestação por com reajuste nos preços para de atendimento de cães e gatos Prazo:12 meses,Valor Total:R$ 118.236,00 Ass:07/10/18

1.Termo de Aditamento ao Ct.83/17,Proc.3333 17,Contratado:Laboratório de Prótese Vieira Lisboa EPP,Objeto:fornecim.de próteses dentárias e parciais removíveis,contrato e aditamento/Prorrogação:12 meses,Valor:R$ 259.999,70,Ass:08/10/18

2.Termo de Aditamento ao Ct.105-15,Proc.3561/15,Contratado:Telecom Informática Ltda,Objeto:Manutenção Preventiva e Corretiva em Impressoras e Consolidação de TI,Acréscimo:11,904748%,Valor Acrescido:R$ 181.248,80,Valor Total:R$ 1.703.749,80,Prorrogação:12 meses,Vigência em 18/10/18 a 13/10/19,Ass:19/10/18

1.Termo de Aditamento ao Ct.81/17,Proc.16.791/17,Contratada:CLD Comércio Logo Diversões Eletrônica Ltda,Objeto:Prestação serviço locação manutenção de simuladores horizontal,vertical e remadores,o objeto e ao sistema viário urbano no do Município de Mauá,Prorrogação:12 meses,Valor Total:R$ 14.400,00,Ass:25/10/18

1.Termo de Aditamento à ARP.236/17,Proc.59551/17,Compromissário Fornecedor:Valpi Distribuidora Drogas Eireli,Objeto:Aumento quantitativo de itens referente ao fornec.de material de enfermagem,seringa,Adicionando:25%,Valor acrescido:R$135.254,40,Valor Total:R$ 656.279,40,Ass:31/10/18

2.Termo de Aditamento ao Ct.84/18,Proc.4033/18,Contratada:Lumax Health Equipamentos e Utilidades Hospitalares Eireli,Objeto:Prest.de serviços preventiva corretiva programada de equipamentos domiciliar,locação equipamentos e utilidades,Prorrogação:12 meses,Vigência:14/10/18 a 13/10/19

Valor Total:R$ 311.970,00,Ass:11/10/18

Ata de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica Pto 4.295618,Contratada:Eletroposto Metropolitano Eletricidade de SP S.A,Objeto:Fornecim.de energia elétrica para estações de Carro e Caminhão,Prazo:12 meses,Valor:R$ 301.874,43,Ass:30/07/18

1.Termo de Apostilamento ao Ct.94/17,Proc.4040/17,Contratado:Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo-Prodesp,Objeto:Fornecim.de acesso a consulta on line de dados do Detran,pro meio de rede de dados,Prazo:12 meses,Valor:R$ 2.544,040,00,Ass:01/10/18

ERRATA de publicação do Ct.94/18,Proc.Termo de Aditamento ao Ct.94-18,Prazo de Vigência:26/08/18 a 26/08/19,Data de vigência:10/09/18 a 10/08/19,referente ao de demais atos publicados e não alterados - Prefeito.

Avisos de Licitação

PP 98310/18, PA 4371 2017, Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para ambulâncias da frota de SAMU - 192, com fornecimento de peças e mão de obra. Abertura: 21/11/2018 as 09:00hs.

PP 068/2018, PA 17141/2018, Objeto: Prestação de serviços de bris em manutenimento, instalação e manutenção de vigilância eletrônica domiciliar, monitoramento e assistência domiciliar, incluindo fornecimento de cestas básicas para o programa de cuidadores/agentes domiciliar (POD). Abertura: 23/11/2018 as 14:00hs

PP 084/2018, PA 15771/2018, Objeto: Aquisição de veículos de transporte tipo A, acondicionado e ônibus, os quais os 505 no município de Mauá. Abertura: 29/11/2018 as 09:00hs.

Os editais encontram-se no site www.mauá.sp.gov.br, tel. (11)4512-7865.

João Carlos Tanga Carvalho – Diretor de Divisão de Compras – Secretaria de Finanças

MIGUELÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018-EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 046, DE 05/10/2018. CONTRATANTE: PMA MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS – NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL (NGA). OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E. DO VALOR DO ADITIVO: R$ 68.576,10 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos). DA VIGÊNCIA: 13/10/2018 a 14/04/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram modificadas por este Termo Aditivo. Miguelópolis, 10 de outubro de 2018. Ruim Miguel Neto – Prefeito Municipal.

PORTARIA DE PENALIDADE Nº 054/2018 – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. OBJETO: Serviços de assistência para execução do serviço de reforma no restaurante da casa de apoio – Processo CC nº 36/2018-2018-Gov. Estadual. CONTRATO Nº 068, de 05/11/2018. CONTRATADA: CONSTRUTORA ANTONIO BARRETO EPP- EPP, CNPJ nº 17.753.163/0001-00, VALOR: R$ 416.447,37, VIGÊNCIA: 05/11/2018-04/11/2019. Miguelópolis, 05 de novembro de 2018. RUIM MIGUEL NETO – Prefeito Municipal.

MIRASSOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018, 117/2018, 122/2018 e 123/2018
PROCESSOS Nº 068/2018, 069/2018, 100/2018 e 101/2018
– D.A. – S.E.L.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a Departamento de Saúde.
Considerando o pedido de esclarecimento formulado pela empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR em 30.10.2018.
Considerando a ofício 330/2018 expedido pelo Departamento de Saúde.
Considerando a pertinência das razões apresentadas e a apresente necessidade em proceder as devidas retificações no Edital.
Considerando ainda, os mínimos administrativos que devem ser observados e a ausência de tempo hábil para tanto, de modo que as Sessões Públicas estão marcadas para iniciar a partir do dia 08 de novembro de 2018.
DECIDO, por SUSPENDER as referidas licitações acima mencionadas.
Segue-se ainda que, oportunamente nova publicação do instrumento ora dado pelos mesmos meios que se deu a feito original. Luiz Antonio de Sá, em 31 de Outubro de 2018.
Publicado em:
Mirassol, 08 de Novembro de 2018.
André Ricardo Viola - Prefeito Municipal
Edir Paulo Soares - Procurador
Patrícia Duplovich - Pregoeira
Marcos Vinicius Viola Vettorazzi - Pregoeiro
José Ricardo dos Santos Filho - Pregoeiro

MOCOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Pregão Presencial nº 093/18 Processo nº 159/18, referente a aquisição de óleos automotivos. O Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio julgou habilitada a empresa: Dimas Comércio Ltda. no valor de R$ 108.300,00.

Mococa, 06 de novembro de 2018.
Leandro José de S Ferrigano - Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial nº 094/18 Processo nº 161/18, referente a aquisição de veículos para Departamento Promoção Social e Previdente. O Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio julgou habilitada e vencedora a empresa: Dino Veículos Ltda. no valor de R$ 42.900,00.

Mococa, 06 de novembro de 2018.
Leandro José de S Ferrigano - Pregoeiro Municipal

O Pregoeiro Municipal vem informar ao (a) Sr(a) 11/18 a Pregão Presencial nº 093/18 Processo nº 159/18, referente a aquisição de materiais para a empresa: Dalmar Comercial Ltda. no valor de R$ 108.300,00.

Mococa, 06 de novembro de 2018.
Leandro José de S Ferrigano - Pregoeiro Municipal

Felipe Nunes Nassif - Prefeito Municipal

O Pregoeiro Municipal vem informar ao (a) Sr(a) 11/18 a Pregão Presencial nº 094/18 Processo nº 161/18, referente a aquisição de veículos para Departamento Promoção Social e Previdente a empresa: Dino Veículos Ltda. no valor de R$ 42.900,00.

Mococa, 06 de novembro de 2018.
Leandro José de S Ferrigano - Pregoeiro Municipal

O Diretor Financeiro vem homologar no (a) 11/18 a Pregão Presencial nº 094/18 Processo nº 161/18, referente a aquisição de veículos para Departamento Promoção Social e Previdente a empresa: Dino Veículos Ltda. no valor de R$ 42.900,00.

Mococa, 06 de novembro de 2018.
Adelaide Modesto Alves - Diretor Financeiro
Contrato nº 053/18 Processo nº 035/18
Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa
Contratada: Banco Santander (Brasil) SA
Objeto: prestação de serviços bancários de processamento e operacionalização de créditos provenientes da folha de pagamento dos funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Mococa.
Valor: R$ 1.582.671,84
Vigência: 48 meses
Assinatura: 30/10/18
Ata de Registro de Preço nº 164/18
Pregão nº 143/18
Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa
Contratada: Maxi Comercio Geral Industrial e Medicinal Ltda ME
Objeto: aquisição de arquivo medicinal
Valor: R$ 27.624,00
Vigência: 12 meses
Assinatura: 31/10/18
AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CARATER [illegible]

A Prefeitura Municipal de Mococa vem determinar ao Departamento de Saúde, Talyta Arielly, que se inicie [illegible] Contrato de Gestão em caráter emergencial com Organização Social de Saúde, que tenha [illegible] administração e execução dos serviços hospitalares de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Centro de Especialidades e do Ambulatório do Idoso na Fonte da Aparição Bairro. Com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, por um prazo de 90 (noventa) dias, para [illegible] por até 90 (noventa) dias, para [illegible]

usando atender ao princípio da publicidade, impessoalidade e legalidade. A Prefeitura de Mococa CONVOCA todas as empresas bem like lucrativas, que estejam devidamente qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Municipal nº 4010/2017, de 07 de fevereiro de 2017, a apresentarem suas propostas e demais documentos que deverão ser protocolizados no setor de protocolo, sito à rua XV de novembro, 360 – centro – Mococa-SP, em os 16: 30 h do dia 19/11/2018, com base no Termo de Referência e seus anexos, que poderão ser obtidos a partir do dia 08/11/2018, através do site www.mococa.sp.gov.br. Informações pelo fone (19) 3656-5200 ou pelo email compras3@mococa.sp.gov.br. As metas, indicadores, forma de apuramento e critérios de seleção das propostas e justificativa para a contratação constam do Termo de Referência mencionado e seus anexos.

Mococa, 08 de novembro de 2018.

Evandro Bizarro Patti - Diretor do Departamento de Saúde

MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 091/18- PROCESSO Nº 25.580/18 E Aº.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO: LENTE ALCALINA AAA, KIT ÓCULOS DE SEGURANÇA E ARMAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA: WORKMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

VALOR GLOBAL: R$ 41.614,00 (quarenta e um mil, seiscentos e catorze reais).

Mogi das Cruzes, aos 06 de novembro de 2018.

MARCELLO DELACIO CUSATIS - Secretário Municipal de Saúde

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 - PROCESSO Nº 027.969/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE AMBITO POR GABIÃO, PARA PROTEÇÃO DA MARGEM ESQUERDA E PASSAGEM DA RUA DE ACESSO DE LA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO INDONESIA, NESTE MUNICÍPIO.

A Comissão Municipal Permanente de Licitação – CMPL torna publico, para conhecimento dos interessados, que analisou detalhadamente os documentos apresentados e decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa: TASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, e pela HABILITAÇÃO das empresas: PINASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. e BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Aviso, para a interposição de eventuais recursos, visitas e extração de cópias dos autos. Em não havendo, fica estabelecido o dia 21 de novembro de 2018, às 13h00, para a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA, na sala de licitações do edifício - sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Av. Ver. Narciso Yague Guimarães nº 377 – Centro Cívico.

CMPL, aos 07 de novembro de 2018.

MARIA CRISTINA GONÇALVES - Presidente da CMPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO 099/2018 – PROCESSO 242.383/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO (ASFALTO FRIO USINADO A QUENTE).

Em razão da concessão de desconto no valor unitário do objeto desta licitação, fica retificado o valor final da homologação publicada em 31 de outubro de 2018:

Onde se lê:

Lote 1: USINA SARACURA LTDA. ao valor global de R$ 21.580,00 (vinte e seis mil reais).

Leia-se:

Lote 1: USINA SARACURA LTDA. ao valor global de R$ 21.588,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Mogi das Cruzes, 07 de novembro de 2018. GLAUCO LUIZ SILVA - Diretor Geral do SEMAE.

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio do Senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação na modalidade "PREGÃO":

EDITAL Nº 095/18 PROCESSO Nº 201.507/2018 e apenso

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL 3G/4G COM FORNECIMENTO DE CHIP (SOMENTE CHIP, SEM MODEM).

Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos e abertos pela Pregoeira, no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 377 - 1º andar, (Edifício - Sede da Prefeitura Municipal), às 14 horas do dia 23 de novembro de 2018. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (http://www.licitacaogcmm.com.br/portal_fornecedor). O edital poderá ser examinado e adquirido na retirada acima, para tanto o interessado deverá trazer Pen Drive para permitir a gravação dos arquivos.

Mogi das Cruzes, em 07 de novembro de 2018.

GLAUCO LUIZ SILVA - Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATOS

CONTRATO Nº 100/18 CONTRATANTE: PMMC CONTRATADA: MG Eventos e Serviços Ltda. EPP. PROCESSO: 33.923/18. DATA: 05.11.18. PRAZO: até 30.03.19. VALOR: R$ 140.000,00. OBJETO: transporte e logística de material escolar do almoxarifado para as Unidades escolares. MODALIDADE: Pregão nº 88/18.

CONTRATO Nº 101/18 CONTRATANTE: PMMC CONTRATADA: Rádio e Televisão Alto Tietê Ltda. EPP. PROCESSO: 32.156/18. DATA: 06.11.18. PRAZO: 12 meses. VALOR: R$ 479.000,00. OBJETO: serviços de produção e veiculação para capacitação profissional dos agentes vivedores. MODALIDADE: Pregão nº 60/18.

CONTRATO DE ADESÃO Nº 102/18 CONTRATANTE: PMMC CONTRATADA: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Progresso - SICREDI. PROCESSO: 17.870/18. DATA: 02.11.18. PRAZO: 12 meses. VALOR: R$ 12.000,00. OBJETO: prestação de cobrança e demais receitas municipais, incluindo a isotação art. 25, III e 26, da LF nº 8.666/93.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/15 CONTRATANTE: PMMC CONTRATADA: CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. PROCESSO: 19.386/15. DATA: 29.10.18. VALOR: R$ 1.643.575,75. OBJETO: readimento de 1,50 % para transporte urbano e coleta de resíduos sólidos domiciliares.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/18 CONTRATANTE: PMMC CONTRATADA: Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim Ceuam. PROCESSO: 33.688/18. DATA: 30.10.18. VALOR: R$ 211.607,64. OBJETO: prorrogamento com reajustes trabalhistas de 0,94% para serviços de saúde.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/18 CONTRATANTE: PMMC CONTRATADA: Pilleroni Construções Eireli EPP. PROCESSO: 42.051/18. DATA: 25.10.18. PRAZO: 45 dias. OBJETO: prorroga prazo para avaliação da estrutura asfáltica do pavimento superior do terminal rodoviário central de Sabaúna.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/18 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO: 32.587/18. CONTRATADA: LL Comercial Eireli EPP. DATA: 01.11.18. VALOR ESTIMADO: R$ 1.522,00. OBJETO: fornece material escolar e de expediente. MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços nº 78/18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/18 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO: 32.587/18. CONTRATADA: Rigeardi Industria e Comercio de Papéis e Artefatos Ltda. DATA: 01.11.18. VALOR ESTIMADO: R$ 212.214,00. OBJETO: fornece material escolar e de expediente. MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços nº 78/18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/18 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO: 32.882/18. CONTRATADA: LGA Comercial e Distribuidora Ltda. EPP. DATA: 01.11.18. VALOR ESTIMADO: R$ 7.646,50. OBJETO: fornece material escolar e de expediente. MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços nº 78/18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/18 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO: 32.967/18. CONTRATADA: Rasek Logística e Suprimentos Ltda. ME. DATA: 01.11.18. VALOR ESTIMADO: R$ 1.824,00. OBJETO: fornece material escolar e de expediente. MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços nº 78/18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/18 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO: 32.967/18. CONTRATADA: Lourdes Pb Martins Papelaria Eireli. DATA: 01.11.18. VALOR ESTIMADO: R$ 11.600,00. OBJETO: fornece material escolar e de expediente. MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços nº 78/18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/18 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO: 32.967/18. CONTRATADA: JC da Silva Suprimentos para Escritorio ME. DATA: 31.10.18. VALOR ESTIMADO: R$ 87.550,00. OBJETO: fornece material escolar e de expediente. MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços nº 78/18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/18 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO: 32.967/18. CONTRATADA: Carlos Suprimentos para Informática e Papelaria Eireli EPP. DATA: 01.11.18. VALOR ESTIMADO: R$ 28.975,00. OBJETO: fornece material escolar e de expediente. MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços nº 78/18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/18 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO: 32.967/18. CONTRATADA: Rosilda Valeiro Reis EPP. DATA: 01.11.18. VALOR ESTIMADO: R$ 17.600,00. OBJETO: fornece material escolar e de expediente. MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços nº 78/18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/18 CONTRATANTE: PMMC PROCESSO: 32.967/18. CONTRATADA: Papelão Comércio Atacadista de Artigos de Papelaria Eireli. DATA: 01.11.18. VALOR ESTIMADO: R$ 134.399,00. OBJETO: fornece material escolar e de expediente. MODALIDADE: Pregão para Registro de Preços nº 78/18.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

Processo Administrativo nº 288/18

Contratante: Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Regional Propaganda e Marketing Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 07 de novembro de 2018, e ratificação de disposições.

Mogi das Cruzes, em 06 de novembro de 2018.

PEDRO HIDEKI KOMURA

Presidente da Câmara

Extrato do Contrato nº 142/2018

Processo Licitatório nº 021/18 - Pregão nº 021/18

Contratante: Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: BR ACQUA SERVIÇO, COLETA E ANÁLISE DE AGUA LTDA. ME.

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento e vigilância da qualidade da água proveniente do poço tubular profundo da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor total: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Mogi das Cruzes, em 29 de outubro de 2018.

PEDRO HIDEKI KOMURA

Presidente da Câmara

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

Processo Administrativo nº 278/18

Contratante: Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: GOLDEN LIFT ELEVADORES LTDA. EPP.

Objeto: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a partir da 1 de dezembro de 2018, e ratificação de disposições.

Mogi das Cruzes, em 31 de outubro de 2018.

PEDRO HIDEKI KOMURA

Presidente da Câmara

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2016

Processo Administrativo nº 263/18

Contratante: Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: INETWEB INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA. ME.

Objeto: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a partir de 25 de novembro de 2018, e ratificação de disposições.

Mogi das Cruzes, em 10 de outubro de 2018.

PEDRO HIDEKI KOMURA

Presidente da Câmara

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2014

Processo Administrativo nº 264/18

Contratante: Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: FACIL CARD SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, a partir de 05 de novembro de 2018, e ratificação de disposições.

Mogi das Cruzes, em 31 de outubro de 2018.

PEDRO HIDEKI KOMURA

Presidente da Câmara

MOGI GUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Nº 58/18 - PL 10736/18. Locação de veículos tipo caminhão compactador de lixo. Extrato do Contrato 48/18. Contratante: Nova Rota Transp. e Logística Ltda EPP (R$ 963.000,00). Vigência: 12 meses. Dotação: (428) 08.01. Assinatura: 07.11.18. M.Guaçu, 07.11.18. Walter Cassanha - Prefeito Municipal.

COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/18 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.887/18. Por determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica SUSPENSO "Sine Die" o referido pregão, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, através de Micro Ônibus e Ônibus. M.Guaçu, 07.11.18. Adriana Ribeiro - Pregoeira.

CC 04/16. FL 15690/16. Extrato de Aditamento 01 para prorrogação de prazo dos Contratos 019 e 20/13. Construção de Civitas na "Etapa Residencial Zanlorenzi I" e "Jardim Hermínio Bueno". Contratada: M.A.J Construtora Eireli EPP. Vlg: 10 meses. Ass: 26.10.18. M.Guaçu, 07.11.18. Walter Cassanha - Prefeito Municipal.

CC 54/18. FL 15900/16. Extrato de Aditamento 04 para prorrogação de prazo ao Contrato 121/14. Destinado a prestação de serviços de Armazenamento e operação de iluminação cênica e imagens para o Teatro Municipal TUPEC. Contratado: Carmelina Catitó. Publicidade: ME. (8528.129.28). Vig: 12 meses. Ass: 31.10.18. M.Guaçu, 07.11.18. Walter Cassanha - Prefeito Municipal.

CC 84/15. FL 6828/15. Termo de Homologação e Adjudicação. Alienação por venda de imóveis, constituídos por lotes de terrenos para fins residenciais e/ou comerciais e de serviços, situados no loteamento "Residencial Casa Nova", também conhecido como "Residencial José Amarelo", nesta município. Em face aos elementos constantes no processo, em especial a ata da sessão pública e em disposto no art.43, Inc.V, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, combinado com o art.5º, inc. IV do Dec. Municipal 13.811/96, DECIDO pela HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO em 29/11/2018. Comprador: Marcos Tasabon Gonçalves, lote de terreno, sob nº 13 da quadra 14 da loteamento denominada "Residencial José Amarelo" - Valor: R$ 87.300,00 (10 parcelas). Determino a divulgação do resultado na forma da lei, com adoção, pelas respectivas áreas, dos procedimentos de pagamento, transferência e dos demais atos das determinados. M.Guaçu, 07.11.18. Thiago Walter Cassanha – Prefeito Municipal.

CC 04/15. FL. 6828/15. Extrato de Termo de Compromisso de Venda e Compra. Alienação por venda de imóveis (lote de terreno), pertencentes ao Patrimônio Público Municipal. Comprador: Marcio Teixeira Gonçalves, lote de terreno, sob nº 13 da quadra 14, do loteamento denominado "Residencial José Amarelo", nesta cidade. Valor: R$ 87.300,00 (10 parcelas). M.Guaçu, 07.11.2018. Engº Walter Cassanha – Prefeito Municipal.

CC 32/15. FL. 6.088/15. Construção de C.I.E – Centro de Iniciação ao Esporte no Jardim Alto Boa Vista, Jardim Santa Cruz no Município de Mogi Guaçu. Contratado: Bernardi & Junior Construção e Comércio Ltda EPP. Em razão de lote incluído nos autos do processo RESOLVEM, de comum acordo, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato nº 093/PMMC/2015, a partir do dia 29 de outubro de 2018. M.Guaçu, 07.11.18. Engº Walter Cassanha – Prefeito Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02.3.2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.689/2.018 OBJETO: Execução de obras civis e serviços para construção de Estação de Tratamento de Água no Distrito de Martinho Prado Júnior AVISO: Levo-se ao conhecimento de interessados que a licitação em epígrafe, na fase de PROPOSTA DE PREÇOS, obteve a seguinte classificação em ordem crescente de preços globais apresentados: 1º - VERDE BRANCO ENGENHARIA EIRELI (R$ 3.336.512,36) e 2º - PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (R$ 3.412.262,78). Mogi Guaçu, 07 de novembro de 2.018.

ANTONIO CARLOS SERAFIM - PRESIDENTE DA C.L.

MONGAGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

Termo de Revogação - Marcio Melo Gomes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, acolhendo o parecer da Coordenadoria de Licitações, onde opinou pela revogação da licitação, visto que foram verificadas inexatidões na relação de serviços e quantitativos, bem como pela necessidade da serem realizados trabalhos junto ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para revisão dos serviços, decide na qualidade de autoridade competente e atendendo ao disposto no Artigo 49 da Lei 8.666/93, REVOGAR o presente licitação, que tem como objeto a Contratação de empresa para a execução dos serviços de Revitalização e Manutenção na Rotunda da Rodovia SP055 e Passarelas dos bairros: Pedreira, Vera Cruz, Vila Atlântica, Vila Seabra, Itaóca, Lusitana, Agenor de Campos e Florida Mirim, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, anexos. Processo Licitatório nº. 169/2018 Tomada de Preços nº. 005/2018.

MONTE APRAZÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTA.

Ref. Concorrência Pública: 11/2018

Processo Administrativo: 116/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.

Diante dos fatos apontados pela Presidente da Comissão de Licitação e dos seus membros, na Ata de Abertura dos Envelopes, declaro a presente licitação DESERTA, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Monte Aprazível, 07 de Outubro de 2018.

Marcelo Luiz Miguel – Prefeito Municipal

MONTE MOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

Thiago Guelfi Assis, Prefeito Municipal de Monte Mor, faz público para conhecimento de todos que em observância às disposições contidas no Inciso VII do artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos, que HOMOLOGA o procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 72/2018, cujo objeto é o: "Registro de preços para a aquisição de materiais esportivos pelo período de 12 (doze) meses", à favor das empresas:

- RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, pelo valor total de R$ 88.453,05 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), referente aos Lotes 01,03,04,06 e 07 do presente Pregão Presencial.

- EIM COMERCIO E ESPORTES LTDA ME, pelo valor total de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), referente ao Lote 02 do presente Pregão Presencial.

- AZUL ESPORTES LTDA EPP, pelo valor total de R$ 133.830,00 (Cento e trinta e três mil, e oitocentos reais), referente aos Lotes 05,08 e 09 do presente Pregão Presencial.

Decorrido prazo legal e sem a interposição de recursos, consistem na ADJUDICADO o procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 72/2018, cujo objeto é o: "Registro de preços para a aquisição de materiais esportivos pelo período de 12 (doze) meses", à favor das empresas:

- RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, pelo valor total de R$ 88.453,05 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), referente aos Lotes 01,03,04,06 e 07 do presente Pregão Presencial.

- EIM COMERCIO E ESPORTES LTDA ME, pelo valor total de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), referente ao Lote 02 do presente Pregão Presencial.

- AZUL ESPORTES LTDA EPP, pelo valor total de R$ 133.830,00 (Cento e trinta e três mil, e oitocentos reais), referente aos Lotes 05,08 e 09 do presente Pregão Presencial.

Monte Mor, SP, em 07 de novembro de 2018

Thiago Guelfi Assis – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018

Edital: Tomada de Preços nº 12/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor. Contratada: BMM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP. Objeto: "Construção de ciclovia e calçada no loteamento Parque Residencial São Clemente II, através da Convênio com o Governo do Estado de São Paulo – Casa Civil e também Recursos Próprios". Prazo: 02 (dois) meses. Valor total: R$ 195.310,33 (Cento e noventa e cinco mil, trezentos e dez reais e trinta e três centavos). Contrato nº 210/2018.

Monte Mor, SP, em 07 de novembro de 2018

Thiago Guelfi Assis – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018

Edital: Tomada de Preços nº 14/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor. Contratada: BMM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP. Objeto: "Construção de ciclovia e calçada para construção de ciclovia e calçada no loteamento Parque do Café, através de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo – Casa Civil e também Recursos Próprios". Prazo: 03 (três) meses. Valor total: R$ 97.039,88 (Noventa e sete mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). Contrato nº 211/2018.

Monte Mor, SP, em 07 de novembro de 2018

Thiago Guelfi Assis – Prefeito Municipal

MONTEIRO LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018

DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, à vista do resultado final apresentado pelo Comissão Organizadora, HOMOLOGA em todo o teor a Seleção Pública nº 06/2018, para preenchimento da vaga de farmacêutico + Assistir de Enfermagem, realizado no dia 27 de outubro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: Esporte Vale – Comercial de Artigos Esportivos Ltda. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material esportivo para a secretaria de educação. Valor: R$ 1.421,10. Data da assinatura: 01.11.2018. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Eletrônico nº 29/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: Mônica Regina de Melo Faria - ME. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material esportivo para a secretaria de educação. Valor: R$ 1.457,60. Data: da assinatura 01.11.2018. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Eletrônico nº 31/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: Selvi Lopes A C da Silva. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material esportivo para a secretaria de educação. Valor: R$ 552,50. Data: da assinatura: 01.11.2018. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Eletrônico nº 31/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: V P Silva Bonsucesso – ME. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material esportivo para a secretaria de educação. Valor: R$ 12.795,70. Data: da assinatura: 01.11.2018. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Eletrônico nº 31/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: Vivo Emoções Eireli. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material esportivo para a secretaria de educação. Valor: R$ 2.670,78. Data: da assinatura: 01.11.2018. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Eletrônico nº 31/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: Agrus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material esportivo para a secretaria de educação. Valor: R$ 1.631,80. Data: da assinatura: 01.11.2018. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Eletrônico nº 31/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: Equipos Comercial Ltda. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para a saúde. Valor: R$ 5.698,35. Data: da assinatura: 01.11.2018. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Eletrônico nº 30/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: Regeal – Comércio de Material de Escritório Ltda. – EPP. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de expediente e papelaria. Valor: R$ 1.988,01. Data da assinatura: 01.11.2018. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Eletrônico nº 27/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: Lourdes P S Martins Papelaria Eireli - EPP. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de expediente e papelaria. Valor: R$ 1.886,68. Data da assinatura: 01.11.2018. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Eletrônico nº 27/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: Mariana Bassani dos Santos Lorenzone – ME. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de expediente e papelaria. Valor: R$ 3.554,25. Data da assinatura: 01.11.2018. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Eletrônico nº 27/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: Rivaldo Valeiro Reis - EPP. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de expediente e papelaria. Valor: R$ 6.130,41. Data da assinatura: 01.11.2018. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Eletrônico nº 27/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: Lindalvina Alfredo Engenharia e Construtora Eireli. Objeto: Serviços de Execução do Centro Cultural de Monteiro Lobato – Etapa final acabamento. Valor: R$ 69.809,64. Data da assinatura: 01.11.2018. Vigência: 360 dias. Processo: Tomada de Preços nº 09/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: Rivaldo Valeiro Reis - EPP. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de expediente e papelaria. Valor: R$ 6.130,41. Data da assinatura: 01.11.2018. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Eletrônico nº 27/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: Cirurgica Biomédica Eireli. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de consumo hospitalar. Valor: R$ 33.618,00. Data da assinatura: 05.11.2018. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Eletrônico nº 29/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: Cirúrgica São José Ltda. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de consumo hospitalar. Valor: R$ 21.179,10. Data da assinatura: 05.11.2018. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Eletrônico nº 29/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: CQC – Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de material de consumo hospitalar. Valor: R$ 5.750,00. Data da assinatura: 05.11.2018. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Eletrônico nº 29/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: Dental Rigo Produtos Odontológicos Medicos Hospitalares Eireli - EPP. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de consumo hospitalar. Valor: R$ 5.805,00. Data da assinatura: 05.11.2018. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Eletrônico nº 29/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: Distribuidora Produtos Médicos e Hospitalares Eireli. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de consumo hospitalar. Valor: R$ 36.345,90. Data da assinatura: 01.11.2018. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Eletrônico nº 29/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: Plettac Produtos Médico-Hospitalares Ltda - Me. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de consumo hospitalar. Valor: R$ 11.441,80. Data da assinatura: 05.11.2018. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Eletrônico nº 29/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: Cirurgica Orto Eireli - ME. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de consumo hospitalar. Valor: R$ 68.088,50. Data da assinatura: 05.11.2018. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Eletrônico nº 29/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. Contratado: Cirurgica Riolclemte Ltda. Objeto: Registro de Preço

Nº Relatório: -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MOCOCA - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Autoridade de Trânsito deste Município, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) nos artigos 281 e 282, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, queira por ausência, mudança de endereço, desconhecido no local, endereço insuficiente, entre outros.

Informando que poderá interpor Recurso em 1ª Instância até a data do vencimento da multa e deverá ser protocolado no setor competente à Rua XV de Novembro, 360, Bairro Centro, Município de Mococa/SP.

Poderá ser emitida 2ª via do boleto Departamento de Trânsito, Rua Cajuru, 41 - Jardim Santa Maria, Mococa-SP, o pagamento da mesma poderá ser efetuado com 20% de desconto até a data do vencimento, no Banco Postal e correspondentes mais BB, ou via Licenciamento Eletrônico, informando o número do RENAVAM do veículo.

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 10/12/2018

Placa Nº Auto Data Infração Infração Vlr. Multa

BTI7506 T000079340 02/08/2018 518-5 1 195,23

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 001/2018 – Processo n. 181/2018, Dispensa n. 130/2018. A Prefeitura Municipal de Mococa, por intermédio do Departamento de Saúde, TORNA PÚBLICO que pretende celebrar Contrato de Gestão, em caráter emergencial, com Organizações Sociais de Saúde, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico/operacionais de saúde na Unidade de Pronto atendimento (UPA), do Centro de Especialidades e da Estratégia da Saúde da Família/Atenção Básica, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, por um prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 90 (noventa) dias, para referido objeto. Nesse sentido, visando atender aos princípios da publicidade, impessoalidade e legalidade, A Prefeitura de Mococa CONVOCA todas as entidades sem fins lucrativos, que estejam devidamente qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Municipal nº 4663/2017, de 07 de fevereiro de 2017, a apresentarem suas propostas e demais documentos que deverão ser protocolizados no setor de protocolo, sito à rua XV de novembro, 360 – centro – Mococa-SP, até as 16: 30 hs do dia 13/11/2018, com base no Termo de Referência e seus anexos, que poderão ser obtidos, a partir do dia 08/11/2018, através do site: www.mococa.sp.gov.br. Informações pelo fone (19) 3666-5200 ou pelo email compras3@mococa.sp.gov.br. As metas, indicadores, forma de apresentação e critérios de seleção das propostas e justificativa para a contratação constam do Termo de Referência mencionado e seus anexos.

Mococa, 08 de novembro de 2018.

Evandro Bizarro Patti

Diretor do Departamento de Saúde

Diário Oficial do município

mococa.sp.gov.br

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 112

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Mococa, conforme Lei Municipal n. 4.699, de 11 de dezembro de 2017

079

Poder Executivo

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº246, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar a pedido a partir de 13.11.2018, o Senhor Gustavo Leonardo da Silva, do Emprego em Comissão de Chefe da Guarda Civil Municipal, retornando seu emprego de origem de Guarda Municipal, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Mococa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 de novembro de 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº247, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA a partir do dia 14.11.2018, o Senhor Carlos Donizetti Gárcia Puga, ocupante do Emprego de Guarda Municipal, para o Emprego em Comissão de Chefe da Guarda Civil Municipal, de acordo com o Anexo III, do Quadro de Empregos de Confiança, Tabela "A", da Lei nº2.075, de 04 de abril de 1991.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPALDE MOCOCA, 13 de novembro de 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº248, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação da Comissão Municipal de Seleção para análise dos requisitos formais de qualificação de entidades como Organização Social e para seleção com critério de julgamento de menor preço e qualificação, objetivando a celebração de Contrato de Gestão em caráter emergencial, referente ao Processo 181/2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de qualificação de entidades como Organização Social no âmbito do Município de Mococa e seleção da proposta financeira, objetivando a celebração de Contrato de Gestão em caráter emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 4.663/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados como Membros da Comissão Municipal de Seleção, os seguintes Empregados Públicos:

I- Presidente: Débora Soares Perucello Ventura;

II- Membro: Dr. Eduardo Paulino de Araujo;

III - Membro: Mauro Régis Ferrari Ribeiro.

IV-1º Suplente: Joaquim Miquinioty Neto;

V- 2º Suplente: Marcos Antônio de Souza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPALDE MOCOCA, 13 de Novembro de 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Editais

A Autoridade de Trânsito deste Município, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) nos artigos 281 e 282, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

FLS. 080

Filtros aplicados ao relatório
Número do processo: 0025253/2018

Número do Solicitação: 0025253/2018
Número 7YS.752.075-G3
Beneficiário: 12 - SOLICITAÇÃO
180842 - HOSPITAL MAHATMA GANDHI
CPF do beneficiário:
Requerente: 180842 - HOSPITAL MAHATMA GANDHI
CPF do requerente:
Endereço: Rua DUARTINA Nº 1311 - CEP: 15810-150
Complemento:
Bairro: VILA SOTO
Loteamento: Condomínio:
Município: Catanduva - SP
Telefone: Celular: Fax:
E-mail:
Unidade da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO GERAL
Protocolado por: Carlos Eduardo Santolin Marchesini
Situação: Em trâmite Procedênc Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 13/11/2018 15:54 Previsto Concluído
Súmula: APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO, REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2018 E DISPENSA Nº 130/2018
Observação:

Carlos Eduardo Santolin Marchesini
(Protocolado por)

HOSPITAL MAHATMA GANDHI
(Requerente)

ASSOCIAÇÃO Mahatma Gandhi

FLS. 081

ANEXO IV

PROPOSTA FINANCEIRA

Ref.: Processo Licitatório n.º 181/2018
Dispensa n.º 130/2018

A entidade **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI** pessoa jurídica com sede na Rua Duartina, número 1311, Vila Soto, na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, propõe executar sob sua integral responsabilidade o objeto deste termo de referência, ofertando o preço total de R$ 1.376.007,05 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, sete reais e cinco centavos), distribuído da seguinte forma:

DESPESAS DE CUSTEIO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1. PESSOAL			
1.1 SALÁRIOS	R$ 378.597,63	R$ 378.597,63	R$ 378.597,63
1.2 ENCARGOS	R$ 40.488,54	R$ 40.488,54	R$ 40.488,54
1.3 BENEFÍCIOS	R$ 26.441,40	R$ 26.441,40	R$ 26.441,40
1.4 PROVISIONAMENTO (13º SALÁRIO E FÉRIAS)	R$ 54.479,48	R$ 54.479,48	R$ 54.479,48
1.5 PROVISIONAMENTO (RESCISÕES)	R$ -	R$ -	R$ -
1.6 OUTROS GASTOS (a especificar)	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL 1	**R$ 500.007,05**	**R$ 500.007,05**	**R$ 500.007,05**
2. SERVIÇOS CONTRATADOS			
2.1 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO TÉCNICOS / ADMINISTRATIVOS	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
2.2 OUTROS CONTRTATOS COM PESSOA JURÍDICA	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
2.3 OUTROS (a especificar)	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL 2	**R$ 612.000,00**	**R$ 612.000,00**	**R$ 612.000,00**
3. MATERIAIS			
3.1 MEDICAMENTOS/MATERIAL DE ENFERMAGEM	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
3.2 MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
3.3 GASES MEDICINAIS	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
3.4 GENEROS ALIMENTÍCIOS	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
3.5 UNIFORMES E CRACHAS	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3.6 MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
TOTAL 3	**R$ 120.000,00**	**R$ 120.000,00**	**R$ 120.000,00**
4. SERVIÇOS DE APOIO			

ASSOCIAÇÃO
Mahatma
Gandhi

FLS.
082

4.1 ENERGIA ELÉTRICA	R$	5.000,00	R$	5.000,00	R$	5.000,00
4.2 AGUA E ESGOTO	R$	-	R$	-	R$	-
4.3 LAVANDERIA	R$	5.000,00	R$	5.000,00	R$	5.000,00
4.4 EXAMES LABORATORIAIS	R$	35.000,00	R$	35.000,00	R$	35.000,00
4.5 EXAMES DE IMAGEM	R$	55.000,00	R$	55.000,00	R$	55.000,00
4.6 TELEFONE E INTERNET	R$	1.000,00	R$	1.000,00	R$	1.000,00
4.7 SISTEMA DE GESTÃO	R$	8.000,00	R$	8.000,00	R$	8.000,00
4.8 RATEIO (OS)	R$	35.000,00	R$	35.000,00	R$	35.000,00
TOTAL 4	**R$**	**144.000,00**	**R$**	**144.000,00**	**R$**	**144.000,00**
TOTAL GERAL DO CONTRATO (1+2+3+4)	**R$**	**1.376.007,05**	**R$**	**1.376.007,05**	**R$**	**1.376.007,05**

Obs: Os médicos serão contratados pelo regime de pessoa jurídica.

REGISTRO CIVIL CATANDUVA-SP

Mococa/SP, aos 12 de Novembro de 2018.

Luciano Lopes Pastor Representante Legal da Associação

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 789 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em documento com valor econômico e dou fé. . . . . .
. . . . . .
Catanduva, 13 de novembro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[124811012620181313] HB[29711]
Silvana Chiari Possebon-Oficial Substituta

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd:1 Total: R$ 9,30

Silvana Chiari Possebon

Silvana Chiari Possebon
Substituta

0227AA01994175

ASSOCIAÇÃO Mahatma Gandhi

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

1º Oficial de Reg. Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 01
Catanduva SP

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 27 de junho do ano de dois mil e dezoito, no auditório da sede do Hospital Mahatma Gandhi, sito à Rua Duartina, nº 1311, neste município de Catanduva-SP reuniram-se os Diretores e Associados do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, conforme divulgado no edital de convocação previamente divulgado e fixado na sede do mesmo, conforme previsto no estatuto social. Abertos os trabalhos em 2ª convocação às 18:30 horas pelo Sr. Presidente Luciano Lopes Pastor, que convidou o Sr. José Mario Ferraz para compor a mesa e secretariar os trabalhos. Após a composição da mesa, verificando a existência do quórum estatutário, passou-se então a tratar das deliberações previstas no mesmo instrumento convocatório; 1) Alteração do Estatuto Social, com alteração do inciso VI do artigo 2º; inclusão do inciso LVI do artigo 2º; acréscimo do parágrafo 8º do artigo 29, e suas alínea "a", "b" e "c"; e alteração da alínea "d" do artigo 30. A Assembleia contou com a presença dos diretores, do Conselho de Administração e associados, conforme relação anexa. **DELIBERAÇÃO: item 1** – Alteração do Estatuto Social, com alteração do inciso VI do artigo 2º; inclusão do inciso LVI do artigo 2º; acréscimo do parágrafo 8º do artigo 29, e suas alínea "a", "b" e "c"; e alteração da alínea "d" do artigo 30: Após a leitura da pauta de reunião e debates acerca da necessidade de adequação do Estatuto para melhor atender a leis e contratos de gestão, aprovou-se em assembleia, por unanimidade de votos, na forma do artigo 14, alínea "c" e artigo 40, *caput*, ambos do Estatuto Social, a alteração do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação nos dispositivos abaixo relacionados:

Juízo de Direito da Vara de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018

Art. 2º. ...

VI. Desenvolver atividades de educação infantil e ensino fundamental, ensino médio, educação superior, educação de nível técnico e tecnológico, atividades de apoio à educação e outras atividades de ensino, bem como, por meio da Escola de Saúde,

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Bianca Marinell Dionisio Estevão
Selo de Autenticidade
AUTENTICADO

FLS. 084

ASSOCIAÇÃO Mahatma Gandhi

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas FLS. 02 Catanduva SP

MICROFILMADO SOB Nº 162 - 1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

cursos de graduação, pós-graduação, residência médica (especialização), seminários, afins e similares;

...

LVI – Atuar e prestar serviços com a finalidade de reabilitar e ressocializar os apenados e menores infratores, utilizando do acompanhamento psicossocial, transformando e reeducando o indivíduo até regressar ao meio social como um cidadão útil.

...

Parágrafo oitavo – Poderá, ainda, ser criado Conselho de Administração Outorgado com o objetivo de atuar em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão, firmados com a Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI e será instituído nos casos em que a lei assim exigir, observando-se as regras insculpidas para o Conselho original previstas nesta seção, exceto quanto a composição que será a seguinte:

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP) Dr. Matheus Bressani Barbosa OFICIAL DELEGADO 31 OUT. 2018 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Selo de autenticidade AUTENTICAÇÃO AU022ABB04578 Valido somente com o selo de autenticidade Pagos (02 verba Valor sol. R$

a) Três (3) membros eleitos dentre os membros ou Associados da entidade;

b) Dois (2) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre membros da sociedade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) Um (1) membro eleito pelos empregados da entidade;

...

Artigo 30...

d) Designar e dispensar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como propor a destituição à Assembleia Geral;

Finalmente, nada mais havendo a deliberar, esperou-se o tempo necessário para confecção da presente Ata e encerraram-se os trabalhos, a mesma foi objeto de aprovação, após sua

085

ASSOCIAÇÃO
Mahatma
Gandhi

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP

REGISTRO CIVIL CATANDUVA-SP

REGISTRO CIVIL CATANDUVA-SP

1º Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
FLS. 03
Catanduva SP

laram em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, iniciada às 18:30 horas e encerrada às [illegible] horas desta data.

Catanduva, 27 de junho de 2018.

Luciano Lopes Pastor
Presidente da Assembleia

José Mario Ferraz
Secretário da Assembleia

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4094
Reconheço por semelhança as firmas de: LUCIANO LOPES PASTOR, JOSÉ MARIO FERRAZ, em documento sem valor econômico e dou fé. . .
. . . . . .
Catanduva, 12 de Julho de 2018.
Em Testo da verdade. Cód.[illegible]
Rodrigo Lazarini Buso-Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd:2 Total: R$ 12,16

Rodrigo Lazarini Buso
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Alagoas nº 769 - Centro
Catanduva - SP - CEP 15801-210
Tel. (17) 3521-4094 / 3522-1677
Dr. Matheus Bressani Barbosa
Oficial Delegado
SILVANA CHIARI BORGES
RENDRIGO LAZARINI BUSO
ALDO [illegible]
Escrevente Autorizado

Rodrigo Lazarini Buso
Escrevente Autorizado

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Bianca Marinelli Dionisio - Escrevente
Geise Cabral Belini - Escrevente
Sara de Andrade Caramano Bellarini - Escrevente
Selos Pagos por verba Valor aut. R$
Valido somente com o selo de autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Sergipe, 903, Centro - Catanduva/SP - Fone (17)3531-7474

Protocolado sob No. 009259, em 17/07/2018. O presente documento foi AVERBADO sob Nº 98 junto ao registro de Nº 162 de Pessoas Jurídicas, digitalizado e microfilmado na data abaixo, nos termos do item 17 do Capítulo XVIII das Normas do Serviço Extrajudicial da E. CGJ (Prov. 58/89).
Catanduva/SP, 27/07/2018

MATHEUS NICCOLOSI-PREPOSTO ESCREVENTE

EMOLUMENTOS

Ao Oficial.....	R$ 180,06
Ao Estado.....	R$ 42,60
Ao IPESP.....	R$ 29,26
Ao Reg.Civil...	R$ 7,87
Trib.Justiça...	R$ 10,28
ISS.....	R$ 7,54
Ao Min. Pub....	R$ 7,24
Condução/Outros:	R$ 0,00
TOTAL.....	R$ 254,85

FLS. 086

MICROFILMADO SOB Nº 162 - 1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

1º Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas FLS. 04 Catanduva SP

HOSPITAL Mahatma Gandhi

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Sede Comarca de Catanduva (SP) Matheus Bressani Barbosa OFICIAL DELEGADO 31 OUT. 2018 Valido somente com o selo de autenticidade AUTENTICAÇÃO) Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé. a Marinelli Clodoaldo - Escrevente Cabral Bolini - Escrevente de Andrade Caliano Peligrini - Escrevente

ESTATUTO SOCIAL

SEÇÃO I
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 1° – O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI", também designado como HOSPITAL MAHATMA GANDHI, CNPJ 47.078.019/0001-14, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituída em *27* de abril de 1.968, declarada de UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL através do Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ n° 14554/90-441 e ENTIDADE FILANTRÓPICA com certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, emitido pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo 25. 000.104551/2012.14 - MS, renovado pela Portaria n° 233 de 26/03/2014, com sede na rua Duartina, n° 1.311, Vila Soto, CEP 15810-150, Catanduva/SP, exerce as atividades contidas em seu objeto social, em prol da saúde e em defesa da vida, em conformidade com a CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, com os princípios do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS contidos na Lei 8.080/90, demais Leis Complementares e Ordinárias que regem a matéria e na forma do presente Estatuto Social.

Parágrafo Único: A Associação poderá estender sua atuação, a todo o território Nacional, isto é, em todos os estados e/ou municípios da federação e/ou Distrito Federal,

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
Anexos e Tutelas da Sede
Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Marinell Dionisio - Escrevente
Abral Batini - Escrevente
Andrade Caliano Pellegrini - Escrevente
Visto somente com o selo de autenticidade

FLS. 087

MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Ofício de Reg. Civil de Pessoas Jurídica
FLS. 05
Catanduva SP

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

podendo, para tal finalidade, abrir e/ou fechar filiais, afiliadas, escritórios e/ou representação.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E DURAÇÃO

Art. 2º- A Associação, HOSPITAL MAHATMA GANDHI, tem como finalidade a promoção da saúde, atendendo e auxiliando os enfermos, com assistência médica e hospitalar e/ou ambulatorial em geral, envidando todos os esforços na preservação da vida e em defesa dos Direitos Humanos - podendo executar Projetos, Programas, isoladamente e/ou em conjunto com outros Hospitais, Instituições Públicas e/ou Privadas, pessoas físicas ou Jurídicas, Organizações Sociais e/ou Entidades Filantrópicas, podendo firmar contratos de gestão, convênios, acordos, contratos e parcerias em geral a fim de promover, manter, desenvolver e incentivar os seus objetivos sociais e humanitários para a auto sustentabilidade e cumprimento do seu objeto social - atuando com a missão de prevenir e aliviar as mazelas e os sofrimentos humanos com extrema imparcialidade, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, nível social, religião e opinião política, observando os preceitos legais e realizando, com ênfase na saúde, as seguintes atividades:

I - Abrigar indistintamente sob seu teto os doentes mentais a que ela recorrerem, a todos proporcionando, dentro de suas possibilidades, conforto, tratamento médico e assistência espiritual, independentemente de serem pagantes ou não.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP

FLS. 088

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Bressani Barbosa
AL DELEGADO
OUT. 2018
Válido somente com o selo de autenticidade
Por esta cópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Dionisio - Escrevente
Bolini - Escrevente
Caetano Pellegrini - Escrevente

MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

7º Oficial de Reg. Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 08
Catanduva

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

II - Desenvolver todas e quaisquer ações relativas a saúde pública, quer pelo Sistema Único de Saúde (SUS), Secretarias Estadual e Municipal de Saúde ou ainda, em atendimento a particulares.

III - Manter leitos e serviços gratuitos dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor.

IV - Promover ações sociais e humanitárias em defesa da vida, desenvolvendo Projetos e campanhas de educação e conscientização junto à sociedade e/ou Poder Público e a profissionais na área de saúde a fim de preservar a vida;

V - Desenvolver e executar Projetos, Programas técnicos e/ou sociais, através de convênios, parcerias, contratos de gestão e outros contratos na área de saúde e hospitalar, compreendendo, administração, gestão: em geral e de pessoal: técnico, administrativo e/ou especializado e capacitação profissional;

VI – Desenvolver atividades de educação infantil e ensino fundamental, ensino médio, educação superior, educação de nível técnico e tecnológico, atividades de apoio à educação e outras atividades de ensino, bem como, por meio da Escola de Saúde, cursos de graduação, pós-graduação, residência médica (especialização), seminários, afins e similares;

VII - Promover em Unidades de saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com o apoio de voluntários e atenção

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS CATANDUVA - SP

FLS. 089

Registro Civil das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
Válido somente com o selo de autenticidade
CERTIFICO E DOU FÉ: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Marinell Dionisio - Escrevente
Gabriel Bellini - Escrevente
Delegado Caldeira Pellegrini - Escrevente

MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

1º Oficial do Reg. Civil de Pessoas Jurídicas FLS. 07 Catanduva SP

HOSPITAL Mahatma Gandhi

à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;

VIII - Gestão tecnológica, controle, fiscalização, desinfecção em geral, a fim de proteger e evitar possíveis infecções hospitalares, higienização, conservação, limpeza;

IX - Distribuição de medicamentos, produtos, materiais e demais projetos correlatos a atividade hospitalar e na área de saúde em geral;

X - Promover e desenvolver cursos e treinamentos técnicos e de primeiros socorros, técnicas de saúde básica, de atendimento ao público, formando profissionais a fim de auxiliar pessoas doentes, atingidas por desastres, catástrofes, epidemias e pandemias;

XI - Prestar assistência médica e hospitalar e/ou ambulatorial em geral, saúde em atendimento à população carente, em especial, na prevenção, diagnósticos precoces e tratamentos de doenças infecto-parasitárias, cancerígenas e patológicas;

XII - Realizar pesquisas científicas, convênios, intercâmbios com laboratórios, outros hospitais e centros internacionais de pesquisas, com cursos, palestras e seminários na área científica e saúde em geral;

XIII - Realizar Gestão Hospitalar Básica e Plena, gerir Hospital Geral de baixa, média e alta complexidade, inclusive, com serviços de Laboratórios de Patologia e Análises Clínicas, Radiologia, Centro de diagnóstico de imagem e demais serviços de saúde correlatos e similares a fim de contribuir com o crescimento do atendimento e prevenção à saúde e à vida;

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS CATANDUVA - SP

FLS. 090

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelas de Notas da Sede Comarca de Catanduva (SP) Matheus Bressani Barbosa OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
Válido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO Esta cópia confere com a mim apresentado. Dou fé.
Mariangela Dominissini - Escrevente
Cristiane Bellini - Escrevente
Caroline Pellegrini - Escrevente

MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

1º Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas FLS. 108 Catanduva SP

HOSPITAL Mahatma Gandhi

XIV - Executar Projetos, Programas e Gestão na área de saúde em geral junto às Comunidades, orientação básica, prevenção e atendimento médico em Unidades Escolares, residências, associação de moradores e/ou através de Unidade de saúde;

XV - Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços de Clinica Médica, Clínica Psiquiátrica, Clinica Pediátrica, Neonatal e UTI Infantil e Adulta, de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins, sendo o rol de especialidades exemplificativo e não taxativo;

XVI - Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, na área Psiquiátrica e Prevenção do Câncer;

XVII - Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas e/ou entidades do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área da saúde, sob a responsabilidade da instituição;

XVIII - Promover ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;

XIX - Viabilizar, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados, o financiamento para construção e

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS CATANDUVA - SP

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
Valido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICADO
Obs: Esta cópia confere com a mim apresentado. Dou fé.
(Jean) Dionisio - Escrevente
Relini - Escrevente
Caiano Pelligrini - Escrevente

FLS. 091

MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Ofício Civil de Pessoa Jurídica FLS. 109 Catanduva SP

HOSPITAL Mahatma Gandhi

restauração de Unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;

XX - Promover em Unidades de saúde ou Unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;

XXI - Atuar nos projetos educativos, sensibilização e humanização no âmbito municipal, estadual e federal;

XXII - Desenvolver atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação da pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla) e usuários de drogas lícitas e ilícitas;

XXIII - Promover a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, da informação, de doações, de apoio material e/ou por meios e ações correlatas para atender às necessidades e carências, especialmente a reabilitação física e intelectual;

XXIV - Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Afrodescendentes, Saúde dos Indígenas e Saúde dos Doentes Mentais;

XXV - Desenvolver programas e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades Ambulatoriais, da própria organização ou de parceiros;

XXVI - Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS CATANDUVA - SP

FLS. 092

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
Valido somente com o selo de autenticidade
CERTIFICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Gabriel Dionisio - Escrevente
Gabriel Belini - Escrevente
Fernanda Andrade Caliane Pellegrini - Escrevente

MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídica FLS. 150 Catanduva SP

HOSPITAL Mahatma Gandhi

propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;

XXVII - Promover e apoiar o desenvolvimento técnico, científico, administrativo e operacional nas áreas de saúde, educação, inclusão social e digital através da realização de estudos e pesquisas técnicas e/ou científicas, que possibilitem a transferência de conhecimentos imprescindíveis ao incentivo e a produção de tecnologias alternativas;

XXVIII - Produzir, disponibilizar e comercializar material didático, científico, publicações e outros materiais destinados à divulgação e informação sobre as atividades da Associação desde que o produto desta transação reverta integralmente para a consecução dos seus objetivos;

XXIX - Organizar-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social;

XXX - Possibilitar a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em áreas compatíveis com seu objetivo institucional, por intermédio de cursos, seminários, oficinas de trabalho entre outros;

XXXI - Promover a certificação da qualidade na gestão de entidades nas áreas relacionadas ao campo de atuação da Associação para Instituições Públicas e/ou Privadas;

XXXII - Captar e gerir recursos para a constituição de um fundo patrimonial visando a promoção das causas que

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS CATANDUVA - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
CERTIFICO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Doc. Id.
Mariangela Dionimisio - Escrevente
Cobral Belini - Escrevente
de Andrade Calixto Pellegrini - Escrevente
AUTENTICADO

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

FLS.
093

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
FLS. 11
Catanduva SP

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

constituem seu objeto social, sendo que o patrimônio e rendimentos amealhados serão mantidos e aplicados nas atividades desenvolvidas.

XXXIII - Executar atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Unidade de Tratamento Intensivo móvel, serviços móveis de atendimento a urgências, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, atividades de centros de assistência psicossocial, atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes e centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS.

XXXIV – Executar atividade médica ambulatorial restrita a consultas, assim entendidas as atividades de consultas e tratamento médico prestado a pacientes externos, como Centros de Assistência Psicossocial (CAPS), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Ambulatórios Médicos de Especialidades (AME), realizadas em clinicas, consultórios, ambulatórios, com ou sem equipamentos de Raio-X, postos de assistência médica, clínicas médicas, oftalmológicas e policlínicas, clínicas de empresas, centros geriátricos bem como clínicas geriátricas, serviços e empresas especializadas em medicina do trabalho, bem como, realizadas no domicílio do paciente, outros serviços de saúde em Clínicas Odontológicas com ou sem Equipamento de Raio-X, Home-Care, Serviços de Remoção (UTI móvel, remoção básica e resgate) Acupuntura, Enfermagem, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Prótese Dentária, Hemodiálise, Hemoterapia, BCTG, Clínica de Estética Tipo I, Clínicas de Estética e Cirurgias Ambulatoriais tipos II e III, Clínicas de

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e do Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
Válido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Marinelli Dionisio - Escrevente
Amoral Belini - Escrevente
Andrade Caliano Pellighini - Escrevente
AUTENTICAÇÃO

FLS. 094

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

1º Oficial de Rsg. Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 47
Catanduva SP

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Vacinação, Clínicas de Reprodução Humana e Banco de Sêmen e Lavanderias Hospitalares Isoladas;

XXXV – Executar serviços de UTI móvel, assim compreendidas as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias, entre outras denominações) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapia intensiva e com a presença de diversos profissionais, como motoristas, pilotos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e médicos preparados para realizarem, em suas instalações, atendimento a urgências, inclusive para realizarem pequenas intervenções cirúrgicas, chegando precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte, realizado em âmbito pré-hospitalar, conectando as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, com atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas;

XXXVI – Executar serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, compreendidas as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos. Inclui os serviços das unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde, chegando precocemente à vítima após situações de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica,

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS CATANDUVA - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e das Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Brassani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
01 OUT. 2018
Visto a solenidade e validade
Esta cópia confere com o(s) apresentado. Dou fé.
Ivell Dionisio - Escrevente
Bellini - Escrevente
Calisto Pellegrini - Escrevente
AUTENTICADO

FLS. 045

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Oficial de Reg. Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 113
Catanduva SP

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte, em caráter pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, vinte e quatro (24) horas, por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, realizando os atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, com equipes que reúnem médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas;

XXXVII – Executar atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, incluindo diversos serviços nas áreas sociais com alojamento ou sem alojamento podendo ser em nível integral ou parcial, não especificados anteriormente, como os centros correcionais, centros de reabilitação social, do setor público ou privado;

XXXVIII – Executar atividades de centros de assistência psicossocial, oferecendo cuidados intensivos, semi-intensivos ou não intensivos a pacientes em sofrimento psíquico diagnosticados como neuróticos graves ou psicóticos que podem já ter ou não histórico de internação e/ou tratamento, no setor público ou privado de saúde mental, atendendo a indivíduos com transtornos mentais relativamente graves com o objetivo de tratar a saúde mental de forma adequada, oferecendo atendimento à população, acompanhamento clínico e promovendo a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho e ao lazer a fim de fortalecer os laços familiares e comunitários,

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP

FLS. 096

Registro Civil das Pessoas Naturais
Sedições e Tutelas da Sede
Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
Valido somente com o selo de autenticidade
CAÇÃO: Esta cópia confere com à mim apresentado. Dou fé.
Marinell Dionisio - Escrevente
Abrai Belini - Escrevente
Andrade Catiano Pellegrini - Escrevente

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

1º Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
FLS. 14
Catanduva

nas modalidades de tratamento intensivo, semi-intensivo, e não intensivo, conforme a necessidade do indivíduo, prestando atendimento clínico, acolhendo e atendendo as pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, promovendo a inserção social das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais e a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários;

XXXIX – Executar atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes através de fornecimento de serviços em residências coletivas cujos moradores são deficientes físicos, imunodeprimidos ou convalescentes que não têm condições e/ou não desejam viver de forma independente, fornecendo alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes;

XL – Organizar-se ou promover a gestão, compartilhada ou autônoma, de Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS, prestando serviços como consultas, tratamentos, intervenções cirúrgicas, acompanhamento clínico, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhante;

XLI – Desenvolver atividades de laboratório de anatomia patológica e citológica, tais como, exames citológicos, exames citopatológicos e exames histopatológicos; Apoio à medicina legal, autópsias, peças biológicas, teste de DNA para determinação de paternidade.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TITULOS
CATANDUVA - SP

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Notas, e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Thous Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
1 OUT. 2018
Vide somente com o selo de autenticidade
Certifico e dou fé que esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Daniel Dionisio - Escrevente
Gabriel Bellini - Escrevente
Leandro Caliano Peligrini - Escrevente

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Ofício de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
FLS. 115
Catanduva
SP

097

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

XLII – Executar as atividades dos laboratórios de análises clínicas, atividades dos laboratórios de biologia molecular, laboratório de patologia clínica, laboratório de análise clínicas em unidades móveis, serviços de patologias clínicas, postos de coleta laboratorial, coleta de sangue e urina para laboratórios.

XLIII – Desenvolver os serviços destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crôni-ca nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal, serviços de nefrologia.

XLIV – Desenvolver serviços que realizam exames de tomografia computadorizada.

XLV – Executar s serviços de radiodiagnóstico, tais como, radiologia médica e odontológica, densi-tometria óssea, hemodinâmica, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, laboratórios radiológicos em unidades móveis.

XLVI – Realizar serviços de ressonância magnética, ultrassonografia e ultrassom.

XLVII – Executar os serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG, polissonografia, audiometria e outros tipos de serviços de diagnóstico por registro gráfico.

XLVIII – Executar os serviços de diagnóstico por métodos ópticos, tais como, as endoscopias digesti-vas, respiratórias e outras.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TITULOS
CATANDUVA - SP

FLS.
098

Central de Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições e Tutelas da Sede
Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fé.
Valdo Marinali Dicheniskio - Escrevente
Cabral Bellini - Escrevente
de Andrade Caetano Pelligrini - Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Oficial de Reg. Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 116
Catanduva

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

XLIX – Executar os serviços que realizam quimioterapia, isto é, a administração de drogas citostásti-cas para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade.

L – Executar os serviços prestados por hemocentros, núcleos de hemoterapia, unidades de coleta e transfusão, unidades de coleta de sangue, centrais de triagem laboratorial de doadores e agências transfusionais e os demais serviços de hemoterapia.

LI – Executar os serviços de litotripsia, isto é, aqueles que realizam a eliminação de cálculos renais por meio de ondas de choque de ultra-som.

LII – Desenvolver e executar as atividades dos bancos de células e tecidos humanos, dos bancos de ossos, banco olhos, banco de pele e banco de órgãos quando realizadas em unidades independentes de hospitais.

LIII – Executar os exames de função pulmonar, tais como, espirometria, oxigenoterapia, os outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente.

LIV – Executar e desenvolver atividades de gestão e consultoria na área da saúde, desde o seu planejamento administrativo geral e controle de acesso ao serviço, atuando na assistência pré-hospitalar e inter-hospitalar.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Bebedouro
Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
Valido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o(a) à mim apresentado. Dou fé.
Marineti Dipinitalo - Escrevente
Gabriel Bellini - Escrevente
Andrade Caliano Poliginni - Escravente
AUTENTICADO

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

FLS. 099

1º Oficial de Reg. Civil de Pessoas Naturais
FLS. 17
Catanduva

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

LV – Atuar e prestar Serviços de Assistência Social e aconselhamentos nos que se refere à proteção social básica e especial prestados a idosos, adultos, jovens, crianças e a incapacitados, por agências do governo ou por organizações privadas. Estas atividades incluem visita e cuidados diários; As atividades de assistência social a refugiados, vítimas de catástrofes, imigrantes, etc. as atividades de orientação e aconselhamento a crianças e adolescentes o fornecimento de infra-estrutura (alojamento, alimentação) diurna e noturna para desabrigados e para outros grupos sociais sem capacidade momentânea para se cuidarem as atividades de aconselhamento e de orientação familiar, inclusive em questões orçamentárias e atividades de reabilitação vocacional para desempregados.

LVI – Atuar e prestar serviços com a finalidade de reabilitar e ressocializar os apenados e menores infratores, utilizando do acompanhamento psicossocial, transformando e reeducando o indivíduo até regressar ao meio social como um cidadão útil.

Parágrafo Primeiro - A Associação poderá se qualificar como ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, em consonância com a Lei Federal nº 9.637/98 e demais Leis específicas que regem a matéria criadas pelos Estados e/ou Municípios da Federação.

Parágrafo Segundo - A Associação, HOSPITAL MAHATMA GANDHI será devidamente registrada nos Conselhos competentes às suas áreas de atuação previstas no

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP

FLS.
100

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
FLS.
Catanduva

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

presente Estatuto, em conformidade ao seu objeto social e finalidades aqui previstas.

Art. 3° - A Associação, HOSPITAL MAHATMA GANDHI, em atuação junto a Administração Pública, na prática de todos os atos que lhe competem, agirá em estrita observância aos princípios constitucionais explícitos: Princípio da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidadè, Economicidade e Eficiência, prestando seus serviços de forma a atender as competências que lhe atribuem o presente Estatuto.

Art. 4° - A duração da Associação é por prazo indeterminado devendo existir única e estritamente por vontade de seus membros, e nunca por concessões, determinações ou imposições oficiais, observada a Legislação vigente.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
Válido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Marinelli Dionisio - Escrevente
Cabral Bellini - Escrevente
Andrade Caiano Pelligrini - Escrevente
AUTENTICADO

CAPITULO III
DOS ASSOCIADOS

Art.5°- O quadro de membros da Associação, Hospital Mahatma Gandhi, composto de pessoas idôneas, de qualquer nacionalidade, credo e/ou raça, que se disponham a integrar esforços no sentido de alcançar seus objetivos, tendo a divisão dos membros associados nas seguintes categorias:

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TITULOS
CATANDUVA - SP

I. Efetivos;

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Sodr
e da Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Em testemunho da verdade.
Diogo Daniel Dionisio - Escrevente
Rafael Rafini - Escrevente
Andreia Caliano Pelligrini - Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICADO

FLS. 101

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídica
FLS. 19
Catanduva

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

II. Beneméritos; e
III. Colaboradores.

Parágrafo Primeiro - São considerados membros efetivos as pessoas físicas, sem impedimentos legais e membros integrantes e ativos da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Dr. Carlos Reis nº 29, que contribuem com recursos financeiros para a concretização dos objetivos da Associação e que podem concorrer aos cargos de direção desde que estejam em pleno exercício de seus direitos civis ;

Parágrafo Segundo - São considerados membros Beneméritos, pessoas físicas que deixaram de ser membros efetivos e/ou pessoas escolhidas na sociedade que se destacaram profissionalmente ou nas áreas que atuam, cujos nomes serão sugeridos para votação pelos membros efetivos, levando-se em consideração os objetivos em comum com a Associação e os benefícios trazidos com sua notoriedade para os fins almejados pela Associação, que contribuem financeiramente para a concretização dos objetivos da Associação, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração, sem direito a votar e ser votado.

Parágrafo Terceiro: São considerados membros colaboradores pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação, apresentadas pelos membros efetivos e aprovadas pelo Conselho de Administração, sem direito a votar e ser votado, bem como todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP

FLS. 102

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Catanduva (SP) Matheus Biasoni Barbosa de Oliveira OFICIAL DELEGADO

AUTENTICADO

31 OUT. 2018

Valido somente com o selo de autenticidade

Certifico que esta cópia confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Ana Marinelli Dionisio - Escrevente
Coral Belini - Escrevente
Ronda Caliano Pellegrini - Escrevente

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Registro Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 10
Catanduva - SP

realização dos objetivos da Associação, inclusive financeiramente.

Parágrafo Quarto: Cada categoria de associado, terá o valor mínimo da contribuição mensal estabelecido pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração, sendo os respectivos valores divulgados e afixados na sede da Associação.

Art. 6º - A Associação permitirá a entrada de novos Associados, desde que devidamente inscritos e com aprovação por maioria absoluta pela Assembleia Geral e Conselho de Administração, de acordo com os interesses e Princípios Éticos e Morais da Associação, mediante a apresentação dos documentos solicitados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Poderão ser admitidos novos associados na categoria de membros efetivos, advindos das demais categorias ou não, mesmo que não sejam membros integrantes e ativos da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Dr. Carlos Reis nº 29, desde que indicados por, no mínimo, 03 (três) associados efetivos e aprovados na forma do *caput* deste artigo.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS CATANDUVA - SP

Art. 7º - São os princípios éticos e morais da Associação:

a) Respeitar as regras e disposições deste Estatuto;

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Tabelionato de Notas e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bresaani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
CERTIFICAÇÃO: Esta cópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Marilda Orsolisio - Escrevente
Fabrício Bellini - Escrevente
Andreza Caliano Pellegrini - Escrevente
Selo de autenticidade

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

FLS. 103
1º Oficial de Reg. Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 21
Catanduva SP

b) Respeitar a Constituição e as Leis de cada local de atuação;
c) Zelar pelas causas humanitárias;
d) Não participar de greves e manifestações que venham causar prejuízos à imagem da Associação, contrariando os princípios legais;
e) Defender os bons costumes da família, célula máter' da sociedade;
f) Ter conduta idônea e irreparável perante a sociedade;
g) Não tumultuar reuniões e/ou Assembleias e/ou apresentar manifestações que prejudiquem o seu regular andamento de forma desnecessária e/ou sem motivos que as fundamentem, no intuito exclusivo de fomentar a discórdia entre os Associados.

Art. 8º - Os Associados na condição de membros da Associação participarão ativamente das atividades por ela exercidas, sendo sua condição de Associado pessoal e intransferível, ressalvado o direito de ser representado por procuração nas eleições.

Art. 9º - São direitos e deveres dos Associados Efetivos, Beneméritos e Colaboradores da Associação:

a) Participar de todas as atividades promovidas pela Associação, atos solenes ou eventos comemorativos, cooperando com a Diretoria e/ou Conselho de Administração sempre que solicitado;
b) Colaborar efetivamente para que a Entidade alcance seus objetivos sociais;

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TITULOS
CATANDUVA - SP

...ri de Registro Civil das Pessoas Naturais
...isdições e Tutelas da Sede
...omarca de Catanduva (SP)
...Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
...ÇÃO: Esta cópia confere com
a mim apresentado. Dou fé.
...ineli Dionisio - Escrevente
...si Belini - Escrevente
...rade Caliano Pellighini - Escrevente
Valido somente com o selo de autenticidade

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

FLS.
104
7º Oficial de Reg. Civil de Pessoas Naturais
FLS. 12
Catanduva SP

c) Cumprir o Estatuto e acatar as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
d) Defender a qualquer tempo, perante Órgãos Públicos e/ou Privados, os membros que compõem a Entidade e os interesses da Associação.
e) Respeitar a hierarquia e observar o respeito mútuo a todos os associados;
f) Zelar sempre pela imagem e bom nome da Associação.

Parágrafo Único: Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos assumidos pela Associação.

Art. 10 - O Associado que descumprir o que determina o presente Estatuto e/ou contrariar os Deveres e ferir os Princípios Éticos e Morais aqui determinados, ou ainda tornar-se inconveniente para os propósitos da Associação, poderá ser excluído do quadro de associados após a aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração, sendo-lhe assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, na forma do artigo 57 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro – As penas serão aplicadas pela Diretoria e Conselho de Administração, em despacho fundamentado exarado pelo Presidente e poderão constituir-se em:- I - advertência escrita; - II - suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias a 2 (dois) dois anos; - III - exclusão por justa causa. As penalidades, ao serem aplicadas, serão graduadas conforme a gravidade da falta, em processo administrativo no qual se garanta ao acusado o direito ao contraditório e ampla defesa, aplicando-se subsidiariamente, as regras do

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TITULOS
CATANDUVA - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
Valido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO: Este cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Marineli Dionisio - Escrevente
Cabral Belini - Escrevente
de Andrade Caliano Pelligrini - Escrevente
AUTENTICAÇÃO

FLS. 105

MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Naturais FLS. 13 Catanduva

HOSPITAL Mahatma Gandhi

Código de Processo Civil, naquilo em que for omisso o presente Estatuto.

Parágrafo Segundo – Configura-se justa causa para exclusão do associado, os atos praticados assim considerados aqueles que possam pôr em risco a continuidade da Associação, atos que assim são discriminados, a critério da Diretoria e do Conselho de Administração à gradação prevista no parágrafo primeiro acima mencionados: I – grave violação do Estatuto; - II– contrariedade aos direitos e deveres e aos princípios éticos e morais descritos no presente Estatuto; III - falta de contribuição obrigatória por 3 (três) meses; IV - atividades que contrariem decisões da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Assembleia Geral;

Parágrafo Terceiro - A ausência de 3 (três) contribuições obrigatórias implicará no direito da Diretoria enviar correspondências e/ou avisos em Assembleias, preservados os nomes dos referidos contribuintes que se encontrem em atraso, e permanecendo a inadimplência por 90 (noventa) dias, os referidos Associados não poderão participar de nenhuma atividade relacionada à Associação ficando a Diretoria na prerrogativa e direito de excluir o referido Associado inadimplente por justa causa.

Parágrafo Quarto – Caberá ao Presidente receber a denúncia, dirigir e instituir o processo administrativo e levar seu relatório à votação da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), a seu juízo.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS CATANDUVA - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
Valido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
arinelli Dionisio - Escrevente
ral Belini - Escrevente
ndrade Caliano Pellegrini - Escrevente

FLS. 106

MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídica
FLS. 24
Catanduva

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Parágrafo Quinto - Da decisão que aplicar penalidade ao associado faltoso caberá recurso, nos efeitos devolutivo e suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência expressa do interessado, à Assembleia Geral, que se reunirá especialmente para essa finalidade;

Parágrafo Sexto - No caso do interessado, durante o processo administrativo, encontrar-se em lugar incerto e não sabido, todas as intimações a ele dirigidas serão afixadas na sede da Associação, com prazo de 30 (trinta) dias, onde, findo referido prazo, dar-se-ão como feitas as intimações para os fins processuais acima previstos.

Parágrafo Sétimo - Para julgamento do recurso previsto no Parágrafo Quarto, a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada em data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação do recurso e a decisão será dada por maioria simples de votos.

Art. 11 - O Associado que quiser se retirar da Associação poderá fazê-lo a qualquer momento, mediante requerimento por escrito por motivos de foro íntimo e/ou outras justificativas, ficando a Associação na obrigação de promover Assembleia, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias para homologar a retirada do referido Associado e substituí-lo, quando for o caso, elegendo e/ou nomeando outra pessoa para ocupar seu cargo e/ou exercer suas funções quando ocupar cargo.

Parágrafo Único: A renúncia não desobriga o associado renunciante do pagamento de todas as contribuições devidas, anteriormente a data em que seu pedido venha a se tornar efetivo.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP

FLS. 107

HOSPITAL Mahatma Gandhi

MICROFILMADO SOB Nº 162 - 1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Reg. Civil de Pessoas Jurídica FLS. 25 Catanduva

CAPITULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12 - A Associação terá como Órgão de Deliberação Superior e de Direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, definidos nos termos do presente Estatuto, sendo asseguradas ao referido Conselho a composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei Federal nº 9.637/98 e demais Leis Estaduais e/ou Municipais e/ou ainda do Distrito Federal que regem a Qualificação das Entidades como Organizações Sociais.

Parágrafo Único: São órgãos da Associação Hospital Mahatma Gandhi:

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tutelas e Curatelas da Comarca de Catanduva - Dr. Matheus Bressani - OFICIAL DELEGADO - 31 OUT. 2018 - AUTENTICAÇÃO

a) **A Assembleia Geral;**
b) **A Diretoria Executiva;**
c) **O Conselho Fiscal;**
d) **O Conselho de Administração;**

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.13 - A Assembleia Geral é constituída por todos os Associados que satisfaçam as exigências deste Estatuto e se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, até o mês de junho para aprovação do Balanço Patrimonial e das contas do exercício anterior, e em ano de eleição para novo mandato, sendo esta também em junho e, extraordinariamente, quando os interesses da Associação ao exigir e na forma aqui prevista.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS CATANDUVA - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Vinicius Breseani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
1 OUT. 2018
Válido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com a mim apresentado. Dou fé.
Daniel Dionisio - Escrevente
Rafael Balini - Escrevente
Orlando Caliano Pellegrini - Escrevente

FLS. 108

MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
FLS. 76
Catanduva SP

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria, pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e/ou 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais e se fará com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por meio de comunicação escrita fixada na sede da Associação e/ou publicação em jornal que circule no município.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com metade mais um dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo Terceiro - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos associados presentes e transcritas em ata, obrigando a todos os associados, mesmo aos que não tenham comparecido.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação e secretariada pelo Diretor Secretário, na ausência do Presidente será ela presidida pelo Vice-Presidente e, em caso de ausência deste, pelo 1° Secretário e este será substituído pelo 2° Secretário e, assim sucessivamente, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Quinto - O voto na Assembleia Geral é pessoal, porém permitida a representação de um sócio por outro, mediante procuração.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TITULOS
CATANDUVA - SP

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

1º Oficial de Reg. Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 27
Catanduva

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:

a) Deliberar sobre assuntos pertinentes ao objeto social da Instituição, ressalvados os de competência privativa do Conselho de Administração;

b) Deliberar sobre assuntos gerais, excetos os de competência exclusiva do Conselho de Administração;

c) Deliberar sobre a destituição dos administradores e diretores, bem como a alteração do estatuto social, com aprovação de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, na forma do artigo 29 do presente Estatuto.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Bianca Marinelli Dionisio - Escrevente
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
AU02727A8614803

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.15 – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária e designada exclusivamente pelo Conselho de Administração para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição dos membros para o mesmo cargo e será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor 1° Secretário, um Diretor 2° Secretário, um Diretor 1° Tesoureiro e um Diretor 2°

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, à mim apresentado. Dou fé.
Marinesi Dionisio - Escrevente
Cabral Bellini - Escrevente
Andrade Caliano Pellegrini - Escrevente
Valido somente se
com o selo de
autenticidade

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
FLS. 128
Catanduva SP

FLS. 110

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Tesoureiro, um Diretor de Patrimônio e 1° e 2° Diretor Jurídico.

Parágrafo Único - A Diretoria terá poderes de administração e se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Art.16 - Compete à Diretoria Executiva:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições destes Estatutos e as resoluções da Assembleia Geral;
b) Promover a arrecadação e a contabiilidade da receita e da despesa, determinando a sua escrituração em livro próprio;
c) Organizar e apresentar em reunião do Conselho de Administração o relatório de atividades e as contas do exercício anterior, acompanhados sempre, de parecer do Conselho Fiscal;
d) Convocar as Assembleias;
e) Designar comissões, grupos de trabalho ou associado para estudo e solução de assuntos de interesse da sociedade;
f) Autorizar a contratação e demissão de empregados e estabelecer a respectiva remuneração;
g) Nomear os membros do Conselho de Administração;

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TITULOS
CATANDUVA - SP

Art.17 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez ao mês com a presença de pelo menos metade dos seus membros,

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
Valido somente com o selo de autenticidade
CATANDUVA Esta cópia confere com a mim apresentado. Dou fé.
Tarinelli Dioninisio - Escrevente
Conrai Belini - Escrevente
Andrade Caliano Pelligrini - Escrevente

FLS. 111

MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas FLS. 29 Catanduva SP

HOSPITAL Mahatma Gandhi

registrando-se em ata as suas deliberações, que serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores terão, individualmente, as atribuições que lhes forem fixadas neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo – A Associação não remunera nem concede vantagens e/ou benefícios sob nenhuma hipótese, por qualquer forma ou título, a seus associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Parágrafo Terceiro – A Associação poderá remunerar seus Diretores mediante aprovação da Assembleia Geral.

SUBSEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 - Compete ao Diretor Presidente:

a) Superintender todos os serviços da Associação;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
c) Presidir as reuniões da Diretoria e a Assembleia Geral;
d) Exercer a representação legal da Associação, ativa e passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente;
e) Delegar as atribuições aos demais membros da Diretoria;
f) Assinar em conjunto com o Diretor primeiro Tesoureiro, todos os documentos referentes às contas bancárias da Associação;
g) Nomear e demitir funcionários, médicos e enfermeiras, ajustando salários em acordo com as deliberações da diretoria e Conselho de Administração;

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS CATANDUVA - SP

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original à mim apresentado. Dou fé.
Vale somente com o selo de autenticidade
Maria Marinelli Dionisio - Escrevente
Cabral Belini - Escrevente
de Andrade Caliano Pelligrini - Escrevente
AUTENTICADO

FLS. 113

MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Naturais
FLS. 31
Catanduva

HOSPITAL Mahatma Gandhi

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o termino;

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Primeiro Secretário;

Art. 22 - Compete ao Diretor 1° Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, devidamente comprovada;

II. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Diretor Presidente;

III. Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. Apresentar anualmente o Balanço Patrimonial ao Conselho Fiscal;

V. Supervisionar a guarda e responsabilidade do numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VI. Calcular e submeter à homologação do Presidente as despesas e receitas incorridas e as de caráter de urgência;

VII. Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, todos os documentos referentes às contas bancárias da Associação;

VIII. Executar as deliberações da Diretoria Executiva e Conselho de Administração referentes a depósito, recursos e investimentos da Associação;

IX. Apresentar as contas das atividades de Tesouraria em Assembleia Geral, através de balancetes mensais e balanço ao final de cada exercício;

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS CATANDUVA - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
01 OUT. 2018
Visto somente com o selo de autenticidade
Certifico e dou fé que esta cópia confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Daniel Dionisio - Escrevente
Rafael Relini - Escrevente
Fernando Caliano Pellegrini - Escrevente

FLS. 112

MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Naturais FLS. 30 Catanduva SP

HOSPITAL Mahatma Gandhi

h) Autorizar as despesas necessárias e rubricar os livros e papéis de importância da Administração do Hospital;
i) Assinar contratos em geral, convênios, contratos de gestão e demais instrumentos jurídicos em prol da Associação;

Art. 19 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Diretor Presidente;

Art. 20 - Compete ao Diretor 1° Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
II. Publicar todas as notícias das atividades da associação;
III. Substituir o Diretor Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
IV. Prestar ao Presidente as informações que lhes forem solicitadas e auxiliá-lo em tudo que for necessário;

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS CATANDUVA - SP

Art. 21 - Compete ao Diretor 2° Secretário:

I. Substituir o Diretor 1° Secretário em suas faltas ou impedimentos;

FLS. 114

MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Reg. Civil de Pessoa Jurídica FLS. 32 Catanduva SP

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tutelas da Sede Comarca de Catanduva (SP) Rua Bressani Barbosa 1 OFICIAL DELEGADO
AUTENTICADO 11 OUT. 2018
Esta cópia confere com o mim apresentado. Dou fé. Eu Dionisio - Escrevente Belini - Escrevente ade Caliano Pellegrini - Escrevente

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

X. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
XI. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
XII. Praticar todas as atividades correlatas e similares ao cargo e/ou função.

Art. 23 - Compete ao Diretor 2º Tesoureiro:

I. Auxiliar o Diretor 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e. em caso de vacância, assumir o mandato até o término.

Art. 24 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I. Manter sob seu controle o Patrimônio do Hospital, trazendo tudo relacionado em livros próprios:
II. Superintender todas as reformas de moveis e imóveis do Hospital.

Art. 25 - Compete aos Diretores Jurídicos:

I. Elaborar contratos e documentos em geral;
II. Formalizar Contratos de Parceria ou cessão em Comodato de parte do Imóvel que constitui patrimônio visando sempre sua ampliação;
III. Cuidar de todos os assuntos jurídicos do Hospital;
IV. Emitir pareceres.

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelias da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fé.
Marinali Dionisio - Escrevente
Cabral Belini - Escrevente
de Andrade Caiano Pellegrini - Escrevente
AUTENTICAÇÃO
Válido somente com o selo de autenticidade

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

FLS. 115
Ofício Civil das Pessoas Naturais
FLS. 133
Catanduva

Art. 26 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os cargos do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, sem remuneração de qualquer espécie, sob qualquer hipótese.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) emitir parecer sobre os balancetes e contas apresentadas anualmente pela Diretoria;

b) requisitar para exame, a qualquer tempo, documentos, livros ou papéis relacionados com a administração orçamentária e financeira;

c) apreciar o Balanço Patrimonial e Inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria;

d) opinar sobre aquisição e alienação de bens por parte da Associação;

e) proceder a exame e verificação nos valores da Tesouraria, sempre que entender conveniente;

f) cumprir a Lei Federal nº 9.637/98 que determina a obrigatoriedade da publicação dos relatórios financeiros e

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TITULOS
CATANDUVA - SP

FLS. 116

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelas de Notas de Sede Comarca de Catanduva (SP) Matheus Bressani Barbosa OFICIAL DELEGADO

31 OUT. 2018

AUTENTICAÇÃO! Esta cópia confere com o seu original que me foi apresentado. Dou fé. Marcelli Dionisio - Escrevente Gabriel Belini - Escrevente Andrade Caiano Pelligrim - Escrevente

Valido somente com o selo de autenticidade

HOSPITAL Mahatma Gandhi

MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas FLS. 34 Catanduva

do relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial, da União, estados, municípios e/ou Distrito Federal, onde a Associação tiver sua sede e/ou for qualificada como Organização Social, publicando os referidos relatórios financeiros e o relatório e execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial em que couber a cada caso específico, após a ratificação do Conselho de Administração, bem como a publicação anual dos relatórios de gestão e do balanço patrimonial completos no sítio eletrônico da Associação.

Parágrafo único – As prestações de conta da Associação deverão observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e, considerando que as Leis dos municípios, estados e/ou ainda do Distrito Federal referentes à Qualificação de Entidades como Organizações Sociais criam Leis específicas que determinam prazos para publicação diferentes da Lei Federal nº 9.637/98, a Associação, a fim de adequar-se às referidas Leis específicas, deverá efetuar a publicação no Diário Oficial, nos municípios, estados e/ou ainda no Distrito Federal, nos seguintes prazos:

a) bimestral;

b) trimestral;

c) semestral;

d) anual.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS CATANDUVA - SP

Art. 28 - Os Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalente, não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por

FLS. 17

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Interdições e Tutelas da Sede Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com a mim apresentado. Dou fé.
Vinell Dionisio - Escrevente
Bellini - Escrevente
Caliano Pellegrini - Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade

MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Naturais FLS. 135 Catanduva

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas.

SEÇÃO IV –
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29 – Em cumprimento à Lei Federal nº 9.637/98 que determina a composição do Conselho de Administração, a Associação a fim de adequar-se às Leis específicas que dispõem sobre a Qualificação das Entidades como Organização Social dos municípios, estados e/ou ainda do Distrito Federal, compõe seu Conselho de Administração, que será o Órgão superior de deliberação no HOSPITAL, da seguinte forma:

a) Um (1) membro eleito dentre os membros ou Associados;

b) Três (3) membros eleitos em Assembleia Geral, de membros natos representantes do Poder Público;

c) Três (3) membros eleitos em Assembleia Geral, de membros natos representantes da sociedade civil;

d) Dois (2) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) Um (1) membro eleito pelos empregados da Entidade.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS CATANDUVA - SP

Parágrafo Primeiro - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser

FLS. 118

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
Valido somente com o selo de autenticidade
11 OUT. 2018
AO: Esta cópia confere com o mim apresentado. Dou fé.
Raquel Dionísio - Escrevente
Bruna Belini - Escrevente
Ana Paula Caliano Peligrim - Escrevente

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Naturais
FLS. 36
Catanduva

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau de Presidente da República, Ministros, Governadores, Vice-Governadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários de Estado e municípios, Senadores, Deputados, Conselheiros de Tribunais de Conta e das Agências Reguladoras e dirigentes de Organização Social;

Parágrafo Segundo – Os conselheiros eleitos e/ou indicados para integrar a Diretoria da Entidade declarada Organização Social devem renunciar ao assumir funções executivas;

Parágrafo Terceiro - Os membros eleitos e/ou indicados para o exercício do mandato, atuarão pelo período de 4 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução, salvo o primeiro mandato dos membros previstos nas alíneas "b" e "c" que deve ser de 2 (dois) anos, isto é, após 2 (dois) anos do primeiro mandato será feita eleição para modificação de 50% (cinquenta por cento) da composição do referido Conselho;

Parágrafo Quarto – O Presidente da Instituição participará de todas as reuniões convocadas pelo Conselho de Administração, sem direito a voto;

Parágrafo Quinto – O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 6 (seis) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
CATANDUVA - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Segunda Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Marinell Dionisio - Escrevente
Cabral Selini - Escrevente
de Andrade Caliano Pellegrini - Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade
MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP
Oficial de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
FLS. 37
Catanduva

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho não serão remunerados pelos serviços prestados, ressalvada a ajuda de custo a verba de representação em reuniões que participarem, quando representando a entidade em atividades afins ao objeto da mesma, assim como, terão direito também a reembolso das despesas;

Parágrafo Sétimo – Poderá ser criado Conselho de Administração Específico para filiais, observando-se as regras insculpidas para o Conselho original previstas nesta seção.

Parágrafo oitavo – Poderá, ainda, ser criado Conselho de Administração Outorgado com o objetivo de atuar em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão, firmados com a Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI e será instituído nos casos em que a lei assim exigir, observando-se as regras insculpidas para o Conselho original previstas nesta seção, exceto quanto a composição que será a seguinte:

a) Três (3) membros eleitos dentre os membros ou Associados da entidade;

b) Dois (2) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre membros da sociedade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) Um (1) membro eleito pelos empregados da entidade;

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Catanduva - SP

FLS. 120

Registro Civil das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
Válido somente com o selo de autenticidade
Certifico e dou fé que esta cópia confere com o documento a mim apresentado. Dou fé.
Bianca Marinelli Gonçalves - Escrevente
Cabral Belini - Escrevente
de Andrade Caliane Pelligrini - Escrevente
AUTENTICADO

HOSPITAL Mahatma Gandhi

MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Naturais FLS. 130 Catanduva

Art. 30 – Compete privativamente ao Conselho de Administração:

a) Fixar o âmbito de atuação da Entidade, para consecução de seu objeto descrito no artigo 2°;
b) Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
c) Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos, bem como supervisionar a gestão;
d) Designar e dispensar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como propor a destituição à Assembleia Geral;
e) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria em valores compatíveis com os de mercado na região de atuação e desde que não superior ao teto do Executivo estadual;
f) Aprovar a extinção ou dissolução da entidade por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, comunicando a decisão por Assembleia Geral;
g) Aprovar o regimento interno da entidade elaborado pela Diretoria, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
h) Aprovar, por maioria de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e outras contratações, alienações, bem como as normas de recrutamento e admissão de pessoal pela entidade, planos de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, que não poderá

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS CATANDUVA - SP

Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições e Tutelas do Sub-
Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Bianca Marinelli Dioninisio - Escrevente
Cabral Belini - Escrevente
Andrade Caliano Poligrini - Escrevente
Vedado somente o selo de autenticidade

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Naturais
FLS. 39
Catanduva SP

121

ultrapassar 90% da maior remuneração paga aos membros da diretoria;

i) Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da Entidade, os demonstrativos financeiros e contáveis, elaborados pela Diretoria;

j) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;

k) Aceitar ou não as contas apresentadas, anualmente, pela Diretoria depois da aprovação do Conselho Fiscal;

Decidir sobre a alienação e oneração de bens da Associação, bem como a aceitação de doações com encargos;

l) Pronunciar-se sobre assuntos que forem submetidos pela Diretoria, bem como sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da Associação, adotando as providências cabíveis;

m) aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, em Assembleia Geral especialmente Convocada para esse fim;

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TITULOS
CATANDUVA - SP

CAPITULO V
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 31 – O patrimônio do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi é constituído de bens, imóveis com registro no 1° RTD da Comarca de Catanduva/SP

FLS. 122

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Interdições e Tutelas da Sede Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Marinelli Dionisio - Escrevente
Cabral Belini - Escrevente
de Andrade Caliano Pellegrini - Escrevente
Valido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO

MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Oficial de Reg. Civil de Pessoas Naturais FLS. 140 Catanduva

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

transcrição nº 20.871.Livro 3- AS com área de 7,26 hectares, moveis veículos e semoventes, ações apólices da dívida pública, contribuições de associados, auxílios, subvenções e donativos em dinheiro e espécie.

Parágrafo Único: Os bens acima citados vincular-se-ão à cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, salvo quando a receita não suportar as despesas com a manutenção do Hospital.

Art. 32 – Todos os recursos financeiros, rendas e resultados operacionais serão aplicados integralmente em território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais da entidade.

Parágrafo único – É vetada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações, bens ou parcela do seu patrimônio liquido da entidade em qualquer hipótese, sob nenhum pretexto, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de seus administradores, conselheiros, mantenedores, associados ou membros.

Art. 33 – A Associação só será dissolvida e/ou extinta se for verificada a impossibilidade de consecução de seus fins e com decisão de, no mínimo 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS CATANDUVA - SP

Parágrafo Único - No caso de dissolução, extinção e/ou desqualificação da Associação haverá a incorporação integral do patrimônio, dos legados e/ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da 2ª Subdistrito da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Brescani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
Valido somente com o selo de autenticidade
CERTIFICO: Esta cópia confere com a mim apresentado. Dou fé.
Vinicius Dionisio - Escrevente
Rafael Belini - Escrevente
Eduardo Caliano Pellegrini - Escrevente

FLS. 123

MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Ofício Civil de Pessoas Jurídicas
FLS 41
Catanduva SP

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

financeiros decorrentes de suas atividades ao patrimônio de outra Organização Social, qualificada no âmbito de quaisquer municípios e/ou estados da Federação e/ou ainda do Distrito Federal, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do município, estado e/ou Distrito Federal em que estiver atuando, na proporção dos recursos e bens a ela alocados e/ou as suas filiais, afiliadas e mantidas.

CAPITULO VI
DAS ELEIÇÕES

Art. 34 - As chapas que concorrem às eleições para a Diretoria deverão ser registradas na Secretaria do Hospital no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes das eleições, em um livro próprio fixando-as no Quadro da Secretaria para conhecimento público, devendo cada membro da chapa estar quite com a tesouraria.

Parágrafo Primeiro – As eleições administrativas ocorrerão sempre até o mês de Junho.

Parágrafo Segundo - Qualquer impugnação deverá ser interposta por escrito dentro do prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, antes das eleições, exclusivamente por associado efetivo, quite com a tesouraria.

Parágrafo Terceiro - As impugnações serão julgadas pelo Conselho de Administração.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TITULOS
CATANDUVA - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
Valido somente com o selo de autenticidade
Esta cópia confere com a mim apresentado. Dou fé.
Marineti Dionisio - Escrevente
Coral Belini - Escrevente
Andrade Cabano Pellignini - Escrevente

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

1º Oficial de Reg. Civil de Pessoas Naturais
FLS. 42
Catanduva

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Parágrafo Quarto – A eleição deverá ser feita por escrutínio secreto e presidida pelo Presidente ou quem este designar.

Parágrafo Quinto – O associado eleitor poderá ser representado por outro associado eleitor, através de procuração.

Parágrafo Sexto - A apuração deverá ser feita imediatamente após o término da votação e os eleitos empossados imediatamente após a apuração.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e termino em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 36 – O Hospital recebe deficientes físicos e/ou mentais sem distinção de Idade, após avaliação criteriosa da Diretoria Clinica que poderá recusar a internação.

Art. 37 – Nos casos de fuga de paciente, o Hospital não se responsabiliza por quaisquer danos materiais ou físicos causados ou sofridos por terceiros.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS

FLS. 125

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
FLS. 43
Catanduva SP

Art. 38 – O Hospital não receberá em hipótese alguma para internação, réu preso já sentenciado.

Art. 39 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços), sendo eleito o Foro da Comarca de Catanduva para dirimir quaisquer divergências e/ou conflitos oriundos deste Estatuto e referentes a seus Associados, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

Art. 40 – Este Estatuto aprovado pelo Conselho de Administração em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, realizada em 27 de junho de 2018, revoga os anteriores e entra em vigor na data de sua aprovação.

REGISTRO CIVIL CATANDUVA-SP

Catanduva, 27 de junho de 2018.

Luciano Lopes Pastor
Presidente

José Mario Ferraz
Secretário

2º TABELIÃO CATANDUVA-SP

Tiago Bizari
Advogado – OAB/SP 290.693

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Valor somente com o selo de autenticidade
Marcia Marinali Dionisio Bellini - Escrevente Notarial
Sara de Andrade Caliano Pe...
2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS CATANDUVA - SP
AUTENTICAÇÃO
AU027AB8...4819

FLS.
126

REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Sergipe, 903, Centro - Catanduva/SP - Fone (17)3531-7474

Protocolado sob No. 009259, em 17/07/2018. O presente documento foi AVERBADO sob Nº 98 junto ao registro de Nº 162 de Pessoas Jurídicas, digitalizado e microfilmado na data abaixo, nos termos do item 17 do Capítulo XVIII das Normas do Serviço Extrajudicial da E. CGJ (Prov. 58/89).
Catanduva/SP, 27/07/2018

MATHEUS NICOLOSI-PREPOSTO ESCREVENTE

EMOLUMENTOS	
Ao Oficial.....	R$ 160,06
Ao Estado.....	R$ 42,60
Ao IPESP.....	R$ 29,26
Ao Reg.Civil...	R$ 7,87
Trib.Justiça...	R$ 10,29
ISS.....	R$ 7,54
Ao Min. Pub....	R$ 7,24
Deodoração/Outros	R$ 9,00
TOTAL.....	R$ 254,85

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
31 OUT. 2018
Visto Esta cópia confere com o apresentado. Dou fé.
Oficial - Escrevente
Escrevente
Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 759 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança as firmas de: LUCIANO LOPES PASTOR, JOSÉ MÁRIO FERRAZ, em documento sem valor econômico e dou fé. . .
Catanduva, 17 de julho de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[11350700000010417971] Selo[ ]
Rodrigo Lazarini Buso-Escrevente
Valido somente com o selo de autenticidade. Qtd:2 Total: R$ 12,18

Rodrigo Lazarini Buso
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Alagoas nº 759 - Centro
Catanduva - SP - CEP 15801-310
(17) 3521-4084 / 3522-1622
Dr. Matheus Bressani Barbosa
Oficial Delegado
SILVANA GHIARI POSSEBOM
RODRIGO LAZARINI BUSO
RENALDO

Rodrigo Lazarini Buso
Escrevente Autorizado

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: TIAGO BIZARI (46184).
CATANDUVA, 17 de julho de 2018. O Esc.-Aut. _____.
Selo Digital de Fiscalização Selo Digital de Autenticidade
Selo Digital de Fiscalização Selo Digital de Autenticidade
Selo Digital de Fiscalização Selo Digital de Autenticidade

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bassani Barroso
OFICIAL DELEGADO
27 SET. 2018
Válida somente com o selo de autenticidade
AUTENTICADO
Esta cópia confere com o original por mim apresentado. Dou fé.
Miliari Possebon - Substituta
Andrade Caliano Pellignini - Escrevente
Milena Cristina Lopes Bison - Escrevente

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

Ofício de Reg. Civil de Pessoas Naturais
FLS. 01
Catanduva

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 22/03/2016.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), no auditório da sede do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, sito à Rua Duartina, nº1311, neste município de Catanduva–SP reuniram-se os Diretores e Associados do Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal "Bom Dia" no dia 10/03/2016, em conformidade com o Estatuto Social da instituição. Abertos os trabalhos às 19 horas pelo Sr. Presidente Dr. Luciano Lopes Pastor, que convidou o Sr. Marcelo Fernandes dos Santos para compor a mesa e secretariar os trabalhos, o Sr. Marcos Roberto Nishiyama e o Sr. Edegar Moacir Pirola. Após a composição da mesa, verificou-se não haver "quórum" em primeira convocação, fazendo com que o Sr. Presidente, em obediência ao que determina o Estatuto Social em seu Artigo 14, parágrafo 2º, suspendesse a Assembléia por 30 (trinta) minutos, reiniciando em segunda convocação com o número de associados presentes, passando então a tratar dos 1º, 2º e 3º itens da Ordem do Dia: **1º** - Leitura, discussão e votação do relatório do Conselho de Administração, incluindo Balanço Patrimonial e das contas do exercício de 2.015, convida o Técnico Contábil Sr. Edegar Moacir Pirola para que fizesse uma breve explanação das contas apresentadas no Balanço do exercício de 2.015. Colocadas em votação, as mesmas foram aprovadas, por unanimidade, pela Assembléia. Em seguida, passou-se a tratar do item **2º e 3º** da Ordem do Dia: Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e Eleição do Conselho Fiscal para o exercício 2016/2020 (29 de março de 2016 a 28 de março de 2020) composta da seguinte forma: **Diretoria Executiva: Diretor Presidente:** Dr. Luciano Lopes Pastor, brasileiro, casado, médico, RG 23.180.145-2/SP, CPF 205.467.898-89, residente à Rua Belo Horizonte, 1536, Centro, Catanduva-SP; **Diretor Vice-Presidente:** Marcelo Fernandes dos Santos, brasileiro, casado, bacharel em ciências jurídicas, RG 12.403.639-9/SP, CPF 049.598.428-06, residente à Rua Pará, 433, apto 12, Centro, Catanduva/SP; **Diretor 1º Secretário:** Marcelo Bauab de Carvalho, brasileiro, solteiro, oficial de justiça federal, RG 17.625.259/SP, CPF 133.383.398-95, residente à Rua Treze de Maio, 1900, apto 61A, Jardim Brasil, Catanduva/SP; **Diretor 2º Secretário:** José Mário Ferraz, brasileiro, casado, empresário, RG 15.408.278-8/SP, CPF 062.283.268-99, residente à Avenida Maranguape, 522, Parque Flamingo, Catanduva/SP; **Diretor 1º Tesoureiro:** Marcos Roberto Nishiyama, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG 13.915.818/SP, CPF 056.470.578-02, residente à Rua Natal, 352, São Francisco, Catanduva/SP; **Diretor 2º Tesoureiro:** Márcio Antônio Humel,

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Brassani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
27 SET. 2018
CERTIFICAÇÃO: Esta cópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Chiara Possebon - Substituta
Andrea Caliani Pellegrini - Escrevente
Isabela Lopes Bison - Escrevente
Valido somente com o selo de autenticidade

FLS. 128
MICROFILMADO SOB Nº 162
1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
FLS. 02

HOSPITAL
Mahatma Gandhi

brasileiro, casado, aposentado, RG 5.410.292-3/SP, CPF 405.068.438-15, residente à Rua Novo Horizonte, 538, Vila Amêndola, Catanduva/SP; **1º Diretor Jurídico:** Dr. Benedito Aparecido Guimarães Alves, brasileiro, casado, advogado, RG 7.254.914/SP, CPF 074.448.938-53, residente à Rua Pernambuco, 556, Centro, Catanduva/SP; **2º Diretor Jurídico:** Dr. Romualdo Veronese Alves, brasileiro, casado, advogado, RG 17.624.831-6/SP, CPF 133.452.788-12, residente à Rua Pernambuco, 556, Centro, Catanduva/SP; **Diretor de Patrimônio:** José Ricardo Costa, brasileiro, casado, comerciante, RG 18.099.046/SP, CPF 055.803.258-35, residente à Rua Mato Grosso, 279, Higienópolis, Catanduva/SP; **Conselho Fiscal (efetivo): Manoel Alvarez Munhoz**, brasileiro, viúvo, representante comercial, RG 47.331/SP, CPF 074.450.088-53, residente à Rua Mato Grosso, 886, Higienópolis, Catanduva/SP; **José Eduardo Haddad**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, RG 7.377.546/SP, CPF 323.335.016-34, residente à Rua Porto Alegre, 310, São Francisco, Catanduva/SP; **Albino Gonçalves do Carmo**, brasileiro, casado, empresário, RG 5.022.524/SP, CPF 199.086.878-91, residente à Rua Treze de Maio, 341, apto 100, Centro, Catanduva/SP; **Conselho Fiscal (suplentes): João Martinez Perin**, brasileiro, casado, perito contábil, RG 5.428.203/SP, CPF 513.262.138-49, residente à Rua Fortaleza, 868, Centro, Catanduva/SP; **Antenor Previdelli**, brasileiro, casado, aposentado, RG 5.327.519/SP, CPF 125.522.248-49, residente à Rua Alagoas, 411, apto 41, Centro, Catanduva/SP e **Nilton Marto Vieira da Cruz**, brasileiro, casado, arquiteto, RG 10.640.166/SP, CPF 019.009.098-71, residente à Rua Mossoro, 315, Jardim dos Coqueiros II, Catanduva/SP; informa o Sr. Presidente que, foi colocada em votação a chapa única, e aprovada por unanimidade. **4º** - Eleição dos membros do **Conselho de Administração** dar-se-á em março de 2.017, devendo alterar 50% da composição dos membros, tendo em vista a Assembleia Geral em 02/01/2015, e em cumprimento ao parágrafo 3º do artigo 30 do Estatuto, esclarece ainda que o mandato do Conselho de Administração iniciou em 02/01/2015 e ficará juntamente com o mandato da atual diretoria em 28/03/2020, o que foi posto em votação e aprovado por unanimidade. **5º** - Outros assuntos de interesse dos associados: o Presidente eleito Sr. Dr. Luciano Lopes Pastor fez um breve relato das obras realizadas e dos projetos para os próximos 4 (quatro) anos. E assim, como nada mais havia a ser tratado, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a Assembléia. Eu, secretário convidado, Marcelo Fernandes dos Santos, lavrei a presente ata que foi considerada conforme por todos e assinada por quem de direito. Catanduva, 22 de março de 2.016.

Marcelo Fernandes dos Santos
Vice Presidente e Secretário da Assembleia

9 130

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI
CNPJ: 47.078.019/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:54:22 do dia 24/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2019.
Código de controle da certidão: **7EA1.651D.4463.65A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSOCIAÇÃO Mahatma Gandhi

FLS. 131

DECLARAÇÃO

"HOSPITAL MAHATMA GANDHI", CNPJ nº 47.078.019 0001-14, com sede na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva – SP, CEP 15.810-150, devidamente qualificado como Organização Social, **vem por seu representante legal, LUCIANO LOPES PASTOR**, CPF nº 205.467.898-89, declarar que, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93.

Catanduva; 12 de Novembro de 2018.

REGISTRO CIVIL CATANDUVA-SP

LUCIANO LOPES PASTOR

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
. . . . . .
Catanduva, 13 de novembro de 2018.
Em Testº ( ) da verdade. Cód.[1151111010520181359] Mº[2091]
Geise Cabral Bellini-Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade. Otdsl Total: R$ 6,09

Geise Cabral Bellini Escrevente Autorizado

0227AA02414O

FIRMA

Geise Cabral Bellini Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

132

CERTIDÃO Nº: 029082250 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/11/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI, CNPJ: 47.078.019/0001-14, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de novembro de 2018.

PEDIDO Nº: 9082250

ASSINATURA TJSP SÃO DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 133

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 47.078.019/0001-14
Certidão nº: 162138907/2018
Expedição: 13/11/2018, às 11:08:31
Validade: 11/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.078.019/0001-14, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

9 134

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47078019/0001-14
Razão Social: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI
Nome Fantasia: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI
Endereço: RUA DUARTINA 1311 / VILA SOTO / CATANDUVA / SP / 15810-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2018 a 12/12/2018

Certificação Número: 2018111303593939282203

Informação obtida em 13/11/2018, às 11:07:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

FLS. 135

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 47.078.019/0001-14

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	18110064272-10
Data e hora da emissão	13/11/2018 10:58:16
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

130

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.078.019/0001-14 MATRIZ		11/10/1968

NOME EMPRESARIAL
HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOSPITAL MAHATMA GANDHI	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUARTINA	1311	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.810-150	VILA SOTO	CATANDUVA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(017) 5227-211

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/11/2018** às **10:55:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

FLS. 137

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.078.019/0001-14 MATRIZ		11/10/1968

NOME EMPRESARIAL
HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia
86.40-2-11 - Serviços de radioterapia
86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia
86.40-2-13 - Serviços de litotripcia
86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUARTINA	1311	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.810-150	VILA SOTO	CATANDUVA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(017) 5227-211

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/11/2018** às **10:55:57** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA E CONTROLE DE TRIBUTOS

138

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA

NUMERO 1036/2018

Processo:	**2018/9/32365**
Requerente:	**HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI**
Empresa/Contribuinte:	**HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI**
C.N.P.J./C.P.F.:	**47.078.019/0001-14**
Atividade:	**SERV. DE PSIQUIATRIA SOCIAL HOSPITALAR.**
Endereço:	**RUA DUARTINA, Nº 1.311 CATANDUVA - SP**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é **CERTIFICADO** que, nesta data:

. **NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S)** relativas a tributos imobiliários **(I.P.T.U./T.S.U.), até a presente data.**

. **NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S)** relativas a tributos mobiliários **(ISSQN, Taxas de Fiscalização e Publicidade), até a presente data.**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da(o) empresa/contribuinte no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças (SMF).

Certidão emitida às 08:46:13 h do dia 04/10/2018

Válida até **180 dias** contados de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta Certidão.

O referido é verdade e dá fé.

Catanduva (SP), 4 de outubro de 2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – DIVISÃO DA RECEITA

Evandro Luis Zeliboni
Auxiliar Administrativo
RG 34.667.547-9

Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições e Tutelas da Sede
Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Brassani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

05 OUT 2018

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Silvana Chiari Possebon - Substituta
Sara de Andrade Caliano Pellegrini - Escrevente
Aline Cristina Lopes Bison - Escrevente

Valido somente com o selo de autenticidade

ASSOCIAÇÃO Mahatma Gandhi

MICROFILMADO SOB Nº 162 1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

FLS. 139

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, no auditório da sede do Hospital Mahatma Gandhi, sito à Rua Duartina, nº 1311, neste município de Catanduva-SP reuniram-se os Diretores e Associados do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, conforme divulgado no edital de convocação previamente divulgado e fixado na sede do mesmo, conforme previsto no estatuto social. Abertos os trabalhos em 2ª convocação às 18:30 horas pelo Sr. Presidente Luciano Lopes Pastor, que convidou o Sr. Marcelo Bauab de Carvalho para compor a mesa e secretariar os trabalhos. Após a composição da mesa, verificando a existência do quórum estatutário, passou-se então a tratar das deliberações previstas no mesmo instrumento convocatório; 1) Leitura e votação para aprovação de Regulamento Próprio do Conselho de Administração, artigo 30, alínea "h" do Estatuto Social.

A Assembleia contou com a presença dos diretores, do Conselho de Administração e Associados, conforme relação anexa.

DELIBERAÇÃO: Item 1 – Leitura e votação para aprovação de Regulamento Próprio do Conselho de Administração, artigo 30, alínea "h" do Estatuto Social – Após a leitura da pauta de reunião e debates acerca da necessidade de aprovação de Regulamento Próprio do Conselho de Administração, cujo conteúdo foi delimitado no artigo 30, alínea "h" do Estatuto Social, constatando-se a lisura do texto e que o mesmo compreendia os procedimentos que se deve adotar, aprovou-se em assembleia, por unanimidade de votos, na forma do artigo 14, alínea "c" e artigo 30, alínea "h", ambos do Estatuto Social, o RPCA – Regulamento Próprio do Conselho de Administração.

Finalmente, nada mais havendo a deliberar, esperou-se o tempo necessário para confecção da presente Ata e encerraram-se os trabalhos, a mesma foi objeto de aprovação, após sua leitura, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, iniciada às 18:30 horas e encerrada às 21:00 horas desta data.

Catanduva, 08 de novembro de 2017.

Luciano Lopes Pastor
Presidente da Assembleia

Marcelo Bauab de Carvalho
Secretário da Assembleia

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
08 NOV. 2018
AUTENTICAÇÃO: Este cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Isac Valentim Possebon - Escrevente
Ana Ruth Navarro Chiari - Escrevente

140

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

08 NOV. 2018

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser fiel e conforme ao original, a mim apresentado. Dou fé.
Catanduva, 08 de novembro de 2018.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Reinaldo Valentim Possebon - Escrevente
Maria Rute Navarro Chiari - Escrevente

Selo de autenticidade somente valido com o selo de autenticidade

1º REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Sergipe, 903, Centro - Catanduva/SP - Fone (17)3531-7474

Protocolado sob No. 008898, em 10/11/2017. O presente documento foi AVERBADO sob Nº 60 junto ao registro de Nº 162 de Pessoas Jurídicas, digitalizado e microfilmado na data abaixo, nos termos do item 17 do Capítulo XVIII das Normas do Serviço Extrajudicial da E. CGJ (Prov. 58/89).
Catanduva/SP, 24/11/2017

MATHEUS NICOLOSI-PREPOSTO ESCREVENTE

EMOLUMENTOS	
Ao Oficial.....:	R$ 44,57
Ao Estado.....:	R$ 12,69
Ao IPESP.....:	R$ 8,67
Ao Reg.Civil...:	R$ 2,34
Trib.Justiça...:	R$ 3,06
ISS.....:	R$ 2,23
Ao Min. Pub...:	R$ 2,14
Condução/Outros:	R$ 0,00
TOTAL.....:	R$ 75,70

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de LUCIANO LOPES PASTOR, em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
. . . . . .
Catanduva, 21 de novembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[09111100492017230] Reinaldo Valentim Possebon
Silvana Chiari Possebon-Oficial Substituta

Silvana Chiari Possebon Oficial Substituta

Válido somente com o selo de autenticidade. Otsi: Total: R$ 5,93

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de MARCELO BAUAB DE CARVALHO, em documento sem valor econômico e dou fé. . . . . .
. . . . . .
Catanduva, 21 de novembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[09111100492017230] Reinaldo Valentim Possebon
Silvana Chiari Possebon-Oficial Substituta

Silvana Chiari Possebon Oficial Substituta

Válido somente com o selo de autenticidade. Otsi: Total: R$ 5,93

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
08 NOV. 2018
Reconheço a(s) firma(s) de Maria Aparecida Valentim Cesseboni - Escrevente
Agenor Valentim Cesseboni - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari
Para maiores informações acesse o site www.tjsp.jus.br e informe o selo de autenticidade
AUTENTICADO

ASSOCIAÇÃO Mahatma Gandhi

MICROFILMADO SOB Nº
162
1º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP

FLS. 141

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, no auditório da sede do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, sito à Rua Duartina, nº 1311, neste município de Catanduva-SP reuniram-se os Diretores e Associados do Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi, conforme divulgado no edital de convocação previamente divulgado e fixado na sede do mesmo, conforme previsto no estatuto social. Abertos os trabalhos em 2ª convocação às 18h30 horas pelo Sr. Presidente Luciano Lopes Pastor, que convidou o Sr. José Mário Ferraz para compor a mesa e secretariar os trabalhos. Após a composição da mesa, verificando a existência do quórum estatutário, tanto de associados para a Assembleia quanto do Conselho de Administração, e presença da Diretoria Executiva, passou-se então a tratar das deliberações previstas no mesmo instrumento convocatório; 1) Renúncia de membro do Conselho de Administração; e 2) Eleição de novo membro do Conselho de Administração.

A Assembleia contou com a presença dos diretores e associados conforme lista de presença anexa.

DELIBERAÇÕES: item 1 – Renúncia de membro do Conselho de Administração: aprovou-se em assembleia, por unanimidade de votos, a homologação da renúncia de **LUCIANO APARECIDO PENTEADO**, brasileiro, casado, policial militar da reserva, CPF n.º 085.775.648-60, RG n.º 19.332.616-4, residente e domiciliado à Rua Pedro Soto Filho n.º 1114, Bairro Jardim Oriental, Catanduva/SP, por motivos de foro pessoal.

Item 2 – Eleição de novo membro do Conselho de Administração: considerando a renúncia de um membro e necessidade de adequação do Conselho à formação estatutária, aprovou-se em assembleia, por unanimidade de votos, a eleição de: **ALONSO WENDEL FERREIRA DA SILVA,** casado, policial militar da ativa, CPF n.º 317.858.548-60, RG n.º 34.965.602-2 residente e domiciliado à Rua Jornalista Sergio Dias, 125, Bairro José Cury, CEP 15803-000, na qualidade de membro nato representante do poder público.

Tendo em vista a renúncia e eleição do novo membro, a composição do Conselho de Administração assumiu a seguinte formação:

MICROFILMADO SOB Nº 162 1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

FLS. 142

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede do Comarca de Catanduva (SP) Dr. Matheus Bressani Barbosa OFICIAL DELEGADO

08 NOV. 2018

AUTENTICAÇÃO

EVANDRO DALCINEI DE ALMEIRA, a título de representante dos membros associados;

ANTÔNIO DONIZETI MACEDO, a título de membro nato representante do poder público;

- **ALEXANDRE FERNANDES DOS SANTOS**, a título de membro nato representante do poder público;
- **ALONSO WENDEL FERREIRA DA SILVA**, a título de membro nato representante do poder público;
- **RICARDO HENRIQUE FERRAZ**, a título de membro eleito pelo Conselho de Administração, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- **MARCELO ERCULES ALVAREZ**, a título de membro eleito pelo Conselho de Administração, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- **PAULO CÉSAR FURLAN**, a título de representante da sociedade civil;
- **YARA MARIA LOPES PASTOR**, a título de representante da sociedade civil;
- **SILDINEY GOMES COSTA**, a título de representante da sociedade civil;
- **GABRIELA MAZZUTTI**, a título de represente eleito pelos empregados da Associação;

ASSOCIAÇÃO Mahatma Gandhi

MICROFILMADO SOB Nº 162 1º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP

FLS. 143

Finalmente, nada mais havendo a deliberar, esperou-se o tempo necessário para confecção da presente Ata e encerraram-se os trabalhos, a mesma foi objeto de aprovação, após sua leitura, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, iniciada às 18:30 horas e encerrada às 19:30 horas desta data.

Catanduva, 22 de dezembro de 2017.

REGISTRO CIVIL CATANDUVA-SP

REGISTRO CIVIL CATANDUVA-SP

Luciano Lopes Pastor
Presidente da Assembleia

José Mário Ferraz
2º Secretário da Assembleia

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança as firmas de: LUCIANO LOPES PASTOR, JOSÉ MÁRIO FERRAZ, em documento sem valor econômico e dou fé. . .
. . . . . .
Catanduva, 7 de janeiro de 2018.
Em Testº ___ da verdade. CÁD.[1429[illegible]] ME[illegible]
Bianca Mannelli Bionisio-Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade. Total R$ 11,87

Bianca Mannelli Bionisio
Escrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil

1º REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Sergipe, 903, Centro - Catanduva/SP - Fone (17)3531-7474

Protocolado sob No. 008981, em 03/01/2018. O presente documento foi AVERBADO sob Nº 70 junto ao registro de Nº 162 de Pessoas Jurídicas, digitalizado e microfilmado na data abaixo, nos termos do item 17 do Capítulo XVIII das Normas do Serviço Extrajudicial da E. CGJ (Prov. 58/89).
Catanduva/SP, 10/01/2018

MATHEUS NICOLOSI-PREPOSTO ESCREVENTE

EMOLUMENTOS
Ao Oficial.....: R$ 44,57
Ao Estado.....: R$ 12,69
Ao IPESP.....: R$ 8,67
Ao Reg.Civil..: R$ 2,34
Trib.Justiça..: R$ 3,06
ISS.....: R$ 2,23
Ao Min. Pub...: R$ 2,14
Condução/Outros: R$ 0,00
TOTAL.....: R$ 75,70

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Seção da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
08 NOV 2018

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.

AUTENTICAÇÃO

FLS. 144

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CATANDUVA — ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 68 — TELEFONE, 2094 — CAIXA POSTAL 44 — CATANDUVA

OFICIAL: Manoel de Lima Machado

OFICIAL MAIOR: Antonio Gonçalves de Oliveira

Escreventes Habilitados: Luiz João Colombo e Manuel Joaquim de Jesus

CERTIDÃO

Manoel de Lima Machado

Oficial do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Primeira Circunscrição da Comarca de Catanduva Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Certifica que, revendo os livros existentes em o arquivo do Cartório-óra a seu cargo, a pedido verbal de pessoa interessada, dêles-verificou, no Livro de Inscrição de Associações, às folhas -- 180, a Inscrição do teôr seguinte:-"NÚMERO DE ORDEM: 162.---- DATA:-4 de Setembro de 1.968.-DENOMINAÇÃO, FINS E SÉDE DA --- ASSOCIAÇÃO OU INSTITUTO:- O Hospital Psiquiátrico"Mahatma --- Gandhi", sociedade civil com personalidade juridica, tem sua-séde e fôro na comarca de Catanduva, com tempo de duração li-mitado e tem por finalidade: 1) abrigar, indistintamente, sob seu teto, os doentes da alma que a êle recorrerem, a todos -- proporcionando conforto, tratamento médico e assistência es-- piritualiguais independente até de serem pagantes ou não; 2)-- estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as -- demais corporações espiritas locais e adesas na União Munici-pal Espirita, estaduais e nacionais, a fim de receber de to-- dos o apoio moral de que precisa e o necessário auxilio ma--- terial para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de - curar de graça; 3) manter um serviço cirurgico a cargo de --- profissionais diplomados, para atender os casos surgente ---- entre os internados;- 4) curar - como objetivo principal ---- utilizando a terapeutica médica associada à espiritual de acôr do com a Doutrina Espirita codificada por Allan Kardec; 5) -- não visar lucros; 6) ministrar aulas de alfabetização para os internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a -- fim de que os mesmos melhor aproveitem o tempo de internamen-to.-O Hospital compõe-se de um número limitadode sócios.----- MODO PELO QUAL A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA ATIVA E PASSIVAMEN EM JUIZO E EM GERAL NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS:O Hospital te-rá uma diretoria executiva composta de Presidente, dois Vice-Presidentes, um Secretário Geral.-1º e 2º Secretários, ------

145

1º, 2º e 3º Tesoureiros e um Diretor Médico Psiquiatra, e --- terão mandato por dois (2) anos.-Os cargos da Diretoria são - honorificos e serão exercidos gratuitamente.-Compete ao Pre-- sidenterepresentar o Hospital, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e nas suas relações com terceiros;----- OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PRESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE - PELAS OBRIGAÇÕES QUE OS REPRESENTANTES DELA CONTRAIREM EXPRES SA OU INTEN--CIONALMENTE EM SEU NOME? Os sócios não respondem pelas obrigações do Hospital.-O Hospital só poderá ser extinto quando, além de não preencher sua finalidade, seu número - de sócios for inferior a lo, devendo neste caso, o seu patrimonio reverter em favor da Associação Lar da Criança, que é - do ponto de vista regilioso, uma entidade congenere.-Os estatutos do Hospital poderá ser modificado quando a unanimidade- da Diretoria Executiva julgar conveniente.-Para tanto, convocará uma assembléia extraordinária para êsse fim, não podendo jamais, entretanto, ser restringidos os fins sociais previs-- tos no artigo 1º e seus paragrafos, bem como no constante no- Estatuto no que diz respeito às disposições especiais, noseu- artigo 39.-A 1a.Diretoria está assim constituida:-Presidente- Guido Broglia; Vice Presidente: Venancio Lima Ferreira e ---- Milton Maguollo; Secretário Geral: Dr.Placido Eduardo Fernandes; 1º Secretário: Sergio Gonçalves; 2º Secretário: José --- Candido Marçal; 1º, 2º e 3º Tesoureiros, respectivamente: --- Claudio Rossini, Jovino Volpon e Danton Salvador Giglio._Diretor Médico: Dr.Anuar Vitar.-A presente inscrição foi feita -- tendo em vista o requerimento dirigido ao Juiz de Direito da- 1a.Vara, e distribuido a êste Cartório, o qual veio acompanhado estatuto, da relação da diretoria e da publicação do resumo dos estatutos no Diário Oficial.-Catanduva 4 de Setembro-- de 1.968.-O Escrevente Autorizado (a.) Luiz João Colombo.---- O Oficial Substituto (a.)Antonio Gonçalves de Oliveira".-NADA MAIS se continha em referido registro, para aqui bem e fiel-- mente por mim datilografado.-Todo o referido é verdade e dou- fé.-Catanduva, quatro (4) de Setembro de mil novecentos e --- sessenta e oito (1.968).-Eu, ,Oficial Substitu to, e extraí, conferí, achei conforme e assino.-

Os sêlos devidos ao Estado e à Carteira de Aposentadoria, foram pagos por verba.

OFICIAL SUBSTITUTO

27 SET. 2018
AUTENTICAÇÃO
0227AB0001007

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICADO
0227AB00026963

Registro Civil de Pessoas Naturais e Tutelas de Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressan Barbosa
OFICIAL DELEGADO

ATA DE FUNDAÇÃO Nº 1

27 SET. 2018

FLS 116
CATANDUVA

Sobre os auspícios da UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE CATANDUVA, e sob intensa vibração de entusiasmo, reuniu-se na Associação Espírita Amor e Caridade, à rua Sergipe, 130, em Catanduva, no dia 27 de Abril de 1.960 às 20 horas, grande platéia para assistir a palestra do Dr. Klpídio de Almeida Campos, Médico Clínico do Hospital Espírita Vicente de Paulo da cidade de Ribeirão Preto, como motivação para a criação de um Hospital Psiquiátrico Espírita em Catanduva. Enquanto se faziam os preparativos para a instalação do projetor de "slides", a nossa irmã Nilma Sanches e o irmão Pedro Gabriel Salles apresentavam números musicais de piano e violino respectivamente. Pido pronto, o nosso irmão José Cândido Marçal Presidente da Associação Espírita Amor e Caridade, ao lado do conferencista, expos os motivos daquela reunião e chama o nosso irmão Venancio Lima Ferreira para presidir a mesa e o nosso irmão Sérgio Gonçalves para secretariar. O nosso irmão Venancio apresenta o orador é este faz pequeno comentário com o qual inicia as suas projeções sobre Hospitais Psiquiátricos Espíritas e não Espíritas, apontando os aperfeiçoamentos de uns e as deficiências de outros. Cerca de 150 "slides" foram projetados. Terminada esta apresentação a mesa é composta novamente e o Dr. Klpídio fica à disposição dos presentes para responder questões referentes tema assunto. Após algumas perguntas dos presentes e consequentes respostas do orador, o orador propõe a todos a formação de uma Diretoria Provisória que auxilie a nossa irmã Benedita Zanoaner, na construção do Hospital Psiquiátrico Espírita, que é prontamente aceito, ficando os elementos escolhidos na seguinte ordem:- Presidente de Honra:- Benedito Zanoaner; Presidente Executivo:- Guido Breglia; Primeiro Vice Presidente:- Venancio Lima Ferreira; Segundo Vice Presidente:- Milton Magnólio; Secretário Geral:- Dr. Plácido Eduardo Fernandes; Primeiro Secretário:- Sérgio Gonçalves; Segundo Secretário:- José Cândido Marçal; Primeiro Tesoureiro:- Claudio Rossini; Segundo Tesoureiro:- Jovino Volpon; Terceiro Tesoureiro:- Dante Salvador Giglio; Diretor Médico Psiquiatrico Amaar A. Vitar. Em seguida é corrido entre os presentes, uma bolsa de contribuições, que rendeu a importância de Cr$ 130,10 (CENTO E TRINTA CRUZEIROS NOVOS E DEZ CENTAVOS). O nosso irmão Venancio Lima Ferreira pede a palavra para exaltar a presença do Dr. Klpídio de Almeida Campos que veio trazer a Catanduva a iniciativa dos Espíritas na concretização empreitada. O irmão Sérgio Gonçalves relata também em que condições surgiu esta idéia de construção do Hospital Psiquiatrico, afirmando tratar-se de antigo desejo e sonho do nosso irmão Benedito Zanoaner, que segundo tinha dúvidas de entregar este Hospital para os Espíritas, por não serem financeiramente suficientes, porem o Dr. Klpídio nos trazia a solução para este problema. Em seguida a nossa irmã Nilma Sanches e Pedro Gabriel Salles apresentam um numero artistico musical e o irmão Venancio Lima Ferreira faz a prece de encerramento da reunião. Após, todos os presentes cumprimentam o orador e todos descem ao subsolo do predio para o costumeiro cafezinho da amizade onde o Dr. Klpídio deixa a seguinte mensagem aos Espíritas de Catanduva, no livro apropriado da entidade:-"Aos Espíritas de Catanduva o muito em particular aos membros da Associação Espírita Amor e Caridade, o meu abraço fraterno com votos à de muita paz e alegria, neste 27 de Abril de 1.960, data em que fica eleita nesta Associação, a Diretoria Pro Construção do Hospital Psiquiatrico Espírita de Catanduva. Klpídio de Almeida Campos. Em seguida o Dr. Klpídio dá uma entrevista gravada à Rádio A Voz de Catanduva, ao reporter e irmão Alvaro Costa e depois confraternisa-se com os presentes encerrando-se uma noite de muito entusiasmo, fraternidade inocuum e muito desejo de trabalho. Eu Secretário ad-hoc, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada por todos, digo, trabalho. Eu (a) Sergio Gonçalves, Secretário ad-hoc, (a.a.) Guido Breglia, Plácido Eduardo Fernandes, Venancio Lima Ferreira, José Gonçalves Sobrinho, Alvaro Teixeira da Costa, Avelino de Oliveira, Apparecida Figueiredo, João Delgado, Diva Gandolfe, Euloméia Giglio, Dante Atilio Salletti, Ana Benito Volpon, Maria Tereninha Adami Vayego, Vitoriano Blanques, Virgilio C. Mello, José Mingarelli, Miltom Magnolo, Claudio Rossini, Jacinto de Almeida Carreira, Diomar Seviani, Benedito Figueiredo, José Cândido Marçal, José da Silva Figueiredo, Geraldo Machado, Francisca C. Pozzetti, Lucília O. Vieira, Pedro Gabriel Salles, Helena A. Guzzoni, Ana Brum Gebas

S E G U E

FLS. 147

CONTINUAÇÃO

Emílio Centurion Filho, Dante Bossimi, Artur Jesus da Conceição, Adelia Marcondes Brogliato Aurora Sanchomer Sanches, Danton Salvador Guilherme Bregalda, Aurora Sanchomer, Hilton Magnelli, Dr. Amurval Vitar, Jovino Volpon, Benedito Sanchomer, Sra. Maria Helena Cantalicio, Catanduva, 12 de Agosto de 1.968. Eu, Sergio Gonçalves Sobrinho, datilografei. Catanduva, 12 de Agosto de 1.968. Eu, Sergio Gonçalves Sobrinho "ad-hoc" a datilografei, conferi, achei conforme e subscrevi:-

Sergio Gonçalves

E, NADA MAIS constou

CATANDUVA, 12 de Agosto de 1.968.

GUIDO BROGLIA
PRESIDENTE

27 SET. 2018
OFICIAL DELEGADO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o seu original, a mim apresentado. Dou fé.
Ana Chiari Possebon - Substituta
Andrea Caiano Peligrini - Escrevente
Cintia Maria Bisoffi - Escrevente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
27 SET. 2018
AUTENTICAÇÃO: Este cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Silvana Calori Possebom - Substituta
Sara de Andrade Caliano Pereira - Substituta
Milena Cristina Lopes Bason - Escrevente
AUTENTICADO

FLS. 1 4 6
Oficial de Registro de Imóveis, Anexos e Interdições e Tutelas
Antonio Carlos Chiodo

ESTATUTO DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI"

- CAPÍTULO I -

Nome, séde e fins

Artigo 1º - O Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua séde eleito - na Comarca de Catanduva, tempo de duração ilimitado e assegin - tes finalidades:-

1 - Abrigar, indistintamente, sob seu teto, os doentes da alma que a êle recorrerem, a todos proporcionando confôrto, tratamento médico a assistência espiritual iguais independente até de serem pagantes ou não;

2 - Estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as demais corporações espírita locais, e adesas na UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA, estaduais e nacionais, a fim de receber de todos o apôio moral de que precisa e o necessário auxílio material para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de curar de graça;

3 - Manter um serviço cirúrgico a cargo de profissionais diplomados, para atender os casos surgentes entre os internados;

4 - Curar - como objetivo principal -, utilizando a terapêutica médica associada à espiritual de acôrdo com a Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec;

5 - Não visar lucros; o Hospital cobrará taxas módicas pela hospitalização e tratamento dos que tiverem condições de pagar, internando e assistindo gratuitamente o maior número possível de necessitados, cujo mínimo será igual a 30% (trinta por cento) sôbre o total dos internados;

6 - Aplicar o produto de arrecadação dos doentes internados a pagamento, observando-se, se possível, a critério da Diretoria,- a seguinte proporção:-

a)- 40% para alimentação e materiais.

b)- 30% para compra de medicamentos e outros objetos.

c)- 30% para pagamento de funcionários, etc..

7- Ministrar aulas de alfabetização para os internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a fim de que os mesmos melhor aproveitem o tempo de internamento; e

8 - Manter uma biblioteca psiquiátrica e doutrinária para consultar do corpo médico, diretores, funcionários e pacientes.

- CAPÍTULO II -

Da composição do Hospital

Artigo 2º - O hospital Psiquiátrico MAHATMA GANDHI, compõe-se de um número ilimitado de sócios individuais, maiores de 18 anos, (sem distinção de sexo), côr, nacionalidade, religião ou filiação

política, de todos os centros, núcleos e sociedades espíritas que se lhe queiram associar, com o compromisso de cumprir as disposições contidas no presente estatuto;

Artigo 3º - Haverá três categorias de sócios individuais:

a)- EFETIVO, são os sócios espíritas, que pagarem a mensalidade mínima de NCr$1,00;

b)- CONTRIBUINTES, são os sócios que pagarem a mensalidade mínima de NCr$1,00;

c)- BENEMÉRITOS, os que, a juizo do Conselho Deliberativo, prestarem serviços excepcionais ao Hospital ou lhe fizerem vultosas doações;

1 - As pessoas ou sociedades que não quiserem ou não puderem pagar as mensalidades fixadas nêstes estatutos, serão consideradas doadoras constantes e pagarão ao Hospital, nas prestações anuais que entenderem, o montante com que desejarem contribuir para o custeio e manutenção do Hospital;

2 - São considerados sócios fundadores os que assinarem a ata de constituição do Hospital Espírita MAHATMA GANDHI;

Artigo 4º - Os núcleos e sociedades espíritas adesas à União Municipal Espírita de Catanduva, que se farão representar nas assembléias por delegados devidamente credenciados, pagarão no mínimo, NCr$2,00 por mês;

Parágrafo único - Os delegados devem ser de idoneidade moral, posição social definida e espíritas.- A aceitação de suas credenciais fica a critério da Diretoria;

Artigo 5º - O conjunto de sócios efetivos individuais e dos delegados das entidades espíritas quites com a tesouraria, e reunidos em número legal, constituem as Assembléias e integram, soberanas que são, o poder máximo hospitalar;

Artigo 6º - O Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI, só poderá ser extinto quando, além de não preencher sua finalidade, seu número de sócios fôr inferior a 10 (dez), devendo, neste caso, o seu patrimônio reverter em favor da ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA, - que é, do ponto de vista religioso, uma entidade congênere;

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA, no caso de - assumir a tutela dos bens do Hospital, nomeará pessoas idôneas, desta cidade de Catanduva, para administrá-lo, sem perceberem vencimentos para essas funções.- Se, decorridos dois anos, não conseguir reerguer o Hospital nos moldes dêstes Estatutos, poderá incorporar, definitivamente, no acervo de seus bens, o patrimônio do "Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI;

Artigo 7º - A inclusão dos nomes dos candidatos a sócios - individuais ou coletivos no quadro social, deve ser precedido da - proposta escrita, vinda, de qualquer sócio, para ser submetida a aprovação da Diretoria;

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP) Dr. Matheus Bressani Barbosa JUDICIAL DELEGADO
27 SET. 2018
AUTENTICAÇÃO 02277A80022914

Parágrafo único - Só poderão ser sócios efetivos as pessoas reconhecidamente espíritas Kardecistas.

- CAPÍTULO III -

Direitos e deveres dos Sócios individuais e das entidades associadas.

Artigo 8º - Todos os sócios deverão auxiliar, materialmente o Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI, para mantê-lo, condignamente, no desempenho de suas árduas obrigações, pagando pontualmente as mensalidades a que estão obrigados, comparecendo, quando convocados, e apoiando, moral e espiritualmente, tôdas as emprêsas tentadas no melhoramento ou bem estar do Hospital.

Artigo 9º - Os sócios terão, na contribuição e nos serviços que prestarem, além de preferência, apenas uma oportunidade para servir.- Os sócios efetivos e as entidades espíritas associadas votarão e serão votadas, propondo quando julgarem útil aos interêsses do Hospital.- Os Contribuintes têm os mesmos direitos, menos o de votarem e serem votados.

- CAPÍTULO IV -

Da Administração e da Diretoria

Artigo 10º - A Assembléia Geral, prèviamente convocada, elegerá, por escrutinio secreto, um Conselho Deliberativo de 30 membros, entre os associados e mais 20 suplentes;

1 - Este Conselho Deliberativo elegerá, entre os seus membros, a Diretoria Executiva, e o Conselho Fiscal, com três membros e três suplentes;

2 - O Diretor Médico Psiquiatra será indicado pela Diretoria e submetido a aprovação do Conselho Deliberativo.- Uma vez aceito pelo Conselho Deliberativo fará parte integrante da Diretoria Executiva;

3 - O conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal terão mandato por dois (2) anos;

Artigo 11º - A diretoria Executiva compõe-se do Presidente, dois Vices-Presidentes, um Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, 1º, 2º e 3º Tesoureiros e 1 Diretor Médico Psiquiatra; e a ela compete:-

a)- Prover o Hospital de todos os recursos necessários para o seu bom funcionamento e subsistência, tanto na parte espiritual como na material, executar e fazer executar os presentes estatutos;

b)- Atualizar o regulamento do Hospital de modo a que mantenha um regime apropriado de controle e responsabilidade pela guarda e conservação dos bens que lhe pertencem, detalhando atribuições e deveres dos funcionários, mediuns e demais servidores;

c)- Estabelecer o preço das diárias dos enfermos pagantes;

d)- Tratar e fazer tratar os doentes em igualdade de condições, não permitindo que médicos, enfermeiros e médiuns saibam -

saibam quais os pagantes e os gratuitos;

e)- Cuidar e zelar pela conservação geral do prédio, instalações e benfeitorias, inclusive externas;

f)- Contratar tantos médicos quantos forem necessários, psiquiátras e de outras especialidades e administradores, pagos, preferindo que o último seja casado, espírita, e residam no próprio edifício Hospitalar, destituindo-os quando não corresponderem à expectativa fixada no regulamento interno;

g)- Nomear e destituir médicos, enfermeiros e outros empregados de quaisquer categorias, ajustando os ordenados;

h)- Autorizar despesas superiores a um salário mínimo;

i)- Manter um sistema de compras de gêneros alimentícios, utensílios e o mais que se fizer necessário pelos preços mais baixos da praça;

j)- Reunir-se, uma vez por mês, em dias, lugar e horas determinados pelo Presidente e quando êste julgar necessário, extraordinàriamente;

1 - A Diretoria só deliberará legalmente achando-se presentes a metade e mais um dos seus membros; e nas votações decidirá sempre a maioria, cabendo ao Presidente, além do seu voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate;

2 - Os cargos da Diretoria são honoríficos e serão exercidos gratuitamente;

Artigo 12º - Ao Presidente compete:-

a)- Presidir às sessões de Diretoria, do Conselho Deliberativo e Assembléias, salvo quando fôr para julgar ato seu;

b)- Executar fièlmente êstes estatutos, o Regimento Interno e as deliberações coletivas;

c)- Nomear e destituir secretários, tesoureiros, diretores de serviço e comissões que representem o Hospital ou que se encarreguem da prestação de determinados serviços;

d)- Promover e organisar o quadro de médiuns que se obriguem a, em dias e horas, certos, comparecer ao Hospital para prestar serviços inerentes à sua difícil missão;

e)- Apresentar, nas sessões ordinárias do Conselho, um relatório minucioso das ocorrências havidas durante o ano e um balanço geral da receita e despesa;

f)- Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, um relatório das atividades realizadas e um balanço geral demonstrativo da situação econômica e financeira social;

g)- Representar o Hospital, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e nas suas relações com terceiros;

h)- Assinar, com o tesoureiro, os cheques de movimento de fundos e os recibos bancários de transferências de dinheiro a favor do Hospital;

i)- Aceitar duplicatas de fornecimentos feitos ao Hospital;

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
27 SET. 2018

Guido Borghi. fls. 50 152

j)- Autorizar as despesas necessárias e rubricar os livros e papéis de importância da administração, tesouraria e secretária, podendo fazer-se substituir pelo tesoureiro para papéis e livros da tesouraria e pão secretário para os da secretaria, quanto ao limite respeito a autorização de despesas maiores que meio salário mínimo;

Artigo 13º - Aos Vices-Presidentes competem:-

a)- Comparecerem às reuniões da Diretoria e exercerem nelas o direito de voto;

b)- Auxiliarem o Presidente em tôdas as suas atribuições e substituí-lo pela ordem, nos seus impedimentos;

Artigo 14º - Compete ao Secretário Geral:-

a)- Comparecer as Reuniões da Diretoria e exercer o direito de voto;

b)- Superintender os serviços da Secretaria e da Tesouraria;

c)- Secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e Assembléias;

d)- Orientar os serviços da secretaria e da tesouraria;

e)- Auxiliar o Presidente quando solicitado;

Artigo 15º - Ao primeiro secretário compete:-

a)- Redigir atas e assiná-las com o Presidente;

b)- Abrir a correspondência e cumprir as instruções do Presidente;

c)- Ministrar ao Presidente as informações que lhe forem pedidas e auxiliá-lo em quanto lhe fôr possível;

d)- Dirigir a secretaria, assinar a correspondência expedida, providenciando para que o arquivo seja mantido em ordem;

e)- Comparecer às reuniões da Diretoria e exercer nelas o direito de voto, prestando informações sôbre os serviços a seu cargo.

Artigo 16º - Ao segundo secretário compete:-

a)- Comparecer às reuniões da Diretoria e exercer o direito de voto;

b)- Auxiliar a primeiro secretário em suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos;

Artigo 17º - Ao primeiro tesoureiro compete:-

a)- Promover a cobrança das mensalidades dos sócios, das contas devidas ao Hospital, e dos auxílios e donativos feitos ao mesmo;

b)- Trazer em dia e em ordem a escrita geral;

c)- Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;

d)- Recolher a estabelecimentos de crédito, escolhidos pela Diretoria, os saldos em caixa superiores a um salário mínimo;

e)- Assinar com o Presidente cheques para retirada de dinheiro, recibos de transferência bancária e numerário a favor do Hospital e quaisquer outras operações de crédito;

f)- Assinar com o administrador os balancetes mensais do Hos

Cartório Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Campina de Goianésia - Estado de Goiás
Dr. Matheus Bastos Barbosa
OFICIAL DELEGADO
Valido somente com o selo de autenticidade
Cartório Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Campina de Goianésia - Estado de Goiás
Dr. Matheus Bastos Barbosa
OFICIAL DELEGADO
27 SET. 2018
Certifico que o presente documento é cópia fiel do original a mim apresentado. Dou fé.
Silvana Rodrigues Pinheiro - Escrevente
Sabe Selo de Autenticidade
Milene
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0227AB0852854

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tutelas da Sede
de Intimações e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
27 SET. 2018
AUTENTICAÇÃO
Valido somente com o selo de autenticidade
Silvana Cristi Rosa Silva - Substituta
Sarah Andrade Caldeira Pellegrini - Escrevente
Milena Cristina Luces Bispo - Escrevente
AUTENTICAÇÃO
0227AB0702783

Hospital;

g)- Ministrar ao Presidente, com solicitude e presteza, as informações que lhe forem pedidas;

h)- Prestar à Diretoria, nas reuniões mensais, informações sôbre os serviços a seu cargo;

i)- Comparecer às reuniões de Diretoria e exercer o direito de voto;

Artigo 18º - Ao segundo e terceiro tesoureiros competem:-

a)- a)- Comparecerem às reuniões da Diretoria e exercerem nelas o direito de voto;

b)- Auxiliarem o primeiro tesoureiro em suas atribuições - e substituí-lo pela ordem, nos seus impedimentos;

Artigo 19a - Ao Diretor Médico Psiquiatra compete:-

a)- Dirigir e responsabilizar-se pelo serviço médico, tendo sob suas ordens os auxiliares que julgar necessários;

b)- Reorganizar periodicamente o quadro de pessoal técnico de acôrdo com a necessidade do serviço: médicos, assistentes, internos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e vigilantes, dando-se - preferência aos profissionais adeptos do Espiritismo, que sejam - idôneos;

c)- Propor em reunião de Diretoria a nomeação ou exoneração; pelo Presidente, dos funcionários necessários; propor compra de medicamentos, materiais, aparelhamentos e tudo o mais que se fizer - necessário para o bom funcionamento do Hospital;

d)- Comparecer às reuniões de Diretoria e exercer nelas o - direito de voto;

1.- O pessoal técnico será nomeado pelo Presidente com aquiescência do Diretor Médico.

2 - O Diretor Médico Psiquiatra, quando, além das funções - para que foi eleito, trabalhar no serviço de clínica, psiquiátrica,- examinando e tratando doentes internados, deverá ser remunerado por êste trabalho;

Artigo 20º - Ao Conselho Fiscal compete:-

a)- Exercer rigorosa vigilância sôbre tudo que possa interessar ao Hospital, inspecionando frequentemente em dias e horas não - marcadas as dependências hospitalares, levando imediatamente ao conhecimento do Diretor Médico e Presidente o que lhe parecer errado - ou necessário;

b)- Opinar por escrito sôbre quaisquer assuntos atinentes - ao Hospital e sôbre contas, antes de serem submetidas à aprovação - da Assembléia;

c)- Assumir a direção do Hospital e convocar o Conselho Deliberativo para eleger o presidente e os vices-presidentes no caso de vacância conjunta dêsses cargos.

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
27 SET. 2018
AUTENTICAÇÃO! Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Selo Digital: Possui validade apenas com o selo de autenticidade
Selo de Autenticidade Nacional

FLS. 154 fls.

Artigo 21º - Todos os membros da Diretoria e os do Conselho fiscal são obrigados à prestação de seus serviços pessoais ao Hospital, devendo visita-lo, no mínimo, uma vez por semana, sendo que a visita de um dos membros não tira dos outros a responsabilidade estatutária de fazer outro tanto pessoalmente;

Parágrafo único -Essas não são de cortesia mas de apoio moral; são de fiscalização dos serviços e de adaptação de cada um dos dirigentes às necessidades hospitalares, para as prover como fôr de direito.

- CAPÍTULO -V-

Das Assembléias

Artigo 22º - As Assembléias Gerais Ordinárias reunir-se-ão todos os anos dentro da primeira quinzena de março com o fim especial de tomar conhecimento é deliberar sôbre os atos gerais da Diretoria e eleger os membros do Conselho Deliberativo que vagarem, decidindo sôbre a prestação de contas da Diretoria, como sôbre quanto possa interessar ao Hospital.

Artigo 23º - As Assembléias Gerais Extraordinárias só se reunirão:-

a)- quando a maioria do Conselho Deliberativo exigí-las ao Presidente, por escrito e com motivo devidamente fundamentado;

b)- quando, a juízo da Diretoria, houver assunto de importância inadiável a resolver;

c)- quando vagarem mais de seis membros do Conselho Deliberativo; nêsse caso, serão convocadas pelo Presidente.

Parágrafo único:- As Assembléias Gerais funcionarão, em primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos sócios efetivos quites com a Tesouraria; e, em segunda, meia hora mais tarde com o número que comparecer; a primeira convocação deverá ser feita com dez dias de antecedência pela imprensa local.

- CAPÍTULO VI -

Da Assistência Médica

Artigo 24º - O Hospital dará assistência médica a todos os enfermos hospitalizados, sem qualquer distinção, mas será admitida a assistência de médicos psiquiatras estranhos ao Hospital, às expensas dos enfermos, quando seus responsáveis o desejarem, depois de prévio entendimento com a direção;

1 - Os psiquiatras de fora, admitidos a tratar de seus clientes, darão conhecimento ao Diretor Médico da situação de seus enfermos a êle requisitando as providências que julgarem necessárias.

2 - Nessas condições, ao médico assistente caberá a prescrição do tratamento, regime dietético e demais providências, competindo-lhe, também, o preenchimento das fichas de observação e tratamento, as quais levarão a rúbrica do Diretor;

3 - As providências necessárias quanto ao serviço médico serão solicitadas ao Diretor Médico, que as tomará junto do pessoal - - técnico e administrativo.- Mas as instruções quanto a aplicação de - medicamentos, exames, visitas aos enfermos, saídas dêstes e qualquer outra providência, serão requisitadas, na papeleta respectiva, pelo - médico assistente;

Artigo 25º - Só se permitirão profissionais médicos devidamente registrados no Departamento Oficial competente e credenciados no Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI;

- CAPÍTULO VII -

Do Patrimônio do Hospital Espírita MAHATMA GANDHI;

Artigo 26º - O Patrimônio do Hospital Psiquiátrico Espírita - MAHATMA GANDHI, compõe-se de :-

a)- dos dinheiros a êle pertencentes, existentes em Caixa e - depositados nos bancos;

b)- De todos os bens móveis e imóveis que lhe forem doados ou por êle comprados e construidos, sendo que todos êsses bens, por qualquer forma adquiridos, vincular-se-ão à cláusula da inalienabilidade;-

c)- Todos os bens que venham a pertencer a sociedade, formadores do seu patrimônio, constarão da Contabilidade Social.

- CAPÍTULO VII -

Disposições Gerais

Artigo 27º - Dos atos do Presidente caberá recurso para a Diretoria; e dos atos desta, para o Conselho Deliberativo, que resolverá em última instância, ou em instância única, para os casos de recursos dos atos da Diretoria;

Artigo 28º - Nenhum sócio poderá votar sem estar quites com a tesouraria; de igual modo, nenhum recurso dos sócios será encaminhado quando o requerente não esteja em dia com a tesouraria, podendo esta eliminar os sócios que se acharem com três meses ou mais de atraso no pagamento das mensalidades;

1 - Os recursos de Atos realizados contra os sócios ou suas deliberações só poderão ser interpostos pelos mesmos, pessoalmente; -

Artigo 29º - Os estatutos do Hospital poderá ser modificados quando a unanimidade da Diretoria Executiva julgar conveniente.- Para tanto, convocará uma assembléia Extraordinária para êsse fim, não podendo, jamais, entretanto, ser restringidos os fins sociais previsto - no art. 1º e seus parágrafos, bem como, no constante Nêsse estatuto no que diz respeito as disposições especiais, no seu art. 39;

Artigo 30º - Os sócios não respondem pela obrigações do Hospital;

Artigo 31º - É vedada a distribuição de quaisquer lucros, bonificações, vantagens, ou estipêndios a dirigentes, mantenedores ou - associados do Hospital, não importando o pretexto;

Artigo 32º - Fica entendido, por êstes estatutos, que o Hospi

Fls. 9 156

Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI é uma instituição espírita para o atendimento do doente mental sob critérios científicos, filosóficos e religiosos, à luz da Doutrina Espírita Kardecista, não se admitindo, portanto, nenhum símbolo ou culto externo que possam desvirtuar o encanto e a pureza doutrinária.

Artigo 33º - Todos os funcionários serão sempre, de início, contratados, só recebendo nomeação depois de um período probatório, não inferior a um ano;

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a contratação de funcionários que sejam parentes consanguineos, até o 3º grau, dos membros da Diretoria.

Artigo 34º - Não serão aceitos votos por procuração;

Artigo 35º - Ficam proibidas as homenagens a quaisquer pessoas, a não ser em caráter póstumo;

Artigo 36º - As eleições serão sempre feitas por escrutínio secreto;

Artigo 37º - Quaisquer chapas eletivas para o conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, e Diretoria Executiva, deverão ser apresentadas à secretaria com 48 horas de antecedência, no mínimo, para efeito de registro, mediante contra recibo;

Artigo 38º - Os casos surgentes que não estiverem enquadrados nêstes estatutos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo especialmente convocado para êsse fim;

- CAPÍTULO IX -

Disposição Especial

Artigo 39º - Fica, desde já, consignado que a sociedade civil ora organizada "HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI", pertencerá à mesma Fundação que pertencer futuramente a Associação Lar da Criança, Creche A. Nelson Zancaner e Colônia Rita Zancaner, sem que a referida fundação tenha que indenizar de qualquer forma a aludida sociedade civil "HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI".

Artigo 40º - Estes estatutos, entraram em vigor na data de sua aprovação, que é 27 de Maio de 1.968 , sendo a Diretoria Executiva até o final das obras.

Catanduva, 27 de Maio de 1.968

Guido Broglia
Presidente

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Silvana Lunari Possenon - Substituta
Sara de Andrade Caliano Poligini - Escrevente
Milene Cristina Lopes Bispo - Escrevente
27 SET. 2018
OFICIAL DELEGADO

FLS. 157

RELAÇAÕ DOS ELEMENTOS QUE COMPOEM A ATUAL DIRETORIA EXECUTIVA E PROVISÓRIA PRO'CONSTRUÇAÕ DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA "MAHATMA GANDHI" DE CATANDUVA:-

Presidente de Honra:- BENEDITO ZANCANER

Presidente:- GUIDO BEGOLIA, brasileiro, casado, farmacêutico, residente em Catanduva.

Vice Presidente:- Dr. VENANCIO LIMA PEREIRA, brasileiro, casado, dentista, residente em Catanduva.

Segundo Vice Presidente:- MILTON MAGIOLLO, brasileiro, casado, dentista, residente em Catanduva.

Secretário Geral:- Dr. PLACIDO EDUARDO FERRANDES, brasileiro, casado, advogado, residente em Catanduva.

Primeiro Secretário:- SERGIO GONÇALVES:-brasileiro, casado, viajante, residente em Catanduva.

Segundo Secretário:- JOSE'CANDIDO MARÇAL, brasileiro, casado, funcionario público, residente em Catanduva.

Primeiro Tesoureiro:- CLAUDIO ROSSINI, brasileiro, casado, comerciante, residente em Catanduva.

Segundo Tesoureiro:- JOVINO VOLPON, brasileiro, casado comerciante, residente em Catanduva.

Terceiro Tesoureiro:- DARTON SALVADOR GIGLIO, brasileiro, casado, contador, residente em Catanduva.

Diretor Medico:- Dr. ANUAR A. VICAR, brasileiro, casado medico, residente em Catanduva.

CATANDUVA, 10 de Agosto de 1.963

Sergio Gonçalves
1º Secretario

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Antonio Brassan Barbosa de Oliveira
OFICIAL DELEGADO
27 SET. 2018
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Ana Carla Fossaluza - Substituta
Ana Cristina de Andrade Caetano Peregrini - Escrevente
Ana Cristina Lopes Bison - Escrevente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Barbara Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
27 SET. 2018
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a que me reportei e dou fé.

EXTRATO PARA REGISTRO

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI".

DENOMINAÇÃO,FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO OU INSTITUTO: O Hospital Psiquiátrico-MAHATMA GANDHI,sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua séde e fôro na comarca de Catanduva, com tempo de duração ilimitado , e tem por finalidade: 1) abrigar, indistintamente, sob seu teto, os doentes da alma que a êle recorrerem, a todos porporcionando conforto,tratamento médico e assistência espiritual iguais independente até de serem pagantes ou não; 2) estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as demais corporações espíritas locais, e adesas na União Municipal Espírita, estaduais e nacionais, a fim de receber de todos o apoio moral de que precisa e o necessário auxílio material para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de curar de graça; 3) manter um serviço cirúrgico a cargo de profissionais diplomados, para atender os casos surgentes entre os internados; 4) curar - como objetivo principal -, utilizando a terapêutica médica associada à espiritual de acôrdo com a Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec; 5) não visar lucros; 6) Ministrar aulas de alfabetização para os internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a fim de que os mesmos melhor aproveitem o tempo de internamento.- O Hospital compõe-se de um número ilimitado de sócios.-

MODO PELO QUAL A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA ATIVA E PASSIVAMENTE EM JUIZO E EM GERAL DAS SUAS RELAÇÕES COM TERCEIROS: O Hospital terá uma diretoria executiva composta de Presidente, dois Vice-Presidentes, um Secretario Geral, 1º e 2º Secretários, 1º, 2º e 3º Tesoureiros e um Diretor Médico Psiquiatra, e terão mandato por dois (2) anos. Os cargos da Diretoria são honoríficos e serão exercidos gratuitamente. Compete ao Presidente representar o Hospital,ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e nas suas relações com terceiros.-

OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES QUE OS REPRESENTANTES DELA CONTRAIREM EXPRESSA OU INTENCIONALMENTE EM SEU NOME ? Os sócios não respondem pelas obrigações do Hospital. O Hospital só poderá ser extinto quando, além de não preencher sua finalidade, seu número de sócios for inferior a 10, devendo nêsse caso, o seu patrimônio reverter em favor da Associação Lar da Criança, que é, do ponto de vista religioso, uma entidade congênere. Os estatutos do Hospital poderá ser modificado quando a unanimidade da Diretoria Executiva julgar conveniente.Para tanto,convocará uma assembleia extraordinária para esse fim, não podendo,jamais,entretanto, ser restringidos os fins sociais previstos no artigo 1º e seus paragrafos, bem como,no constante no Estatuto no que diz respeito às disposições especiais, no seu artigo 39. A 1a. Diretoria está assim constituida: Presidente: Guido Broglia; Vice-Presidentes: Venancio Lima Ferreira e Milton Maguollo; Secretário Geral: Dr.Plácido Eduardo Fernandes; 1º Secretario: Sergio Gonçalves; 2º Secretário: José Candido Marçal; 1º, 2º e 3º Tesoureiros, respectivamente: Cláudio Rossini, Jovino Volpon e Danton Salvador Gi-

FLS. 159

glio. Diretor Médico: Dr. Anuar Vitar.-

Catanduva, 13 de Julho de 1.968.

-Presidente-



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Interdições e Tutelas da Sede do Município de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 SET. 2018

Válida somente com o selo de autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Silvane Chiari Possebon - Escrevente
Sara de Andrade Callani Peligrini - Escrevente
Juliana Cristina Lopes Bisoli - Escrevente

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

FLS. 160

Data: 13/11/2018

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0025257/2018

Número 32G.X24.11O-20

Número do: 0025257/2018
Solicitação: 12 - SOLICITAÇÃO
Beneficiário: 180844 - INSTITUTO SOLEIL
CNPJ do beneficiário:
Requerente: 180844 - INSTITUTO SOLEIL
CNPJ do requerente: 61.394.763/0001-59
Endereço: Rua CALÇADA DAS GARDENIAS Nº 21 - CEP: 06453-051 Bairro:
Complemento: Condomínio:
Loteamento:
Município: Barueri - SP Fax:
Telefone: (11) 4375-9376 Celular:
E-mail:
de protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO GERAL
Protocolado por: LUCIA SEBASTIANA MONACO
Situação: Em trâmite Procedênc Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 13/11/2018 16:06 Previsto Concluído
Súmula: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL REFERENTE PROCESSO LICITATORIO Nº 181/2018. DISPENSA Nº 130/2018.
Observação:

LUCIA SEBASTIANA MONACO
(Protocolado por)

INSTITUTO SOLEIL
(Requerente)

Hora: 16:2

Sistema: Protocolo Fly / Usuário: carlos.protocolo / Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Instituto Soleil

PROPOSTA FINANCEIRA

Ref.: Processo Licitatório n.º 181/2018
Dispensa n.º 130./2018

O **INSTITUTO SOLEIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 61.394.763/0001-59, com sede na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Calçada das Gardênias, nº 21, Condomínio Centro Comercial de Alphaville, CEP 06453-051 ("Entidade"), neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **SALAMON BICARANO**, nacionalidade brasileira, casado, médico, nascido em 18 de fevereiro de 1950, portador da cédula de identidade RG nº 2.307.205, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.646.097-20, Tel.: (011) 4375-9376, e-mail: diretoria@institutosoleil.com.br, propõe executar sob sua integral responsabilidade o objeto deste termo de referência, ofertando o preço total de R$ 1.393.699,97(Um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), distribuído da seguinte forma:

DESPESAS DE CUSTEIO	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS
1. PESSOAL			
1.1 SALÁRIOS	274.495,63	274.495,63	274.495,63
1.2 ENCARGOS	117.209,63	117.209,63	117.209,63
1.3 BENEFICIOS	19.950,00	19.950,00	19.950,00
1.4 PROVISIONAMENTO (13°	89.211,08	89.211,08	89.211,08
1.5 PROVISIONAMENTO	25.354,63	25.354,63	25.354,63
1.6 OUTROS GASTOS (a	-	-	-
TOTAL 1	**526.220,97**	**526.220,97**	**526.220,97**
2 SERVIÇOS CONTRATADOS			
2.1 SERVIÇOS TERCERIZADOS DE APOIO TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	90.000,00	90.000,00	90.000,00
2.2 OUTROS CONTRATOS COM PESSOA JURÍDICA - MÉDICOS	634.479,00	634.479,00	634.479,00
2.3 OUTROS			
TOTAL 2	**724.479,00**	**724.479,00**	**724.479,00**
3. MATERIAIS			
3.1 MEDICAMENTOS/MATERIAL	60.000,00	60.000,00	60.000,00

Instituto Soleil

162

DE ENFERMAGEM			
3.2 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00	3.000,00
EEXPEDIENTE			
3.3 GASES MEDICINAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.4 GENEROS ALIMENTICIOS	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.5 UNIFORMES E CRACHAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.6 OUTROS (OUTROS INSUMOS)	7.000,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL 3	**84.000,00**	**84.000,00**	**84.000,00**
4. SERVIÇOS DE APOIO			
4.1 ENERGIA ELETRICA	7.000,00	7.000,00	7.000,00
4.2 AGUA E ESGOTO	9.000,00	9.000,00	9.000,00
4.3 LAVANDERIA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4 EXAMES LABORATORIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.5 EXAMES DE IMAGEM	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.6 TELEFONE E INTERNET	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.7 OUTROS (exames médicos PCMO)	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL 4	**59.000,00**	**59.000,00**	**59.000,00**
TOTAL GERAL DO CONTRATO (1+2+3+4)	1.393.699,97	1.393.699,97	1.393.699,97

Barueri, 13 de novembro de 2018.

Salamon Bicarano
Representante do Instituto Soleil

FLS.
163

PREFEITURA DE
BARUERI

SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
BARUERI

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 46.523.015/0001-35, por intermédio da Secretaria de Saúde com sede na Rua Professor João da Matta e Luz, 262 –Centro- Barueri- SP, neste ato representado pelo Secretário de Saúde **DR. JORGE MÁRCIO DOS SANTOS SALOMÃO**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 2.600, de 28 de Março de 2018, outorga ao **INSTITUTO SOLEIL**, CNPJ nº 61.394.763/0001-59, com sede na Rua Sebastião Fernandes Palma, 105 - Vila Itaberaba – São Paulo/ SP, a **QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área de saúde.

Barueri, 30 de Julho de 2018

JORGE MÁRCIO DOS SANTOS SALOMÃO
Secretário de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/006.911-4

ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS que, de acordo com o Decreto Municipal nº 23.866, de 04 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município de Sorocaba/SP em 05/07/2018, encontra-se qualificada como Organização Social – OS, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Sorocaba/SP, **INSTITUTO SOLEIL - CNPJ Nº 61.394.763/0001-59**, nos termos da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Para que a presente certidão surta todos os seus efeitos, damos fé.

Sorocaba, 06 de julho de 2018.

Fabiano Alves de Brito
Chefe de Divisão

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
PMS

De acordo.

MARINA ELAINE PEREIRA
Secretária da Saúde

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO TADEU DA COSTA , EM 16/7/2018, ÀS 16:37, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

SANTA CASA
SÃO ROQUE

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade "Sotero de Souza"

Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360

CNPJ 70.945.936/0001-70

165

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Atesto para os devidos fins de direito, que o Dr. **Salamon Bicarano**, CRM nº 128.257 atuou no gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade Sotero de Souza, participando no serviço do Hospital e do Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia do Município de São Roque – SP, a qual atende munícipes de cidades da região, abrangendo uma população de aproximadamente 200.000 pessoas, iniciando suas atividades em julho de 2.016 e findando em dezembro de 2.016.

Declaro que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, em conformidade com projeto básico, plano de trabalho, cronograma de execução e desembolso, fiscalização e avaliação de metas, atendendo todas as normas estabelecidas na legislação pertinente, nada havendo que desabone sua responsabilidade e idoneidade técnica-operacional, participando no desenvolvimento da gestão dos serviços de saúde com inquestionável reputação ético-profissional.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Roque, 02 de janeiro de 2.017

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE
FRANCISCO JOSÉ MASSARIOLLI TIBIRIÇÁ - Interventor

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO TADEU DA COSTA , EM 22/5/2018, ÀS 11:8, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

HMEAPO

HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTONIO POLICARPO DE OLIVEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para fins de capacitação que o *Dr. SALAMON BICARANO*, cremesp 128257, inscrito no CPF 128.646.097-20, exerceu as funções de Coordenador do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia neste nosocômio no período de abril/2016 a agosto/2017.

Durante este periodo de atividades não foram apontados nenhuma conduta que o desabone profissionalmente como gestor médico.

Sem mais.

Cajamar, 07 de dezembro de 2017.

OMAR SALEH KHANJAR
Diretor Técnico
CRM/SP 113.157

Omar Saleh Khanjar
CRM: 113.157

Hospital Municipal Enfermeiro Antônio Policarpo de Oliveira
Associação Casa de Saúde Beneficente Indaiporã – Reviva Saúde
Av. Bento da Silva Bueno, 22 – Paraisa – Polvilho – Cajamar – SP Cep: 07793-665
Tel. (11)4448-7250
hmc@osrevivasaude.com.br

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO TADEU DA COSTA , EM 22/5/2018, ÀS 11:8, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

FLS.
167

SÃO LOURENÇO
DA SERRA

Rua Honório Augusto de Camargo, 05 - Centro
CEP 06890-000 – Fone/fax (11) 4667-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.058.131/0001-72, com sede na Rua Honório Augusto de Camargo, 05 – Centro – CEP. 06890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ary Antonio Despezzio Cintra, nos ter do que dispõe a lei Municipal 1.134/2017, outorga ao **INSTITUTO SOLEIL**, CNPJ 61.394.763/0001-59, com sede na Rua Sebastião Fernandes Palma, nº 105 – Vila Itaberaba, São Paulo/SP a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da Educação e Saúde.

São Lourenço da Serra, 12 de Janeiro de 2018.

JOÃO APARECIDO DA LUZ NOVAES
Diretor de Educação

ANGELA MARIA LYRA SANTOS
Diretora de Saúde

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA
Prefeito Municipal

Scanned with CamScanner

168

CREMESP SP

INSTITUTO SOCIAL NASCER DO SOL

CNPJ Nº 61.394.763/0001-59

EDITAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Senhora Presidente da Diretoria Executiva e associada do **INSTITUTO SOCIAL NASCER DO SOL**, neste ato, representada pela Senhora Sirlene da Fonseca Silva, no exercício de suas atribuições, previsto no inciso I do Artigo 14º, convoca todos os associados para a instauração da Assembléia Geral, a ser realizada no dia 30 de junho de 2017, em caráter **EXTRAORDINÁRIO** às 18:30 horas, em primeira convocação, com no mínimo da metade mais um dos seus membros, ou às 19:30 horas, com qualquer número de associados (Paragrafo único ao Artigo 15º do Estatuto Social), e as deliberações com a maioria de votos dos presentes. Na Rua Sebastião Fernandes Palma, nº 105, bairro Vila Itaberaba, São Paulo/SP, CEP: 02846-260, para deliberar sobre as seguintes pautas:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRORDINÁRIA:

1º) Alteração da denominação social e de (fantasia);
2º Alteração, reforma e consolidação do estatuto social;
3º) Renúncia do quadro de associados de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
4º) Eleição e posse de membros para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva,
5º) Nomeação ao cargo da Diretoria Executiva, e
6º) Outros assuntos de interesse da Associação.

São Paulo-SP, 23 de junho de 2017.

Sirlene da Fonseca Silva
Sirlene da Fonseca Silva
Presidente da Diretoria Executiva

AFIXADO NA SEDE

Oficial de Registro Civil de PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP
PROTOCOLO SOB Nº 415017 EM 22/5/2018, ÀS 11:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.
O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO TADEU DA COSTA, SOB O CERTIFICADO EMITIDO PELA AC SERASA RFB G5, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTPS://WWW.ORI.ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

FLS. 169

CREMESP SRE

INSTITUTO SOLEIL
CNPJ Nº 61.394.763/0001-59

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete), às 19:30 (dezenove e trinta) horas, em segunda convocação, conforme Edital de Convocação afixado na sede sito à Rua Sebastião Fernandes Palma, nº 105, bairro Vila Itaberaba, São Paulo/SP, CEP: 02846-260, datado de 23 de junho de 2017, foi realizada a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, tendo sido deliberado os assuntos para os quais foram todos os associados convidados pelo Edital de Convocação. Verificada as condições mínimas dos associados presentes para a realização da Assembleia, com o consentimento e aprovação da Senhora Sirlene da Fonseca Silva e dos associados que compareceram, foi escolhido, por aclamação dos presentes, para presidir os trabalhos, o Sr. **Salamon Bicarano**, tendo o mesmo convidado para atuar como secretário da sessão, o Sra. **Marisa Bicarano**. Composta a mesa, o Senhor Presidente declarou aberta a Assembleia e solicitou do Secretário que fosse procedida a leitura da ordem do dia, para a qual foi convocada esta Assembleia e que teve as seguintes pautas: **1º)** Alteração da denominação social e de (fantasia); **2º** Alteração, reforma e consolidação do estatuto social; **3º)** Renúncia do quadro de associados de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; **4º)** Eleição e posse de membros para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, **5º)** Nomeação ao cargo da Diretoria Executiva, e **6º)** Outros assuntos de interesse da Associação. Após a leitura do Edital, o Senhor Presidente colocou para apreciação o expediente do **1º item da pauta:** O Senhor Presidente, considerando a reestruturação da associação, justificou a necessidade de alteração da denominação social de INSTITUTO SOCIAL NASCER DO SOL para **INSTITUTO SOLEIL**, e de fantasia para **INSTITUTO SOLEIL**, aprovado por unanimidade pelos associados presentes; Ato contínuo ao **2º item da pauta**, o Senhor Presidente justificou a reforma do Estatuto Social, cuja minuta, previamente distribuída aos associados, foi submetida a debates. Estando de acordo com os termos da reforma proposta, os associados aprovaram o novo Estatuto Social por aclamação. Dessa forma, o Estatuto Social reformado, cuja cópia e neste ato anexada a esta ata, deverá ser encaminhada a registro público, para a produção de seus efeitos legais; Ato contínuo ao **3º item da pauta,** o Senhor Presidente, justificou e apresentou às renúncias neste ato dos Senhores Sirlene da Fonseca Silva, Helena Chaves Ferreira da Silva, Raphael Fonseca Soares, Millena de Oliveira Silva, Bruna Fonseca Soares, do quadro de associados, aceito e aprovado por unanimidade pelos associados presentes; Ato contínuo passou-se ao **4º item da pauta,** o Senhor Presidente, justificou que, os Senhores, Sirlene da Fonseca Silva, Helena Chaves Ferreira da Silva e Raphael Fonseca Soares que, até esta data 30 de junho de 2017, respectivamente, assumiram os cargos de Presidente, Secretária Executiva e Secretário de Finanças da Diretoria Executiva, Milena de Oliveira Silva e Bruna Fonseca Soares do Conselho Fiscal, encerraram os seus mandatos nesta data, e para todos os fins e direitos não responderão civil e criminalmente, inclusive perante terceiros e quaisquer autoridades, tanto na esfera judicial como na extrajudicial pela associação a partir dos atos praticados pela nova gestão a ser constituída. Os associados presentes agradeceram os seus empenhos durante os seus mandatos e ovacionando-os, os associados presentes reconhecem e aprovam por unanimidade as renúncias aos cargos, bem como e as renúncias do quadro de associados. O Senhor Presidente, considerando os cargos vagos, considerando a reforma estatuária, deu início a pauta suspendendo a sessão por trinta (30) minutos, para que fosse elaborada a composição dos

PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO TAVARES COSTA, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001. SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO HTTPS://WWW.IRIRSP.ORG.BR/AUTENTICIDADE, UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE

170

CREMESP
SRE

nomes para a eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para um novo mandato de quatro (04) anos, a contar da data 30/06/2017 à 29/06/2021. Não havendo candidatura de chapa para concorrência aos cargos, o Senhor Presidente sugeriu a dispensa do procedimento eleitoral previsto no Estatuto Social, sugerindo que os presentes indicassem, dentre eles, aqueles que pudessem ocupar os cargos. Com a concordância dos presentes, e aprovação ao quadro de associados efetivos pelo Conselho de Administração, foram feitas as seguintes indicações para eleições: **Conselho de Administração: Presidente - Salamon Bicarano**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade de RG nº 2.307.205 SSP/RJ, CPF nº 128.646.097-20, residente e domiciliado na Alameda Grajau, 98, sala 205 A, Alphaville, Barueri, SP, CEP – 06454-050, para o mandato de 30/06/2017 à 29/06/2021 e **Conselheiro – Reginaldo Joaquim Gonçalves**, brasileiro, solteiro, maior de idade, Administrador, portador da Cédula de Identidade de RG nº 46.990.528-1 SSP/PR, CPF nº 337. 791.898-10, residente e domiciliado na Rua Juventino Ribeiro Aranha, 48, Chacara Flora, Mairinque, SP, CEP – 18120-000 , em cumprimento ao disposto no parágrafo segundo do Artigo 48 do estatuto social; **Conselho Fiscal: 1º Titular - Francisco Jose Massariolli Tibirica**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Cédula de Identidade de RG nº 7.855.919 – 4 SSP/SP, CPF nº 042.467.758-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silverio de Mello, 101, casa 10, Vila Nossa Senhora Aparecida, São Roque - SP, CEP – 18132-170, **2ª Titular - Fernanda Cristina Rodrigues**, brasileira, Solteira, maior de idade, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 25.612.039-0 SSP/SP, CPF nº 214.498.388-71, residente e domiciliada na Av. Universitário, 585, Residencial Alphavitta, Bloco Taiuva, Apto 12, Alphaville, Barueri – SP, CEP – 06542-089, e **3ª Titular - Tania Regina Zicardi Nardini**, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da cédula de identidade de RG nº 11.341.681-7 – SSP/SP, CPF nº 048.704.808-32, residente e domiciliada na Alameda Persus, 271, Aldeia da Serra, Barueri – SP, CEP – 06429-040, para o mandato de 30/06/2017 à 29/06/2019, sugeriu aos eleitos e associados presentes que antecipassem e empossassem todos os eleitos nesta assembleia geral. **Criação do Conselho Técnico:** conforme capítulo X do estatuto os seguintes membros: **Tania Regina Zicardi Nardini**, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da cédula de identidade de RG nº 11.341.681-7 – SSP/SP, CPF nº 048.704.808-32, residente e domiciliada na Alameda Persus, 271, Aldeia da Serra, Barueri – SP, CEP – 06429-040, para o mandato de 30/06/2017 à 29/06/2019, **Fernanda Cristina Rodrigues**, brasileira, Solteira, maior de idade, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 25.612.039-0 SSP/SP, CPF nº 214.498.388-71, residente e domiciliada na Av. Universitário, 585, Residencial Alphavitta, Bloco Taiuva, Apto 12, Alphaville, Barueri – SP, CEP – 06542-089, **Salamon Bicarano**, brasileiro, casado, Médico e Gestor em saúde portador da cédula de identidade de RG nº 2.307.205 IFP SSP/RJ, CPF nº 128.646.097-20, residente e domiciliado na Alameda Grajau, 98, sala 205 A, Alphaville, Barueri, SP, CEP – 06454-050, **Francisco Jose Massariolli Tibirica**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Cédula de Identidade de RG nº 7.855.919 – 4 SSP/SP, CPF nº 042.467.758-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silverio de Mello, 101, casa 10, Vila Nossa Senhora Aparecida, São Roque - SP, CEP – 18132-170, **Marisa Bicarano**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 06732604-1 – IFP - SSP/RJ, CPF nº 790.819.757-49, residente e domiciliada na Alameda Malaquita, 43, Residencial 09, Alphaville, Santana do Parnaiba – SP, CEP – 06540-155, **Ana Paula Guerbas**, Enfermeira, Solteira, RG 40780077-3 SSP SP, CPF 223.250.088-86, residente na Av. Universitário nº585 Bloco Taiuva Apto 12 Condominio Alphavitta Santana de Parnaiba - SP CEP:06.542-089, **Reginaldo Joaquim Gonçalves**, brasileiro, solteiro, maior de idade, Administrador, portador da Cédula de Identidade de RG nº 46.990.528-1 SSP/PR, CPF nº 337. 791.898-10, residente e domiciliado na Rua Juventino Ribeiro Aranha, 48, Chacara

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO TADEU ... 19, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.*. SUA AUTENTICIDADE PODERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ... E/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

FLS. 171

CREMESP SRE

Soleil

Fiora, Mairinque, SP, CEP – 18120-000. Aprovado por unanimidade pelos associados presentes, anexam a esta ata o Termo de Posse. O Senhor Presidente observa que ficarão em vacância os demais cargos do Conselho de Administração e Suplência do Conselho Fiscal, para eleição em próxima assembleia geral, aprovados por unanimidade pelos associados presentes; Ato contínuo ao **5° item da pauta**, o Senhor Presidente do Conselho de Administração, **Salamon Bicarano** indicou e nomeou **Marisa Bicarano**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade de RG n° 06732604-1 – IFP - SSP/RJ, CPF n° 790.819.757-49, residente e domiciliada na Alameda Malaquita, 43, Residencial 09, Alphaville, Santana do Parnaíba – SP, CEP – 06540-155. O Senhor Presidente, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do Artigo 79°, para o cargo de Diretor Administrativo da Diretoria Executiva, sendo aprovado por unanimidade pelos associados presentes. Ato contínuo ao **6° e último item da pauta**, o Senhor Presidente questionou aos associados sobre a existência de algum outro assunto a ser deliberado nesta assembleia geral, sobre o que não houve manifestação; O Senhor Presidente, no uso das suas atribuições colocou em discussão outros assuntos de interesse, a sua primeira proposta foi à reestruturação do **INSTITUTO SOLEIL**, solicitando o apoio de todos para dar andamento aos programas e projetos, conclamando que todos os associados envolvidos, desenvolvam suas expertises. Após, franqueada a palavra, sem que ninguém tenha desejado fazer uso da mesma, o Senhor Presidente desejou os mais sinceros votos de sucesso aos novos colaboradores e deu por encerrada a Assembleia, determinando que fosse lavrada à presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinadas pelo Presidente e por mim Secretário, presentes na Assembleia. São Paulo/SP, 30 de junho de 2017.

1° TAB

Presidente da Assembléia
Salamon Bicarano

1° TAB

Secretário da Assembléia
Marisa Bicarano

1° Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri

Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança a(s) firma(s) de: MARISA BICARANO

Barueri, 05/07/2017. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado

Emolumentos: R$ 11,50 - BOA VALOR - Impressão: 0028772

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo(s): 1128117

Cód. Segurança: 65301442884299

Colégio Notarial do Brasil

Ana Paula Souza

Escrevente Autorizada

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO TADEU [illegible] 1:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. [illegible]-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, 1°, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO [illegible]BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

FLS. 172

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial

Emol. R$ 253,70
Estado R$ 72,29
Ipesp R$ 49,30
R. Civil R$ 13,52
T. Justiça R$ 17,34
M. Público R$ 12,10
Iss R$ 5,31
Total R$ 423,58
Selos e taxas recolhidos à parte

Protocolado e prenotado sob o n. **518.439** em **16/11/2017** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **445.077** | em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro nº **124771**
São Paulo, 21 de novembro de 2017

DANILO DE MORAES OLIVEIRA
Escrevente Substituto

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Leonardo Cagnoni - Oficial Substituto

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO TADEU DA COSTA, EM 22/5/2018, ÀS 11:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

173

CREMESP SRE

Estatuto Social de Constituição

INSTITUTO SOLEIL
CNPJ Nº 61.394.763/0001-59

Capitulo I - Da denominação, duração, fins, natureza, sede e foro

Art. 1º - O **INSTITUTO SOLEIL** é uma associação, sem fins econômicos e/ou lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - O **INSTITUTO SOLEIL**, também denominada simplesmente de **INSTITUTO SOLEIL**.

Art. 3º - A sede e o foro do **INSTITUTO SOLEIL** ficam à **Rua Sebastião Fernandes Palma, nº 105, bairro Vila Itaberaba, São Paulo/SP, CEP: 02846-260.**

Art. 4º - O prazo de duração do **INSTITUTO SOLEIL** é indeterminado.

Art. 5º - Os objetivos do **INSTITUTO SOLEIL** consistem em:
I - Administrar e manter hospitais, clínicas e pronto socorro.
II - Gestão de operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços nas áreas de assistência farmacêutica, fornecimento, controle de estoque e almoxarifado, logística, distribuição e dispensação de medicamentos e materiais médico-hospitalares, materiais de consumo de enfermagem para consumo próprio da gestão pública de saúde.
III - Administração e gestão de operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços nas áreas de análises clínicas e anatomia patológica, fornecendo mão de obra, equipamentos, softwares e hardwares, controle de estoque e almoxarifado, logística e distribuição de materiais de consumo laboratoriais.
IV - Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução de inovação sejam tecnológicas, sejam metodológicas, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade.
V - Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24 horas, com leitos de observação.
VI - Desenvolver atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências.
VII - Desenvolver programas de saúde da família.
VIII - Desenvolver campanhas de prevenção e sistema de promoção da saúde.
IX - Desenvolver programas de treinamento, apoiar, incentivar, assistir, promover, operacionalizar e executar ações, qualificação, atualização profissional e capacitação junto aos profissionais e serviços, de **SAÚDE, EDUCAÇÃO (ESCOLA MATERNAL, PRÉ-ESCOLAR, INTERMEDIÁRIO, SUPERIOR, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PESQUISA E EXTENSÃO), A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO), ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE** e o **MEIO AMBIENTE.**
XI - Desenvolver sistemas diagnósticos e soluções para hospitais, além de ferramentas de gestão para saúde e educação pública.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS ... Protocolo sob nº 44507 ... Averbado sob nº ...
APRESENTADO DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO TADEU ... 19, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N.2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ... AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

FLS. 174

CREMESP SRE

Soleil

X - Desenvolver programas de apoio aos profissionais do setor de saúde e educação.
XI - Desenvolver estudos, pesquisas, campanhas e projetos na área da saúde bucal.
XII - Gerir postos de assistência médica com e sem internação.
XIII - Gerir postos de saúde pública.
XIV - Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência.
XV - Promover a saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, ocular, auditivas ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por outros meios e ações correlatas, para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e mental.
XVI - Administrar e manter escolas municipais, estaduais, federais e outros do Poder Público.
XVII - Colaborar com o poder público no exame e encaminhamento de atos normativos de qualquer espécie, relativos aos objetivos estatutários e serviços correlatos, bem como colaborar com a concepção, a implementação e a implantação de políticas públicas na área de educação.
XVIII - Colaborar pelos meios adequados, no Brasil e no exterior, com as instituições públicas e privadas, no que tange ao ensino, a pesquisa, a informática, a técnica administrativa ou científica, por meio de convênios e outros.
XIX - Contratar mão-de-obra complementar de portadores de necessidades especiais.
XX - Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução de inovação sejam tecnológicas, sejam metodológicas, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade.
XXI- Desenvolver programas de parcerias públicas e privadas.
XXII - Desenvolver atividades de gestão e atendimento aos ensinos infantil, fundamental, médio e superior.
XXIII- Desenvolver programas de educação para a terceira idade e a comunidade.
XXIV - Desenvolver programas de educação dos trabalhadores e seus dependentes.
XXV - Desenvolver programas e projetos de gestão e neutralização ambiental.
XXVI - Desenvolver programas em parceria, estágios e pesquisas com faculdades, centro universitários, universidades, técnicas e profissionalizantes.
XXVII - Desenvolver atividades educativas para a comunidade.
XXVIII - Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, emprego e crédito, estudos, coordenação, execução, fomento e apoio de ações de inovação e desenvolvimento científico e tecnológico, de gestão, de transferência de tecnologia e de promoção de capital humano, através de atividades de educação e treinamento apropriados de natureza técnica, cultural em tecnologia da informação, especialmente na área de educação e serviços correlatos, visando o desenvolvimento sócio econômico brasileiro.
XXIX - Desenvolver programas e produtos de assistência à educação.
XXX - Desenvolver estudos, pesquisas, campanhas e projetos na área da educação.
XXXI - Desenvolver ações de educação continuada e pesquisa voltadas ao desenvolvimento econômico e social, cursos tecnólogos, ensino infantil, fundamental, médio e ensino superior, cursos profissionalizantes.

44507

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO TAVARES [illegible] 11:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.*, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO [illegible] BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

CREMESP
SRC

Soleil

XXXII - Desenvolver programas de capacitação de mão de obra para o desenvolvimento econômico e social com ênfase a geração de emprego e renda.
XXXIII - Elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos na área da educação.
XXXIV- Estimular trabalhos de pesquisa, ensino e assistência, por meio de apoio material, e de remuneração condigna àqueles que se propõem a tais fins.
XXXV - Executar outros serviços correlatos na área da educação, com ênfase no programa de voluntário, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do paciente e da sua família.
XXXVI - Gerir postos de educação pública.
XXXVII - Gerir programas de bolsas de estudo e de pesquisa na área de educação.
XXXVIII - Incentivar e desenvolver estudos, pesquisas, programas e projetos nas seguintes áreas: saude, sociais, econômicas, tecnologia e educação.
XXXIX - Integrar com programas oficiais com o setor governamental.
XL - Integrar e promover atividades de educação com universidades, faculdades e escolas, de ensino infantil, fundamental e médio, escolas técnicas e cursos profissionalizantes como estágios e aperfeiçoamentos.
XLI - Montar sistemas de bolsa ou centro de terceirização de trabalho de multiatividade consorciada.
XLII - Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais.
XLIII - Organizar e promover programas de bolsa, projetos de estudos, pesquisas e extensão na área de educação e assistência social.
XLIV - Organizar programa de primeiro emprego e estágio.
XLV - Organizar sistemas de apoio às demais Instituições de educação e assistência social.
XLVI - Promover convênios e contratos de gestão com setor público.
XLVII - Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada.
XLVIII- Promover em unidades de educação ou unidades móveis, programas de assistência a educação à comunidade.
XLIX - Promover a educação e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, ocular, auditivas ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por outros meios e ações correlatas, para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e mental.
L - Promover o voluntariado.
LII - Promover estágios para profissionais de saude, assistência social e educação.
LI - Promover estágio com alunos de cursos técnicos profissionalizantes e de cursos de graduação.
LII - Promover e difundir tecnologias sociais aplicadas nas diversas áreas afins, obtida através de permanente intercâmbio com outros centros no Brasil e no exterior.
LIII - Promover o repasse das tecnologias absorvidas e/ou desenvolvidas, bem como a capacitação do pessoal técnico desenvolvido.
LIV - O **INSTITUTO SOLEIL** poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando sua sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos,

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
44507
O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO TAI, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.*, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO HTTP://WWW.PRENOTA.ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

FLS. 176

CREMESP SRE

aplicando seus resultados operacionais integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 6º - A área de atuação do **INSTITUTO SOLEIL** será em qualquer parte do território nacional com escritório de representação, filiais e posto de serviço.

Art. 7º - A fim de cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO SOLEIL** poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos ou FILIAIS, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais especificas.

Art. 8º - Para consecução dos seus objetivos o **INSTITUTO SOLEIL** poderá firmar convênios, contratos, inclusive de gestão, termo de compromisso, termo de cooperação, termo de fomento e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Parágrafo Único: As FILIAIS legalmente constituídas poderão firmar contratos de prestação de serviços, contratos de gestão, contratos de convênios, termo de compromissos, termos de cooperações, termos de fomentos e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos.

Art. 9º - O **INSTITUTO SOLEIL** poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Art. 10 - O **INSTITUTO SOLEIL** poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, sem fins econômicos, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentada em normas específicas quando da sua constituição.

Capitulo II - Dos associados

Art. 11 - O quadro de associados do **INSTITUTO SOLEIL** é constituído das seguintes classificações:
I - Associados efetivos;
II - Associados contribuintes;
III - Associados voluntários;
IV - Associados beneméritos;
V - Associados profissionais.

Art. 12 - É associado efetivo, pessoa física contribuinte que tenha participado das atividades do **INSTITUTO SOLEIL**, desde a sua constituição e por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do Presidente do conselho de administração.

Oficial de Registro Civil de ... Isabel DA COSTA ... Sob o nº 144130 ... O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO ... AS 11:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001." SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ... .ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

FLS.
177

CREMESP
SRE

Soleil

Parágrafo Único: Por deliberação da maioria dos associados e a convite do Presidente do Conselho de Administração, poderá ser efetivado um associado dispensando-se as regras do Art. 12 do presente estatuto social.

Art. 13 - É associado contribuinte, pessoa física ou jurídica, que venha a solicitar sua adesão.

Art. 14 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntariado pelo **INSTITUTO SOLEIL**, no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 15 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes o **INSTITUTO SOLEIL**, quer seja por atividade voluntariado, que por doações e contribuições.

Art. 16 - É associado profissional todos os profissionais e empresas de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa do **INSTITUTO SOLEIL**, estando isento de pagamentos das anuidades.

Art. 17 - Um associado poderá participar de mais de uma categoria de associado do **INSTITUTO SOLEIL**.

Parágrafo Único - As questões relativas à exigência ou isenção, bem como, dos valores das anuidades de cada categoria de associados, serão fixadas anualmente por ato do Conselho de Administração.

Capitulo III - Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Art. 18 - Para admissão do associado, deverá preencher uma ficha cadastral, o qual será analisado pela Diretoria Executiva e uma vez aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 19 - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela Assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme tenha atendido o art. 13º do presente estatuto.

Art. 20 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro o **INSTITUTO SOLEIL**, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:
I - Advertências por escrito;
II - Suspensões dos seus direitos por tempo determinado;
III - Exclusão do quadro de associado.

Art. 21 - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - Lei 11.9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.*, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO WWW.ARPEN-BR.ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.
O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO
4507

178

CREMESP SRE

Art. 22 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinqüenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Art. 23 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de noventa (90) dias corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à Assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 24 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na Assembleia.

Parágrafo Único: A Assembleia geral após a exposição dos motivos da justa causa deliberará sobre a exclusão do associado, sendo-lhe em seguida ofertado o prazo de 10 dias para apresentar a defesa formalizada ao Conselho de Administração. Sendo-lhe denegado o pedido de reconsideração, igual prazo será oferecido para apresentar o recurso para a assembleia geral.

Art. 25 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Art. 26 - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos.

Art. 27 - Para demissão espontânea do associado, basta encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Diretoria Executiva do **INSTITUTO SOLEIL.**

Art. 28 - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, não poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, sem previa aprovação da Diretoria Executiva.

Capitulo IV - Dos direitos e deveres do associado

Art. 29 - São direitos dos associados:
I - Frequentar a sede do **INSTITUTO SOLEIL;**
II - Usufruir os serviços oferecidos pelo **INSTITUTO SOLEIL;**
III - Participar das Assembleias e votar;
IV - Manifestar sobre os atos e decisões e atividades do **INSTITUTO SOLEIL;**
V - Aos associados efetivos de candidatar e serem votados a cargos eletivos.

Art. 30 - São deveres dos associados:
I - Acatar as decisões da Assembleia;
II - Atender os objetivos do **INSTITUTO SOLEIL;**
III - Zelar pelo nome do **INSTITUTO SOLEIL;**
IV - Participar das atividades do **INSTITUTO SOLEIL;**
V - Contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento do **INSTITUTO SOLEIL;**
VI - Manter em dia com as suas contribuições.

6

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO TA... 11.9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001 *, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO BRA/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.
TJ SP ... 44507 nº

FLS. 179
CREMESP

Art. 31 - Aos associados efetivos, poderão pleitear a cargos eletivos, desde que esteja em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 32 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:
I - Serviços de voluntariado;
II - Realizações de eventos de confraternização;
III - Grupos de estudos e pesquisas;
IV - Demais atividades de interesse dos associados.

Art. 33 - Para a realização das atividades acima propostas, os interessados deverão comunicar e obter autorização da Diretoria Executiva do **INSTITUTO SOLEIL**.

Capitulo V - Dos órgãos

Art. 34 - O **INSTITUTO SOLEIL** é composto dos seguintes órgãos;
I - Assembleias gerais;
II - Conselho de administração;
III - Diretoria executiva;
IV - Conselho fiscal;
V - Departamentos;
VI - Secretaria executiva.

Art. 35 - As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Capitulo VI - Das Assembleias

Art. 36 - A Assembleia geral ordinária ocorrerá quatro vezes em cada ano.

Art. 37 - Compete à Assembleia geral ordinária:
I - Aprovar planos de trabalho;
II - Aprovar balanço e prestação de contas periódicas e anuais;

Parágrafo Único: A prestação de contas anual da MATRIZ e das FILIAIS, serão até primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano.

Art. 38 - Compete à Assembleia geral extraordinária:
I - Eleger os membros dos conselhos de administração e conselho fiscal;
II - Destituir administradores;
III - Designar e dispensar os membros dos Conselhos;
IV - Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
V - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
VI- Dissolução da entidade;
VII - Alterar ou consolidar o presente estatuto;

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO TAVARES COSTA EM 22/5/2019 AS 11:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.*, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

FLS. 180

CREMESP SRE

VIII - Indicar interinamente em casos de vacância os membros do conselho de administração e fiscal;
IX - Demais assuntos de relevância.

Art. 39 - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do **INSTITUTO SOLEIL.**

Art. 40 - A convocação das Assembleias gerais poderá ser realizada da seguinte forma:
I - por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos;
II - Ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de cinco (05) dias corridos;
III - Ou por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de dez (10) dias corridos.

Art. 41 - As instalações e deliberações das Assembleias poderão ser da seguinte forma:
I - Na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
II - A segunda convocação meia hora depois, com qualquer numero de associados.

Art. 42 - A deliberação da pauta da Assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria simples dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se refere o Inciso I e VII do Art. 38º é exigido o voto concorde por maioria simples de seus membros presentes à assembleia especificamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nos convocações seguintes.

Art. 43 - No edital de convocação das Assembleias deverão conter:
I - Data da Assembleia;
II - Horário da Assembleia;
III - Local com endereço completo;
IV - Pauta da assembleia;
V - O número de associados, para efeito de quorum.

Art. 44 - As decisões das Assembleias parciais terão valor somente como referendo do grupo de trabalho do conselho ou departamento, não sendo válida como Assembleia geral do **INSTITUTO SOLEIL.**

Art. 45 - As assembleias poderão ser convocadas pelos:
I - Conselho de administração;
II - Conselho fiscal;
III - Por um quinto (1/5) de associados de pleno gozo dos seus direito;

Art. 46 - Quando da votação de uma pauta em Assembleia, todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado nos termos do art. 11-B, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTPS://PRENOTA.ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

Soleil

CREMESP SRE

Parágrafo Único: Quando da realização da Assembleia, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

Art. 47 - As assembleias são abertas a participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Capitulo VII - Do Conselho de Administração

Art. 48 - O Conselho de Administração é o órgão máximo de deliberação e é composto por até doze (12) membros eleitos ou indicados, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, sendo que, conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação do **INSTITUTO SOLEIL** junto ao Poder Público, para a celebração de ajuste, observará uma das seguintes composições:

48.1- Primeira hipótese de composição:
a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;
b) 50% (cinquenta por cento) membros eleitos, representantes de entidades da sociedade civil.
c) 10% (dez por cento) de membros indicados pela Organização Social;

48.2- Segunda hipótese de composição:
a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade.
b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

48.3- Terceira hipótese de composição:
a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

48.4- Quarta hipótese de composição:
a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade.
b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO TAI... 11-9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ...BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

FLS. 182
CREMESP SRE

Instituto Soleil

c) até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
d) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

48.5- Quinta hipótese de composição:
a) de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
b) de 20% (vinte por cento) a 60% (sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
c) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

48.6- Sexta hipótese de composição:
a) De 50% (cincoenta por cento) de membros do poder público;
b) De 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) De 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área objeto do contrato e reconhecida idoneidade moral.

Parágrafo Primeiro: Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" dos itens 48.1, 48.2, 48.3, 48.4, 48.5 e 48.6 devem corresponder a mais de cinquenta por cento (50%) do Conselho, atendendo em mínimo a disposição do item III do Artigo 3º da Lei Federal 9.637/98. Ou sessenta por cento (60%) do Conselho, atendendo às regulamentações dos Poderes Públicos municipais ou estaduais.

Parágrafo Segundo: O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois (02) anos, atendendo a disposição do item IV do Artigo 3º da Lei Federal 9637/98. Ou em mínimo um (01) ano, atendendo às regulamentações dos Poderes Públicos municipais ou estaduais.

Parágrafo Terceiro: Atendendo ao disposto do inciso II do Artigo 3º da Lei Federal 9.637/98, o mandato será de quatro anos, admitida uma recondução. Ou será admissível o mandato de dois anos, admitida uma recondução, atendendo às regulamentações dos Poderes Públicos municipais ou estatuais.

Parágrafo Quarto: O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os Associados do **INSTITUTO SOLEIL**, devendo participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO [illegible] NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO HTTP://WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

CREMESP
SRE

Parágrafo Quinto: Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias ou extraordinárias, ainda que alternadas, no período de 01 (um) ano.

Parágrafo Sexto: Em caso de vacância deverá o Presidente do Conselho de Administração promover a indicação de um novo membro, cuja aprovação será realizada em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Sétimo: Os conselheiros eleitos quando contratados para cargos na Diretoria Executiva devem renunciar ao assumirem funções executivas, exceto nos casos de substituições temporárias e condicionado à não remuneração.

Parágrafo Oitavo: O Conselho de administração deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, quatro vezes a cada ano e extraordinariamente a qualquer tempo. A convocação da reunião ordinária deverá ser realizada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a extraordinária em razão da urgência, podendo ser convocada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Nono: Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião ou assembleia da qual participem, cuja cédula de presença poderá ser fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo Décimo: Das assembleias gerais e reuniões o Presidente do Conselho de Administração, participará com direito a voz e ordinariamente sem voto, sendo excepcionalmente autorizado o voto de minerva em caso de empate nas votações.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os itens da participação de membros do Poder Público do Artigo 48º do presente estatuto, o Poder Público poderá indicar membros.

Parágrafo Décimo Segundo: Os itens da participação de membros, dos associados, representantes de entidades da sociedade civil, tais como sindicatos, conselhos profissionais ou outras associações do terceiro setor, os associados e as organizações poderão indicar seus membros.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, quando o **INSTITUTO SOLEIL** firmar ajuste com seus respectivos entes de representação ou atuação, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou de comissão de licitação ou de seleção, salvo quando a lei expressamente exigir a participação de membros do Poder Público para a composição regular do Conselho e não dispuser de modo contrário.

Art. 49 - Compete ao Conselho de Administração:
I - Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO [illegible] AS 11:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001 *. SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO [illegible].ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

CREMESP SRE

Soleil

II - Propor a aprovação de proposta de contrato de gestão da entidade bem como outros instrumentos referidos nos Art. 8º e 9º deste estatuto;
III - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV - Designar e dispensar os diretores da Diretoria executiva;
V - Fixar a remuneração da Diretoria Executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;
VI - Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria no mínimo, de dois terços de seus membros;
VII - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
VIII - Aprovar por maioria de, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução de contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;
X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
XI - Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelos Conselhos e Diretoria Executiva da entidade;
XII - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

Art. 50 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
I - Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;
II - Presidir reuniões e assembleias;
III - Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;
IV - Convocar assembleias e reuniões conjuntas;
V - Assinar documentos, contratos, recebimentos e autorizações em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro da Diretoria Executiva;
VI - Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro da Diretoria Executiva;
VII - Compromissar e assinar fianças bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro da Diretoria Executiva;
VIII - Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.

Parágrafo Único: Na falta ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros do Conselho de Administração mediante deliberação extraordinária aprovada por maioria de votos.

Art. 51 - Compete ao Secretário indicado pelo Presidente do Conselho de Administração secretariar as assembleias e reuniões dos Conselhos e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Nº 445077
O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO [illegible] AS 11:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENSEC.ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

CREMESP
SRE

Capitulo VIII - Da Diretoria Executiva

Art. 52 - A Diretoria Executiva é órgão executivo do **INSTITUTO SOLEIL** e será composta por:
I - 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;
II - 01 (um) Diretor Técnico Mestre, indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;

Parágrafo Primeiro: Os Diretores da Diretoria Executiva serão indicados e nomeados pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: Os Diretores da Diretoria Executiva serão escolhidos entre profissionais com habilidades comprovadas em uma das seguintes áreas tecnológicas, de administração hospitalar, gestão de saúde, educação ou gerencial.

Parágrafo Terceiro: Os Diretores da Diretoria Executiva terão suas atribuições, competências e deveres definidos em Regimento Interno.

Parágrafo Quarto: Para a administração e operação das unidades ou estabelecimentos filiais de negócios do **INSTITUTO SOLEIL** serão indicados Diretores da Diretoria Executiva, necessárias a sua forma de atuação devidamente com as suas atribuições conforme os Art. 53º ao 55º, podendo em cada estabelecimento ser constituída uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Quinto: Os Diretores da Diretoria Executiva serão remunerados com as atribuições de cargos de confiança.

Art. 53 - Compete a Diretoria Executiva do **INSTITUTO SOLEIL:**
I - Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos;
II - Contratar e excluir funcionários;
III - Montar o planejamento estratégico e os planos de trabalhos.

Art. 54 - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro do **INSTITUTO SOLEIL:**
I - Representar administrativamente o **INSTITUTO SOLEIL**;
II - Administrar o **INSTITUTO SOLEIL**;
III - Responder pelos seus atos na administração;
IV - Assinar documentos, contratos, recebimentos e autorizações em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração;
V - Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração;
VI - Compromissar e assinar fianças bancárias em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração;
VII - Responder **ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente** pela associação.

Art. 55 - Compete ao Diretor Técnico Mestre da Diretoria Executiva do **INSTITUTO SOLEIL** das atribuições técnicas e legais ao exercício legal de suas profissões e também definidos em regimento interno do **INSTITUTO SOLEIL**.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
44507
O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO [illegible] ÀS 11:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO WWW.[illegible].ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

186
CREMESP
SRE

Capitulo IX - Do conselho fiscal

Art. 56 - O conselho fiscal é órgão máximo de fiscalização dos atos administrativos e financeiros, e é composto no mínimo de três (03) membros titulares e 01 (uma) suplência, eleitos entre os associados efetivos, com mandato de quatro (04) anos, com direito a reeleição.

Art. 57 - Compete ao Conselho Fiscal;
I - Fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
II - Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
III - Convocar reuniões, e com a totalidade dos membros às assembleias;
IV - Manifestar sobre conduta dos associados;
V - Manifestar sobre planos de trabalho;
VI - Manifestar parecer de aprovações de propostas, contratos e prestação de contas.

Art. 58 - Ao titular do conselho fiscal, compete;
I - Presidir reuniões;
II - Assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
III - Representar o conselho fiscal perante o conselho de administração.

Art. 59 - Ao suplente do conselho fiscal compete:
I - Substituir o titular nas faltas e impedimentos;
II - Secretariar as reuniões;
III - Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal.

Art. 60 - No caso de ausência ou falta de membros do conselho fiscal, a Diretoria Executiva poderá nomear os membros e o mesmo deverá ser homologado na Assembleia subsequente.

Art. 61 - O conselho fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capitulo X -Conselho Técnico.

Considerando que há necessidade de um Conselho Técnico para garantir a comprovação da capacidade técnica de Instituição foi sugerido a criação do mesmo. Passou então a ter a seguinte constituição e atribuições:

Art.62 – O Conselho Técnico é órgão de desenvolvimento, desempenho e acompanhamento do **Instituto**, composto de membros aptos a aferir a execução dos objetivos sociais, eleitos pela Assembleia Geral.

Art.63 - O mandato dos membros do Conselho Técnico será de 04 (quatro) anos e coincidirá com o mandato da Diretoria, admitindo-se reconduções.

nº 44507
O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO [illegible] ÀS 11:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO WWW.SENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

Art.64 – Compete ao Conselho Técnico:

a) Acompanhar, gerenciar, operacionalizar e executar as atividades contratadas, por si ou por terceiros;
b) Contribuir para o desenvolvimento técnico do **Instituto;**
c) Emitir relatórios técnicos quando solicitados pela Diretoria;
d) Prestar informações técnicas periódicas da execução contratual;
e) Para a execução das atividades técnicas, o Conselho Técnico poderá recorrer à consultoria externa especializada;

Capitulo XI - Dos departamentos

Art. 65 - A constituição, dissolução ou fusão dos departamentos é de competência da Diretoria Executiva, que serão propostos baseados nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

Art. 66 - Os departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira.

Art. 67 - Cada departamento deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Quando da alteração do plano de trabalho, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente a Diretoria Executiva, sob pena de sansão administrativa.

Art. 68 - Cada departamento deverá indicar dois membros, sendo um coordenador e outro adjunto, para condução dos trabalhos, sendo os mesmos representantes do departamento perante a Diretoria Executiva.

Art. 69 - O departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho.

Art. 70 - Os departamentos têm seus regimentos internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 71 - Cada departamento tem autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente estatuto e as normas do departamento.

Art. 72 - Os departamentos deverão reunir periodicamente com a Diretoria Executiva ou com conselho de administração, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

Capitulo XII - Da Secretaria Executiva

Art. 73 - A estrutura administrativa e o organograma da secretaria executiva serão dimensionados conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em

CREMESP SRE
Diretoria Regional 44507
DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO ... NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.º, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ... IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

CREMESP
SRE

função do número de programas e projetos do **INSTITUTO SOLEIL**, podendo criar inclusive coordenação.

Parágrafo Único: A secretaria executiva será contratada pelo Diretor Administrativo e Financeiro da Diretoria Executiva com aprovação do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 74 - A secretaria executiva será contratada e remunerada.

Art. 75 - Compete à secretaria executiva:
I - Secretariar o **INSTITUTO SOLEIL** sob o comando do Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
II - Acompanhar os trabalhos dos departamentos;
III - Cadastrar, organizar, preparar e operacionalizar documentação e encaminhar para os segmentos interessados;
IV - Organizar os planos de trabalho;
V - Procurar meios de atualizar e dar suporte na gestão do **INSTITUTO SOLEIL**.
VI - A secretaria executiva deverá reunir semanalmente com os departamentos constituídos para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.

Capitulo XIII - Do processo eletivo

Art. 76 - Os cargos eletivos para conselho de administração e Conselho fiscal são exclusivos dos associados efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 77 - A eleição ocorrerá em Assembleia geral extraordinária da seguinte forma:
I - Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembleia de eleição que não sejam candidatos;
II - Um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;
III - Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
IV - A votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos, admitido o voto por procuração;
V - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
VI- Encerrada a votação, será realizada o escrutino e a contagem dos votos;
VII - Após contagem será proclamado à chapa eleita.

Art. 78 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas juntas à secretaria do **INSTITUTO SOLEIL**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos da assembleia de eleição.

Parágrafo Único: Não havendo chapa formalizada até a data da assembleia geral, os associados poderão indicar entre eles os candidatos à eleição e posse.

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO T
PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.*, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDERE
IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

Art. 79 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, antes da Assembleia de eleição e deverá ser protocolado junto à secretaria do **INSTITUTO SOLEIL.**

Art. 80 - A solicitação da impugnação será realizada ao conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para esta finalidade.

Parágrafo Único: A comissão terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Art. 81 - Ocorrendo à impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia de eleição.

Art. 82 - A posse da chapa eleita ocorrerá em até quinze (15) dias corridos da data da Assembleia de eleição.

Parágrafo Único: Por decisão da maioria na assembleia de eleição poderão dar posse imediata no mesmo ato da eleição.

Art. 83 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, as copias dos seguintes documentos:
I - RG - Identidade;
II - CPF - Cadastro de Pessoa Física.

Parágrafo Único: As cópias dos documentos referidos no Artigo 80º deste estatuto social, serão apenas para arquivo na sede do **INSTITUTO SOLEIL.**

Art. 84 - Ocorrendo a impugnação da eleição, deverá ser realizada nova Assembleia de eleição no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias corridos.

Capitulo XIV - Das fontes de recursos e do patrimônio

Art. 85 - Constituem fontes de recursos do **INSTITUTO SOLEIL:**
I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
II - Anuidades;
III - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
IV - Doações e legados;
V - Produtos de operação de credito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
VI - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
VII - Usufruto que lhe forem conferidos;
VIII - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
IX - Receitas de prestação de serviços;
X - Juros bancários e outras receitas financeiras;
XI - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papeis financeiros de sua propriedade;

CREMESP SRE
4430
O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO ... AS 11:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001 *. SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ... .ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

FLS. 190

CREMESP SRE

XII - Direitos autorais;
XIII - Resultado de bilheteria de eventos;
XIV - Patrocínios;
XV - Taxas de administração e de manutenção;
XVI - Taxas de administração e de manutenção;
XVII - Repasses de convênio ou contratos de gestão de órgãos públicos.

Art. 86 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do **INSTITUTO SOLEIL**.

Art. 87 - As eventuais verbas de subvenções sociais recebidos dos poderes público federal, estadual, municipal ou do distrito federal não poderão ser destinadas ao pagamento de pessoal.
I - O **INSTITUTO SOLEIL** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.
II - O **INSTITUTO SOLEIL** aplica as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 88 - O patrimônio do **INSTITUTO SOLEIL** será constituído de bens móveis e imóveis, devidamente identificados, recebidos por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Parágrafo Único: Em caso de patrimônios de órgãos públicos devidamente identificados, recebidos por conta de contratos de gestão ou convênio, serão contabilizados em contas patrimoniais específicas, catalogados e controlados separadamente do patrimônio do **INSTITUTO SOLEIL**, sendo objeto de devolução a qualquer momento, mediante regras estabelecidas entre as partes.

Art. 89 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos e/ou assemelhados ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio do **INSTITUTO SOLEIL**, dependerá de aprovação do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 90 - **O INSTITUTO SOLEIL** poderá constituir o **Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social, Fundo de Manutenção e de Investimento, Fundo de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico,** e outros fundos, os quais serão regidos por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

Art. 91 - Os departamentos poderão realizar controles independentes da sua contabilidade, devendo o mesmo ser conciliado mensalmente, até o décimo (10º) dia do mês subseqüente com a contabilidade geral do **INSTITUTO SOLEIL**.

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO [illegible] AS 11:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.". SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

CREMESP

Capitulo XV - Dos livros

Art. 92 - O **INSTITUTO SOLEIL** manterá os seguintes livros:
I - Livros fiscais e contábeis;
II - Demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 93 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, digitalizadas, numeradas e arquivadas.

Art. 94 - Os livros estarão sobre a guarda do Diretor Administrativo e Financeiro do **INSTITUTO SOLEIL,** devendo ser vistados pelo Presidente do Conselho de Administração e 1º Titular do Conselho Fiscal.

Art. 95 - Os livros estarão na sede do **INSTITUTO SOLEIL**, sendo disponibilizado para o público em geral.

Parágrafo Único: Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capitulo XVI - Das disposições gerais

Art. 96 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 97 - Os cargos dos conselhos de administração e Conselho fiscal, não são remunerados, seja a que titulo for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto o **INSTITUTO SOLEIL.**
I - Proibição de distribuição de bens ou parcelas do patrimônio liquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membro da entidade.
II - Aos Conselheiros, administradores e dirigentes é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.
III - Que o quadro diretivo da Organização Social e o administrativo da entidade gerenciada não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.
IV - Esta organização não contrata empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização social e administrativo da entidade gerenciada, ou de agentes politicos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.
V - Os membros do Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, de Senadores, Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, das Agências Reguladoras, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIA ... EM 22/12/2016, ÀS 11:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, " SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

FLS.
192
CREMESP
SRE

Art. 98 - O exercício financeiro e fiscal do **INSTITUTO SOLEIL** coincidirá com o ano civil.

Art. 99 - Para extinção do **INSTITUTO SOLEIL**, o processo consiste em:
I - Será convocada uma Assembleia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
II - A deliberação será por maioria simples de seus membros presentes;
III - Sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição equiparada ou ao poder público.
IV - Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Art. 100 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de três (03) membros, para analise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Art. 101 - Atendidos os dispositivos das Lei 13204/2015, Lei Federal 9637/1998, Leis Estaduais e/ou Municipais da contratante, para qualificar como organização social, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:
I - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
II - Adoção de praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
III - Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **INSTITUTO SOLEIL**;
IV - Em caso de dissolução, além de atender o artigo 96º do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, estadual e/ou lei municipal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **INSTITUTO SOLEIL**;
V - Na hipótese do **INSTITUTO SOLEIL**, perder a qualificação instituída na lei federal, estadual e/ou municipal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, lei estadual e/o municipal;
VI - Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **INSTITUTO SOLEIL** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANA [illegible] ÀS 11:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, ". SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO WWW.[illegible].ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

CREMESP
SRE

especificos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VIII - As normas de prestação de conta a serem observadas pelo **INSTITUTO SOLEIL** ficam determinadas no mínimo:

a - Observância dos principios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b - Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos da RFB conjunta com a PGFN, do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do publico em geral;

c - Quando da firmação do contrato de gestão, serão obedecidas às instruções da Lei Federal 9637/1998 e das Leis Estaduais e/ou Municipais da contratante e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do contrato de gestão;

d - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida pelo **INSTITUTO SOLEIL**, será realizada conforme determinado no parágrafo único do Art. 70º da Constituição Federal;

e - Obrigatoriedade de publicação anual ou mensal no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Município, dos relatórios financeiros, prestação de contas e do relatório de execução do contrato de gestão.

Art. 102 - Dentro das atividades do **INSTITUTO SOLEIL**, fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Art. 103 - Nas atividades do **INSTITUTO SOLEIL**, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

Art. 104 - O **INSTITUTO SOLEIL** aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 105 - A sessão de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Art. 106 - Quando da vacância nos cargos dos conselhos de administração, Diretoria Executiva e conselho fiscal, poderá ser complementado a nomeação e eleição, devendo ser homologada na Assembleia subsequente.

Art. 107 - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos federal, estadual municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Art. 108 - Os funcionários do **INSTITUTO SOLEIL** serão regidos pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho.

I - O disciplinamento da relação empregatícia do **INSTITUTO SOLEIL** com seu pessoal dar-se-á por meio de um Manual de Recursos Humanos, que integrará o Regimento Interno e cuidará dos principios da gestão do pessoal.

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANA [illegible] EM 17/05/2018, ÀS 11:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, SUA AUTENTICIDADE PODERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO HTTPS://PEN.TJSP.JUS.BR/PEN/VALIDADOCUMENTO.ASPX, INFORMANDO O CÓDIGO 449077

FLS. 194
CREMESP
SRF

II - Em caso de necessidade de engajamento de funcionários da CONTRATANTE, para o bom andamento e desempenho do convênio ou contrato de gestão, serão regidos por Regimento próprio e uma comissão para eventual sindicância, regulamentado entre as partes do contrato de gestão ou convênio.

Capitulo XVII - Das disposições transitórias

Art. 109 - O sistema administrativo da Associação será disciplinado através de regulamentos os quais disporão sobre a sua organização, recursos humanos e sistemas gerenciais.

Art. 110 - Os regulamentos obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações da Associação e definirão os meios e processos executivos necessários ao cumprimento da missão da Entidade.

Art. 111 - Os regulamentos serão propostos pelo Diretor Administrativo e Financeiro e aprovados pelo Conselho de Administração, por maioria de seus membros.

Art. 112 - Os casos que se revelarem omissos, serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 113 - O presente estatuto social poderá ser alterado ou reformado total ou parcialmente, inclusive no tocante administração, conforme decisão da Assembleia convocada especialmente para esta finalidade.

Art. 114 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade São Paulo/SP para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Parágrafo Único: As unidades fora da Comarca da Cidade de São Paulo/SP fica eleito o Foro da Comarca onde estarão estabelecidas.

Art. 115 - O presente estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado o seu registro no competente cartório das pessoas jurídicas, além do referido tramite legal nos órgão públicos e demais providências cabíveis.

São Paulo/SP, 30 de Junho de 2017.

Salamon Bicarano
Presidente da Assembleia/Associação

Marisa Bicarano
Diretor Administrativo

MARISA BICARANO
OAB/SP 284751

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR [illegible] EM 22/5/2018, ÀS 11:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO [illegible]CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE, UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

195


1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Protocolado e prenotado sob o n. 518.439 em 16/11/2017 e registrado, hoje, em microfilme sob o n. 445.077, em pessoa jurídica
Averbado à margem do registro n. 124771
São Paulo, 21 de novembro de 2017
Emol. R$ 253,70
Estado R$ 72,29
Ipesp R$ 49,30
R. Civil R$ 13,52
T. Justiça R$ 17,34
M. Público R$ 12,10
Iss R$ 5,31
Total R$ 423,56
Selos e Taxas fiscais/extra proveito
DANILO DE MORAES OLIVEIRA
Escrevente Substituto
Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Leonildo Cagnoni - Oficial Substituto


1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Oberdan Ferraz Chiavelloni - Tabelião
Escrevente Autorizada


CFM-CRM
Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas
Visado sob o nº 276590, nos termos da LEI FEDERAL nº 6.839/1980.
São Paulo, 14 de Novembro de 2017
MEI/MVPE
Dr. Estudo Luna Filho
1º Secretário

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO TADEU DA COSTA , EM 22/5/2018, ÀS 11:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

FLS. 196

CREMESP SRT

Instituto Soleil

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DO INSTITUTO SOLEIL CNPJ Nº 61.394.763/0001-59

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros do Conselho de Administração do **INSTITUTO SOLEIL**, estabelecida na Rua Sebastião Fernandes Palma, nº 105, bairro Vila Itaberaba, São Paulo/SP, CEP: 02846-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.394.763/0001-59, para o mandato abaixo descrito. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2017, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da associação.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Mandato: 30/06/2017 à 29/06/2021
Presidente – **Salamon Bicarano**

Mandato: 30/06/2017 à 29/04/2019
Em cumprimento ao disposto no parágrafo segundo do artigo 48º do Estatuto Social..
Conselheiro – **Reginaldo Joaquim Gonçalves**

CONSELHO FISCAL:
Mandato: 30/06/2017 à 29/06/2021

1º Titular - **Francisco Jose Massariolli Tibirica**

2ª Titular - **Fernanda Cristina Rodrigues**

3ª Titular - **Tania Regina Zicardi Nardini**

CONSELHO TÉCNICO:
Mandato: 30/06/2017 à 29/06/2021

Salamon Bicarano

Marisa Bicarano

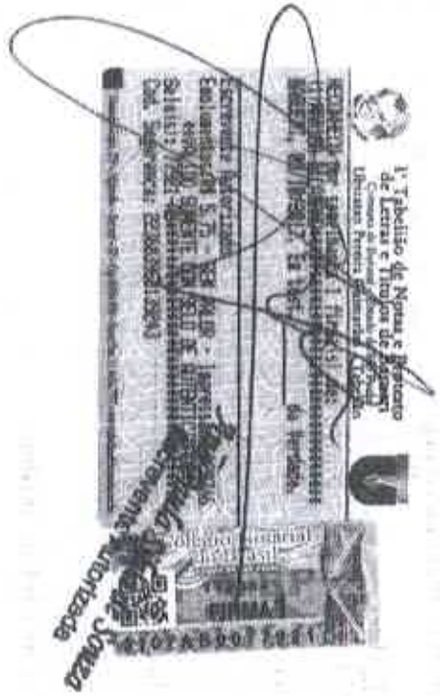
Francisco Jose Massariolli Tibirica

Fernanda Cristina Rodrigues

1º TAB

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANA [illegible] EM 22/06/2018, ÀS 11:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.[illegible].COM.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP - Registrado sob nº 445077



FLS. 147

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO TADEU DA COSTA , EM 22/5/2018, ÀS 11:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

Instituto Soleil

Ana Paula Guerdas

Tania Regina Zicardi Nardini

Reginaldo Joaquim Gonçalves

São Paulo-SP, 30 de junho de 2017

Diretor Administrativo – Marisa Bicarano

CREMESP SRT

Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
LUCIANO DA COSTA
EM 22/5/2018 ÀS 11:9, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.*, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENSEC.ORG.BR/AUTENTICIDADE. UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

FLS. 199

CREMESP SRE

QUADRO DE MEMBROS ELEITOS, EMPOSSADOS E NOMEADO
INSTITUTO SOLEIL
CNPJ Nº 61.394.763/0001-59

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente - Salamon Bicarano, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade de RG nº 2.307.205 SSP/RJ, CPF nº 128.646.097-20, residente e domiciliado na Alameda Grajaú, 98, sala 205 A, Alphaville, Barueri, SP, CEP – 06454-050.

Conselheiro - Reginaldo Joaquim Gonçalves, brasileiro, solteiro, maior de idade, Administrador, portador da Cédula de Identidade de RG nº 46.990.528-1 SSP/PR, CPF nº 337. 791.898-10, residente e domiciliado na Rua Juventino Ribeiro Aranha, 48, Chacara Flora, Mairinque, SP, CEP – 18120-000.

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Francisco Jose Massariolli Tibirica, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Cédula de Identidade de RG nº 7.855.919 – 4 SSP/SP, CPF nº 042.467.758-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silverio de Mello, 101, casa 10, Vila Nossa Senhora Aparecida, São Roque - SP, CEP – 18132-170.

2ª Titular - Fernanda Cristina Rodrigues, brasileira, Solteira, maior de idade, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 25.612.039-0 SSP/SP, CPF nº 214.498.388-71, residente e domiciliada na Av. Universitário, 585, Residencial Alphavitta, Bloco Taiuva, Apto 12, Alphaville, Barueri – SP, CEP – 06542-089.

3ª Tituiar - Tania Regina Zicardi Nardini, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da cédula de identidade de RG nº 11.341.681-7 – SSP/SP, CPF nº 048.704.808-32, residente e domiciliada na Alameda Persus, 271, Aldeia da Serra, Barueri – SP, CEP – 06429-040.

CONSELHO TÉCNICO

Salamon Bicarano, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade de RG nº 2.307.205 SSP/RJ, CPF nº 128.646.097-20, residente e domiciliado na Alameda Grajau, 98, sala 205 A, Alphaville, Barueri, SP, CEP – 06454-050.

Francisco Jose Massariolli Tibirica, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Cédula de Identidade de RG nº 7.855.919 – 4 SSP/SP, CPF nº 042.467.758-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silverio de Mello, 101, casa 10, Vila Nossa Senhora Aparecida, São Roque - SP, CEP – 18132-170.

Fernanda Cristina Rodrigues, brasileira, Solteira, maior de idade, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 25.612.039-0 SSP/SP, CPF nº 214.498.388-71, residente e

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LEONARDO TADEU DA COSTA, EM 22/11/2022 ÀS 09:57:07 SOB O NÚMERO 1122220957074307, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CIRATABELIONET.COM.BR, UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

200

CREMESP SRE

domiciliada na Av. Universitário, 585, Residencial Alphavitta, Bloco Taiuva, Apto 12, Alphaville, Barueri – SP, CEP – 06542-089.

Tania Regina Zicardi Nardini, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da cédula de identidade de RG nº 11.341.681-7 – SSP/SP, CPF nº 048.704.808-32, residente e domiciliada na Alameda Persus, 271, Aldeia da Serra, Barueri – SP, CEP – 06429-040.

Reginaldo Joaquim Gonçalves, brasileiro, solteiro, maior de idade, Administrador, portador da Cédula de Identidade de RG nº 46.990.528-1 SSP/PR, CPF nº 337. 791.898-10, residente e domiciliado na Rua Juventino Ribeiro Aranha, 48, Chacara Flora, Mairinque, SP, CEP – 18120-000.

Ana Paula Guerbas, Enfermeira, Solteira, RG 40780077-3 SSP_SP, CPF 223.250.088-86, residente na Av. Universitário nº585 Bloco Taiuva Apto 12 Condominio Alphavitta Santana de Parnaiba - SP CEP:06.542-089

DIRETORIA EXECUTIVA
NOMEADO

Diretor Administrativo - Marisa Bicarano, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 06732604-1 – SSP/RJ, CPF nº 790.819.757-49, residente e domiciliada na Alameda Malagueta, 43, Residencial 09, Alphaville, Barueri – SP, CEP – 06540-155.

Marisa Bicarano

Diretora Administrativa
Marisa Bicarano

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Tabeliã Substituta - Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Liberatger Ferreira Guimarães - Tabeliã

RECONHECIDO por semelhança 1 firma(s): da Verdade.
Em Testo
Barueri, 09/10/2017
Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 5,76 - SEM VALOR - Lei nº 11.331/02 - Art. 290, II
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1796[illegible]
Cód. Segurança: 2[illegible]

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica SP Registrado sob nº 445077

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO TADEU DA COSTA , EM 24/10/2018, ÀS 17:[illegible], NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.", SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE UMA VEZ IMPRESSO PERDERÁ SUA VALIDADE.

FLS. 201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.394.763/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/1989

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO SOLEIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **INSTITUTO SOLEIL**	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO **CALC DAS GARDENIAS**	NÚMERO **21**	COMPLEMENTO

CEP **06.453-051**	BAIRRO/DISTRITO **CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE**	MUNICÍPIO **BARUERI**	UF **SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **REPP@CSKCONTABIL.COM.BR**	TELEFONE **(11) 5599-3561 / (11) 7380-1605**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **08/03/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/10/2018** às **13:58:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

202

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO SOLEIL
CNPJ: 61.394.763/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:39:19 do dia 13/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2018.
Código de controle da certidão: **5078.7459.5819.7EB2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS.
203

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 61.394.763/0001-59

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 61.394.763/0001-59 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 19/10/2018 13:56:42

Código de controle da certidão: 1e632c39-c9b7-4172-8f09-d0050d8b4bc9

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

204

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 61.394.763/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	18100097082-44
Data e hora da emissão	19/10/2018 13:54:45
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

FLS.
205

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0575861 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 61.394.763/
Contribuinte: INSTITUTO SOLEIL

Liberação: 08/11/2018
Validade: 07/05/2019

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.664.289-0- Início atv :19/10/1989 (R SEBASTIAO FERNANDES PALMA, 105 - CEP: 02846-260)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 11:38:37 horas do dia 12/11/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F5EBA71D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

FLS. 206

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.394.763/0001-59

C.C.M: 9.684.289-0

Contribuinte	: INSTITUTO SOLEIL
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R SEBASTIAO FERNANDES PALMA 105
Bairro	: VILA ITABERABA
CEP	: 02846-260
Telefone	: (11) 5599-3561
Início de Funcionamento	: 19/10/1989
Data de Inscrição	: 20/10/1989
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 107.414.0041-2
Última Atualização Cadastral	: 27/12/2017

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Secundário	21/11/2017
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Secundário	21/11/2017
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Secundário	21/11/2017
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Principal	21/11/2017
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Secundário	21/11/2017
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Secundário	21/11/2017
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Secundário	21/11/2017
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Secundário	21/11/2017

207

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.394.763/0001-59

C.C.M: 9.684.269-0

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
4030	21/11/2017	ISS	2	
4197	21/11/2017	ISS	2	
4219	21/11/2017	ISS	2	
4260	21/11/2017	ISS	2	
4588	21/11/2017	ISS	2	
4774	21/11/2017	ISS	2	
8494	21/11/2017	ISS	5	
37150	21/11/2017	TFE	-	

Expedida em 02/10/2018 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **I3F7HeZs**
Data de validade: **02/01/2019**

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61394763/0001-59
Razão Social: INSTITUTO SOLEIL
Nome Fantasia: INSTITUTO SOLEIL
Endereço: CAL DAS GARDENIAS 21 / CONDOMINIO CENTRO C / BARUERI / SP / 6453-051

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de qualsquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103011431220781627

Informação obtida em 13/11/2018, às 15:26:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SOLEIL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 61.394.763/0001-59
Certidão nº: 160673671/2018
Expedição: 19/10/2018, às 14:04:16
Validade: 16/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SOLEIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.394.763/0001-59, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FLS. 210

CERTIDÃO Nº: 475892 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 29/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

INSTITUTO SOLEIL, CNPJ: 61.394.763/0001-59, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 53/2015.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de outubro de 2018.

PEDIDO Nº: *8871699*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

FLS. 21

Instituto Soleil

DECLARAÇÃO

INSTITUTO SOLEIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 61.394.763/0001-59, com sede na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Calçada das Gardênias, nº 21, Condomínio Centro Comercial de Alphaville, CEP 06453-051, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Sr. **SALAMON BICARANO**, nacionalidade brasileira, casado, médico, nascido em 18 de fevereiro de 1950, portador da cédula de identidade RG nº 2.307.205, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.646.097-20, Tel: (011) 4375-9376, e-mail: diretoria@institutosoleil.com.br, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade.

Barueri, aos 12 de novembro de 2018.

Salamon Bicarano
Representante do Instituto Soleil

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

212

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0025254/2018

Número do: 0025254/2018 Número: 781.QO1.A27-68
Solicitação: 35 - REQUERIMENTO
Beneficiario: 180843 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO
CNPJ do beneficiário:
Requerente: 180843 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO
CNPJ do requerente: 67.842.496/0001-78
Endereço: Rua JOSE FIGLIOLINI Nº 105 - CEP: 02278-020 Bairro: VILA NILO
Complemento:
Loteamento: Condomínio:
Município: São Paulo - SP
Telefone: Celular: (11) 99666-4299 Fax:
E-mail:
Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO GERAL
Protocolado por: Antonio Celso de Souza
Situação: Em trâmite Procedênc Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 13/11/2018 16:03 Previsto Concluído
Súmula: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
DISPENSA 130/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 191/2018

Observação:

Antonio Celso de Souza
(Protocolado por)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO
(Requerente)

Hora: 16:03:20

IDGT

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social

CNPJ Nº. 67.642.496/0001-78

FLS. 213

PROCESSO LICITATÓRIO 181/2018

O Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social - IDGT, CNPJ: 67.642.496/0001-78, vem mui respeitosamente junto a Prefeitura Municipal de Mococa, apresentar proposta de Contrato de Gestão Emergencial, para ***"Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico/operacionais de saúde na Unidade de Pronto atendimento (UPA), do Centro de Especialidades e da Estratégia da Saúde da Família/Atenção Básica"*** de forma compartilhada junto com essa municipalidade, apresentando as informações de Recursos Humanos e demais itens necessários para o desenvolvimento dos trabalhos conforme processo 181/2018 e Dispensa 130/2018.

São Paulo/SP 09 de novembro de 2018

Anderson Oliveira do Nascimento
Presidente do Conselho de Administração

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social
CNPJ - 67.642.496/0001-78
R. José Figliolini, 105 – Jaçanã – Vila Nilo/SP
CEP: 02278-020
Fone: (11) 2561-8662

FLS.
214

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000572713-2018
Número do Contribuinte:	066.083.0005-0
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R JOSE FIGLIOLINI, 00105, , - CEP: 02278-020
Cep:	02278-020
Liberação:	07/11/2018
Validade:	06/05/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 13:36:40 horas do dia 07/11/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: BCCD4866

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

IDGT

215

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ref.: Processo Licitatório n.º 181/2018
Dispensa n.º 130./2018

A entidade INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.642.496/0001-78, com sede na cidade de São Paulo, à Rua José Filgioni, nº 105, propõe executar sob sua integral responsabilidade o objeto deste termo de referência, ofertando o preço total de R$4.193.161,44 (Quatro Milhões, cento e noventa e três mil, cento e sesseta e um reais e quarenta e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma:

DESPESAS DE CUSTEIO			
1. PESSOAL	**1° MÊS**	**2° MÊS**	**3° MÊS**
1.1 SALÁRIOS	329.784,32	329.784,32	329.784,32
1.2 ENCARGOS	198.026,42	198.026,42	198.026,42
1.3 BENEFICIOS	22.350,00	22.350,00	22.350,00
1.4 PROVISIONAMENTO (13° SALARIO E FÉRIAS)	64.246,76	64.246,76	64.246,76
1.5 PROVISIONAMENTO (RESCISÕES)	42.320,28	42.320,28	42.320,28
1.6 OUTROS GASTOS (Farmacêutico = 7 com renda de R$ 3.000,00)	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1.6A - OUTROS GASTOS (Obstetra = 1 com renda de R$ 7.000,00))	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.6 B OUTROS GASTOS (cirurgião = 8 com renda de R$ 6.000,00))	88.000,00	88.000,00	88.000,00
1.6 C OUTROS GASTOS (nutricionista= 3 com renda de R$ 3.500,00))	10.500,00	10.500,00	10.500,00
1.6 D OUTROS GASTOS (psicologo= 2 com renda de R$ 3.500,00))	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1.6 E OUTROS GASTOS (coordenadores = 4 com renda de R$ 4.000,00))	16.000,00	16.000,00	16.000,00
1.7 DESPESAS BANCÁRIAS	1.500,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL 1	**807.727,78**	**807.727,78**	**807.727,78**

217

2 - SERVIÇOS CONTRATADOS			
2.1 SERVIÇOS TERCERIZADOS DE APOIO TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS (Juridico, Assessoria Contábil e Fiscal, Gestão de Prestação de Contas, Assessoria Assistencial, Suporte Financeiro, Educaç, ão Permanente, Comunicação e MKT)	65.000,00	65.000,00	65.000,00
2.2 OUTROS CONTRATOS COM PESSOA JURIDICA (Engenharia Clinica, Limpeza e conservação, Manutenção Predial, Controle de Acesso, Locações)	45.000,00	45.000,00	45.000,00
2.3 OUTROS (Plantões médicos)	263.492,71	263.492,71	263.492,71
2.4 SEGUROS	3.000,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL 2	**376.492,71**	**376.492,71**	**376.492,71**

3. MATERIAIS			
3.1 MEDICAMENTOS/MATERIAL DE ENFERMAGEM	90.000,00	90.000,00	90.000,00
3.2 MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3 GASES MEDICINAIS	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.4 GENEROS ALIMENTICIOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.5 UNIFORMES E CRACHAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.6 OUTROS (Despesas Administrativa)	4.500,00	4.500,00	4.500,00
TOTAL 3	**154.500,00**	**154.500,00**	**154.500,00**

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social
CNPJ - 67.642.496/0001-78
Rua: José Figliolini, 105 – Jaçanã – Vila Nilo/SP
CEP: 02278-020
Fone: (11) 2561-8662

4

IDGT
FLS.
218

4. SERVIÇOS DE APOIO			
4.1 ENERGIA ELETRICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.2 AGUA E ESGOTO	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.3 LAVANDERIA	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.4 EXAMES LABORATORIAIS	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.5 EXAMES DE IMAGEM	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.6 TELEFONE E INTERNET	3.000,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL 4	59.000,00	59.000,00	59.000,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO (1+2+3+4)	**1.397.720,48**	**1.397.720,48**	**1.397.720,48**

O REGIME DE CONTRATAÇÃO SERÁ DEFINIDO PELA IDGT, OBSERVANDO A ECONOMICIDADE, LEGISLAÇÃO VIGTENTE E ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO DA INSTITUTIÇÃO.

São Paulo, 08 de novembro de 2018.

Anderson Oliveira do Nascimento
Presidente do Conselho de Administração

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social
CNPJ - 67.642.496/0001-78
Rua: José Figliolini, 105 – Jaçanã – Vila Nilo/SP
CEP: 02278-020
Fone: (11) 2561-8662

IDGT

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social

CNPJ Nº. 67.642.496/0001-78

Registro Geral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - SJ
MICROFILME Nº 722674 /2017

319

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados e a quem possa interessar, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que será no 07 de julho de 2017, às 17h, em primeira chamada e, as 17h30min em segunda chamada, na R. Jose Figiolini, 105, Distrito do Jaçanã, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

1. Reforma Ampla do Estatuto Social;
2. Renúncia do Presidente do Conselho de Administração e Recomposição do Cargo;
3. Inclusão de novos Códigos de Atividades Econômicas – CNAE;
4. Assuntos de Interesses Gerais.

São Paulo/SP 20 de junho de 2017

CLAUDETE SOUZA OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social
CNPJ - 67.642.496/0001-78
R. José Figiolini, 105 – Jaçanã – Vila Nilo/SP
CEP: 02278-020
Fone: (11) 2361-8662

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 8312020818281534864O-1; Data: 02/08/2018 08:23:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP36540EGWS;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://seloDigital.tjpb.jus.br

IDGT

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social

CNPJ Nº 67.642.496/0001-78

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.

Protocolo nº 722674 2018

FLS. 220

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete, as dezessete horas, em primeira chamada, estiveram reunidos na sede do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSITENCIA SOCIAL**", CNPJ sob o nº. 67.642.496/0001-78, na R. Jose Figliolini, 105, Distrito da Jaçanã, Município de São Paulo, Estado de São Paulo os associados com direito a voto, conforme verificado na Lista de Presença, onde todos lançaram as suas assinaturas, para Assembleia Geral Extraordinária, exclusivamente para discutir e deliberar os seguintes itens citados no Edital de Convocação publicado e disponibilizado conforme Estatuto Social em 20/06/2017. A mesa foi composta pela Presidente do Conselho de Administração, Sra. Claudete Souza Oliveira. Após agradecimento aos presentes a Sra Presidente do Conselho de Administração – Claudete Souza Oliveira, deu início aos trabalhos, conforme o Edital de Convocação:

1. **Reforma Ampla do Estatuto Social** - Foi apresentado a proposta da reforma do Estatuto Social, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. O Estatuto Social é parte integrante desta Ata.
2. **Renúncia do Presidente do Conselho de Administração e Recomposição do Cargo** – A Presidente do Conselho de Administração, por questão de ordem pessoal, apresentou sua carta de renúncia do cargo de presidente, sendo devidamente acatado pelos presentes. Em seguida foi colocado aos presentes a necessidade de se eleger novo membro para a composição do Conselho de Administração, tendo se apresentado o Sr. Anderson Oliveira do Nascimento, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Em seguida foi discutido em Assembleia, a reposição do cargo do novo presidente do Conselho de Administração o qual foi eleito por unanimidade o Sr. Anderson Oliveira do Nascimento, nascido em 28/11/1973, brasileiro, maior, separado judicialmente, contador, RG: 22.128.567-2 (SSP/SP), expedido em 25/04/2016, CPF: 140.931.648-35, morador a R. Angela Peixoto Tolaine, 185 – Jardim das Belezas, Carapicuíba/SP – CEP: 06315-180. O presidente eleito ficará no mandato ate o término do seu antecessor e que já está empossado na função.
3. **Inclusão de Novos Códigos secundários de Atividades Econômicas - CNAE** Foi aprovado por unanimidade dos presentes os novos códigos de atividades econômicas a serem inseridos no cartão do CNPJ, sendo ratificado os códigos: 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, que já estavam na Ata da Assembleia Geral Ordinária de 31 de março de 2017, e nesta Assembleia Geral Extraordinária, foram aprovados por unanimidade dos presentes os Códigos: 74.90-1-04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 85.99-6-04 - Cursos preparatórios para concursos, 85.11-2-00 – Educação Infantil – Creche, 87.11-5-05 – Condomínios residenciais para idosos, 86.10-1-01 – Hospital Geral Público ou Particular, 86.40-2-05 – Serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 86.10-1-02 – Atendimentos em atividades em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 86.40-2-09 – Serviços de diagnóstico por métodos óticos, 86.21-6-01 – Ambulâncias com UTI, 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 77.39-0/02 - Locação de equipamentos médico cirúrgico hospitalares, 86.30-5-06 - Serviço de vacinação e imunização humana, 86.40-2-02 - Laboratórios de análises clínicas, 86.40-2-03 – Serviço de diálise e nefrologia, 86.50-0/01 – Serviços de enfermagem, 86.50-0/04 – Centro de fisioterapia, clínica e consultório, 85.50-3-02 – Atividade de apoio a educação, gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência, 62.09-1-00 – Suporte técnico em tecnologia da informação.
4. **Assuntos de Interesses Gerais:** Foi franqueada a palavra a todos e não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada, sendo que a presente ata vai assinada por mim a Presidente do Conselho de Administração. Reflete com o original transcrita em livro próprio. São Paulo/SP, 07 de julho de 2017.

CARTÓRIO DE NOTAS

ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social
CNPJ - 67.642.496/0001-78
R. Jose Figliolini, 105 – Jaçanã – Vila Nilo/SP
CEP: 02278-020
Fone: (11) 2561-8662

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202981008153409402: Data: 02/08/2018 08:23:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF65538-KCIAL
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

IDGT

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social

CNPJ Nº. 67.642.496/0001-78

722674

FLS. 221

Lista de Presença

Assembleia Geral Extraordinária - AGE, convoca nos termos do Estatuto Social vigente.
Local: R. José Figliolini, 105, Distrito da Jaçanã, Município de São Paulo, estado de São Paulo
Data: 07/07/2017 Horário: às 17h30min

Nome: Claudete Souza Oliveira	Ass: Claudete Souza Oliveira
Nome: [illegible]	Ass:
Nome: [illegible]	Ass:
Nome: [illegible]	Ass:
Nome: [illegible]	Ass:
Nome: [illegible]	Ass:
Nome: [illegible]	Ass:
Nome: Michael Douglas Oliveira Fernandes	Ass: Michael Douglas
Nome: [illegible]	Ass:
Nome:	Ass:
Nome:	Ass:
Nome:	Ass:
Nome:	Ass:
Nome:	Ass:
Nome:	Ass:
Nome:	Ass:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 9312020818881534064O-3; Data: 02/08/2018 08:23:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF80538-70WQ

Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social
CNPJ - 67.642.496/0001-78
R. José Figliolini, 105 - Jaçanã - Vila Nilo/SP
CEP: 02278-020
Fone: (11) 2561-8662

FLS.
222

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.J.
722674

São Paulo, 04 de Julho de 2017.

"À INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL" – IDGT

A/C DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ref: CARTA DE RENÚNCIA

EU, Claudete Souza oliveira Brasileira, Solteira, Diretora De Recursos Humanos, Inscrita No CPF/MF Nº 160.605.098-27 E Portadora Do RG 27.540.275-5 SSP/SP, Residente Na Rua Lagoa Das Capivaras, 50 Apto 18 Torre 1 – Bairro Jardim Das Oliveiras – CEP: 08111-150 São Paulo – SP venho por meio da presente comunicar em caráter irrevogável minha renúncia, neste ato e data ao cargo de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO que exerço no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL" – IDGT legalmente inscrita no CNPJ 67.642.496/0001-78.

Declaro que esta decisão foi tomada por motivos pessoais e particulares, não tendo nada que desabone qualquer membro da Diretoria Executiva.

Sendo o que consta tratar no momento e contando com habitual atenção e compreensão, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Claudete Souza Oliveira

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAIM PAULISTA

Reconheço, por semelhança, a firma infra de: (1) CLAUDETE SOUZA OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 12 de julho de 2017.
Em testº _____ da verdade.

Cód. 1006647316200700143741-000396
Ato - (01):1 - Total R$ 4,00)
225
Selo de Autenticidade

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 9312020618081534064O-4; Data: 02/08/2018 08:23:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP66537-6CFO;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://valoridigital.tjpbjus.br

FIRMA 1
1088AA0020221

IDGT
Instituto de Desenvolvimento em Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social

Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas
722674 /2017

FLS. 223

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DA SEDE E DO FORO, NATUREZA E DURAÇÃO.

Art. 1º - A associação "**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**" com inscrição no CNPJ sob n. 67.642.496/0001-78, criada em 20 de maio de 1992, com prazo indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, definida como organização social, que atende a lei 9637/98, ITG 2002, Lei 13019/2014 e demais regulamentações específica de natureza civil e com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de interesse coletivo, submetida à legislação vicidente, ao presente estatuto e aos demais instrumentos de normatização necessários a uma gestão eficiente nas parcerias com os setores público e privado, com a finalidade de atender a todos que a ele se dirijam.

§ 1º. - O "**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**", poderá ser identificado simplesmente pela sigla **IDGT** e tera sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Figlolini, 105, CEP: 02278-020– Jaçanã.

§ 2º - O prazo de duração do **IDGT** é indeterminado e sua área de atuação abrangera todo o território nacional.

§ 3º. - O **IDGT**, em todas as suas condutas e ações acata os principios basilares que norteiam o ordenamento jurídico brasileiro, quais sejam: principios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e, não fara quaisquer discriminações por preconceito de etnia, cor, gênero, religião, classe social, orientação sexual, dentre outros, mantendo eventuais distinções dentro do limite necessario para fins de atingir a igualdade.

§ 4º. - O **IDGT** rege-se pelo presente Estatuto Social, por seu Regimento Administrativo interno aprovado pelo Conselho de Administração para matriz e suas filiais, Manuais de Condutas e pelas disposições legais que lhe sejam aplicaveis.

§ 5º - O **IDGT** não tem caráter político-partidario, devendo ater-se ao seu objeto social.

Art. 2º - O **IDGT** não distribui, entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados, Mantenedores, Colaboradores, Simpatizantes ou Doadores, sob nenhuma forma ou pretexto, eventuais excedentes operacionais, brutos ou liquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. - O **IDGT** reserva como característica fundamental a importância na organização da comunidade para viabilizar a elaboração e execução de projetos tendo como foco principal o desenvolvimento, gerenciamento, administração e criação de mecanismos de gestão nas iniciativas públicas e privadas de ações nas áreas da saúde, da assistência social e educação nas áreas de prestação de serviços de assessoria, de assuntos econômicos, planejamento, execução, e profissionais de interesses comuns e difusos, orientando suas atividades para propiciar de forma integrada a utilização reciproca de seus projetos, programas e serviços.

§ 1º - No desenvolvimento do seu objeto social, o **IDGT** promovera ações e prestara serviços de saúde e assistência social gratuito e permanente a quem deles necessitar;

§ 2º - A gratuidade preconizada pelo **IDGT** sera aplicada a população vulneravel ou em risco econômico e social e, sera realizada dentro dos critérios e requisitos estabelecidos pelas diretrizes de seus órgãos dirigentes, bem como os aspectos legais.

§ 3º - Os parâmetros para definição dos criterios e requisitos para a gratuidade serão, dentre outros, os determinados pelos principios da igualdade, pelas normas que regulam as entidades beneficentes de assistência social, leis Orgânica de Assistência Social, **(LOAS)**, regras do Sistema Unico de Saúde, **(SUS)** e diretrizes da educação regido pela Lei de Diretrizes e Bases, **(LDB)**.

§ 4º - O **IDGT** aplica as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no territorio nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

§ 5º - O **IDGT** poderá instituir ajuda de custo para o custeio de viagens, cursos, congressos, reuniões, e similares, aos dirigentes do **IDGT**, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços especificos, através da comprovação efetiva de gastos, com refeições, translado, entre outros, respeitados os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

§ 6º - O **IDGT** desenvolvera a tecnologias para esterilização, desinfecção, e limpeza tecnica de artigos medicos hospitalares, para suprir organizações de saúde dessa oferta, objetivando o controle de processos infecciosos e a promoção de praticas adequadas às legislações sanitarias vigentes, sobre o objeto em questão.

CAPÍTULO II
DOS FINS E PRINCÍPIOS

Art. 4º - O **IDGT** terá como objetivo geral o desenvolvimento de gestão, tecnologias e pesquisas inovadoras, nas áreas de assistência social, educação e saúde em seus conceitos amplos, abrangendo areas condicionantes e determinantes como, ensino, extensão, elaboração, prestação de serviços, assessoria e consultoria, alimentação, meio ambiente, saneamento, cultura, lazer e esporte, visando a qualidade de vida, tendo a educação como instrumento de promoção, defesa e proteção da pessoa humana, atuando sempre em consonância com as Leis Orgânicas da Assistência Social (LOAS), da Saúde, (LOS)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202081508153408405; Data: 03/08/2018 08:23:56
Selo Digital da Fiscalização Tipo Normal C: AHF86536-2OEs;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 224

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
722674 /2017

e Educação (LDB).

Parágrafo único - Para a consecução dos seus objetivos sociais, sem que se constitua em limitação, o **IDGT** poderá por si só, ou em convênios com outras instituições, realizar, as seguintes ações, dentre as áreas estabelecidas no Caput, podendo gerar receitas para a manutenção da IDGT, através de doações, receitas próprias, receitas financeiras ou operacionais e receitas oriundas de divisibilidade de custos, limitada a 15% (quinze) por cento dos valores contratados diretamente pela matriz ou pelas filiais:

1. Realizar gestão em saúde pública na iniciativa privada e prestação de serviços na área da saúde;
2. Realizar gestão em assistência social e prestação de serviços na área de assistência social;
3. Incentivar pesquisas que permitam conhecimento da realidade da saúde, assistência social e educação assessorando direta ou indireta, grupos interessados em desenvolver projetos de pesquisa ou cursos de aprimoramento;
4. Desenvolver ou financiar pesquisas, monitoramentos e produção científica;
5. Incentivar a absalização de pesquisadores e a formação e a educação permanente de recursos humanos;
6. Celebrar parcerias com empresas de inovação tecnológica e desenvolvimento de softwares para áreas afins, termos de cooperação técnica no ramo de gestão e afins, convênios entre entidades públicas e/ ou privadas entre si;
7. Agilizar esforços e conhecimento de pesquisadores com a finalidade de oferecer suporte técnico-científico às organizações envolvidas com os problemas condicionantes e determinantes da saúde e da assistência social;
8. Realizar pesquisas próprias e/ou em parceria com outras organizações públicas ou privadas e pesquisadores interessados no seu equacionamento, visando identificar problemas considerados relevantes da realidade brasileira;
9. Prestar Assessoria Jurídica, Administrativa e Contábil, Consultoria, Formação e Capacitação de Recursos Humanos nas áreas de associativismo e cooperativismo, educação, meio ambiente, saúde, cultura, responsabilidade social, criança e adolescente, voluntariado corporativo, entre outros;
10. Realizar cursos e treinamentos próprios e/ou em parceria com outras organizações públicas ou privadas, em sistema presencial e a distância, promovendo formação de mão de obra na área médica e tecnológica, a partir de cursos de graduação e pós graduação, bem como atividades de extensão;
11. Promover congressos, seminários, oficinas e outros eventos para a construção e disseminação de conhecimentos;
12. Participar do sistema de inovação de iniciativa públicas ou privadas de promoção da ciência e tecnologia para a melhoria de sistemas relacionados ao objeto do **IDGT**;
13. Dar apoio a cursos, pesquisas e outras atividades nos programas mantidos pelas instituições de ensino superior (IES) e núcleos de inovação tecnológica;
14. manter intercâmbio com outros organismos relacionados as suas atividades;
15. prestar serviços relacionados ao seu objetivo geral, de forma independente ou para organizações públicas ou privadas;
16. promover projetos e ações sociais que busquem a implementação e desenvolvimento dos conceitos da saúde e da assistência social dentro da sociedade;
17. Editar e coeditar publicações;
18. Atendimento à população em situações emergenciais na área da saúde visando a segurança humana, tais como emergências medicas decorrentes de nova doença no país ou de calamidade, sem limitação de outras;
19. Participação em programas de assistência e cooperação técnica, bem como em pesquisas científicas nesses campos, desenvolvidas por entidades estatais ou particulares nacional e internacional;
20. Organização, promoção e participação em atividades culturais e educacionais, tais como treinamentos, conferências, seminários, exposições e outras formas de divulgação dos avanços técnicos e científicos, em suas áreas de atuação, do Brasil e de outros países;
21. Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos do **IDGT**;
22. Prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de suas atividades, cujas receitas deverão ser aplicadas em projetos compatíveis com o objeto social do **IDGT**, podendo, inclusive licenciar ou ceder marca e direitos autorais;
23. Desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos da instituição.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202081308153408840-6; Data: 02/08/2019 09:23:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP86539-IECO
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

24. Administrar e manter uma central de compras associativa na área de saúde;
25. Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada;
26. Desenvolver programas, treinamentos, capacitação e atualização junto aos profissionais de saúde;
27. Incentivar e desenvolver estudos, pesquisas, programas e projetos nas áreas sociais, econômicas, saúde, tecnologia, educação;
28. Elaborar, editar e distribuir materiais informativos, técnicos e científicos;
29. Promoção de a segurança alimentar e nutricional;
30. Promover a Medicina Preventiva;
31. Desenvolver programa de saúde do trabalhador;
32. Promover estágio com alunos de cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação;
33. Integrar as atividades de saúde com faculdades, universidades e escolas técnicas e cursos profissionalizantes;
34. Colaborar pelos meios adequados, no Brasil e no exterior, com as instituições públicas e privadas, no que tange a ensino, pesquisa, assistência médica, informática, técnica administrativa ou científicas, por meio de convênios, visando preferencialmente à prevenção e detecção precoce de agravos à saúde humana;
35. Estimular trabalhos de pesquisa, ensino e assistência, por meio de apoio material, e de remuneração condigna àqueles que se proponham a tais fins;
36. Promover a capacitação e treinamento de Recursos Humanos na área da saúde;
37. Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência;
38. Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no programa de voluntário, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do paciente e da sua família;
39. Promover a saúde e a cidadania de pessoas em situação de vulnerabilidade social, ou portadoras de necessidades especiais: mental, ocular, auditivas, química ou múltipla, pela melhoria da acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material, ou por outros meios e ações correlatas para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e mental;
40. Desenvolver por meio da escola de saúde **IDGT** cursos de graduação e aperfeiçoamento na área de saúde, no que tange ao item X;
41. Desenvolvimento de diagnósticos e soluções para hospitais, ferramentas em gestão para saúde pública;
42. Colaborar com poderes públicos no exame e encaminhamentos de atos normativos, de qualquer espécie, relativos às finalidades estatutárias e serviços correlatos, bem como colaborar na concepção e implementação de políticas públicas;
43. Promover e difundir tecnologias sociais aplicadas nas diversas áreas afins, obtida através de permanente intercâmbio com outros centros no Brasil e ainda no Exterior;
44. Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a projetos que tenham por exigência básica a introdução de inovação, tecnológicas, metodológicas, e de gestão, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade, dentre estas, os processos de esterilização;
45. Promover o repasse das tecnologias absorvidas e ou desenvolvidas, bem como a capacitação do pessoal técnico desenvolvido;
46. Administrar e gerir, hospitais, clínicas, postos de saúde, centros de imagens e laboratórios, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, pronto socorros, estratégia e saúde da família, centros de especialidades, residências terapêuticas, CAPS, assistência a melhor idade, centros de repousos e casas de recuperação, farmácia popular, creches, equipamentos de educação infantil e os permitidos pela legislação;
47. Administrar, gerir, assessorar e prestar serviços para programa de compensação e neutralização ambiental;
48. Mão de obra complementar com portadores de necessidades especiais;
49. Consultas clínicas e oftalmológicas;
50. Tratamento odontológico e próteses em geral;
51. Montagem de bolsa ou centro de terceirização de trabalho de Multi Atividade consorciado.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202061808153408407; Data: 03/08/2018 08:23:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF95534-ZHUQ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 226

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - S.J.
MICROFILME Nº 722674 2017

52. Desenvolver programa de parcerias público e privado;
53. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências;
54. Desenvolver ações de educação e pesquisa voltadas ao desenvolvimento econômico e social, através de cursos tecnólogos, cursos profissionalizantes e ensino superior;
55. Desenvolver atividades de geração de emprego e renda;
56. Gerir programas de bolsas de estudo e de pesquisa;
57. Gerir escolas, com oferta de serviços para creches, ensino fundamental, médio, tecnológico, universidade, autorizada pelo MEC, com parceria com poder público e privado.

§ 1º As ações previstas neste artigo, configuram-se mediante a produção e execução direta de projetos, programas, planos de ações, por meio de parcerias, de convênios, através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins.

§ 2º As ações previstas no **inciso "IX"** realizar-se-ão mediante parcerias e convênios com profissionais ou instituições tecnicamente habilitados e legalmente autorizados para o exercício das atividades especificadas.

§ 3º Não será permitido a distribuição de bens ou da parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

§ 4º No exercício das suas atividades, **IDGT** terá a propriedade da marca e das expressões ou sinais de propaganda e o seu uso exclusivo, previstos inclusive na divisibilidade de custos, para distinguir:

I - Serviços de uso da Instituição:

a. Comunicação, publicidade e propaganda;
b. Estúdio fotográfico, cinematográfico e similar;
c. Ensino e educação;
d. Diversão, entretenimento e auxiliares;
e. Sorteio e auxiliares;
f. Organização de feiras, exposições, bazares, congressos, espetáculos artísticos desportivos e culturais;
g. Serviços de caráter desportivo, recreativo, social e cultural, sem finalidade lucrativa;
h. Serviços de caráter filantrópico, comunitário e beneficente.

II - Produtos ou mercadorias no objeto terapêutico ou na geração de renda:

a. Papel, livros e impressos de todos os tipos;
b. Roupas e acessórios em geral, inclusive cama e mesa;
c. Artigos de decoração e artefatos de armarinho;
d. Joias e bijuterias;
e. Jogos e brinquedos em geral;
f. Artigos ou artefatos de couro ou de imitação de couro;
g. Calçados, bolsas e sacolas em geral;
h. Móveis restaurados, remodelados e reformados.

Art. 5º - Poderá o **IDGT**, para a consecução do seu objeto social na condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, se qualificar como Organização Social (O.S.) junto aos Municípios, Estados ou União, devendo atender as hipóteses de constituição de conselho de administração.

Art. 6º - A área de atuação do **IDGT** será prioritariamente em todo o território nacional, podendo ser também, com escritório de representação, filiais e postos de serviços, o que não o impede de realizar parcerias com organismos internacionais para intercâmbio, aprimoramento e cooperação.

Art. 7º - A fim de cumprir suas finalidades, visando à sua sustentabilidade, o **IDGT**, poderá, utilizando todos os meios legalmente permitidos, se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos ou filiais, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas, devidamente previstos nos projetos de contratação, observando a divisibilidade de custos de cada um.

§ 1º - Para o bom andamento de seus objetivos e, articular-se pela forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, o **IDGT**, assim como suas filiais legalmente constituídas poderão firmar acordos, convênios, contratos de gestão, termos de parcerias, fomento e colaboração,

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202081808153408408-6; Data: 02/08/2018 08:23:56
Selo Digital em Fiscalização Tipo Normal C: AH705533-QBFE;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

contratos de financiamento de programas e projetos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, particulares ou públicas, devendo prever nesses acordos, uma parcela financeira específica para manutenção de suas atividades administrativas, proporcionais aos custos e necessidades de cada compromisso;

§ 2º - As filiais e entidades oriundas do **IDGT** participarão do processo de destabilidade de custos, limitado até 15% (quinze por cento) dos seus contratos, para manutenção dos trabalhos prestados pela Matriz, tais como: Consolidação de Balanço, Auditoria, Planejamento Estratégico, Tecnologia, Educação Continuada, Jurídico, Departamento Pessoal, Governança, Comunicação e Marketing, custos administrativos para execução dos contratos e demais serviços necessários para execução dos contratos das unidades.

Art. 8º - O **IDGT** poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil, Poder Público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Art. 9º - O **IDGT** poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, sem fins lucrativos ou econômicos, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentada em normas específicas quando da sua constituição.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS - ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Art. 10 - O **IDGT**, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se Pessoas Físicas ou Jurídicas, Nacionais e Internacionais, conforme regimento interno de filiação, que desejarem contribuir ativamente, através de contribuições mensais, doações regulares ou esporádicas, ou ainda aquelas que, a critério da Diretoria, demonstrarem real interesse em servir nas atividades do **IDGT**.

Parágrafo Único - As pessoas jurídicas que desejarem ingressar como entidades associadas deverão apresentar proposta devidamente preenchida na sede do Escritório Nacional ou Regional do **IDGT**, obedecendo aos seguintes requisitos:

I. A proposta deverá ser feita pela Diretoria da entidade proponente, assinada pelo seu representante legal;

II. O Conselho de Administração do **IDGT** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da proposta, para aceitá-la ou justificar o seu parecer contrário à admissão, sendo que em ambos os casos, deverá apresentar relatório ao Conselho de Administração para deliberação.

Art. 11 - O quadro de Associados do **IDGT** compor-se-á das seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: assim considerados aqueles que tiverem participado da reunião do Conselho de Administração de constituição do **IDGT**;

II. Associados Efetivos: assim considerados aqueles que prestarem serviços voluntários constantes em favor do **IDGT**, interna ou externamente;

III. Associados Honorários: assim considerados aqueles que, havendo prestado relevantes serviços ao **IDGT**;

IV. Associados Beneficiários: assim considerados aqueles que, por doações do mais alto significado, tenham se tornado merecedor da gratidão do IDGT;

V. Associados Beneméritos: assim considerados aqueles que, por atos de real e costumeira dedicação, tenham se tornados credores da gratidão do IDGT, bem como participam economicamente da manutenção de IDGT;

§ 1º - As qualidades de associados Efetivos, Honorários, Beneficiários e Beneméritos, serão conferidos pelo Presidente do Conselho de Administração e homologados em reunião extraordinária.

§ 2º - À exceção da categoria de Associados Fundadores, os associados poderão ser classificados em qualquer uma das demais categorias, mesmo que cumulativamente, desde que enquadrados nas definições deste artigo.

§ 3º – Somente os Associados Fundadores e Efetivos poderão ser nomeados para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, desde que ele tenha comparecido nos últimos 3 anos nas reuniões das assembleias gerais.

Art. 12 - São deveres dos Associados:

1. Cumprir o Estatuto e demais normas vigentes;
2. Respeitar os princípios e valores desta associação zelando por sua imagem;
3. Contribuir regularmente com as anuidades estabelecidas pelo Conselho de Administração e outras obrigações pecuniárias necessárias à eficiência da gestão;
4. Participar ou colaborar, direta ou indiretamente, nas atividades desenvolvidas pela associação;
5. Participar das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e das reuniões quando convocadas respeitando as decisões;
6. Acatar as decisões da assembleia;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931203081800153408 40-9; Data: 02/08/2018 08:23:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/ AnFis5530-HVDL; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 238

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.J.
RECEBIDO SOB Nº 722674 2017

7. Prestigiar o **IDGT**, respeitando e fazendo respeitar o presente Estatuto Social, Regimento interno e as decisões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, cooperando no engrandecimento social e na sua nobre missão;
8. Aceitar e desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos ou os encargos que aceitarem;
9. Assistir as reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, participar das discussões e votar, nas hipóteses previstas neste Estatuto;
10. Manter-se em dia com as suas contribuições;
11. Defender o patrimônio e os interesses do **IDGT**.

Art. 13 - São direitos privativos dos Associados:

I. Participar das reuniões dos órgãos constituídos no **IDGT**, discutindo e votando os assuntos que sejam tratados e deliberados, restringindo aos Fundadores e Efetivos o direito ao voto;
II. participar das Assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e das reuniões quando convocadas respeitando as decisões;
III. Propor através dos meios previstos no Estatuto Social, as medidas que julgarem convenientes ao interesse social;
IV. Fazer parte de comissões e receber delegações e outorgas do Conselho de Administração;
V. Propor ao Presidente do Conselho de Administração, admissão de novos associados;
VI. Aos associados fundadores e efetivos de se candidatar e serem votados a cargos eletivos quando em dia com suas obrigações estatutárias e não impedido por este estatuto;
VII. demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria do **IDGT** o pedido, desde que quites com suas obrigações sociais.

§ 1º - Para demissão espontânea do associado, basta encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência dirigida ao Conselho de Administração do **IDGT**.

§ 2º - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, sem prévia aprovação do Conselho de Administração.

Art. 14 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

a. Serviços de voluntariado;
b. Realizações de eventos de confraternização;
c. Grupos de estudos e pesquisas;
d. Demais atividades de interesse dos associados.

Parágrafo Único: - Para a realização das atividades previstas no §1º, I a IV, deste artigo, os interessados deverão comunicar e obter anuência da Diretoria Executiva do **IDGT**.

Art. 15 - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

a. Desvio dos bons costumes;
b. Grave violação do Estatuto Social do IDGT;
c. Atividades que contrariem as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, quando designada;
d. Difamar o IDGT, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Associados;
e. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

Art. 16- O associado, individual ou institucional, que cometerem justa causa, infringir o presente estatuto e as demais normas vigentes na associação **IDGT**, ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, a moral, ou causem prejuízo financeiro ao **IDGT**, poderá responder Procedimento Disciplinar para apuração de responsabilidade, por meio do processo que assegure ampla defesa e contraditória, e será passível das seguintes sanções:

a. Advertências por escrito;
b. Suspensões dos seus direitos por tempo determinado;
c. Exclusão do quadro de associado.

§ 1 º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente na apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho de Administração, por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar Relatório Circunstanciado ao Conselho de Administração.

§ 3º - As penas serão aplicadas pelo Conselho de Administração e poderão constituir-se em:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9312020915081534084O-10; Data: 03/09/2018 06:23:53
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AA15531-GJ31;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão de 30 (trinta) dias ate 2 (dois) anos;

III. Eliminação do quadro social.

§ 4º. A advertência, por escrito, será elaborada pelo representante do Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

§ 5º. Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a noventa (90) dias consecutivos, pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos.

§ 6º. Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de noventa (90) dias consecutivos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto à Assembleia Geral extraordinária, item sugerindo a sua exclusão.

§ 7º. A todo associado (a) que esteja em procedimento de exclusão será garantido o direito de defesa na assembleia.

§ 8º. O associado (a) excluído (a) poderá retornar ao quadro de associados, decorridos o lapso temporal de três (03) anos de afastamento.

§ 9º. Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos, até os limites legalmente exigidos;

§ 10 – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, ao Conselho de Administração, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, ser objeto de deliberação em última instância.
§ 11 – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 17 Sem prejuízo de outras condutas negativas, que venham ser identificadas posteriormente, será considerada justa causa para os fins previstos no art.16:

a. Práticas incompatíveis com a moral e os bons costumes que possam afetar ou comprometer a imagem da associação;

b. Exercício de atividades ilícitas que possam afetar ou comprometer a imagem da associação;

c. Prática de ato contrário ou incompatível com os objetivos desta associação;

d. Ofensa física ou moral a outro associado.

Art. 18 Antes da aplicação da pena de expulsão ao associado que cometer uma das faltas mencionadas nos art. 15 e 16 será assegurado defesa apresentada à Diretoria que, caso julgue pela procedência da expulsão encaminhará a primeira Assembleia Geral Extraordinária para que esta instância decida sobre sua aplicação ou não. Neste momento poderá o associado apresentar Recurso à Assembleia Geral que deverá apreciar o processo que contera os fatos, o julgamento da Diretoria e o recursal do associado.

§1º. A pena de expulsão somente será aplicada se 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral votarem pela sua aplicação.

§2º. Enquanto durar o processo administrativo de apuração disciplinar, o associado não poderá apresentar sua candidatura a cargos eletivos, nem tampouco exercer o direito de voto.

Art. 19. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo IDGT.

CAPITULO IV

DA CONSTITUIÇÃO DOS ORGÃOS E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. O **IDGT** é composto dos seguintes orgãos para a sua administração:

a. - Assembleia Geral;
b. - Conselho de Administração;
c. - Diretoria Corporativa Executiva;
d. - Conselho Fiscal;

§ 1º - Os sistemas de gestão e de auditoria interna do **IDGT** estarão contidos no Regimento Interno e nos Manuais que disporão sobre os Recursos Humanos e os procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, orçamento e finanças.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 0313020818081534884B-11; Data: 02/08/2018 09:23:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP80030-RAHH;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 230

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
REGISTRO Nº 722674 /2017

§ 2º - O Regimento Interno e os Manuais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à otimização dos objetivos do **IDGT**

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21 - A Assembleia Geral é orgão máximo e soberano Da **IDGT** e se reunirá ordinariamente, anualmente até o último dia do mês de março para prestação de contas do exercício anterior, e, extraordinariamente sempre que necessário, devendo ser convocada por email, ou edital afixado na matriz, ou por jornal, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência pelo presidente do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou 1/5 dos associados em pleno direito.

1. A Assembleia Geral é constituída pelos associados no gozo de seus direitos, e somente poderão ser discutidas as matérias constantes das respectivas ordens do dia;
2. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada a requerimento do Presidente do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação;
3. Quando a Assembleia for convocada pelos Associados, pelo Conselho Fiscal ou pelo Conselho de Administração, o prazo deverá ser de pelo menos 10 (dez) dias corridos antes da realização do ato;
4. A Assembleia geral ordinária e decidirá por maioria dos votos presentes, sendo permitido os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto, que funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados contribuintes, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previsto neste estatuto;
5. Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria Corporativa Executiva, Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da diretoria na aplicação das penalidades;
6. As Assembleias gerais serão convocadas conforme caput do artigo quarto deste estatuto social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou
7. Nas assembleias gerais ordinárias será obrigatoria a participação dos representantes dos contratos das unidades gerenciadas, devendo ser apresentado suas metas, planos de melhorias e resultados
8. Nas assembleias gerais extraordinárias serão necessários a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, para aprovação dos itens e, assembleias gerais ordinárias as aprovações se darão por maioria simples.
9. Após aprovação em Assembleia, será publicado o resultado anual dos trabalhos, em jornal de circulação de origem do contrato firmado, contendo os relatórios financeiros e do execução do contrato de gestão.

Art. 22 - Compete à Assembleia Geral:

1. Fiscalizar os membros do **IDGT**, na consecução de seus objetivos;
2. Apreciar e deliberar sobre as contas do Conselho de Administração e da Diretoria relativas ao exercício anterior acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal;
3. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas, apresentada pela Diretoria Corporativa Executiva;
4. Manifestar, quando convocada, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pela Diretoria;
5. Deliberar sobre quaisquer questões que envolvam modificações na estrutura ou na finalidade do **IDGT**;
6. Eleger em suas reuniões ordinárias conforme artigo 4º, do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
CÁd. Autenticação: 831202861608153460540-12; Data: 02/08/2018 08:23:53
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AHF85529-QAF3;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpe.jus.br

FLS. 231

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.C.
722674

7. Aprovar o regimento interno e código de conduta que regulamente os vários setores de atividades do **IDGT**;

8. Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;

9. Deliberar quanto a exclusão, de membros da Diretoria Corporativa Executiva;

10. Deliberar quanto a reforma estatutária, dissolução do **IDGT** e destinação de seu patrimônio na forma da lei então vigente;

11. Decidir pela reforma ou alteração do Estatuto Social, no todo ou em parte;

12. Destituir o Presidente da Diretoria Corporativa Executiva, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e designar os seus substitutos;

13. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto;

14. Deliberar sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização a Diretoria Corporativa Executiva para tal fim;

15. Aprovar cisão ou incorporação do **IDGT**;

16. Suspender por período não superior a 30 (trinta) dias em situações que não houverem deliberações prevista em Edital de Convocação, e, caso haja necessidade com prazo superior a 30 dias, realização nova assembleia com nova convocação, conforme regras definidas nesse estatuto social.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 23 – A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
   a. Relatório da gestão;
   b. Balanço;
   c. Demonstrativo do superavit apurado ou do déficit decorrentes da insuficiência das contribuições e receitas para cobertura das despesas da sociedade;
II. Destinação dos superavits apurados, deduzidos as parcelas para os fundos obrigatórios, ou déficits verificados;
III. Eleição dos membros do Conselho Administração e do Conselho Fiscal;
IV. Autorizar a alienação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da entidade;
V. Quaisquer assuntos de interesses gerais, observados as regras previstas no Estatuto Social.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24 - A Assembleia Geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da **IDGT**, desde que mencionado em edital de convocação.

Art. 25 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I. Reforma do Estatuto Social;
II. Fusão, cisão, incorporação ou desmembramento;
III. Mudança do objeto social;
IV. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
V. Contas do liquidante.

Parágrafo Único: São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 26 - O Conselho de Administração é o órgão máximo de deliberação e é composto por até doze (11) membros eleitos ou indicados, observando sempre a composição obrigatória mínima, definida entre os eleitos.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 031202981808153408840-13; Data: 02/09/2018 08:23:53
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AI#86808-QGQY; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

-Presidente do Conselho de Administração;
-Tesoureiro do Conselho de Administração;
-Secretário do Conselho de Administração.

O mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução, sendo que, conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da IDGT junto ao Poder Público, para a celebração de ajuste, observara uma das seguintes hipóteses de composição:

26.1– Primeira hipótese de composição:

a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;
b) 50% (cinquenta por cento) membros eleitos, representantes de entidades da sociedade civil
c) 10% (dez por cento) de membros indicados pela Organização Social;

26.2- Segunda hipótese de composição

a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade
b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

Paragrafo Primeiro - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" deste item II desta Clausula devem corresponder a mais de cinquenta por cento (50%) do Conselho;

26.3- Terceira hipótese de composição:

a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados.
b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade

26.4 - Quarta hipótese de composição:

a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade.
b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
d) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

26.5 - Quinta hipótese de composição:

a) de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
b) de 20% (vinte por cento) a 60% (sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
c) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade

26.6 - Sexta hipótese de composição:

a) de 50% (cinquenta por cento) de membros do poder público;
b) de 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) de 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área objeto do contrato e reconhecida idoneidade moral.

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9312029618981534O840-14; Data: 02/08/2018 08:23:55
Selo Digital do Fiscalização Tipo Normal C: AHF95527-GTX8;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpe.jus.br

26.7- Sétima hipótese de composição:

a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
b) 30 até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
c) até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
d) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma do estatuto.

§ 1º os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" dos itens 26.1, 26.2, 26.3, 26.4, 26.5, 26.6 26.7 devem corresponder a mais de cinquenta por cento (50%) do Conselho, atendendo em mínimo a disposição do item III do Artigo 3º da Lei Federal 9.637/98. Ou sessenta por cento (60%) do Conselho, atendendo as regulamentações dos Poderes Públicos municipais ou estaduais.

§ 2º – O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois (02) anos, atendendo a disposição do item IV do Artigo 3º da Lei Federal 9637/98. Ou em mínimo um (01) ano, atendendo as regulamentações dos Poderes Públicos municipais ou estaduais.

§ 3º – Atendendo ao disposto do inciso II do Artigo 3º da Lei Federal 9.637/98, o mandato será de quatro anos, admitida uma recondução. Ou será admissível o mandato de dois anos, admitida uma recondução, atendendo às regulamentações dos Poderes Públicos municipais ou estaduais.

§ 4º – O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os Associados Fundadores e Efetivos, devendo participar das reuniões do conselho, sendo vedado o voto deliberativo.

§ 5º – Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias ou extraordinárias, ainda que alternadas, no período de 01 (um) ano, sem justificativa legal.

§ 6º – Em caso de vacância deverá o Presidente do Conselho de Administração promover a indicação de um novo membro, cuja aprovação será realizada em Assembleia Geral Extraordinária.

§ 7º – Os conselheiros eleitos quando contratados para cargos na Diretoria Executiva devem renunciar ao assumirem funções executivas, exceto nos casos de substituições temporárias e condicionado à não remuneração.

§ 8º – O Conselho de administração deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e extraordinariamente a qualquer tempo. A convocação da reunião ordinária deverá ser realizada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, através de comunicado eletrônico ou físico, na sede da Matriz da IDGT e a extraordinária em razão da urgência, através de contato eletrônico (email, etc) podendo ser convocada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, nos termos do Regimento Interno.

§ 9º – Os Conselheiros não receberão remuneração pelas obrigações assumidas estatutariamente, além disso, poderão ter a ajuda de custo dos gastos inerentes a locomoção, alimentação, serviços administrativos e cartorários, estadias e traslados. Não se aplica as regras deste parágrafo quando se tratar de serviços operacionais e técnicos específicos que não colidem com as funções estatutárias.

§ 10º – Das assembleias gerais e reuniões o Presidente do Conselho de Administração, participará com direito a voz e ordinariamente sem voto, sendo excepcionalmente autorizado o voto de minerva em caso de empate nas votações.

§ 11º – Os itens da participação de membros do Poder Público do presente estatuto, o Poder Público poderá indicar membros.

§ 12º – Os itens da participação de membros, dos associados, representantes de entidades da sociedade civil, tais como sindicatos, conselhos profissionais ou outras associações do terceiro setor, os associados e as organizações poderão indicar seus membros.

§ 13º - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão possuir parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, quando a IDGT firmar ajuste com seus respectivos entes de representação ou atuação, nem poderão ser servidores públicos detentores de cargos comissionados ou de função gratificada ou de comissão de licitação ou de seleção, salvo quando a lei expressamente exigir a participação de membros do Poder Público para a composição regular do Conselho e não dispuser de modo contrário.

§ 14º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente 3 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente quando convocado por requerimento, com

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202681808153408840-15; Data: 02/08/2018 08:23:53
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH89535-BFA;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

20

FLS. 234

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.C.
722674

no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência através do:

I - Presidente do Conselho de Administração ou pelo menos 2 (dois) conselheiros de administração;

II - Presidente do Conselho Fiscal;

III - 1/5 (um quinto) dos Associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação para o Presidente do Conselho de Administração.

§ 15º - Nas reuniões onde tiverem a participação dos Associados, o Conselho de Administração decidirá por maioria dos votos presentes, sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados em dia com suas contribuições, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previsto neste estatuto.

§ 16º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam nomeações do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como o julgamento dos atos do Conselho de Administração na aplicação das penalidades.

§ 17º - As reuniões serão convocadas mediante edital fixado na sede do **IDGT**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constara: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

§ 18º – O Presidente do Conselho de Administração será designado entre seus membros, devendo participar de todas as reuniões, sem direito ao voto.

Art. 27 - Compete ao Conselho de Administração:

1. Deliberar sobre a proposta de contrato de gestão e/ou contratos administrativos para o **IDGT**;
2. Fixar o âmbito de atuação do **IDGT**, fiscalizar a sua administração para consecução do seu objeto, bem como a conservação do seu patrimônio e verificando o cumprimento deste Estatuto Social;
3. Definir o orçamento anual e o programa de investimento do IDGT;
4. Deliberar sobre a proposta de orçamento, prestação de contas, programas de ação, planos de expansão e programa de investimentos apresentados pela Diretoria Executiva, quando houver;
5. Deliberar e dispor por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, sobre quaisquer questões que envolvam a alteração do Estatuto Social no todo ou em parte, a extinção da entidade, bem como destinação de seu patrimônio na forma da lei então vigente.
6. Desenvolver, discutir e aprovar ou não o Regimento Interno do **IDGT**, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de Aprovar gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
7. Desenvolver, discutir aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento interno, Código de Conduta, contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.
8. Analisar, deliberar e aprovar ou não, firmar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pelas unidades detentoras de contratos, as quais deverão apresentar para o Conselho de Administração, até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, o planejamento estratégico do exercício seguinte, conforme regras estabelecidas pelo Conselho, em Regulamento.
9. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidos e colocar em votação os demonstrativos financeiros, contábeis e as contas anuais da entidade, todos acompanhados com os pareceres do Conselho Fiscal e podendo ter o auxílio de Auditoria Externa ou Interna.
10. Estabelecer regras e aprová-las para análise e definição o planejamento de trabalho do período seguinte, cobrar e fiscalizar mensalmente, a execução e cumprimento das metas estabelecidas em regulamento, juntamente com o processo de prestação de contas.
11. Apreciar, até o terceiro mês de cada ano, o Relatório dos trabalhos e do Conselho Fiscal, decidindo sobre as contas e o Balanço Anual apresentados, bem como a proposta de Orçamento e o Plano de Ação para o exercício corrente do **IDGT** e levar para deliberação em assembleia.
12. Propor ou não pela criação de Departamentos específicos do **IDGT**, apresentado individualmente, em relatório circunstanciado, pelas áreas.
13. Analisar, deliberar e aprovar a proposta de orçamento da matriz e das unidades, programa de investimentos e situação financeira.
14. Fixar a remuneração dos membros gestores dos contratos gerenciados e de seus dirigentes conforme regras locais e legais de cada contrato;
15. Estabelecer regras para prestação de contas, dados estatísticos, prestação de contas assistencial e fechamento contábil, até o 10 (décimo) dia do mês seguinte, devidamente conciliado e com todos os documentos comprobatórios, sendo mantido sob a responsabilidade do gestor local e os documentos originais enviados para matriz em até o dia 15 de cada mês, referente ao mês anterior;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202981808015348840-16; Data: 02/08/2018 08:23:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/ AHF85525-ND96;
Valor Total do Ato: R$ 4,33
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

16. Analisar, deliberar e aprovar os projetos referente os contratos gerenciados, mantendo uma via original junto a matriz;
17. Aplicar punição aos gestores, dirigentes e colaboradores pelo descumprimento das obrigações estabelecidas pela matriz;
18. Intervir, substituir, trocar, suspender, membros da diretoria executiva, quando do exercício inadequado das suas obrigações ou quando não cumprirem medidas impostas pelo Conselho de Administração;
19. Aprovar a contratação e a demissão de membros da Diretoria Corporativa Executiva.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 28 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

1. Representar o IDGT, perante os órgãos públicos, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
2. Autorizar despesas ou visar os documentos econômicos e financeiros, salvo disposição contrária neste Estatuto Social e no Regimento Interno;
3. Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas de expediente;
4. Assinar cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras da instituição, bem como, assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancárias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o IDGT, através da matriz, perante Instituições Bancárias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças), em conjunto com o gestor local, isoladamente, com outro conselheiro de administração ou a quem for deliberada essa função;
5. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade dos gestores, dando ciência dos atos;
6. Apresentar comissões ou pessoas que deverão se ocupar de determinados trabalhos, submetendo para aprovação do Conselho de Administração;
7. Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da entidade durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração;
8. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões e fazer cumprir as decisões da Diretoria Executiva, quando aplicável;
9. Após apresentação e aprovação do Conselho de Administração, conferir o título de associado Efetivo, Honorário, Benfeitor e Benemérito, nos termos deste Estatuto;
10. Estabelecer e modificar o organograma do **IDGT**, e suas filiais ou unidades gerenciadas, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração, apresentado para deliberação do Conselho de Administração;
11. Propor novos membros gestores, bem como encaminhar ao Conselho da Administração relatório circunstanciado objetivando a aplicação de punição ao membro faltoso, respeitado as normas constantes no Estatuto;
12. Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do **IDGT**, com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho de Administração;
13. Formalizar contratos de interesse do **IDGT**, conforme disposto neste Estatuto Social;
14. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social;
15. Representar ativa e passivamente o **IDGT**, nomeando prepostos e outorgando procurações, isoladamente;
16. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente (art 46, item III, CC) art 997, VI e lei 6015/73, art 120, inciso II;
17. Obter, assinar e realizar os procedimentos em conjunto com outro conselheiro de administração, ou com diretor executivo ou com gestor local, ou ainda isoladamente para aquisição de certificados digitais, representação junto a receita federal e procuradoria geral da fazenda nacional, previdência social e demais órgãos públicos, realizando procedimentos inerentes ao órgão específico, podendo inclusive, solicitar parcelamentos fiscais e tributários e ainda, solicitar certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, contratação de fornecedor ou prestador de serviços, e com contratantes dos serviços da IDGT na matriz ou nas filiais.

§ 1º Poderá o Presidente respeitando as normas constantes deste Estatuto Social, decidir, ad referendum do Conselho, matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses do **IDGT**, não possam aguardar a próxima reunião.

§ 2º - No caso previsto no item 4 (quatro) deste artigo, havendo irregularidades de membros gestores e do Conselho Fiscal, para levantamento e apuração das mesmas, o Conselho de Administração poderá determinar a realização de auditoria nas contas do **IDGT**, apuração e instrução procedimental de conformidade com este Estatuto Social e na forma da legislação vigente.

Art. 29 - **IDGT** poderá ter uma Diretoria Corporativa Executiva composta no mínimo de 4 (quatro) membros, nominalmente indicados pelo Conselho de

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9312028918981534084B-17; Data: 02/08/2018 08:23:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AI-HFe0034-VWWK
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://seloDigital.tjsp.jus.br

22

Administração, como: Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Técnico e de um Conselho Técnico composto no mínimo por 2 (dois) membros.

Art. 30 - Compete à Diretoria Executiva:

I. Aprovar a indicação de membros que deverão compor eventuais comissões especialmente constituídas;

1. Convocar reuniões técnicas para os fins previstos neste Estatuto Social, exceto as de responsabilidade do Conselho de Administração;
2. Propor estudo, planejamento, instalação e orientação dos serviços e atividades do **IDGT**;
3. Apresentar em reunião aos Associados, o Balanço Anual, com o parecer do Conselho Fiscal, até 30 de março do ano seguinte;
4. Resolver, por votação, os casos omissos e dirimir as dúvidas sobre as questões de sua competência, limitado as suas alçadas;
5. Aplicar os haveres do **IDGT** com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais;
6. Fazer cumprir as suas resoluções e as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;
7. Analisar os orçamentos mensais e anuais do **IDGT** e tomar providências para a sua fiel execução;
8. Propor ao conselho de administração, o preenchimento dos cargos que vierem a vagar na Diretoria Executiva, por abandono, morte ou pedido de demissão, convocando os substitutos de acordo com as disposições deste Estatuto Social;
9. Analisar mensalmente os balancetes contábeis e ao final de cada exercício social o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras do **IDGT**, que permanecerão, com todas as contas, relatórios, livros e documentos contábeis, à disposição do Conselho Fiscal;
10. Diligenciar para que sejam alcançados os objetivos sociais;
11. Administrar o **IDGT** e todos os haveres e bens patrimoniais;
12. Captar recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos;
13. Elaborar o Regimento Interno, contendo ao mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas do **IDGT**, submetendo para deliberação do Conselho de Administração;
14. Estabelecer regras gerais de departamentalização de unidades, divisibilidade de custos, substituir gestores de contratos locais;
15. Fixar metas de prestação de contas estatísticas, assistenciais, de programas, padronização tecnológica, intervenção nas gestões locais;
16. Determinar o prazo de até o dia 10 (dez) do mês seguinte o prazo para entrega das informações contidas no item anterior e de até o dia 15 (quinze) para entrega dos balancetes mensais das unidades para que seja consolidado até o dia 20 (vinte) de cada mês, pela matriz;
17. Pagar todas as obrigações necessárias para o bom andamento contratual, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
18. Manter as provisões obrigatórias em contas bancárias em separado da movimentação mensal;
19. Manter os controles de eventuais ações judiciais, mantendo a IDGT informada;
20. Prestador todas as informações necessárias para realização das auditorias determinadas pelo Conselho de Administração.

Art. 31 - Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens imóveis a Diretoria deverá, preliminarmente, obter aprovação através do Conselho de Administração.

Art. 32 - A Diretoria Executiva não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação estranha aos interesses e objetivos do **IDGT**, obrigatoriamente devendo apresentar relato ao Conselho de Administração.

Art. 33 - A Diretoria deverá realizar obrigatoriamente pelo menos uma reunião por mês, devendo o Diretor ausente justificar expressamente a sua falta.

Art. 34 - Será considerado demitido o Diretor que, sem motivo justificado, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas de diretoria ou três assembleias consecutivas do Instituto, sejam ordinárias ou extraordinárias.

Art. 35- Os Diretores, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do Presidente, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente, preencher a vaga de outro Diretor, por impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a convocação de novo titular.

Art. 36 - Não poderá haver reunião da Diretoria Executiva sem que estejam presentes, no mínimo três Diretores.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202081808153488640-18; Data: 02/08/2016 08:23:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF85523-GYXD;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 237

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
722674 /2017

§ 1º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes; cabendo Presidente o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio.

§ 2º - Toda reunião da Diretoria Executiva, será lavrada uma ata em livro proprio e uma copia enviada ao Conselho de Administração para estão, aprovar ou não as deliberações de Diretoria.

§ 3º - O presidente do Conselho de Administração podera solicitar auditoria nas unidades a qualquer tempo, com ou sem aviso, para avaliação dos atos e fatos praticados sendo o resultado deste, fator determinante para tomada de decisão.

Art. 37 - Compete ao Presidente Executivo:

1- Autorizar despesas ou visar os documentos econômicos e financeiros, salvo disposição contrária neste Estatuto Social e no Regimento Interno, mediante assinatura em conjunto com outro Diretor Executivo ou Presidente do Conselho de Administração, os quais serão necessariamente aprovados, previamente pelo Conselho de Administração, inclusive o orçamento da filial.

2- Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas do expediente.

3- Assinar em conjunto de (dois) junto com o Diretor Financeiro ou com o Presidente do Conselho de Administração, os cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras da instituição referente as contas da Matriz.

4- Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade da Diretoria executiva.

5- Apresentar comissões ou pessoas que deverão se ocupar de determinados trabalhos na Diretoria Executiva, submetendo para aprovação do Conselho de Administração.

6- Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da entidade durante o exercício os relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração.

7- Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões e fazer cumprir as decisões da Diretoria Executiva.

8- Após apresentação e aprovação do Conselho de Administração, conferir o título de associado Efetivo, Honorário, Benfeitor e Benemérito, nos termos deste Estatuto.

9- Seguir e cumprir o organograma estabelecido pelo Conselho de Administração da **IDGT**, propondo, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração compatível com o orçamento proposto.

10- Resolver todos os casos que requeiram solução imediata levando-os ao conhecimento da Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, quando for o caso, zelando assim pela fiel observância deste Estatuto Social.

11- Propor novos membros da Diretoria, bem como encaminhar ao Conselho de Administração relatório circunstanciado objetivando a aplicação de punição ao membro faltoso, respeitada as normas contantes no Estatuto.

12- Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imoveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do **IDGT**, com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho de Administração.

13- Formalizar contratos de interesse do **IDGT**, conforme disposto neste Estatuto Social.

14- Adquirir bens imoveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social.

15- Assinar cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras da instituição, bem como, assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancárias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o **IDGT**, através da matriz, perante Instituições Bancárias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças), sempre em conjunto de 2 (dos), sendo um Conselheiro de Administração, preferencialmente o presidente do Conselho de Administração.

16- Devera observar, antes da realização de qualquer pagamento se há o procedimento de compra, 3 (três) orçamentos, contrato assinado e aprovado pelo jurídico da Matriz, se está dentro do orçamento proposto e com prazo de pelo menos 10 (dez) dias antes do pagamento.

17- Acompanhar se a prestação de contas seguem o critérios do Tribunal de contas e se os municípios estabeleceram, previamente, o critério para que a mesma seja realizada. Caso não tenha sido estabelecido, qualquer movimentação financeira ou deverá ter a autorização prévia do Conselho de Administração.

18- Nenhum pagamento podera ser feito em especie superior a R$ 500,00 (quinhentos reais) e seguirão sempre o regulamento de compras da IDGT.

§ único – Será demitido qualquer diretor que não cumprir as deliberações previstas no estatuto, sendo os fatos apurados e representados junto as autoridades.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 831202081808153408940-19; Data: 02/08/2018 08:23:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF85520-7CWD;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://saodigital.tjsp.jus.br

24

FLS. 238

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.C.
722674

Art. 38 - Compete ao Diretor Administrativo:

1. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas, impedimentos e licenças, e ainda auxilia-lo no desempenho de suas funções e encargos, legalmente determinados neste Estatuto Social.
2. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro da Diretoria Executiva.
3. Manter custodiada toda correspondência geral do **IDGT**.
4. Dirigir todo o serviço de Secretaria da Diretoria Executiva, mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos do **IDGT**, notadamente o arquivo, o livro de registro dos Associados e respectivas atas das reuniões legalmente realizadas.

§ 1º - O Diretor Administrativo, com anuência por escrito do Presidente Executivo, poderá, sempre que necessário escolher auxiliares dentro do quadro de funcionários, ou dos Associados, ou até contratar, cabendo-lhe sempre o exercício e responsabilidade efetiva do cargo.

§ 2º - Em suas faltas, impedimentos e licenças, competirá ao Presidente Executivo nomear um substituto legal de sua confiança, para exercer o cargo até o término do mandato, devendo tal substituto ser escolhido no quadro de Associados Fundadores e Ativos.

Art. 39 - Compete ao Diretor Financeiro:

I. Manter em uma ou mais instituições bancárias os recursos financeiros do **IDGT**, podendo ainda aplica-los.

   a. Controlar a arrecadação da receita e demais importâncias que forem devidas ou doadas, além de todas as despesas geradas pelo **IDGT**.

   b. Efetuar todos os pagamentos devidos, especialmente os impostos, contribuições fiscais e previdenciarias, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

   c. Elaborar e propor o orçamento anual e suas modificações.

   d. Manter absolutamente em dia a escrituração financeira e patrimonial do **IDGT**, elaborar mensalmente os Balancetes Contábeis, ao final de cada exercício social o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, colaborar na elaboração do Relatório Anual das Atividades, no que toca às demonstrações da Receita, Despesas e Patrimônio.

   e. Manter todas as contas, relatórios, livros, documentos contábeis, Balancetes mensais e Balanços anuais, a disposição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração.

   f. Dirigir, fiscalizar e controlar tudo quanto tiver relação com os atributos econômicos e financeiros do **IDGT**; assinar junto com o Presidente Executivo ou com o Presidente do Conselho de Administração, os cheques e títulos cambiários e responsabilidades da instituição;

   g. Autorizar despesas ou visar os documentos econômicos e financeiros, salvo disposição contrária neste Estatuto Social e no Regimento Interno.

   h. Assinar cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras da instituição, bem como, assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancarias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o **IDGT**, através da matriz, perante Instituições Bancarias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças); sempre em conjunto de 2 (dois) com o Presidente Executivo ou com o Presidente do Conselho de Administração.

Art. 40 - Compete ao Diretor Técnico:

1. Manter em funcionamento as unidades técnicas e clínicas;
2. Avaliar as situações de riscos e qualidade, para o cumprimento das metas estabelecidas;
3. Definir os padrões de controles estatísticos;
4. Analisa e propor melhorias nas áreas assistenciais;
5. Promover a educação permanente;
6. Determinar regras de controles, manuseio e manutenção de materiais;
7. Definir regras de higienização e acompanhamento nos processos de infecção hospitalar;
8. Analisar todas as áreas avaliando padrão de atendimento e adequado funcionamento da instituição.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, e um suplente, eleitos em Assembleia geral com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, tendo como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Conselho de Administração e dos contratos nas filiais do **IDGT**, tendo as seguintes atribuições:

I. Examinar os livros de escrituração do **IDGT**.

CARTÓRIO ASEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202981898153406840-20; Data: 02/05/2015 08:23:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AeF55521-AGG4;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://sedodigital.tjsp.jus.br

a. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os ao Conselho de Administração;

b. Requisitar ao Conselho de Administração, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **IDGT**;

c. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

d. Convocar extraordinariamente reunião com o Conselho de Administração, na forma deste Estatuto.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente e, anualmente, até a segunda quinzena de janeiro, deverá emitir seu parecer para prestação de contas em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º - O Conselho Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões seguidas ou 6 (seis) alternadas durante 12 (doze) meses, sem justificativa, perderá o mandato.

§ 3º - Reduzindo-se em menos de 2 (dois) os membros do Conselho, o Presidente do Conselho de Administração, a Direção Executiva ou membro remanescente do Conselho Fiscal, convocará nova assembleia para recomposição dos membros, os quais ficarão até o término do mandato dos membros anteriores.

CAPÍTULO V

DA PERDA DO MANDATO E RENÚNCIA

Art. 42 - Perderá o mandato os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que incorrerem em:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste Estatuto Social, do Regulamento Interno e do Código de conduta;
III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 06 (seis) alternadas durante 12 (doze) meses;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo do **IDGT**;
V. Conduta duvidosa no desenvolvimento de seus trabalhos, bem como participações e comportamentos dentro e fora do **IDGT**.

§ 1º – Definida a justa causa, o Conselheiro ou Conselho Fiscal será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Reunião Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de Associados com suas obrigações sociais em dia, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

§ 3º - A perda do mandato será homologada e declarada pelo Presidente do Conselho de Administração, em reunião específica convocada somente para este fim, em primeira chamada com maioria absoluta dos Associados contribuintes, com voto concorde de 2/3 (dois terços), e após uma hora, em segunda chamada com qualquer número de associados contribuintes, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 43 - Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, ou Conselho Fiscal, os membros remanescentes quando totalizarem 1/3 um terço do quadro original, publicarão edital de convocação para recomposição dos membros, até o término do mandato dos seus antecessores.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria do **IDGT**, que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação do Conselho de Administração.

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, ou Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, ou do Conselho Fiscal, e em último caso, qualquer dos Associados, poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida reunião, sendo que os Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VI

DAS FILIAIS E SUAS COMPOSIÇÕES DIRETIVAS

Art. 44 - As Filiais terão sua estrutura administrativa, com autonomia, conforme sua necessidade e capacidade financeira devendo cumprir os padrões de controles da matriz, plano de contas, regras de prestação de contas, sistema tecnológico, relatórios estatísticos, organograma funcional e departamentalização das áreas.

Parágrafo Único - A MATRIZ terá acesso a todas as informações das filiais e se necessário, poderá realizar intervenção direta ou indireta na gestão local, para levantamento, apuração dos fatos e punições conforme cada caso.

Art. 45 - Cada Filial deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação da Diretoria Corporativa Executiva, destacando que serão auditados os resultados, gerenciamento financeiro e estrutura interna de trabalho.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9312020618985153408840-21; Data: 02/09/2018 09:29:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AA#95830-2018;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 240

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
722674

§ 1º - Quando da alteração do plano de trabalho, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente a Diretoria Corporativa Executiva, sob pena de sanção administrativa.

§ 2º – A qualquer tempo, a Diretoria Corporativa Executiva poderá se utilizar de auditoria independente para fiscalização das contas e contabilidade referentes as filiais.

§ 3º – As filiais deverão apresentar mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ou a pedido da Diretoria Corporativa Executiva Estatutária ou do Conselho de Administração, relatórios financeiros, bem como prestação de contas.

§ 4º - Todo pagamento e efetivação das contratações das filiais somente serão consolidados e autorizados após aprovação da MATRIZ.

Art. 46 - Cada Filial poderá ser composta dos seguintes cargos, dentre os associados:

a. Gestor Administrativo;
b. Gestor Financeiro;
c. Gestor Técnico.

§ 1º – Os cargos nomeados pela Diretoria Corporativa Executiva, serão de até 1 ano, prorrogáveis por igual período tantas vezes necessárias, sendo avaliados mensalmente seus resultados.

§ 2º – Os gestores poderão ser destituídos de seus cargos pela Diretoria Corporativa Executiva, mediante processo administrativo interno nos seguintes casos:

a. Apuração de desvio de conduta profissional;
b. Apuração de danos causados dolosamente a instituição ou órgão público ou privado no uso de suas atribuições;
c. Desrespeitar os valores éticos e morais do **IDGT**;
d. Do fechamento da Filial por decisão da Diretoria Corporativa Executiva ou do Conselho de Administração;
e. Não ter alcançado os propósitos e metas estabelecidos.

Art. 47 - Compete ao Gestor administrativo:

1. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento da Instituição e Deliberações em Reunião de Conselho ou Diretoria da Matriz;
2. Convocar e presidir as Reuniões da respectiva filial que está lotado;
3. Administrar a filial em que está lotado;
4. Responder judicial, extrajudicial, ativa e passivamente pelos atos praticados por sua gestão;
5. Definir planos de trabalho, proceder aos recebimentos e/ou pagamentos e dar quitação;
6. Representar isoladamente o **IDGT**, através da filial em que está lotado, perante quaisquer órgãos públicos ou da administração pública direta e/ou indireta, exceto em juízo, que deverá fazê-lo conjuntamente com a Diretoria Corporativa Executiva da Matriz;
7. Assinar contratos de fornecimento, prestação de serviços, parcerias, etc.;
8. Os contratos de gestão deverão ser assinados exclusivamente pela Diretoria Corporativa Executiva da Matriz ou pelo Presidente do Conselho de Administração.
9. Assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancárias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o **IDGT**, através da filial em que está lotado, perante Instituições Bancárias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças), fornecedores (contração, pagamentos, acordos, etc.), contratar funcionários, assinar contratos de fornecimento (compras de bens, produtos ou serviços) e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessárias ao funcionamento das atividades do **IDGT** sempre em conjunto de 2 (dois) com o Diretor Corporativo Administrativo, Financeiro e ou Técnico.

Art. 48 - Compete ao Gestor Financeiro:

1. Auxiliar o Gestor Administrativo em suas atribuições;
2. Substituir ou representar o Gestor Administrativo em sua ausência;
3. Auxiliar na administração da filial em que está lotado;
4. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
5. Acompanhar os trabalhos de auditoria externa contratada quando for o caso;
6. Controlar as contas do **IDGT**, referentes a filial em que está lotado;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202981508153406 40-23; Data: 02/08/2018 08:23:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH795519-YDOM;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

7. Definir planos de trabalho
8. Organizar a contabilidade
9. Verificar e analisar os pagamentos, recebimentos e documentos em conjunto com o Diretor Administrativo;
10. Controlar as contas do **IDGT**, relativas a filial em que está lotado
11. Assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancarias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o **IDGT**, através da filial em que está lotado, perante instituições Bancarias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças), fornecedores (contração, pagamentos, acordos, etc.), assinar contratos de fornecimento e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessarias ao funcionamento das atividades do **IDGT**, sempre em conjunto de 2 (dois) com o Diretor Corporativo Administrativo, Financeiro e ou Técnico.

Art. 49 - Compete ao Gestor Técnico:

1. Elaborar as diretrizes técnicas dos serviços da filial a que está lotado;
2. Auxiliar tecnicamente o Gestor Administrativo em suas atribuições;
3. Supervisionar e acompanhar os contratos firmados com fornecedores técnicos, relativos a filial em que está lotado;
4. Definir planos de trabalho técnicos;
5. Criar e Supervisionar todas as comissões técnicas necessarias ao bom e fiel funcionamento da filial a que esta lotado, assim como atender a quaisquer exigências legais de âmbito técnico-vigentes;
6. Elaborar todas as diretrizes dos projetos técnicos necessários, implementa-las e supervisiona-las.
7. Assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancarias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o **IDGT**, através da filial em que está lotado, perante Instituições Bancarias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças), fornecedores (contração, pagamentos, acordos, etc.), contratar funcionarios, assinar contratos de fornecimento (compras de bens, produtos ou serviços) e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessarias ao funcionamento das atividades do **IDGT** sempre em conjunto de 2 (dois) com o Diretor Corporativo Administrativo, Financeiro e ou Técnico.

Art. 50 - Cada Filial tem seus regimentos internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração, além do cumprimento das regras corporativas e de implantação determinadas pela matriz.

§ 1º - Cada Filial tem autonomia administrativa e financeira, e seus Gestores deverão obedecer sempre as diretrizes do presente estatuto, bem como aos seus regimentos internos.

§ 2º - As Filiais deverão reunir quando necessário com o Conselho de Administração, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

§ 3º - As Filiais deverão solicitar pareceres sobre balancetes e balanços ao Conselho Fiscal, assim como cópia do plano de trabalho anual e dos atos decididos com o Conselho ou Diretoria para acompanhamento geral dos trabalhos.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO, REMUNERAÇÃO E DO COMPROMISSO

Art. 51 - O patrimônio do **IDGT** será constituído e mantido pelos seguintes elementos:

1. Contribuições dos Associados;
2. Subvenções, auxílios governamentais e outros;
3. Donativos, legados e doações;
4. Produtos de campanhas sociais e outras rendas provenientes de legados e frutos do bens patrimoniais;
5. Rendas de trabalhos de consultorias,
   a. Rendas de serviços prestados para iniciativa privada e orgãos de governos nacionais e internacionais;
   b. Trabalhos na área de educação como cursos de Formação Profissional;
   c. Aplicações financeiras e juros bancarios;
   d. Rendimentos de imóveis proprios ou de terceiros;
   e. Direitos autorais;
   f. Repasses oriundos de contratos administrativos;
   g. Recursos através de divisibilidade de custos junto as filiais;
   h. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
   i. Usufrutos que lhe forem conferidos;
   j. Divisibilidade de custos.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202631806183408 40-23; Data: 02/06/2018 08:23:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF66518-BLCOD;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpa.jus.br

FLS. 242

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
722674

§ 1º - Poderá o **IDGT**, manter atividades esporádicas nas áreas comerciais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos oriundos destas atividades, sejam destinados exclusivamente a realização de seus objetivos descritos neste Estatuto Social.

§ 2º - Todos os recursos captados serão aplicados exclusivamente e integralmente pelo **IDGT** em território Brasileiro.

Art. 52 - O **IDGT** se dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará praticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, ou em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 53 - O **IDGT** obriga-se no tocante ao investimento de seus excedentes financeiros a aplica-lo no desenvolvimento das próprias atividades.

Art. 54 - O **IDGT** prevê a incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por força do Contrato de Gestão e a ele alocados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada no âmbito do Município na mesma categoria, ou ao patrimônio do Município, dos Estados ou da União, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Art. 55 - O **IDGT** prevê a adoção de praticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentos, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

Art. 56 - O **IDGT** obriga-se a publicação anual no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, de seus relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como a publicação anual dos relatórios de execução de seus Contratos de Gestão e/ou Contratos Administrativos nos diários oficiais e jornais de grande circulação dos respectivos Municípios ou Entes Federativos de atuação, além do balanço consolidado, cuja contabilidade atenderá a ITG 2002, observando os prazos previstos nesse estatuto.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 57 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do **IDGT**, de conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e disposições legais.

CAPÍTULO IX

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 58 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por proposta do Presidente do Conselho de Administração, por requerimento de 1/5 dos Associados contribuintes, por deliberação do Conselho de Administração, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, composta de Associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta de associados contribuintes;

II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número dos Associados contribuintes presentes.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO

Art. 59 - O **IDGT** poderá ser dissolvido a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos, por deliberação da Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim, composta de Associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados contribuintes; Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número dos associados contribuintes presentes.

Parágrafo Único - Em caso de extinção ou desqualificação do **IDGT** como organização social, os bens que lhe forem destinados e que este vier a adquirir, produzir ou receber por legados, doações ou heranças, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades - depois de liquidado seu passivo - serão incorporados ao patrimônio de outra associação congênere, com personalidade jurídica comprovada e qualificada como organização social, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202051502815340940-24; Data: 02/06/2018 08:23:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF35517-TAMQ.
Valor Total do Ato: R$ 4,25
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

29

§ 1º - Poderá o **IDGT**, manter atividades esporádicas nas áreas comerciais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos oriundos destas atividades sejam destinados exclusivamente a realização de seus objetivos descritos neste Estatuto Social

§ 2º - Todos os recursos captados serão aplicados exclusivamente e integralmente pelo **IDGT** em território Brasileiro.

Art. 52 - O IDGT se dedicara as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotara praticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, ou em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 53 - O IDGT obriga-se no tocante ao investimento de seus excedentes financeiros a aplica-lo no desenvolvimento das proprias atividades.

Art. 54 - O IDGT prevê a incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada no âmbito do Município da mesma categoria, ou ao patrimônio do Município, dos Estados ou da União, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Art. 55 - O IDGT prevê a adoção de praticas de planejamento sistematico de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentos, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

Art. 56 - O IDGT obriga-se a publicação anual no Diario Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, de seus relatorios financeiros, elaborados em conformidade com os principios fundamentais de contabilidade, bem como a publicação anual dos relatorios de execução de seus Contratos de Gestão e/ou Contratos Administrativos nos diarios oficiais e jornais de grande circulação dos respectivos Municipios ou Entes Federativos de atuação, além do balanço consolidado, cuja contabilidade atenderá a ITG 2002, observando os prazos previstos nesse estatuto.

CAPITULO VIII

DO EXERCICIO SOCIAL

Art. 57 – O exercicio social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do IDGT, de conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e disposições legais.

CAPÍTULO IX

DA REFORMA ESTATUTARIA

Art. 58 - O presente Estatuto Social podera ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por proposta do Presidente do Conselho de Administração, por requerimento de 1/5 dos Associados contribuintes, por deliberação do Conselho de Administração, em Assembleia Geral Extraordinaria especialmente convocada para este fim, composta de Associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta de associados contribuintes.

II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número dos Associados contribuintes presentes.

CAPITULO X

DA DISSOLUÇÃO

Art. 59 - O IDGT podera ser dissolvido a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades estatutarias, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos, por deliberação da Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim, composta de Associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados contribuintes; Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número dos associados contribuintes presentes.

Paragrafo Único - Em caso de extinção ou desqualificação do **IDGT** como organização social, os bens que lhe forem destinados e que esta vier a adquirir, produzir ou receber por legados, doações ou heranças, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades - depois de liquidado seu passivo – serão incorporados ao patrimônio de outra associação congênere, com personalidade jurídica comprovada e qualificada como organização social, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202081808153460840-24; Data: 02/08/2018 08:23:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF86817-T4MC;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

IDGT
Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnológica e Projetos em Saúde e Assistência Social

FLS. 243

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
722674

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS E OMISSÕES

Art. 60 - A dissolução, liquidação, cisão ou fusão das filiais, é de competência do Conselho de Administração, aprovado em assembleia geral.

Art. 61 - Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração pelos serviços que prestarem ao **IDGT**, ressalvada ajuda de custo por reunião de qual participe como Conselheiro.

Art. 62 - O primeiro mandato de representante dos associados no Conselho de Administração será exercido pelos associados eleitos na reunião de deliberação e aprovação deste estatuto.

§ 1º. O representante de que trata este artigo deverá solicitar que as entidades previstas nos incisos I e II do art. 23 indiquem os seus representantes, devendo, assim que dispuser de todas as indicações, convocar a primeira reunião do Conselho, para eleição dos Conselheiros, prevista no inciso IV do art. 23, e do Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º. Enquanto não ocorrer as indicações de que trata o paragrafo 1º deste artigo, não se configura empecilho ou prejuízo, até então, das atividades do Conselho de Administração.

Art. 63 – o Conselho de Administração poderá estabelecer regras operacionais em Regimento Interno para complementação deste Estatuto Social, desde que aprovado por maioria simples do Conselho.

Art. 64 - Na reunião de deliberação e aprovação deste estatuto será eleita e empossada diretoria provisoria, composta por presidente, diretor administrativo, diretor técnico e diretor financeiro e, competindo ao diretor administrativo secretariar o presidente e praticar os atos de administração que se fizerem necessários, cabendo ao diretor financeiro, inclusive, movimentar contas bancárias, em conjunto com o presidente.

§ 1º. A diretoria provisoria gerira a entidade até a eleição e posse da diretoria pelo Conselho de Administração, na forma do inciso III do art. 24.

§ 2º. A diretoria provisoria deverá realizar, no prazo de até trinta dias, o registro deste estatuto em cartorio e sua publicação.

Art. 65 – Os casos omissos no presente Estatuto Sociais serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral em consonância com a legislação vigente.

São Paulo/SP 07 de julho de 2017

Anderson Oliveira do Nascimento

Presidente do Conselho de Administração

Rafael Cavalcanti de Oliveira

OAB/SP 320197

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931203961608153448849-25; Data: 03/08/2018 08:23:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHFS5016-UF01;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS.
244

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.672.625/0001-66
Bel. José Mario Siviero - Oficial

Emol. R$ 195,06 Protocolado e prenotado sob o n. ~~837.165~~ em
Estado R$ 55,56 **17/07/2017** e registrado, hoje, em microfilme
Iplesp R$ 39,91 sob o n. **722.674** , em pessoa jurídica.
R.Civil R$ 10,38 Averbado à margem do registro n. **722327**
T. Justiça R$ 13,34 São Paulo, 28 de julho de 2017
M. Público R$ 9,31
Iss R$ 4,88
Total R$ 325,64

Selo e Dígito Verificador ativado

Reconheço, por semelhança, a firma de ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, em documento com valor econômico, dou fé.
Aldeia - Barueri , 17 de julho de 2017. Em testemunho _____ da verdade.
ROSANA DE FATIMA HERMS SANTOS - Escrevente Autorizada, Dtd. 1
Valor: R$ 8,00 SELOS: Selo(s): 1 Atos

Colégio Notarial do Brasil
11784
D1084A01564764

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 931202981808161340840-29; Data: 02/08/2018 08:23:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF90815-ADUB;
Valor Total do Ato: R$ 4,29
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

3

FLS. 245

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5464
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de *Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que: na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada; sendo da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2018 12:35:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1043729

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/08/2019 08:24:43 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93120208180815340840-1 a 93120208180815340840-26
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b05c3e8f086d7e54db20395eea4e0ff742f6737797778175583218 1d83d8275a9b6dfd41875bc090bd31d0b1740eb5b1b76d092b31ef90b95c6f70ed95cd35228

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

32

IDGT

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social

CNPJ Nº 07.042.499/0001-09

FLS. 246

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.J. 711199

RELAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA EM AGE REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2016.

I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO : - Representando os membros eleitos entre 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público: – 1 PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CLAUDETE SOUZA OLIVEIRA, *brasileira, solteira, Diretora de Recursos Humanos, inscrita no CPF/MF nº 160.605.098-27 e portadora do RG 27.540.275-5, domiciliado em São Paulo e residente na Rua Alarico Cavalcanti Nunes, 138 – Bairro Jardim Aimoré – São Paulo – SP / CEP: 08110-450;* 2 DULCINDA ALVES DA SILVA, *brasileira, separada, psicanalista, inscrita no CPF/MF nº 101.929.398-58 e portadora do RG nº 17.780.540-7, domiciliada em São Paulo e residente na Alameda das Pereiras, 96 - CEP 07400-00, Arujá – SP; ;* 3 - ALESSANDRO PINHEIRO, *brasileiro, solteiro, Ensino Superior incompleto, inscrito no CPF/MF nº 292.457.278-90 e portador do RG nº 35.580.522-4, Endereço Rua Carmo da Mata, 206 - CEP 03933-010 - IV Centenário – SP.* Representando os membros até 10% (dez por cento), eleitos no caso de associação civil, dentre os membros ou associados: - 4 - THALITA ALMEIDA DE FRANCA, *brasileira, Solteira, Assistente Administrativo de Departamento Pessoal, portador do CPF 448.174.178-38 e do RG 48.506.884-9, residente na Rua Domingos João de Carvalho, 42 – Jardim Tuá – São Paulo – SP / CEP: 08140-100;* - Representando os membros eleitos entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil: – 5 - Vilmar Belmonte de Almeida, *brasileiro, casado, Enfermeiro, portadora do CPF 65182200587 e do RG 558286046, edf Maria Ângela Armede, 58 – Patamares – Salvador – BA / CEP: 41750-166;* 6 KELLY PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA, *brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 227.101.978-80 e portadora do RG nº 34.371.710-4, domiciliada em São Paulo e residente na Rua Jequirana de Goiás, 515, Torre 3 apto. 22 CEP: 08032-230 - Jardim Santo Antônio – SP;* 7 – EVERTON RIBEIRO VIEIRA, Brasileiro, maior, solteiro, portador do RG n· 37.102.060-8 e do CPF/MF 463.636.718-92, domiciliado à Avenida Kemel Addas, Distrito de Cidade Kemel, Estado de São Paulo, CEP: 08130-485, Representando membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, entre 10 a 30% (dez a trinta por cento), dentre pessoas de Notória Capacidade Profissional e reconhecida Idoneidade Moral: - 8 – ALICE MARY REIS SILVA, *brasileira, divorciada, Assistente social, inscrita no CPF/MF nº 089.074.588-98 e portadora do RG: 18.569.437-8, domiciliada em São Paulo e residente na Rua Sena, nº 518, – CEP 06437-070 - Parque Nações, Cidade de Barueri – SP;* 9 – MARIA DE FÁTIMA DE lteira, portadora do Rg. nº 22.471.848 -4 e do

05. Jaçanã – São Paulo- CEP: 02278-020.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 931202081808153408879-1; Data: 02/08/2018 08:24:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AA#55543-ORIGI

Valor Total do Ato: R$ 4,22

Confira os dados do ato em: https://selodigital.cgjrj.jus.br

CPF/MF nº 170.171.848/07, domiciliada à rua Monte Cambarella nº 170, distrito do itaim paulista, estado de são paulo, CEP: 08110-260 . 10 – MARIA MOTA DE SOUZA BRITTES, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 26.317.739-x e do CPF/MF nº 186.695.668-00, domiciliada à rua Capitão Alberto mendes junior nº 521 Apto 82, distrito do Jardim França, estado de são paulo, CEP: 02335-011 - Representando Membros até 10% (dez por cento) Indicados ou Eleitos pelos empregados: – 11 – ADEILDO BOMFIM DE SOUZA, *brasileiro, solteiro, Motorista, inscrito no CPF/MF nº 435.282.365-15 e portador do RG nº 38.462.396-7, domiciliado em São Paulo e residente à Rua Alarico Cavalcanti Nunes,138 – Jardim Aimoré – São Paulo – SP / CEP: 08110-450.*

II – DIRETORIA EXECUTIVA – 1) Diretora Presidente – *JOYCE GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, Gerente de Departamento Pessoal, portador do CPF/MF nº. 230.980.198-40 e do RG. nº 45.555.478-x, residente na Rua Margot Fonteyn, 50 – CEP.: 08121-710 – Jardim Camargo Novo – São Paulo – SP* 2) Diretor Financeiro: RAMON CRISTIAN DE SOUZA COSTA, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 48.219.828- x e do CPF/MF nº 411.342.878-60, domiciliado a Rua Manoel rodrigues Santiago, distrito do jardim Laura, estado de São Paulo, CEP: 08142-235 ; 3) Diretor Administrativo: MARLLON JEAN COELHO RIBEIRO, *brasileiro, casado, psicanalista, inscrito no CPF/MF nº 412.538.358-88 e portador do RG 48.252.608-7, domiciliado em São Paulo e residente na Rua Carlos Bigatti,44 – Jardim Castelo – São Paulo – SP / CEP: 03728-210;*

III – CONSELHO FISCAL: 1 – PRESIDENTE: UBIRACI LIMA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, Administrador, inscrito no CPF/MF nº 042.717.258-62 e portador do RG nº 12.208.661-2 SSP/SP, domiciliado em São Paulo, domiciliado em São Paulo e residente na Avenida Monte Magno 3005 - CEP: 03371-00 - Vila Formosa, São Paulo – SP. ; 2 – EDILAIDE OLIVEIRA BOMFIN, brasileira, solteira, assistente administrativa de departamento pessoal, inscrita no CPF/MF nº 058.482.345-23 e portadora do RG nº 16.309.985-59, domiciliada em São Paulo e residente na Rua Manuel Rodrigues Santiago, 44 C, Jardim Nélia – São Paulo- SP / CEP 08142-235 **3 – Ariel Oliveira Policarpo,** Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF/MF nº e portador do RG , domiciliado em São Paulo e residente na Rua Alarico , 1976 Casa 2 - CEP 08110-000 - Itaim Paulista – São Paulo- SP.

São Paulo, 20 de Junho de 2016.

Claudete Souza Oliveira
Presidente do Conselho de Administração

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 831202061806153406879-2; Data: 02/08/2018 08:24:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH79554S-7DOX;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://trabalhodigital.tjpb.jus.br

FLS.
248

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAIM PAULISTA

Reconheço(em) por semelhança, a firma retro de: ELIABETE SOUZA
DE OLIVEIRA. Documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 04 de outubro de 2016.
Em Testº ____ da verdade. Cód. 1201408741134360Y0147741-000480

EMOLUMENTOS: SELOS DE FISCALIZAÇÃO - Isento/Imune - (Total) R$ 5,33)
SELO(s): Selo(s): 1 AtosNN-089670

1088AA0389620

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 921203081808153406?9-3; Data: 03/08/2016 08:24:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/ AA#95541-2DEJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 242

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2018 12:34:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1043728

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/08/2019 08:24:43 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93120208180815340879-1 a 93120208180815340879-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b05c3a8f086d7e54db20395aaa4e0ff7440aef6ccef9cac363cd5213a25d5e10cb6dfd41875bc090bd31d0b1740eb5b1bd836b68589f316f18e9e940a24ee4b11

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202081508153501S4-1; Data: 02/08/2018 08:24:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, JHF95619-TMEP;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpa.jus.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE F

. Lar Assistencial Criança Feliz .

REGISTRADO EM MICR
1.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO

FLS. 250

Aos 13/04/1992, reuniram-se um grupo de pessoas à Rua Cabo Adão Pereira, nº 363, Bairro Pirituba - São Paulo-SP, com o objetivo único de fundar uma entidade, que atendesse as suas necessidades comunitárias. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Sr. **Jorge Antonio Passos**, que declarou instalada a assembléia geral, esclarecendo da necessidade de se fundar, dirigindo breves palavras, ressaltando o significado da fundação da entidade representativa, destinada a agrupar a parcela mais empobrecida da população.
Ato contínuo foi lida a ordem do dia, cujo teor é o seguinte:
- deliberar sobre a fundação de uma entidade representativa;
- leitura, discussão e aprovação do estatuto;
- eleição e posse da primeira diretoria executiva e conselho fiscal.

Colocada a primeira ordem do dia em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes, ficando definido que a denominação da mesma será: **Lar Assistencial Criança Feliz**, e terá sede nesta capital à **Rua Cabo Adão Pereira, nº 365 - Pirituba - São Paulo-SP.** Passando ao item segundo, após a sua leitura e discussão do estatuto, o mesmo foi aprovado por unanimidade, sem restrições, passando ao item terceiro, esclarecendo o Sr. Presidente, que conforme o estatuto ora aprovado, havia a necessidade de se eleger a primeira diretoria executiva e o conselho fiscal. Após várias discussões, foi apresentada uma única chapa, assim composta:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Sr. Jorge Antonio Passos - RG 8.129.528 - CPF 877.115.088-91 (Arquiteto)
Vice-presidente: Sr. Gilberto Garcia - RG 7.374.965 - (Mecânico)
1ª Secretária: Sra. Maria Aparecida Sutich Motta - RG 6.629.504 - (Professora)
2ª Secretária: Sra. Orlandina Scola - RG 1.926.976 - CPF 653098808-44 (Apos. Viúva)
1º Tesoureiro: Sr. Renê Motta - RG 4.286.346 (Massagista)
2ª Tesoureira: Sra. Deusaria Sebastiana da Silva - RG 18.650.942 (Enfermeira)

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Sra. Maria Giselda Rabelo de Souza - RG 843.746
Vice-presidente: Sra. Zilda Conceição Tixo Garcia - RG 8.277.563
1ª Secretária: Sra. Francisca Rabello de Souza - RG 106.111
Suplentes: 1º = Sr. Luiz Carlos Gomes - RG 2.649.361
2º = Sr. Jairo Marques Bronze - RG 6.692.361
3º = Sra. Inês Marques Bronze - RG 10.864.121

Colocada em votação a chapa única, a mesma foi eleita por unanimidade dos presentes, tomando posse imediatamente. Ato contínuo o Sr. Presidente cedeu a palavra a quem quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Assembléia Geral, e para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente.

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E NOTAS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202081808153501S4-3; Data: 02/08/2018 08:24:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AHF95618-WHHE,
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

REGISTRADO EM MIC
3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO

FLS. 251

E S T A T U T O

C A P Í T U L O I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º — Lar Assistencial Criança Feliz-Ceboadão Pereira nº365-Pirituba fundada em 13/04/92, com Sede e Fôro no Município da Capital, é uma entidade civil sem fins lucrativos e políticos, partidários, com prazo indeterminado de duração e número ilimitado de sócios.

ARTIGO 2º — A entidade tem por finalidade :
a) Organizar os trabalhos e a vida comunitária dos associados;
b) Promover o desenvolvimento cultural e profissional das famílias;
c) Atuar junto às repartições públicas da região e do município através da troca de experiência e compromisso de solidariedade na defesa de seus interesses e de seus direitos sociais.

ARTIGO 3º — Para realizar suas finalidades, a entidade organizará e manterá as atividades sociais que se fizerem necessárias: creches, escolas, bibliotecas. Formando tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, regidas por um regulamento orgânico, aprovado pela Assembléia Geral.

C A P Í T U L O II

DOS SÓCIOS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

ARTIGO 4º — Terão direitos de filiar-se a esta entidade todos os moradores que se comprometerem a cumprir os seguintes requisitos :
a) Preencher a ficha de inscrição;
b) Pagar as mensalidades;
c) Respeitar os objetivos da entidade.

ARTIGO 5º — São deveres dos sócios :
a) Pagar as mensalidades em dia;
b) Comparecer às reuniões, mobilizações e Assembléias Gerais;
c) Portar-se com fraternidade, solidariedade e respeito;
d) Colaborar com a entidade, no desenvolvimento de suas atividades.

C A P Í T U L O III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 6º — São órgãos da entidade:
a) Diretoria Executiva;
b) Conselho Fiscal;
c) Assembléia Geral.

ARTIGO 7º — A entidade será administrada por uma Diretoria Executiva composta de:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário;
e) 1º Tesoureiro;
f) 2º Tesoureiro;

...1

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº
3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9312020816091535015 4-3; Data: 02/08/2018 08:24:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF59617-BBBR;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS.
252

ARTIGO 8º Compete à Diretoria Executiva :
a) Cumprir e fazer cumprir este esta
b) Elaborar o programa anual de ativi e executá-lo;
c) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
e) Contratar e demitir funcionários;
f) Convocar a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária.

ARTIGO 9º Compete ao Presidente:
a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
c) Assinar com o tesoureiro o balanço da entidade, documentos bancários e outras obrigações que envolvam financeiramente a entidade;
d) Representar a entidade em juízo e fora, judicialmente e extra-judicialmente;
e) Dirigir, coordenar e orientar todas as atividades da entidade.

ARTIGO 10º Compete ao Vice-Presidente:
a) Auxiliar o Presidente, substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

ARTIGO 11º Compete ao 1º Secretário :
a) Elaborar, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
b) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais;
c) Cuidar da Correspondência e dos arquivos da entidade;
d) Preparar, manter em dia o fichário dos sócios.

ARTIGO 12º Compete ao 2º Secretário :
a) Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 13º Compete ao 1º Tesoureiro :
a) Receber e contabilizar as mensalidades dos associados, rendas de qualquer tipo, auxílios, donativos em dinheiro e em espécie;
b) Cuidar do livro caixa da entidade, seus bens e patrimônio;
c) Assinar com o Presidente, documentos relativos às finanças e bens da entidade e movimentar a conta bancária;
d) Publicar, na sede da entidade, o balanço mensal;
e) Apresentar à Assembléia Geral o balanço anual da entidade.

ARTIGO 14º Compete ao 2º Tesoureiro :
a) Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 15º O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos e três suplentes, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva.

ARTIGO 16º Compete ao Conselho Fiscal :
a) Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva;
b) Examinar o livro contábil da entidade;
c) Dar parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, devendo fazê-lo por escrito no livro próprio do Conselho Fiscal;
d) Escolher entre seus membros o Presidente.

ARTIGO 17º As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, benefícios ou vantagens.

Parágrafo Único: Poderão receber ajudas de custo para cobrir despesas necessárias ao desempenho de delegação recebida.

../

Dez 30/97

3º

REGISTRADO EM MICROFILME
2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931292081808153501544; Data: 03/08/2018 08:24:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF85815-UWGQ
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ARTIGO 18º O mandato da Diretoria Executiva e Con
ros cargos vitalícios, será de 2 (dois

ARTIGO 19º A Diretoria Executiva se reunirá pelo menos uma vez por mês, convocada pelo Presidente.

ARTIGO 20º A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, como sócios com mais de 5 anos.

FLS. 253

ARTIGO 21º Compete à Assembléia Geral :
a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal nos dois cargos;
b) Decidir sobre as reformas do estatuto;
c) Decidir sobre a extinção da entidade;
d) Decidir sobre o destino do patrimônio, em caso de dissolução;
e) Decidir sobre a conveniência de alienar, restringir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
f) Aprovar o regimento interno.

ARTIGO 22º Haverá dois tipos de Assembléia Geral: Ordinária e Extraordinária.

ARTIGO 23º A Assembléia Geral Ordinária será convocada :
a) A cada 90 (noventa) dias, para aprovar os balancetes mensais, relatar as atividades desenvolvidas pela entidade e tomar resoluções, quando necessárias;
b) A cada ano, para apreciar o relatório da Diretoria Executiva, discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e votar um programa de trabalho;
c) A cada 2 (dois) anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, nos dois cargos.

ARTIGO 24º A Assembléia Geral Extraordinária será convocada para resolver assuntos urgentes :
a) Pela Diretoria Executiva;
b) Pelo Conselho Fiscal;
c) Por 10% (dez por cento) dos sócios quites com suas obrigações sociais.

ARTIGO 25º A Assembléia Geral será convocada com antecedência de 15 (quinze) dias por meio de edital afixado na sede da entidade, por convocação pessoal e por escrito aos associados e por divulgação na imprensa local.

Parágrafo Primeiro: Nos editais de convocação deverá constar a ordem do dia da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo : Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria simples (50% + 1) dos sócios e, em seguida, convocação com qualquer número, 30 (trinta) minutos após a primeira chamada.

C A P Í T U L O IV

DOS GRUPOS DE TRABALHOS DA ENTIDADE

ARTIGO 26º Os grupos de trabalhos serão comissões ou departamentos organizados pela Diretoria Executiva para desempenhar atividades específicas referentes à saúde, cultura, educação, recreação, clube de mães, creches, cursos em geral e abastecimento.

Parágrafo Primeiro: Os grupos de trabalho são de livre escolha da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo : A Diretoria Executiva poderá contar com pessoas de fora da entidade para auxiliar os grupos de trabalho, se a pessoa for considerada idônea e apta para as atividades a serem desenvolvidas.

../

FILMADO EM MICROFILME SOB Nº 0402324
2º CARTÓRIO DE REGISTRO
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9312020819085153501345; Data: 02/09/2018 08:24:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF86615-KHKJC
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Parágrafo terceiro: Os grupos de trabalho serão ori

C A P Í T U L O V

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 27º A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será realizada a cada 2 (dois) anos, por escrutínio secreto ou por aclamação em caso de chapa única, no segundo cargo.

FLS. 254

Parágrafo único: A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal que concluem o mandato podem ser reeleitos no segundo cargo.

ARTIGO 28º As chapas concorrentes deverão inscrever-se na secretaria, com antecedência de 10 (dez) dias, constando os nomes para todos os cargos.

ARTIGO 29º Os recursos contra o pleito para julgamento da Assembléia Geral tem prazo de 30 (trinta) dias.

C A P Í T U L O VI

DOS BENS PATRIMONIAIS

ARTIGO 30º O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis e imóveis, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro e em espécie.

Parágrafo único: Toda espécie de doação de bens móveis e imóveis passa a ser da entidade, sem que o seu doador possa questionar posteriormente.

ARTIGO 31º No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e fôro no Estado de São Paulo.

C A P Í T U L O VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 32º A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuidade de suas atividades.

ARTIGO 33º Os membros da entidade não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

ARTIGO 34º O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, pela Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

ARTIGO 35º Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

São Paulo, 13 de Abril de 1.992.

[illegible] AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

C.G.C. (MF) n. 334.[illegible]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1992

Local, data e hora: na sede social, sita na Fazenda São Francisco, em Sertãozinho, Estado de São Paulo, no dia 23 de abril de 1992, às 15 horas. Presenças: Acionistas, representando o quorum legal, conforme livro de presença de acionistas. Convocação: publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Gazeta Mercantil, nos dias 25, 26 e 27 de março de 1992. Mesa diretora dos trabalhos: Presidente, Manoela Balbo e Secretário, Leonino Balbo. Ordem do Dia: Ordinariamente: a) Com a abstenção dos legalmente impedidos foram aprovados o relatório da diretoria, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis e financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991, os quais foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 25 de abril de 1992 e na Gazeta Mercantil do dia 27 de abril de 1992. b) Foi aprovada, por unanimidade, a manutenção do saldo da conta de resultado do exercício, em suspenso, podendo, a critério da Diretoria, ser distribuído, total ou parcialmente aos acionistas até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária. c) Foi aprovada, por unanimidade, o valor da correção da expressão monetária do capital social integralizado, no montante de Cr$ 9.582.355.407,41 (nove bilhões, quinhentos e noventa e dois milhões, trezentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e sete cruzeiros e quarenta e um centavos). d) Em outros assuntos do interesse social, foi discutida e aprovada, por unanimidade, pelo prazo de mais um ano, isto é, até a próxima Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a autorização à diretoria, na pessoa do diretor presidente da empresa, a subscrever e estabelecer o modus operandi da integralização do capital social, representando a sociedade, comparecendo à Assembléia Geral de Constituição, assinando por esta sociedade todos os atos que tornem perfeita e acabada a sua participação no capital social de empresa agropastoril que será constituída, pela sua viabilidade econômica; e seguir, ainda em tratando de outros assuntos do interesse social, por unanimidade, foram ratificados e aprovados todos os atos de gestão da Diretoria e, ao mesmo tempo, foi decidido, por unanimidade, fosse registrado em ata, um voto de louvor pela boa administração exercida pela Diretoria no exercício que se encerrou. **Extraordinariamente:** a) Foi aprovado, por unanimidade, o aumento do capital social da empresa, de Cr$ 633.777.000,00 (seiscentos e trinta e três milhões, setecentos e setenta e sete mil cruzeiros) para Cr$ 10.081.730.000,00 (dez bilhões, oitocentos e oitenta e um milhões, setecentos e trinta mil cruzeiros) com a incorporação de Cr$ 9.869.606.615,06 (nove bilhões, seiscentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e quinze cruzeiros e seis centavos), decorrentes da correção monetária do capital integralizado, do Cr$ 57.506.871,88 (cinqüenta e sete milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e setenta e um cruzeiros e oitenta e oito centavos), decorrentes de doações e subvenções por aplicações fiscais [illegible] e de Cr$ 100.550.413,06 (cem milhões, quinhentos e cinqüenta mil, quinhentos e treze cruzeiros e seis centavos), decorrentes do saldo de lucros em suspenso; b) Em virtude do aumento do capital social, foi, por unanimidade aprovada a alteração da redação do caput do artigo 5º, do Estatuto Social, para: Artigo 5º. - O capital social é de Cr$ 10.081.730.000,00 (dez bilhões, novecentos e oitenta e um milhões, setecentos e trinta mil cruzeiros), dividido em 624.600 (seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentas) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos e cinqüenta cruzeiros) cada uma. c) Foi aprovada por unanimidade a alteração da redação do caput do artigo 11 do Estatuto Social para: Artigo 11 - No caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, fica a critério da Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias, decidir se o cargo deverá ser exercido cumulativamente por outro Diretor ou se deverá permanecer vago, em qualquer uma das hipóteses, até a realização da próxima Assembléia Geral de Acionistas. Encerramento: como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão e determinou fosse lavrada esta ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Sertãozinho, 30 de abril de 1992. a) Manoela Balbo - Presidente da Mesa; Leonino Balbo - Secretário da Mesa. Acionistas: a) Dard Balbo Jamonha, pelo Espólio de Olga Fereim Balbo; Zuleica Damiazo Balbo; Aldélio Balbo, Manoela Balbo, Leonino Balbo; Corina Pedro Balbo; Hamilton Balbo; Ademar Balbo; Maria Terezinha Balbo; Fábio Fernandes; Waldemar Balbo Junior, por procuração de Ana Paula Balbo Luchiari Barbosa e de Rosângela Balbo Borlot; Waldemar Balbo Júnior; Manoela Balbo, pela Atílio Balbo S.A. Açúcar e Álcool

---

BALBO S.A. AGROPECUÁRIA

C.G.C. (MF) 47.893.740/0001-02

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1992

Local, data e hora: na sede social, sita na Fazenda Barão Antonio, em Sertãozinho, Estado de São Paulo, no dia 30 de abril de 1992, às 10 horas. Presenças: acionistas, representando o quorum legal, conforme livro de presença de acionistas. Convocação: publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Gazeta Mercantil, nos dias 25, 26 e 27 de março de 1992. Mesa diretora dos trabalhos: Presidente, Manoela Balbo e Secretário, Leonino Balbo. Ordem do Dia: Ordinariamente: a) Com a abstenção dos legalmente impedidos foram aprovados o relatório da diretoria, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis e financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991, os quais foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 25 de abril de 1992 e na Gazeta Mercantil do dia 27 de abril de 1992. b) Foi aprovada, por unanimidade, a manutenção do saldo da conta de resultado do exercício, em suspenso, podendo, a critério da Diretoria, ser distribuído, total ou parcialmente aos acionistas até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária. c) Foi aprovada, por unanimidade, o valor da correção da expressão monetária do capital social integralizado, no montante de Cr$ 9.582.355.407,41 (nove bilhões, quinhentos e noventa e dois milhões, trezentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e sete cruzeiros e quarenta e um centavos). d) Em outros assuntos do interesse social, foi discutida e aprovada, por unanimidade, pelo prazo de mais um ano, isto é, até a próxima Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a autorização à diretoria, na pessoa do diretor presidente da empresa, a subscrever e estabelecer o modus operandi da integralização do capital social, representando a sociedade, comparecendo à Assembléia Geral de Constituição, assinando por esta sociedade todos os atos que tornem perfeita e acabada a sua participação no capital social de empresa agropastoril que será constituída, pela sua viabilidade econômica; e seguir, ainda em tratando de outros assuntos do interesse social, por unanimidade, foram ratificados e aprovados todos os atos de gestão da Diretoria e, ao mesmo tempo, foi decidido, por unanimidade, fosse registrado em ata, um voto de louvor pela boa administração exercida pela Diretoria no exercício que se encerrou. **Extraordinariamente:** a) Foi aprovado, por unanimidade, o aumento do capital social da empresa, de Cr$ 807.913.500,00 (oitocentos e sete milhões, novecentos e treze mil e quinhentos cruzeiros) para Cr$ 15.211.650.400,00 (quinze bilhões, duzentos e onze milhões, seiscentos e cinqüenta mil e quatrocentos cruzeiros) com a incorporação de Cr$ 9.582.393.500,00 (nove bilhões, quinhentos e noventa e dois milhões, trezentos e três mil e quinhentos cruzeiros), decorrentes de reservas livres constituídas com o valor da correção da expressão monetária do capital realizado e de Cr$ 4.711.436.400,00 (quatro bilhões, setecentos e onze milhões, quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros) decorrentes de saldo de lucros em suspenso; b) Em virtude do aumento do capital social, foi, por unanimidade aprovada a alteração da redação do caput do artigo 5º, do Estatuto Social, para: Artigo 5º. - O capital social é de Cr$ 15.211.650.400,00 (quinze bilhões, duzentos e onze milhões, seiscentos e cinqüenta mil e quatrocentos cruzeiros), dividido em 607.800 (seiscentos e sete mil e trezentas) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr$ 25.048,00 (vinte e cinco mil e quarenta e oito cruzeiros); e c) Foi aprovada por unanimidade a alteração da redação do caput do artigo 11 do Estatuto Social para: Artigo 11 - No caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, fica a critério da Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias, decidir se o cargo deverá ser exercido cumulativamente por outro Diretor ou se deverá permanecer vago, em qualquer uma das hipóteses, até a realização da próxima Assembléia Geral de Acionistas. Encerramento: como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão e determinou fosse lavrada esta ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Sertãozinho, 30 de abril de 1992. a) Manoela Balbo - Presidente da Mesa; Leonino Balbo - Secretário da Mesa. Acionistas: a) Dard Balbo Jamonha, pelo Espólio de Olga Fereim Balbo; Zuleica Damiazo Balbo; Aldélio Balbo, Manoela Balbo, Leonino Balbo; Corina Pedro Balbo; Hamilton Balbo; Ademar Balbo; Maria Terezinha Balbo; Fábio Fernandes; Waldemar Balbo Junior, por procuração de Ana Paula Balbo Luchiari Barbosa e de Rosângela Balbo Borlot; Waldemar Balbo Júnior; Manoela Balbo, pela Atílio Balbo S.A. Açúcar e Álcool

---

ATTÍLIO BALBO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

C.G.C. (MF) 71.[illegible]

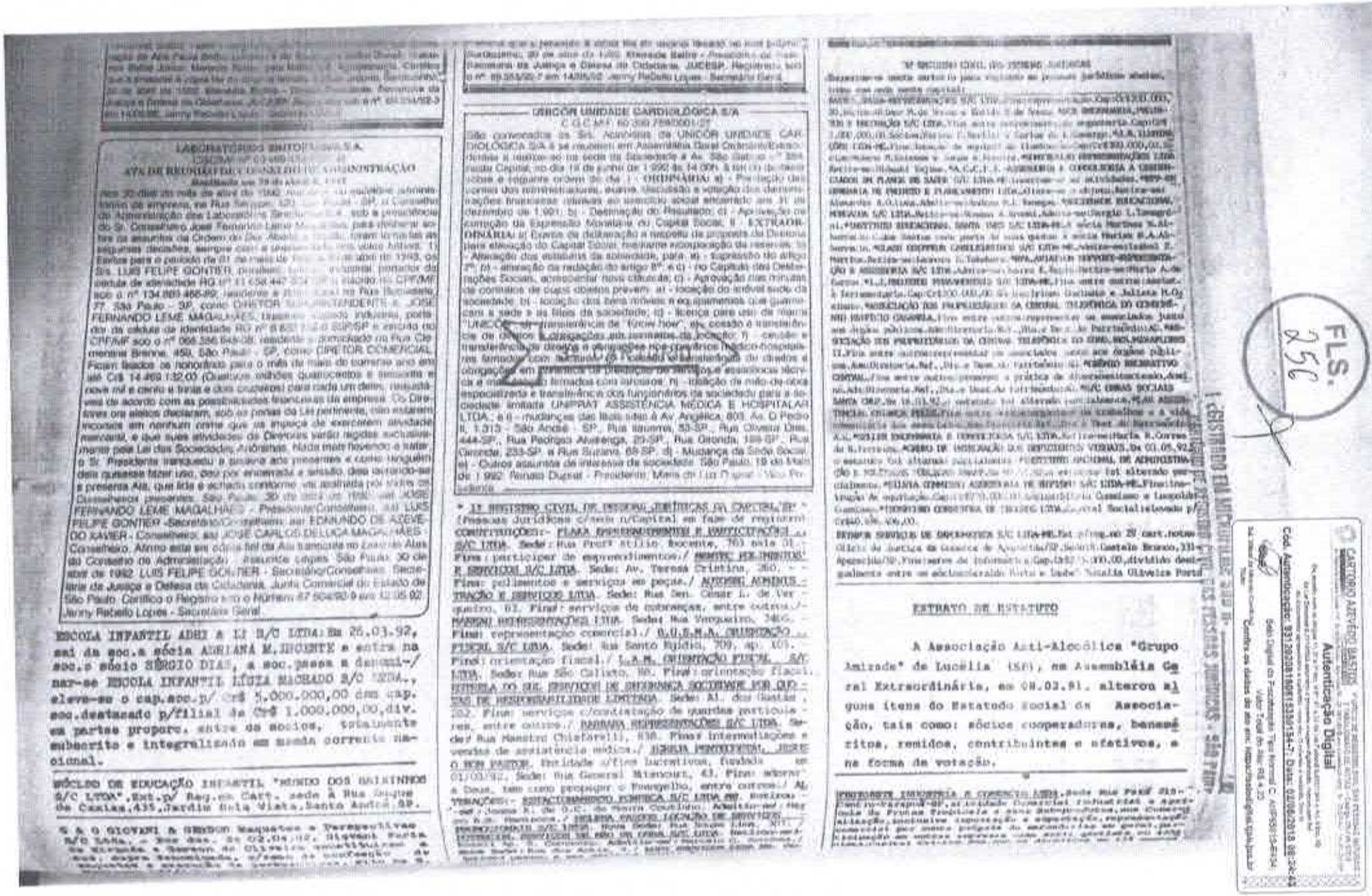
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1992

Local, data e hora: na sede social, sita na Fazenda Barão Antonio, em Sertãozinho, Estado de São Paulo, no dia 30 de abril de 1992, às 7 horas. Presenças: acionistas, representando o quorum legal, conforme livro de presença de acionistas. Convocação: publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Gazeta Mercantil, nos dias 25, 26 e 27 de março de 1992. Mesa diretora dos trabalhos: Presidente, Manoela Balbo e Secretário, Leonino Balbo. Ordem do Dia: Ordinariamente: a) Com a abstenção dos legalmente impedidos foram aprovados o relatório da diretoria, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis e financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991, os quais foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 25 de abril de 1992 e na Gazeta Mercantil no dia 27 de abril de 1992. b) Foi aprovada, por unanimidade, o valor da correção da expressão monetária do capital social integralizado, no montante de Cr$ 13.926.000.896,30 (treze bilhões, novecentos e noventa e cinco milhões, dois mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e trinta centavos). c) Em outros assuntos do interesse social, foi discutida e aprovada, por unanimidade, pelo prazo de mais um ano, isto é, até a próxima Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a autorização à diretoria, na pessoa do diretor presidente da empresa, a subscrever e estabelecer o modus operandi da integralização do capital social, representando a sociedade, comparecendo à Assembléia Geral de Constituição, assinando por esta sociedade todos os atos que tornem perfeita e acabada a sua participação no capital social de empresa agropastoril que será constituída, pela sua viabilidade econômica; e seguir, ainda em tratando de outros assuntos de interesse social, por unanimidade, foram ratificados e aprovados todos os atos de gestão da Diretoria e, ao mesmo tempo, foi decidido, por unanimidade, fosse registrado em ata, um voto de louvor pela boa administração exercida pela Diretoria no exercício que se encerrou. **Extraordinariamente:** a) Foi aprovado, por unanimidade, o aumento do capital social da empresa, de Cr$ 1.384.715.600,00 (um bilhão, trezentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e quinze mil e seiscentos cruzeiros) para Cr$ 15.318.886.800,00 (quinze bilhões, trezentos e dezoito milhões, oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos cruzeiros) com a incorporação de Cr$ 13.934.177.200,00 (treze bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões, cento e setenta e sete mil e duzentos cruzeiros), decorrentes de reservas livres constituídas com o valor da correção da expressão monetária do capital realizado; b) Em virtude do aumento do capital social foi, por unanimidade aprovada a alteração da redação do caput do artigo 5º, do Estatuto Social, para: Artigo 5º. - O capital social é de Cr$ 15.318.886.800,00 (quinze bilhões, trezentos e dezoito milhões, oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos cruzeiros), dividido em 886.100 (oitocentos e oitenta e seis mil e cem) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr$ 17.288,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros) cada uma; e c) Foi aprovada por unanimidade a alteração da redação do caput do artigo 11 do Estatuto Social para: Artigo 11 - No caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, fica a critério da Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias, decidir se o cargo deverá ser exercido cumulativamente por outro Diretor ou se deverá permanecer vago, em qualquer uma das hipóteses, até a realização da próxima Assembléia Geral de Acionistas. Encerramento: como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão e determinou fosse lavrada esta ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Sertãozinho, 30 de abril de 1992. a) Manoela Balbo - Presidente da Mesa; Leonino Balbo - Secretário da Mesa. Acionistas: a) Dard Balbo Jamonha, pelo Espólio de Olga Fereim Balbo; Zuleica Damiazo Balbo; Aldélio Balbo, Manoela Balbo, Leonino Balbo; Corina Pedro Balbo; Hamilton Balbo; Ademar Balbo; Maria Terezinha Balbo; Fábio Fernandes; Waldemar Balbo Junior, por procuração de Ana Paula Balbo Luchiari Barbosa e de Rosângela Balbo Borlot; Waldemar Balbo Júnior; Manoela Balbo, pela Usina Açucareira São Francisco S.A. Sertãozinho, 30 de abril de 1992. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. Sertãozinho, 30 de abril de 1992. **Manoela Balbo** - Presidente da Mesa. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. JUCESP. Registrado sob o nº 99.253/92 em 14/05/92. Jenny Rebello Lopes - Secretária Geral.

FLS. 255

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 831300201886151351941-6. Data: 07/08/2018 08:24:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/ Ato RS 4,22
Valor Total do Ato RS 4,22
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

42



LABORATÓRIOS BRITO [illegible] S.A.
CGC/MF nº 60.469.[illegible]
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizada em 29 de [illegible]
Aos 30 dias do mês de abril de 1992, [illegible] na sede social da empresa, na Rua [illegible], 621, [illegible] - SP, o Conselho de Administração dos Laboratórios Brito [illegible], sob a presidência do Sr. Conselheiro José Fernando Lima Magalhães, para deliberar sobre as seguintes da Ordem do Dia: Abertura [illegible] tomaram lugar as pessoas acima [illegible] sempre com a presença [illegible] Estes para o período de 01 de maio de 1992 a abril de 1993, os Srs. LUIS FELIPE GONTIER, [illegible], brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.658.447 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.869.468-89, residente e domiciliado na Rua Bonsucesso, 77, São Paulo - SP, como DIRETOR SUPERINTENDENTE e JOSÉ FERNANDO LEME MAGALHÃES, [illegible], portador da cédula de identidade RG nº 8.852.[illegible] SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.586.648-08, residente e domiciliado na Rua Clemente Brenne, 459, São Paulo - SP, como DIRETOR COMERCIAL. Ficam fixados os honorários para o mês de maio do corrente ano em até Cr$ 14.469.132,00 (Quatorze milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e trinta e dois cruzeiros) para cada um deles, reajustáveis de acordo com as possibilidades financeiras da empresa. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da Lei pertinente, não estarem incursos em nenhum crime que os impeça de exercerem atividade mercantil, e que suas atividades de Diretores serão regidas exclusivamente pela Lei das Sociedades Anônimas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes e como ninguém dela quisesse fazer uso, deu por encerrada a sessão, dela lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 30 de abril de 1992. (a) JOSÉ FERNANDO LEME MAGALHÃES - Presidente/Conselheiro, (a) LUIS FELIPE GONTIER -Secretário/Conselheiro, (a) EDMUNDO DE AZEVEDO XAVIER - Conselheiro, (a) JOSÉ CARLOS DE LUCA MAGALHÃES - Conselheiro. Afirmo esta ser cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração. Assunto Legal. São Paulo, 30 de abril de 1992. LUIS FELIPE GONTIER - Secretário/Conselheiro. Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o Registro sob o Número 87.504/92-9 em 12.05.92. Jenny Rebello Lopes - Secretária Geral.

ESCOLA INFANTIL ADRI A LI S/C LTDA: Em 26.03.92, saí da soc.a sócia ADRIANA M.INCENTE e entra na soc.o sócio SÉRGIO DIAS, a soc.passa a denominar-se ESCOLA INFANTIL LÚCIA MACHADO S/C LTDA., eleve-se o cap.soc.p/ Cr$ 5.000.000,00 dos cap. soc.destacado p/filial de Cr$ 1.000.000,00,div. em partes proporc. entre os socios, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

SÓCIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MUNDO DOS BAIXINHOS S/C LTDA",Ext.p/ Reg.no Cart. sede à Rua [illegible] de Caxias,435,Jardim Bela Vista,Santo André,SP.

S & G GIOVANI & GERSON Saneantes e Perfumarias S/C Ltda. - Em dis. de 02.04.92, Miguel Furia de Simone e Gerson de Oliveira constituíram a soc. cujos Estatutos, e[illegible] encontra-se [illegible]

UNICOR UNIDADE CARDIOLÓGICA S/A
C.G.C.Nº 60.000.798/0001-27
São convocados os Srs. Acionistas da UNICOR UNIDADE CARDIOLÓGICA S/A a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, a realizar-se na sede da Sociedade à Av. São Gabriel nº 384, Jardim Paulista, no dia 19 de junho de 1992 às 14:00 h, com a seguinte ordem do dia: I - ORDINÁRIA: a) - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.991; b) - Destinação do Resultado; c) - Aprovação da emissão da Expressão Monetária do Capital Social; II - EXTRAORDINÁRIA: a) Exame da deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social mediante incorporação de reservas; b) - Alteração dos estatutos da sociedade, para: a) - Ingresso no artigo 2º; b) - alteração da redação do artigo 8º; e c) - no Capítulo das Deliberações Sociais, acrescentar nova cláusula; c) - Aprovação das normas de contratos de cujas cláusulas prevem: a) - locação do imóvel sede da sociedade; b) - locação dos seus móveis e equipamentos que guarnecem a sede e as filiais da sociedade; c) - licença para uso de marca "UNICOR", transferência de "know how", cessão e transferência de direitos e obrigações nos contratos médico-hospitalares firmados com associados; d) - cessão e transferência de direitos e obrigações nos contratos médico-hospitalares firmados com associados; e) - cessão e transferência de direitos e obrigações nos contratos de prestação de serviços e assistências técnica e manutenção firmados com terceiros; f) - cessão e transferência de direitos e obrigações nos contratos de não-concorrência e transferência dos funcionários da sociedade para a sociedade limitada UNIPRAT ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.; e d - mudanças das filiais sitas à Av. Angélica, 603, Av. D Pedro II, 1.315 - São André - SP., Rua Iaiuma, 53-SP., Rua Oliveira Dias, 444-SP., Rua Pedrigo Alvarenga, 29-SP., Rua Gironda, 188-SP., Rua Cerqueira, 233-SP. e Rua Suzana, 65-SP. d) - Mudança da Sede Social. e) - Outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo, 19 de Maio de 1.992. Renato Dugnat - Presidente. Mesa de Lia Dugnat - Vice Presidente

* 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL/SP. * (Pessoas Jurídicas c/sede n/Capital) Faz fase de registro(s) CONSTITUIÇÕES:- PLANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/C LTDA. Sede: Rua Prof Attilio Boccante, 763 sala 01. Fins: participar de empreendimentos./ MONTEC PEÇAS E SERVIÇOS S/C LTDA. Sede: Av. Teresa Cristina, 360. Fins: pelamentos e serviços em peças./ ADVISEC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Sede: Rua Gen. Cesar L. de Verqueiro, 62. Fins: serviços de cobranças, entre outros./ PARENI REPRESENTAÇÕES LTDA. Sede: Rua Verqueiro, 340. Fins: representação comercial./ G.U.E.M.A. ORIENTAÇÃO FISCAL S/C LTDA. Sede: Rua Santo Rubido, 709, ap. 101. Fins: orientação fiscal./ L.A.M. ORIENTAÇÃO FISCAL S/C LTDA. Sede: Rua São Caitano, 98. Fins: orientação fiscal. ESTRELA DO SUL SERVIÇOS DE ASSESSORIA SOCIETÁRIA S/C LTDA. Sede: Al. dos Guatás, 282. Fins: serviços c/contratação de quotas participativas, entre outros./ PARANÁ REPRESENTAÇÕES S/C LTDA. Sede: Rua Maestro Chiaforelli, 838. Fins: Intermediações e vendas de assistência médica./ BÍBLIA PENITENTIAL, JESUS O NOS PASTOR. Entidade s/fins lucrativos, fundada em 01/03/92. Sede: Rua General Mitenore, 43. Fins: adorar a Deus, tem como propósito o Evangelho, entre outros./ ALTERAÇÕES:- CONTABILIDADE PÚBLICA S/C LTDA-ME. Retirou-se o sócio Jovino R. de O.C. de Pereira Coutinho. Admitiu-se o Sr. [illegible] Hamburgo./ BIBLIA PENITENCIAL EDIÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA. Nova Sede: Rua Sergio Lima, 301. [illegible] ORGANIZAÇÃO S/C LTDA. Nova Sede: Rua Dr. Cesario Mota Jr., 308. [illegible] Sócio Sr. Clemente Adelino de [illegible] Rua Dr. Cesario Mota Jr., 308. [illegible]

1º SECRETARIA CÍVEL DO FORO DE SANTO ANDRÉ
Encontra-se nesta serventia para registro as pessoas jurídicas abaixo, todas com sede nesta capital: [illegible] Cap.Cr$ 10.000,00, [illegible] Sócio Gerente o Sr. [illegible] Cap.Cr$ 1.000.000,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5464
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 257

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2018 12:32:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1043723

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/08/2019 08:24:43 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93120208180815350154-1 a 93120208180815350154-7
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b05c3e8f086d7e54db20395eaa4e0ff741a6322e38582f90bb934cee8f7d4a2d2b6dfd41875bc090bd31d0b1740eb5b1b0b1f600aa147bfeed2b6a99f5bddcf3d.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória n.º 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

44

FLS. 256

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, de acordo com a RESOLUCAO C.F.M. No. 1.288/89 certifica que registrou sob o nº 09888/84 a qualificação do médico

ALOISIO LOPES PRIULI

CRM/SP 29778

na especialidade de PSIQUIATRIA

São Paulo, 20 de Junho de 1990.

DIRETOR SECRETÁRIO

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202081808153409804-1; Data: 02/08/2018 08:24:11
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AA#85574250;
Valor Total do Ato: R$ 4,33
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS.
259

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MÉDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Carteira n.º 21.456 Inscrição n.o 21.456
Carteira Profissional de MÉDICO
Expedida a Alexis Lopes Brindi
Titulo Médico
Diplomado pela Universidade Federal Fluminense
, Em 28/04/1977
Diploma expedido em 20/05/1977
Nac. Bras. Nat. S. Paulo
Data do Nascimento 08/06/48
Filiação Abílio Brindi e Alice Lopes Brindi

Estado Civil Solteiro
Inscrição no Conselho em 06/06/77
Esta CARTEIRA tem o valor legal de "CARTEIRA DE IDENTIDADE" por força do disposto no art. 19 da Lei N.º 3.268, de 30/09/1957.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202081808153409B4-2; Data: 02/08/2016 08:24:11
Selo Digital do Fiscalização Tipo Normal C: AH95559-0780;
Valor Total do Ato: R$ 4,22
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

46

FLS.
260

Fotografia tirada em ... de ... de 19 ...



ASSINATURA DO MEDICO

Polegar Direito



4

Rio de Janeiro, 06/06/77

PRESIDENTE
Dr. Jairo Pombo Amaro
Vice-Presidente,
CRM-RJ

SECRETÁRIO

Dr. Antonio de Oliveira Albuquerque
Secretário Geral

5

Reconhecimento de Firmas



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9313020818081534O884-3; Data: 02/08/2018 08:24:11
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF85555-M7o5.
Valor Total do Ato: R$ 4,20
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

6

Anotações sobre o exercício de medicina permanente ou ocasionalmente.

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

... nesta data, ao C.R.E.M.E.S.P., sob o n.º ... nos têrmos do Artigo 16, § 2º da Lei ... de 1957.

São Paulo, ... de ... de 19...

DR. PAULO MANGABEIRA ALBERNAZ FILHO - Presidente

DR. JOSÉ DE ARAUJO - 1º Secretário

Fica cancelada a Inscrição Secundária n.º 49.177 do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, passando para TRANSFERÊNCIA, sob o mesmo número.

S. Paulo, 22 de ... de 19...

DR. GABRIEL WOLF OSELKA - Presidente

7

PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS

FLS. 261

10

VISTOS E ANOTAÇÕES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O portador desta Carteira Profissional possue a(s) Qualificação de Especialista em ... Cirurgia

registrado sob o n.º 49.177 sob o n.º 9.882/81 válida até ... de 1987.

S. Paulo, ... de 1970

Presidente

11

VISTOS E ANOTAÇÕES

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 931203081808153409B4-4; Data: 02/08/2018 08:24:11
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF55554-CRGO;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://sdodigital.tjm.jus.br

48

FLS.
267

CIC

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
366 . 350 . 817 - 04

NOME COMPLETO
ALOISIO LOPES PRIULI

NASCIMENTO
08/06/48

ASSINATURA

TEM VALIDADE ASSEGURADO SEMPRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

SEU BAIRRO E O SEU JUIZ NÃO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E SEU IMPRESSO NÃO SERÃO LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

EXEMPLO DO AGENTE EMISSOR

30 /07 /92

AUF/BARUERI

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

ASSINATURA DO CPF

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRM/MA

POLEGAR DIREITO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

Nº 28.778 - 1ª

Data de Emissão 29/11/1977

ALOISIO LOPES PRIULI

Nome

Assinatura do Portador

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CRM/SP

ALOISIO PRIULI

ALOISIO LOPES PRIULI

INSCRIÇÃO PRINCIPAL

Data de Nascimento

CPF

Endereço Residencial

Bairro

CEP

Telefone

Endereço Profissional

Bairro

CEP

Telefone

Especialidade

Data de Inscrição

Nº

Categoria

PRIMO

São Paulo, 10 de

Diretor Tesoureiro

Presidente

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 931202081808153409984-5; Data: 02/08/2018 08:24:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP65553-WLA6; Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

4º

FLS.
263

Aloísio Lopes Priuli

Médico CRM 29778

Especialidade: Psiquiatra

Brasileiro

Rua Vergueiro,2612- Conjunto 42

Vila Mariana- São Paulo

Telefone:5083 1071

E-mail **Aloisio.priuli@gmail.com**

Formação superior

. Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense, Niterói-Rio de Janeiro –de 1971 á 1976.

. Certificado de especialidade em psiquiatria - 06/1910.

. Pós-graduação em administração Hospitalar pela universidade cruzeiro do sul com área de conhecimento em ciências da saúde, saúde coletiva.

. Mérito pela valorização da vida - SEAD – política nacional anti- drogas.

. Concursado para departamento de psiquiatria pública - Franco da Rocha - 1977 2º lugar.

. 1º Concursado em Serviço Público como Psiquiatra no Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, classificado em 1º lugar em 1987.

. 2º Concursado em Serviço Público como Psiquiatra no Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, classificado em 1º lugar em 1197

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa: Departamento de Psiquiatria Pública de Franco da Rocha, Manicômio Judiciário – São Paulo.

Cargo: Psiquiatria

ponsável pelo Setor Masculino com trezentos (eletro -convulsoterapia.)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202081808153408O4-6; Data: 02/08/2018 08:24:11
Selo Digital no Fiscalização Tipo Normal C: AHF90533-YC3U;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 264

Empresa: Clínica de Repouso Alphaville.

Cargo: Vice-presidente da instituição no período de 1981 á 2001.

Principais Atividades: Médico.

Empresa: Casa do Caminho.

Cargo: Médico Diretor Clínico.

Principais Atividades: Assistência em Dependência Química.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

. Palestrante do D.E.N.A.R.C. em Dependência Química em Várias Instituições e Empresas.

. Entrevistas sobre drogas dependência em vários meios de comunicação, tais como: Rede Bandeirantes, Rede Vida, T.V. Cultura, Rede Record de T.V., T.J. Brasil, Jornal Nacional, entre outros. Revista Veja e Super-Interessante.

. Supervisor de Equipe e Enfermaria de Psiquiatria de 1989 a 2013.

. S.U.S.

. Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos Dr. Osiris Florindo Coelho:

. Vice-Diretor Clínico, a partir de 25 de setembro de 2013 até a presente data.

. Diretor Técnico de Divisão Médica

. Pós-Graduação em Administração Hospitalar - Universidade Cruzeiro do Sul – período 24 de outubro de 2009 a 15 de julho de 2011.

. Especialização em Regulação em Saúde no Sus,pelo Instituto Sirio Libanês de ensino e Pesquisa-IEP 2014

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202081808153409904-7; Data: 02/08/2018 08:24:11
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF98551-46K7;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS 209

12

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

CÓDIGO PIS

10768022395

NOME DO EMPREGADO (PARTICIPANTE DO FUNDO)

ALOISIO LOPES FRIULI

DATA DE NASCIMENTO

08/06/48

SEXO

MASCULINO 1 X

FEMININO 2

DOMICILIO BANCARIO

NOME DO BANCO

ITAU

CODIGO BANCO/AGÊNCIA

341/

33.721.226/0001-30

SAMOR S/A. SOCIEDADE ASSISTENCIAL DOS MÉDICOS DA ORDEM DO CARMO

Rua Silva Romero n.º 19

Santa Teresa - CEP 20.000

RIO DE JANEIRO - GB

60701190/0533-05

BANCO ITAU S. A.

AV. CHILES FREIRE, 768-E

CENTRO - CEP 20000

RIO DE JANEIRO - GB

12 OUT 1977

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 931202081808153409O4-8; Data: 02/08/2018 08:24:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHF86550-Q33Y;

Valor Total do Ato: R$ 4,20

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

52

FLS. 266

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Diploma

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições confere a

Ploisio Lopes Priuli, filho de Abílio Priuli e de Alice Lopes Priuli,

natural do Estado de São Paulo, nascido em 08 de junho de 19

o diploma de Médico, por ter concluído o curso com aprovei

no 2º semestre de 1976 e colado grau em 28 de abril de 1977, nos termos da lei.

Niterói, 20 de maio de 1977

Rogerio Benevento
REITOR

TITULADO

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 931202618188133409844; Data: 02/08/2018 08:24:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AFF35548-R05K
Valor Total do Ato: 24,13

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

CARTÓRIO ARTHUR BASTOS

Maria Lucia Andrade Veloso
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR



RSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
rmação de Administração Escolar
Medicina
ecimento: Dec.nº 3108 de
38, publ. no D.O.U. de 27/11/38.
gistrado sob o n.º 28177,
140 v. do livro E-2.4, por
ação de competência do
rio da Educação e Cultura,
20/ 5 /1977.
Cheila Rosa
Chefe da Seção de Registro de Diplomas

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DIPLOMA REGISTRADO À fl.
065 do Livro nº 35
de acôrdo com a Lei n.º 3.268 de 30
de Setembro de 1957.
Rio, 06 de junho de 1977
Presidente
Dr. Jairo Pombo do Amaral
Vice-Presidente
CRM-RJ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE
DIVISÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
Nome Alcirio Lopes Priuli
Filiação Abilio Priuli e
Alice Lopes Priuli
Registrado à pág. 503 do livro 32 sob nº 2846/77.
São Paulo, 14 de novembro de 1977
Chefe da Secção de Registro de Títulos
p. Diretor

FLS. 267

PROADI-SUS SUS Ministério da Saúde Governo Federal INSTITUTO SÍRIO-LIBANÊS DE ENSINO E PESQUISA HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS

FLS. 269

O Hospital Sírio-Libanês, em função da portaria GM/MS nº 3276, de 28 de dezembro de 2007, que regulamenta as ações filantrópicas dos Hospitais de Excelência, por intermédio do Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa, credenciado pelo Ministério da Educação, por portaria nº 3.857, de 10 de novembro de 2005, certifica que

Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Nascimentos
AUTENTICAÇÃO
14 JUL 2016
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, dou fé.
Guia 1105 Valor R$ 3,10

Aloisio Lopes Priuli

Cópia Extraída na SERVENTIA

CPF nº 366.350.817-04 concluiu, conforme disposições do verso, o curso de **Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Regulação em Saúde no SUS**, no período de 02 de abril de 2014 a 10 de dezembro de 2014.

São Paulo, 07 de agosto de 2015.

Prof. Dr. Roberto de Queiroz Padilha
Superintendente de Ensino do Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa

Prof. Ms. Altair Massaro
Coordenador do Curso

Profa. Dra. Vanessa Sayuri Chaer Kishimu
Coordenadora do Curso

Aloisio Lopes Priuli
Discente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 831202081609115346934-11 Data: 02/08/2016 08:24:11
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AVF56537-AB56
Valor Total do Ato R$ 4,23
Confira os dados do ato em https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS: 264

Cópia Extraída na SERVENTIA

Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa
Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Regulação em Saúde no SUS
Coordenação: Prof. Ms. Altair Massaro e Profa. Dra. Vanessa Sayuri Chaer Kishima

Período: 02 de abril de 2014 a 10 de dezembro de 2014
Carga Horária Total: 360 horas
Conceito Final: Aprovado
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC: A Área da Saúde e os Desafios em Direcionar um Hospital nos Dias Atuais

Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ferraz de Vasconcelos
AUTENTICAÇÃO
0314AB0167081
14 JUL. 2016
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, dou fé.
Em _____ Valor: R$ 3,10

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931203681808153408044+12; Data: 02/08/2018 08:24:11
Selo Digital do Provimento Tipo Normal C/ AVF65540-VMOK
Valor Total do Ato: R$ 4,33
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Certificado registrado sob nº: 5732/2014
Expedido em: 07/08/2015
Secretaria Acadêmica:

F.L.S. 270

Universidade
Cruzeiro do Sul

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 893 - D.O.U. 25/06/93

Certificado

O Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições, certifica que

Aloisio Lopes Priuli

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido em 08 de junho de 1948, R.G. nº **2.182.986**, concluiu o Curso de Pós-graduação **Lato Sensu** - especialização - em **Administração Hospitalar**, Área de Conhecimento: Ciências da Saúde - Saúde Coletiva, organizado de acordo com a Resolução C.N.E./C.E.S. Nº 1, de 08.06.2007, conferindo-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 05 de novembro de 2012.

Aloisio Lopes Priuli
Concluinte

Profª Ms. Cristiane Pereira Melo de Oliveira
Secretária-geral

Prof. Dr. Danilo Antonio Duarte
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931202581989153400004-12; Data: 02/08/2018 06:24:11
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal (C) AA58345-WBP
Valor Total do Ato: R$ 4,25
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 271

HISTÓRICO ESCOLAR

Amparo Legal: Lei Federal Nº 9.394/96, Art. 44, Inciso III
Res. C.N.E./C.E.S. Nº 1, de 08.06.2007.
Resolução CONSU nº 02/2005, de 23.06.2005.

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"
Critério de freqüência: mínimo de 75%
Critério de aproveitamento: mínimo de nota 7.0

Administração Hospitalar

Certificado às fls: 54 — Registrado Livro: 93

Período de realização: **24.10.2009 a 15.07.2011**
Local de Realização: ***São Paulo - SP***

CONCLUINTE: **Aloisio Lopes Priuli** *R.G.* **2.182.986** *RGM* **28414-9**

DISCIPLINA	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	NOTA DE APROVEITAMENTO	PERCENTAGEM DE FREQÜÊNCIA
Administração Financeira e Tributária	*Prof. Dr. Juarez de Queiroz Campos*	16 h	9.5	100.00 %
Administração dos Serviços de Enfermagem	*Profª. Mestre Norma Elisuko Okamoto Noguchi*	16 h	8.5	100.00 %
Bioestatística	*Prof. Dr. Juarez de Queiroz Campos*	16 h	9.5	100.00 %
Bioética-Aspectos Jurídicos e Éticos da Saúde	*Prof. Mestre Antonio Cesar Devesa da Silva*	16 h	9.5	100.00 %
Capital Humano	*Prof. Dr. Juarez de Queiroz Campos*	16 h	9.5	100.00 %
Economia da Saúde. Gerenciamento de Recursos Hospi	*Prof. Dr. Juarez de Queiroz Campos*	16 h	9.5	100.00 %
Engenharia Hospitalar e Arquitetura Sanitária	*Prof. Esp. Alexandre Henrique Piguelhi*	16 h	9.0	100.00 %
Epidemiologia e Controle das Doenças	*Profª. Mestre Paula Spinha de Toledo*	16 h	9.5	100.00 %
Evolução Histórico-Social da Saúde	*Prof. Dr. Juarez de Queiroz Campos*	16 h	9.0	100.00 %
Metodologia da Pesquisa Científica	*Profª. Drª. Lucia Helena Presoto*	16 h	9.5	100.00 %
Organização e Métodos na Administração Sanitária	*Profª. Drª. Lucia Helena Presoto*	16 h	8.5	100.00 %
Planejamento Hospitalar	*Prof. Dr. Juarez de Queiroz Campos*	16 h	9.0	100.00 %
Políticas Públicas	*Profª. Mestre Laura Maria Delgado Arbex*	16 h	9.5	100.00 %
Relatório de Estágios em Unidades Básicas e Hospi	*Profª. Drª. Lucia Helena Presoto*	40 h	9.0	100.00 %
Saneamento Básico	*Profª. Mestre Paula Spinha de Toledo*	16 h	9.0	100.00 %
Seminários	*Profª. Drª. Lucia Helena Presoto*	40 h	9.0	100.00 %
Serviço de Nutrição e Dietética - Snd	*Prof. Dr. Juarez de Queiroz Campos*	16 h	8.5	100.00 %
Serviço de Apoio Diagnóstico e Tratamento - Sadt	*Profª. Mestre Silvia Carvalho Bergmann*	16 h	9.0	100.00 %
Serviço de Farmácia Hospitalar	*Profª. Drª. Lucia Helena Presoto*	16 h	9.0	100.00 %
Serviço de Lavanderia, Higienização e Limpeza	*Profª. Mestre Norma Elisuko Okamoto Noguchi*	16 h	9.0	100.00 %
Teoria Geral da Administração	*Prof. Dr. Juarez de Queiroz Campos*	16 h	9.0	100.00 %
Vigilância Sanitária	*Profª. Mestre Paula Spinha de Toledo*	10 h	9.0	100.00 %
Monografia	*Profª. Drª. Lucia Helena Presoto*	100 h	9.5	100.00 %
"Avaliação do perfil do cliente portador de transtorno mental em um hospital geral da grande São Paulo".		-	-	-

Carga Horária Total do Curso: 500 horas

São Paulo, 05 de novembro de 2012.

Secretária-geral: Profª Ms. Cristiane Barreiro Melo de Oliveira

Prof.Dr. Danilo Antonio Duarte

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 03120208180815349804-14; Data: 02/08/2018 08:24:11
Selo Digital da Fiscalização Tipo Normal C: AHF85544-DWRC
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrs.jus.br

SELO DE AUTENTICIDADE
Universidade Cruzeiro do Sul
344.851

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 272

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo, ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/08/2019 18:14:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1043727

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/08/2019 08:24:43 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93120208180815340904-1 a 93120208180815340904-14
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd84f057f2d69fe6bc05b471524241d2003d924428f1346f5600273800ad76e36eb9ac83d3a46349ac089b6dfd41875bc090bd31d0b1740eb5b1b891305ea316db21abbe052165efa4186

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

FLS. 273

TERMO DE ABERTURA

Número de Ordem 002

Contém o presente livro 24 (vinte e quatro) páginas tipograficamente numeradas, referente ao período de 01/01/2017 à 31/12/2017, compondo o livro diário número 002 (dois) do Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social, situado a Rua José Figliolini, 105 – Vila Nilo – São Paulo/SP – CEP: 02.278-020, com seu contrato social arquivado no 3º. Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo, sob o no. 182324 e inscrita no CNPJ sob o número: 67.642.496/0001-78.

São Paulo/SP 01 de janeiro de 2017

Anderson Oliveira do Nascimento
CPF: 140.931.348/35
RG: 22.128.5[illegible]-2 SSP/SP

Edilson Santos Correia
Contador: 1SP217298-0

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E CONCILIAÇÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE AGUDOS - COMARCA DE BAURU/SP

RECONHECO, por semelhança, as firmas de: EDILSON SANTOS CORREIA e ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Dou fé.
Aldeia - Bauru , 03 de Maio de 2018. Em testemunho [illegible] da verdade.
ROSANA DE FATIMA HUNGARO SANTOS - Escrevente Autorizada. Qtd. 2
Valor: R$ 12,00 SELOS Selo(s): 2 Atos: 01AA02426[illegible]

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 2
01AA002426[illegible]

3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Bel. José Maria Silviero - Oficial

Emol.	R$ 52,71 As folhas deste livro, todas com a chancela 3º
Estado	R$ 14,98 RTD/PJ-SP correspondem ao declarado no termo
Ipesp	R$ 10,27 de abertura, prenotado sob o n. **852.056** em
R. Civil	R$ 2,77 **11/05/2018** e registrado, hoje, em microfilme
T. Justiça	R$ 3,62 sob o n. **733.408**, em pessoa jurídica.
Mi. Público	R$ 2,54 Averbado à margem do registro **725281**
Iss	R$ 1,10 São Paulo, 24 de maio de 2018
Total	R$ 88,01

Selos e taxas recolhidas p/verba

Bel. José Maria Silviero - Oficial
Rel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 9312960918090257054 7-1; Data: 06/06/2018 09:06:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG00812-18JU
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

60

FLS. 274

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social – CNPJ 67.642.496/0001-78

Data	Cta Contábil	Histórico	Or.	Lt	Valor R$
01/01/2017	1.1.1.10.11-0	Importação Sdo - Caixa Matriz	D	1	14.860,37
01/01/2017	6.1.1.00.10-1	Superávit exerc 2016	C	1	3.554,41
01/01/2017	6.1.1.00.20-1	Super. Acumulados - Matriz	C	1	11.325,96
28/08/2017	3.0.1.85.10-8	Caraguatatuba Ctrato Gestão CIAPI 9543 de 28-08-2017	D	1	2.880.000,00
28/08/2017	9.0.1.85.10-0	Caraguatatuba Ctrato Gestão CIAPI 9543 de 28-08-2017	C	1	2.880.000,00
28/08/2017	1.6.1.10.00-1	Vlrs Rec. Ctrato Gestão CIAPI 9543 de 28-08-2017 - Caraguá	D	3	2.880.000,00
28/08/2017	4.9.9.30.90-4	Vlrs Executar. Ctrato Gestão CIAPI 9543 de 28-08-2017 - Caraguá	C	3	2.880.000,00
21/09/2017	4.9.9.92.80-0	Ralf Rocha ME - Forn Alimentação 59	C	2	255,89
21/09/2017	8.1.7.24.10-0	Ralf Rocha ME - Forn Alimentação 59	D	2	255,89
25/09/2017	1.6.1.10.00-1	Vlrs Rec. Ctrato Gestão CIAPI 9543 de 28-08-2017 - Caraguá	C	2	240.000,00
25/09/2017	1.1.2.30.10-0	Dep. Cheque doc 285103	D	2	240.000,00
25/09/2017	7.1.5.10.20-0	Doação CIAPI - doc 7900846	C	3	300,44
25/09/2017	1.1.2.30.10-0	Doação CIAPI - doc 7900846	D	3	300,44
25/09/2017	1.1.2.30.10-0	Tarifa Bancária Bradesco ag. 1612 - C/C 29883-2	C	4	72,90
25/09/2017	8.1.9.95.00-0	Tarifa Bancária - Pcte de Servs - Doc 10917	D	4	72,90
25/09/2017	9.0.1.85.10-0	Rec parcela 1/12 CIAPI Contrato 9543-2017	D	5	240.000,00
25/09/2017	3.0.1.85.10-8	Rec parcela 1/12 CIAPI Contrato 9543-2017	C	5	240.000,00
25/09/2017	4.9.9.30.90-4	Receita 1/12 avos Ctrato Gestão 9543-17 devido de 30-08-2017 em atraso	D	6	240.000,00
25/09/2017	7.1.1.03.00-8	Receita 1/12 avos Ctrato Gestão 9543-17 devido de 30-08-2017 em atraso	C	6	240.000,00
26/09/2017	1.1.2.30.10-0	Transf para Apl Financ - Conta - 29883 Ag 1612	C	1	240.226,54
26/09/2017	1.2.1.10.03-6	Doação CIAPI - doc 7900846	D	1	240.226,54
27/09/2017	8.1.7.57.07-0	ADP Representação e Consultoria - Ass Esportiva NF 3	D	1	3.500,00
27/09/2017	4.9.9.30.11-0	ADP Representação e Consultoria - Ass Esportiva NF 3	C	1	3.500,00
28/09/2017	1.2.1.10.03-6	Resgat Apl Financ. Bradesco C/C 29883-2	C	1	255,89
28/09/2017	1.1.2.30.10-0	Resgat Apl Financ. Bradesco C/C 29883-2	D	1	255,89
28/09/2017	4.9.9.92.80-0	Ralf Rocha ME - Forn Alimentação - 59	D	2	255,89
28/09/2017	1.1.2.30.10-0	Ralf Rocha ME - Forn Alimentação - 59	C	2	255,89
29/09/2017	1.2.1.10.03-6	Resg Apl Finance Cta 29883-1	C	1	38.253,75
29/09/2017	1.1.2.30.10-0	Resg Apl Finance Cta 29883-1	D	1	38.253,75
25/09/2017	8.1.7.33.01-0	Pagto Priscila Mara - Chq no. 34	D	2	986,26
25/09/2017	1.1.2.30.10-0	Pagto Priscila Mara - Chq no. 34	C	2	986,26
29/09/2017	1.1.2.30.10-0	Adto à Rafael Silva Barsoti (caixinha)	C	4	2.000,00
29/09/2017	1.9.8.10.15-0	Adto à Rafael Silva Barsoti (caixinha) chq no. 49	D	4	2.000,00
29/09/2017	8.1.7.33.01-0	Salários ref set/2017 - Cont Part GPS Segurados)	D	5	7.702,76
/09/2017	4.9.4.20.50-0	INSS Segurados ref 09/2017 - Resumo Fopag	C	5	7.702,76
/09/2017	4.9.4.20.51-0	INSS Patronal ref set/17 (R$ 18.881,68 emp + 5.214,94 3*s + Est FPAS 208.16)	C	8	24.096,62
29/09/2017	8.1.7.30.50-2	INSS Patronal ref set/17 (R$ 18.881,68 emp + 5.214,94 3*s + Est FPAS 208.16)	D	8	24.096,62
29/09/2017	4.9.4.20.51-0	INSS Patronal ref set/17 (R$ 18.881,68 emp + 5.214,94 3*s + Est FPAS 208.16)	D	10	208,16
29/09/2017	8.1.7.30.50-2	INSS Patronal ref set/17 (R$ 18.881,68 emp + 5.214,94 3*s + Est FPAS 208.16)	C	10	208,16
29/09/2017	4.9.4.20.51-0	Pagto INSS Patronal (18.881,68 - 3*s 5.214,94 e dedução FPAS 208,16)	D	14	23.888,46
29/09/2017	1.1.2.30.10-0	INSS Patronal ref set/17 (R$ 18.881,68 emp + 5.214,94 3*s - Est FPAS 208.16)	C	14	31.591,22
29/09/2017	4.9.4.20.50-0	Pagto INSS Segurados (GPS total de R$ 31.591,22)	D	14	7.702,76

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9312060818090257054?-2; Data: 06/06/2018 08:06:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH20061?-2007;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selo.ridigital.com.br

29/09/2017	4.9.4.20.12-0	IRRF ref Salários set/2017 - Cód 0561	C	15	1.535,09
29/09/2017	8.1.7.33.01-0	Salários ref set/17 - IRRF Retido Cód 0561	D	15	1.535,09
Data	**Cta Contábil**	**Histórico**	**Or.**	**Lt**	**Valor R$**
29/09/2017	1.1.2.30.10-0	Pglo IRRF ref set/17 - Fopag Cód 0561	C	16	1.535,09
29/09/2017	4.9.4.20.12-0	Pagto IRRF Folha Set/17 - IRRF Cód 0561	D	16	1.535,09
29/09/2017	1.1.2.30.10-0	Pagto PIS ref folha set/17 - Cód 8301	C	17	900,18
29/09/2017	8.1.7.30.70-6	PIS Ref folha set/17 - Cód 8301	D	17	900,18
29/09/2017	8.1.7.33.01-0	Pagto Fernanda Cristine Barbosa Marques Chq 29	D	18	1.242,00
29/09/2017	1.1.2.30.10-0	Pagto Fernanda Cristine Barbosa Marques Chq 29	C	18	1.242,00
29/09/2017	4.9.9.30.11-0	IDGT MATRIZ - Divisibilidade Set - 2017 Chq 70	C	19	17.000,00
29/09/2017	8.1.7.99.11-0	IDGT MATRIZ - Divisibilidade Set - 2017 Chq 70	D	19	17.000,00
29/09/2017	4.9.9.30.11-0	NCA Assessoria - Ass Ctb Prest Ctas Tecnologia 1303	C	20	13.851,90
29/09/2017	8.1.7.57.09-0	NCA Assessoria - Ass Ctb Prest Ctas Tecnologia 1303	D	20	13.851,90
29/09/2017	8.1.7.57.04-0	Santi Pinheiro - Assessoria Jurídica 13	D	22	6.400,00
29/09/2017	4.9.9.30.11-0	Santi Pinheiro - Assessoria Jurídica 13	C	22	6.400,00
29/09/2017	4.9.9.92.80-0	IRRF	D	23	207,78
29/09/2017	4.9.4.20.17-0	IRRF	C	23	207,78
29/09/2017	4.9.9.92.80-0	Contribuições	D	24	644,12
29/09/2017	4.9.4.20.13-0	Contribuições	C	24	644,12
29/09/2017	4.9.9.30.11-0	Ajuste de Lançamentos - Ref rec delR e contr NCA NF 1303 (644,12+207,78)	D	25	851,90
29/09/2017	4.9.9.92.80-0	Ajuste de Lançamentos - Ref rec delR e contr NCA NF 1303 (644,12+207,78)	C	25	851,90
29/09/2017	4.9.9.30.11-0	Nova Sigma - Ass Rec Humanos 41	C	25	17.000,00
29/09/2017	8.1.7.57.06-0	Nova Sigma - Ass Rec Humanos 41	D	26	17.000,00
30/09/2017	1.2.1.10.03-6	Rend Apl financ ref set-17 Ag 1612 - CC 29833-2 Bradesco	D	1	1,78
30/09/2017	7.1.4.10.10-0	Rend Apl financ ref set-17 Ag 1612 - CC 29833-2 Bradesco	C	1	1,78
30/09/2017	1.2.1.10.03-6	Desp IOF Apl Financ ref set-17 Ag 1612 - CC 29833-2 Bradesco	C	4	1,60
30/09/2017	8.1.9.50.10-0	Desp IOF Apl Financ ref set-17 Ag 1612 - CC 29833-2 Bradesco	D	4	1,60
30/09/2017	1.2.1.10.03-6	Desp IR Apl Financ ref set-17 Ag 1612 - CC 29833-2 Bradesco	C	5	0,04
30/09/2017	8.1.9.50.00-7	Desp IR Apl Financ ref set-17 Ag 1612 - CC 29833-2 Bradesco	D	5	0,04
30/09/2017	4.9.4.20.40-0	FGTS A RECOLHER EM OUT/2017	C	10	7.095,49
30/09/2017	8.1.7.30.10-9	FGTS A RECOLHER EM OUT/2017	D	10	7.095,49
30/09/2017	8.1.7.33.02-0	Prov. Mensal de Férias	D	13	10.036,92
30/09/2017	4.9.9.35.80-0	Provisão de Férias ref setembro-2017	C	13	10.036,92
30/09/2017	4.9.9.35.70-0	Desp com 13º ref - setembro-2017	C	16	7.529,38
30/09/2017	8.1.7.33.03-0	Desp com 13º ref - setembro-2017	D	16	7.529,38
30/09/2017	8.1.7.30.99-8	Desp 50% FGTS contrato CIAPI 9543-17	D	17	4.049,13
30/09/2017	4.9.9.35.91-1	FGTS multa resc 50% refe setembro 2017	C	17	4.049,13
30/09/2017	4.9.4.20.52-0	INSS sob férias e 13º - ref setembro 2017	C	18	4.683,99
30/09/2017	8.1.7.30.51-0	Desp INSS sob Férias e 13º - Ref Setembro 2017	D	18	4.683,99
30/09/2017	8.1.7.30.11-0	FGTS sob Férias e 13º - ref setembro 2017	D	19	1.405,46
30/09/2017	4.9.4.20.41-0	FGTS sob férias e 13º Prov Mensal - set 2017	C	19	1.405,46
30/09/2017	4.9.4.20.71-0	PIS sob férias e 13º Prov Mensal - set 2017	C	20	175,68
30/09/2017	8.1.7.30.71-0	PIS sob férias e 13º Prov Mensal - set 2017	D	20	175,68
30/09/2017	4.9.9.30.11-0	Cheques a Comp. Fopag set/17 - Conf Rel Resumo	C	21	80.076,13
30/09/2017	8.1.7.33.01-0	Cheques a Comp. Fopag set/17 - Conf Rel Resumo	D	21	80.076,13
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	IDGT MATRIZ - Divisibilidade Set - 2017 - Chq 70	D	1	17.000,00

FLS. 275

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 8312060818090257054?-3; Data: 06/08/2018 09:06:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH00061?-C0LE;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 276

Data	Cta Contábil	Histórico	Or.	Lt	Valor R$
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	IDGT MATRIZ - Divisibilidade Set - 2017 - Chq 70	C	1	17.000,00
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	ADP Representação e Consultoria - Ass Esportiva - NF 3	D	2	3.500,00
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	ADP Representação e Consultoria - Ass Esportiva - NF 3	C	2	3.500,00
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	NCA Assessoria - Ass Ctb Prest Ctas Tecnologia - 1303	D	3	13.000,00
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	NCA Assessoria - Ass Ctb Prest Ctas Tecnologia - 1303	C	3	13.000,00
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Sarti Pinheiro - Assessoria Jurídica - 13	D	4	6.400,00
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Sarti Pinheiro - Assessoria Jurídica - 13	C	4	6.400,00
02/10/2017	1.2.1.10.03-6	Resgate Apl Financeira doc 8109787	C	6	118.889,56
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Resgate Apl Financeira doc 8109787	D	6	118.889,56
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 1	D	7	1.159,20
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 1	C	7	1.159,20
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 2	C	8	896,27
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 2	D	8	896,27
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 3	D	9	896,27
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 3	C	9	896,27
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 4	C	10	952,20
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 4	D	10	952,20
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 5	C	11	997,52
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 5	D	11	997,52
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 6	D	12	1.146,84
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 6	C	12	1.146,84
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 8	C	13	1.354,27
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 8	D	13	1.354,27
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 13	C	14	896,27
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 13	D	14	896,27
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 15	C	15	896,27
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 15	D	15	896,27
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 22	C	16	924,23
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 22	D	16	924,23
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 23	C	17	896,27
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 23	D	17	896,27
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 35	C	18	896,27
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 35	D	18	896,27
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 42	C	19	829,89
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 42	D	19	829,89
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 44	D	20	410,77
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 44	C	20	410,77
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 46	C	21	920,00
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 46	D	21	920,00
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 47	C	22	1.836,93
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 47	D	22	1.836,93
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 50	D	23	1.418,51
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 50	C	23	1.418,51
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 51	C	24	1.446,47
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 51	D	24	1.446,47

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931206081809025705474; Data: 05/08/2018 29:08:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH00809-KHRB.
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

Data	Cta Contábil	Histórico	Or.	Lt	Valor R$
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 52	D	25	1.446,47
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 52	C	25	1.446,47
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 53	C	26	1.718,15
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 53	D	26	1.718,15
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 62	D	27	3.435,81
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 62	C	27	3.435,81
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 65	C	28	1.380,00
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 65	D	28	1.380,00
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 11	D	29	896,27
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 11	C	29	896,27
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 31	D	30	896,27
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 31	C	30	896,27
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 48	D	31	2.100,19
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 48	C	31	2.100,19
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 9	C	32	896,27
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 9	D	32	896,27
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 12	D	33	896,27
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 12	C	33	896,27
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 17	C	34	896,27
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 17	D	34	896,27
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 18	D	35	1.638,00
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 18	C	35	1.638,00
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 20	D	36	924,23
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 20	C	36	924,23
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 26	C	37	878,17
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 26	D	37	878,17
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 27	C	38	1.242,00
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 27	D	38	1.242,00
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 28	C	39	1.242,00
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 28	D	39	1.242,00
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 30	D	40	1.242,00
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 30	C	40	1.242,00
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 32	D	41	2.114,74
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 32	C	41	2.114,74
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 33	C	42	1.316,52
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 33	D	42	1.316,52
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 36	D	43	2.459,64
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 36	C	43	2.459,64
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 37	D	44	2.131,83
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 37	C	44	2.131,83
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 38	D	45	1.556,10
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 38	C	45	1.556,10
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 40	C	46	828,92
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 40	D	46	828,92
02/10/2017	8.1.7.57.06-0	Nova Sigma - Pagto Impl de Servs RH 42	D	47	10.000,00

FLS. 277

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931206081809025705475; Data: 06/09/2018 08:06:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG00808-IRSX
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 278

Data	Cta Contábil	Histórico	Or.	Lt	Valor R$
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Nova Sigma - Pagto Impl de Servs RH 42	C	47	10.000,00
02/10/2017	4.9.9.30.11-0	Nova Sigma - Pagto Impl de Servs RH - 42	D	48	10.000,00
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Nova Sigma - Pagto Impl de Servs RH - 42	C	48	10.000,00
02/10/2017	8.1.7.24.01-0	Kalunga mat escritório nf 030632	D	49	441,38
02/10/2017	1.1.2.30.10-0	Reembolso despesas Viagem Conselho de ADM - Gestão CIAPI	C	49	1.076,79
02/10/2017	8.1.7.24.10-0	Rodo Snake alimentação nf 167085	D	49	57,43
02/10/2017	8.1.7.24.18-0	Rodo Posto - Abastecimento	D	49	83,42
02/10/2017	8.1.7.24.18-0	Rodo Shop Abastecimento NF 159590	D	49	100,00
02/10/2017	8.1.7.24.10-0	Garage Bar alimentação nf 1024	D	49	147,18
02/10/2017	8.1.7.24.10-0	Denys Lanchonete - Docto 150	D	49	67,00
02/10/2017	8.1.7.24.18-0	Auto Posto Trevo de Caraguatatuba n. 67047	D	49	88,00
02/10/2017	8.1.7.24.18-0	Abast Paraibuna doc 052475	D	49	50,66
02/10/2017	8.1.7.24.18-0	Auto Posto Marelli NF 246534	D	49	44,30
03/10/2017	1.1.2.30.10-0	Resgate Apl Financeira doc 8109787	D	2	17.120,71
03/10/2017	1.2.1.10.03-6	Resgate Apl Financeira doc 8109787	C	2	17.120,71
03/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 7	C	3	1.146,84
03/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 7	D	3	1.146,84
03/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 10	C	4	1.381,93
03/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 10	D	4	1.381,93
03/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 14	C	5	896,27
03/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 14	D	5	896,27
03/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 39	C	6	1.556,10
03/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 39	D	6	1.556,10
03/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 61	C	7	2.736,04
03/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 61	D	7	2.736,04
03/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 63	D	8	2.750,26
03/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 63	C	8	2.750,26
03/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 16	C	9	896,27
03/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 16	D	9	896,27
03/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 19	C	10	896,27
03/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 19	D	10	896,27
03/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 24	C	11	924,23
03/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 25	D	11	924,23
03/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 25	D	12	1.242,00
03/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 25	C	12	1.242,00
03/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 41	D	13	975,20
03/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 41	C	13	975,20
03/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 54	D	14	1.719,30
03/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 54	C	14	1.719,30
04/10/2017	1.1.2.30.10-0	Resgate Apl Financeira doc 8109787	D	1	9.084,27
04/10/2017	1.2.1.10.03-6	Resgate Apl Financeira doc 8109787	C	1	9.084,27
04/10/2017	1.1.2.30.10-0	Encargos Saldo vinculado	C	3	0,30
04/10/2017	8.1.7.54.02-0	Tarifa saldo Vinculado	D	3	0,30
04/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 45	C	6	1.959,46
04/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 45	D	6	1.959,46

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 931206081808025705476; Data: 06/08/2018 08:06:59
Selo Digital em Fiscalização Tipo Normal C: AHG08807-BOOW
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Data	Cta Contábil	Histórico	Or.	Lt	Valor R$
04/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 54	C	7	6.228,24
04/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 54	D	7	6.228,24
04/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 21	C	8	896,27
04/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 21	D	8	896,27
05/10/2017	1.2.1.10.03-6	Resgate Apl Financeira doc 8109787	C	2	10.068,52
05/10/2017	1.1.2.30.10-0	Resgate Apl Financeira doc 8109787	D	2	10.068,52
05/10/2017	8.1.7.54.02-0	Tarifa Chq Superior	D	3	24,60
05/10/2017	1.1.2.30.10-0	Tarifa Valor Superior	C	3	24,60
05/10/2017	1.1.2.30.10-0	Tarifa Chq Superior 69	C	4	24,60
05/10/2017	8.1.7.54.02-0	Tarifa Chq Superior 69	D	4	24,60
05/10/2017	1.1.2.30.10-0	Tarifa Chq Superior no. 71	C	5	24,60
05/10/2017	8.1.7.54.02-0	Tarifa Chq Superior 71	D	5	24,60
05/10/2017	1.2.1.10.03-6	Tarifa Chq Superior no 72	C	6	24,60
05/10/2017	8.1.7.54.02-0	Tarifa Chq Superior 72	D	6	24,60
05/10/2017	1.1.2.30.10-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 43	C	7	585,12
05/10/2017	4.9.9.30.11-0	Chq compensado Pagto Salário - no. 43	D	7	585,12
06/10/2017	8.1.7.54.02-0	Tarifa de Entrega de Talão	D	2	8,00
06/10/2017	1.1.2.30.10-0	Tarifa entrega de talão	C	2	8,00
06/10/2017	1.2.1.10.03-6	Resgate de Aplicação Financeira no. 631578	D	3	9.377,00
06/10/2017	1.1.2.30.10-0	Resgate de Aplicação Financeira no. 631578	C	3	9.377,00
3/10/2017	1.1.2.30.10-0	Resgate Apl Financeira doc 8109787	D	1	13.885,00
09/10/2017	1.2.1.10.03-6	Resgate Apl Financeira doc 8109787	C	1	13.885,00
09/10/2017	1.1.2.30.10-0	Adto caixinha cheque no. 57	C	4	4.500,00
/10/2017	1.9.8.10.15-0	Adto caixinha cheque no. 57	D	4	4.500,00
10/10/2017	8.1.7.54.02-0	Tarifa Valor Superior no. 56	D	2	24,60
10/10/2017	1.1.2.30.10-0	Tarifa Valor Superior no. 56	C	2	24,60
10/10/2017	1.1.2.30.10-0	Pgto salários compen - set 17 - doc no. 58	C	3	1.533,47
10/10/2017	4.9.9.30.11-0	Pgto salários compen - set 17 - doc no. 58	D	3	1.533,47
10/10/2017	1.1.2.30.10-0	Pgto salários compen - set 17 - doc no. 59	C	4	1.145,23
10/10/2017	4.9.9.30.11-0	Pgto salários compen - set 17 - doc no. 59	D	4	1.145,23
10/10/2017	1.1.2.30.10-0	Resgate de Apl Financ.	D	5	2.703,30
10/10/2017	1.2.1.10.03-6	Rasg Apl Financeira	C	5	2.703,30
11/10/2017	1.2.1.10.03-6	Resgate Apl Financeira doc 8109787	C	1	14.926,49
11/10/2017	1.1.2.30.10-0	Resgate Apl Financeira doc 8109787	D	1	14.926,49
11/10/2017	4.9.9.92.60-0	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES - alimentação funcionários - 120060	D	4	7.338,24
11/10/2017	1.1.2.30.10-0	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES - alimentação funcionários - 120060	C	4	7.338,24
11/10/2017	1.1.2.30.10-0	Pagto FGTS ref set-17	C	5	7.485,75
/10/2017	8.1.7.99.02-0	Multa e Juros ref FGTS de Set - 2017 correto R$ 7.095,49 pago 7.485,75	D	5	390,26
11/10/2017	4.9.4.20.40-0	Pagto de FGTS ref set 2017	D	5	7.095,49
13/10/2017	1.1.2.30.10-0	Resgate Apl Financeira doc 8109787	D	1	97,50
3/10/2017	1.2.1.10.03-6	Resgate Apl Financeira doc 8109787	C	1	97,50
13/10/2017	1.1.2.30.10-0	Pacote de Serviços	C	4	72,90
13/10/2017	8.1.9.95.00-0	Pcte de Serviços ref 10/17	D	4	72,90
13/10/2017	1.1.2.30.10-0	Tarifa Chq Superior no. 56	C	5	24,60
13/10/2017	8.1.7.54.02-0	Tarifa Chq Superior no. 56	D	5	24,60

FLS. 279

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931296081609925785 47-7; Data: 06/06/2018 09:06:56
Selo Digital da Fiscalização Tipo Normal C: AHGC0806-WZQ3
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

Livro Diário

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social – CNPJ 07.842.409/0001-78

FLS. 280

Data	Cta Contábil	Histórico	Or.	Lt	Valor R$
13/10/2017	8.1.7.24.10-0	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES - alimentação funcionários 120360	D	6	7.338,24
13/10/2017	4.9.9.92.80-0	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES - alimentação funcionários 120060	C	6	7.338,24
17/10/2017	1.1.2.30.10-0	Resgate Api Financeira doc 8109787	D	1	1.143,21
17/10/2017	1.2.1.10.03-6	Resgate Api Financeira doc 8109787	C	1	1.143,21
17/10/2017	1.1.2.30.10-0	Pgto salários compen - set 17 - doc no. 60	C	3	1.143,21
17/10/2017	4.9.9.30.11-0	Pgto salários compen - set 17 - doc no. 60	D	3	1.143,21
18/10/2017	1.1.2.30.10-0	Resgate Api Financeira doc 8109787	D	2	1.683,00
18/10/2017	1.2.1.10.03-6	Resgate Api Financeira doc 8109787	C	2	1.683,00
18/10/2017	1.1.2.30.10-0	RESTAURANTE MAIS VOCÊ - alimentação - 118	C	3	1.683,00
18/10/2017	4.9.9.92.80-0	RESTAURANTE MAIS VOCÊ - alimentação - 118	D	3	1.683,00
20/10/2017	1.2.1.10.03-6	Resgate Api Financeira doc 631578	C	2	5.509,46
20/10/2017	1.1.2.30.10-0	Resgate Api Financeira doc 631578	D	2	5.509,46
20/10/2017	1.2.1.10.03-6	Resgate Api Financeira doc 8109787	C	3	12.121,48
20/10/2017	1.1.2.30.10-0	Resgate Api Financeira doc 8109787	D	3	12.121,48
20/10/2017	1.1.2.30.10-0	Adto a caixinha doc 75	C	4	4.000,00
20/10/2017	1.9.8.10.15-0	Adto para caixinha - Rafael doc 75	D	4	4.000,00
20/10/2017	1.1.2.30.10-0	Pagto DARF ref set/17 - Contribuições	C	5	644,12
20/10/2017	4.9.4.20.16-0	PAgto DARF ref set/17 contribuições	D	5	644,12
20/10/2017	1.1.2.30.10-0	Pagto DARF IRRF sob NF	C	6	207,78
/10/2017	4.9.4.20.17-0	Pagto DARF IR 1708 ref set /17	D	6	207,78
20/10/2017	4.9.9.35.11-0	Pagto proporc 13º ref Maria Cirlio de Melo	D	11	180,41
20/10/2017	4.9.9.35.80-0	Pagto Rescisão Férias Maria Cirilo out 2017	D	11	240,55
0/2017	8.1.7.33.01-0	Salários Proporc ref out 2017 (665,56 - 54,84+14,43) INSS	D	11	616,29
20/10/2017	4.9.9.35.91-1	Pagto multa FGTS Maria Cirilo Out 2017	D	11	793,80
20/10/2017	1.1.2.30.10-0	Pagto rescisão Maria Cirilo de Melo	C	11	2.279,55
20/10/2017	8.1.7.24.10-0	Vale Alimentação - Rescisão Maria Cirilo	D	11	448,50
23/10/2017	4.9.9.92.80-0	RESTAURANTE MAIS VOCÊ - Alimentação do pessoal IDGT 000119	C	1	2.717,00
23/10/2017	8.1.7.24.10-0	RESTAURANTE MAIS VOCÊ - Alimentação do pessoal IDGT 000119	D	1	2.717,00
26/10/2017	8.1.7.57.09-0	Estorno Pagto Indevido NCA ref servs de CTB e PRest de Ctas	C	1	13.000,00
26/10/2017	1.1.2.30.10-0	Estorno em 26-10-17 doc 8443714 pagto indevido	D	1	13.000,00
29/10/2017	8.1.7.24.10-0	RESTAURANTE MAIS VOCÊ - Alimentação dos empregados do IDGT 000120	D	1	2.673,00
29/10/2017	4.9.9.92.80-0	RESTAURANTE MAIS VOCÊ - Alimentação dos empregados do IDGT 000120	C	1	2.673,00
30/10/2017	1.1.2.30.10-0	Pagto manutenção de internet	C	2	35,25
30/10/2017	8.1.7.12.01-0	Pagto internet Manutenção	D	2	35,25
30/10/2017	1.2.1.10.03-6	transf para aplice financeira	D	3	13.000,00
30/10/2017	1.1.2.30.10-0	Transf apl financeira	C	3	13.000,00
/10/2017	1.2.1.10.03-6	Resg Apl Finance	C	4	35,25
10/2017	1.1.2.30.10-0	Resg Apl Financ	D	4	35,25
30/10/2017	4.9.9.30.11-0	ADP Representação e Consultoria - Projeto de extensão e atividades físicas 4	C	5	1.500,00
30/10/2017	8.1.7.57.07-0	ADP Representação e Consultoria - Projeto de extensão e atividades físicas 4	D	5	1.500,00
10/2017	7.1.1.03.00-8	Rec em 30/10 a disp em 03/11/17	C	6	240.000,00
30/10/2017	1.1.2.30.10-0	rec contrato de gestão disp em 03/11	D	6	240.000,00
30/10/2017	8.1.7.33.01-0	Desp c/ salários conf prest contas	D	9	116.430,76
30/10/2017	8.1.7.33.01-0	VT ref out/17	D	9	2.745,80
30/10/2017	1.1.2.30.10-0	Sal, Benec e encargos 10/2017	C	9	167.186,00

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9312060816099257054?-8; Data: 06/06/2018 09:06:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG80806-YBJ2;
Valor Total do Ato: R$ 4,22
Confira os dados do ato em: https://selos.gital.com.br

FLS. 281

Livro Diário

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social – CNPJ 67.842.473/0001-78

Data	Cta Contábil	Histórico	Or.	Lt	Valor R$
30/10/2017	8.1.7.33.01-0	Prov e encargos s/ salários	D	9	47.989,44
30/10/2017	8.1.7.24.10-0	Desp com generos alimentícios conf prest contas 10/2017	D	12	18.316,36
30/10/2017	1.1.2.30.10-0	Desp. com generos alimentícios 10/2017	C	12	18.316,36
30/10/2017	8.1.7.99.15-0	materiais de consumo conf prest ctas 10/17	D	15	2.089,62
30/10/2017	1.1.2.30.10-0	outros mat consumo 10/17	C	15	2.089,62
30/10/2017	1.1.2.30.10-0	Pagto servs terceiros 10/17	C	16	28.212,24
30/10/2017	8.1.7.57.06-0	Servs de Assessorias	D	16	28.212,24
30/10/2017	8.1.7.57.06-0	desp servs terceiros 10/17	D	17	851,90
30/10/2017	1.1.2.30.10-0	desp servs terceiros 10/17	C	17	851,90
30/10/2017	1.1.2.30.10-0	Tarifas de out 2017	C	18	242,63
30/10/2017	8.1.9.95.00-0	desp tarifas 10/17	D	18	242,63
30/10/2017	1.1.2.30.10-0	Despesas Divis. Matriz e Reemb Despesas	C	19	17.931,47
30/10/2017	8.1.7.99.11-0	Divisib de out/17	D	19	17.000,00
30/10/2017	8.1.7.57.06-0	Reembolso desp de Diretoria em CAragua	D	19	931,47
01/11/2017	1.1.2.30.10-0	ADP Representação e Consultoria - Projeto de extensão e atividades físicas - 4	C	2	1.500,00
01/11/2017	4.9.9.30.11-0	ADP Representação e Consultoria - Projeto de extensão e atividades físicas - 4	D	2	1.500,00
01/11/2017	1.1.2.30.10-0	RESTAURANTE MAIS VOCÊ - Alimentação dos empregados do IDGT - 000120	C	3	2.673,00
01/11/2017	4.9.9.92.80-0	RESTAURANTE MAIS VOCÊ - Alimentação dos empregados do IDGT - 000120	D	3	2.673,00
04/11/2017	4.9.9.92.80-0	RESTAURANTE MAIS VOCÊ - Alimentação do pessoal IDGT - 000119	D	1	2.717,00
/11/2017	1.1.2.30.10-0	RESTAURANTE MAIS VOCÊ - Alimentação do pessoal IDGT - 000119	D	1	2.717,00
04/11/2017	4.9.9.92.80-0	RESTAURANTE MAIS VOCÊ - NF de alimentação 000121	C	3	1.727,00
04/11/2017	8.1.7.24.10-0	RESTAURANTE MAIS VOCÊ - NF de alimentação 000121	D	3	1.727,00
/11/2017	4.9.9.92.80-0	NIPONET TELECOMUNICAÇÕES - internet 1017p11225	C	1	99,90
06/11/2017	8.1.7.12.01-0	NIPONET TELECOMUNICAÇÕES - internet 1017p11225	D	1	99,90
08/11/2017	4.9.9.92.80-0	RESTAURANTE MAIS VOCÊ - NF de alimentação - 000121	D	5	1.727,00
08/11/2017	1.1.2.30.10-0	RESTAURANTE MAIS VOCÊ - NF de alimentação - 000121	C	5	1.727,00
16/11/2017	8.1.7.24.10-0	RESTAURANTE MAIS VOCÊ - alimentação 118	D	1	1.683,00
16/11/2017	4.9.9.92.80-0	RESTAURANTE MAIS VOCÊ - alimentação 118	C	1	1.683,00
27/11/2017	8.1.7.24.10-0	SHIBATA COM ATAC MERCADO - Cozinha CIAPI - para usuário 123395	D	2	964,63
27/11/2017	4.9.9.92.80-0	SHIBATA COM ATAC MERCADO - Cozinha CIAPI - para usuário 123395	C	2	964,63
28/11/2017	4.9.9.92.80-0	SHIBATA COM ATAC MERCADO - Cozinha CIAPI - para usuarios 123417	C	1	589,99
28/11/2017	8.1.7.24.10-0	SHIBATA COM ATAC MERCADO - Cozinha CIAPI - para usuarios 123417	D	1	589,99
29/11/2017	8.1.7.24.10-0	SHIBATA COM ATAC MERCADO - Cozinha Oficina 123456	D	1	371,41
29/11/2017	4.9.9.92.80-0	SHIBATA COM ATAC MERCADO - Cozinha Oficina 123456	C	1	371,41
30/11/2017	1.1.2.30.10-0	Rec Contrato de Gestão 9543/17	D	1	207.285,92
30/11/2017	7.1.1.03.00-8	Rec Contrato de Gestão 9543/17	C	1	207.285,92
/11/2017	8.1.7.33.01-0	Sal nov/17 - crtato 9543/17 - encargod	D	4	50.191,03
/11/2017	8.1.7.33.01-0	Sal nov/17 - crtato 9543/17	D	4	112.037,34
30/11/2017	1.1.2.30.10-0	Sal nov/17 - crtato 9543/17 - Sal + Encarg + VT	C	4	164.625,17
/11/2017	8.1.7.33.01-0	Sal nov/17 - crtato 9543/17 - VT	D	4	2.406,80
/11/2017	1.1.2.30.10-0	Gen Alimentícios	C	7	18.386,10
30/11/2017	8.1.7.24.10-0	Gen Alimentícios 11/2017	D	7	18.386,10
30/11/2017	1.1.2.30.10-0	Outros mat de consumo - oficinas	C	9	1.156,05
30/11/2017	8.1.7.99.15-0	Desp mat apoio 11/2017	D	9	1.156,05
30/11/2017	8.1.7.57.06-0	Servs de Terceiros 11/2017	D	12	36.202,09

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 831296081809025705 47-9; Data: 06/08/2018 09:06:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH020804-DH/MB
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

Livro Diário

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social – CNPJ 67.642.439/0001-78

FLS. 282

Data	Cta Contábil	Histórico	Or.	Lt	Valor R$
30/11/2017	1.1.2.30.10-0	Outros servs de 3os	C	12	36.202,09
30/11/2017	1.1.2.30.10-0	tarifas 11/2017	C	13	455,33
30/11/2017	8.1.9.95.00-0	tarifas ref 11/2017	D	13	455,33
30/11/2017	1.1.2.30.10-0	Desp com Divis 11/17	C	14	12.557,32
30/11/2017	8.1.7.99.11-0	Desp com Divisibilidade 11/2017	D	14	12.557,32
05/12/2017	1.1.2.30.10-0	NIPONET TELECOMUNICAÇÕES - Internet - 1017p11225	C	1	99,90
05/12/2017	4.9.9.92.80-0	NIPONET TELECOMUNICAÇÕES - Internet - 1017p11225	D	1	99,90
05/12/2017	4.9.9.92.80-0	SHIBATA COM ATAC MERCADO - Cozinha CIAPI - para usuarios - 123417	D	2	589,99
05/12/2017	1.1.2.30.10-0	SHIBATA COM ATAC MERCADO - Cozinha CIAPI - para usuarios - 123417	C	2	589,99
06/12/2017	4.9.9.92.80-0	SHIBATA COM ATAC MERCADO - Cozinha CIAPI - para usuário - 123395	D	1	964,63
06/12/2017	1.1.2.30.10-0	SHIBATA COM ATAC MERCADO - Cozinha CIAPI - para usuário - 123395	C	1	964,63
06/12/2017	4.9.9.92.80-0	SHIBATA COM ATAC MERCADO - Cozinha Oficina - 123456	D	2	371,41
06/12/2017	1.1.2.30.10-0	SHIBATA COM ATAC MERCADO - Cozinha Oficina - 123456	C	2	371,41
30/12/2017	8.1.7.57.09-0	NCA Assessoria - Pagto. de Nota Fiscal 123	D	2	10.000,00
30/12/2017	4.9.9.92.80-0	NCA Assessoria - Pagto. de Nota Fiscal 123	C	2	10.000,00
31/12/2017	1.1.2.30.10-0	Rec repasse de contrato 9543 19/12/2017	D	1	240.000,00
31/12/2017	7.1.1.03.00-8	Rec Repasse de Gestão 19/12/17	C	1	240.000,00
31/12/2017	8.1.7.33.01-0	ref VT dez/17	D	5	2.592,00
31/12/2017	1.1.2.30.10-0	Pagto Sal + Encargos + VT	C	5	175.808,40
/12/2017	8.1.7.33.01-0	Sal ref 12/17	D	5	112.378,05
31/12/2017	8.1.7.33.01-0	Sal 12/2017 - encargos	D	5	60.836,35
31/12/2017	1.1.2.30.10-0	Generos Alimentícios 12/17	C	7	24.073,23
/12/2017	8.1.7.24.10-0	Generos alimentícios dez/17	D	7	24.073,23
31/12/2017	1.1.2.30.10-0	Pagto servs terceiros 12/17	C	10	28.431,80
31/12/2017	8.1.7.57.06-0	Servs de Terceiros 12/17	D	10	28.431,80
31/12/2017	1.1.2.30.10-0	Desp Financeiras Tarifas dez/17	C	11	419,54
31/12/2017	8.1.9.95.00-0	Desp c/ tarifas 12/17	D	11	419,54
31/12/2017	4.9.9.30.90-4	Rec Contrato 9543/2017 ref exer 2017	D	12	687.285,92
31/12/2017	1.6.1.10.00-1	Rec Contrato 9543/2017 ref exer 2017	C	12	687.285,92
31/12/2017	3.0.1.85.10-6	Rec Contrato 9543/2017 ref exer 2017	C	13	687.285,92
31/12/2017	9.0.1.85.10-0	Rec Contrato 9543/2017 ref exer 2017	D	13	687.285,92
31/12/2017	4.9.9.92.80-0	Bx pagto de Fornecedor	D	14	10.000,00
31/12/2017	1.1.2.30.10-0	Pagto de fornecedor dez/17	C	14	10.000,00
31/12/2017	1.1.1.10.10-0	Dev caixinha Rafael	D	15	10.500,00
31/12/2017	1.9.8.10.15-0	dev caixia rafael	C	15	10.500,00
31/12/2017	1.1.1.10.10-0	Pagto tributo dez/17	C	16	644,12
/12/2017	4.9.4.20.13-0	Pagto de TRibutos ref 12/17	D	16	644,12
31/12/2017	4.9.9.30.11-0	Estorno de Chq a comps lan indevido 12/17	D	17	15.553,65
31/12/2017	8.1.7.33.01-0	Estorno de Chq a comps lan indevido 12/17	C	17	15.553,65
31/12/2017	1.1.1.10.10-0	Ajuste de Lançamento para Conta Santander	C	20	9.855,88
.12/2017	1.1.2.30.10-0	Ajuste p/ cta santander dez/17	C	20	3.724,81
31/12/2017	1.2.1.10.03-6	TRasf apl financeira bbd p/a santander	C	20	16.801,69
31/12/2017	1.1.2.30.11-0	Ajuste de transf de saldo BBBD para Santander 12/17	D	20	30.382,38
31/12/2017	4.9.9.35.70-0	Ajuste de provisão de	D	23	180,41
31/12/2017	4.9.9.35.11-0	Ajuste 13o a pagar dez/17	C	23	180,41

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 93120809160902570547-10; Data: 09/08/2018 09:06:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD00605-YOKE
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

Livro Diário

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social - CNPJ 67.642.4.5/0001-78

FLS. 283

31/12/2017	8.1.7.33.01-0	Estorno de provisões salários dez/17	C	25	41.557,13
31/12/2017	1.1.2.30.11-0	Ajuste lançamento Santander dez/17	D	25	41.557,13
Data	**Cta Contábil**	**Histórico**	**Or.**	**Lt**	**Valor R$**
31/12/2017	8.1.7.24.22-0	Desenvolvimento de Softwares de Controles p/a atividades	D	26	4.000,00
31/12/2017	1.1.1.10.11-0	Pagto de Despesas Gerais Atividades Assistenciais	C	26	4.000,00

Total movimentado em lançamentos **10.346.465,56**

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931206091809025765 47-11: Data: 05/06/2018 09:06:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG00602HG0R,
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS 264

INST. DESENV. DE GESTÃO, TEC. E PESQ. EM SAÚDE E ASSIS. SOCIAL **67.642.496/0001-78**

Balancete - Período: 01/01/2017 à 31/12/2017

Nº da Conta	Descrição da Conta	Sdo 31/12/2016	Débito	Crédito	Saldo Final 31/12/2017
1.0.0.00.00-7	CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	4.437.433,07	2.398.247,47	2.039.185,60
1.1.0.00.00-6	DISPONIBILIDADES	-	1.264.327,75	1.197.856,23	66.471,52
1.1.1.00.00-9	CAIXA	-	26.024,49	14.500,00	11.524,49
1.1.1.10.00-6	Caixa	-	26.024,49	14.500,00	11.524,49
1.1.1.10.10-0	Caixa - Fundo Fixo CIAPI	-	10.500,00	10.500,00	-
1.1.1.10.11-0	Caixa - Matriz Atividades	14.980,37		4.000,00	11.524,49
1.1.2.00.00-2	Depósitos Bancários	-	1.258.303,26	1.183.356,23	74.947,03
1.1.2.30.00-3	DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE INSTITUIÇÕES SEM CONTA RESERVA	-	1.258.303,26	1.183.356,23	74.947,03
1.1.2.30.10-0	Bradesco AG 1612 - C/C 29883-2	-	1.186.363,75	1.183.356,23	3.007,52
1.2.30.11-0	Santander AG 4171 - C/C 130001265 caragua	-	71.939,51	-	71.939,51
1.2.0.00.00-5	APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	-	262.605,32	262.605,32	-
1.2.1.00.00-8	Aplicações em Operações Compromissadas	-	262.605,32	262.605,32	-
1.2.1.10.00-5	APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	262.605,32	262.605,32	-
1.2.1.10.03-6	Bradesco - Apl Fin - AG 1612 - C/C 29883-2	-	262.605,32	262.605,32	-
1.6.0.00.00-1	CONTAS A RECEBER	-	2.880.000,00	927.285,92	1.952.714,08
1.6.1.00.00-4	CONTRATOS A RECEBER	-	2.880.000,00	927.285,92	1.952.714,08
1.6.1.10.00-1	Caraguatatuba Ctrato Gestão CIAPI 9543 de 28-08-2017	-	2.880.000,00	927.285,92	1.952.714,08
1.9.0.00.00-8	DESPESAS PAGADAS ANTECIPADAS	-	10.500,00	10.500,00	-
1.9.8.00.00-2	DESP. PGS ANTECIPADAS	-	10.500,00	10.500,00	-
1.9.8.10.00-9	DESP. PGS ANTECIPADAS	-	10.500,00	10.500,00	-
1.9.8.10.15-0	Adto à Raisel Silva Bersot (Caixinha)	-	10.500,00	10.500,00	-
3.0.0.00.00-1	COMPENSAÇÃO	-	2.880.000,00	927.285,92	1.952.714,08
3.0.1.00.00-4	Coobrigações e Riscos em Garantias Prestadas	-	2.880.000,00	927.285,92	1.952.714,08
3.0.1.85.00-5	CONTA DE COMPENSAÇÃO	-	2.880.000,00	927.285,92	1.952.714,08
3.0.1.85.10-8	Caraguatatuba Ctrato Gestão CIAPI 9543 de 28-08-2017	-	2.880.000,00	927.285,92	1.952.714,08
	TOTAL GERAL ATIVO	-	7.317.433,07	3.325.533,39	3.991.899,68
4.0.0.00.00-6	CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	1.149.207,06	3.128.788,94	1.979.581,88
4.9.0.00.00-9	OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	1.149.207,06	3.128.788,94	1.979.581,88

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 931206081809025705 47-12; Data: 06/06/2018 09:06:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG00601-7MW4;
Valor Total do Ato: R$ 4,33

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

Livro Diário

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social – CNPJ 67.642.4/0349001-78

FLS. 284

4.9.4.00.00-1	Fiscais e Previdenciárias	-		41.925,98	48.391,11	6.465,13
Nº da Conta	**Descrição da Conta**	**Sdo 31/12/2016**	**Débito**		**Crédito**	**Saldo Final 31/12/2017**
4.9.4.20.00-5	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-		41.925,98	48.391,11	6.465,13
4.9.4.20.12-0	Imposto de Renda - Cod 0561 (IRRF Salários)	-		1.535,09	1.535,09	-
4.9.4.20.13-0	Cod 5952 (4,65% - Pis Cofins Csll)	-		644,12	644,12	-
4.9.4.20.16-0	Pis-Cofins-Csll a Recolher Lei 10833 03	-		644,12	644,12	-
4.9.4.20.17-0	Imposto de Renda - Cod 1708	-		207,78	207,78	-
4.9.4.20.40-0	FGTS a Recolher	-		7.095,49	7.095,49	-
4.9.4.20.41-0	FGTS sobre Férias e 13º - Prov Mensal	-		-	1.405,46	1.405,46
4.9.4.20.50-0	INSS a Recolher Segurados	-		7.702,76	7.702,76	-
4.9.4.20.51-0	INSS a Pagar Empresa e 3ºs	-		24.096,62	24.096,62	-
4.9.4.20.52-0	INSS Sobre Férias e 13º - Prov Mensal	-		-	4.883,99	4.883,99
4.9.4.20.71-0	PIS sob Férias 13º - Prov Mensal (8301)	-		-	175,68	175,68
4.9.9.00.00-6	Diversas	-		1.107.281,08	3.080.397,83	1.973.116,75
4.9.9.30.00-7	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS A EFETUAR	-		1.076.613,95	3.029.328,03	1.952.714,08
4.9.9.30.11-0	Cheques a Compensar	-		149.328,03	149.328,03	-
4.9.9.30.90-4	Caraguatatuba Ctrato Gestão CIAPI 9543 de 28-08-2017	-		927.285,92	2.880.000,00	1.952.714,08
4.9.9.35.00-2	PROVISÃO PARA PASSIVOS CONTINGENTES	-		1.395,17	21.797,84	20.402,67
4.9.9.35.11-0	13 Salario a Pagar	-		160,41	160,41	-
4.9.9.35.70-0	Provisoes de 13 Salario	-		160,41	7.509,38	7.348,97
4.9.9.35.80-0	Provisoes de Ferias	-		240,55	10.036,92	9.798,37
4.9.9.35.91-1	Provisão Multa FGTS s/Rescisão	-		793,80	4.049,13	3.255,33
4.9.9.92.00-7	CREDORES DIVERSOS - PAÍS	-		29.271,96	29.271,96	-
4.9.9.92.80-0	Fornecedores Diversos	-		29.271,96	29.271,96	-
6.0.0.00.00-2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-		-	14.880,37	14.880,37
6.1.0.00.00-1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-		-	14.880,37	14.880,37
6.1.1.00.00-4	Patrimônio Social	-		-	14.880,37	14.880,37
6.1.1.00.10-1	Superavit ou Deficit Acumulados - Matriz	3.554,41		-	-	3.554,41
6.1.1.00.20-1	Superavit ou Deficit do Exercicio	11.325,96		-	-	11.325,96
	TOTAL PASSIVO	-		1.149.207,05	3.143.669,31	1.994.462,25
7.0.0.00.00-9	CONTAS DE RESULTADO CREDORAS	-		-	927.586,14	927.586,14
7.1.0.00.00-8	RECEITAS OPERACIONAIS	-		-	927.586,14	927.586,14
7.1.1.00.00-1	Rendas de Operacionais	-		-	927.285,92	927.285,92

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9312060818092570547-13; Data: 06/06/2018 09:06:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG00800-837C;
Valor Total do Ato: R$ 4,20
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Livro Diário

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social – CNPJ 67.642.476/0001-78

FLS. 286

7.1.1.03.00-6	Repasse Caragua Ctrato Gestão CIAPI 9543 de 28-08-2017	-		-	927.285,92	927.285,92
Nº da Conta	**Descrição da Conta**	**Sdo 31/12/2016**	**Débito**		**Crédito**	**Saldo Final 31/12/2017**
7.1.4.00.00-0	RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	-		-	1,78	1,78
7.1.4.10.10-0	Rend. Apl Financ - Ag 1612 - C-C 29833-2 Ciapi	-		-	1,78	1,78
7.1.5.00.00-3	OUTRAS RECEITAS	-		-	300,44	300,44
7.1.5.10.20-0	Doações CIAPI - Ctrato 9543 28-08-2017 - Caraguá	-		-	300,44	300,44
	TOTAL RECEITA	-		-	927.586,14	927.586,14
8.0.0.00.00-6	CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS	-	953.183,73		70.318,94	882.864,79
8.1.0.00.00-5	DESPESAS OPERACIONAIS	-	953.183,73		70.318,94	882.864,79
8.1.7.00.00-6	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	951.918,79		70.318,94	881.599,85
8.1.7.12.00-1	DESPESAS DE COMUNICAÇÕES	-	136,15		-	136,15
8.1.7.12.01-0	Desp Internet	-	136,15		-	136,15
8.1.7.24.00-6	DESPESAS DE MATERIAL	-	84.623,14		-	84.623,14
8.1.7.24.01-0	Desp C/Materiais Escritorio	-	441,38		-	441,38
8.1.7.24.10-0	Desp C/ Generos Alimentícios	-	79.815,96		-	79.815,96
8.1.7.24.18-0	Desp C/ Combustiveis	-	365,80		-	365,80
8.1.7.24.22-0	Despesas com Softwares	-	4.000,00		-	4.000,00
8.1.7.30.00-7	DESPESAS DE PESSOAL - ENCARGOS SOCIAIS	-	42.606,55		208,16	42.398,39
8.1.7.30.10-0	FGTS	-	7.095,49		-	7.095,49
8.1.7.30.11-0	Desp. FGTS sob Férias 13º - Prov Mensal	-	1.405,46		-	1.405,46
8.1.7.30.50-2	Previdência Social (INSS Patronal)	-	24.096,62		208,16	23.888,46
8.1.7.30.51-0	Desp. INSS sobre férias e 13º - Prov Mensal	-	4.883,99		-	4.883,99
8.1.7.30.70-6	PIS Folha cód 8301	-	900,18		-	900,18
8.1.7.30.71-0	Desp. PIS férias e 13º - Prov Mensal	-	175,68		-	175,68
8.1.7.30.99-8	FGTS Rescisorio Ctrato 9543-17 CIAPI	-	4.049,13		-	4.049,13
8.1.7.33.00-4	DESPESAS DE PESSOAL - PROVENTOS	-	617.323,40		57.110,78	560.212,62
8.1.7.33.01-0	Salários	-	599.755,10		57.110,78	542.644,32
8.1.7.33.02-0	Ferias	-	10.038,92		-	10.038,92
8.1.7.33.03-0	13º Salario	-	7.529,38		-	7.529,38
8.1.7.54.00-7	DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO	-	155,90		-	155,90
8.1.7.54.02-0	Outras Desp Serv. Sist. Financ.	-	155,90		-	155,90
8.1.7.57.00-4	DESPESAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	156.881,40		13.000,00	143.881,40
8.1.7.57.04-0	Desp C/ Assessoria Juridica	-	6.400,00		-	6.400,00

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 831206091809025705547-14; Data: 06/06/2018 08:06:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG00799-WEXO
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

Livro Diário

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social - CNPJ 07.642.476/0001-78

FLS. 287

8.1.7.57.06-0	Outras Desp. Serv. Terceiros	-		94.629,50	-	94.629,50
Nº da Conta	**Descrição da Conta**	**Sdo 31/12/2016**	**Débito**		**Crédito**	**Saldo Final 31/12/2017**
8.1.7.57.07-0	Desp com Ass Esportiva	-		5.000,00	-	5.000,00
8.1.7.57.08-0	Desp com Ass Recursos Humanos	-		27.000,00	-	27.000,00
8.1.7.57.09-0	Desp com Ass Prest Ctas Contabil e Financ	-		23.851,90	13.000,00	10.851,90
8.1.7.99.00-0	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-		50.193,25	-	50.193,25
8.1.7.99.02-0	Desp C/Multas /Juros	-		390,26	-	390,26
8.1.7.99.11-0	Divisibilidade de custos adm- Matriz IDGT	-		46.557,32	-	46.557,32
8.1.7.99.15-0	Material de Apoio/Didático/Oficinas	-		3.245,67	-	3.245,67
8.1.9.00.00-2	Outras Despesas Operacionais	-		1.264,94	-	1.264,94
8.1.9.50.00-7	Desp IRRF Apl Financ AG 1612 - CC 29883-2 BBD	-		0,04	-	0,04
8.1.9.50.10-0	Desp IOF Apl Financ- Ag 1612 - CC 29883-2 Bradesco	-		1,60	-	1,60
8.1.9.95.00-0	Tarifa Bancária Bradesco Ag. 1612 - C/C 29883-2	-		1.263,30	-	1.263,30
	TOTAL DESPESA	-		353.183,73	70.318,94	882.864,79
9.0.0.00-3	COMPENSAÇÃO	-		927.285,92	2.880.000,00	1.952.714,08
9.0.1.00.00-5	Coobrigações e Riscos em Garantias Prestadas	-		927.285,92	2.880.000,00	1.952.714,08
9.0.1.85.00-7	Pessoas Jurídicas	-		927.285,92	2.880.000,00	1.952.714,08
9.0.1.85.10-0	Caraguatatuba Otrato Gestão CIAPI 9543 de 28-06-2017	-		927.285,92	2.880.000,00	1.952.714,08
	TOTAL COMPENSAÇÃO	-		927.285,92	2.880.000,00	1.952.714,08
	TOTAL GERAL PASSIVO	-		3.029.676,71	7.021.576,39	3.991.899,68

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931206091899025705 47-15; Data: 06/08/2018 09:06:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG00798-UJS7;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 288

INST. DESENV. DE GESTÃO, TEC. E PESQ. EM SAÚDE E ASSIS. SOCIAL
67.642.496/0001-78

Balanço Geral - Período: 01/01/2017 à 31/12/2017

ATIVO CIRCULANTE	nota	2017	2016
Ativo Disponível		2.039.185,60	14.880,37
Caixa	(1)	11.524,49	14.880,37
Bancos	(2)	74.947,03	-
Contas a Receber	(3)	1.952.714,08	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE		-	-
TOTAL DO ATIVO		2.039.185,60	14.880,37

PASSIVO CIRCULANTE	nota	2017	2016
Passivo Circulante Total		1.979.581,88	-
Obrigações Fiscais	(4)	6.465,13	-
Contrato de Gestão 9543 - Caraguá	(5)	1.952.714,08	-
Provisões Férias / 13o.	(6)	20.402,67	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		59.603,72	14.880,37
Superávit de Exercício anteriores	(7)	14.880,37	14.880,37
Superávit do Exercício	(8)	44.723,35	-
TOTAL GERAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.039.185,60	14.880,37

Anderson Oliveira do Nascimento
CPF: 140.9[illegible]
RG: 22.128.5[illegible] SSP/SP

Edilson Santos Correia
Contador: 1SP217296-0

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931206081609025705 47-16; Data: 06/06/2018 09:04:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AHG00797-GEFW;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 289

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2017

7.1.0.00.00-8	RECEITAS OPERACIONAIS	927.588,14
7.1.1.00.00-1	Rendas de Operacionais	927.285,92
7.1.1.03.00-8	Repasse Caragua Citrato Gestão CIAPI 9543 de 28-08-2017	927.285,92
7.1.4.00.00-0	RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1,78
7.1.4.10.10-0	Rend. Apl Financ - Ag 1612 - C-C 29833-2 Ciapi	1,78
7.1.5.00.00-3	OUTRAS RECEITAS	300,44
7.1.5.10.20-0	Doações CIAPI - Citrato 9543 28-08-2017 - Caraguá	300,44
	TOTAL RECEITA	**927.588,14**
8.1.0.00.00-5	DESPESAS OPERACIONAIS	882.864,79
8.1.7.00.00-6	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	881.599,85
8.1.7.12.00-1	DESPESAS DE COMUNICAÇÕES	135,15
8.1.7.24.00-5	DESPESAS DE MATERIAL	84.623,14
8.1.7.30.00-7	DESPESAS DE PESSOAL - ENCARGOS SOCIAIS	42.396,39
8.1.7.33.00-4	DESPESAS DE PESSOAL - PROVENTOS	560.212,62
8.1.7.54.00-7	DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO	155,90
8.1.7.57.00-4	DESPESAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	143.861,40
8.1.7.99.00-0	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	50.193,25
	TOTAL DAS DESPESAS	**882.864,79**
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	**44.723,35**

Anderson Oliveira do Nascimento
CPF: 140.93[illegible]
RG: 22.128.56[illegible]SP/SP

Edilson Santos Correia
Contador: 1SP217298-0

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 931206081899025795547-17; Data: 06/06/2018 09:06:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG00795-LCZT;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpa.jus.br

FLS. 290

INSTITUTO DE DESENVOL. DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA
EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
CNPJ: 67.642.496/0001-79

Em reais

Descrição	Patrimônio Social	Resultado do Exercício - 2017	Total Patrimônio Social
Resultado do Exercício	14.880,37	44.723,35	59.603,72
Saldos em 31/12/16	**14.880,37**	**44.723,35**	**59.603,72**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Anderson Oliveira do Nascimento
CPF: 140.931.[illegible]
RG: 22.126.567-[illegible]/SP

Edilson Santos Correia
Contador: 1SP217295-0

CARTORIO AZEVEDO SANTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 8212060318090257054 7-18; Data: 06/06/2018 09:06:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG00795-QXLM;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 241

INSTITUTO DE DESENVOL. DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Demonstração do Fluxo de Caixa Metodo Indireto - Caleiras

CNPJ: 67.642.496/0001-78

Em Reais

	31/12/2017
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado do Exercicio	44.723,35
Ajustes:	
Depreciação e Amortização	-
	44.723,35
Redução / (Aumento) de Remuneração de Convênio a Receber	(1.952.714,08)
Redução / (Aumento) de Outras Contas a receber	
(Redução) / Aumento de Fornecedores	1.952.714,08
(Redução) / Aumento de Obrigações Trabalhistas	20.402,67
(Redução) / Aumento de Provisões Trabalhistas	6.465,13
(Redução) / Aumento de Obrigações Fiscais	
(Redução) / Aumento de Recursos da Entidade Pública	
Caixa liquido proveniente das atividades operacionais	**71.591,15**
(Aquisição) / Baixa do Ativo Imobilizado	-
Caixa liquido das Atividades de Investimentos	**-**
Aumento/Diminuição liquido de caixa e equivalentes de caixa	**71.591,15**
Caixa e equivalentes de caixa no inicio do periodo	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do periodo	**71.591,15**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Anderson Oliveira do Nascimento
CPF: 140.9[illegible]48/83
RG: 22.128.5[illegible] SSP/SP

Edilson Santos Correia
Contador: 1SP217298-0

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 9312060819990257054 7-19; Data: 06/06/2019 09:06:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHQ00794-AP/YT;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 292

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ 67.642.496/0001-78

(Em reais)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL é uma associação privada sem fins lucrativos, constituída em **25/05/1992**, tendo como objetivo principal:

Apoiar, elaborar, executar e/ou, viabilizar projetos com entidades públicas ou privadas, entidades do terceiro setor, para a promoção, planejamento e execução na área da Assistência Social e Saúde.

Em 29 de agosto de 2017 a entidade assinou o contrato de gestão nº 9543/2017 para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços de assistência social da unidade CIAPI – em Caraguatatuba, cujo contrato é 9543/2017.

O objeto contratual deverá ser executado presencialmente em Caieiras – SP com prazo de 12 (doze) meses, tendo início a partir de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, pelo valor de R$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais).

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na preparação de suas demonstrações contábeis, a Entidade adotou todos os pronunciamentos e respectivas interpretações e orientações técnicas emitidas pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, notadamente na ITG 2002 – Resolução 1.409/2012, que prescreve critérios contábeis aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, que, com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira, são denominados como práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). As políticas contábeis estabelecidas na nota explicativa nº 2.2 foram aplicadas na preparação das Demonstrações Contábeis para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017.

A preparação das Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração efetue e adote premissas que afetam os montantes apresentados nas Demonstrações Contábeis e respectivas notas explicativas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá ser efetuada por valores diferentes dos estimados devido a imprecisões inerentes ao processo de estimativa.

A emissão das presentes demonstrações contábeis foi aprovada pela diretoria desta entidade no início de exercício de 2018 e refletem a realidade dos atos e fatos praticados, demonstrando a realidade das operações existentes.

2.2 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem dinheiro em caixa, fundos em contas bancárias de livre movimentação, mantidas em Instituições Financeiras de primeira linha, estando sendo controlados diariamente.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9312080818090257054T-20; Data: 06/09/2018 09:06:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C AH00079-TJDF
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjdft.jus.br

FLS. 293

b) Remuneração de Contratos a Receber

Trata-se de repasses sobre serviços realizados, no escopo do objeto do contrato nº 9543/2017 firmado com a Prefeitura de Caraguatatuba/SP.

O contas a receber é registrado e mantido no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, emitidos para a contratante.

c) Outros Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses.

Os ativos provenientes de contratos de gestão são contabilizados em contas de compensação, e os autorizados pelo município em bens de uso não próprios, quando existentes.

d) Ajuste a Valor Presente dos Ativos e Passivos

A Entidade avalia periodicamente o efeito deste procedimento e, nas Demonstrações Contábeis de 2017 não transacionou operação de longo prazo (ou relevantes de curto prazo) que se qualificassem a serem ajustadas.

e) Imobilizado

Os bens cedidos através do contrato de gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (SP), adquiridos através de doações ou comprados com verbas de custeio ou investimentos, pertencem ao poder público, conforme contrato de gestão.

Cabe a entidade administrar os bens móveis e imóveis que lhe foram cedidos.

f) Apuração do resultado do exercício

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
RECEITAS CONTRATO DE GESTÃO		
Caraguatatuba – Contrato 9543/2017	927.588,14	
RECEITA COM DOAÇÕES	0,00	108.304,72
DESPESAS GERAIS		
Caraguatatuba – Contrato 9543/2017	882.864,79	
Despesas Próprias	0,00	104.750,31
RESULTADO DOS CONTRATOS		
DÉFICIT/SUPERAVIT – CARAGUATATUBA 9543/2017	44.723,35	3.554,41
DÉFICIT/SUPERAVIT – EXERCÍCIO	**44.723,35**	**3.554,41**

g) Provisão para contingências

CARTORIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 921208081809025705 47-21; Data: 06/06/2018 09:08:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH20079A-TOTJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

A Entidade, no curso normal de suas atividades, está sujeita a processos judiciais de natureza tributária trabalhista e cível. A Administração da Entidade adota o procedimento de, quando existente, mensurar e provisionar contingências às causas impetradas contra a Entidade em função do risco de perda, baseada na classificação de risco e opinião de seus consultores legais e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas.

A diretoria da ACENI afirma que não há quaisquer eventos contingenciais trabalhistas, fiscais, cíveis ou de qualquer espécie que possa afetar as demonstrações contábeis da instituição.

FLS. 294

h) **Estoques**

Trata-se da compra de medicamentos e materiais hospitalares/laboratoriais. Até o fechamento das demonstrações contábeis a entidade não enviou o controle de estoques para a baixa dos produtos utilizados

DESCRITIVOS DAS NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CAIXA

Os valores contabilizados em caixa encontra-se de acordo com as regras estabelecidas e mensuráveis, através da contagem física dos valores de posse e em espécie da instituição.

2 – BANCOS

valore depositados em bancos estão distribuídos em duas instituições assim sendo:

Banco Bradesco agencia 1612 C/C 29863-2 – R$ 3.007,52
Banco Santander agência 4171 C/C 130001265 - R$ 71.939,51

ONTAS A RECEBER

Recursos financeiros a serem recebidos do contrato de gestão 9543/2017 para a execução das atividades e serviços de saúde. Sendo que a entidade responsável pela aplicação dos recursos recebidos.

Contrato de Gestão 9543/17 de 28/08/2017:	
Valor contratual de repasse	2.880.000,00
Valores recebidos em 2017	(927.285,92)
Saldo a Receber em 31/12/2017	**1.952.714,08**

5 IMOBILIZADO

Não houve aquisições de itens que compõe o imobilizado da ACENI no contrato de 9543/2017.

e OBRIGAÇÕES FISCAIS

As obrigações foram contabilizadas de acordo com suas espécies e administradas conforme regime e fluxo de a

	2017
Obrigações Fiscais (NE 4)	6.465,13
Equipamentos e Instalações (NE 5)	1.952.714,08
Materiais de expediente (NE 6)	20.402,67

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9312060818980257054 7-22; Data: 06/08/2018 09:06:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHGD0791-VNWM
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 195

7 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido foi composto de resultado do exercício de 2016 e 2017, conforme expectativa de ganho por parte da instituição, assim sendo:

Superávit de Exercícios Anteriores – 2016	14.880,37
Superávit do Exercício de 2017	44.723,35
Superávit Acumulados	59.603,72

8 CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Os bens do ativo imobilizado que estão sob a responsabilidade da IDGT, são contabilizadas como conta de compensação conforme relação apresentada pelos contratantes, sempre que necessário.

9 BENEFÍCIO FISCAL

9.1 – Imposto de Renda:

O IDGTpossui benefício do Imposto de Renda conforme artigo 150 da Constituição Federal de 1988, assim sendo: Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: .....VI - instituir impostos sobre: a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros; b) templos de qualquer culto; c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos de lei; d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

No exercício de 2017 no contrato 9543/2017, junto ao Município de Caraguatatuba/SP tendo como parâmetros as receitas totais da entidade, foram de R$ 2.880.000,00 no exercício de 2017/2018.

9.2 - Contribuições Sociais

Em relação às contribuições sociais, a CF/88 determinou que a imunidade seria aplicável às entidades beneficentes de assistência social, também atendidas as exigências legais, conforme se verifica do § 7°, do art. 195, *in verbis*: "Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...) § 7º – São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência socialque atendam às exigências estabelecidas em lei." Não obstante o dispositivo constitucional logo acima transcrito utilizar o termo isenção, entende a doutrina e a jurisprudência que, na verdade, a CF/88 instituiu verdadeira imunidade das contribuições para a seguridade social das entidades a que se refere o dispositivo, condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos em lei. Nesse sentido, aliás já decidiu o Supremo Tribunal Federal no MS 22.192-9-DF – 1ª Turma (DJ de 19.12.96).

São Paulo/SP 31 de dezembro de 2017

Anderson Oliveira do Nascimento
CPF: 140.931.[illegible]
RG: 22.128.56[illegible]SP/SP

Edilson Santos Corcela
Contador: 1SP217298-0

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 931206091509035705 47-23, Data: 06/06/2018 09:06:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHO00730-NSS8
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital-tjsp.jus.br

FLS. 246

TERMO DE ENCERRAMENTO

Número de Ordem 002

Contém o presente livro 24 (vinte e quatro) páginas tipograficamente numeradas, referente ao período de 01/01/2017 à 31/12/2017, compondo o livro diário número 002 (dois) do Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social, situado a Rua José Figliolini, 105 – Vila Nilo – São Paulo/SP – CEP: 02.278-020, com seu contrato social arquivado no 3º. Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo, sob o no. 182324 e inscrita no CNPJ sob o número: 67.642.496/0001-78.

São Paulo/SP 31 de dezembro de 2017

Anderson Oliveira do Nascimento
CPF: 140.931.648/35
RG: 22.128.852-2 SSP/SP

Edilson Santos Correia
Contador: 1SP217298-0

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ALDEIA - COMARCA DE BARUERI-SP
OFICIAL DE REGISTRO / TABELIÃO: GABRIEL HENRIQUE ALMEIDA PEREIRA

Reconheço, por semelhança, as firmas de: EDILSON SANTOS CORREIA e ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, em documento sem valor econômico. Dou fé.
Aldeia - Barueri , 03 de maio de 2018. Em testemunho [illegible] da verdade.

KISHAN DE FATIMA HONDA SANTOS - Escrevente Autorizada. Gtd. 2
Valor: R$ 12,00 SELO: Selo(s): 2 Atos: praticados

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 2
1AA05283720

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 93120928186902570947-24; Data: 06/06/2018 09:06:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH30078B-103X;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 297

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/08/2018 18:15:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1043726

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/08/2019 08:24:43 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93120208180815340955-1 a 93120208180815340955-24
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471524241d2003d924426f1348f680025f46dcda1a8b611df63f7067cafbfb9bb6dfd41875bc090bd31d0b1740eb5b1bcc486ff0b1e47a95a9054102eb4b061d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE BARIRI
DIRETORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE

Rua José Bonifácio, no. 180 – Centro – CEP: 17.250-000 – Bariri – SP
Telefone: (14) 3662-9210 / Fax: (14) 3662-9210 – ramal 9221
Email: saude@bariri.sp.gov.br

FLS. 298

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 931205981668153439396-1; Data: 02/05/2018 08:23:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/ AVERBAÇÃO-ATÉ.
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Bariri/SP 04 de maio de 2018

Atestamos para os devidos fins que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO EM TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDGT, devidamente inscrita no CNPJ sob no. 67.642.496/0001-78, com sua sede na Rua José Figiolini, no. 105 – Bairro Jacanã, São Paulo – SP, desenvolve serviços através de contrato de gestão, em unidade Hospitalar na Santa Casa de Bariri, em exames laboratoriais (cobertura para 5.000 atendimentos mês), gestão dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, para atendimento 24hrs. com 5 leitos e 5 de observação, cuja totalidade de leitos é de 72 (setenta e dois).

Atenciosamente,

MOZART MARCIANO
DIRETOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARIRI/SP

Mozart Marciano
Diretor de Saúde

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - BARIRI SP
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA - Valor(es)
(14081) MOZART MARCIANO
WILSON DOMENTE BUSSOLARI - ESCREVENTE
BARIRI (SP), 14 DE maio DE 2018
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA1
0054AA0032080

85

MUNICÍPIO DE BARIRI
DIRETORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE
Rua José Bonifácio, no. 180 – Centro – CEP: 17.250-000 – Bariri – SP
Telefone: (14) 3662-9210 / Fax: (14) 3662-9210 – ramal 9221
Email: saude@bariri.sp.gov.br

FLS. 249

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9312026181815340404-1; Data: 07/05/2018 08:23:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AA/18040-07UD
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Bariri/SP 07 de maio de 201

Atestamos para os devidos fins que o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO EM TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDGT, devidamente inscrita no CNPJ sob no. 57.642.496/0001-78, com sua sede na Rua Jose Figliolini, no. 105 – Bairro Jacanã, São Paulo – SP, desenvolve serviços através de contrato de gestão, em unidade Hospitalar na Santa Casa de Bariri e no Pronto Socorro Municipal de Bariri – Madeleine Moukarsel Azar, em serviços de retaguarda e remoção de pacientes do Sistema Unico de Saúde – SUS, para cobertura de 5.000 atendimentos mês, 24hrs, de segunda a domingo de forma ininterrupta.

Atenciosamente,

MOZART MARCIANO
DIRETOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARIRI/SP

Mozart Marciano
Diretor de Saúde

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - BARIRI SP
FIRMA 1
0094AA0082078

ISGH

FLS. 300

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH declara para os devidos fins, que o Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e pesquisa em Saúde e Assistência Social, de CNPJ: 67.642.496/0001-78, atuou na Co-gestão do Hospital de Ensino do Vale do São Francisco, "Dr. Washington Antônio de Barros", no período de 2014 a 2016, aplicando gestão da área técnica e assistencial do serviço descrito abaixo:

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
Nefrologia	2	2
Ortopedia Traumatologia	37	37
Buco Maxilo Facial	4	4
Otorrinolaringologia	2	2
Neurocirurgia	12	12
Cirurgia Geral	15	15
Plástica	2	2
Clínica Geral	23	
UTI Adulto II	21	21
Total	**118**	**118**

Carlos Alberto do Espirito Santo

Presidente – ISGH

Em 03.10.2016

11.147.286/0001-56
ISGH - Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar
Av. José de Sá Maniçoba, S/N
Centro
CEP: 56.304-205
Petrolina-PE

FLS. 301

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
67.542.496/0001-78 MATRIZ		25/05/1992

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE FIGLIOLINI	105	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.278-020	VILA NILO	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MATRIZ@IDGT.ORG.BR	(12) 3882-1371

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/11/2018** às **16:35:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS. 302

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 67.642.496/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:40 do dia 12/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2019.
Código de controle da certidão: **441A.33A6.5A84.5E3E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

89

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

FLS. 303

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 67.642.496/0001-78

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	18110060365-30
Data e hora da emissão	12/11/2018 16:39:35
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. 304

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0460336 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 67.642.496/
Contribuinte: INST DE DESENV GESTAO TECNOL E PESQ EM SAUDE E ASSIST SOCIAL

Liberação: 12/09/2018
Validade: 11/03/2019

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.592.331-3- Início atv :25/05/1992 (R JOSE FIGLIOLINI, 00105 - CEP: 02278-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 08:43:56 horas do dia 13/11/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: AA1FF427

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

CERTIDÃO REGULAR

FLS. 305

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67642496/0001-78
Razão Social: INST DESENV GESTAO TEC E PESQUISA EM SAÚDE ASSIS SOCIAL
Endereço: R JOSE FIGLIOLINI 105 / VILA NILO / SAO PAULO / SP / 2278-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2018 a 09/12/2018

Certificação Número: 2018111001333157216044

Informação obtida em 12/11/2018, às 16:41:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 306

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 67.642.496/0001-78
Certidão nº: 162082349/2018
Expedição: 12/11/2018, às 16:38:20
Validade: 10/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **67.642.496/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

93

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FLS. 307

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 029070417

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/11/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 67.642.496/0001-78, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de novembro de 2018.

PEDIDO Nº: 9070417

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

FLS. 308

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 67.642.496

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	20257067 (hora de Brasília)
Data e hora da emissão	12/11/2018 16:45:44
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

IDGT

FLS. 309

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A entidade INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.642.496/0001-78, com sede na cidade de São Paulo, à Rua José Filgioni, nº 105 , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Anderson Oliveira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, RG nº 22.128.567-2 SSP/SP e CPF nº 140.931.648-35, residente e domiciliado na cidade de Carapicuíba, à Rua Angela Perioto Tolaine, 185, Centro – CEP: 06315-180, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS:

a) Que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade.

São Paulo, 08 de novembro de 2018.

Anderson Oliveira do Nascimento
Presidente do Conselho de Administração

Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social
CNPJ - 67.642.496/0001-78
Rua: José Figliolini, 105 – Jaçanã – Vila Nilo/SP
CEP: 02278-020
Fone: (11) 2561-8662

26

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

FLS.
310

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 67.642.496/0001-78

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	18110063893-78
Data e hora da emissão	13/11/2018 10:26:57
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

FLS. 311

CONTRATO DE GESTÃO

Processo nº 9543/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ***MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA****, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICENCIA E DO IDOSO, E* ***O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL*** *QUALIFICADO (A) COMO* ***ORGANIZAÇÃO SOCIAL,*** *PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CENTRO DIA E CENTRO DE CONVIVENCIA NO* ***CIAPI*** *– CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIENCIA E AO IDOSO.*

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município da Estância Balneária de Caraguatatuba**, CNPJ nº. 46.482.840/0001-39, com endereço à Rua Luiz Passos, nº 50, Centro, Caraguatatuba, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, portador do RG nº.27.511.076-X e inscrito no CPF/MF sob nº. 285.937.068-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de Caraguatatuba nos autos do processo administrativo nº 16.228/2017 (Decreto Municipal nº 721/2017), com CNPJ/MF nº. 67.642.496/0001-78, com endereço à Rua José Fiorioni, nº 105, Vila Nilo, São Paulo/SP, CEP.: 02.278-020, e com estatuto arquivado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica/SP, microfilme nº 711.199/2017, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL **ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº. 22.128.567 e inscrita no CPF/MF sob nº. 140.931.648-35, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n. 9637, de 15 de maio de 1998, Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998 e Lei Municipal n. 1.836, de 10 de junho de 2010, com a redação conferida pela Lei

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Conferido

FLS. 312

Municipal nº 2.058/2012 e o Decreto Municipal nº 183/2013, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 9543/2017, fundamentada no artigo 24, Inciso XXIV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,no Art. 3º da LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social), Resolução 109/2009-CNAS,-no âmbito da Proteção Social Básica, Política Nacional do Idoso Lei nº 8842/1994, Política Municipal do Idoso Lei nº 279/2006, Estatuto do Idoso Lei nº 10.741/2003; as Resoluções normativas dos conselhos de classe; Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da PcD) lei nº 13.146/2015; Convenção dos Direitos da PcD Dec nº 6949/2009; Plano Nacional dos Direitos da PcD Dec 7612/2011; Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência Lei nº 7853/1989; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o atendimento de pessoas com deficiência e idosos do centro-dia e centro de convivência localizado no CIAPI – Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência e aoldoso, pela CONTRATADA, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato. em conformidade com os Anexos que integram este instrumento.

2- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3- Fazem parte integrante deste **CONTRATO**:

a) O AnexoI – Plano de Trabalho;
b) O AnexoII - Sistema de Pagamento;
c) O AnexoIII – Indicadores de Qualidade;
d) O AnexoIV – Atividades da Comissão de Avaliação;
e) O AnexoV – Sistemática de Avaliação;
f) O Anexo VI – Termo de Permissão e Uso.

FLS. 313

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e, bem como nos diplomas federal, estadual e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2 - Prestar os serviços de desenvolvimento de políticas sociais que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços às pessoas com deficiência e ao idoso, de acordo com o estabelecido neste contrato;

3 - Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o atendido, mediante qualificação pessoal e de seus familiares, inclusive local de residência para referenciamento e acompanhamento nas unidades assistenciais;

4 - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao usuário do serviço, ao órgão público e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Municipal n. 1836/10, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

5 - A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6 - Restituir, em caso de desqualificação ou prestação de contas final, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos no âmbito deste CONTRATO DE GESTÃO.

FLS. 314

7 - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

8 - A permissão de uso, referida no ítem anterior, deverá observar as condições estabelecidas nos artigos 12 e 13, ambos da Lei Municipal n. 1836/10 e sua alteração;

9 - Comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

10 - Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados especificadamente para execução do presente contrato e que não foram utilizados no âmbito do Contrato, nos termos da Lei 1836/10, bem como os eventuais excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços no CIAPI – Centro Integrado de Atenção a Pessoa com Deficiência e ao Idoso cujo uso lhe fora permitido;

11 - Proceder às adaptações das normas do respectivo Estatuto ao disposto no artigo 3º, incisos I a IV, da Lei Municipal n. 2058/12;

12 - Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença que estiverem expressamente previstos no Plano de Trabalho;

13 - Instalar no CIAPI - Centro Integrado de Atenção a Pessoa com Deficiência e ao Idoso, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento em Centro Dia e Centro de Convivência", devendo encaminhar à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia e do Idoso, relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste CONTRATO DE GESTÃO;

FLS. 315

14 - Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;

15 - Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social" juntamente a denominação da CONTRATADA em todos os documentos, ações e atos praticados em decorrencia deste termo;

16 - Manter sempre atualizado o prontuário dos usuários matriculados e o arquivo, pelo prazo que perdurar o contrato, passando à responsabilidade da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, quando do término do mesmo;

17 - Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

18 - Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

19 - Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

20 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários, devendo a CONTRATANTE fazer o mesmo ao ter acesso aos dados e informações;

21 - A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Organização Social não poderão ser inferiores aos níveis de remuneração praticados na rede municipal de atendimento da prefeitura municipal, observando-se a média de valores da região e os valores definidos nos respectivos conselhos de classe ou convenções coletivas de trabalho;

102

FLS. 316

22 - Providenciar a abertura de CNPJ, que será vinculado à Organização Social gestora, específico da unidade a ser gerenciada.

23 - Executar o programa, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o Plano de Trabalho;

24 - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela PREFEITURA e aprovadas pelos Co alhos Municipais do Idoso e da Pessoa com Deficiência;

25 - Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar com vistas ao alcance dos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO;

26 - Respeitar e atender, no que couber, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a sua atividade;

27 - Permitir acesso à CONTRATANTE, mediante prévio agendamento de data, de toda a documentação de responsabilidade da CONTRATADA, que seja referente ao de volvimento do objeto do presente CONTRATO, inclusive a documentação referente aos usuários atendidos;

28 - Apresentar, mensalmente à Prefeitura, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos CNDS de tributos federais, trabalhistas, FGTS E INSS incluindo extrato bancário de conta específica para o CONTRATO DE GESTÃO; extrato bancário das aplicações financeiras; bem como, relação quantitativa do atendimento mensal, assinado pelo representante legal da CONTRATADA, acompanhado da relação nominal de atendimento no Centro de Convivência que conste: nome completo, endereço completo, data de nascimento, CPF, RG e, se informado pelos usuários, nome do benefício

103

FLS. 317

de programa federal e número de identificação NIS (número de inscrição social) de cada usuário; ou de outros benefícios de qualquer esfera de governo;

29 - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, conforme estabelecido no mesmo;

30 - Prestar contas mensalmente à CONTRATANTE, no mês subseqüente ao do recebimento do repasse nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e até o dia 31 do mês de janeiro do exercício subseqüente, dos recursos repassados durante o exercício anterior e, se for o caso, até 15 (quinze) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.

31 – Apresentar, até 30 dias da assinatura do contrato, o(s) sindicato(s) a que está vinculada a CONTRATADA para fins de revisão dos valores repassados à mesma pela CONTRATANTE quando da ocorrência dos acordos coletivos;

32 – Apresentar planilha de custo à CONTRATANTE, referente às despesas e aos encargos trabalhistas quando da demissão de pessoal contratado, visando o repasse específico para custeio pela CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete ainda à CONTRATADA:

a) Apresentação de relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem obtenção das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

104

FLS. 318

b) Apresentação de relatório de execução físico financeira; mediante relação dos pagamentos efetuados com recursos repassados pela PREFEITURA;

c) Apresentar na prestação de contas cópia dos extratos de conta bancária específica;

d) Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, nos prazos definidos no presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá sempre:

a) Manter escrituração contábil que permita a comprovação da exatidão das Receitas e aplicação dos recursos;

b) Apresentar os documentos comprobatórios das despesas, de acordo com o que dispõe o presente CONTRATO;

c) Manter em sua sede e em boa ordem, à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação, os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente identificados com o número do CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, aCONTRATANTE obriga-se a:

1 - Prover a CONTRATADA os meios necessários à execução do objeto deste Contrato;

2 - Programar no orçamento do Município, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo II- Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;

FLS. 319

3 - Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;

4 - Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

5 - Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, a cessão de servidores públicos para terem exercício na Organização Social, conforme o dis, sto na Lei Complementar nº 846/98 e Lei Municipal nº 1.836/2010 (art. 14) e demais alterações;

6 - Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

7 - Transferir, mensalmente, os recursos financeiros consignados no presente CONTRATO, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

8 - Apoiar tecnicamente à CONTRATADA na execução das atividades objeto deste CONTRATO;

9 - Promover treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO, sempre que necessário, em conformidade com a programação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

10 - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONTRATADA em decorrência deste instrumento;

106

FLS. 320

11 - Examinar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à CONTRATADA, bem como encaminhar para análise e aprovação em conjunto do Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

12 - Assinalar prazo de no máximo 30 dias,para que a CONTRATADA adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações deste CONTRATO, sempre que verificada alguma irregularidade. Decorrendo o prazo fixado, fica automaticamente suspenso o repasse das parcelas até que sejam sanadas as irregularidades nos termos da In .ção Normativa IN 01/2015 do TCE-SP;

13 – Efetuar manutenção predial do imóvel objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO visando a oferta de espaço seguro e adequado aos usuários, ficando a manutenção emergencial a cargo da CONTRATADA, com posterior reembolso pela CONTRATANTE;

14 – Arcar com despesas de água, luz, gás, IPTU, internet, telefone e outras despesas prediais que não estejam expressas no Plano de Trabalho, bem como os tributos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

1- A Comissão de Avaliação da Execução do presente Contrato de Gestão, constituída pela Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 846/98 e Lei Municipal nº .836/2010 com a redação conferida pela Lei Municipal nº 2.058/2012, procederá à verificaçãotrimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando à Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

FLS. 321

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação da Execução do presente Contrato de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação da Execução do presente Contrato de Gestão referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA,cuja cópia deverá ser encaminhada à Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados à Secretaria M cipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso para subsidiar a decisão do Prefeito acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social, observando claro, o devido processo legal e demais procedimentos já previstos neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Divisão Administrativa e Divisão de Assistência ao Idoso e Pessoa com Deficiência. através do disposto neste Contrato e seus Anexos e dos instrumentos por ela definidos.

108

FLS. 322

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, mediante celebração de termos aditivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de não interesse da prorrogação do contrato de gestão por parte da CONTRATADA, esta deverá informar aoCONTRATANTE com até 180 dias anteriores a data do vencimento deste contrato e, na hipótese de não haver interesse do CONTRATANTEna prorrogação do contrato de gestão, deverá informar a CONTRATADA em até 45 dias do vencimento do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato de Gestão, especificados no ANEXO I - Plano de Trabalho, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, a importância global estimada de R$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais).

FLS.
323

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R$1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), correspondente ao exercício financeiro de 2017, onerará a rubrica 704, no item "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos repassados à CONTRATADA enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança específica para o CONTRATO DE GESTÃO na mesma instituição financeira em que a conta específica foi aberta ou em outras aplicações de baixo risco, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica a CONTRATADA, nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou de aplicação indevida desses recursos, obrigada a devolvê-los.

PARÁGRAFO QUARTO

Os rendimentos de aplicação de recursos no mercado financeiro serão obrigatoriamente aplicados no objeto do convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO

FLS. 324

Para fins de comprovação de gastos, serão aceitas despesas efetuadas através de documentos comprobatórios originais, emitidos em nome da CONTRATADA e identificados com o número do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o CIAPI sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da C TRATADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE, que farão parte da prestação de contas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No ano de vigência do presente contrato a transferência de recursos financeiros à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12 de 90% do orçamento anual e um valor correspondente à parte variável do contrato (1/12 de 10% do orçamento anual).

P ÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas mensais serão pagas até o dia 30 (trinta) de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados a cada trimestre a contar do repasse da primeira parcela após análise dos ndicadores estabelecidos no Anexo III – Indicadores de Qualidade.

FLS. 325

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores de ajuste financeiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra o presente Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO QUARTO

Os Indicadores do último trimestre do ano serão avaliados no mês de Janeiro do contrato do ano seguinte.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese da unidade não possuir um tempo mínimo de 3 (três) meses de funcionamento, a primeira avaliação dos Indicadores de Qualidade para efeitos de pagamento da parte variável do Contrato de Gestão, prevista no Parágrafo 2º desta Cláusula, será efetivada no trimestre posterior.

PARÁGRAFO SEXTO

A prestação de contas do presente Contrato de Gestão, após parecer emitido pela Comissão de Acompanhamento de que trata este instrumento, será posteriormente analisada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso e Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que valendo-se de suas prerrogativas legais, poderão fazer apontamentos e requerer diligências com intuito de emitir parecer pela aprovação ou rejeição das contas.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1/2

FLS. 326

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor a ser repassado à CONTRATADA poderá ser reajustado para restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, conforme dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, inclusive para o custeio de despesas e encargos trabalhistas quando da demissão de pessoal contratado, ou visando repor os valores definidos em acordos coletivos aprovado(s) pelo(s) sindicato(s) competente(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a CONTRATANTE autorizada a interromper os repasses subseqüentes ao não cumprimento por parte da CONTRATADA da entrega da prestação de contas mensal de acordo com este instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA se compromete a aplicar os recursos financeiros observando o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá solicitar, por escrito, à CONTRATANTE a autorização para redistribuição dos recursos financeiros entre os itens constantes no Plano de Aplicação, de acordo com o Plano de Trabalho.

FLS. 327

PARÁGRAFO QUINTO

A redistribuição aludida no subitem anterior só poderá ser efetivada após expressa manifestação por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

Somente serão permitidas 3 (três) solicitações de remanejamento no período de CONTRATO.

PARÁGRAFO SETIMO

A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela CONTRATANTE não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

PARÁGRAFO OITAVO

A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

PARÁGRAFO NONO

As cláusulas e condições do presente contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, de modo a resguardar os interesses das partes celebrantes e aperfeiçoar o atendimento prestado aos seus destinatários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO

O não cumprimento pela CONTRATADA das condições ajustadas no presente instrumento autorizará a CONTRATANTE de imediato suspender a execução do objeto do contrato firmado e a liberação dos recursos, bem assim exigir a prestação de contas dos que já

FLS. 328

tenham sido anteriormente liberados, suspendendo-se a execução dos serviços previstos neste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não cumprimento pela CONTRATANTE das condições ajustadas no presente termo obrigará a mesma a arcar com todos os ônus da rescisão, inclusive com as indenizações trabalhistas do pessoal contratado pela CONTRATADA para atendimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à mesma direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Município de Caraguatatuba arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO

FLS. 329

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, mediante a continuação dos repasses mensais pela CONTRATANTE e se responsabiliza integralmente pelos custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para a execução do objeto desse contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1- A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal 167/02, a saber:

a) Advertência;

b) Multa (entre 2% a 20% do valor do contrato ser determinada pela CONTRATANTE, conforme a gravidade e/ou reincidência de irregularidades previamente advertidas);

c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

116

FLS. 330

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas jur. .nente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para nterpor recurso, dirigido ao Titular da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo no te será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade carretar para os gestores, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, civil e administrativa e/ou ética do autor do fato.

117

FLS. 331

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, decorrente da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

2- A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao titular da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e à Prefeitura Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caraguatatuba, 28 de agosto de 2017.

118

FLS. 332

Caraguatatuba, 28 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: **Paula Hiromi Kavadi**
R.G.: **30.675.511-7**

2) _____
Nome: **Michel Ueslei dos Anjos**
R.G.: **29.176.930**

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Conferido

119

FLS. 337

CONTRATO DE GESTÃO EM CARÁTER EMERGÊNCIAL Nº 01/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARIRI - SP, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de Bariri, estado de São Paulo, com sede nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ***Sr. Paulo Henrique Barros de Araujo***, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 718, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE G ÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASISTÊNCIA SOCIAL**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 20/05/1992, cadastrada no C.N.P.J./M.F., sob o nº 67.642.496/0001-78, com sede à Rua. José Figliolini, 105 - Vila Ni - JAÇANÃ, CEP.: 02278-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo ***Sr. Anderson Oliveira do Nascimento, Presidente do Conselho de Administração,*** portador da cédula de identidade R.G. nº 22.128.567-2 (SSP-SP) e CPF, sob nº 140.931.648-35, residente e domiciliado, à Rua Angela Perioto Tolaine,185 - Jardim das Belezas, Carapicuiba, Estado de São Paulo, CEP: 06315-180 neste instrumento contratual, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,e Lei Municipal nº 3.993/2011 **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, para manutenção dos serviços de saúde - c sificados como urgência e emergência, a serem desenvolvidos no Pronto Socorro "MADELEINE MOUKARSEL AZAR", ficando permitido o uso do local e dos respectivos equipamentos de saúde pelo periodo de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e ndições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a manutenção dos serviços de saúde - classificados como urgência e emergência - a ser realizados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, executando-os no Pronto Socorro "Madeleine Moukarsel Azar" (matricula n. 15.280), de acordo com o plano de trabalho que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 3.210/2018, onde a ORGANIZAÇÃO declara estar ciente e de acordo com todo o conteúdo, para prestação das atividades de relevante interesse público.

FLS. 334

PARÁGRAFO ÚNICO Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO, as partes estabelecem:

I. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nivel técnico assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitem o maior nivel de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e caracteristicas da demanda.
II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2. São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

a) Responsabilizar-se pela execução do presente objeto;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo controle interno, dos membros da comissão de monitoramento e avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de auditorias e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Contrato de Gestão, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito à despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

f) Identificar o número do presente Contrato de Gestão Emergencial e do Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e, em seguida, extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

g) Divulgar o presente objeto em seu sitio na internet, caso mantenha e, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos

FLS. 335

estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total do objeto, valores liberados e situação da prestação de contas do contrato gestão, bem como atender a Lei Federal n. 12.527/11;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sob pena de suspensão da transferência;

i) Não aplicar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nas contratações e demais atos praticados na execução do objeto e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

j) Prestar todos os serviços, podendo inclusive contratar com outras entidades ou empresas por meio de profissionais, serviços e materiais contratados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento, procedendo com o pagamento dos respectivos salários, gerenciando e coordenando os trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras Organizações Sociais, congêneres ou não;

k) Se responsabilizar pelo pagamento dos impostos, coleta, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham incidir, todos resultantes do vínculo empregatício e da execução do objeto e, relativos ao funcionamento da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e ao aditamento do Contrato de Gestão, sem transferências de obrigações à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária;

l) Manter as certidões negativas em dia, bem como todas as documentações necessárias à execução do objeto;

m) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

n) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do objeto contratado, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos

122

FLS. 336

praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente a regularidade dos valores pagos;

o) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira;

p) Comprovar a existência de conta bancária, devendo ser apresentada em 10 (dez) dias úteis, especifica e exclusiva para o presente Contrato de Gestão, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

q) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

r) Ressarcir os cofres públicos, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes, em até 30 (trinta) dias, após o término ou rescisão deste Contrato de Gestão Emergencial, salvo se forem utilizados, no objeto deste contrato;

s) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o plano de trabalho;

t) Comprovar mensalmente e de forma integral ao término do Contrato de Gestão todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no plano de trabalho;

u) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para aquisição de materiais e serviços, quando da sua necessidade;

v) Manter-se adimplente com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, assim como alterações em seu estatuto.

x) Fornecer crachás e uniformes especificos para cada categoria profissional, onde conste a identificação da Organização Social, para melhor identificação por parte dos munícipes, bem como EPIs para categorias que não se enquadrem aos profissionais de saúde, de acordo com sua exigência;

FLS. 337

y) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão, podendo remanejar os recursos dentro do valor global contratado.

z) Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;

aa) Enviar mensalmente os dados de produção e indicadores epidemiológicos respeitando os prazos estabelecidos pela SMS, bem como manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

bb) Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, quando forem da c ratante ou quando requisitado por servidão administrativa devidamente inventariados, devolvendo-os ao CONTRATANTE após o término do Contrato de Gestão, (áreas, equipamentos, instalações e utensilios) em perfeitas condições de uso;

cc) Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuizo da aplicação das demais sanções cabiveis;

dd) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na pr tação dos serviços contratados;

ee) Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão seus salários registrados conforme legislação vigente, devendo ser ob rvado o piso salarial das categorias, em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da classe.

ff) Comprovar no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente termo, a publicação do regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de serviços, bem como, para compras com emprego de recursos do Poder Público.

2.1.2 Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

FLS. 338

2.1.3 Contratar serviços de terceiro sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

2.1.4 Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

2.1.4.1 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Bariri - SP, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a Diretoria Municipal de Saúde a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

2.2 Os médicos de retaguarda à unidade do Pronto Socorro, conforme medida liminar da Ação Civil Pública nº 1000273-43.2018.8.26.0062, nos casos de média/baixa complexidade, deverão comparecer no máximo em 30 minutos após a solicitação, e para os casos de alta complexidade, em no máximo 15 minutos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

a) Fornecer e promover a transferência dos recursos financeiros, para execução deste objeto, de acordo com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, em conta bancária específica, indicada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos serviços, durante a vigência do objeto;

c) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

d) Publicar o extrato deste Contrato de Gestão Emergencial no Diário Oficial;

e) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

f) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade.

FLS. 334

3.1 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato.
3.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, fazendo o repasse mensal nos termos da cláusula sétima deste contrato;
3.3 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis necessários à execução do presente contrato;
3.4 Promover, se for o caso, a cessão de servidores públicos para a Organização Social, nos termos da legislação municipal e observando-se o interesse público;
3.5 Analisar a capacidade e as condições da Contratada para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nivel técnico assistencial;
3.6 Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da Diretoria dos Serviços de Saúde, com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

4. A Comissão de Avaliação a ser nomeada por Portaria do Senhor Prefeito, em conformidade com o disposto na legislação municipal, procederá à avaliação mensal do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo, bem como para o (a) Diretor(a) Municipal da Saúde.
4.1 A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.
4.2 O Diretor dos Serviços de Saúde adotará, junto à contratada, providências em relação aos apontamentos da Comissão de Avaliação, tais como revisão de metas, aplicação de penalidades, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período a partir da expedição de ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. Pela execução do objeto deste Contrato, especificado nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de R$ 316.000,00, mensais conforme cronograma de desembolso.

FLS. 340

6.2 Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, conforme plano de trabalho.

6.3 A demonstração dos resultados a que se refere o subitem anterior deverão ser apresentados mensalmente, até o dia 10 de cada mês a Diretoria de Finanças, que em se constatando a não conformidade da utilização dos recursos na execução do objeto contratual, ficará a contratada obrigada a devolução de tais valores, sem prejuízo das penalidades cabiveis.

6.4 Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO;

6.5 Havendo a possibilidade de aplicação no mercado financeiro, a CONTRATADA, deverá se pautar em critérios de aplicação que envolvam menor risco e maior liquidez, devendo levar ao conhecimento prévio da CONTRATANTE essa aplicação para análise e avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão o MUNICÍPIO estimou o valor global em R$ 1.189.000,00 (um milhão cento e oitenta e nove mil reais) a ser repassado à CONTRATADA, em até 06 (seis) parcelas mensais, na forma dos subitens seguintes:

7.1 O montante de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) corresponde ao repasse do periodo de 16.03.2018 a 31.03.2018, referente à primeira parcela, será paga em até 05 (cinco) dias da data de assinatura deste contrato. As demais parcelas no montante de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) serão pagas mediante a apresentação da prestação de contas que se dará até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, devendo a prestação de contas ser aprovada pela Diretoria de Serviços de Saúde do Municipio no prazo de 05 (cinco) dias.

7.2 A CONTRATADA mediante o registro do processo administrativo no Setor de Expediente da prefeitura deverá apresentar avisos de depósitos, recibos, certidão negativa de débito (CND), Guia de Recolhimento de Previdência Social (GPRS), guia de recolhimento do FGTS. Ressalta-se que para o primeiro periodo será necessário apenas à apresentação da CND.

7.1.2 A Prefeitura Municipal de Bariri a qualquer tempo poderá solicitar outros documentos no processo de pagamento para atendimento de legislação vigente.

7.2 A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente, seguinte à transferência dos recursos realizados, por meio de processo administrativo protocolado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Bariri, dirigido à Diretoria de Serviços de Saúde do Municipio, os documentos, exigidos na Instrução

FLS. 341

Normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar) a titulo de prestação de contas, no caso de inadimplência, implicara na suspensão dos repasses.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8. O MUNICÍPIO, no processo de acompanhamento e supervisão deste Contrato de Gestão, poderá determinar alteração de valores, que implicará a revisão do projeto ou das metas pactuadas, bem como determinar a revisão das metas ou do projeto, o que implicará na alteração do valor mensal pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

8.1 A alteração do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do P eito e só poderão ser implementadas após a sua formalização.

8.2 Os anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter transitório, são passiveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Ún de Saúde, vigentes nos novos periodos de contratualização.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9. A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1 A rescisão será automática, quando da finalização do Chamamento Público, oriundo do Processo Administrativo nº 3.085/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.1. Nos termos do artigo 87 da Lei federal n.º 8.666/93, ga tido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, fisica ou juridica, sem prejuizo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

a) apresentar documentação falsa;

b) retardar a execução do serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula primeira do presente contrato, ou retardar a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com

FLS. 342

as especificações constantes do Termo de Referência que acompanha este contrato.

c) deixar de fornecer o(s) serviço(s no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula primeira do presente contrato, ou deixar de fazer a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo .

d) fraude na execução do contrato;

e) adotar comportamento inidôneo;

f) elaborar declaração falsa;

g) fraude fiscal.

10.1.2 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.3 Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa prevista na alínea "b" do item 10.1.2., ficando caracterizado o inadimplemento total do contrato.

10. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo - a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.3 As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos serviços não fornecidos.

10.4 Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital ou das obrigações assumidas na cláusula segunda deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.5 Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

FLS. 343

10.6 As multas serão descontadas dos repasses eventualmente devidos à CONTRATADA.

10.7 Se os repasses devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

10.9 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato, exceto, quando os autores forem funcionários da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente, que sejam de ordem pública.

11.1 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas não dependerá de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

11.2. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Prefeito, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

11.3. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da CONTRATADA, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, por meio de processo administrativo, assegurado o direito de defesa, respondendo os dirigentes da entidade, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

11.4. A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12. O EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO será publicado na imprensa oficial do município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua

FLS. 344

assinatura, observados os prazos internos de publicação, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;
12.1 O início dos trabalhos se darão no dia 16/03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de BARIRI, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bariri, 15 de março de 2018.

P/ CONTRATANTE
Paulo Henrique Barros de Araújo
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA
Anderson Oliveira do Nascimento
Representante O.S.

TESTEMUNHAS

Mozart Marciano
R.G.14.325.304

Antonio Amauri Rossi
R.G. 8.578.612

130

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Setor de Licitações

PROCESSO Nº 181/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 187/2018

DISPENSA Nº 130/2018

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS/OPERACIONAIS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA/ATENÇÃO BÁSICA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

FLS.
345

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0025249/2018

Número do: 0025249/2018 Número F16.9K1.4H0-68
Solicitação: 35 - REQUERIMENTO
Beneficiário: 85965 - ACENI ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS
CNPJ do beneficiário:
Requerente: 85965 - ACENI ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS
CNPJ do requerente: 01.476.404/0001-19
Endereço: Rua MARANHÃO Nº 594 - CEP: 26285-010
Complemento:
Loteamento: Condomínio Bairro
Município: Nova Iguaçu - RJ
Telefone: (11) 4330-2161 Celular: Fax
E-mail:
Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO GERAL
Protocolado por: Antonio Celso de Souza
Situação: Em trâmite Procedênc Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 13/11/2018 15:33 Previsto Concluído
Súmula: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DISPENSA 130/2018
Observação:

Antonio Celso de Souza
(Protocolado por)

ACENI ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE
(Requerente)

aceni
Associação das Crianças
Excepcionais de Nova Iguaçu

FLS.
346

+55 11 4330.2161 / 55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 | Moquetá
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010
licitacao@aceni.org.br | www.aceni.org.br

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Ref.: Processo Licitatório n.º 181/2018
Dispensa n.º 130/2018
Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico/operacionais de saúde na Unidade de Pronto atendimento (UPA), do Centro de Especialidades e da Estratégia da Saúde da Família/Atenção Básica, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social.

A **ACENI - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , nº 01.476.404/0001-19 com sede na cidade de Nova Iguaçu, RJ, à Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Centro, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por **Moizes Constantino Ferreira Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 20.870.384 SSP/SP e do nº CPF/MF sob o nº 140.201.358-27, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, à Rua Major Carlos Del Prete, nº 112, Centro Alto, APRESENTA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COMO SEGUE e também toda a documentação solicitada, preenchendo todos os requisitos da Lei municipal 4663/2017 e apresentando também os documentos de habilitação.

De Nova Iguaçu-RJ para Mococa - SP, 12 de novembro de 2018.

ACENI - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
Moizes Constantino Ferreira Neto
Diretor Presidente

FLS.
347

aceni
Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ref.: Processo Licitatório n.º 181/2018
Dispensa n.º 130./2018

A entidade ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.476.404/0001-19, com sede na cidade de Nova Iguaçu, RJ, à Rua Maranhão, nº 594, fundos, centro, propõe executar sob sua integral responsabilidade o objeto deste termo de referência, ofertando o preço total de R$4.200.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos mil reais), distribuídos da seguinte forma:

+55 11 4330-2161 / 55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 – Moquetá
Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26285-010
Licitação@aceni.org.br – www.aceni.org.br

FLS. 348

aceni
Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu

DESPESAS DE CUSTEIO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1. PESSOAL			
1.1 SALÁRIOS	330.884,32	330.884,32	330.884,32
1.2 ENCARGOS	208.026,42	208.026,42	208.026,42
1.3 BENEFICIOS	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.4 PROVISIONAMENTO (13° SALARIO E FÉRIAS)	74.246,76	74.246,76	74.246,76
1.5 PROVISIONAMENTO (RESCISÕES)	49.320,28	49.320,28	49.320,28
TOTAL 1	**687.477,78**	**687.477,78**	**687.477,78**

2 - SERVIÇOS CONTRATADOS			
2.1 SERVIÇOS TERCERIZADOS DE APOIO TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS (Juridico, Assessoria Contábil e Fiscal, Gestão de Prestação de Contas, Assessoria Assistencial, Suporte Financeiro, Educaç, ão Permanente, Comunicação e MKT)	45.000,00	45.000,00	45.000,00
2.2 OUTROS CONTRATOS COM PESSOA JURIDICA (Engenharia Clinica, Limpeza e conservação, Manutenção Predial, Controle de Acesso, Locações)	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2.3 OUTROS (Plantões médicos)	342.022,22	342.022,22	342.022,22
TOTAL 2	**427.022,22**	**427.022,22**	**427.022,22**

+55 11 4330-2161 / 55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 – Moquetá
Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26285-010
Licitação@aceni.org.br – www.aceni.org.br

FLS. 349

aceni
Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu

3. MATERIAIS			
3.1 MEDICAMENTOS/MATERIAL DE ENFERMAGEM	110.000,00	110.000,00	110.000,00
3.2 MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3 GASES MEDICINAIS	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.4 GENEROS ALIMENTICIOS	45.000,00	45.000,00	45.000,00
3.5 UNIFORMES E CRACHAS	3.500,00	3.500,00	3.500,00
3.6 OUTROS (Despesas Administrativa)	6.000,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL 3	**204.500,00**	**204.500,00**	**204.500,00**

4. SERVIÇOS DE APOIO			
4.1 ENERGIA ELETRICA	13.000,00	13.000,00	13.000,00
4.2 AGUA E ESGOTO	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.3 LAVANDERIA	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4 EXAMES LABORATORIAIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.5 EXAMES DE IMAGEM	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.6 TELEFONE E INTERNET	4.000,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL 4	81.000,00	81.000,00	81.000,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO (1+2+3+4)	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**

São Paulo, 12 de novembro de 2018.

Moizes Constantino Ferreira Neto
Diretor Presidente

+55 11 4330-2161 / 55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 – Moquetá
Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26285-010
Licitação@aceni.org.br – www.aceni.org.br

aceni
Associação das Crianças
Excepcionais de Nova Iguaçu

FLS.
350

+55 11 4330.2161 / 55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 | Moquetá
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010
licitacao@aceni.org.br | www.aceni.org.br

DECLARAÇÃO
(De acordo com o Anexo V)

Processo Licitatório n.º 181/2018
Dispensa n.º 130./2018

A **ACENI - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , nº 01.476.404/0001-19 com sede na cidade de Nova Iguaçu, RJ, à Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Centro, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por **Moizes Constantino Ferreira Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 20.870.384 SSP/SP e do nº CPF/MF sob o nº 140.201.358-27, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, à Rua Major Carlos Del Prete, nº 112, Centro Alto, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS:

a) que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade.

De Nova Iguaçu-RJ para Mococa - SP, 12 de novembro de 2018.

ACENI - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
Moizes Constantino Ferreira Neto
Diretor Presidente

aceni
Associação das Crianças
Excepcionais de Nova Iguaçu

FLS.
351

+55 11 4330.2161 / 55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 | Moquetá
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010
licitacao@aceni.org.br | www.aceni.org.br

DECLARAÇÃO

A **ACENI - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , nº 01.476.404/0001-19 com sede na cidade de Nova Iguaçu, RJ, à Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Centro, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por **Moizes Constantino Ferreira Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 20.870.384 SSP/SP e do nº CPF/MF sob o nº 140.201.358-27, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, à Rua Major Carlos Del Prete, nº 112, Centro Alto, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que nenhum membro da sua diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Mococa.

Por ser expressão da verdade.

De Nova Iguaçu-RJ para Mococa - SP, 12 de novembro de 2018.

ACENI - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
Moizes Constantino Ferreira Neto
Diretor Presidente

aceni
Associação das Crianças
Excepcionais de Nova Iguaçu

FLS.
352

+55 11 4330.2161 / 55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 | Moquetá
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010
licitacao@aceni.org.br | www.aceni.org.br

DECLARAÇÃO

A **ACENI - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , nº 01.476.404/0001-19 com sede na cidade de Nova Iguaçu, RJ, à Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Centro, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por **Moizes Constantino Ferreira Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 20.870.384 SSP/SP e do nº CPF/MF sob o nº 140.201.358-27, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, à Rua Major Carlos Del Prete, nº 112, Centro Alto, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que nenhum membro da diretoria é familiar consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e secretários do Município de Mococa, cf. alínea "o" do item 2.1.1 do edital de Chamamento Público supra.

Por ser expressão da verdade.

De Nova Iguaçu-RJ para Mococa - SP, 12 de novembro de 2018.

ACENI - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
Moizes Constantino Ferreira Neto
Diretor Presidente

aceni
Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu

FLS. 353

+55 11 4330.2161 / 55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 | Moquetá
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010
licitacao@aceni.org.br | www.aceni.org.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A **ACENI - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , nº 01.476.404/0001-19 com sede na cidade de Nova Iguaçu, RJ, à Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Centro, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por **Moizes Constantino Ferreira Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 20.870.384 SSP/SP e do nº CPF/MF sob o nº 140.201.358-27, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, à Rua Major Carlos Del Prete, nº 112, Centro Alto, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS:

a) que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade.

Nova Iguaçu, 12 de novembro de 2018.

ACENI - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
Moizes Constantino Ferreira Neto
Diretor Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 354

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUACU
CNPJ: 01.476.404/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:39 do dia 08/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2019.
Código de controle da certidão: **88F5.73BE.89AA.F84E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. 355

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2018 11:54:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1060890

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/08/2019 17:49:28 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 724723081817162205 73-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b43dfb7c87bc288a417796a366469160 1aa0d51dd7ac58d77c1682ac296260a58cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4cff25a7a963161cd5d5c80e8e407b8cb

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

FLS. 356

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.476.404

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	20065511	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	23/10/2018 15:20:21	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

FLS. 357

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2018.1.0964828-9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 01.476.404/0001-19	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 09/11/2018 10:19

VÁLIDA ATÉ : 09/12/2018

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1.Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

2.A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3.Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4.Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

FLS. 358

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 01.476.404/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	18090094192-75
Data e hora da emissão	25/09/2018 13:14:56
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

FLS.
359

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **69763/2018** , que no período de **1977 até 02/08/2018 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu - ACENI**

CNPJ: **01.476.404/0001-19** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: **00C8.5210.6211.401C**

Esta certidão tem validade até 02/02/2019 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 06/08/2018 às 12:34:55.6 , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Nova Iguaçu

Rua Comendador Soares, 194 2º Andar, Centro

Emitida em 08/08/2018 às 14:31:21.5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Secretaria Municipal de Economia e Finanças Procuradoria Geral do Município

Certidão Negativa de Débitos 37045/2018

FLS. 360

Inscrição Cadastral:	Contribuintes 233082	**Código Cadastro:**	233082
Contribuinte:	ACENI - ASSOC.DAS CRIANCAS EXCEP.DE NOVA IGUACU.	**Vínculo:**	Contribuinte
CNPJ:	01.476.404/0001-19	**Situação do cadastro:**	Ativo
Endereço:	RUA MARANHAO, 594 - Moqueta CEP: 26285-010		

Certificamos que não foram localizados débitos relacionados à inscrição acima identificada.
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e de inscrever débitos que porventura sejam apurados posteriormente, na forma do art. 798 da Lei Complementar 3411/02, com nova redação da Lei Complementar 014/05.

OBS: A certidão não abrange outras inscrições Imobiliárias ou Mercantis, bem como outros débitos relacionados ao contribuinte.

NOVA IGUAÇU, 8 de Novembro de 2018

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 08/12/2018

Certidão emitida por INTERNET - Certidão Emitida às 15:45:53 do dia 08/11/2018 - Código para Validação da certidão: H2OUK9QQJM4BU0GJJN0H

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade através do site http://portalcontribuinte.giexonline.com.br/novaiguacu, utilizando o código aqui apresentado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Secretaria Municipal de Economia e Finanças Procuradoria Geral do Município

FLS. 361

Certidão Negativa de Débitos 36629/2018

Inscrição Cadastral:	Mercantil 117650	**Código Cadastro:**	011765
Contribuinte:	ACENI - ASSOC.DAS CRIANCAS EXCEP.DE NOVA IGUACU.	**Vínculo:**	Razão social
CNPJ:	01.476.404/0001-19	**Situação do cadastro:**	Ativo
Endereço:	RUA MARANHAO, 594 - Moqueta - NOVA IGUAÇU/RJ CEP: 26285-010		

Certificamos que não foram localizados débitos relacionados à inscrição acima identificada.
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e de inscrever débitos que porventura sejam apurados posteriormente, na forma do art. 798 da Lei Complementar 3411/02, com nova redação da Lei Complementar 014/05.

OBS: A certidão não abrange outras inscrições Imobiliárias ou Mercantis, bem como outros débitos relacionados ao contribuinte.

NOVA IGUAÇU, 7 de Novembro de 2018

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 07/12/2018

Certidão emitida por INTERNET - Certidão Emitida às 10:22:49 do dia 08/11/2018 - Código para Validação da certidão: CGQKXXDZ6ZBBQX2PCQTH

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade através do site http://portalcontribuinte.giexonline.com.br/novaiguacu, utilizando o código aqui apresentado.

FLS. 362

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUACU (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.476.404/0001-19
Certidão nº: 159939328/2018
Expedição: 08/10/2018, às 11:50:10
Validade: 05/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.476.404/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS. 363

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.476.404/0001-19 MATRIZ		19/08/1996

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUACU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARANHAO	594	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
26.210-000	CENTRO	NOVA IGUACU	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/11/2018** às **16:26:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FLS. 364

CERTIFICADO
de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito no CRM nº	0116279-9
Data da Inscrição -	19/06/2017
Razão Social -	ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUACU
Nome Fantasia -	
CNPJ -	01.476.404/0001-19
Endereço -	RUA MARANHAO, 594 CEP:26.210-000
Classificação -	CONSULTORIO
Diretor Técnico -	ULYSSES LUIZ PINTO CARDOSO - **CRM nº 0083501-3**

Validade deste Certificado
19/06/2019

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.719, de 11/02/2004.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, esta Certidão é válida até 19/06/2019. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Rio de Janeiro - RJ, 14 de Setembro de 2018.

Conselheira Marília de Abreu Silva
Diretora Primeira Tesoureira

A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
https://www.cremerj.org.br/servicomedico/validar/cartcertificado
Código: **131154.** A autenticação para o código acima deverá ser: **dfd3302877**

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Nova Iguaçu
Distribuidor de Nova Iguaçu
Av. Doutor Mário Guimarães, 968
CEP: 26.255-230 - Centro - Nova Iguaçu - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECOD38441-CNE
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/selopub/

FLS. 365

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações de Falências e Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e Inquéritos Falimentares;
II - Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74;
III - Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, desde treze de agosto de um mil, novecentos e noventa e oito até treze de agosto de dois mil e dezoito.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU ACENI e CNPJ: 01.476.404/0001-19, pesquisado por semelhança.

Finalidade: AUDITORIA INTERNA

Nova Iguaçu, 23 de agosto de 2018.

Eu, _____ (COSME ROBERTO DA SILVA - Matr. 19269 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) delas buscas e eu, Darci Simão - Matr. 01/25553 - Analista Judiciário, a subscrevo e assino.

_____
Darci Simão - Matr. 01/25553

Custas: R$ 90,85
Nº GRERJ: 8080658121099

Emitida em 13/08/2018 15:13:58
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247230818171822057 3-1; Data: 23/08/2018 17:23:11
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHU34858-SIAL
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Nova Iguaçu
Distribuidor de Nova Iguaçu
Av. Doutor Mário Guimarães, 968
CEP: 26.255-230 - Centro - Nova Iguaçu - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECOD38441-CNE
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/selopub/Fco

FLS. 366

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações de Falências e Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e Inquéritos Falimentares;

II - Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74;

III - Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, desde treze de agosto de um mil, novecentos e noventa e oito até treze de agosto de dois mil e dezoito.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU ACENI e CNPJ: 01.476.404/0001-19, pesquisado por semelhança.

Finalidade: AUDITORIA INTERNA

Nova Iguaçu, 26 de setembro de 2018.

Eu, _____ (COSME ROBERTO DA SILVA - Matr. 19289 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) das buscas e eu, Darci Simão - Matr. 01/25553 - Analista Judiciário, a subscrevo e assino.

_____
Darci Simão - Matr. 01/25553

Custas: R$ 90,85
Nº GRERJ: 8080658121099

Emitida em 26/09/2018 15:13:58
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.578-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 73472709181638830144-1; Data: 27/09/2018 15:44:06
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHO00256-T6SR;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 367

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/10/2018 09:05:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1085380

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/09/2019 08:52:13 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 724727091816390301 44-1 a 724727091816390301 44-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0fc82f7a23b2493991b688c7c7a470ef96a5be42606c95a91874faef6b318823cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4291a744a0397950e1a20901f9b361ad1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS. 368

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

ACENI – ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I
Denominação, Sede, Missão e Duração

Artigo 1º: A instituição tem a denominação de **ACENI – Associação de Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu**, constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob nº 01.476.404/0001-19, se regerá por este ESTATUTO e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, em especial pelos artigos 53 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e demais normas correlatas.

Parágrafo Único: A Associação poderá utilizar o nome de fantasia: **ACENI**.

Artigo 2º: A Associação tem sede e foro na Rua Maranhão, 594, Bairro Moquetá, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 3º: A fim de cumprir suas finalidades, a ACENI se organizará em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias, assim denominadas filiais, departamentos ou núcleos administrativos, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único: A Filial consiste na montagem de unidade de serviço específico, a qual deverá obedecer ao presente Estatuto, bem como poderá estabelecer normas específicas. Os departamentos são constituídos de projetos e programas. O núcleo é um lugar de trabalho, podendo ser repassado por pessoa física ou jurídica com ação local ou regional e para a operação de produtos ou serviços da ACENI e ou Parceiros.

Artigo 4º: Constitui missão da Associação a atuação sem fins lucrativos, tendo por finalidades precípuas desenvolver os seguintes serviços e atividades:

I – Prestar assistência à criança, adultos e adolescentes excepcionais;
II - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
III – Promover e contribuir para a política nacional de atendimento à pessoa com deficiência;
IV - Reunir e divulgar informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e obras especializadas.
V - Estimular a realização de estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários;
VI - Promover a realização de programas de atendimento à pessoa com deficiência;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.510-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247250418148832012 7-1; Data: 25/04/2018 15:03:35
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU93079-TZAE;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://seloDigital.tjpb.jus.br

VII - Prestar serviços através Sistema Único de Saúde sem qualquer discriminação daqueles que deles necessitarem

VIII – Promover a defesa dos direitos sociais;

IX - Apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades;

X - Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania para melhorar a qualidade de vida da população;

XI - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos de forma participativa a solidariedade entre os povos para a conquista da cidadania;

XII - Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando a inclusão social da pessoa com deficiência

XIII - Prestar assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

XIV – Prestar serviços de promoção e assistência social;

XV – Promover o ensino, workshop e a pesquisa na área de saúde e assistência social;

XVI – Praticar atividades compatíveis com seus objetivos sociais e assistenciais;

XVII – Implementar políticas voltadas à medicina preventiva à população, com vistas à redução de custos operacionais na prestação de serviços de medicina curativa;

XVIII – Desenvolver projetos e programas na área da saúde, tanto no campo preventivo como curativo;

XIX – Celebrar contratos de gestão com pessoas jurídicas de direito público, em todas as esferas de governo, visando a implementação de ações na área da saúde;

XX - Elaborar, gerir e desenvolver ações, projetos e programas na área saúde e promoção e assistência à saúde, bem como administrar e manter hospitais, unidades de pronto atendimento, clínicas e pronto socorros, bem como unidades de urgência e emergência.

XXI -. Promover, executar e difundir projetos que visem a eficientização da saúde pública em geral;

XXII - Fomentar, executar e promover atividades relativas à área da saúde, podendo desenvolver modelo de assistência de medicina diagnóstica em geral, bem como atuar em atendimentos de urgência e emergência e de baixa, de média ou de alta complexidade;

XXIII - Desenvolver, executar e difundir projetos voltados na promoção, prevenção de doenças, de acidente de trabalho, da saúde dos trabalhadores e seus dependentes.

XXIV - Desenvolver pesquisas nas várias áreas de conhecimento do homem, divulgando seus resultados à população.

XXV- Desenvolver campanhas de prevenção e sistema de promoção da saúde.

XXVI - Desenvolver programas de apoio aos profissionais do setor de saúde;

XXVII - Desenvolver estudos, pesquisas, campanhas e projetos na área da saúde bucal.

XXVIII - Administrar postos de assistência médica com e sem internação.

XXIX - Promover a aquisição e gestão de materiais e equipamentos para utilização em suas atividades e nos programas e projetos que desenvolva em parceria com terceiros da iniciativa privada ou pública.

XXX - Promover a gestão de Casas de Parto, Centros de Parto Normal e Maternidades, contribuindo para a Assistência Integral da Saúde Materno-Infantil, incentivando o Parto Humanizado de Acordo com as Normas da Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde;

XXXI - Administrar postos de saúde pública, unidades básicas de saúde e programa de saúde da família.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.979-5

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 724725041814563201 27-2; Data: 25/04/2018 15:03:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU93078-EUPX;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

XXXII - Trabalhar em parceria com o Poder Público por meio de convênios, contratos de gestão, termos de colaboração ou de fomento, podendo receber e gerir bens públicos e cessão de pessoal.

XXXIII - Desenvolver a saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, ocular, auditivas ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por outros meios e ações correlatas, para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e mental.

XXXIV - Desenvolver a gestão e serviços de atenção psicossocial e acolhimento infanto-juvenil e adultos, de modo transitório, às pessoas de ambos os sexos, com necessidades decorrentes do uso de substancias entorpecentes;

XXXV- Desenvolver sistemas diagnósticos e soluções para hospitais e outras unidades de saúde, além de ferramentas de gestão para saúde pública;

XXXVI – Promover a gestão e serviços junto à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e junto a Centros de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas, para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas.

XXXVII - Promover a gestão e serviços junto à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e junto a Centros de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas, para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas.

XXXVIII- Desenvolver e executar ações, projetos e programas envolvendo Academia de Saúde, Amamenta e Alimenta Brasil, Bolsa Família, Brasil Sorridente, Consultório na Rua, Doenças Crônicas, Estratégia Saúde da Família, e-SUS atenção básica, Melhor em Casa, NASF, PMAQ, Práticas Integrativas e Complementares, Prevenção e Controle de Agravos Nutricionais, PROESF, Promoção da Saúde e da Alimentação Adequada Saudável, Programa Nacional de Suplementação de Vitaminas, Requalifica UBS, Rede Cegonha, Saúde na Escola (PSE), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Testagem e Acolhimento (CTA), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD), Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS i), Farmácia de Saúde Mental, Ambulatório de Saúde Mental, Tratamento Fora do Domicílio, Central de Regulação, Telesaúde, Unidade Básica de Saúde Fluvial, Ambulatório de Quimioterapia, Vigilância Alimentar e Nutricional.

XXXIX- Fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos da ACENI;

XL - Desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos da instituição.

XLI- Manter leitos e serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares para o uso público, inclusive gratuito.

XLII - promoção da segurança alimentar e nutricional;

XLIII- criar e promover cursos profissionalizantes e de especialização, desenvolver estudo, pesquisas e extensão junto com as faculdades e universidades, realizar debates, sugerir propostas e ideias alternativas visando o progresso e o desenvolvimento na área da saúde;

XLIV- firmar convênio de cooperação técnica com a Agência Nacional de Saúde (ANS), Ministério da Saúde (MS) e quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público ou privado com vistas a promover estudos e pesquisas em prol do sistema de assistência à saúde, notadamente para o aperfeiçoamento do sistema de autogestão.

XLV - praticar ações voltadas para promoção, reabilitação e recuperação da saúde, bem como a prevenção de doenças;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.570-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V §§, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2005 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel ao documento apresentado e conferido nesse ato. O reflexo é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 724728041814583201 27-3; Data: 25/04/2018 15:03:26
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU93077-1532; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS.
371

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

XLVI- organizar sistema de atendimento ambulatorial. exames, diagnósticos, imagens e internações. desenvolver e implementar serviços de saúde preventiva

Artigo 5º: A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, comprometendo-se a investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Artigo 6º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 7º A Associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 8º Os serviços assistenciais serão prestados pela Associação, na forma legal exigida pelas disposições vigentes, de modo a assegurar sua finalidade, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, idade, sexo, nacionalidade ou outras de qualquer natureza.

Artigo 9º Visando ao desenvolvimento e ao incremento de suas finalidades, poderá a Associação realizar a comercialização de seus produtos e serviços, bem como a execução de quaisquer outras atividades relacionadas com seus objetivos, observadas às disposições legais aplicáveis.

Artigo 10º: O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Capítulo II
Associados

Artigo 11º: Serão considerados associados todos aqueles que, tendo afinidades com os princípios, ideais e finalidades da Associação, tiverem sua proposta de admissão de associado aprovada pela Diretoria Executiva da entidade.

Parágrafo Primeiro: Os associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da associação.

Parágrafo Segundo: Poderá a Diretoria Executiva da entidade editar portarias e resoluções, definindo os critérios e os requisitos de forma diferenciada para cada classe de associados.

Parágrafo Terceiro: Esta Portaria será afixada no quadro de avisos da entidade, em local de livre acesso público, para conhecimento geral dos interessados,

Artigo 12º: Os associados da entidade são divididos em três categorias:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.333-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724725041014583201 27-4; Data: 25/04/2016 15:03:26
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGUS3076-WEFZ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS.
372

CARTÓRIO 3º

I - Sócio mantenedor – todo aquele que, mesmo não participando ativamente da vida associativa da associação, faça, periodicamente, contribuições financeiras ou de outro tipo destinadas à manutenção, operação e ampliação das atividades da entidade;
II - Sócio benemérito – personalidade de destaque nos campos de atuação da ACENI ou que, ao longo do desenvolvimento de suas atividades, venha a contribuir de forma significativa para a expansão e consolidação das finalidades da entidade, expressamente admitidos nesta condição pela deliberação prevista no artigo anterior.
III – Sócio participante – Todo aquele que, contribuindo ou não com o custeio da entidade, tenha participação efetiva na vida associativa da mesma, participando e colaborando na execução de suas atividades e consecução de suas finalísticas.

Artigo 13º: Os associados poderão realizar periodicamente, contribuições financeiras ou de outro tipo destinadas à manutenção, operação e ampliação das atividades de entidade, desde que previamente deliberado em Assembleia.

Parágrafo Único: os associados poderão ainda contribuir nos campos de atuação da entidade, a fim de colaborar de forma significativa para a expansão e consolidação das suas finalidades.

Artigo 14º: São direitos e deveres dos Associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias, os regulamentos e as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria, não podendo, todavia, ser impedidos de exercer direito ou função que lhes tenham sido legitimamente conferidos, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.
II. Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento dos fins da Associação.
III. Votar e ser votado para compor o Conselho de Administração, na forma deste Estatuto.
IV. Concorrer para a Associação, anualmente, com a contribuição financeira fixada pelo Conselho de Administração.
V. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações e requisitos estabelecidos na lei que trata da qualificação de entidades como organizações sociais, no âmbito da esfera de governo em que a associação mantenha contrato de gestão assinado.

Parágrafo Único – Os sócios beneméritos e os sócios mantenedores não possuem direito a votarem ou serem votados.

Artigo 15º: Incorrerá na perda da condição de associado e exclusão dos quadros da entidade o associado:

I. Que tiver sido admitido mediante informações ou documentos falsos.
II. Que, por qualquer forma e de má-fé provada, prejudicar a Associação ou promover seu descrédito.
III. Condenado por crime doloso contra a vida, por sentença judicial transitada em julgado.
IV. Cometer grave violação do Estatuto

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.570-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247250418145632012 7-5; Data: 25/04/2018 15:03:26
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU83075-MKDE-
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS.
373

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

V. Difamar a Associação seus membros associados ou objetos.
VI. Agir em desvio de bons costumes.
VII. Este deixar de participar por 03 (três) vezes reuniões consecutivas ou não, de Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias, sendo as ausências injustificadas desde já, consideradas justa causa para os devidos fins legais.

Parágrafo Primeiro - A perda de condição de associado prevista no inciso VII do *caput* deste artigo não é aplicável aos membros detentores do cargo de Diretor Presidente e do cargo de Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Será garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, por escrito, em manifestação direcionada ao Conselho de Administração, antes de aplicada de forma definitiva qualquer penalidade, o qual deverá ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da reunião em que se deliberou pela perda da condição de associado e exclusão dos quadros da entidade, se presente o mesmo à esta, ou, se ausente, da ciência desta decisão.

Parágrafo Terceiro – A critério da maioria simples dos membros do Conselho de Administração, poderá determinar-se a suspensão temporária dos direitos associativos ao associado que encontrar-se incurso nas infrações descritas no caput, a qual perdurará até o julgamento pelo conselho na forma deste artigo.

Parágrafo Quarto - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar na associação, desde que se reabilitem, a juízo da maioria simples do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto – A ciência ao associado da decisão da reunião dar-se-á por meio de telegrama ou carta registrada, ao endereço cadastrado pelo mesmo junto à secretaria da entidade.

Parágrafo Sexto – Caso não localizado o associado pelos meios acima, o que se presumirá pelo retorno do AR negativo ou devolução do telegrama sem recebimento por qualquer motivo, a convocação deste associado poderá se dar mediante publicação em jornal de circulação em todo o território nacional.

Parágrafo Sétimo – É direito de o associado demitir – se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Capítulo III
Assembleia Geral

Artigo 16º: A Assembleia Geral, instância máxima da Associação, é a reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, convocada e instalada na forma estatutária.

Parágrafo Único – São ordinárias as assembleias convocadas para deliberar-se sobre a eleição do representante dos associados no Conselho de Administração, convocadas quadrienalmente, e extraordinárias todas as demais.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724728041614583201 27-6; Data: 25/04/2018 15:03:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU89074-LIH5;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS.
374

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Artigo 17º: A convocação de Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária será feita pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso fixado em suas dependências administrativas e/ou publicado em jornal de circulação regional e/ou ainda publicado no site institucional da Associação, mencionando dia, hora e local em que se realizará a assembleia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária identificará os locais de votação, caso estes não sejam a sede da entidade, bem como, horário, data e locais em que se realizarão os trabalhos eleitorais em segunda votação, nas hipóteses previstas para tal neste estatuto.

Artigo 18º: A eleição dos representantes dos associados no Conselho de Administração far-se-á com observância dos seguintes princípios:

I. Elegibilidade de todos os associados em dia com as suas obrigações associativas e que contem, à época da eleição, com, no mínimo, seis meses contínuos na condição de associado;
II. Inscrição de candidatos junto à Comissão de Eleição, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da Assembleia, ou o imediatamente anterior, caso este recaia em sábado, domingo ou feriado;
III. Eleição por voto direto e secreto, sendo considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos, não computados os votos brancos e nulos;
IV. No caso de empate, proceder-se-á um segundo escrutínio, com os candidatos empatados no primeiro, sendo considerado eleito o que obtiver, nesse escrutínio, maioria simples, não computados os votos nulos, e, caso persista o empate, será considerado eleito o associado que o seja há mais tempo.

Parágrafo Primeiro – A inscrição do candidato deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópias autenticadas do RG, CPF e Título de Eleitor;
b) Certidão negativa de feitos criminais da sede de sua residência;
c) Certidão negativa de feitos criminais da sede da entidade;
d) Certidão negativa de feitos criminais federais da sede de sua residência;
e) Certidão negativa de feitos criminais federais da sede da entidade;
f) Declaração de Imposto de renda que identifique a inexistência de bens de sua propriedade ou, em os possuindo, certidões cadastrais dos mesmos, a serem emitidas pelos respectivos órgãos de registro destes bens;
g) Declaração da Secretaria da entidade de que não se encontra incurso em quaisquer das circunstâncias elencadas nos incisos dos artigos 8º e 35 desse Estatuto.

Parágrafo Segundo – É facultado participar da eleição, como candidato, aquele que, embora esteja sendo destinatário de processo criminal, deste ainda não tenha condenação.

Parágrafo Terceiro – Nesta hipótese, deverá o candidato apresentar certidão pormenorizada da tramitação do processo.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.575-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247250416145832012 7-7; Data: 25/04/2018 15:03:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU93079-NEVY; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS.
375
CARTÓRIO 3º OFÍCIO

Artigo 19º: Será constituída Comissão de Eleição para a escolha do representante dos associados no Conselho de Administração.

Parágrafo Único: A Comissão de Eleição será composta por 03 (três) associados designados pelo Presidente do Conselho de Administração, e terá caráter permanente desde sua constituição até a posse dos associados eleitos.

Artigo 20º: Compete, privativamente, à Assembleia Geral destituir os integrantes do Conselho de Administração, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Capítulo IV
Administração

Artigo 21º: São órgãos da Administração:
a) O Conselho de Administração;
b) A Diretoria;
c) O Conselho Fiscal.

Título I
Do Conselho de Administração:

Artigo 22º: O Conselho de Administração é o órgão máximo de deliberação da entidade sendo composto por representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Artigo 23º: O Conselho de Administração compõe-se de 20 (vinte) Membros, conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da entidade junto ao Poder Público, observarão uma das seguintes composições e qualificação:

I – Na qualidade de membros natos:

a) 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de órgãos do Poder Público, da Administração Direta, Fundacional, Indireta ou Autárquica, eleitos pelos associados da entidade dentre lista apresentada pelo Presidente de seu Conselho de Administração, à referendo da assembleia;

b) 25% (vinte e cinco por cento) de representantes da sociedade civil, indicados por suas entidades representativas, de ilibada honradez e conduta moral inabalável, eleitos pelos associados da entidade dentre lista apresentada pelo Presidente de seu Conselho de Administração, à referendo de assembleia;

c) 5% (cinco por cento) de representantes de órgãos do Poder Público, da Administração Direta, Fundacional, Indireta ou Autárquica, designados pelo Conselho de Administração, dentre lista

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7347250418145832012 7-8; Data: 25/04/2018 15:03:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU83073-QDVH;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS.
376
CARTÓRIO 3º OFÍCIO

apresentada por seu Presidente, à referendo do próprio conselho de administração ou do colégio de associados.

II – Na qualidade de membros efetivos:

a) 30% (trinta por cento) de membros eleitos dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, por votação majoritária simples dos integrantes do conselho de administração;

b) 5% (cinco por cento) de membros eleitos dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral eleitos dentre os associados da entidade, por votação majoritária simples em assembleia geral destes associados;

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral eleitos dentre os empregados da entidade, e/ou servidores do poder público de qualquer instância ou grau, municipal, estadual ou federal, colocados à disposição da entidade, dentre estes, na proporção de 50% (cinquenta por cento), por votação majoritária simples em assembleia geral dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Os representantes de entidades previstas nas alíneas "a","b" e "c" do inciso primeiro devem corresponder a mais de 50% do Conselho de Administração;

Parágrafo Segundo: Os integrantes do Conselho descritos nas alíneas "b" e "c" do inciso II do *caput* deste artigo, em sua integralidade, e, no mínimo, a sexta parte dos descritos em sua alínea "a", deverão, necessariamente, serem integrantes do poder público;

Parágrafo Terceiro: Conforme necessário se fizer por determinação de legislações municipais, o conselho de administração poderá ter sua composição formada de forma diferenciada, especialmente para que seja composto por: 50% (cinquenta por cento) de membros representantes do poder público; 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto; 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área objeto do contrato e reconhecida idoneidade moral; como também 40% (quarenta por cento) de seus membros do poder público parceiro, 50% (cinquenta por cento) de seus membros eleitos representantes da sociedade civil e 10% de membros indicados pela entidade à referendo do Conselho de Administração; ou ainda 20% (vinte por cento) de membros eleitos dentre os associados indicados pelo Conselho de Saúde do ente federativo parceiro, 40% (quarenta por cento) de membros eleitos dentre os associados indicados por entidades e órgãos sediados no ente federativo parceiro que desenvolvam atividades em saúde e 20% (vinte por cento) de membros indicados pelo Poder Executivo parceiro e 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da Entidade; podendo também até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados, 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral e 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da Entidade; alternativamente 40% (quarenta por cento) de seus membros do poder público parceiro, na qualidade de membros natos, 20% (vinte por cento) dos membros indicados pelas entidades

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 28.0704-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724725041814883201 27-0; Data: 25/04/2018 15:03:20
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU89071-Y3B1;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://seloDigital.tjpb.jus.br

representativas da sociedade civil, na qualidade de membro natos, 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentro os membros ou associados; 20% (vinte por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, 10% (dez por cento) membros eleitos dentre os membros ou associados, sendo que os representantes da entidades previstas na qualidade de membros natos, deverão compor mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

Parágrafo Quarto: Os membros natos, que não eleitos, poderão ser indicados e substituídos a qualquer tempo;

Parágrafo Quinto: Os Membros Efetivos do Conselho de Administração que não puderem comparecer à reunião do Conselho, deverão indicar um substituto eventual, comunicando formalmente por escrito ao Presidente do Conselho, tendo este substituto direito a voz e voto como se titular fosse.

Parágrafo Sexto: O Conselho de Administração contará com um Secretário Executivo para apoio às suas atividades.

Parágrafo Sétimo – Os membros eleitos para os cargos do Conselho Administrativo terão mandatos de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo Oitavo – O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, ou outro período conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da entidade junto ao Poder Público.

Parágrafo Nono – Para o desenvolvimento de atividades junto ao Estado do Rio de Janeiro, o Conselho de Administração, cuja renovação de sua composição dar-se-á, sempre de forma paritária e proporcional, a cada quatro anos à totalidade de seus membros, ressalvada a renovação a cada dois anos da metade dos membros em primeiro mandato, observará a seguinte composição:

a) 30% (trinta por cento) de membros representantes do Poder Público, indicados pelo Governador ou por delegação pelo Secretário de Estado;

b) 40% (quarenta por cento) de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na forma prevista no estatuto da entidade;

c) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

d) 10% (dez por cento) de membros indicados pelos empregados da entidade e/ou servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista no Estatuto da entidade.

Artigo 24°: Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração, não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3° (terceiro) grau do Presidente da República, Vice-Presidente da República, Ministros de Estado, Secretários Federais dos Ministérios, Deputados Federais, Senadores Federais, Advocacia-Geral da União Defensoria Pública da União, Ministério

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-3
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247250418145832012 7-10; Data: 25/04/2018 15:03:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU93070-BQD5;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS.
378

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

Público, Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estado, Deputados Estaduais, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Diretores da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações, Controlador Geral do Município, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras, diretores de departamento e dirigentes da organização social.

Artigo 25º O dirigente máximo da associação deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Artigo 26º: No caso de vacância de cargo de Conselheiro eleito pelos associados, realizar-se-á eleições suplementares para o preenchimento da vaga, cujo mandato do eleito terá natureza complementar e vigência pelo prazo restante do mandato do conselheiro renunciante.

Parágrafo Primeiro – Estas eleições suplementares observarão os interesses da entidade, podendo ser suprimidas se a mesma puder prosseguir ainda que com quadro reduzido e com a manutenção da vacância do cargo.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância da Presidência, o Conselho elegerá, por votação secreta e majoritária simples, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da vacância, outro Conselheiro para a função.

Artigo 27º: Os Conselheiros eleitos e/ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar, quando da posse em função executiva.

Artigo 28º: O Presidente do Conselho de Administração será eleito dentre os demais Conselheiros, por maioria absoluta de votos de seus membros.

Artigo 29º: Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem a organização social, ressalvada a possibilidade de ajuda de custo para pagamento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação, por reunião da qual participarem.

Artigo 30º: O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo Único: A convocação de reunião extraordinária poderá ser realizada por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros ou pela Diretoria;

Artigo 31º: As decisões do Conselho de Administração serão adotadas por maioria simples de votos, ressalvadas as disposições contrárias estabelecidas neste Estatuto, cabendo ao Presidente do Conselho, no caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 32º: Compete ao Conselho de Administração:

I. Fixar o âmbito, objetivos e diretrizes de atuação da entidade, observadas as expressas especificações dos mesmos constantes de estatuto, para consecução de seu objeto;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Distrito CNJ 06.970-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7347250415165832012 7-11; Data: 25/04/2018 15:03:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU93089-VXYE;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS.
379

II. Aprovar proposta final de redação do contrato de gestão e encaminhá-la ao órgão público supervisor da execução do referido contrato;

III. Aprovar a proposta do orçamento anual e programa de investimentos da Associação;

IV. Aprovar e encaminhar ao órgão público supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da Associação, elaborados anualmente pela Diretoria;

V. Aprovar o Regimento Interno da Associação que deve dispor, sobre a estrutura organizacional, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;

VI. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.

VII. Aprovar ou dispor sobre alteração do Regulamento Interno do Conselho de Administração;

VIII. Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades da Associação;

IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Associação, bem como aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Associação, com auxílio de auditoria externa,

X. Designar e dispensar os membros da Diretoria;

XI. Designar o substituto do Presidente do Conselho, ocorrendo a impossibilidade de designação nos casos de ausências e/ou impedimentos dentre os demais membros do Conselho;

XII. Designar o substituto do Diretor Presidente, ocorrendo a impossibilidade de designação, nos casos de ausências e/ou impedimentos, dentre os demais membros da Diretoria.

XIII. Designar, por votação majoritária simples e secreta, os membros natos que lhe integrarão o Conselho de Administração;

XIV. Fixar o valor da contribuição dos Associados;

XV. Autorizar a alienação de bens do ativo permanente da Associação;

XVI. Aprovar o ESTATUTO, bem como suas alterações por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XVII. Deliberar sobre a extinção da Associação e destinação de seus bens ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados, por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XVIII. Fazer publicar anualmente, ou outro período conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da entidade junto ao Poder Público, no Diário Oficial da União, os relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão, bem assim na Imprensa Oficial do Município e/ou do Estado em que este se desenvolveu;

XIX. Eleger, dentre os associados da entidade, por votação secreta e majoritária simples, um dentre estes para integrar sua composição.

XX. Estabelecer as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade, e o plano de cargos, salários e benefícios;

XXI. Estabelecer e aprovar as normas de qualidade, de contratação de obras, de serviços, de compras, de aquisição de bens e alienações;

XXII. Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria executiva da entidade;

XXIII. Fixar a remuneração dos membros da diretoria estatutária, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação, tendo como limite máximo a remuneração do secretário de saúde;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Caetité - BA
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247250418145832012 7-12; Data: 25/04/2018 15:03:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU83088-2P9Q;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS.
380

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

XXIV. Aprovar a proposta de trabalho da entidade para o fim de celebração do contrato de gestão;
XXV. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.
XXVI. Deliberar quanto ao cumprimento, pela Diretoria, dos planos de trabalho e do Contrato de Gestão, bem como, ouvido o órgão de fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da entidade, a serem encaminhados ao Órgão competente;
XXVII. Fiscalizar, com o auxílio do órgão de fiscalização, o cumprimento das diretrizes e metas definidas no Contrato de Gestão;
XXVIII. Executar outras atividades correlatas.

Artigo 33°: Supletivamente, e diante das possibilidades que se apresentarem, poderá o Conselho de Administração, verificada a conveniência e oportunidade da Organização Social, autorizar-lhe incorporar toda a responsabilidade inerente à Secretaria da área de atividade correspondente ao seu objeto social junto à Administração Pública Direta com a qual formalizar Contrato de Gestão, bem assim de sua Secretaria de Administração.

Artigo 34°: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO;
II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
III. Designar o seu substituto, em suas ausências e impedimentos, dentre os demais membros do Conselho;
IV. Instituir Subcomissões compostas por membros do Conselho de Administração, com a finalidade de examinar temas e questões que lhes sejam expressamente cometidas pelo Conselho, bem como reportar e recomendar a respeito desses temas e questões àquele colegiado;
V. Instituir Foros de Debates ligados a questões específicas da área de atuação da associação, presididos por um membro do Conselho de Administração e constituídos por pessoas de notória capacidade, com o objetivo de oferecer ao Conselho e sua Diretoria sugestões e contribuições efetivas para o cumprimento da missão institucional da Associação;
VI. Designar os coordenadores e os integrantes das Subcomissões e o Secretário Executivo do Conselho;
VII. Aprovar e assinar as pautas e atas das reuniões;
VIII. Decidir, *ad referendum* do Conselho, matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses da Associação, não possam aguardar a próxima reunião;
IX. Elaborar lista tríplices de integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil, submetendo-a ao crivo do Conselho de Administração, para designação dos membros natos que lhe comporão.

Artigo 35°: Competem aos demais membros do Conselho:

I. Discutir e votar as matérias em pauta;
II. Assistir o Presidente do Conselho em suas funções;
III. Propor ao Presidente, quando necessário, reunião extraordinária;
IV. Apresentar sugestões para a pauta de reunião;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247250418145832012 7-13; Data: 25/04/2018 15:03:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU89067-AWBO;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 381

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

V. Apresentar documentos, pareceres e propor recomendação à aprovação do Conselho, bem como relatar os resultados das atividades das Subcomissões;
VI. Aprovar e assinar as atas de reuniões;
VII. Substituir o Presidente do Conselho, em suas ausências ou impedimentos, quando designado ou eleito para este fim, conforme previsto neste Estatuto.

Artigo 36°: Aos conselheiros, administradores, membros e dirigentes da Associação é vedado exercer cargo de chefia, função de confiança ou função gratificada na Administração Direta e Indireta, no Sistema Único de Saúde – SUS, ou no ente público que venha a ter relação direta com o contrato que vier ser celebrado, nos termos da legislação pertinente

Parágrafo Único: não poderão compor o Conselho servidores públicos detentores de cargo comissionado ou função gratificada, cuja atuação no ente público que venha a ter relação direta com o contrato que vier ser celebrado.

Título II
Da Diretoria

Artigo 37°: A Diretoria compõe-se de 03 (três) diretores, a saber: Diretor Presidente, Diretor Executivo e Diretor Administrativo Financeiro, sendo que caberá ao Diretor Presidente o papel de coordenar os demais, na qualidade de Dirigente Máximo da Entidade.

Parágrafo Primeiro: A designação dos membros integrantes da diretoria e do conselho fiscal observará a previsão contida no artigo 4°, § 4°, da Lei nº 9.637/98, e ocorrerá em reunião do Conselho de Administração especificamente convocada para este fim.

Parágrafo Segundo: Os mandatos Diretor Presidente, Diretor Executivo e Diretor Administrativo e Financeiro serão de 04 (quatro) anos, sendo admitida a recondução.

Parágrafo Terceiro: O mandato dos diretores designados e dos integrantes do conselho fiscal se encerrará ao término do mandato dos conselheiros eleitos, podendo, entretanto, serem os mesmos dispensados a qualquer tempo a critério do Conselho de Administração, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Artigo 38°: Os membros da Diretoria apresentarão a declaração de bens para a posse em seus respectivos cargos.

Artigo 39°: Em caso de vacância de cargo de Diretor, o Diretor Presidente, no prazo de 30 (trinta) dias, indicará o substituto que deverá ser designado pelo Conselho de Administração, também no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da indicação.

Artigo 40°: A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por seu Diretor Presidente.

Artigo 41°: As decisões da Diretoria serão adotadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, também o voto de qualidade.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 05.370-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724725041814583201Z7-14; Data: 25/04/2018 15:03:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU93086-NNZ2; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS.
382

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

Parágrafo Único: A Diretoria, para deliberar sobre qualquer assunto, deverá se reunir com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo um deles o Diretor-Presidente ou seu substituto.

Artigo 42°: Perderá o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono de Cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação da Secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação;
V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único: A perda do mandato será declarada pelo Conselho de Administração, e observará os mesmos requisitos descritos nos parágrafos do artigo 13° destes estatutos.

Artigo 43°: Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, aos auspícios do Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Conselho de Administração deverá convocar extraordinariamente reunião para designar aqueles que comporão a nova diretoria e/ou conselho fiscal, cujo mandato dar-se-á em caráter complementar do mandato dos renunciantes, até o término daquels para os quais foram eleitos.

Artigo 44°: Compete à Diretoria:

I. Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO e as deliberações do Conselho de Administração;
II. Implementar as políticas, diretrizes, estratégias e planos de atividade da Associação;
III. Planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades da Associação;
IV. Encaminhar ao Conselho de Administração para análise e aprovação:

a) Proposta de orçamento anual e plano para execução das atividades da Associação;
b) Relatórios mensais das atividades com os respectivos balancetes;
c) Relatório de execução do contrato de gestão;
d) Propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividade e orçamento, com as devidas justificativas;
e) O Regimento Interno que disporá sobre estrutura organizacional, competências das unidades, gestão, cargos e atribuições;
f) O Manual dos Recursos Humanos que disporá sobre carreiras, plano de cargos e salários, benefícios, seleção, treinamento e disciplina;
g) O Manual de Sistema de Gestão que disporá sobre sistemas de planejamento e controle, informações gerenciais, orçamento, contabilidade, custos, finanças, alçadas decisórias, procedimentos administrativos;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.070-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247250418145832012 7-15; Date: 25/04/2018 15:03:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU93068-ZPNB; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS.
383
CARTÓRIO

h) O Manual de Suprimentos que conterá os procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras e alienações.

V. Publicar anualmente, ou outro período conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da entidade junto ao Poder Público, nos Diários Oficiais da União e dos Estados de São Paulo, quando for o caso, os relatórios financeiros e o relatório de execução de contratos de gestão, nos prazos estabelecidos em lei e nos próprios contratos de gestão;

Artigo 45°: Compete ao Diretor-Presidente:

I Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO e as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria;
II Dirigir as atividades da Associação;
III Presidir as reuniões da Diretoria;
IV Indicar ao Conselho de Administração os demais Diretores que integrarão a Diretoria e seus substitutos eventuais dentre os demais membros da Diretoria;
V Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências dispostas neste ESTATUTO, a vacância de cargo de membro da Diretoria;
VI Encaminhar ao Conselho de Administração pedido de exoneração de membro da Diretoria, acompanhado das razões que fundamentam o pedido;
VII Indicar ao Conselho de Administração o seu substituto, em suas ausências e impedimentos, dentre os demais membros da Diretoria.
VIII. Contratar, promover, punir e demitir funcionários;
IX - Autorizar despesas, pagamento de obrigações, abertura de contas em instituições financeiras e bancos em geral bem como movimentação de suas transações;
X - Assinar acordos, convênios e contratos;
XI - Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos;
XII - Delegar competência a integrantes do corpo funcional para exercer especificamente, em parte ou no todo qualquer das atribuições previstas, sob sua responsabilidade;
XIII - Designar os substitutos eventuais dos demais membros da Diretoria, dentre os demais, no caso de suas ausências e impedimentos temporários;

Artigo 46°: Competem aos demais membros da Diretoria:

I Dirigir as atividades das unidades administrativas subordinadas a cada um deles;
II Assistir o Diretor-Presidente em suas funções;
III Substituir o Diretor-Presidente, em suas ausências ou impedimentos, quando designado para este fim, conforme previsto por este Estatuto.

Título III
Do Conselho Fiscal

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7347250418145832012 7-16; Data: 25/04/2018 15:03:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU89064-NOGK;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS.
384

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

Artigo 47º: O Conselho Fiscal, órgão superior de fiscalização da entidade, é composto de 03 (três) membros efetivos, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal devem pertencer, obrigatoriamente, à Associação.

Parágrafo Segundo: A eleição poderá ser realizada em escrutínio secreto, devendo ocorrer no mesmo dia da posse do Conselho de Administração, em cada gestão. A posse dos membros do Conselho Fiscal será simultânea à sua eleição e é ato de competência do Conselho de Administração;

Parágrafo Terceiro: Para preenchimento de cargo que vagar no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração realizará eleição suplementar, no prazo máximo de vinte dias da ocorrência da vacância;

Parágrafo Quarto: O mandato do Conselho Fiscal expira com o término do mandato do Conselho de Administração que o elegeu.

Artigo 48º: Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar a regularidade e a licitude da escrita da Associação;
II - Emitir parecer sobre balancete, balanços e quaisquer contas da associação, sempre que for solicitado pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração;
III - Quando entender necessário, sugerir auditoria e indicar auditores. A sugestão será encaminhada, com parecer fundamentado, ao Diretor Presidente. No caso de a auditoria sugerida envolver qualquer suspeita sobre a Diretoria, a sugestão será encaminhada ao Conselho de Administração;
IV - Emitir recomendações/orientações ao Diretor Presidente, a respeito das falhas e ou irregularidades financeiras, técnicas e/ou administrativas que eventualmente detectar.
V - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.
VI - Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
VII - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
VIII - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;
IX - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;
X - Executar outras atividades correlatas.

Capítulo V
Recursos Financeiros

Artigo 49º: Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação, bem como indispensáveis à execução de suas missões, serão obtidos:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 09.570-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724725041814883201 27-17; Data: 25/04/2018 15:03:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU93063-44UP;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS.
385
CARTÓRIO 3º OFÍCIO

I. Por contratos de gestão firmados com Pessoas Jurídicas de Direito Público (União, Estados, e Municípios);
II. Por convênios ou contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para custeio, desenvolvimento e/ou execução de projetos de interesse na área de atuação da Associação;
III. Por contratos de produção e/ou comercialização de produtos e/ou serviços desenvolvidos pela Associação;
IV. Por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
V. Por doações e legados destinados a apoiar suas atividades;
VI. Por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
VII. Por contribuições dos associados;
VIII. Pelo recebimento de royalties e direitos autorais;
IX. Por receitas oriundas de incentivos à saúde, previstos em legislação;
X. Por outros que, porventura, lhe forem destinados.

Artigo 50º: Os excedentes financeiros da Associação serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento de suas atividades.

Capítulo VI
Da Prestação de Contas

Artigo 51º – A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. Publicação anual, bimestral ou trimestral na imprensa oficial do Município ou do Estado ou da União, onde vigorar os contratos de gestão, convênios e parcerias, conforme o exigir o ente público contratante, quando do encerramento do exercício fiscal,
III. Publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, para exame de qualquer cidadão;
IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Contratos de Gestão, Convênios e Parcerias, conforme previsto em regulamento, e;
V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – visando o princípio da economicidade, as publicações de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser publicadas no site oficial da Associação dispensando a publicação em imprense oficial, salvo se houver dispositivo legal divergente ou impeditivo.

Parágrafo Segundo – A entidade disponibilizará, também, ao término de cada exercício fiscal, em seu site oficial, a íntegra de seu relatório de gestão, assim como do balanço patrimonial e contábil desta gestão.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-5
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247250418145832012 7-18; Data: 25/04/2018 15:03:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU93063-PTXP
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO 3º ofício
FLS. 386

Capítulo VII
Da Dissolução

Artigo 52º: A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração em reunião especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos seus membros, nos termos do inciso VI do artigo 4º da Lei nº 9.637/98.

Parágrafo Único: Na hipótese da Associação vir a ser extinta ou desqualificada, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio do município ou unidade da Federação em que ocorrera a formalização e execução do contrato de gestão, conforme o caso, e, sendo diversos estes, os excedentes de cada contrato de gestão do ente federativo correspondente em que esta gestão se operou ou ainda ao patrimônio de outra organização social devidamente qualificada e de mesma área de atuação, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Capítulo VIII
Da Reforma Estatutária

Artigo 53º: O presente estatuto poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação concorde de 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do inciso VI do artigo 4º da Lei nº 9.637/98.

Capítulo IX
Das Disposições Gerais

Artigo 54º: O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 55º: É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Associação.

Artigo 56º: Qualquer Regimento, Regulamento, Normativo ou documento assemelhado, que objetive orientar e disciplinar procedimentos em qualquer área da Associação não poderá colidir com o que estabelece o presente estatuto, sob pena de nulidade.

Artigo 57º: A Associação aproveitará e utilizará toda a experiência e a capacidade técnica dos seus dirigentes e conselheiros, comprovada documentalmente, quando da celebração de contratos de gestão.

Artigo 58º: A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la, nos ditames do art. 60 do Código Civil (Lei Nacional nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.573-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247250418145832012 7-19; Data: 25/04/2018 15:03:28
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU99081-VQ9O;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 387

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Artigo 59° - Em razão da alteração da forma de constituição da entidade, serão, oportunamente, convocadas eleições suplementares para a complementação dos cargos no Conselho de Administração, onde todos os dirigentes já eleitos e integrantes da diretoria da mesma o integrarão até o término de seus mandatos, e, juntamente com os demais membros eleitos, elegerão o presidente do conselho de administração.

Artigo 60° - Coincidirá com estas eleições suplementares a supressão da designação dos cargos atualmente nominados, sendo todos os seus integrantes designados apenas por conselheiros, e assim integrantes do conselho de administração, nova forma administrativa colegiada da administração da entidade.

Artigo 61° - Por ocasião do término do mandato da atual direção, por qualquer das formas estatutariamente previstas, os novos administradores serão necessariamente eleitos na nova forma administrativa e de composição que ora é designada pelos presentes estatutos.

Artigo 62°: As eventuais dúvidas e omissões deste ESTATUTO serão solucionadas pelo Presidente do Conselho de Administração e posteriormente homologadas por aquele Colegiado.

Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 2017.

Walter José Henrique Filho
Presidente
IDENT. 10683-F CREFITO
CPF: 381.344.117-20

7º OFÍCIO

7 Ofício de Notas
TITULAR: ZAPHESTINY SIMÃO SENDAS
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:
WALTER JOSE HENRIQUE FILHO
Nova Iguaçu, 24/03/2017. Total: 7,14
Em testemunho
MARIANA DOS SANTOS BARROS
ESCV 72806 GIF https://www.tjrj.jus.br/selodigital

2º OFÍCIO DE NOTAS - R.T.
Mariana dos Santos Barros
042866

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.370-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247250418145832012 7-20; Data: 25/04/2018 16:03:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU92060-BXJF
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS.
388

7º CPA

Maria das Graças Oliveira

Maria das Graças Oliveira

Primeira Secretária

CPF nº 781.202.257-91 – IDENT. 05693055-5 IFP

Sônia José Henrique

Sônia José Henrique

Segunda Secretária

CPF nº 645.561.907-20 – IDENT. 04658897-6 IFP

Ana Glória Francisca Flor Henrique

Ana Glória Francisca Flor Henrique

Primeira Tesoureira

CPF nº 555.409.967-4 – IDENT. 03045-02 CRB 2ª. R.

3º Ofício de Nova Iguaçu - RJ - Registro de Pessoa Jurídica
Protocolo número 4.933 e registrado sob o núm. de Ordem 19.287 em 20/03/2017 no livro de registro A 69.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDZ80869: AWVK
Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.gov.br/selo

José da Paz Gonçalves
Responsável pelo Expediente
Mat. 3450736

7 Ofício de Notas
TITULAR: ZARATHUSTRA SUMUR SONDAHL
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
SONIA JOSE HENRIQUE
Nova Iguaçu, 27/03/2017. Total: 14,28
Em testemunho:
ANA MARIA ENES FINO
EDA9 88600 BSP, EDA9 88601 VAI https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

7º OFÍCIO DE NOTAS
Ana Maria Enes
Escrevente

CARTÓRIO DO 19 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU
Travessa Irene, nº 25 - Centro - Nova Iguaçu — Rio de Janeiro
Reconheço por semelhança a firma de: ANA GLORIA FRANCISCA FLOR HENRIQUE
Cod: X00000059EC1
Nova Iguaçu, 27 de março de 2017. Conf. por
Em testemunho da verdade.
ANGELA DE LUPA PEREIRA - ESCREVENTE
EB28-76164 EBC Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Serventia R$ 9,52
TJRJ/FUNDOS R$ 4,76
Total R$ 14,28

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247250418145832012 7-21; Data: 25/04/2018 15:03:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU83069-OYQM;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 390

CARTÓRIO 3º Ofício

ATA DE DESIGNAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL ACENI – ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇÚ REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2017.

Aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017), na sede social da ACENI, CNPJ nº 01.476.404/0001-19, sita à Rua Maranhão, 594, Moquetá, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, às 11h45min, reuniram-se os integrantes do Conselho de Administração da Entidade, empossados nesta data, para dar cumprimento ao previsto no artigo 32, X, dos estatutos sociais da entidade. Presentes os conselheiros: Manoel José de Souza, José Rolando Rivero Oliva, Wellington Ricardo Lopes, José Ribamar Costa Teixeira, Paulo Sérgio Pastorello, João Luiz Martins Dias, Alexandre Molinaro Correa, Eurico Aguiar e Silva, Ericson Antônio Puikow Mirian Gabriel, Tania Maria Pereira da Silva. Denise Aparecida Fernandes, **Iniciando os trabalhos**, a Sr. Wellington Ricardo Lopes, assumindo a coordenação desta reunião, saudou a todos e aos mesmos pontuou que esta é a primeira reunião do Conselho de Administração da entidade, e a mesma se destinará a implementar as medidas necessárias ao regular funcionamento da entidade, com a eleição e posse dos novos integrantes do conselho fiscal e diretoria executiva da entidade, recordando aos presentes que, nos exatos termos do artigo 32, X, do estatuto social da entidade, compete ao Conselho de Administração designar os integrantes da diretoria executiva, assim como eleger, dentre seus associados, aqueles que integrarão o conselho fiscal da mesma. Assim, para dar cumprimento às deliberações estatutárias, convocava a presente reunião, abrindo-se a oportunidade aos presentes de indicarem nomes para a composição destes órgãos deliberativos da entidade, e, sucessivamente, votarem, sendo que os conselheiros fiscais mais votados serão proclamados eleitos e os diretores mais votados designados, observando quanto à este a ordem de designação dos cargos de maior porte para os de menor porte, tomando por parâmetro a maior ou menor votação que os indicados tiverem. Os presentes informaram que já haviam debatido o assunto, e possuíam consenso acerca dos integrantes da Diretoria da Entidade, nos termos do Estatuto o Sr. Amando Ganem Monte Alto, o Sr. Moises Constantino Ferreira Neto e o Sr. Luiz Mauro Comissário, bem como quanto aos integrantes do Conselho Fiscal, na pessoa dos senhores Wellington Perger Mendes, Johnsiel Lins Rocha Barbosa e Antônio Korek. Ato sequente, o presidente desta reunião indagou aos presentes se havia consenso também quanto aos cargos da Diretoria, o que responderam positivamente, informando que designavam Amando Ganem Monte Alto para o cargo de Diretor Presidente, Moises Constantino Ferreira Neto para o cargo de Diretor Executivo e Luiz Mauro Comissário para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro. A coordenadora fez uso da palavra e declarou que, consideradas estas deliberações, era dispensável a abertura de votação, uma vez que tal não é exegese estatutária para a composição da diretoria executiva, e a deliberação dos presentes correspondia à voto de consenso unânime, realizado de forma aberta, e que, como o escrutínio secreto para a composição do conselho fiscal é facultativo, nos termos do artigo 47, parágrafo segundo do Estatuto Social, desnecessário prosseguir em votação, motivo pelo qual homologava as deliberações dos associados, designando formalmente **Amando Ganem Monte Alto para o cargo de Diretor Presidente, Moises Constantino Ferreira Neto para o cargo de Diretor Executivo e Luiz Mauro Comissário para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro**, bem assim, à integrarem o Conselho Fiscal os senhores **Wellington Perger Mendes, Johnsiel Lins Rocha Barbosa e Antônio Korek**. Feita esta deliberação, foi constatado que todos os eleitos e designados se encontravam nas dependências da entidade, pelo que a coordenadora desta reunião deliberou que a presente deveria ter prosseguimento, convertida em sessão solene, para

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – CNPJ 30.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247260418102855O932-1; Data: 26/04/2018 10:34:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU98883-XIQO;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 391

que, de imediato, aos mesmos se desse a posse. Assim, solenemente, e em cumprimento ao disposto nos artigos 37 e 47, parágrafo segundo, do Estatuto Social, e, ainda, em face da deliberação dos integrantes do Conselho de Administração havida nesta data, convocou-se aos diretores designados para ingressarem à sala de deliberações do Conselho de Administração, onde, mediante a apresentação de bens pessoais exigida pelo artigo 38 do Estatuto Social, verificada conforme, sob sua coordenação e na presença dos demais conselheiros que assinam a presente, e que igualmente conferiram estas declarações, foram empossados formalmente os novos integrantes da Diretoria da Entidade, **Sra. Amanda Ganem Monte Alto**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de Identidade sob nº 11.104.464 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 056.392.348-22, residente na Rua Ezequias Bezerra da Rocha, nº 45, Vila São Francisco, Município de São Paulo, Estado de São Paulo., **no cargo de Diretor Presidente** da ACENI; **Moisés Constantino Ferreira Neto**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da cédula de Identidade sob nº 20.870.384-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 140.201.358-27, residente na Rua Major Carlos Del Prete, nº 112, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, **no cargo de Diretor Executivo** da ACENI; e **Luiz Mauro Comissário**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de Identidade sob nº 6.537.562-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 841.408.108-82, residente na Rua Ferdinando Borla, nº 36, Jardim Teles de Menezes, Município de Santo André, Estado de São Paulo, **no cargo de Diretor Administrativo Financeiro** da ACENI, compondo os mesmos, desta feita, a atual Diretoria da entidade com os compromissos legais da parte dos mesmos de cumprirem as determinações estatutárias, a legislação, e tudo exercer para o bom e fiel desempenho do mandato, em especial as deliberações atinentes às funções para as quais designados, constantes do artigo 47 dos estatutos sociais da entidade; na sequência, foram empossados formalmente os novos integrantes do Conselho Fiscal da Entidade, **Wellington Perger Mendes**, brasileiro, casado, Coordenador Operacional, portador da cédula de Identidade sob nº 44.821.530-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 352.487.528-92, residente na Alameda dos Cambaras, nº 397, Residencial Vem Viver, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; **Johnsiel Lins Rocha Barbosa**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de Identidade sob nº 21.007.678-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 262.734.298-39, residente na Rua Lírio dos Vales, nº 63, Jardim Monte Sião, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; **Antônio Korek**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade sob nº 4.850.289-3, inscrito no CPF sob nº 491.226.328-72, residente na Ribeiro Barros, nº 253, Apto. 125, Bairro Pompeia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo a comporem a tríplice representação do mesmo, compondo os mesmos, desta feita, o atual Conselho Fiscal da entidade, com os compromissos legais da parte dos mesmos de cumprirem as determinações estatutárias, a legislação, e tudo exercer para o bom e fiel desempenho do mandato, em especial as deliberações atinentes às funções para as quais designados, constantes do artigo 48 do Estatuto Social da Entidade. Por derradeiro, o presidente desta reunião declarou os mesmos formalmente empossados nos cargos para os quais designados e eleitos, recordando aos mesmos as responsabilidades inerentes à cada uma das funções, bem como declarou encerrada a reunião e as sessão solene de empossamento dos membros da Diretoria da Entidade e Conselho Fiscal que a sequenciou, mandando que se lavrasse a presente para todos os fins de Direito, que vai pela mesma assinada, bem como pelos demais integrantes do Conselho de Administração presentes à reunião e solenidade de posse, pelos diretores e conselheiros fiscais empossados, bem como pelo Dr. Rafael Luiz Nogueira, solicitado para assessorar juridicamente esta sessão, bem como auxiliar e assegurar a legitimidade e transparência da reunião.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247260418102858S932-2; Data: 26/04/2018 10:34:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU86582-OBWL
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS.
392

Nova Iguaçu, 06 de março de 2017.

Wellington Ricardo Lopes
Coordenador
CPF nº 323.398.098-92 – RG nº 35.414.714-6 SSP/SP.

Amando Ganem Monte Alto
Diretor Presidente
CPF nº 056.392.348-22 – RG nº 11.104.464 SSP/SP.

Moizes Constantino Ferreira Neto
Diretor Executivo
CPF nº 140.201.358-27 – RG nº 20.870.384-6 SSP/SP.

Luiz Mauro Comissário
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 841.408.108-82 – RG nº 8.537.562-2 SSP/SP.

Wellington Berger Mendes
Conselho Fiscal
CPF nº 352.487.528-92 – RG nº 44.821.530-5 SSP/SP

Johnsiel Lins Rocha Barbosa
Conselho Fiscal
CPF nº 262.734.298-39 – RG nº 27.007.678-5 SSP/SP

C.R.C.P.N.-Diadema

Antônio Korek
Conselho Fiscal
CPF nº 491.226.328-72 – RG nº 4.850.289-3 SSP/SP

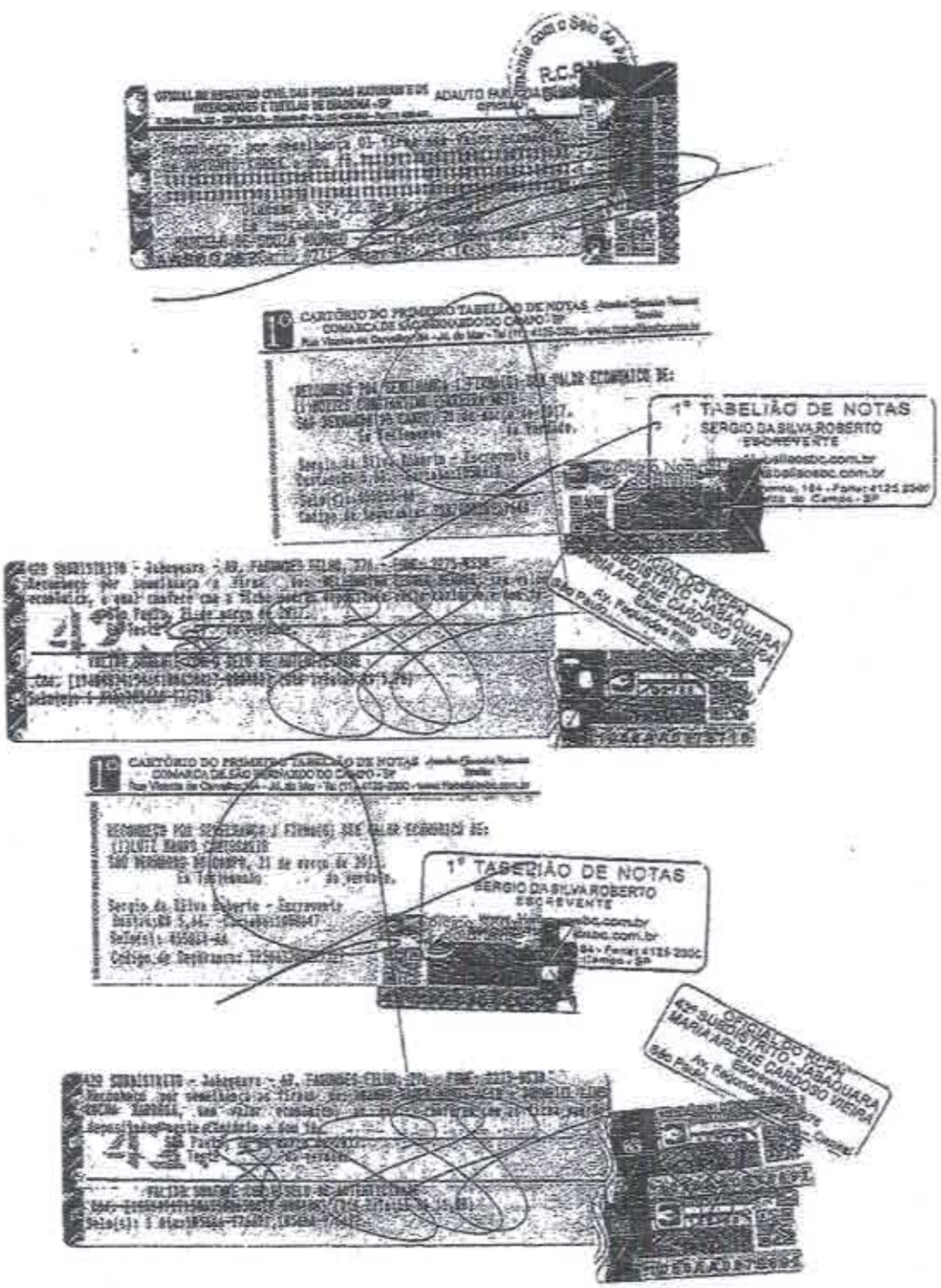
3º Ofício de Nova Iguaçu - RJ - Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo número 4.934 e registrado sob o núm. do Ordem 10.258
29/09/2017 no livro de registro A 16.

Mat. 6040736

TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7347260418102855O932-3; Data: 26/04/2018 10:34:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU86681-3CHK
Valor Total do Ato: R$ 4,25
Confira os dados do ato em: https://selodigital.rgnb.jus.br

FLS.
393



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247260418102855O932-4; Data: 26/04/2018 10:34:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU58680-16IR;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://astodigital.tjpb.jus.br

FLS.
394

CARTÓRIO 3º Ofício

LISTA DE PRESENÇA DA DESIGNAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL ACENI – ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇÚ REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2017.

Manoel José de Souza

José Rolando Rivem Oliva

Wellington Ricardo Lopes

José Ribamar Costa Teixeira

Paulo Sergio Pastorello

João Luiz Martins Dias

Alexandre Molinaro Correa

Eurico Aguiar e Silva

Erisson Antônio Puikow

Miriam Gabriel

Tania Maria Pereira da Silva

Denise Aparecida Fernandes

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.273-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724726041810285509932-S; Data: 26/04/2018 10:34:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU88679-GGRV;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 395

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/05/2018 10:09:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 989118

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/04/2019 10:43:11 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472504181458320127-1 a 72472504181458320127-21
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b99c9ab171891b957f74dc720af8ecc483d38a49d9fbdbf7f384231fe57712a7bcf5ff72ca35f112b361de3e312c088f45244d3219835d901c33191cddd4a5ca8

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 396

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/05/2018 10:32:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 969749

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/04/2019 10:57:44 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472604181028550932-1 a 72472604181028550932-5
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

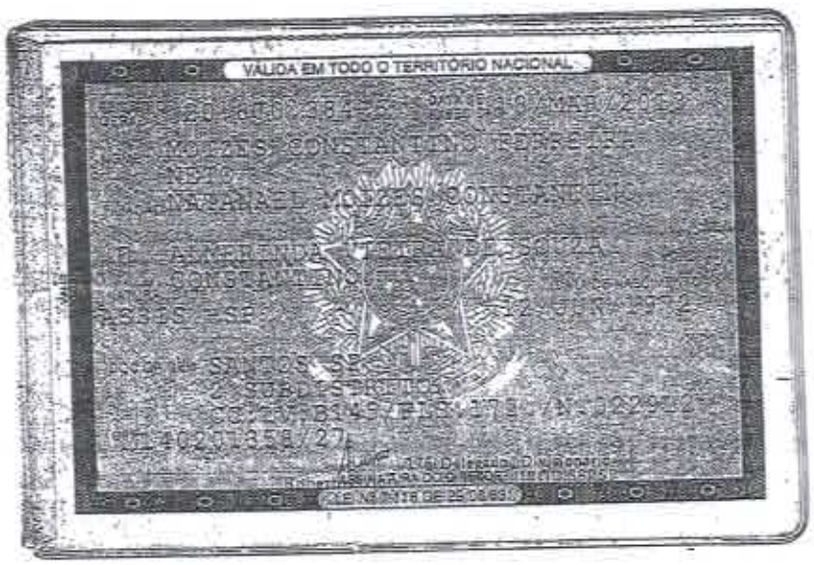
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b99c9ab171891b957f74dc720ef8ecc48750f15a09b1342d9bf9178553e19c13acf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4ba3881752425951294bc128c41ea71b5

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS.
397

4





CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724724051808341100009-1; Data: 24/05/2018 08:47:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY38827-63N0;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 398

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2018 14:36:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 992079

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/05/2019 09:47:20 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472405180834110009-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba05bb526caf5fa2bada66dbbd11b58339d37b8735ec4e77ccf02b2422d56fb49cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4ee26f50efc33735ea99012e99d4c1aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

aceni
Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu

+55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 | Moquetá
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010
contato@aceni.org.br |
www.aceni.org.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1-5

FLS. 349

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - RJ.

Aos 30 de novembro de 2017, (30/11/2017), na sede social da ACENI – Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu, CNPJ nº 01.476.404/0001-19, sito à Rua Maranhão, 594, Bairro Moquetá, município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, às 08:00h em 1ª chamada e demais; 08:30 h. em 2ª, e por fim, às 09:00h em 3ª; obedecendo convocação realizada pelo Corpo de Conselheiros, na forma do parágrafo único do Artigo 30 do Estatuto Social da ACENI; Presentes os Conselheiros: Antônio Korek; Denis Matos Barros; Eliana Lima Sá; Eurico Aguiar e Silva; Fernando Liborge da Paixão; Geane Bezerra de Lima; Ivan Ferreira de Lima; Izael Tito; João Luiz Martins Dias; João Siqueira de Farias; José Daniel Satilite; José Ribamar Costa Teixeira; Luciana Gomes da Silva; Luiz Mauro Comissário; Manoel José de Souza; Moizes Constantino Ferreira Neto; Tania Figueiredo de Brito Souza; Ulysses Luiz Pinto Cardoso; e Vitor Manuel Lopes Ferreira; O Diretor Presidente da ACENI deu início a Reunião, e em razão da renúncia de vários membros da ACENI, inclusive do Presidente deste Conselho, membro nato da condução dos trabalhos desse Colegiado, requer indicação por parte dos presentes de um nome para presidir a sessão, e outro para secretariar; o Conselheiro Antônio Korek, pediu a palavra e indicou o Conselheiro **Moizes Constantino Ferreira Neto** para Presidir a Reunião como *Ad-Hoc* e o Conselheiro **Vitor Manuel Lopes Ferreira**, para secretariar os trabalhos da mesa; ambos aceitaram, e fora referendado por unanimidade pelos presentes; O Presidente Ad-hoc apresentou o Edital de Convocação, tendo os seguintes itens: a) Leitura e Aprovação da Ata Anterior; b) Recomposição de cargos vagos do Conselho de Administração, Eleição do Presidente do Conselho de Administração, e Eleição de Membros do Conselho Fiscal; c) Prestação de Contas do Exercício de 2016; d) Criação de Sede Administrativa da ACENI no Estado de São Paulo e abertura de unidades diversas da ACENI junto a Municípios de Unidades da Federação; e e) Assuntos de Interesses Gerais; Abrindo os trabalhos, em atenção ao Edital de convocação, iniciou-se pelo item a) Leitura e Aprovação da Ata Anterior, onde o Presidente *Ad-hoc*, fez a leitura da Ata da última reunião, e submeteu a aprovação, tendo aceita a leitura e aprovação da Ata de Reunião do dia 01 de novembro de 2017 por unanimidade, apenas constando apenas com 02 (dois) FATOS RETIFICADORES: os Conselheiros **Luiz Mauro Comissário e Eurico Aguiar e Silva**, informam que desejam se manter como membros da ACENI, e que suas Cartas de Renúncia devam ser desconsideradas, e desse modo, o Presidente *Ad-hoc* submeteu ao quórum presente, e o mesmo referendou por

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247150518121224077S-1; Data: 15/05/2018 12:23:01
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX65584-LTTX;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

aceni
Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu

+55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 | Moquetá
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010
contato@aceni.org.br |
www.aceni.org.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

2-5

FLS. 400

unanimidade; O Presidente *Ad-hoc* passa a deliberar o item b) Recomposição de cargos vagos do Conselho de Administração, Eleição do Presidente do Conselho de Administração, e Eleição de Membros do Conselho Fiscal; em seguida apresentou os seguintes nomes de novos Conselheiros para composição desse colegiado: **DANIELE FIUZA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública, terapeuta Ocupacional, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.995.577/03 e RG de nº 10851557-8, IFP-RJ, residente e domiciliada à Rua Capitão Antônio Inácio da Silva 1734, Paraiso, São Gonçalo, RJ, CEP: 24.431-140; **DEBORA MOIZEIS CONSTANTINO**, brasileira, pedagoga, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.004.788/88 e RG de nº 18119227-5 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Augusto Medeiros, 60, Ribeirão Pires, 09432-500, SP; **PAULO LONGOBARDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.503.188/11 e RG de nº 84.049, *OAB-SP*, residente e domiciliado à Rua Fagundes Filho, 191, conjunto 21, Edifício Dalas, Vila Monte Alegre, 04304-010; **EDSON MOIZEIS CONSTANTINO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.326.678/02 e RG de nº 17260646-9, SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Augusto de Medeiros, 51, Ribeirão Pires, SP, 09432-480; **KLEBER DE SOUZA YAMAKADO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.790.038/89 e RG de nº 33.934.149-X, SSP/SP, residente e domiciliado à Rua José Mortari, 413, CS 2, Ribeirão Pires, 09424-400, SP; **GERSON MOIZEIS CONSTANTINO**, brasileiro, servidor público, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.825.638/42 e RG de nº 15.736.146-9, SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Ipiranga 25, Ribeirão Pires, 09405-660, SP; **KARLA ANGÉLICA KOREK**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 274.336.308/80 e RG de nº 20636860 SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Omar Daibert, 1, setor Z, 444/445, São Bernardo do Campo, SP, 09820-680; **RAQUEL REIS GONCALVES PERALTA**, brasileira, assistente social, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 259.780.728/25 e RG de nº 277737626 SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Francisco Barbosa, 346, Vila Ponte Nova, Cubatão, SP, 11530-100; **RENATO SOARES MAIA**, brasileiro, administrador hospitalar, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.925.717/43 e RG de nº 09155948-4 IFP-RJ, residente e domiciliado à Rua Cel Moreira César 372, 202, Icaraí, Niterói, 24230-064, RJ; **ALEKSANDRA SIMIÃO DO NASCIMENTO ANTÔNIO**, brasileiro, divorciada, coordenadora administrativa, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.210.658/52 e RG de nº 32464039-0 SSP-SP, residente e domiciliada à Avenida Loreto, 403, Bl 73, Apt 51B, Jardim Santo André, Santo André, SP, 09132-410, **TATIANA REGINA DE SOUZA GOMES**, brasileira, enfermeira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 281.627.238/97 e RG de nº 30794665-4, SSP-SP, residente e

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNS 06.270-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724715051812122407752; Data: 15/05/2018 12:23:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX86583-SRTO;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

aceni
Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu

+55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 | Moquetá
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010
contato@aceni.org.br |
www.aceni.org.br

FLS. 401

domiciliada à Rua Espanha 1296, Jardim Casqueiro, Cubatão, 11530-060, SP; após deliberações, os nomes foram aceitos e referendados por unanimidade; **Os CONSELHEIROS ELEITOS**, já acima qualificados e empossados, **DECLARARAM SOB AS PENAS DA LEI**, que não estão impedidos de exercer os cargos para os quais foram eleitos, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; O Presidente Ad-hoc, com efeito, requereu a composição de Colegiado Eleitoral na presente Sessão afim de compor a vaga vacante de Presidente do Conselho de Administração, ora órgão obrigatório; deliberado e debatido, apenas o Conselheiro **GERSON MOIZEIS CONSTANTINO** manifestou interesse para ocupar tal cargo, o mesmo inquiriu os presentes quanto a proposta; a manifestação para ocupar a vaga vacante de Presidente do Conselheiro de Administração foi única, estando sua candidatura no pleito; e em seguida posta em votação, o citado Conselheiro foi eleito **Presidente do Conselho de Administração** por unanimidade; Em seguida, fora dada a imediata posse ao mesmo Conselheiro, continuando, entretanto, o Diretor Presidente da Diretoria Executiva, neste ato, acumulando a função de Presidente Ad-Hoc dessa Sessão; o Presidente Ad-Hoc dessa Sessão do Conselho de Administração **MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO** tomou a palavra, e como ocupante nato do cargo de Presidente dessa modalidade de reunião, requereu do plenário a deliberação para que o mesmo, permaneça no cargo Ad-hoc dessa sessão até o final da reunião, sem ônus algum para a Instituição, bem como suas deliberações, posto em votação, o presente requerimento fora referendado pela unanimidade do colegiado; Em seguida o Presidente Ad-Hoc dessa Sessão do Conselho de Administração requer do plenário 03 (três) nomes para composição do **CONSELHO FISCAL**; o Conselheiro **Antônio Korek** ratifica sua permanência como integrante do Conselho Fiscal, e os Conselheiros **Kleber de Souza Yamakado** e **Vitor Manuel Lopes Ferreira** se candidataram para recomposição dos Cargos vagos desse Órgão, sendo os mesmos, candidatos únicos; sendo posto em deliberação, os mesmos foram eleitos por unanimidade; O Presidente Ad-Hoc dessa Sessão do Conselho de Administração, informa que o Mandato dos Novos eleitos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal terão a vigência a partir desta data, 30 de novembro de 2017, até **29 de novembro de 2019**; O Presidente Ad-Hoc dessa Sessão do Conselho de Administração passa a deliberar o item c) Prestação de Contas do Exercício de 2016; O

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.372-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247150818121224077S-3; Data: 15/05/2018 12:23:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX86562-FIOU;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

aceni
Associação dos Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu

+55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 | Moquetá
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010
contato@aceni.org.br |
www.aceni.org.br

CARTÓRIO 5º [illegible]

FLS. 402

Presidente Ad-Hoc dessa Sessão do Conselho de Administração convoca o Diretor Financeiro para apresentar a Prestação de Contas e o Balanço Contábil, com o competente parecer do Conselho Fiscal; O Diretor Financeiro Luiz Mauro Comissário toma a palavra e: "Requer a presente apresentação documental, bem como, com as análises, deliberações e aceites finais por parte do Conselho Fiscal, seja reagendadas para outra Sessão, uma vez que diversos desses cargos estavam, até a presente, vacantes; O Presidente Ad-Hoc dessa Sessão do Conselho de Administração, passa a deliberar, e sugere que o presente colegiado, suspensa a sessão, apenas nesse item, e volte a se reunir no dia 15 de dezembro próximo, afim de deliberar o item c) Prestação de Contas do Exercício de 2016, sendo essa presente convocação suficiente para tal reunião, não havendo necessidade de edital específico; posto em deliberação, a presente demanda foi aceita e aprovada por unanimidade; O Presidente Ad-Hoc dessa Sessão do Conselho de Administração passa a deliberar o item d) Criação de Sede Administrativa da ACENI no Estado de São Paulo e abertura de unidades diversas da ACENI junto a Municípios de Unidades da Federação; e passa a deliberar que, diante das demandas administrativas, jurídicas e contábeis, bem como necessidade de domicílio jurídico em São Paulo, requer a autorização para criação de Sede administrativa em São Paulo e posto em votação, foi aprovada a Criação de Sede Administrativa no Município de São Paulo por unanimidade; Outrossim, o Presidente Ad-Hoc dessa Sessão do Conselho de Administração, passa a debater ainda, que por questão de prospecção para abertura de unidades de Prestação de Serviços da ACENI, junto a Municípios de Unidades da Federação, bem como essa participação, requer prévia e necessária aprovação por parte do Conselho de Administração, e levando em conta o espaço de tempo exíguo entre essa modalidade de reunião com membros de unidades distintas da federação, e ainda as mesmas apenas ocorrerem em 04 (quatro) sessões anuais, assim, diante da necessidade, de melhor economicidade e logística, **REQUER** que o Conselho de Administração, debata e delibere poderes *AD REFERENDUM* ao Diretor Presidente da Instituição, autorizando e concedendo poderes ao mesmo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para autorizar abertura de Filiais que se forem necessárias, uma vez que pelo Estatuto, o Conselho de Administração, na forma na forma do Artigo 3º e parágrafo único c/c Artigo 32 detém esse lastro de poder; Sendo assim, posta a presente demanda em debate, após deliberação, a mesma fora aceita por unanimidade; Outrossim, o Conselheiro **Eurico Aguiar e Silva**, com efeito do ato acima autorizado, propôs também, que o Presidente detenha pelo mesmo tempo aprazado, o direito de decidir que a ACENI participe de pleitos públicos diversos, visando contrato de gestão, com objetivo congruente de melhor de

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 02.670-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 72471505181212240775-4; Data: 15/06/2018 12:23:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX88681-1RZM;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

aceni
Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu

+55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 | Moquetá
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010
contato@aceni.org.br |
www.aceni.org.br

55

FLS. 403

atuação da entidade em território nacional afim de permear ainda mais seu sacerdócio estatutário; desta forma, posta em votação, a presente demanda fora autorizada por unanimidade dos presentes; Sem mais nada a tratar, foi encerrada esta assembleia, que vai assinada e lavrada pelo presidente e por mim secretário, para que produza os efeitos legais. Esta ata é uma via fiel da transcrita no livro de atas da cooperativa, possuindo 175 (cento e setenta e cinco) linhas numeradas. NOVA IGUAÇU, 30 de novembro de 2017.

42º

Moizes Constantino Ferreira Neto
Diretor Presidente da ACENI
Presidente Ad-hoc da Sessão

RCPN 2º CIRC.4º DISTRITO

Vitor Manuel Lopes Ferreira
Secretário da Mesa

1ºRCPN Subdistrito - Jabaquara-Av. Fagundes Filho, 276 - Fone: 22730330
RECONHECO por SEMELHANÇA 8/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
(6388121MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
São Paulo, 12 de abril de 2018.
Em test. da verdade. Fi 401
Operador: MARCOS Firma 8,00, C:2873154
Selo(s): 55430-10568
OFICIAL DO RCPN 42º SUBDISTRITO - JABAQUARA MARCOS MARRA DADAS
Av. Fagundes Filho, 276 São Paulo
FIRMA 1
ABSA80055690

2º Cartório Paraíso | RCPN 2º Circunscrição do 4º Distrito de São Gonçalo - RJ AA150E31
LARISSA M. N. DE OLIVEIRA - Titular | OLÍVIA SANTOS SILVA MESSIAS - Substituta
R. Comte. Ary Parreiras, 2178 - Paraíso - São Gonçalo - CEP 24435-003 - Tel.: (21) 3706-2178
Reconheço por semelhança a firma de: VITOR MANUEL LOPES FERREIRA
Cod: E0909002FAB2
São Gonçalo, 17 de abril de 2018. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
Elaine Santos da Silva
Serventia : 3,41
TJ+FUNDOS+ISS : 2,04
Total : 7,45
ECHN-95200 VTK Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
R. Comte Ary Parreiras, 2178 Paraíso SG Tel: 3706-2178
4º CIRCUNSCRIÇÃO DO 4º DISTRITO - SG
Selo Digital AA023226 099078
3º Ofício de Nova Iguaçu - RJ - Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo número 5.212 e registrado sob o núm. de Ordem 19.536 em 02/05/2018 no livro de registro A-49
Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECLX19820 VJI
Consulte a validade do selo em:
Juntos do Saber
Escrevente
CAD 94116723

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247180518121224077S-5; Data: 15/05/2018 12:23:01
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX86560-6018K;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 404

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/05/2018 11:24:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 984437

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/05/2019 14:31:42 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72471505181212240775-1 a 72471505181212240775-5
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05b6b8c5e659645a221b5b80c037c67ee31e31d11592aaf9843a34df1fb3f7239cbcf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4253474b5d7f73cfa051dc9a52658099a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória n.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

FLS. 405

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, REALIZADA EM 27/09/2017.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete (27/09/2017), na sede social da ACENI – Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçú, CNPJ nº 01.476.404/0001-19, sita á na Rua Maranhão, 594, Aeroclube, Nova Iguaçu, RJ, às 08:00 horas reuniram-se os integrantes do conselho de administração da entidade, atendendo à convocação realizada pelo seu presidente Sr. Wellington Ricardo Lopes, datada de 18 de setembro de 2017. Presentes os seguintes conselheiros: Manoel José de Souza, José Rolando Rivero Oliva, Wellington Ricardo Lopes, José Ribamar Costa Teixeira, João Luiz Martins Dias, Eurico Aguiar e Silva, Ericson Antônio Pulkow Ambrosano, Tania Maria Pereira da Silva, Alexandre Dias Gonçalves e Rodrigo Vicente. Ausentes os conselheiros: Tânia Figueiredo de Brito Souza, Luciana Gomes da Silva, Daniela Badari, Mirian Gabriel, Denise Aparecida Fernandes e Edu Monteiro Junior. **Iniciando os trabalhos**, o Sr. Wellington Ricardo Lopes saudou a todos e aos mesmos deu ciência de que, na qualidade de presidente da entidade, convocara extraordinariamente esta reunião para comunicar a todos os presentes a renúncia do Sr. Amando Ganem Monte Alto ao cargo de Diretor Presidente da entidade, para o qual havia anteriormente sido designado, manifestada em 11 de setembro de 2017, e com efeitos a partir de 30 de setembro de 2017. Afirme a impossibilidade de a entidade permanecer sem exercente de tal cargo, face às necessidades efetivas de seu preenchimento para o desenvolvimento regular de suas atividades, eis que compete ao mesmo assinar documentos e autorizar pagamentos, dentre outras atribuições da rotina cotidiana da mesma. Assim, que os mesmos deveriam decidir sobre a homologação desta renúncia, bem assim sobre a designação de substituto ao cargo. Pelos presentes houve manifestação no sentido de que, igualmente ao decidido na reunião do dia 13 de março p.p. quanto à renúncia de outros conselheiros, onde, por entenderem ser a permanência no cargo mera conveniência do conselheiro, não cabe aos demais colegas de conselho de administração recusar renúncias manifestadas, devendo sequenciar-se-lhes a homologação, não podem impedir a renúncia de seu presidente, e, por similitude, do diretor presidente do cargo que ocupava, e, portanto, a homologam. Diante da expertise junto à gestão da entidade, deliberam a designação do Sr. Moizes Constantino Ferreira Neto, CPF nº 140.201.358-27, RG nº 20.870.384-6 SSP/SP, que atualmente ocupa o cargo de diretor executivo da entidade, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da mesma, em substituição ao cargo anteriormente exercido. A seguir, o coordenador desta reunião fez uso da palavra e informou que, diante da designação do atual diretor executivo para o cargo de diretor presidente da entidade, deveriam os mesmos designarem substituto ao cargo que se tornará vacante na diretoria executiva da entidade, tendo os mesmos, unanimemente, indicado a pessoa de Vitor Manuel Lopes Ferreira, CPF nº 016.844.837-86 , RG nº 0111846630-3 DETRAN/RJ, associado da entidade, para tal cargo. Assim, ressalvado que o diretor renunciante permanece no cargo até 30 de setembro de 2017, estas alterações na diretoria da entidade somente vigorarão à partir de 01 de outubro de 2017, quando a mesma será assim composta: a) **Diretor Presidente**: **Moizés Constantino Ferreira Neto**, brasileiro, casado, Teólogo, portador da cédula de identidade sob nº 20.870.384-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 140.201.358-27, residente na Rua Major Carlos Del Prete, nº 112, Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo; b) **Diretor Executivo**: **Vitor Manuel Lopes Ferreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade sob nº 0111846630-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 016.844.837-86, residente na Rua XV de Novembro, nº 94, Cobertura 03- Centro, Niterói - RJ; c) **Diretor Administrativo e Financeiro**: **Luiz Mauro Comissário,** brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade sob nº 6.537.562-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 841.408.108-82, residente na Rua Ferdinando Borla, nº 36, Jardim Teles de Menezes, Município de Santo André, Estado de São Paulo. Feitas tais deliberações, abriu-se novamente a palavra aos presentes e, como ninguém nada mais manifestou, e, nada mais havendo a ser deliberado, deu por encerrada mais essa reunião.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.376-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 72473010170832210336-1; Data: 30/10/2017 08:36:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFY98845-DXZH;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 406

Para constar, eu Amando Ganem Monte Alto, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes à Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, como segue.

Nova Iguaçu, 27 de setembro de 2017.

Moizes Constantino Ferreira Neto
Diretor Presidente
CPF nº 140.201.358-27 – RG nº 20.870.384-6 SSP/SP.

Vitor Manuel Lopes Ferreira
Diretor Executivo
CPF nº 016.844.837 - RG nº 860111846630-3 DETRAN/RJ

Luiz Mauro Comissário
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 841.408.108-82 – RG nº 16.537.562-2 SSP/SP.

3º Ofício de Nova Iguaçu - RJ - Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo número 5.106 e registrado sob o núm. de Ordem 10.430 em 25/10/2017 no livro de registro A 49.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECHP20564 YHB
Consulte a validade do selo em: ...

José da Paz Gonçalves
Responsável pela Expedição
Mat. 01/8738

CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
Rua Visconde de Carvalho, 184 - Jd. do Mar - Tel.(11) 4125-2300 - www.tabeliaosbc.com.br
Reconheço por Semelhança 4 Firma(s) Sem Valor Econômico
(1)MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO E (1)VITOR MANUEL LOPES FERREIRA

São Bernardo do Campo 26 de outubro de 2017
Em testemunho da verdade

Sergio da Silva Roberto - Escrevente
Custas:R$ 11,64. Carimbo:1008293
Selo(s): 468488-RR, 468489-RR

Codigo de Segurança: 17282518804846

1º TABELIÃO DE NOTAS
SERGIO DA SILVA ROBERTO
ESCREVENTE
www.tabeliaosbc.com.br
Fone: 4125 2300
Campo - SP

CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
Rua Visconde de Carvalho, 184 - Jd. do Mar - Tel.(11) 4125-2300 - www.tabeliaosbc.com.br
Reconheço por Semelhança 1 Firma(s) Sem Valor Econômico
(1)LUIZ MAURO COMISSÁRIO

São Bernardo do Campo 26 de outubro de 2017
Em testemunho da verdade

Sergio da Silva Roberto - Escrevente
Custas:R$ 5,82. Carimbo:1008838
Selo(s): 468511-RR

Codigo de Segurança: 61A3073008279486

1º TABELIÃO DE NOTAS
SERGIO DA SILVA ROBERTO
ESCREVENTE
www.tabeliaosbc.com.br
Fone: 4125 2300
Campo - SP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Comarca CNJ 03.473-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247301017083221033G: Data: 30/10/2017 08:36:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFY35644-IRZP;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

CARTÓRIO 3º OFÍCIO

FLS. 407

LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27/09/2017

Manoel José de Souza

José Rolando Rivero Oliva

Wellington Ricardo Lopes

José Ribamar Costa Teixeira

João Luiz Martins Dias

Eurico Aguiar e Silva

Ericson Antônio Puikow

Tania Maria Pereira da Silva

Alexandre Dias Gonçalves

Rodrigo Vicente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06370-4
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247301017083221033 6-3; Data: 30/10/2017 08:36:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFY35643-66PS
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 408

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/11/2017 08:49:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 843403

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/11/2018 07:46:30 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72473010170832210336-1 a 72473010170832210336-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf1a661ad38cacf4dbc54fde72bbe08f68ecaeeaad0fe57b8deacdd06cc2f611dcf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4119e14738f1bdb52bdf857a744d06328

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS. 409

Ata da reunião da assembléia constitutiva da fundação da ACERP - Associação dos Variantes Excepcionais de Nova Iguaçu. Aos onze dias, foi convocada e instalada a assembléia geral ordinária, para dar corpo a uma entidade no dia 11 de novembro de 1995, às 10:00 horas na rua Intendente Magalhães nº 1.144 - Centro - Nova Iguaçu RJ., aberta a reunião, foi exposto o motivo da convocação aos presentes, abaixo relacionados, para que venha a ser fundada uma entidade sem fins lucrativos, que será mantida pela a firma "Química Nova Iguaçu Ltda.", nome fantasia Química, C.G.C. nº 39.468.129/0001-64, situada no mesmo endereço, por iniciativa do seu sócio-gerente, que emprestará o espaço físico na Rua Intendente Magalhães, nº 144 - Centro - Nova Iguaçu RJ e seus devidos equipamentos, acessórios e a área de recreação, a nova entidade funcionará no mesmo endereço, porém com espaço físico diferenciado assim dos seus registros jurídicos e contábeis, objetivando o assistência de pessoas portadoras de deficiência e ou com dificuldade de fala, audição, distúrbio de conduta e outros. Participantes da reunião:

Walter José Henrique Filho
Roberto Flores Abati
Maria das Graças L. Abati
Sheila Maria da Silva Filho
Walter José Henrique
Sonia Lúcia Henrique
Dolores Rogério Henrique
Ana Gloria José Henrique
José Maura Henrique
Edgard José dos Santos
Fabrícia Acunha dos Santos
Aleione Barcaud de Oliveira

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.570-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247230818172424033 7-1: Data: 23/08/2018 17:25:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ36039-6030;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 410

Moreira Nascimento da Rocha
Vanessa Aparecida Rita Silveira Patrícia Aparecida Reis Silva
Alex Mendes Moreira
Sandra Maria Monteiro de Lima
Nilda Rogéria dos Santos
Selma José Henrique Moura Selma José Henrique Moura
Paulo Sergio Alencar Pena Paulo Sergio Alencar Pena
Leonaldo Nascimento da Rocha Moreira Nascimento da Rocha
Patrícia Aparecida dos Santos
Vanessa Aparecida dos Santos

Após a aprovação do referido projeto foi submetido a discussão da mesa, que aprovando, elaborou o Estatuto e a denominação da entidade que terá a razão social de ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA JOURNEU. Sendo feitas as indicações entre os presentes para comporem os conselhos deliberativo e fiscal, posto em votação os nomes indicados entre os presentes, foram eleitos por unanimidade os seguintes componentes:

Primeiro Secretário:
Sonia José Henrique Sônia José Henrique
Segundo Secretário:
Selma José Henrique Moura Selma José Henrique Moura
Conselho Fiscal:
Fortunato José dos Santos
Vanessa Aparecida dos Santos Vanessa Aparecida dos Santos
José Moura Henrique José Moura Henrique
Suplentes do Conselho Fiscal:
Valdenito Alves Abati
Maria das Graças de Abati Maria das Graças de Abati
Paulo Sergio Alencar Pena Paulo Sergio Alencar Pena
Todos empossados nos seus devidos cargos se encerrou por unanimidade e lavrou a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CURSINO CNJ 02.3914
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724723081817242403372; Data: 23/08/2018 17:25:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ80038-VBAU; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 411

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
NOVA IGUAÇU
Margarida Maria Gaspar Gomes
Oficiala

Vice-Presidente:
Irma Glória F. Filha Henrique Jurafória Flor Henrique.
Primeiro Tesoureiro:
Walter José Henrique
Segundo Tesoureiro:
Dalores Rogéria Henrique; Dalores Rogéria Henrique
que também tomaram posse dos cargos que foram eleitos
tendo sido constituídos os conselhos. Foram os trabalhos e
nigidos para a aprovação do Estatuto pelo qual passa
se regem a entidade era constituída. Oferecida a palavra
a quem quisesse fazer uso e, ninguém se pronunciando
presidente solicitou aos presentes o tempo necessário para
que o secretário transcrevesse a presente ata. Após transcrita
foi lida a presente para todos os participantes que a
ouviram a mesma. Foi, a secretária a transcreveu e assinou, j
tamente com o Presidente e todos os membros do conselho,
os eleitos dando à que se procede. Nova Iguaçu, 30 de ne
bro de 1995.

Dalores Rogéria Henrique
Júlia Flor Henrique Maria
Cidália Cunha dos Santos
Cartório do 1º Ofício
Nova Iguaçu
Comarca da Capital
Estado do Rio de Janeiro

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nova Iguaçu
CGC nº 151.[illegible]/0001-93
1º OFÍCIO
Oficial - Margarida Maria Gaspar Gomes
Oficiais Substitutos - Rosa Resende
Heliana da Silva
Apresentado hoje para registro sob o nº 9587
Em Nova Iguaçu, do livro
Registrado sob o nº 9587 do livro A-18 fls.
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nova Iguaçu, 19 de [illegible] de 1995

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724723081817242403373; Data: 23/08/2018 17:25:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ35097-2KID;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 412

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2018 11:59:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1060907

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/08/2019 09:45:51 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472308181724240337-1 a 72472308181724240337-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00006b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b43dfb7c87bc286a417798a366469160 1bad4cb6218fe5d4f4829283d54f5d25ccf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4dca1b04ea09e074c5068ffbcf6122d7a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS. 413

FOLHA: 000001

DIÁRIO GERAL

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 000084 (oitenta e quatro) folha(s), numeradas eletronicamente de 000001 a 000084, do período 01/01/2017 a 31/12/2017, e servirá para os lançamentos no DIÁRIO GERAL de nº 000022 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado;

Nome	*ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU*
Endereço	*RUA MARANHÃO, 594 - FUNDOS A CLUBE*
Bairro	*CENTRO*
CEP	*26210-000*
Município	*NOVA IGUACU - RJ*
Insc. Municipal	*117650*
Insc. Estadual	*ISENTO*
CNPJ	*01.476.404/0001-19*

10º OFICIO DE NOVA IGUAÇU - RJ REGISTRO DE PJ

NOVA IGUACU, 01 de Janeiro de 2017

MOIZES CONSTANTINO PEREIRA NETO
FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
RG: 20.870.384-6
CPF: 140.201.358-27

TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 291.860.268-01
CRC: 1SP230.133/O-7

Natalia da Silva Nascimento
Mat. 94/15081 AA243ZD1
Escrevente 089557

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apresentado dia 15/08/2018 p/ Reg.Int. e Prot. 28815. Liv.A
Registrado sob o nº 22411 no livro A-77.
No dia de hoje, NOVA IGUAÇU/RJ, 30/08/2018. Oficial
Emol.: R$70,76 Lei: 3217/466/711/8281/8370/Diat R$37,01
Tab./Acc.: R$0,00 Dist.: R$38,94 Total: R$154,71
SDP 75220 LEO https://www.tjrj.jus.br/altapolicia

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Cartão CNJ 08.373-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 7247060618103830075 7-1; Data: 06/06/2018 10:47:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AOYS40244ZT7; Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

BALANCETE ANALÍTICO - CONSOLIDADO

FOLHA: 000065
DATA: 17/05/2018
PERÍODO: 01/2017 A 12/2017

5000 ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

CNPJ: 01.476.404/0001-19

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
1	ATIVO	0,00	131.724.756,23	8.958.655,00	122.765.101,33 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	131.693.547,91	8.946.077,82	122.747.570,09 D
1.1.1	DISPONÍVEL	0,00	9.336.083,99	8.503.836,94	832.246,35 D
1.1.1.02	BANCOS RECURSOS TERCEIROS - CONTR GESTÃO	0,00	4.599.469,11	4.290.469,29	307.999,82 D
(0000000002)	001 - BANCO DO BRASIL C/C 44645-9 - JABOATÃO	0,00	2.895.931,82	2.895.931,82	0,00
(0000000003)	002 - BANCO DO BRASIL C/C 44644-0 - PIRAJUÍ	0,00	214.035,60	214.035,60	0,00
(0000000004)	003 - BCO DO BRASIL C/C 44741-2 - SÃO VICENTE	0,00	1.485.101,80	1.179.501,87	305.599,93 D
(0000000231)	005 - BANCO DO BRASIL C/C 22695-5 NOVA IGUAÇU	0,00	18,23	0,00	18,23 D
(0000000232)	006 - BANCO DO BRASIL C/C 9772-1 - NOVA IGUAÇU	0,00	59,53	0,00	59,53 D
(0000000233)	007 - BRADESCO C/C 52662-2 - NOVA IGUAÇU	0,00	2.312,03	0,00	2.312,03 D
1.1.1.03	APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA C/ RESTRIÇÕES	0,00	1.727.624,88	1.213.366,35	524.258,53 D
(0000000213)	001 - BCO DO BRASIL APLIC 44645-9 - JABOATÃO	0,00	1.688.302,41	1.190.231,75	508.070,66 D
(0000000236)	004 - BCO DO BRASIL POUPANÇA 22695 - N. IGUAÇU	0,00	143,64	0,00	143,64 D
(0000000246)	006 - BANCO DO BRASIL APLIC 44644-0 PIRAJUÍ	0,00	39.178,83	23.134,60	16.044,23 D
1.1.2	CREDITOS A RECEBER	0,00	125.114.911,23	3.403.589,81	121.711.321,42 D
1.1.2.01	REMUNERAÇÃO DE CONTRATOS A RECEBER	0,00	125.028.690,12	3.369.563,54	121.659.126,58 D
(0000000006)	001 - CONTRATO DE GESTÃO - RECURSOS MUNICIPAIS	0,00	125.028.690,12	3.369.563,54	121.659.126,58 D
1.1.2.03	ADIANTAMENTOS E GRATUIDADES CONDICIONAIS	0,00	86.021,11	34.026,27	51.994,84 D
(0000000008)	002 - ADIANTAMENTO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	34.026,27	34.026,27	0,00
(0000000256)	005 - ADIANTAMENTOS DIVERSOS	0,00	51.994,84	0,00	51.994,84 D
1.1.3	ESTOQUES	0,00	242.662,69	38.662,37	204.000,32 D
1.1.3.01	ESTOQUE HOSPITALAR	0,00	242.662,69	38.662,37	204.000,32 D
(0000000011)	001 - MEDICAMENTOS	0,00	194.882,76	17.239,27	177.643,52 D
(0000000012)	002 - MATERIAIS HOSPITALARES	0,00	47.779,90	21.413,10	26.366,80 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	31.108,42	12.577,18	18.531,24 D
1.2.3	IMOBILIZADO	0,00	31.108,42	12.577,18	18.531,24 D
1.2.3.01	TANGÍVEIS	0,00	31.108,42	0,00	31.108,42 D
(0000000214)	001 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	18.322,56	0,00	18.322,56 D
(0000000238)	002 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	7.505,30	0,00	7.505,30 D
(0000000239)	003 - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	0,00	5.280,56	0,00	5.280,56 D
1.2.3.02	DEPRECIAÇÃO	0,00	0,00	12.577,18	12.577,18 C
(0000000013)	001 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00	12.577,18	12.577,18 C
2	PASSIVO	0,00	7.705.308,60	129.973.425,74	122.268.118,14 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	6.419.044,47	129.182.994,47	122.764.950,00 C
2.1.2	FORNECEDORES	0,00	1.526.652,07	1.961.508,26	434.856,19 C
2.1.2.01	MEDICAMENTOS	0,00	7.309,31	163.388,30	156.078,99 C
(0000000178)	001 - MAUES LOBATO COMERCIO REPRES LTDA	0,00	7.309,31	7.309,31	0,00
(0000000219)	002 - UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00	156.078,99	156.078,99 C
2.1.2.02	MATERIAIS HOSPITALARES	0,00	99.601,69	72.414,23	12.812,54 C
(0000000172)	002 - ART CIRURGICA LTDA	0,00	330,80	330,80	0,00
(0000000173)	003 - BRAMED MATERIAL CIRURGICO	0,00	1.890,00	1.890,00	0,00
(0000000174)	004 - DENTAL SORRISO LTDA	0,00	936,83	936,83	0,00
(0000000175)	005 - GOLDMEDIC PRODS HOSPITALARES LTDA	0,00	460,00	460,00	0,00
(0000000176)	006 - PR COMERCIAL MEDICA LTDA	0,00	853,00	853,00	0,00
(0000000177)	007 - SANMED DISTR DE PRODS	0,00	516,60	516,60	0,00
(0000000178)	008 - AIR LIQUIDE BRASIL	0,00	2.764,94	15.577,48	12.812,54 C
(0000000210)	009 - SIX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LITDA- EPP	0,00	9.709,08	9.709,08	0,00

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 08.570-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247065619103630075?-2; Data: 06/06/2018 10:47:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY94033-NYRE;
Valor Total do Ato: R$ 4,25
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 415

BALANCETE ANALÍTICO - CONSOLIDADO

FOLHA: 000066
DATA: 17/05/2018
PERÍODO: 01/2017 A 12/2017

5000 ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

CNPJ: 01.478.404/0001-19

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
(0000000211)	010 - PHARMAMED COMERCIO DE PRODUTOS MED HOSP	0,00	7.683,52	7.683,52	0,00
(0000000212)	011 - ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	0,00	34.464,92	34.464,92	0,00
	2.1.2.04 - SERVIÇOS MÉDICOS	0,00	977.110,52	1.035.895,14	58.784,62 C
(0000000223)	013 - GS SAUDE BRASIL SERVICOS MEDICOS S/S LT	0,00	944.248,32	991.033,14	46.784,62 C
(0000000259)	014 - RENATO BOY DE OLIVEIRA ME	0,00	21.900,00	33.600,00	12.000,00 C
(0000000260)	015 - B. S. NERCOLLINI SERVIÇOS MEDICOS	0,00	7.883,40	7.883,40	0,00
(0000000261)	016 - ASSISTENCIA MÉDICA CAFELANDIA S/S	0,00	3.378,60	3.378,60	0,00
	2.1.2.06 - MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	0,00	33.620,00	38.311,46	4.691,46 C
(0000000170)	001 - EKIPE TECNOLOGIA EM SEG E INC LTDA EPP	0,00	0,00	774,00	774,00 C
(0000000190)	002 - A T DA SILVA MANUTENÇÃO ME	0,00	0,00	300,00	300,00 C
(0000000191)	003 - ILAND COM E SERVS DE INFORMATICA ME	0,00	0,00	3.617,46	3.617,46 C
(0000000194)	006 - E.C. DA SILVA JUNIOR MAT ELETR ME	0,00	2.120,00	2.120,00	0,00
(0000000195)	007 - JR XAVIER CAVALCANTI ME	0,00	500,00	500,00	0,00
(0000000224)	008 - FGTECH MANUTENÇÃO DE EQUIP HOSPITALARES	0,00	31.000,00	31.000,00	0,00
	2.1.2.07 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	0,00	207.973,61	222.544,84	14.571,23 C
(0000000151)	001 - ADVANCED CONT E APOIO ADM LTDA ME	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00
(0000000152)	002 - ALLEANZA CONSULT EM SISTEMAS DE GESTÃO	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
(0000000153)	003 - BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA	0,00	0,00	2.108,09	2.108,09 C
(0000000154)	004 - AFT SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME	0,00	11.500,00	11.500,00	0,00
(0000000156)	006 - ACP SAÚDE EIRELI EPP	0,00	26.155,00	26.155,00	0,00
(0000000157)	007 - EMBRAESTER EMPR BRAS DE ESTER EIRELI	0,00	0,00	4.246,84	4.246,84 C
(0000000196)	008 - UNIQUE SERVIÇOS DE TERCEIROS EIRELLI	0,00	42.241,11	42.241,11	0,00
(0000000208)	010 - GS ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
(0000000240)	011 - LAURO CONTABILIDADE LTDA	0,00	0,00	8.219,50	8.219,50 C
(0000000258)	012 - SJ GESTAO EM NEGOCIOS APOIO DES PROF E.I	0,00	14.077,50	14.077,50	0,00
	2.1.2.08 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	14.598,80	14.598,80	0,00
(0000000148)	001 - INOWA SOLUÇÕES EM SERVS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	14.598,80	14.598,80	0,00
	2.1.2.09 - SERVIÇOS TÉCNICOS/IMAGENS E ANÁLISES	0,00	546,98	815,78	268,80 C
(0000000262)	001 - MCOMPANY MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALA	0,00	546,98	815,78	268,80 C
	2.1.2.10 - CESSÃO DE MÃO DE OBRA	0,00	8.193,00	8.693,00	500,00 C
(0000000200)	003 - CENTRAL DE ATEND MED SANTO EXPEDITO LTDA	0,00	8.193,00	8.193,00	0,00
(0000000202)	004 - ANTONIO MARQUES DOS SANTOS ME	0,00	0,00	500,00	500,00 C
	2.1.2.11 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	76.932,00	76.932,00 C
(0000000150)	001 - NOVA REAL PONTO COM E SERVS DE REL DE PO	0,00	0,00	1.917,00	1.917,00 C
(0000000231)	002 - SYSTEM & CIA COM CONS E MANUT ZELADORIA	0,00	0,00	75.015,00	75.015,00 C
	2.1.2.12 - MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	0,00	11.473,90	21.956,94	10.483,04 C
(0000000182)	003 - MV INFORMATICA NORDESTE LTDA	0,00	10.553,90	21.136,94	10.483,04 C
(0000000187)	004 - ADVISERSIT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	0,00	920,00	920,00	0,00
	2.1.2.13 - DESPESAS COM VEÍCULOS	0,00	3.499,00	3.499,00	0,00
(0000000155)	001 - AUTO POSTO QUATRO IRMÃOS LTDA	0,00	3.499,00	3.499,00	0,00
	2.1.2.15 - VIAGENS E ESTADIAS	0,00	3.861,70	3.861,70	0,00
(0000000199)	001 - JAJATOUR AGENCIAS DE VIAGENS E TURISMO	0,00	3.861,70	3.861,70	0,00
	2.1.2.17 - MATERIAIS E SERVIÇOS DE HIGIENE LIMPEZA	0,00	156.313,84	197.409,42	41.095,58 C

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.073-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247060618103530075 7-3; Data: 06/06/2018 10:47:53
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY84082-29IA;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
(0000000166)	002 - MADEPAPER COM E REPR DESCART LTDA	0,00	2.071,50	2.071,50	0,00
(0000000169)	003 - QUALIMAX DISTR PRODS DE LIMP HIG LTDA	0,00	7.099,49	7.099,49	0,00
(0000000201)	006 - AMA CONSTR REFORMA E TERRAPLANAGEM LTDA	0,00	145.622,34	186.717,92	41.095,58 C
(0000000217)	007 - HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA	0,00	1.520,51	1.520,51	0,00
	2.1.2.18 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	15.631,33	19.304,80	3.673,48 C
(0000000161)	002 - ARMAZEM BEIRA MAR LTDA EPP	0,00	885,75	885,75	0,00
(0000000162)	003 - CIRURGICA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO	0,00	6.550,16	6.550,16	0,00
(0000000165)	004 - ETIQUETAS PERNAMBUCANAS LTDA	0,00	1.064,00	1.064,00	0,00
(0000000164)	005 - GRACIOSA PRESENTES LTDA EPP	0,00	0,00	1.916,11	1.916,11 C
(0000000165)	006 - ORIGINAL SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	1.776,63	1.776,63	0,00
(0000000166)	007 - VANPEL MAT DE ESCR E INF LTDA ME	0,00	3.923,17	5.146,19	1.226,02 C
(0000000218)	008 - KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTD	0,00	307,28	509,48	202,20 C
(0000000220)	009 - COLLOR-INK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0,00	0,00	5,00	5,00 C
(0000000222)	010 - TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA	0,00	824,30	1.148,45	324,15 C
	2.1.2.22 - LOCAÇÕES	0,00	23.229,05	26.629,05	3.400,00 C
(0000000183)	002 - CLEVIA GUSMÃO VANDERLEY GOMES LOC DE EQU	0,00	2.129,05	2.129,05	0,00
(0000000185)	004 - UTP UNIDADE DE TRANSPORTE DE PACIENTES L	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00
(0000000018)	005 - ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS	0,00	5.100,00	8.500,00	3.400,00 C
	2.1.2.23 - OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,00	3.699,55	55.263,79	52.564,24 C
(0000000203)	001 - EDILSON JOSÉ DA SILVA	0,00	610,00	1.140,00	530,00 C
(0000000204)	002 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRS	0,00	205,55	243,95	38,40 C
(0000000205)	003 - ROSELY BORGES DOS SANTOS ME	0,00	460,00	460,00	0,00
(0000000206)	004 - OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NAT	0,00	0,00	6,00	0,00
(0000000207)	005 - M & D CLIMATIZAÇÕES LTDA ME	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
(0000000267)	006 - PREFEITURA NOVA IGUAÇU	0,00	0,00	51.994,84	51.994,84 C
	2.1.3 - OUTROS CRÉDITOS	0,00	19.921,51	19.921,51	0,00
	2.1.3.01 - UTILIDADES PÚBLICAS	0,00	19.921,51	19.921,51	0,00
(0000000016)	001 - TELEFONE E INTERNET	0,00	1.620,82	1.620,82	0,00
(0000000017)	002 - ÁGUA E ESGOTO	0,00	3.743,19	3.743,19	0,00
(0000000019)	004 - ENERGIA ELÉTRICA	0,00	14.557,50	14.557,50	0,00
	2.1.4 - IMPOSTOS A RECOLHER	0,00	2.203,21	48.193,93	45.990,72 C
	2.1.4.01 - IMPOSTOS A PAGAR	0,00	2.203,21	48.193,93	45.990,72 C
(0000000021)	001 - INSS S/NFS TERCEIROS	0,00	0,00	7.534,56	7.534,56 C
(0000000022)	002 - IRRF S/NFS SERVIÇOS	0,00	406,00	17.765,75	17.359,75 C
(0000000023)	003 - PIS/COFINS/CSLL NFS TERCEIROS	0,00	1.798,21	8.592,61	6.794,40 C
(0000000024)	004 - ISS S/NFS TERCEIROS	0,00	0,00	14.301,01	14.301,01 C
	2.1.5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	1.201.741,51	1.713.534,64	511.793,13 C
	2.1.5.01 - OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	0,00	1.201.741,51	1.713.534,64	511.793,13 C
(0000000029)	001 - SALÁRIOS A PAGAR	0,00	789.314,78	1.095.937,84	306.623,06 C
(0000000026)	002 - RESCISÃO A PAGAR	0,00	11.764,20	14.711,27	2.947,07 C
(0000000027)	003 - INSS S/SALÁRIOS	0,00	281.683,77	357.931,73	86.077,96 C
(0000000028)	004 - FGTS A RECOLHER	0,00	35.884,13	102.303,99	66.439,86 C
(0000000029)	005 - PIS S/SALÁRIOS	0,00	7.512,24	12.542,70	5.030,46 C
(0000000030)	006 - IRRF S/SALÁRIOS	0,00	32.185,42	76.600,78	44.415,36 C
(0000000031)	007 - CONTR SINDICAL E ASSISTENCIAL	0,00	0,00	256,08	256,08 C
(0000000032)	008 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	1.992,07	2.026,71	43,64 C
(0000000033)	009 - 13º SALÁRIO A PAGAR	0,00	31.284,93	51.224,54	19.939,61 C
	2.1.6 - PROVISÕES TRABALHISTAS	0,00	32.520,51	410.945,92	378.325,41 C
	2.1.6.01 - PROVISÕES COM EMPREGADOS	0,00	32.520,51	410.945,92	378.325,41 C

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 7247060618103630075 7-4; Data: 06/06/2018 10:47:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY94021-2RE7;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

BALANCETE ANALÍTICO - CONSOLIDADO

5000 ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

CNPJ: 01.476.404/0001-19

PERÍODO: 01/2017 A 12/2017

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
(0000000034)	001 - PROVISÃO 13º SALÁRIO E ENCARGOS	0,00	32.520,51	34.545,31	2.024,80 C
(0000000035)	002 - PROVISÃO DE FÉRIAS E ENCARGOS	0,00	0,00	113.891,93	113.891,93 C
(0000000037)	004 - PROVISÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS	0,00	0,00	282.608,68	282.608,68 C
2.1.7 - RECURSOS DE PROJETOS		0,00	3.635.905,56	125.028.890,12	121.392.984,56 C
2.1.7.01 - RECURSOS DE ENTIDADE CONTRATOS DE GESTÃO		0,00	3.635.905,56	125.028.890,12	121.392.984,56 C
(0000000038)	001 - ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	3.635.905,56	125.028.890,12	121.392.984,56 C
2.4 - PATRIMÔNIO SOCIAL		0,00	1.287.262,13	790.431,27	496.830,86 D
2.4.2 - SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO		0,00	1.287.262,13	790.431,27	496.830,86 D
2.4.2.01 - SUPERÁVIT/DÉFICIT		0,00	1.287.262,13	790.431,27	496.830,86 D
(0000000045)	003 - SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	0,00	1.287.262,13	790.431,27	496.830,86 D
3 - RECEITAS		0,00	0,00	5.098.400,81	5.098.400,81 C
3.1 - RECEITAS ORDINÁRIAS		0,00	0,00	3.673.695,94	3.673.695,94 C
3.1.1 - RECEITAS DE CUSTEIO		0,00	0,00	3.635.905,56	3.635.905,56 C
3.1.1.01 - REC VINC C/PROJ - CONTRATO DE GESTÃO		0,00	0,00	3.635.905,56	3.635.905,56 C
(0000000046)	001 - RECURSOS ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	3.635.905,56	3.635.905,56 C
3.1.2 - RECEITA CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES		0,00	0,00	37.790,38	37.790,38 C
3.1.2.01 - AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES		0,00	0,00	37.790,38	37.790,38 C
(0000000242)	001 - DONATIVOS E DOAÇÕES	0,00	0,00	37.790,38	37.790,38 C
3.2 - OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	1.424.704,87	1.424.704,87 C
3.2.1 - RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	8.481,24	8.481,24 C
3.2.1.01 - RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	8.481,24	8.481,24 C
(0000000047)	001 - RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	8.481,24	8.481,24 C
3.2.2 - SUBVENÇÕES E DOAÇÕES		0,00	0,00	1.416.223,43	1.416.223,43 C
3.2.2.01 - RECEITAS COM SUBVENÇÕES E DOAÇÕES		0,00	0,00	1.416.223,43	1.416.223,43 C
(0000000243)	001 - SUBVENÇÕES E DOAÇÕES	0,00	0,00	1.109.064,01	1.109.064,01 C
(0000000264)	002 - RECEITAS BENEFÍCIO CEBAS PATRONAL	0,00	0,00	307.159,42	307.159,42 C
4 - CUSTOS E DESPESAS		0,00	4.664.592,21	64.173,79	4.600.418,42 D
4.1 - RECURSOS HUMANOS		0,00	2.285.969,49	64.173,79	2.221.898,70 D
4.1.1 - REMUNERAÇÃO PESSOAL C/VINC EMPREGATÍCIO		0,00	1.892.562,45	43.181,34	1.849.401,11 D
4.1.1.01 - DESPESAS COM PESSOAL		0,00	1.892.562,45	43.181,34	1.849.401,11 D
(0000000049)	001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	1.234.691,42	9.474,09	1.225.217,33 D
(0000000050)	003 - 13º SALÁRIO	0,00	314.259,36	4.425,02	309.834,34 D
(0000000051)	003 - FÉRIAS	0,00	95.107,57	29.282,23	65.825,34 D
(0000000052)	004 - HORAS EXTRAS	0,00	1.844,21	0,00	1.844,21 D
(0000000053)	005 - ADICIONAL INSALUBRIDADE	0,00	88.089,40	0,00	88.089,40 D
(0000000054)	006 - ADICIONAL NOTURNO	0,00	113.826,87	0,00	113.826,87 D
(0000000069)	008 - DIÁRIA VIAGEM	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00 D
(0000000059)	011 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	39.750,74	0,00	39.750,74 D
(0000000060)	012 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,00	811,39	0,00	811,39 D
(0000000208)	013 - AUXÍLIO CRECHE	0,00	900,00	0,00	900,00 D
(0000000109)	014 - EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS	0,00	2.261,49	0,00	2.261,49 D
(0000000286)	015 - ASSISTENCIA MÉDICA	0,00	40,00	0,00	40,00 D
4.1.2 - BENEFÍCIOS		0,00	145.268,32	20.992,45	124.265,87 D
4.1.2.01 - BENEFÍCIOS PESSOAL C/VINC EMPREGATÍCIO		0,00	145.268,32	20.992,45	124.265,87 D
(0000000061)	001 - VALE TRANSPORTE	0,00	60.013,80	15.332,99	44.680,81 D
(0000000062)	002 - ALIMENTAÇÃO	0,00	85.244,52	5.659,46	79.585,06 D
4.1.3 - ENCARGOS SOCIAIS		0,00	176.828,72	0,00	176.828,72 D

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 02.573-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247060618103630075 7-5; Data: 06/06/2018 10:47:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGYS4020-XO6M
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 418

BALANCETE ANALITICO - CONSOLIDADO

FOLHA: 00089
DATA: 17/05/2018
PERÍODO: 01/2017 A 12/2017

5000 ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

CNPJ: 01.476.404/0001-19

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
4.1.3.01	- ENCARGOS COM PESSOAL	0,00	176.828,72	0,00	176.828,72 D
(0000000066)	001 - INSS	0,00	95.440,13	0,00	95.440,13 D
(0000000067)	002 - FGTS	0,00	128.946,89	0,00	128.946,89 D
(0000000068)	003 - PIS PASEP	0,00	12.542,70	0,00	12.542,70 D
4.1.4	- REMUNERAÇÃO PESSOAL S/VINC EMPREGATÍCIO	0,00	51.200,00	0,00	51.200,00 D
4.1.4.01	- DESPESAS C/PESSOAL S/VINC EMPREGATÍCIO	0,00	51.200,00	0,00	51.200,00 D
(0000000069)	001 - AUTÔNOMOS	0,00	51.200,00	0,00	51.200,00 D
4.2	- DESPESAS GERAIS	0,00	1.815.615,68	0,00	1.815.615,68 D
4.2.1	- DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	53.516,74	0,00	53.516,74 D
4.2.1.01	- DESPESAS DE CONSUMO	0,00	53.516,74	0,00	53.516,74 D
(0000000071)	001 - INTERNET	0,00	1.686,00	0,00	1.686,00 D
(0000000072)	002 - TELEFONE	0,00	3.190,56	0,00	3.190,56 D
(0000000073)	003 - ÁGUA E ESGOTO	0,00	5.484,54	0,00	5.484,54 D
(0000000074)	004 - ENERGIA ELÉTRICA	0,00	43.155,64	0,00	43.155,64 D
4.2.2	- CONSUMO OPERACIONAL	0,00	69.836,10	0,00	69.836,10 D
4.2.2.01	- MATERIAIS	0,00	69.836,10	0,00	69.836,10 D
(0000000076)	002 - MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	8.926,07	0,00	8.926,07 D
(0000000077)	003 - MEDICAMENTOS	0,00	19.171,75	0,00	19.171,75 D
(0000000078)	004 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	9.170,99	0,00	9.170,99 D
(0000000079)	005 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	0,00	21.413,10	0,00	21.413,10 D
(0000000080)	006 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	11.454,19	0,00	11.454,19 D
4.2.3	- DESPESAS DIVERSAS	0,00	42.421,81	0,00	42.421,81 D
4.2.3.01	- DESPESAS GERAIS OPERACIONAIS	0,00	42.421,81	0,00	42.421,81 D
(0000000081)	001 - ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00 D
(0000000084)	004 - VIAGENS E ESTADIAS	0,00	5.706,27	0,00	5.706,27 D
(0000000085)	005 - COPA E COZINHA	0,00	1.140,00	0,00	1.140,00 D
(0000000086)	006 - CORREIOS	0,00	242,95	0,00	242,95 D
(0000000087)	007 - CARTÓRIOS	0,00	1.928,55	0,00	1.928,55 D
(0000000088)	008 - MATERIAL DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR	0,00	774,00	0,00	774,00 D
(0000000089)	009 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	2.129,05	0,00	2.129,05 D
(0000000090)	010 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00 D
(0000000091)	011 - DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	0,00	3.521,99	0,00	3.521,99 D
(0000000230)	015 - MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	0,00	2.082,00	0,00	2.082,00 D
(0000000265)	016 - ANUIDADES	0,00	397,80	0,00	397,80 D
4.2.4	- SERVIÇOS CONTRATADOS	0,00	1.649.424,23	0,00	1.649.424,23 D
4.2.4.01	- SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA	0,00	1.649.424,23	0,00	1.649.424,23 D
(0000000095)	001 - SERVIÇOS MÉDICOS	0,00	1.051.738,03	0,00	1.051.738,03 D
(0000000096)	002 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	0,00	23.173,59	0,00	23.173,59 D
(0000000097)	003 - SERVIÇOS CONTÁBEIS	0,00	28.244,00	0,00	28.244,00 D
(0000000101)	007 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	0,00	38.937,46	0,00	38.937,46 D
(0000000102)	008 - ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00 D
(0000000103)	009 - SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS	0,00	7.273,54	0,00	7.273,54 D
(0000000105)	011 - SERVIÇOS DE ULTRASSOM E RAIO X	0,00	500,00	0,00	500,00 D
(0000000108)	014 - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA	0,00	137.524,52	0,00	137.524,52 D
(0000000110)	016 - ASSESSORIA TÉCNICA	0,00	80.048,70	0,00	80.048,70 D
(0000000112)	018 - SERVIÇOS DE MOTOBOY	0,00	460,00	0,00	460,00 D
(0000000114)	020 - SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	198.111,31	0,00	198.111,31 D
(0000000215)	024 - SERVIÇOS DE CME	0,00	4.524,90	0,00	4.524,90 D
(0000000228)	027 - MANUTENÇÃO PREDIAL	0,00	3.368,18	0,00	3.368,18 D
4.2.5	- VEÍCULOS	0,00	4.417,00	0,00	4.417,00 D
4.2.5.01	- DESPESAS COM VEÍCULOS	0,00	4.417,00	0,00	4.417,00 D

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cartório CNJ 08.273-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247060618103530075 7-6; Data: 08/06/2018 10:47:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGYS4019-CJN0
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 119

BALANCETE ANALÍTICO - CONSOLIDADO

FOLHA: 000070
DATA: 17/05/2018
PERÍODO: 01/2017 A 12/2017

5000 ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

CNPJ: 01.476.404/0001-19

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
(0000000118)	002 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	4.368,20	0,00	4.368,20 D
(0000000119)	003 - ESTACIONAMENTOS E PEDÁGIOS	0,00	58,50	0,00	58,50 D
4.3 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS		0,00	2.820,84	0,00	2.820,84 D
4.3.1 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS		0,00	1.193,12	0,00	1.193,12 D
4.3.1.01 - TRIBUTOS		0,00	1.193,12	0,00	1.193,12 D
(0000000122)	001 - IRRF S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	1.193,12	0,00	1.193,12 D
4.3.2 - IMPOSTOS E TAXAS		0,00	1.427,72	0,00	1.427,72 D
4.3.2.01 - IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		0,00	1.427,72	0,00	1.427,72 D
(0000000126)	002 - IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00	1.427,72	0,00	1.427,72 D
4.4 - DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	10.718,10	0,00	10.718,10 D
4.4.1 - DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	10.718,10	0,00	10.718,10 D
4.4.1.01 - DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	10.718,10	0,00	10.718,10 D
(0000000127)	001 - TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	7.956,09	0,00	7.956,09 D
(0000000128)	002 - IOF	0,00	446,46	0,00	446,46 D
(0000000129)	003 - JUROS E MULTAS	0,00	2.315,55	0,00	2.315,55 D
4.9 - PROVISÕES		0,00	262.606,68	0,00	262.606,68 D
4.9.1 - PROVISÕES		0,00	262.606,68	0,00	262.606,68 D
4.9.1.01 - PROVISÕES		0,00	262.606,68	0,00	262.606,68 D
(0000000133)	009 - PROVISÕES DE VERBAS RESCISÓRIAS	0,00	262.606,68	0,00	262.606,68 D
4.7 - OUTRAS DESPESAS		0,00	307.159,42	0,00	307.159,42 D
4.7.1 - OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		0,00	307.159,42	0,00	307.159,42 D
4.7.1.01 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		0,00	307.159,42	0,00	307.159,42 D
(0000000283)	001 - DESPESA BENEFÍCIO CEBAS PATRONAL	0,00	307.159,42	0,00	307.159,42 D

Total do ATIVO	122.786.101,33 D	Total do PASSIVO	122.268.119,14 C
Total de RECEITAS	5.098.400,81 C	Total de CUSTOS E DESPESAS	4.600.418,42 D
Somatórias	117.667.700,72 D		117.667.700,72 C
Não há diferença entre os Lançamentos:	0,00	Diferença entre o ATIVO e o PASSIVO:	497.982,19 D
Total de Lucros do Período	497.982,19 C	Total de Lucros Acumulados	497.982,19 C

Reconhecemos a exatidão do presente balancete encerrado em 31 de Dezembro de 2017 conforma documentação apresentada.

MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
RG: 20.870.384-6
CPF: 140.201.358-27

TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 291.660.258-01
CT/CRC: 1SP230.133/O-7

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7347060618103630075 7-7; Data: 06/06/2018 10:47:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY94019-YYQW;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

Balanço Patrimonial - Consolidada

CNPJ 01.476.404/0001-19

Em reais

ATIVO	Nota	31/12/2017	31/12/2016
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	2.2(a)/3	832.246,35	88.897,80
Remuneração de Convênio a Receber	2.2(b)/4	121.659.326,58	-
Estoques	2.2(h)	204.000,32	
Adiantamentos	2.2(c)	-	141.610,12
Despesas antecipadas	2.2(c)	51.994,64	9.729,72
Total do Ativo Circulante		122.747.570,09	232.237,64
Ativo não Circulante			
Ativo Imobilizado			
Imobilizado em Uso	2.2(e)/5	31.109,42	29.191,42
Depreciação Acumulada	2.2(e)/5	(12.577,18)	(9.055,19)
Intangível			
Bens incorpóreos		-	-
Total do Ativo Imobilizado		18.531,24	20.136,23
Total do Ativo		122.766.101,33	252.373,87

PASSIVO	Nota	31/12/2017	31/12/2016
Passivo Circulante			
Fornecedores	2.2(c)/6	426.898,18	9.156,50
Obrigações Trabalhistas	2.2(c)/6	511.793,13	4.229,19
Provisões Trabalhistas	2.2(c)/6	378.325,41	-
Obrigações Fiscais	2.2(c)/7	45.890,72	
Recursos da Entidade Pública	10	121.362.994,50	
Total do Passivo Circulante		122.764.950,00	13.386,69
Passivo não Circulante			
Total do Passivo Não Circulante		-	-
Patrimônio Social			
Fundo Institucional	2.2(c)	-	2.725,80
Superávit/Déficit Acumulado	2.2(f)	226.262,20	326.200,50
Superávit/ Déficit do Exercício	2.2(f)	487.982,19	(89.938,22)
Ajuste Exercícios Anteriores	2.2(f)	(733.093,14)	-
Total do Patrimônio Social		1.151,33	238.988,18
Total do Passivo		122.766.101,33	252.373,87

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

MOISES CONSTANTINO FERREIRA NETO
FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 140.291.358-27
RG: 20.870.384-6

TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 291.866.268-01
CRC 1SP 238.133/O-7

FLS. 4.28

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247060616103630757-8; Data: 06/06/2018 10:47:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY94017-ADRR;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

Demonstração do Resultado do Exercício - Consolidada

CNPJ 01.476.404/0001-19

Em reais

	Nota	31/12/2017	31/12/2016
Receitas Operacionais			
Receitas com Atividades de Saúde	2.2(f)	3.635.906,56	
Contratos de Gestão			
Subvenção, Convênios e Termos			
(-) Deduções da Receita		-	
Receitas Institucionais		1.109.084,01	
Subvenção, Convênios e Termos	2.2(f)	37.790,38	437.819,39
Receitas com Doações	2.2(f)	5.481,24	
Receitas Financeiras			
Outras	11	307.159,42	
Gratuidades Saúde			
Gratuidades Assistencia Social			
Voluntariado			
(-) Deduções da Receita			
(=) Total das Receitas		5.095.400,61	437.819,39
Despesas operacionais			
Despesas com atividades Saúde	2.2(f)	(1.914.661,97)	
Despesas com pessoal	2.2(f)	(29.920,66)	
Despesas com material	2.2(f)	(1.600.671,10)	
Despesas com prestação de serviços	2.2(f)	(92.955,13)	
Despesas administrativas e gerais			
Despesas com atividades ambulatoriais			
Despesas com pessoal			
Despesas com material			
Despesas com prestação de serviços			
Despesas administrativas e gerais			
Despesas com atividades institucionais	2.2(f)	(549.662,41)	(289.293,36)
Despesas com pessoal	2.2(f)	(39.915,24)	(191.097,09)
Despesas com material		(44.553,13)	
Despesas com prestação de serviços			
Despesas com doação	2.2(f)	(10.021,06)	(33.735,06)
Despesas administrativas e gerais	2.2(f)	(10.718,10)	(13.632,08)
Despesas financeiras e bancárias	11	(307.159,42)	
Gratuidades concedidas – Saúde			
Gratuidades concedidas – Assistência social			
Voluntariado			
Perda no imobilizado			
Outras			
Total das despesas		(4.600.418,42)	(527.757,61)
Superávit (Déficit) do exercício	2.2(f)	497.982,19	(89.938,22)

Não houve outros resultados abrangentes nos exercícios divulgados; portanto não se apresenta uma demonstração do resultado abrangente.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 140.201.356-27
RG: 20.877.384-6

TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 291.860.268-01
CRC 1SP 220.133/O-T

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 03.376-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247060618103630075 7-9; Data: 06/06/2018 10:47:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY94016-YJ4C;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Consolidada

CNPJ 01.476.404/0001-19

Em reais

Descrição	Fundo Institucional	Ajuste Exercícios Anteriores	Resultado do Exercício	Total Patrimônio Social
Fundo Institucional	2.725,90			2.725,90
Superávit Acumulado	-		326.200,50	326.200,50
Déficit do Exercício	-		(89.938,22)	(89.938,22)
Saldos em 31/12/16	**2.725,90**		**236.262,28**	**238.988,18**
Fundo Institucional	-			-
Superávit Acumulado	-		236.262,28	236.262,28
Superávit do Exercícios	-		497.982,19	497.982,19
Ajuste Exercícios Anteriores			(733.093,14)	(733.093,14)
Saldos em 31/12/16	**-**		**1.151,33**	**1.151,33**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 140.201.358-27
RG: 20.870.384-6

TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 291.860.268-01
CRC 1SP 230.133/O-7

FLS. 122

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247066181936300757-10; Data: 06/08/2018 10:47:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AGY94015-FLCH
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 423

FOLHA: 000074

ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

Demonstração do Fluxo de Caixa Metodo Indireto - Consolidada

CNPJ 01.475.404/0001-19

Em Reais

	31/12/2017	31/12/2016
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Patrimônio Social	(237.836,85)	238.966,18
Ajustes:		
Depreciação e Amortização	3.521,99	9.055,19
	(234.314,86)	248.043,37
Redução / (Aumento) de Remuneração de Convênio a Receber	(121.659.326,56)	-
Redução / (Aumento) de Estoques	(204.000,32)	-
Redução / (Aumento) de Adiantamentos	141.610,12	(141.610,12)
Redução / (Aumento) de Despesas antecipadas	(42.265,12)	(9.729,72)
(Redução) / Aumento de Fornecedores	428.899,69	9.158,50
(Redução) / Aumento de Obrigações Trabalhistas	507.563,94	4.229,19
(Redução) / Aumento de Provisões Trabalhistas	376.325,41	-
(Redução) / Aumento de Obrigações Fiscais	45.990,72	-
(Redução) / Aumento de Recursos de Entidade Pública	121.392.984,56	-
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	957.563,41	(137.954,15)
(Aquisição) / Baixa do Ativo Imobilizado	(1.917,00)	(29.191,42)
Caixa líquido das Atividades de Investimentos	(1.917,00)	(29.191,42)
Aumento/Diminuição líquido de caixa e equivalentes de caixa	751.350,55	80.897,80
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	80.897,80	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	832.248,35	80.897,80

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 140.201.358-37
RG: 20.670.384-6

TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 291.560.268-01
CRC 1SP 230.133/O-7

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-2
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247906061810363007S7-11; Data: 06/06/2018 10:47:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY84014-QMTM;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 424

aceni

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
ACENI

C.N.P.J. 01.476.404/0001-19
(Em reais)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU é uma associação privada sem fins lucrativos, constituída em 2005, tendo como objetivo principal:

- **Apoiar, elaborar, executar e/ou, viabilizar projetos com entidades públicas ou privadas, entidades do terceiro setor, para a promoção, planejamento e execução na área da Assistência Social e Saúde.**

CONTRATOS DE GESTÃO

A operacionalização, administração e gestão, de acordo com estrutura administrada da entidade, compreendem asseguintes unidades:

NOVA IGUAÇU

Em 22 de março de 2016 a entidade assinou o de nº 031/ASSEJUR/2016 para a prestação de serviços de saúde, de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIA/SIH/SUS pelo período de 12 meses. Último termo aditivo assinado em 21 de março de 2017, sendo prorrogada a vigência do mesmo até 22 de março de 2018.

PIRAJUÍ

Em 28 de agosto de 2017 a entidade assinou o contrato de gestão nº 001/2017 para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços de atenção básica de saúde na Penitenciária Estadual Walter Faria Pereira de Queiroz (PI), na Penitenciária Feminina Sandra Aparecida Lario Vianna e na Penitenciária Dr. Luiz Gonzaga Vieira (PII), em conformidade com o processo

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247906181036300757-12; Data: 06/06/2018 10:47:50
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY94013-XOV7;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

aceni

administrativo nº 044/2017 pelo período de 90 dias. Termo aditivo assinado em 28/11/2017 para o período de até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de expedição da ordem de serviços; sendo possível prorrogação por igual período.

CAIEIRAS

Em 20 de novembro de 2017 a entidade assinou o contrato de gestão nº 001/2017 para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços de saúde da unidade Mista Rosa Santa Pasin Aguiar, em regime 24 horas/dia, conforme termo de referência – Anexo I, programa de trabalho e demais condições do Edital de chamamento público nº 001/2017.

O objeto contratual deverá ser executado presencialmente em Caieiras – SP com prazo de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir de 01 de dezembro de 2017 a 01 de dezembro de 2022.

JABOATÃO DOS GUARARAPES

Em 26 de outubro de 2017 a entidade assinou o contrato de gestão nº 036/2017 para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços de saúde da unidade de pronto atendimento (UPA) Eduardo Campos, doravante designada simplesmente UPA Sotave, em regime de 24 horas/dia, consoante as determinações inscritas no processo administrativo nº 23/2017, na modalidade dispensa autuada sob nº 008/2017 (Comissão de licitação para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde).

O objeto contratual deverá ser executado presencialmente em Jaboatão dos Guararapes/PE com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 02 de novembro, conforme o disposto no art. 24, IV, da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante celebração de termo aditivo.

SÃO VICENTE

Em 25 de outubro de 2017 a entidade assinou o contrato de gestão nº 001/2017 para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Pronto Atendimento Francisco Geraldo Sampaio Feitosa, Hospital Dr. Olavo Hourneaux de Moura, Pronto Atendimento Parque das Bandeiras e Maternidade Municipal da Secretaria de Saúde de São Vicente.

O objeto contratual deverá ser executado presencialmente em São Vicente – SP com prazo de 12 (doze) meses, tendo início a partir de 07 de novembro de 2017 – podendo ser prorrogado sucessivamente caso existe necessidade e conveniência que justifiquem a prorrogação.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Comarca Cód. 08.870-3
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247060618103630075713; Data: 06/06/2018 10:47:33
Selo Digital da Fiscalização Tipo Normal C: AGY94012-4L6T; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

aceni

FLS. 426

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na preparação de suas demonstrações contábeis, a Entidade adotou todos os pronunciamentos e respectivas interpretações e orientações técnicas emitidas pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, notadamente na ITG 2002 – Resolução 1.409/2012, que prescreve critérios contábeis aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, que, com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira, são denominados como práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). As políticas contábeis estabelecidas na nota explicativa nº 2.2 foram aplicadas na preparação das Demonstrações Contábeis para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017.

A preparação das Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração efetue estimativa e adote premissas que afetam os montantes apresentados nas Demonstrações Contábeis e respectivas notas explicativas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá ser efetuada por valores diferentes dos estimados devido a imprecisões inerentes ao processo de estimativa.

A emissão das presentes demonstrações contábeis foi aprovada pela diretoria desta entidade no início de exercício de 2018 e refletem a realidade dos atos e fatos praticados, demonstrando a realidade das operações existentes.

2.2 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem dinheiro em caixa, fundos em contas bancárias de livre movimentação, mantidas em Instituições Financeiras de primeira linha.

b) Remuneração de Contratos a Receber

Trata-se de repasses sobre os trabalhos realizados, objeto dos contratos de gestão vigentes.
Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, emitidos para a contratante.

c) Outros Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Entidade e seu custo ou

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247060618103630075 7-14; Data: 06/06/2018 10:47:53
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/ AGY84011-QEUA;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 427

aceni

valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses.

d) Ajuste a Valor Presente dos Ativos e Passivos

A Entidade avalia periodicamente o efeito deste procedimento e, nas Demonstrações Contábeis de 2017 não transacionou operação de longo prazo (ou relevantes de curto prazo) que se qualificassem a serem ajustadas.

e) Imobilizado

Os bens adquiridos através de doações ou comprados com verbas de custeio ou investimentos, pertencem ao poder público, conforme contrato de gestão, cabe a entidade a administração dos bens.

Os bens cedidos através dos contratos de gestão firmados com as Prefeituras dos Municípios não estão imobilizados devidos a ausência de atribuição de valor na data base das transferências.

f) Apuração do resultado do exercício

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

g) Provisão para contingências

A Entidade, no curso normal de suas atividades, está sujeita a processos judiciais de natureza tributária, trabalhista e cível. A Administração da Entidade adota o procedimento de, quando existente, mensurar e provisionar contingências às causas impetradas contra a Entidade em função do risco de perda, baseada na classificação de risco e opinião de seus consultores legais e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas.
A diretoria da ACENI afirma que não há quaisquer eventos contingenciais trabalhistas, fiscais, cíveis ou de qualquer espécie que possa afetar as demonstrações contábeis da instituição.

h) Estoques

Trata-se da compra de medicamentos e materiais hospitalares/laboratoriais.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.075-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247960618103630075 7-15; Data: 08/06/2018 10:47:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY94010-F2VV;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

aceni

FLS. 428

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2017	2016
Fundo Fixo	-	13.734,93
Saldo em Contas Correntes	307.989,82	2.425,67
Saldo em Aplicações Financeiras	524.258,53	64.593,56
	832.248,35	80.754,16

4. REPASSES DO CONTRATO DE GESTÃO A RECEBER

Recursos financeiros a serem recebidos do contrato de gestão para a execução das atividades e serviços de saúde. Sendo que a entidade é responsável pela aplicação dos recursos recebidos.

Contratos de Gestão	
Valor contratual de repasses	125.028.890,12
Valores recebidos em 2017	(3.369.563,54)
Saldo a Receber em 31/12/2017	**121.659.326,58**

Saldo a Receber por Unidade

Unidade	2017	2016
Pirajuí	381.854,16	0,00
Caieiras	95.998.640,90	0,00
Jaboatão dos Guararapes	3.387.069,32	0,00
São Vicente	21.891.762,20	0,00
Nova Iguaçu	0,00	0,00
Total Final a Receber	**121.659.326,58**	**0,00**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código EDU 06.671-5
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247060618103630075 7-16; Data: 06/06/2018 10:47:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY94008-H1M9;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

aceni

FLS. 429

5. IMOBILIZADO

Imobilizado	Taxa de Depreciação	2017	2016
Móveis e Utensílios	10%	7.505,30	11.410,86
Equipamentos de Informática	20%	1.375,00	1.375,00
Máquinas e Equipamentos	10%	22.228,12	16.405,56
Total		**31.108,42**	**29.191,42**
Depreciação/Amortização Acumulada		(12.577,18)	(9.055,19)
Imobilizado líquido		**18.531,24**	**20.136,23**

6. FORNECEDORES

	2017	2016
Medicamentos	156.078,99	
Materiais Hospitalares	12.812,54	
Serviços Médicos	58.784,82	
Materiais e Serviços de Manutenção	4.691,46	
Serviços de Assessoria e Consultoria	14.571,23	9.156,50
Equipamentos e Instalações	76.932,00	
Materiais e Serviços de Limpeza	41.095,58	
Materiais e Serviços de Informática	10.483,04	
Locações	3.400,00	
Materiais de Expediente	3.673,48	
Demais contas a pagar	52.564,24	
	435.856,18	**9.156,50**

7. OBRIGAÇÕES FISCAIS

	2017	2016
INSS sobre notas fiscais de terceiros	7.534,56	0,00
IRF sobre notas fiscais de terceiros	17.360,75	0,00
ISS de terceiros	14.301,01	0,00
CSRF de terceiros	6.794,40	0,00
	45.990,72	**0,00**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 02.0743
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724706061810362007S7-17; Data: 06/06/2018 10:47:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGYB4008-CGAW;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

aceni

FLS. 430

8. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

	2017	2016
Salários a pagar	306.623,09	
Rescisões a pagar	2.947,07	
Pensão Alimentícia	43,64	
13° salário a pagar	19.959,61	
Encargos s/salários a pagar	182.219,72	4.229,19
	511.793,13	4.229,19

9. PROVISÕES TRABALHISTAS

	2017	2016
Provisão de férias	113.691,93	0,00
Provisão de 13° salário	2.024,80	0,00
Provisão verbas rescisórias	262.608,68	0,00
	378.325,41	0,00

As provisões trabalhistas foram elaboradas com base no provisionamento mensal de acordo com a folha de pagamento efetivamente gerada, observando o regime de competência da instituição.

10. CONTRATO DE GESTÃO A EXECUTAR

Representado pelos valores dos Contratos de Gestão e posteriores aditivos firmados com os entes públicos, para serem destinados conforme realização do plano operativo.

No mesmo grupo contábil no passivo, são lançados em conta redutora os gastos incorridos em cada exercício, como as despesas operacionais ligadas ao contrato de gestão.

Contratos de Gestão a Executar	
Valor contratual de repasse	125.028.890,12
Utilização de Recursos - 2017	(3.635.905,56)
Saldo a Realizar em 31/12/2017	**121.392.984,56**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247060618103630075 7-18; Data: 06/06/2018 10:47:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY94007-OEUR;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

aceni

FLS. 431

Saldo a Executar por Unidade

Unidade	2017	2016
Pirajuí	347.780,89	0,00
Caieiras	95.423.052,96	0,00
Jaboatão dos Guararapes	3.540.028,62	0,00
São Vicente	22.082.122,09	0,00
Total Final a Executar	**121.392.984,56**	**0,00**

11. BENEFÍCIO DO CEBAS

A ACENI possui o Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS, conforme portaria 118/2015, item 39 de 30/11/2015, publicada no Diário Oficial da União de 02/02/2015 com validade de 02/12/2015 a 01/12/2018; o qual permite que se beneficie do não pagamento da cota patronal do INSS. Deve a associação realizar consulta jurídica para que os valores totais de benefício patronal estejam em consonância com a real participação e composição contábil.

No exercício de 2017, o montante beneficiado pelo impacto do CEBAS foi de R$ 307.159,42.

Unidade	2017	2016
Pirajuí	11.786,12	-
Caieiras	61.994,34	-
Jaboatão dos Guararapes	175.539,68	-
São Vicente	0,00	-
Nova Iguaçu	57.839,28	-
Total	**307.159,42**	**-**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.575-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247060618103630075 7-19; Data: 06/06/2018 10:47:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY84086-VCJD;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

aceni

FLS. 432

12. COBERTURA DE SEGUROS

A entidade não mantém apólice de seguros para cobertura de eventuais sinistros de seus bens patrimoniais, ou aqueles sob sua responsabilidade.

MOIZÉS CONSTANTINO FERREIRA NETO
FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 140.201.358-27
RG: 20.870.384-6

TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 291.860.268-01
CRC: 1SP230133/O-7

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 06.376-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247060618103630075 7-20; Data: 06/06/2018 10:47:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY94005-BYPI;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 433

FOLHA: 000084

DIÁRIO GERAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 000084 (oitenta e quatro) folha(s), numeradas eletronicamente de 000001 a 000084, do periodo 01/01/2017 a 31/12/2017, e serviu para os lançamentos no DIÁRIO GERAL de nº 000022 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado:

Nome	*ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU*
Endereço	*RUA MARANHÃO, 594 - FUNDOS A CLUBE*
Bairro	*CENTRO*
CEP	*26210-000*
Município	*NOVA IGUACU - RJ*
Insc. Municipal	*117650*
Insc. Estadual	*ISENTO*
CNPJ	*01.476.404/0001-19*

10º OFICIO DE NOVA IGUAÇU - RJ REGISTRO DE PJ

NOVA IGUACU, 31 de Dezembro de 2017

MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
RG: 20.870.384-6
CPF: 140.201.358-27

TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 291.860.268-01
CRC: 1SP230,133/O-7

Natalia da Silva Nascimento
Mat. 94/15081
Escrevente

AA243202
089557

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 10/08/2018 p/ Reg.Int. e Prot. 2018, Lv.2
Registro lc 2801 no livro A-55.
Hervia de hoje. NOVA IGUACU/RJ, 30/05/2018. Oficial
Custas: R$90.98 Lei: 3217/9669/111/8281/6370/116: R$37.01
Tot. Gen.: R$0.00 Mat.: R$24.98 Total: R$154.95
EDIF 75220 LEP: https://www3.tjrj.jus.br/selopublic

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 7247060618103630075721; Data: 06/06/2018 10:47:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY94004-TW3V;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 434

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/06/2018 10:25:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1001063

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/06/2019 10:58:41 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72470606181036300757-1 a 72470606181036300757-21
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b21b1542377ce02a60d1b0306b4481d686c6f0698a26503bb92dc9a4f9b3cb1accf5ff72ca35f112b361de3e312c088f41e62f4dbfe66beebd6e433dc42e95813

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS. 435

Áries

Touro

Gêmeos

Câncer

Leão

Virgem

Libra

EDITAL DE GREVE

JOGO DOS 7 ERROS



E VOCÊ? QUE TAL MOSTRAR SUA HABILIDADE EM ACHAR OS 7 ERROS ENTRE AS DUAS ILUSTRAÇÕES?



DIÁRIO GERAL

TERMO DE ABERTURA

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu

Rua Guanabara, 894 - Posse e Outras

Posse

2018/2020

Nova Iguaçu - RJ

Nº de Ordem: 01

Nº de Folhas: 100

26.676.494/0001-19

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

Balanço Patrimonial - Consolidado

CNPJ nº 01.615.201/0001-19

ATIVO	Nota	Consolidado	Consolidado
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3.01(1)	240.349,20	80.467,89
Remuneração de Depósitos Bancários	3.01(2)	153.808.249,58	-
Estoques	3.02	356.960,50	-
Adiantamentos	3.04	-	(41.710,13)
Despesas Antecipadas	7.01(1)	72.936,80	9.750,73
Total do Ativo Circulante		153.747.636,08	333.237,84
Ativo não Circulante			
Ativo Imobilizado			
Imobilizado em Uso	3.04(2)	51.109,41	20.101,42
(-) Depreciação Acumulada	3.04(3)	(12.977,16)	(9.951,16)
Intangível			
Bens Intangíveis			
Total do Ativo Imobilizado		38.951,25	29.139,81
Total do Ativo		153.786.587,33	362.377,65

PASSIVO	Nota	Consolidado	Consolidado
Passivo Circulante			
Fornecedores	3.04(1)	500.000,00	5.135,00
Obrigações Tributárias	3.05(1)	971.750,73	4.035,73
Provisões Trabalhistas	3.06(1)	370.220,93	
Obrigações Fiscais	3.12(1)	69.990,70	
Receitas de Exercício Futuro	7.01	151.702.685,00	
Total do Passivo Circulante		153.764.646,36	10.000,00
Passivo não Circulante			
Total do Passivo não Circulante			
Patrimônio Social			
Fundo Institucional	3.08		3.775,00
Superávit/Déficit Acumulado	3.09	349.000,00	349.000,00
Superávit/ Déficit do Exercício	3.09	497.940,97	(99.938,35)
Ajuste Exercícios Anteriores	4.09	(721.000,00)	
Total do Patrimônio Social		21.940,97	352.940,65
Total do Passivo		153.786.587,33	362.377,65

Adriana M. J. Oliveira

TATIANA MENDONÇA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 094.882.456-01

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS — 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Carlos Gil Azevêdo Bastos
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/: AC025800-WSXD:
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cód. Autenticação: 7247120601616104103971; Data: 12/06/2018 16:25:00
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS.
436



Libra

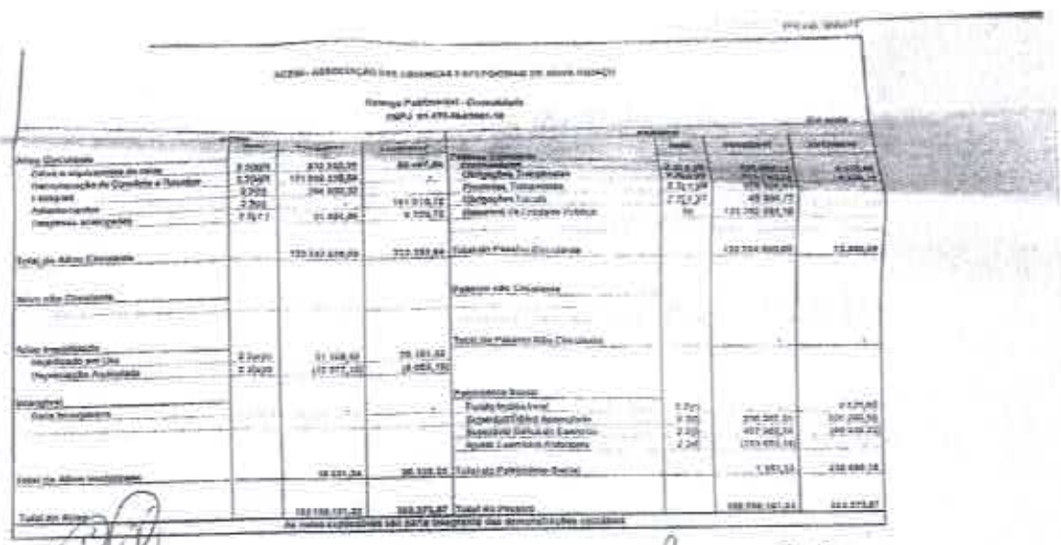
Escorpião

Sagitário

Capricórnio

Aquário

Peixes



ACEMI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESMERALDA

Demonstração do Resultado do Exercício - Consolidado

CNPJ 01.478.444/0001-19

	Nota	31/12/2017	31/12/2016
Receitas Operacionais			
Receitas com Atividades de Saúde	3.2(f)	7.115.884,32	
Contratos de Gestão			
Assistência Conveniada e Termos			
(-) Deduções da Receita		-	
Receitas Institucionais		7.115.884,32	
Subvenção, Convênios e Termos	3.2(i)	31.750,00	427.510,35
Receitas com Doações	3.2(i)	5.481,31	
Receitas Financeiras		1.000,00	
Outras	11	107.184,00	
Contribuições Sociais			
Gratuidades Assistência Social			
Voluntariado			
(-) Deduções da Receita		5.000,00	427.510,35
(=) Total das Receitas			
Despesas Operacionais			
Despesas com atividades de Saúde	3.2(f)	(7.115.884,32)	
Despesas com pessoal	3.2(f)	(238.974,00)	
Despesas com material	3.2(f)	(1.000.971,00)	
Despesas com prestação de serviços	3.2(f)	(52.384,00)	
Despesas administrativas e gerais			

Despesas com atividades principais
Despesas com pessoal
Despesas com material
Despesas com prestação de serviços
Despesas administrativas e gerais

Despesas com atividades sub-rogadas			
Despesas com pessoal	3.2(f)	(340.652,00)	(288.253,35)
Despesas com material	3.2(f)	(238.974,00)	(197.097,00)
Despesas com prestação de serviços		(46.000,00)	
Despesas com prestação de serviços			
Despesas com doação			
Despesas administrativas e gerais	3.2(f)	(42.000,00)	(52.750,00)
Despesas financeiras e bancárias	3.2(f)	(52.748,00)	(10.000,00)
Despesas tributárias	11	(107.184,00)	
Gratuidades assistência – Saúde			
Gratuidades assistência – Assistência social			
Voluntariado			
Perda no investimento			
Outras			
Total das despesas		(5.000.475,32)	(588.710,35)
Superávit (Déficit) do exercício	3.2(i)	427.510,35	(161.200,00)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOEMIS CONCEIÇÃO PEREIRA NETO
FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 148.263.338-87
RG: 23.870.994-6

TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 321.865.398-66
CRC 1SP 238.139/O-7

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AO229605-FQ1U; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cód. Autenticação: 7247120616161941033972; Data: 12/05/2018 16:29:10
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 437



TORTA SALGADA DE ABÓBORA

Ingredientes

Modo de preparo:

FOLHA: 000072

ACEIS - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Consolidado

CNPJ: 01.478.404/0001-15

Descrição	Fundo Institucional	Ajuste Exercícios Anteriores	Resultado do Exercício	Total Patrimônio Social
Fundo Institucional	2.775,00			2.775,00
Superávit Acumulado	-		726.700,00	726.700,00
Deficit do Exercício	-		(99.934,22)	(99.934,22)
Saldos em 31/12/16	2.775,00		626.765,78	629.540,78
Fundo Institucional	-		-	-
Superávit Acumulado	-		626.765,78	626.765,78
Superávit do Exercício	-		491.982,15	491.982,15
Ajuste Exercícios Anteriores	-		(750.560,94)	(750.560,94)
Saldos em 31/12/17	-		1.181,44	1.181,44

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

MOISES EVANGELISTA PEREIRA NETO
FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 140.201.356-87
RG: 20.870.384-6

TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 001.560.356-01
CRC 1SP 230.133/O-7

FOLHA: 000078

ACEIS - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto) - Consolidado

CNPJ: 01.478.404/0001-15

	31/12/2017	31/12/2016
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Superávit (Deficit) do Exercício	(99.934,22)	726.700,00
Ajustes	3.521,39	6.585,19
Depreciação e Amortização	(491.982,15)	(97.934,22)
Redução / (Aumento) de Investimentos de Curto e Prazo	(171.552,79)	-
Redução / (aumento) de Estoques	(50.000,00)	-
Redução / (aumento) de Contas a Receber	167.370,77	(167.870,77)
Redução / (aumento) de Adiantamentos	(21.784,77)	(5.775,77)
Redução / (aumento) de Despesas Antecipadas	(10.000,00)	(1.121,77)
Redução / (aumento) de Impostos a Recuperar	407.000,00	(1.000,00)
Redução / (aumento) de Depósitos Judiciais	347.000,00	-
Redução / (aumento) de Outros Ativos	(21.000,00)	-
Redução / (aumento) de Empréstimos de Terceiros (Ativo)	(191.000,00)	-
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	167.000,00	(700.000,00)
Investimento / Baixa de Ativo Imobilizado	(1.000,00)	(99.000,00)
Outras fontes das Atividades de Investimentos - "I"	(1.000,00)	(99.000,00)
Financiamentos / Baixa de Ativo Imobilizado	(50.000,00)	(50.000,00)
Outras fontes das Atividades de Financiamentos - "F"	(50.000,00)	(50.000,00)
Aumento líquido / (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	116.000,00	(849.000,00)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	116.000,00	965.000,00
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	232.000,00	116.000,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 001.560.356-01
CRC 1SP 230.133/O-7

FOLHA: 000077

administrativa nº 044/2017 pelo período de 90 dias. Termo aditivo assinado em 28/11/2017 para o período de um ano (zero e onze dias) a contar da data de expedição da ordem de serviços, sendo possível prorrogação por igual período.

CAIEIRAS

Em 20 de novembro de 2017 a entidade assinou o contrato de gestão nº 051/2017 para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços de saúde da unidade Hélio Rosa Santa Paula Aguiar, em regime 24 horas/dia, conforme termo de referência – Anexo I, programa de trabalho e demais condições do Edital de chamamento público nº 001/2017.

O objeto contratual deverá ser executado preponderantemente em Caieiras – SP com prazo de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir de 01 de dezembro de 2017 e 01 de dezembro de 2022.

JABOATÃO DOS GUARARAPES

Em 16 de outubro de 2017 a entidade assinou o contrato de gestão nº 038/2017 para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços de saúde da unidade de pronto atendimento (UPA) Eduardo Campos, anteriormente designada simplesmente UPA Jaboatão, em regime de 24 horas/dia, anteriormente administrada interinamente pela prefeitura municipal de Jaboatão dos Guararapes, conforme termo de referência – Anexo I, programa de trabalho e demais condições do Edital de chamamento público nº 001/2017.

O objeto contratual deverá ser executado preponderantemente em Jaboatão dos Guararapes/PE com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início a partir de 02 de novembro de 2017 e 02 de abril de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

SÃO VICENTE

Em 20 de outubro de 2017 a entidade assinou o contrato de gestão nº 041/2017 para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Pronto Atendimento Francisco Geraldo Ezequiel Feitosa, Hospital Dr. Clovo Fonseca de Idosos, Pronto Atendimento Parque das Bandeiras e Maternidade Municipal da Secretaria de Saúde de São Vicente.

O objeto contratual deverá ser executado preponderantemente em São Vicente – SP com prazo de 12 (doze) meses, tendo início a partir de 07 de novembro de 2017 - podendo ser prorrogado sucessivamente caso exista necessidade e conveniência por ambas as partes e prorrogação.

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
Rua Mercúrio, 404 - Comércio - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26220-260
Tel: (21) 2668-4479 (24) 2668-4479 - 24 hrs. Municipal: 21 2668
e-mail: [illegible]

FOLHA: 000079

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AB29804-LWHD
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cód. Autenticação: 7267120616161941039?; Data: 12/06/2018 19:25:10
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

438



FOLHA 000075

acenI

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
ACENI

C.N.P.J. 01.476.484/0001-19
(Em reais)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU é uma associação privada sem fins lucrativos, constituída em 2005, tendo como objetivo principal:

- Apoiar, elaborar, executar e/ou viabilizar projetos com entidades públicas ou privadas, entidades do terceiro setor, para a promoção, planejamento e execução na área da Assistência Social e Saúde.

CONTRATOS DE GESTÃO

A operacionalização, administração e gestão, de acordo com a estrutura administrativa da entidade, compreendem as seguintes unidades:

NOVA IGUAÇU

Em 22 de março de 2016 a entidade assinou o Aditivo nº 001/ASSEUR/2016 para a prestação do serviço de saúde, de forma complementar, para atendimento aos usuários nos procedimentos da tabela SIA/SIH/SUS pelo período de 12 meses. Última termo aditivo assinado em 21 de março de 2017, sendo prorrogado a vigência do mesmo até 22 de março de 2018.

BELFORD ROXO

Em 23 de agosto de 2017 a entidade assinou o contrato de gestão nº 001/2017 para as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações dos serviços de atenção básica de saúde na Policlínica Estadual Walter Faria Peralta, de Queimados (PE), na Policlínica Francisca Sandra Aparecida Lario Vianna e na Policlínica Dr. Luiz Ozanan Vianna (PE), em conformidade com o processo

Rua Mangaba, 554 – Jaceruba – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26261-610
Tel.: (21) 2668-0475 CNPJ 01.476.484/0001-19 Inscr. Municipal: 117650
e-mail: [illegible]

FOLHA 000077

acenI

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na preparação de suas demonstrações contábeis, a Entidade adotou todos os pronunciamentos e respectivas interpretações e orientações técnicas emitidas pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, notadamente na ITG 2002 – Resolução 1.409/2012, que preserva entidades contábeis aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, que, entre as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira, são determinados certos princípios contábeis adotados no Brasil (BR GAAP). As políticas contábeis relevantes são descritas na nota explicativa nº 2.2 foram aplicadas na preparação das Demonstrações Contábeis para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017.

A preparação das Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração efetue estimativas e adote premissas que afetam os montantes apresentados nas Demonstrações Contábeis e respectivas notas explicativas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá ser efetuada por valores diferentes dos estimados devido a imprecisões inerentes ao processo de estimativa.

A emissão das presentes demonstrações contábeis foi aprovada pela diretoria desta entidade no início de exercício de 2018 e refletem a realidade dos atos e fatos praticados, demonstrando a evolução das operações existentes.

2.2 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem dinheiro em caixa, bancos em contas bancárias de livre movimentação, mantidas em Instituições Financeiras de primeira linha.

b) Remuneração de Contratos a Receber

Incidem os repasses sobre os trabalhos realizados, objeto dos contratos de gestão vigentes.
Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos destas créditos, acrescidos pelos rendimentos.

c) Outros Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Entidade e seu custo ou

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
Rua Mangaba, 554 – Jaceruba – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26261-610
Tel.: (21) 2668-0475 CNPJ 01.476.484/0001-19 Inscr. Municipal: 117650
e-mail: [illegible]

CARTÓRIO AZEVÊDO SANTOS – 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724712001616194103974; Data: 12/06/2018 16:25:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AG23896G3-CG2NJ
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://fiscalizacaodigital.tjrj.jus.br



Hambúrguer Prime H

HAMBURGUER DE SOJA CARNE ACEBOLADO

Cartão de Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG229606-RFND;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cód. Autenticação: 7247120618161941039?-5; Data: 12/06/2018 16:26:10
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

acen

FOLHA 00047

valor justo ser razoável com segurança. Um resultado atuarial líquido ao benefício patrimonial quando a Entidade possui uma obrigação legal ou construtiva, surgida de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico será requerido para liquidá-la. São amortizados, quando aplicável, dos encargos financeiros e dos variações monetárias ou cambiais incorridas. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses.

d) Ajustes a Valor Presente dos Ativos e Passivos

A Entidade avalia periodicamente o ativo sem circulante e os Demonstrações Contábeis de 2017 não necessitaram ajustes de longo prazo (ou relevantes de curto prazo) que se qualificassem a serem ajustados.

e) Imobilizado

Os itens adquiridos através de doações ou comprados com verbas de subsídios ou investimentos, pertencem ao poder público, conforme contrato de gestão, cabe à entidade a administração dos bens.

Os itens cedidos através dos convênios de gestão firmados com as Prefeituras dos Municípios são cedidos imobilizados devidos a inexistência de valoração do valor ou data base das transferências.

f) Apuração do resultado do exercício

As receitas e despesas são apropriadas do mesmo com o regime de competência.

g) Provisão para contingências

A Entidade, no curso normal de suas atividades, está sujeita a processos judiciais de natureza tributária, trabalhista e cível. A Administração da Entidade adota o procedimento de, quando existente, constituir a provisões contingentes de causas impetradas contra a Entidade em função do risco de perda, baseado na classificação de risco e opinião de seus consultores legais e, quando aplicável, fundamentado em pareceres específicos emitidos por especialistas.

A diretoria da ACENI afirma que não há qualquer natureza contingencias trabalhistas. Enfim, ativas ou de qualquer espécie que possa afetar os demonstrativos contábeis da instituição.

h) Estoques

Trata-se de compra de confeccionados e materiais hospitalares/descartáveis.

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
Rua Marcílio, 594 – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26255-010
Tel.: (21) 2668-0678 CNPJ 01.676.464/0001-09 Inscr. Municipal 117850
e-mail: acenni@acenni.org.br

FOLHA 00048

acen

7. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2017	2016
Fundo Fixo	-	12.734,83
Conta em Contas Correntes	167.969,83	2.455,67
Conta em Aplicações Financeiras	154.299,83	44.593,59
	322.269,66	59.784,19

8. REPASSES DO CONTRATO DE GESTÃO A RECEBER

Recursos financeiros a serem recebidos de recursos de gestão para a execução das atividades e serviços da saúde. Sendo que a entidade é responsável pela aplicação dos recursos previstos.

Valor contratual do repasse	122.068.890,12
Valores recebidos em 2017	(3.389.343,94)
Saldo a Receber em 31/12/2017	122.389.334,06

Saldo a Receber por Unidade

Unidade	2017	2016
Pinpiri	282.354,18	0,00
Caixias	95.998.942,90	0,00
Jaboatão dos Guararapes	3.387.469,32	0,00
São Vicente	21.891.760,26	0,00
Nova Iguaçu	0,00	0,00
Total Final a Receber	121.389.334,06	0,00

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
Rua Marcílio, 594 – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26255-010
Tel.: (21) 2668-0678 CNPJ 01.676.464/0001-09 Inscr. Municipal 117850
e-mail: acenni@acenni.org.br

FOLHA 00050

acen

FOLHA 00049

acen

9. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

	2017	2016
Salários a pagar	306.923,79	
Rescisões a pagar	2.347,03	
Pensão Alimentícia	43,62	
13º salário a pagar	19.925,93	
Estagiários estudantes a pagar	167.219,72	4.239,16
	511.791,15	4.239,16

9. PROVISÕES TRABALHISTAS

	2017	2016
Provisão de férias	113.402,35	0,00
Provisão de 13º salário	2.604,80	0,00
Provisão verbas rescisórias	262.406,66	0,00
	378.313,81	0,00

As provisões trabalhistas foram elaboradas com base no provisionamento mensal de acordo com a folha de pagamento efetivamente gerada, observando o regime de competência da instituição.

10. CONTRATO DE GESTÃO A EXECUTAR

Representando valores dos Contratos de Gestão e permanece ativos firmados com os entes públicos, para serem distribuídos conforme realização de plano operativo.

Há mesmo grupo assistido ao pacientes, são lançados em conta mensais os gastos incorridos em cada município, assim as despesas operacionais ligadas ao contrato de gestão.

Contratos de Gestão a Executar	
Valor contratual do repasse	122.068.890,12
Utilização de Recursos - 2017	(3.681.955,94)
Saldo a Realizar em 31/12/2017	121.389.934,06

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
Rua Marcílio, 594 – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26255-010
Tel.: (21) 2668-0678 CNPJ 01.676.464/0001-09 Inscr. Municipal 117850
e-mail: acenni@acenni.org.br

FOLHA 00051

acen

Saldo a Executar por Unidade

Unidade	2017	2016
Pinpiri	347.720,89	0,00
Caixias	95.423.072,90	0,00
Jaboatão dos Guararapes	3.540.038,87	0,00
São Vicente	22.082.122,00	0,00
Total Final a Executar	121.389.934,06	0,00

11. BENEFÍCIO DO CEBAS

A ACENI possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, mediante portaria 1182/2015, item 29 de 30/11/2015, publicada no Diário Oficial da União de 02/12/2015 com validade de 02/12/2015 a 01/12/2018, o qual permite que se beneficie do não pagamento da cota patronal do INSS. Deve a associação realizar mensais jurídica para que os valores totais de benefício patronal estejam em consonância com a real participação e competência mensal).

No exercício de 2017, o montante beneficiado pelo imposto do CEBAS foi de R$ 307.159,42.

Unidade	2017	2016
Pinpiri	11.786,17	-
Caixias	81.994,34	-
Jaboatão dos Guararapes	175.520,68	-
São Vicente	0,00	-
Nova Iguaçu	37.859,28	-
Total	307.159,42	-

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG229606-RFND;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cód. Autenticação: 7247120618161941039?-5; Data: 12/06/2018 16:26:10
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 440

aceni

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2017	2016
Fundo Fixo		15.134,83
Depósitos Contas Correntes	327.080,82	2.452,67
Depósitos Aplicações Financeiras	624.268,83	66.565,68
	951.349,65	84.154,18

6. RETENÇÕES DO CONTRATO DE GESTÃO A RECEBER

Recursos financeiros a serem repassados do contrato de gestão para a execução das atividades e serviços de saúde. Sendo que a entidade é responsável pela aplicação dos recursos recebidos.

Contrato de Gestão	
Valor recebido de repasses	125.022.899,12
Valores resgatados em 2017	(3.268.057,44)
Saldo a Receber em 31/12/2017	121.899.729,98

Saldo a Receber por Unidade

Unidade	2017	2016
Fixipi	351.694,10	0,00
Caieiras	95.999.660,00	0,00
Jabaquara dos Guararapes	1.387.099,33	0,00
São Vicente	23.891.703,55	0,00
Nova Iguaçu	0,00	0,00
Total Final a Receber	121.899.729,98	0,00

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
Rua Mercedes, 234 – Avenida – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-010
Tel.: (21) 3668-0479 (21) 96.333-234 (21) 99[illegible]-[illegible] Nextel: 117500
e-mail: [illegible]@aceni.org.br

FOLHA 000000

aceni

8. IMOBILIZADO

Imobilizado	Taxa de Depreciação	2017	2016
Móveis e Utensílios	10%	7.305,26	11.410,84
Equipamentos de Informática	20%	1.379,00	1.375,00
Máquinas e Equipamentos	10%	22.208,17	16.405,58
		30.892,43	29.191,42
Total			
Depreciação/Amortização Acumulada		(13.837,08)	(8.665,78)
Imobilizado líquido		16.855,34	20.525,64

9. FORNECEDORES

	2017	2016
Medicamentos	56.079,89	
Materiais Hospitalares	12.812,24	
Serviços Médicos	31.294,80	
Materiais e Serviços de Manutenção	4.181,44	6.158,00
Serviços de Assessoria e Consultoria	14.271,03	
Encargos com Instituições	74.353,00	
Materiais e Serviços de Limpeza	41.203,75	
Materiais e Serviços de Informática	18.423,26	
Locações	3.600,00	
Materiais de Escritório	1.891,08	
Outros contas a pagar	52.934,34	2.182,50
	310.825,10	

10. OBRIGAÇÕES FISCAIS

	2017	2016
[illegible] sobre [illegible]	2.914,56	0,00
[illegible]	11.345,75	0,00
[illegible]	4.301,01	0,00
[illegible]	6.794,43	0,00
	25.355,75	

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
Rua Mercedes, 234 – Avenida – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-010
Tel.: (21) 3668-0479 (21) 96.333-234 (21) 99[illegible]-[illegible] Nextel: 117500
e-mail: [illegible]@aceni.org.br

FOLHA 000000

aceni

Saldo a Receber por Unidade

Unidade	2017	2016
Fixipi	347.755,95	0,00
Caieiras	95.423.053,96	0,00
Jabaquara dos Guararapes	2.542.039,65	0,00
São Vicente	23.045.153,09	0,00
Total Final a Receber	121.345.964,59	0,00

11. BENEFÍCIO DO CEBAS

A ACENI possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, conforme portaria 118/2015, item 29 de 30/11/2015, publicada no Diário Oficial da União de 02/12/2015 com validade de 01/12/2015 a 01/12/2018, o que permite que se beneficie do não pagamento da cota patronal do INSS. Deve a associação realizar consulta junto ao site para verificar se houve alteração na situação, assim como a real participação e composição societária.

No exercício de 2017, o montante beneficiado pelo imposto do CEBAS foi de R$ 307.159,42.

Unidade	2017	2016
Fixipi	11.780,12	-
Caieiras	83.394,34	-
Jabaquara dos Guararapes	179.329,68	-
São Vicente	0,00	-
Nova Iguaçu	17.555,28	-
Total	307.159,42	-

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
Rua Mercedes, 234 – Avenida – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-010
Tel.: (21) 3668-0479 (21) 96.333-234 (21) 99[illegible]-[illegible] Nextel: 117500
e-mail: [illegible]@aceni.org.br

FOLHA 000000

aceni

12. COBERTURA DE SEGUROS

A entidade não mantém apólice de seguros para cobertura de eventuais sinistros de seus bens patrimoniais, os quais são sua responsabilidade.

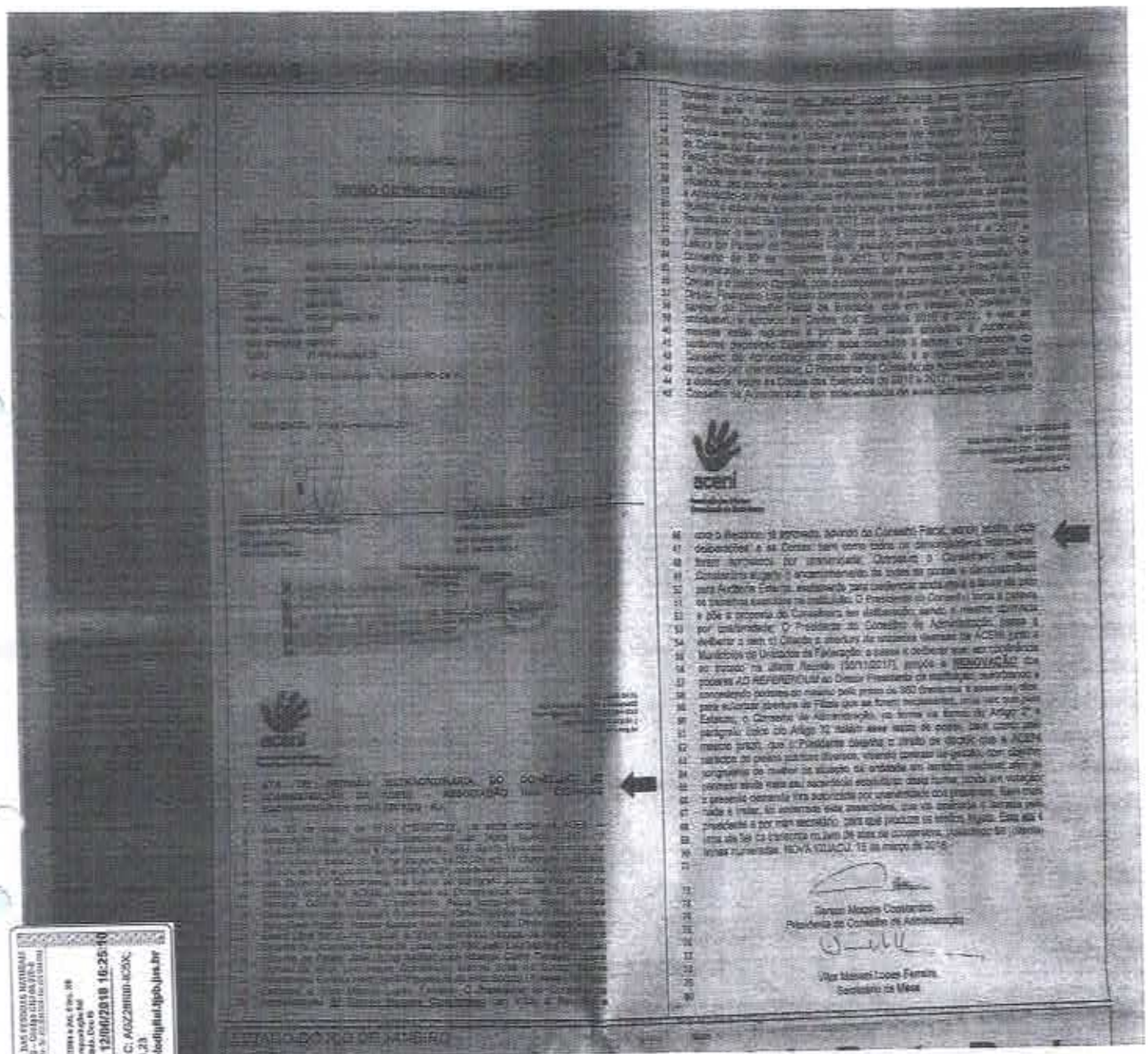
MARIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA GOMES
FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 148.281.338-87
RG: 20.859.864-6

TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 091.862.847-01
CRC: 1SP201510/O-7

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
Rua Mercedes, 234 – Avenida – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-010
Tel.: (21) 3668-0479 (21) 96.333-234 (21) 99[illegible]-[illegible] Nextel: 117500
e-mail: [illegible]@aceni.org.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247126018161941032987-45; Data: 12/06/2018 16:25:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/ AGZ28801-EUSI;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selofiscaldigital.tjrj.jus.br

FLS.
441



aceni

Sérgio Marques Cavalcanti
Presidente do Conselho de Administração

Vitor Manuel Lopes Ferreira
Secretário da Mesa

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247120619161941010397-7; Data: 12/06/2019 16:25:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A0228IIIII-ICSX;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://notedigital.tjrj.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 442

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/06/2018 09:47:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1006478

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/06/2019 16:27:54 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72471206181619410397-1 a 72471206181619410397-7
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b195212c1ef498fb1b06d2bb4822139a3a09f35c7f3417de3f427b042fa82ea61cf5ff72ca35f112b361de3e312c068f41540e0ed85439f162aa978736e66a8ec

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS.
443


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CATEGORIA
CONTADOR
NOME
Nº DO REGISTRO
RJ-124481/O-5
ASSINATURA DO PROFISSIONAL


NASCIMENTO
NACIONALIDADE
BRASILEIRA
NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO - RJ
IDENTIDADE
ÓRGÃO EXPEDIDOR (OU DEC. DE PROVISIONADO)
CPF
032.972.597-69
097902844 SSP-RJ
ASSINATURA DO PORTADOR
DATA DE EMISSÃO
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRC

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247270818114841096S-1; Data: 27/06/2018 11:56:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/ AHJ587ST-KEY0;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 444

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2018 10:18:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1062465

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/08/2019 12:14:59 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472708181148410968-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e63fea5b9c100be677ea01c539b21bd894eab68be8954114aa124145376bc07cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f48b93e7b2467676a2bc3843d1af09bc80

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS. 445

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

Período da Escrituração: 01/08/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 01.476.404/0001-19

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
NIRE	
CNPJ	01.476.404/0001-19
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	NOVA IGUACU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	19/08/1996
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4968

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4966
Data de início	01/08/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta),
cuja apresentação se comprova pelo recibo de número 69.EE.44.CC.2A.1B.40.F7.96.0F.1A.5B.9E.E2.A7.04.57.1A.E6.BC-0.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
Período de Escrituração: 01/08/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 01.416.404/0001-16
Número da Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
Demonstração da filial: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FLS. 446

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 0,00	R$ 122.786.101,33
ATIVO CIRCULANTE	R$ 0,00	R$ 122.747.370,09
DISPONÍVEL	R$ 0,00	R$ 832.246,56
BANCOS RECURSOS TERCEIROS - CONTR GESTÃO	R$ 0,00	R$ 207.000,32
BCO DO BRASIL C/C 44741-2 - SÃO VICENTE	R$ 0,00	R$ 200.000,00
BANCO DO BRASIL C/C 33688-5 NOVA IGUAÇU	R$ 0,00	R$ 15,23
BANCO DO BRASIL C/C 37721-1 - NOVA IGUAÇU	R$ 0,00	R$ 69,63
BRADESCO C/C 33663-2 - NOVA IGUAÇU	R$ 0,00	R$ 3.312,03
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA (C RESTRIÇÕES)	R$ 0,00	R$ 624.288,33
BCO DO BRASIL APLIC 44845-8 - ABRIGO	R$ 0,00	R$ 606.370,68
BCO DO BRASIL POUPANÇA 23686 - N. IGUAÇU	R$ 0,00	R$ 143,64
BANCO DO BRASIL APLIC 34844-9 PARALU	R$ 0,00	R$ 18.944,23
CRÉDITOS A RECEBER	R$ 0,00	R$ 122.711.331,47
REMUNERAÇÃO DE CONTRATOS A RECEBER	R$ 0,00	R$ 121.988.329,68
CONTRATO DE GESTÃO - RECURSOS MUNICIPAIS	R$ 0,00	R$ 121.988.329,68
ADIANTAMENTOS E DRA FUNCIONAIS CONDICIONAIS	R$ 0,00	R$ 51.264,84
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	R$ 0,00	R$ 51.264,84
ESTOQUES	R$ 0,00	R$ 324.000,33
ESTOQUE HOSPITALAR	R$ 0,00	R$ 324.000,33
MEDICAMENTOS	R$ 0,00	R$ 177.443,53
MATERIAIS HOSPITALARES	R$ 0,00	R$ 30.556,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 0,00	R$ 19.031,24
IMOBILIZADO	R$ 0,00	R$ 19.031,24
TANGÍVEIS	R$ 0,00	R$ 31.108,42
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 0,00	R$ 16.222,96
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ 0,00	R$ 1.885,30
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	R$ 0,00	R$ 3.000,58
(-) DEPRECIAÇÃO	R$ (0,00)	R$ (12.077,18)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	R$ (0,00)	R$ (12.077,18)
PASSIVO	R$ 0,00	R$ 122.786.101,33
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 0,00	R$ 122.764.960,00
FORNECEDORES	R$ 0,00	R$ 405.896,18
MEDICAMENTOS	R$ 0,00	R$ 192.278,99
COMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 192.278,99
MATERIAIS HOSPITALARES	R$ 0,00	R$ 13.810,24
AM LOUISE BRASIL	R$ 0,00	R$ 13.810,24
SERVIÇOS MÉDICOS	R$ 0,00	R$ 58.784,67
DE SACCHI BRAIL SERVIÇOS MEDICOS SS LT	R$ 0,00	R$ 46.784,67
RENATO BOY DE OLIVEIRA ME	R$ 0,00	R$ 12.000,00
MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R$ 0,00	R$ 4.881,05
BIXBE TECNOLOGIA EM EDU E INC LTDA EPP	R$ 0,00	R$ 774,00
A T DA SILVA MANUTENÇÃO ME	R$ 0,00	R$ 300,00
LUNG COM E SERVS DE INFORMATICA ME	R$ 0,00	R$ 3.807,05
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	R$ 0,00	R$ 14.671,23
BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA	R$ 0,00	R$ 2.100,39
PARANAETEA EMPR BRAF DE SISTS EIRELI	R$ 0,00	R$ 4.249,84
LAURO CONTABILIDADE LTDA	R$ 0,00	R$ 8.321,50
SERVIÇOS TECNICOS GERENCIAIS E ANÁLISES	R$ 0,00	R$ 268,80
MEDWAY MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALH	R$ 0,00	R$ 268,80
CESSÃO DE MÃO DE OBRA	R$ 0,00	R$ 500,00
ANTONIO MARQUES DOS SANTOS ME	R$ 0,00	R$ 960,00
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	R$ 0,00	R$ 76.800,00
NOVA REAL PONTO COM E SERVS DE REL DE PO	R$ 0,00	R$ 1.917,60
SYSTEM & CIA COM CONS E MANUT ELEADORA	R$ 0,00	R$ 10.015,00
MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	R$ 0,00	R$ 10.485,84
UU INFORMATICA NORDESTE LTDA	R$ 0,00	R$ 10.482,84
MATERIAIS E SERVIÇOS DE HIGIENE LIMPEZA	R$ 0,00	R$ 41.086,58
AMA CONSTR REFORMA E TERRAPLANAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 41.086,58
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 0,00	R$ 3.073,49
GRACIOSA PRESENTES LTDA EPP	R$ 0,00	R$ 1.916,11
UNIPEL MAT DE ESCR E INF LTDA ME	R$ 0,00	R$ 1.034,02
KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTD	R$ 0,00	R$ 200,20
DELLEBRUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 0,00	R$ 5,00
TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA	R$ 0,00	R$ 324,18
LOCAÇÕES	R$ 0,00	R$ 2.000,00
ALUGUEIS E CONDOMINIOS	R$ 0,00	R$ 2.402,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 32.984,24
STA ALDA JOSÉ DA SILVA	R$ 0,00	R$ 330,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	R$ 0,00	R$ 99,40
PREFEITURA NOVA IGUAÇU	R$ 0,00	R$ 51.264,84
IMPOSTOS A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 46.996,72
IMPOSTOS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 46.996,72
INSS SIMPLES TERCEIROS	R$ 0,00	R$ 7.034,96
IRRF SIMPLES SERVIÇOS	R$ 0,00	R$ 17.966,72
PARCOPARAGOLL INTS TERCEIROS	R$ 0,00	R$ 8.784,40
ISS SIMPLES TERCEIROS	R$ 0,00	R$ 14.201,01
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R$ 0,00	R$ 211.765,74
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	R$ 0,00	R$ 911.762,13
SALÁRIOS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 200.333,59
RESCISÃO A PAGAR	R$ 0,00	R$ 3.947,01
INSS SIMPLARIOS	R$ 0,00	R$ 46.217,96
FGTS A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 68.439,89
PIS SIMPLARIOS	R$ 0,00	R$ 5.030,49
IRRF SIMPLARIOS	R$ 0,00	R$ 44.415,39
CONTR SINDICAL E ASSISTENCIAL	R$ 0,00	R$ 356,09
PENSÃO ALIMENTÍCIA	R$ 0,00	R$ 43,04
13º SALÁRIO A PAGAR	R$ 0,00	R$ 19.408,61
PROVISÕES TRABALHISTAS	R$ 0,00	R$ 678.263,41
PROVISÕES COM EMPREGADOS	R$ 0,00	R$ 378.308,41
PROVISÃO 13º SALÁRIO E ENCARGOS	R$ 0,00	R$ 2.224,90
PROVISÃO DE FÉRIAS E ENCARGOS	R$ 0,00	R$ 112.287,59
PROVISÃO DE VIAGENS RECEBIDAS	R$ 0,00	R$ 293.969,92
RECURSOS DE PROJETOS	R$ 0,00	R$ 121.993.994,59
RECURSOS DE ENTIDADE CONTRATOS DE GESTÃO	R$ 0,00	R$ 121.993.994,59
ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 0,00	R$ 121.993.994,59
PATRIMÔNIO SOCIAL	R$ 0,00	R$ 1.151,33
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	R$ 0,00	R$ 1.151,33
SUPERÁVIT/DÉFICIT	R$ 0,00	R$ 1.151,33
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	R$ 0,00	R$ 1.151,33

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

Período da Escrituração: 01/08/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 01.476.404/0001-19

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Demonstração da Rial: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FLS. 447

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) CUSTOS E DESPESAS	R$ 0,00	R$ (4.830.418,42)
(-) RECURSOS HUMANOS	R$ 0,00	R$ (2.331.665,70)
(-) REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL EMPREGATÍCIO	R$ 0,00	R$ (1.849.461,11)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R$ 0,00	R$ (1.849.461,11)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R$ 0,00	R$ (1.230.217,33)
(-) 13º SALÁRIO	R$ 0,00	R$ (169.918,34)
(-) FÉRIAS	R$ 0,00	R$ (93.875,34)
(-) HORAS EXTRAS	R$ 0,00	R$ (1.944,31)
(-) ADICIONAL INSALUBRIDADE	R$ 0,00	R$ (58.080,40)
(-) ADICIONAL NOTURNO	R$ 0,00	R$ (17.938,81)
(-) DIÁRIA VIAGEM	R$ 0,00	R$ (1.000,00)
(-) INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R$ 0,00	R$ (34.732,74)
(-) AUXÍLIO ENFERMAGEM	R$ 0,00	R$ (811,38)
(-) AUXÍLIO CRECHE	R$ 0,00	R$ (900,00)
(-) EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS	R$ 0,00	R$ (2.991,48)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA	R$ 0,00	R$ (40,00)
(-) BENEFÍCIOS	R$ 0,00	R$ (124.283,87)
(-) BENEFÍCIOS PESSOAL CIVIL EMPREGATÍCIO	R$ 0,00	R$ (101.348,87)
(-) VALE TRANSPORTE	R$ 0,00	R$ (44.982,81)
(-) ALIMENTAÇÃO	R$ 0,00	R$ (56.365,96)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R$ 0,00	R$ (470.933,72)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL	R$ 0,00	R$ (470.933,72)
(-) INSS	R$ 0,00	R$ (55.440,19)
(-) FGTS	R$ 0,00	R$ (129.845,88)
(-) PIS PASEP	R$ 0,00	R$ (17.542,70)
(-) REMUNERAÇÃO PESSOAL SIVIC EMPREGATÍCIO	R$ 0,00	R$ (81.350,00)
(-) DESPESAS CPESSOAL SIVIC EMPREGATÍCIO	R$ 0,00	R$ (81.350,00)
(-) AUTÔNOMOS	R$ 0,00	R$ (81.350,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ 0,00	R$ (1.915.013,69)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$ 0,00	R$ (69.918,13)
(-) DESPESAS DE CONSUMO	R$ 0,00	R$ (22.013,14)
(-) INTERNET	R$ 0,00	R$ (1.560,00)
(-) TELEFONE	R$ 0,00	R$ (2.195,86)
(-) ÁGUA E ESGOTO	R$ 0,00	R$ (2.469,84)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R$ 0,00	R$ (16.156,64)
(-) CONSUMO OPERACIONAL	R$ 0,00	R$ (69.808,32)
(-) MATERIAIS	R$ 0,00	R$ (69.808,32)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO	R$ 0,00	R$ (3.805,61)
(-) MEDICAMENTOS	R$ 0,00	R$ (18.111,73)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R$ 0,00	R$ (2.112,58)
(-) MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	R$ 0,00	R$ (21.918,10)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 0,00	R$ (11.494,70)
(-) DESPESAS DIVERSAS	R$ 0,00	R$ (32.451,81)
(-) DESPESAS GERAIS OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ (32.451,81)
(-) ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	R$ 0,00	R$ (9.900,00)
(-) HIGIENE E ESTADIAS	R$ 0,00	R$ (2.726,27)
(-) COPA E COZINHA	R$ 0,00	R$ (1.140,58)
(-) CORREIOS	R$ 0,00	R$ (342,65)
(-) CARTÓRIOS	R$ 0,00	R$ (1.600,65)
(-) MATERIAL DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR	R$ 0,00	R$ (274,28)
(-) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 0,00	R$ (2.126,28)
(-) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R$ 0,00	R$ (18.000,00)
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00	R$ (2.031,88)
(-) MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	R$ 0,00	R$ (2.583,00)
(-) ANUIDADES	R$ 0,00	R$ (297,88)
(-) SERVIÇOS CONTRATADOS	R$ 0,00	R$ (1.649.404,23)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA	R$ 0,00	R$ (1.649.404,23)
(-) SERVIÇOS MÉDICOS	R$ 0,00	R$ (1.001.758,00)
(-) SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	R$ 0,00	R$ (22.112,58)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS	R$ 0,00	R$ (28.244,00)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R$ 0,00	R$ (56.837,48)
(-) ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO	R$ 0,00	R$ (101.980,00)
(-) SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS	R$ 0,00	R$ (7.273,64)
(-) SERVIÇOS DE ULTRASSOM E RAIO X	R$ 0,00	R$ (600,00)
(-) MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA	R$ 0,00	R$ (127.514,00)
(-) ASSESSORIA TÉCNICA	R$ 0,00	R$ (59.666,70)
(-) SERVIÇOS DE HOSTING	R$ 0,00	R$ (480,00)
(-) SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA	R$ 0,00	R$ (168.111,51)
(-) SERVIÇOS DE DNE	R$ 0,00	R$ (4.804,90)
(-) MANUTENÇÃO PREDIAL	R$ 0,00	R$ (3.368,15)
(-) VEÍCULOS	R$ 0,00	R$ (4.437,30)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS	R$ 0,00	R$ (4.437,30)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R$ 0,00	R$ (4.256,30)
(-) ESTACIONAMENTOS E PEDÁGIOS	R$ 0,00	R$ (181,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R$ 0,00	R$ (2.520,84)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R$ 0,00	R$ (1.162,13)
(-) TRIBUTOS	R$ 0,00	R$ (1.162,13)
(-) DARF SIMPLIFICADO FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ (1.162,13)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R$ 0,00	R$ (1.427,73)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	R$ 0,00	R$ (1.427,73)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	R$ 0,00	R$ (1.427,73)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ (10.716,16)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ (10.716,16)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ (10.716,16)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS	R$ 0,00	R$ (7.955,55)
(-) IOF	R$ 0,00	R$ (446,45)
(-) JUROS E MULTAS	R$ 0,00	R$ (2.314,16)
(-) PROVISÕES	R$ 0,00	R$ (357.508,68)
(-) PROVISÕES	R$ 0,00	R$ (357.508,68)
(-) PROVISÕES	R$ 0,00	R$ (252.808,68)
(-) PROVISÕES DE VERBAS RESCISÓRIAS	R$ 0,00	R$ (252.808,68)
(-) OUTRAS DESPESAS	R$ 0,00	R$ (107.192,42)
(-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ (107.192,42)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ (107.192,42)
(-) DESPESA BENEFÍCIO CEBAS PATRONAL	R$ 0,00	R$ (107.192,42)
(=) RECEITA LÍQUIDA	R$ 0,00	R$ (4.830.418,42)
(=) PREJUÍZO BRUTO	R$ 0,00	R$ (4.830.418,42)
RECEITAS	R$ 0,00	R$ 6.098.160,61
RECEITAS ORDINÁRIAS	R$ 0,00	R$ 5.673.660,84
RECEITAS DE CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 2.935.595,99
REC UNIC DAR/01 - CONTRATO DE GESTÃO	R$ 0,00	R$ 2.935.595,99
RECURSOS EXTERIOR PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 0,00	R$ 2.935.595,99
RECEITA CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	R$ 0,00	R$ 97.150,38
AUXÍLIO/CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	R$ 0,00	R$ 97.150,38
DONATIVOS E DOAÇÕES	R$ 0,00	R$ 97.150,38
OUTRAS RECEITAS	R$ 0,00	R$ 1.639.154,67
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ 8.983,84
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ 8.467,24
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ 8.467,24
SUBVENÇÕES E DOAÇÕES	R$ 0,00	R$ 1.418.223,43
RECEITAS COM SUBVENÇÕES E DOAÇÕES	R$ 0,00	R$ 1.418.223,43
SUBVENÇÕES E DOAÇÕES	R$ 0,00	R$ 1.108.064,51
RECEITA BENEFÍCIO CEBAS PATRONAL	R$ 0,00	R$ 307.158,92
(=) LUCRO OPERACIONAL	R$ 0,00	R$ 467.582,19
(=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES	R$ 0,00	R$ 467.582,19
(=) TOTAL DO LUCRO DO PERÍODO	R$ 0,00	R$ 467.582,19

Este documento é parte integrante da escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta).
cuja apresentação se comprova pelo recibo de número 88 EE 4A CC 2A 1B 4D F7 86 DF 1A 5B 85 EE A7 DA 57 1A E8 BC D
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped

Entidade: ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

Período da Escrituração: 01/08/2017 a 31/12/2017 CNPJ 01.476.404/0001-19 Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido PATRIMÔNIO SOCIAL (R$)
Saldo Inicial em 01.08.2017	0,00
Saldo Final em 31.12.2017	1.151,33

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta), cuja apresentação se comprova pelo recibo de número 69.EE.44.CC.2A.1B.40.F7.96.0F.1A.5B.9E.E2.A7.04.57.1A.E6.BC-0.

FLS. 33

FLS.
449

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	01.476.404/0001-19	

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/08/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO	22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
69.EE.44.CC.2A.1B.40.F7.96.0F.1A.5B.9E.E2.A7.04.57.1A.E6.BC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	29186026801	TATIANA MOREIRA DE OLIVEIRA:29186026801	209329105238779302 03	21/05/2018 a 21/05/2021	Não
Diretor	14020135827	MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO:14020135827	205713176557880017 84	17/05/2018 a 17/05/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

69.EE.44.CC.2A.1B.40.F7.96.0F.1A.5B.
9E.E2.A7.04.57.1A.E6.BC-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2018 às 14:18:01

24.91.43.62.79.A2.A0.C4
E0.C2.DA.E6.A3.F8.14.EF

Fica dispensado de autenticação o livro da escrituração contábil de pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do § 4º do art. 1º da IN RFB nº 1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1680/2016.

FLS.
450

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial: Lajeri Energética S.A.			02	CNPJ: 09.020.211/0001-66
03	Logradouro: Rodovia MT-109, km 64			04	Número
05	Complemento: Caixa Postal 53 - Alto Taquari	06	Distrito: Fazenda Santa Isabel	07	CEP: 78785-000
08	Município: Alto Taquari	09	UF: MT	10	Telefone: (65) 3843-8700
11					

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	PCH Lajeri (Autorizada pela Portaria MME nº 337, de 5 de agosto de 2015 - Leilão nº 06/2014-ANEEL)
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Lajeri, compreendendo: I - duas Unidades Geradoras de 10.440 kW, totalizando 20.880 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 13,8/138 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 138 kV, com cerca de quinze e cinco quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Pernambuca, de propriedade da Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.
Período de Execução	36 meses
Localidade do Projeto (Município/UF)	Portaria nº 167/2015 aos 31/07/2015 Município de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso.
12	

REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Ricardo de Nemes Lignani	CPF: 360.551.377-53
Nome: Leandro da Silva Costa de Miranda	CPF: 045.798.016-37
Nome: Maria Madalena Marques	CPF: 476.241.057-68
13	

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)

Bens	83.244.788,00
Serviços	16.084.278,00
Outros	1.961.406,00
Total (1)	101.290.472,00
14	

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$)

Bens	72.217.597,00
Serviços	14.897.201,00
Outros	1.961.406,00
Total (2)	89.076.204,00

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

PORTARIA Nº 23, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VIII do artigo 132 do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 20/2009, publicada no DOU de 09 de abril de 2009.

Considerando a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Buriti/Corumbá Velho, com área de 1.929,6336 ha (Um mil, novecentos e vinte e nove hectares, sessenta e três ares e trinta e seis centiares), localizado no município de Ipameri, Estado de Goiás, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, pelo Decreto de 1º de dezembro de 2005, cuja imissão na posse se deu em 19/11/2013, em conformidade com o registro constante no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de uso especial da União - SPIUnet, conta 12321.01.00 - status "em processo de incorporação";

Considerando que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência regional procederam a análise do processo administrativo INCRA Nº 54150.001262/2004-29 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º. Aprovar a proposta de destinação para assentamento de trabalhadores rurais do imóvel acima citado que prevê a criação de 45 (Quarenta e cinco) unidades familiares tendo em vista Laudo de Vistoria e Avaliação - LVA;

Art. 2º. Determinar à Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária SR-04/F desta Superintendência Regional a atualização cadastral do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e inclusão do arquivo gráfico relativo ao seu perímetro na base de dados cartográficos;

Art. 3º. Criar o Projeto de Assentamento PEQUENA VANESSA, código SIPRA nº GO0436000, com área de 1.929,6336 ha (Um mil, novecentos e vinte e nove hectares, sessenta e três ares e cinquenta e seis centiares), localizado no município de Ipameri, Estado de Goiás, a ser implantado por esta Superintendência Regional, com articulação com as Diretorias desta Instituição;

Art. 4º. Providenciar a comunicação à Prefeitura Municipal a criação deste Projeto de Assentamento para a inclusão das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE TADEU IATOBÁ CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 113 de 20/12/2007, publicada no Diário Oficial da União Nº 245 de 21/12/2007, Seção I, que reconheceu a Reserva Extrativista RESEX Maracá, ONDE SE LÊ: "...visando atender 400 (quatrocentos) famílias...", LEIA-SE: ...visando atender 800 (oitocentos) famílias...

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 181 de 15/12/2009, publicada no Diário Oficial da União Nº 242 de 18/12/2009, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE Ilha Tatuoca Japim, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 1453 (mil quatrocentos e cinquenta e três) unidades...", LEIA-SE: ...que prevê a criação de 1600 (mil e seiscentos) unidades...

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAUTA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2015

Em Brasília - DF
07/12/2015
9h às 11h
- Discussão sobre o processo de eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CNAS, Gestão 2016/2018
- revisão da resolução do processo eleitoral,
- edital, e
- resolução de instituição da Comissão Eleitoral.
- X Conferência Nacional de Assistência Social

EDIVALDO DA SILVA RAMOS
Presidente do Conselho

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 115, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 3º, do Decreto nº 8.242/2014, discriminadas por nome de entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1)ASSOCIAÇÃO VIVA BIA, 05.919.875/0001-05, FOZ DO IGUAÇU/PR, 23123.002177/2011-11, 48692.

2)LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 75.334.656/0001-40, RIO BOM/PR, 71000.003468/2015-99, 47764.

3)ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DO LAGO NORTE, 00.676.114/0001-56, BRASÍLIA/DF, 71000.003594/2015-43, 48642.

4)CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE - CARISMA, 01.663.515/0001-12, AMPARO/SP, 71000.003398/2015-21, 48748.

5)ASSOCIACÃO CASA DE APOIO INFANTIL MARIA AUGUSTA DO AMARAL CESARIANO, 13.665.784/0001-19, JAÚ/SP, 71000.003614/2015-86, 48752.

6)ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA, 04.260.935/0001-79, NOVA ESPERANCA/PR, 71000.012590/2014-72, 39914.

7)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO PROGREDIR INFINITO, 55.038.467/0001-12, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, 71000.042685/2015-57, 48559.

8)PROGRAMA SOCIAL TRANSFORMANDO GERAÇÕES, 13.160.226/0001-00, PONTA GROSSA/PR, 71000.042899/2015-71, 48835.

9)NÚCLEO DE COMPOSIÇÃO DE PARCERIAS EM PROJETOS E AÇÕES, 07.629.287/0001-42, BELO HORIZONTE/MG, 71000.042974/2015-01, 48175.

10)ASSOCIAÇÃO DO ABRIGO DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, 05.876.431/0001-30, UAÚA/RA, 71000.045151/2012-87, 39715.

11)CONSELHO COMUNITÁRIO DE SERRA GINETE, 01.022.363/0001-90, SALINAS/MG, 71000.045628/2012-79, 40794.

12)PROJETO CONSTRUINDO O FUTURO, 09.488.995/0001-70, FLORESTOPOLIS/PR, 71000.043646/2012-14, 41812.

13)INSTITUTO HERDEIROS DO FUTURO, 08.346.099/0001-90, SAO PAULO/SP, 71000.050835/2013-01, 41286.

14)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCO DA ROCHA, 51.451.276/0001-27, FRANCO DA ROCHA/SP, 71000.051802/2013-59, 39307.

15)ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS CARENTES DE BOM SUCESSO, 08.076.563/0001-75, DOM SILVERIO/MG, 71000.052329/2015-99, 48290.

16)ASSOCIAÇÃO DO ASILO VICENTINO NOSSA SENHORA DA PENHA, 44.857.753/0001-95, PIRAPOZINHO/SP, 71000.052700/2015-12, 47773.

17)ASSOCIACAO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPIRITAS DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, 54.147.244/0001-20, PIRACAIA/SP, 71000.052769/2015-46, 47826.

18)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALHOÇA, 75.398.966/0001-28, PALHOCA/SC, 71000.052799/2015-52, 48423.

19)ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA SERRA MÃE DE DEUS, 26.151.688/0001-02, VERMELHO NOVO/MG, 71000.043211/2012-26, 38794.

20)CADIMI - CASA DA DIVINA MISERICÓRDIA, CRIANÇA E ADOLESCENTE, 04.650.174/0001-50, MIRASSOL/SP, 71000.049612/2011-26, 40223.

21)CASA DA CRIANÇA MARCELO ASFORA, 35.617.646/0001-05, RECIFE/PE, 71000.070257/2015-61, 48823.

22)CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO, 71.528.843/0001-05, SERTAOZINHO/SP, 71000.070331/2015-40, 48855.

23)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA, 03.823.828/0001-00, NOVA ANDRADINA/MS, 71000.070342/2015-20, 48838.

24)LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA, 78.193.083/0001-90, MOREIRA SALES/PR, 71000.070357/2015-98, 48743.

25)ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA HENRI PESTALOZZI, 03.647.869/0001-10, FERNANDOPOLIS/SP, 71000.070395/2015-41, 48831.

26)ASSOCIAÇÃO CASA IRMÃ DULCE, 07.590.556/0001-71, TIJUCAS/SC, 71000.070657/2015-04, 48754.

27)LAR DOS VELHINHOS DONA MARIA ABADIA DE FREITAS LIMA, 20.053.328/0001-83, ITURAMA/MG, 71000.070756/2015-05, 47786.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015120200060

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FLS.
451

28)INSTITUTO EVANGELICA PILADELFIA DE ARTUR NOGUEIRA, 04.841.732/0001-45, ARTUR NOGUEIRA/SP, 71000.070912/2015-81, 47779.

29)NÚCLEO SOCIAL EVANGELICO DE LONDRINA - NUSELON, 77.673.960/0001-47, LONDRINA/PR, 71000.070930/2015-63, 48339.

30)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ELDORADO DO SUL, 94.068.509/0001-10, ELDORADO DO SUL/RS, 71000.070977/2015-27, 48532.

31)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA - APAE DE UBATUBA, 65.511.136/0001-82, UBATUBA/SP, 71000.071003/2015-61, 48529.

32)ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FISICOS DE LAJEADO - ADEFIL, 01.946.831/0001-13, LAJEADO/RS, 71000.071120/2015-24, 48541.

33)CENTRO DE INTEGRAÇÃO E APOIO AO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO, 04.308.463/0001-76, PATROCINIO/MG, 71000.070931/2015-41, 48628.

34)ASSOCIAÇÃO AMANDO O PRÓXIMO, 15.585.000/0001-78, CRUZEIRO/SP, 71000.076925/2015-64, 48530.

35)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO DOS ÍNDIOS, 07.100.416/0001-20, RIO DOS ÍNDIOS/RS, 71000.070693/2015-11, 48616.

36)CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO NOSSA SENHORA APARECIDA DE PROMISSÃO, 55.618.408/0001-68, PROMISSÃO/SP, 71000.076957/2015-60, 48671.

37)LAR UMA NOVA ESPERANÇA, 12.595.685/0001-36, LIMEIRA/SP, 71000.076975/2015-41, 48538.

38)INSTITUTO BARUERI PARAOLÍMPICO, 10.501.743/0001-60, BARUERI/SP, 71000.077026/2015-89, 48608.

39)ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, 01.476.404/0001-19, NOVA IGUAÇU/RJ, 71000.077063/2015-97, 48596.

40)PROJETO COMUNITÁRIO SORRISO DA CRIANÇA, 11.331.808/0001-78, FORTALEZA/CE, 71000.077071/2015-33, 48674.

41)SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DE ITAPIPOCA, 06.581.730/0001-00, ITAPIPOCA/CE, 71000.077093/2015-01, 48679.

42)HACALI, 61.704.086/0001-28, CAJAMAR/SP, 71000.077096/2015-37, 48613.

43)LAR VICENTINO PADRE AGOSTINHO KLINGER, 19.475.233/0001-68, IBIA/MG, 71000.077103/2015-09, 48391.

44)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORUNGABA, 03.692.926/0001-78, MORUNGABA/SP, 71000.077104/2015-90, 48626.

45)ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DO PROJETO TRANSFORMAÇÃO, 12.861.453/0001-91, PASSO FUNDO/RS, 71000.077121/2015-82, 48844.

46)LEAIS LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMA SCHEILA DE QUATÁ, 49.125.146/0001-96, QUATÁ/SP, 71000.077168/2015-46, 48395.

47)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS RIOS, 27.963.511/0001-65, TRÊS RIOS/RJ, 71000.077213/2015-62, 48839.

48)ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS, 92.403.500/0001-92, FREDERICO WESTPHALEN/RS, 71000.077255/2015-01, 48822.

49)CASA LAR IRMÃOZINHOS DE JESUS, 14.813.694/0001-90, CRAVINHOS/SP, 71000.077364/2015-94, 48851.

50)SOCIEDADE DE APOIO E PROTEÇÃO A CRIANÇA DE MIRACATU -SAPECA, 04.846.072/0001-05, MIRACATU/SP, 71000.077290/2015-13, 48825.

51)APAE DE CATAS ALTAS DA NORUEGA, 07.381.689/0001-90, CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG, 71000.085691/2012-01, 38440.

52)ASSOCIAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CRISTÃ E ASSISTENCIAL, 09.385.590/0001-92, VINHEDO/SP, 71000.086298/2014-99, 39702.

53)ASSOCIAÇÃO CAMINHO DE EMAUS, 08.284.294/0001-74, CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA, 71000.086384/2014-00, 38734.

54)GEEC - GRUPO EDUCAÇÃO ÉTICA E CIDADANIA, 05.543.739/0001-63, DIVINÓPOLIS/MG, 71000.087296/2011-74, 41180.

55)INSTITUTO SOCIAL SE LIGA, 29.846.408/0001-05, SAO GONCALO/RJ, 71000.091569/2014-28, 41351.

56)CENTRO DE CIDADANIA MARCELINO CHAMPAGNAT - CCIMC, 03.283.866/0001-85, RECIFE/PE, 71000.093863/2013-49, 40467.

57)INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE ITARARÉ, 50.788.819/0001-33, ITARARÉ/SP, 71000.098342/2014-84, 41271.

58)ASSOCIAÇÃO DO CRESCIMENTO FÍSICO HUMANO, 04.755.608/0001-87, ITABAIANINHA/SE, 71000.104450/2013-41, 39718.

59)CASA ASSISTENCIAL ANDRÉ LUIZ, 05.833.831/0001-43, CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG, 71000.114805/2013-19, 40250.

60)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES, 03.172.660/0001-05, MOREIRA SALES/PR, 71000.116900/2012-68, 39446.

61)INSTITUTO LAR BOM ABRIGO, 40.743.436/0001-63, ITU/RS, 71000.120130/2014-91, 41302.

62)VOLUNTÁRIOS ANÔNIMOS DE AVARÉ, 50.809.037/0001-33, AVARÉ/SP, 71000.135744/2014-98, 42110.

63)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO CAROBA, 07.703.016/0001-00, BELA VISTA DA CAROBA/PR, 71000.128555/2012-13, 39177.

64)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRATIBA, 54.140.736/0001-94, TAPIRATIBA/SP, 71000.129106/2014-46, 46911.

65)ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AO MENOR - AÇÃO AMOR, 12.323.389/0001-95, ALUMÍNIO/SP, 71000.142784/2014-30, 39981.

66)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA BOA SAÚDE, 01.561.415/0001-05, TRUNFO/RS, 71010.000325/2011-82, 38682.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final da sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

PORTARIA Nº 119, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos processos técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades que atenderam os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME, 51.384.345/0001-27, LEME/SP, 23000.008674/2012-08, 43634, de 01/01/2013 a 31/12/2015.

2)ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AO CENTRO PONTAGOSSENSE DE REABILITAÇÃO AUDITIVA E DA FALA GENY DE JESUS SOUZA RIBAS, 78.253.269/0001-52, PONTA GROSSA/PR, 23123.001877/2010-15, 48884, de 28/03/2010 a 27/03/2015.

3)CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MANAIN, 78.962.283/0001-79, LONDRINA/PR, 23123.002427/2010-31, 47201, de 31/10/2010 a 30/10/2015.

4)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA, 43.976.444/0001-85, ARARAQUARA/SP, 23000.000713/2015-27, 43207, de 01/01/2013 a 31/12/2015.

5)CIRCULO OPERÁRIO PELOTENSE, 92.218.791/0001-49, PELOTAS/RS, 71000.000527/2010-62, 37938, de 01/01/2010 a 31/12/2014.

6)NÚCLEO DE ATENDIMENTO SOCIAL ANGELA MARTIN BASSETTO, 57.269.052/0001-45, PRATANIA/SP, 71000.000871/2010-51, 37430, de 10/05/2010 a 09/05/2015.

7)CENTRO DE ATENDIMENTO BIOPSICOSOCIAL MEU GURI, 02.068.834/0001-64, MARIPORA/SP, 71000.001324/2015-06, 47294, de 25/06/2015 a 24/06/2018.

8)LEGIÃO FEMININA DE BAURU, 44.466.142/0001-14, BAURU/SP, 71000.001348/2015-57, 47500, de 15/03/2015 a 14/03/2018.

9)ABRIGO DE IDOSOS COMENDADOR TAKAYUKI MAEDA, ITUVERAVA/SP, 50.307.008/0001-73, 71000.001387/2015-54, 47318, de 26/06/2015 a 25/06/2018.

10)REDE DE ASSISTENCIA SOCIOEDUCACIONAL CRISTA, 60.004.165/0001-65, BAURU/SP, 71000.001414/2015-99, 47321, de 16/02/2015 a 15/02/2018.

11)ASSOCIAÇAO AMIGO DOS MENINOS, 90.809.934/0001-18, ESTEIO/RS, 71000.001430/2015-81, 47325, de 05/02/2015 a 04/02/2020.

12)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAQUARITUBA, 50.345.842/0001-93, TAQUARITUBA/SP, 71000.001519/2015-48, 48373, de 12/02/2016 a 11/02/2019.

13)INSTITUIÇÃO BENEFICENTE NOSSO LAR, 62.026.976/0001-90, SAO PAULO/SP, 71000.001648/2015-36, 48661, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

14)CENTRO DE ENSINO ESPECIAL ERICA DE MELO BARBOZA, 01.466.440/0001-00, JATAI/GO, 71000.001725/2015-58, 47435, de 23/03/2015 a 22/03/2020.

15)LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA, 21.995.527/0001-75, LAGOA DA PRATA/MG, 71000.003420/2015-81, 48070, de 30/06/2015 a 29/06/2020.

16)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE SIÃO, 41.774.639/0001-01, MONTE SIÃO/MG, 71000.003473/2015-00, 38034, de 13/06/2013 a 12/06/2020.

17)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ, 84.783.109/0001-32, BARBOSA FERRAZ/PR, 71000.003577/2015-14, 48814, de 31/03/2016 a 30/03/2021.

18)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAISÓPOLIS, 19.014.935/0001-53, PARAISÓPOLIS/MG, 71000.003583/2015-63, 48765, de 16/10/2015 a 15/10/2020.

19)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÚBA, 38.136.523/0001-53, PIRAÚBA/MG, 71000.003586/2015-09, 48705, de 21/12/2015 a 20/12/2020.

20)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA, 25.706.300/0001-11, MARIANA/MG, 71000.003611/2015-42, 48695, de 29/06/2015 a 28/06/2020.

21)OBRA ASSISTENCIAL MONSENHOR ALDERIGI, 17.817.236/0001-41, SANTA RITA DE CALDAS/MG, 71000.003621/2015-88, 48725, de 30/06/2015 a 29/06/2020.

22)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIÇOSA, 20.221.600/0001-69, VIÇOSA/MG, 71000.003633/2015-11, 48906, de 14/09/2015 a 13/09/2018.

23)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO, 60.604.648/0001-77, CLÁUDIO/MG, 71000.003672/2015-18, 48925, de 31/01/2016 a 30/01/2021.

24)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SANTA VITÓRIA, 23.096.506/0001-41, SANTA VITÓRIA/MG, 71000.003674/2015-07, 48877, de 25/10/2015 a 24/10/2020.

25)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL, 45.337.185/0001-62, JABOTICABAL/SP, 71000.003745/2012-72, 43583, de 01/01/2013 a 31/12/2015.

26)ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA AO INDIVÍDUO DEFICIENTE, 51.514.420/0001-27, JAÚ/SP, 71000.019157/2011-18, 44205, de 30/04/2011 a 29/04/2016.

27)FRATERNITAS, 75.173.674/0001-97, PIRAQUARA/PR, 71000.034144/2010-98, 37456, de 31/10/2010 a 30/10/2015.

28)ASSOCIAÇÃO D ERAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA, 00.903.586/0001-02, MANGUEIRINHA/PR, 71000.042865/2012-35, 42979, de 23/11/2012 a 22/11/2017.

29)LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ, 78.310.801/0001-77, CAMBÉ/PR, 71000.042865/2015-86, 48738, de 26/04/2015 a 25/04/2020.

30)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACICABA, 54.013.313/0001-05, PIRACICABA/SP, 71000.042863/2015-13, 48795, de 14/09/2015 a 13/09/2018.

31)EQUIPOTÊNCIA - ENTIDADE FILANTRÓPICA E ASSISTENCIAL, 54.672.611/0001-20, MOGI MIRIM/SP, 71000.042890/2015-60, 48804, de 26/11/2015 a 25/11/2020.

32)ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE EDUCAÇAO ESPECIAL REGIANE AFONSO - AME, 00.594.248/0001-28, PRESIDENTE ALVES/SP, 71000.042891/2015-12, 48796, de 24/08/2015 a 23/08/2020.

33)RECANTO DOS VELHINHOS FRANCISCO GONÇALVES BARBOSA, 28.056.695/0001-42, PINHEIRAL/RJ, 71000.042945/2015-42, 47538, de 13/08/2015 a 14/08/2020.

34)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARANHUNS, 10.136.752/0001-38, GARANHUNS/PE, 71000.043017/2015-84, 47994, de 02/05/2015 a 01/05/2018.

35)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO/FR, 01.277.659/0001-52, BOM SUCESSO/FR, 71000.043080/2015-21, 47962, de 08/07/2015 a 08/07/2020.

36)INSTITUTO BIOFRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES -IBCT/SP, 47.521.935/0001-87, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, 71000.043112/2015-98, 48131, de 24/03/2016 a 23/03/2019.

37)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAINEIRAS, 02.274.106/0001-09, PAINEIRAS/MG, 71000.043152/2015-84, 45861, de 12/05/2015 a 11/05/2020.

38)ASSOCIAÇAO BENEFICENTE SANTO ANTONIO, 88.406.491/0001-16, JULIO DE CASTILHOS/RS, 71000.043501/2015-13, 47453, de 17/04/2015 a 16/04/2020.

39)ESCOLA DE MENORES SÃO VICENTE DE PAULO, 16.788.580/0001-63, ANTONIO CARLOS/MG, 71000.046629/2012-98, 43087, de 01/01/2013 a 31/12/2014.

40)LAR SÃO JOSÉ, 04.509.217/0001-90, GUARATINGUETA/SP, 71000.050105/2010-39, 46675, de 19/13/2009 a 18/12/2014.

41)UNIÃO DE CARIDADE SÃO BONIFÁCIO, 34.040.699/0001-93, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.051541/2014-58, 42947, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

42)ASSOCIAÇÃO MOGIANA OFICINA DOS APRENDIZES, 50.899.285/0001-62, MOGI DAS CRUZES/SP, 71000.052235/2015-10, 48210, de 13/07/2015 a 12/07/2018.

43)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSEIRA, 80.130.209/0001-90, ROSEIRA/SP, 71000.052312/2015-91, 48285, de 31/03/2016 a 30/03/2021.

44)CENTRO BRASILEIRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 24.567.299/0001-39, RECIFE/PE, 71000.052314/2015-21, 47896, de 16/04/2015 a 15/04/2018.

45)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAVILHAS, 03.458.585/0001-30, MARAVILHAS/MG, 71000.052367/2015-41, 48181, de 10/08/2015 a 09/08/2020.

46)LEGIÃO MIRIM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, 00.457.997/0001-66, PEREIRA BARRETO/SP, 71000.052477/2015-11, 48180, de 28/06/2015 a 27/06/2018.

47)SOCORRO AOS NECESSITADOS/PR, 76.614.379/0001-91, CURITIBA/PR, 71000.052648/2015-02, 48142, de 20/07/2015 a 19/07/2018.

48)SERVIÇO SOCIAL PRESBITERIANO DE AMERICANA, 47.931.580/0001-05, AMERICANA/SP, 71000.052706/2015-89, 48416, de 13/06/2013 a 12/06/2020.

49)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ROSA DA SERRA, 00.348.786/0001-32, SANTA ROSA DA SERRA/MG, 71000.052709/2015-23, 48448, de 11/06/2015 a 10/06/2020.

50)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO NACIONAL, 28.752.113/0001-37, PORTO NACIONAL/TO, 71000.052716/2015-25, 47922, de 30/05/2015 a 29/05/2020.

51)LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 51.504.017/0001-17, MANDURI/SP, 71000.052755/2015-22, 48434, de 26/10/2015 a 25/10/2020.

52)CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 36.979.352/0001-32, ALEXANIA/GO, 71000.098833/2014-11, 44549, de 06/02/2015 a 05/02/2020.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015126020061

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FLS. 492

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE PARA O CEBAS

Ao Ministério da Saúde,

A Secretaria Municipal de saúde de Nova Iguaçu-RJ, **DECLARA** para os devidos fins de requerimento da certificação de entidade beneficente da saúde, nos termos formalmente reguladas pelo Gestor Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 29, inciso III da Portaria 1.550 de 29/07/2014, junto ao Ministério da Saúde – MS, que os serviços prestados pela entidade **ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXPEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU,** inscrita no CNPJ nº 01476404/0001-19 e com endereço à Rua Maranhão, nº 594, bairro Aero Clube – Moquetá, Município de Nova Iguaçu – RJ, Cep. 26.285-010, são gratuitos para os usuários.

Rio de Janeiro – RJ, 01 de dezembro de 2016.

Dulcemary da Silva Serra
SECRET. EXECUTIVA
Conselho Municipal de Saúde
Nova Iguaçu - Mat.: 10/061.349-1

Dulcemary da Silva Serra
Secretária Executiva do CM-NI

Rua Dom Walmor, 234 - sala 501 – Bairro Centro – Nova Iguaçu - CEP: 26215-220.
Tel.21 -2667-2509
E-mail:conselhomunicipal@gmail.com

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Carlos DAU 06.870-0
Autenticação Digital
Em cumprimento aos artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XX da Lei Estadual 5.731/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e verificado nesta ato. O selo/ato é verdade. Doc Nº
Céd. Autenticação: 72472604181031430977-1; Data: 26/04/2018 10:36:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU98753-G6AJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Incl. Valor de Materiais Constantes
TIOJer
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS.
453

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE PARA O CEBAS

LUIZA CRISTINA QUARESMA DE OLIVEIRA VAZ, brasileira, identificada pela carteira de identidade nº85001548-3, expedida pelo IFP, inscrita no CPF nº 356.559847-68, Secretária Municipal de Assistência Social, Gestora local da Política da assistência social do município de Nova Iguaçu, situada à Rua Doutor Luiz Guimarães, nº 956 – Centro, Município de Nova Iguaçu/RJ, **DECLARO** para os devidos fins de requerimento da certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS, que os serviços prestados pela entidade **ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, inscrita no CNPJ nº 01476404/0001-19 e com o endereço à Rua Maranhão, nº 594, Bairro Aero Clube - Moqueta, Município de Nova Iguaçu/RJ, CEP nº 26.285-010, são gratuitos para os usuários.

Nova Iguaçu, 20 de março de 2015

LUIZA CRISTINA QUARESMA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.670-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724726041810314309?7-2; Data: 26/04/2018 10:38:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU98752-APC9
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 454

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/05/2018 10:28:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 969774

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/04/2019 11:19:55 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472604181031430977-1 a 72472604181031430977-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b99c9ab171891b957f74dc720af8ecc486938c00cbfe2be38b5965499d912d247cf5ff72ca35f112b361de3e312c068f4994f110c71ca8c7fd111083a3d157041

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

aceni
Associação das Crianças
Excepcionais de Nova Iguaçu

FLS.
455

+55 21 2669.0479
+55 11 2275.4202
Rua Maranhão, 594 | Moquetá
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010
licitacao@aceni.org.br | www.aceni.org.br

RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES JÁ DESENVOLVIDAS

- Desde 1985 presta serviços em assistência médica e social, atendendo principalmente crianças, adolescentes e adultos com deficiência, juntamente com as respectivas famílias.
- Em 16 de outubro de 2008 firmou contrato com o Município de Nova Iguaçu para prestação de serviços de saúde e atendimentos pelo SUS com vigência de 60 meses, até 15 de outubro de 2013.
- Pelo período de 02 de março de 2009 a 03 de fevereiro de 2015 firmou contrato de Prestação de Serviços com a Clínica Santo Antonio Ltda. – Hospital Pro Mater, com o fim de gerenciamento de serviços hospitalares.
- De 01 de fevereiro de 2001 a 01 de fevereiro de 2012 fez a gestão hospitalar das Clínicas Dr. Walter Gomes Francklin Ltda., conforme Atestado em anexo.
- Em 22 de março de 2016 firmou novo contrato com o Município de Nova Iguaçu para prestação de serviços de saúde e atendimentos pelo SUS com vigência de 12 meses.
- Em Pirajuí – SP, Contrato nº 001/2017, Proc Adm nº 044/2017, assinado em 28/08/2017, para gestão e execução das ações e serviços de atenção básica de saúde na Penitenciária Estadual "Walter Faria de Queiroz", na Penitenciária Feminina "Sandra Aparecida Lário Vianna" e na Penitenciária "Dr. Luiz Gonzaga Vieira".
- Em **Pirajuí** – SP, Contrato nº 001/2018, conforme Edital de Chamado Pública nº 001/2018, assinado em 25/06/20187, cujo objeto é a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população da Atenção Básica Municipal, compreendendo o Centro de Saúde, com ênfase na reestruturação da unidade devido à falta de profissionais de nível superior e técnico; Laboratório de Análises Clínicas; Farmácia Central; Sala de Vacina; Central de Regulação/UAC/Faturamento; Transporte; Frota nas Unidades de Estratégia da Saúde da Família e Estratégia de Saúde Bucal; Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF; Atenção Especializada compreendendo o Centro de Atenção Psicossocial I - CAPS I, Unidade de Avaliação e Controle, Tratamento Fora do Domicílio, Atenção Domiciliar 1; Serviço Móvel de Urgência e Emergência; e a Atenção Básica nas Penitenciárias do Município de Pirajuí/SP.
- No Município de Jaboatão dos Guararapes - PE, Contrato de Gestão assinado em 02/11/2017, Contrato nº 036/2017, Proc Adm nº 023/2017, para gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Sotave.
- Posteriormente ainda em **Jaboatão dos Guararapes - PE**, Contrato nº 011/2018, assinado em 02/05/2018, referente ao Processo Adm nº 094/2018, para gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Sotave
- Em **São Vicente – SP**, Contrato nº 001/2017, assinado em 25/10/2017, Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços do Pronto Atendimento Francisco Geraldo Sampaio Feitosa, Hospital Dr. Olavo Hourneaux de Moura, Pronto Atend Pque das Bandeiras e Maternidade Municipal.
- No Município de **Caieiras – SP**, Contrato nº 001/2017, Edital nº 001/2017, assinado em 20/11/2017, Gerenciamento, manutenção, operacionalização e execução das ações dos serviços de saúde da unidade mista Rosa Santa Pasin Aguiar, em regime de 24 horas/dia,
- Contrato de Gestão n.º 002/2018, firmado em 28/02/2018 pelo município de **Cubatão-SP** em caráter emergencial, que tem por objeto efetuar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24h "Professor Doutor Mário Ruivo", conforme Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1714/2018.
- Ainda no Município de **Cubatão – SP**, Contrato nº 004/2018, conforme Processo Administrativo nº 13.430/2017, assinado em 11/07/2018, cujo objeto é o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24h "Professor Doutor Mário Ruivo".

FLS. 456

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 14 – CHM/ASSEJUR/2008

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - ACENI, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO - PROFISSIONAIS, CONFORME PROCESSO Nº 31/1313/06

O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura com sede à Rua Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.278/0001-01, doravante denominada **MUNICÍPIO,** por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr. WALNEY DA ROCHA CARVALHO, brasileiro, casado, portador da identidade nº 047.808.971 IFP e inscrito no CPF sob o nº 584.771.287-15 e a **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, com sede a Rua Maranhão , nº 594 , Bairro AeroClube – N Iguaçu – RJ – CEP: 26.285-010 e inscrita no CNPJ nº 01.476.404/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado por Walter José Henrique Filho, nacionalidade, estado civil, profissão Fisioterapeuta, portador da identidade nº 10.683-F, expedida pelo CREFITO e inscrito no CPF sob o nº 381.344.117-20, residente e domiciliado na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 944, Bairro centro, Cidade Nova Iguaçu – RJ, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE NA REDE COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS), conforme consta** do processo Administrativo 31/1313/06, a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte; as Leis nºs. 8.080/90 e 8.142/90; as normas gerais da lei federal de licitações, especialmente o art., 24, IV, Lei 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e do Decreto Municipal nº 7.320/06, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde aos usuários que dela necessitem dentro dos limites quantitativos constantes da programação físico-financeira, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** prestará serviços nas seguintes especialidades:

GRUPO/SUB-GRUPO/F.O	DESCRIÇÃO
021107 030101	Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia Consultas médicas/outros profissionais de nível superior
030204	Assistência fisioterapeutica cardiovasculares e pneumo-funcionais
030205	Assistência fisioterapeutica nas disfunções músculo esqueléticas (todas as origens)
030206	Assistência fisioterapeutica nas alterações em neurologia

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cartão CNS 10.570-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247260418031450532-1; Data: 26/04/2018 10:36:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU68775-GIJ7;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 457

(Continuação do Contrato nº 14 CHM/ASSEJUR/2008)

Parágrafo Segundo - Os serviços da **CONTRATADA** estão referidos a uma base territorial-populacional conforme Plano de Saúde do **MUNICÍPIO** com vista à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

Parágrafo Terceiro - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades do **MUNICÍPIO**, as partes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa e autorização da Secretária Municipal de Saúde, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** se obriga a oferecer todos os recursos necessários para o atendimento ao usuário, segundo o objeto contratado, de acordo com o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, com início na data da assinatura, prorrogáveis nos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente mediante aviso prévio de no mínimo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato a **CONTRATADA** se obriga a oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

Parágrafo único. A **CONTRATADA** se obriga, ainda a:

a) prestar os serviços que são objetos do presente contrato, de acordo com a legislação vigente aplicável, das normas contidas neste contrato e do estabelecido no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**;
b) faturar apenas os atendimentos dos pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO para a realização de procedimentos que estejam incluídos enquanto objeto deste instrumento, exceto os procedimentos que sejam relativos a atendimentos de urgência e emergência, no caso de haver esse tipo de procedimento autorizado expressamente pelo **MUNICÍPIO** para a sua realização
c) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
d) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247280418103145053 2-2; Data: 26/04/2018 10:36:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU88774-SAPG;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

e) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
f) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
g) manter porta única de entrada para a sua clientela, sem qualquer diferenciação entre clientes oriundos do SUS e clientes de outras procedências;
h) manter agenda única de consultas e exames para pacientes, independentemente de origem, devendo o prazo de entrega dos resultados serem os mesmos aplicados a serviços vinculados aos planos de saúde e aos procedimentos particulares;
i) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato, mantendo cópia da justificativa com assinatura do paciente a ser encaminhada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
j) alimentar os sistemas de informação utilizados pelo MUNICÍPIO, nos formatos estabelecidos por este último e respeitando o cumprimento dos prazos estipulados para envio das informações;
k) notificar o **MUNICÍPIO** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao **MUNICÍPIO**, no prazo de trinta dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
l) fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento, na forma do disposto pelo Ministério da Saúde;
m) acatar as instruções emanadas da fiscalização do contrato;
n) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
o) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no que tange às condições de habilitação fiscal e jurídica.
p) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.
q) ter autorização prévia da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE como condição imprescindível para a realização de procedimento de saúde, exceto os de urgência e emergência.

Parágrafo Único - A eventual possibilidade de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser previamente submetida ao **MUNICÍPIO**, num prazo não superior a 30 dias, só podendo ser efetivada após autorização expressa, que realizará a inspeção técnica das novas instalações, as quais deverão ser estar de acordo com o estipulado no Edital que regulou a presente contratação para o seu funcionamento, podendo o **MUNICÍPIO** rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do Responsável técnico também deverá ser comunicada previamente ao **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames/procedimentos realizados, mensalmente, de acordo com a tabela de preços vigentes do SUS no Município.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247260418103145053 2-3; Data: 26/04/2018 10:36:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AQU98773-DEKP;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS.
459

Parágrafo Primeiro O pagamento relativo aos serviços ambulatoriais e hospitalares prestados por parte da CONTRATADA será efetuado até o quinto dia útil após a disponibilização dos arquivos do processamento das AIH pelo DATASUS, no BBS

Parágrafo Segundo - O valor do teto mensal será de R$ 26.017,35 (vinte seis mil, dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Terceiro - O valor total estimado para o presente contrato no exercício financeiro vigente é de R$ 78.052,05 (setenta e oito mil e cinqüenta e dois reais e cinco centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: 22
Programa de Trabalho: 10.302.5254.2.416
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 3049

Parágrafo Primeiro – Os valores estipulados no *caput* serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes efetuados em relação à tabela de preços do SUS praticada pelo Município, desde que sejam repassados pelo SUS ao **MUNICÍPIO** os novos valores, garantindo-se sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Os reajustes independerão de celebração de termo aditivo, sendo necessário o respectivo apostilamento, nos autos em que se processaram a contratação originária, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo a **CONTRATADA** pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, competindo ao **MUNICÍPIO**:

a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a prestação do serviço considerado inadequado;
d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;
e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO.**

Parágrafo primeiro - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos municipais competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão local, os

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247260418103145053Z-4; Data: 26/04/2018 10:36:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU86772-LRAE;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS.
460

quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo segundo - A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO** sobre serviços ora contratados não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade perante o **MUNICÍPIO** ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário.

Parágrafo quarto - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a não prorrogação deste contrato, a revisão das condições ora estipuladas ou a rescisão do contrato sem qualquer direito de indenização para a **CONTRATADA**.

Parágrafos quinto - Segundo a conveniência do MUNICÍPIO ou do Sistema Único de Saúde poderão ser realizadas auditorias para apurar a regular execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** facilitará ao **MUNICÍPIO** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pelos servidores do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo sétimo - Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo oitavo - Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo nono - A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo décimo - A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo décimo primeiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo décimo segundo. A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 02.675-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724726041810314505325; Data: 26/04/2018 10:38:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU88771-ZXKR;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 461

Parágrafo décimo terceiro. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, inclusive por meio eletrônico, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA OITAVA – NORMAS GERAIS

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONTRATADA:
1 – o membro do seu corpo clínico e profissionais;
2 – o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**;
3 – o profissional autônomo que preste serviço à **CONTRATADA**; e
4 – o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3, é admitido pela **CONTRATADA** nas suas instalações para prestar serviço.

Parágrafo segundo - Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens 3 e 4 a empresa, o grupo, a sociedade, cooperativa ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante, quaisquer valores ou complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

Parágrafo quinto - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo **MUNICÍPIO** sobre a execução do objeto deste contrato, o **MUNICÍPIO** reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo sexto - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** o emprego e a gestão de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais incidentes sobre a atividade desempenhada pela **CONTRATADA**, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO** ou para o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CNJ 05.873-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247260418103145053 2-6; Data: 26/04/2018 10:36:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AQU98770-FNSS
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.

Parágrafo quarto - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade dA CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo quinto - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – A **CONTRATADA** apresentará mensalmente ao **MUNICÍPIO**, até o quinto dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos, realizado pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** receberá, em até trinta dias úteis o pagamento dos valores dos serviços prestados no último mês.
II - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
III – Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à **CONTRATADA** recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do **MUNICÍPIO**, com aposição do respectivo carimbo funcional.
IV – As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, no prazo de dez dias, devendo ser reapresentadas até o quinto dia útil do mês subseqüente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do **MUNICÍPIO**, este garantirá à **CONTRATADA** o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte; e
VI – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obriga-se a se manter em situação regular no que se refere ao pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais com o Município.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247260418103145053 2-7; Data: 26/04/2018 10:36:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU88788-CVDS;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 463

Estado e União, inclusive com relação às contribuições previdenciárias (INSS e FGTS), nos termos dos artigos 55, XIII c/c 71 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 31 do Decreto Municipal 7.320/06.

Parágrafo segundo - O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes aos serviços efetivamente prestados, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO**, observando-se o prazo previsto no parágrafo quarto da presente cláusula.

Parágrafo terceiro. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 7.320/06.

Parágrafo quarto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades::

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247350418103145053 2-8; Date: 26/04/2018 10:36:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGUS8758-BGWX;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 464

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da contratada;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e", observado, sempre que aplicável, o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

g) descredenciamento da rede conveniada do SUS no Município de Nova Iguaçu;

h) suspensão dos serviços

Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do *caput* da presente cláusula.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra.

Parágrafo quarto - Os valores das multas poderão ser deduzidos do primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Parágrafo quinto - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo sexto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247280418103145053 2-9; Data: 26/04/2018 10:36:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGUS8767-T4UJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 469

Parágrafo único - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todas os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **MUNICÍPIO**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO.**

Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado no prazo legal, para conhecimento após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247260418103145053 2-10; Data: 26/04/2018 10:30:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU98766-OOKB;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 466

(Continuação do Contrato nº 14 CHM/ASSEJUR/2008)

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, em 16 de outubro de 2008.

MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU
Sec. Municipal de Saúde
60/705907-9

ACORDANTE
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Mario Aurélio da S. Rodrigues
Assistente Jurídico
Mat. 60/704717

01.476.404/0001-19
ACENI
ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEP. DE N. IGUAÇU
Rua Marechal, 584
Aero Clube - CEP: 26.265-010
NOVA IGUAÇU - RJ

11

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cadigo CNJ: 06.875-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 72472604181031450532-11; Data: 26/04/2018 10:36:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU56785-GOB9;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 467

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/05/2018 10:28:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 969776

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/04/2019 11:22:19 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472604181031450532-1 a 72472604181031450532-11
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b99c9ab171891b957f74dc720af8ecc48750f15a09b1342d9bf9178553e19c13acf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4b04446fd94392cd4f64d977a7d4511a4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

HOSPITAL PRÓ-MATER SANTO ANTONIO
FERRAZ DE VASCONCELOS

PRAÇA INDEPENDÊNCIA, 21 - CENTRO - FERRAZ DE VASCONCELOS -
FONE: 4675-5166

FLS. 469

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CLINICA SANTO ANTONIO LTDA - HOSPITAL PRO MATER,** inscrita sob CNPJ/MF sob nº 51.262.665/0001-04, localizada na Praça Independência, nº 21, Centro, Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, por seu Diretor Geral, Dr. **Jorge Abissamra**, brasileiro, médico, portador do RG sob nº 8.090.783-0, inscrito do CPF sob nº 027.491.428-06, ATESTA a quem pode interessar que a **ACENI – Associação Das Crianças Excepcionais De Nova Iguaçu**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Maranhão, nº 594, Centro, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 26285-010, inscrita no CNPJ/MF nº01.476.404/0001-19, e-mail licitacao@aceni.org.br, neste ato representada pelo seu atual representante legal, Sr. **Moizes Constantino Ferreira Neto,** brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade nº 20.870.384 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.201.358-27, residente na Rua Major Carlos Del Prete, nº 112, Centro Alto, Município de Ribeirão Pires, SP, executou, por intermédio do Contrato de Prestação de Serviço firmado em 02 de março de 2009 a 03 de fevereiro de 2015, que tinha como o objeto gerenciamento do serviços hospitalares, exercendo suas atividades com desempenho satisfatório, atingindo as metas quantitativas e qualitativas previstas, no referido contrato, dentro do prazo estabelecido possuindo, ainda, corpo de profissionais com reconhecida aptidão técnica que atendem os objetivos pactuados no referido Contrato de Gestão, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Dimensões e Características:

a) Especialidades: Pediatria, Obstetrícia, Cirurgias de Baixa, Média e Alta Complexidade e Pronto Socorro.
b) Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto até dezembro de 2014.
c) Porte: 38 (trinta e oito) leitos;
d) 400 (quatrocentos) partos ano;
e) 12.000 (doze mil) consultas médicas (urgência e emergência) mês.

Por ser expressão da verdade, atesta-se o presente.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de maio de 2018.

CARTÓRIO CHACON

Dr. Jorge Abissamra
Diretor Geral

CARTÓRIO CHACON
Reconheço, por semelhança, a firma de JORGE ABISSAMRA.
Ferraz de Vasconcelos, 21 de maio de 2018.
Em testemunho da verdade.
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS - Escrevente
(05/20180524145311) Preço p/Firma R$ 6,02 Total R$ 6,02

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7347250518085129058O-1; Data: 25/05/2018 09:02:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY41409-OETK
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 469

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2018 14:36:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 993205

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/05/2019 09:14:06 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472505180851290580-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05ba05bb526caf5fa2bada66dbbd11b58339c13c9b4daa544feb00cf6f7392b8755cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f44e530131228570740655 4c0da799d9f1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

HOSPITAL PRÓ-MATER SANTO ANTONIO
FERRAZ DE VASCONCELOS
PRAÇA INDEPENDÊNCIA, 21 - CENTRO - FERRAZ DE VASCONCELOS -
FONE: 4679-5166

CONTRATO DE GESTÃO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM a CLÍNICA SANTO ANTÔNIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/C LTDA – HOSPITAL PRO MATER E A ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - ACENI, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, de um lado o CLÍNICA SANTO ANTÔNIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/C LTDA – HOSPITAL PRO MATER, com sede nesta cidade na PRAÇA INDEPENDENCIA - 17 , CENTRO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - 08500-010, CNPJ nº 51.262.665/0001-04, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Dr. Jorge Abissamra, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.090.783-0, inscrito no CPF sob o nº 027.491.428-06, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu - ACENI, com CNPJ nº 01.476.404/0001-19, com endereço na Rua Maranhão, nº 594, Bairro Aeroclube, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP – 26285-010 e neste ato representada por seu Diretor, Sr. Walter José Henrique Filho, brasileiro, Fisioterapeuta, com documento de identidade nº 10.693-F, expedido pelo CREFITO, e inscrito no C.P.F. nº 381.344.117-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe os artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL PRO MATER cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL PRO MATER em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento, como pronto atendimentos, consultas e exames.

2- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3- Fazem parte integrante deste CONTRATO: a) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços b) O Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento c) O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:

1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária de acordo com o estabelecido neste contrato;

2- Dar atendimento exclusivo aos usuários no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido;

3- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes na capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem);

4- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens móveis e imóveis objetos de cessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

5- Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição;

6- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Codigo Cns 06.974-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724723051816135502B8-1; Data: 23/05/2018 16:27:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY38275-6401
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 471

7- Instalar no HOSPITAL PRO MATER cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste Contrato de Gestão;

8- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;

9- Em se tratando de serviço de hospitalização informar, sempre que solicitado, à CONTRATANTE, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento, bem como indicar, em lugar visível do estabelecimento hospitalar, o número de vagas existentes no dia;

10- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido;

11- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

12- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

13- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentido, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a quer será submetido;

14- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

15- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

16- Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

17- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

18- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

19- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

20- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

21- Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento: Comissão de Prontuário Médico; Comissão de Óbitos; Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar;

22- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, ProntoSocorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

1- Nome do paciente

2- Nome da Unidade de atendimento

3- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado)

4- Motivo do atendimento

5- Data de admissão e data de alta (em caso de internação)

6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724723051816135502B6-2; Data: 23/05/2018 16:27:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY36274-IA68;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 472

23-Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item 22 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 10 (dez) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

24- Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

1- Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;

2- Programar no orçamento nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;

3- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante s correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;

4- Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

5- Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

PARÁGRAFO SEGUNDO A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão referida nesta cláusula, deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho científico e tecnológico da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao responsável da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de 5 (cinco) anos, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios subsequentes ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS nº 070-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7847236518161355028B-3; Data: 23/05/2018 16:27:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY38ZTS-RJFK;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 473

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato de Gestão, especificados no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico a importância global estimada mencionada no referido Anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

PARÁGRAFO SEGUNDO Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o Foro de Ferraz de Vasconcelos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ferraz de Vasconcelos, 02 de março de 2009.

Dr. Jorge Abissamra
Diretor Geral

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247230518161355028B-4; Date: 23/06/2016 16:27:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AOY38272-KI24
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 474

Anexo Técnico I – Descrição de Serviços

O acesso à atenção hospitalar deve ser realizado de forma regulada, a partir de demanda referenciada e/ou espontânea, assegurando a equidade e a transparência, com priorização por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades, da seguinte forma:

a. Portas Hospitalares de Urgência e Emergência com acolhimento e protocolo de classificação de risco e vulnerabilidades específicas.

b. Implantação de processos de gestão da demanda por caso a partir da combinação de: separação de fluxos a partir do risco, metas de tempos de decisão, mudanças no modelo de regulação interna.

c. Equipes multiprofissionais de referência como estrutura nuclear dos serviços de saúde do hospital e formadas por profissionais de diferentes áreas e saberes, que irão compartilhar informações e decisões de forma horizontal, estabelecendo-se como referência para os usuários e familiares.

d. A horizontalização do cuidado como uma das estratégias para efetivação da equipe de referência, com fortalecimento de vínculo entre profissionais, usuários e familiares.

e. Plano Terapêutico a ser elaborado de forma conjunta pelas equipes, especialmente quando se tratar de um usuário com quadro clínico complexo ou de alta vulnerabilidade, com o objetivo de reavaliar diagnósticos e redefinir as linhas de intervenção terapêutica, devendo ser registrado em prontuário unificado compartilhado pela equipe multiprofissional.

f. Equipes dos serviços hospitalares atuando por meio de apoio matricial, propiciando retaguarda e suporte nas respectivas especialidades para as equipes de referência, visando a atenção integral ao usuário.

g. Gerenciamento dos leitos realizado na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, preferencialmente por meio da implantação de um núcleo de regulação ou similar com o objetivo de otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário.

h. Garantir a implantação dos Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.

i. Diretrizes Terapêuticas e Protocolos Clínicos adotados para garantir intervenções seguras e resolutivas, além de evitar ações desnecessárias.

j. Ações que assegurem a qualidade da atenção e boas práticas em saúde implementadas para garantir a segurança do paciente com redução de incidentes desnecessários e evitáveis, além de atos inseguros relacionados ao cuidado.

k. Identificação e divulgação dos profissionais que são responsáveis pelo cuidado do paciente nas unidades e nos demais serviços.

l. Auditoria clínica interna periódica, com o objetivo de qualificar o processo assistencial hospitalar.

m. Possibilitar a definição da situação de tramitação do laudo, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Saúde.

n. Possibilitar a personalização de documentos que devem ser impressos na internação do usuário e na saída.

o. Possibilitar o registro de fornecimentos de medicamentos para os usuários internados.

p. Possibilitar o controle da utilização dos leitos, identificando o usuário, data e horário de entrada e saída.

q. Restringir a utilização dos leitos conforme sexo dos usuários internados em cada quarto.

r. Disponibilizar a visualização da estrutura de leitos do estabelecimento, relacionando a situação de cada leito através de cores e a identificação da localização dos usuários.

s. Disponibilizar resumo de ocupação dos leitos de UTI e demais.

t. Possibilitar o registro de visitas de internação controlando data e horário de entrada e saída.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247238518161355028B-5; Data: 23/05/2018 16:27:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AOY38271-N681
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 475

Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

A avaliação de desempenho se dará na seguinte forma:

- O acompanhamento e avaliação de desempenho são instrumentos essenciais para assegurar a apresentação dos resultados planejados, de modo que eventuais desvios possam induzir a redirecionamentos durante o curso das ações.

- A avaliação das ações e metas programadas será efetivada levando-se em conta os indicadores de desempenho pré-fixados.

- A avaliação quanto ao alcance de metas será feita com base nos seguintes Indicadores de Desempenho, a partir do início da operação, conforme discriminado abaixo:

a) Indicadores Quantitativos: Os indicadores quantitativos estão relacionados ao número de consultas, número de procedimentos e exames do total de atendimentos.

b) Indicadores Qualitativos: Os indicadores de qualidade estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho, da seguinte forma:

- Monitorar e avaliar localmente os indicadores hospitalares pactuados e outros que julgarem pertinentes;
- Elaborar os relatórios mensais de execução do Contrato, em relação a execução do contrato e o alcance de resultados esperados, que serão subsídios para as reuniões de controle.
- Realizar apontamentos referentes ao monitoramento da operação desencadeando a mobilização da instituição para alcance dos resultados.

Os indicadores de Desempenho Quantitativos e Qualitativos, bem como os pesos a eles atribuídos, poderão ser revistos a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, em comum acordo entre as partes.

- Alguns conceitos, no contexto do monitoramento em questão:

Indicador: Indicadores são medidas-síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões do estado de saúde, bem como do desempenho do sistema de saúde.

Vistos em conjunto, devem refletir a situação sanitária de uma população e servir para a vigilância das condições de saúde. Se forem gerados de forma regular e manejados em um sistema dinâmico, os indicadores de saúde constituem ferramenta fundamental para a gestão e avaliação da situação de saúde, em todos os níveis.

Um conjunto de indicadores de saúde tem como propósito produzir evidência sobre a situação sanitária e suas tendências, inclusive documentando as desigualdades em saúde. Além de prover matéria prima essencial para a análise de saúde, a disponibilidade de um conjunto básico de indicadores tende a facilitar o monitoramento de objetivos e metas em saúde, estimular o fortalecimento da capacidade analítica das equipes de saúde e promover o desenvolvimento de sistemas de informação de saúde intercomunicados.

Monitoramento: O monitoramento é um processo sistemático e contínuo que através da observação e análise de informações substanciais e em tempo adequado, permite a rápida avaliação situacional e a intervenção oportuna que confirma ou corrige as ações em saúde.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247230518161355028 6; Data: 23/05/2018 16:27:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGV38270-ICSC;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 476

Avaliação: A avaliação é uma função da gestão destinada a auxiliar o processo de decisão, visando torná-lo mais racional e efetivo. Na atual conjuntura, o alto custo da atenção a saúde, seja por sua cobertura ou complexidade, tem exigido dos gestores decisões que beneficiem maior número de usuários e que consigam resultados mais eqüitativos com os mesmos recursos disponíveis

Meta: As metas, neste contexto, são resultados numéricos aonde se quer chegar. Cada indicador deve ser acompanhado de uma meta, o valor que se pretende alcançar com as ações/programas de saúde.

- Avaliação e Valoração dos Indicadores de Quantidade e Qualidade Indicadores de Quantidade

Para o monitoramento e avaliação das atividades, serão apresentados tópicos que serão parâmetros de avaliação, conforme segue:

-Avaliação das metas quantitativas pactuadas.

-Ensino e Pesquisa: Plano Diretor Educacional;

-Programação semestral de eventos técnicos científicos; programa de educação permanente em suporte avançado de vida para médicos e enfermeiros.

-Qualidade: Avaliação de satisfação do usuário; Avaliação de satisfação dos colaboradores.

-Determinação das comissões hospitalares exigidas - CCIH, Prontuário, Óbitos, Fármaco-Vigilância, Comissão de Ética em Pesquisa e criar a Tecno-Vigilância.

-Gestão: Redução do Tempo Medio de Permanência; taxa de Infecção hospitalar; Humanização; Custos Hospitalares; Implantação de programa de capacitação e desenvolvimento de colaboradores; Modelo orçamentário; Protocolos clínicos;

Observação: no tempo oportuno estes indicadores serão discutidos com a Organização Social, pactuando os resultados e pontuação para indicador, estes poderão sofrer alterações com inclusões e ou exclusões de acordo com a necessidade.

Indicadores De Qualidade

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores poderão ser introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de um certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Campo Grande - MS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247230518161355028S-7; Data: 23/05/2018 16:27:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY38289-CGKS;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 477

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2018 14:37:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 991911

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/05/2019 09:43:38 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472305181613550288-1 a 72472305181613550288-7
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba05bb526caf5fa2bada66dbbd11b5833946da82ad6392b88a5f8c3490087084acf5ff72ca35f112b361de3e312c088f462d1e39be09bf494d6a19ad4644a49af

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS. 478

Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO celebrado entre a CLÍNICA SANTO ANTÔNIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/C LTDA – HOSPITAL PRO MATER e ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - ACENI

O **CLÍNICA SANTO ANTÔNIO PREST. DE SERVIÇOS MÈDICOS E ODONT. S/C LTDA – HOSPITAL PRO MATER**, com sede nesta cidade na Praça Independência, nº 17, Centro, FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - 08500-010, CNPJ nº 51.262.665/0001-04, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Dr. Jorge Abissamra, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.090.783-0, CPF nº 027.491.428-06 e a **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - ACENI**, com endereço na Rua Maranhão, nº 594, Bairro Aeroclube, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP – 26285-010, com CNPJ nº 01.476.404/0001-19, representada por seu Diretor, Sr. Walter José Henrique Filho, brasileiro, Fisioterapeuta, com documento de identidade nº 10.693-F, expedido pelo CREFITO, e CPF nº 381.344.117-20, firmaram em 02 de março de 2009 Contrato de Gestão referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL PRO MATER, contrato este que é agora ADITADO através do presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1- O presente CONTRATO DE GESTÃO passa a vigorar a partir desta data por mais 3 anos, com seu término previsto para 03 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2 – Através do presente Termo Aditivo são reajustados os valores pactuados, no percentual de 15% (quinze por cento), passando os valores reajustados a vigorar no mês seguinte a assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem válidas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato indicado acima não alteradas por este instrumento.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724723051816135401641: Data: 23/05/2018 16:24:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGV38285-GLVZ
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 479

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo de aditamento de contrato em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, elegendo como o único competente para dirimir as controvérsias dele decorrente, com renúncia expressa de qualquer outro, o foro da comarca de Ferraz de Vasconcelos - SP.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de fevereiro de 2012.

CARTÓRIO CHACON

Dr. Jorge Abissamra
Diretor Geral

Sr. Walter José Henrique Filho
Diretor ACENI

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas do Município e Comarca de Ferraz de Vasconcelos - SP
CNPJ: 50.215.979/0001-93
Bel. Sidneya Chacon Ribeiro de Castro

CARTÓRIO CHACON
Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, a firma de: JORGE ABISSAMRA. (c/vl.acon.).
Ferraz de Vasconcelos, 21 de maio de 2018.
Em testemunho ___ da verdade.
SIDNEYA RIBEIRO DE CASTRO - ESCREVENTE
(29/2618052133432)Preço p/firma R$ 9,19 Total R$ 9,19

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247236518161354016 4-2; Data: 23/05/2018 16:24:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY38264-BJKZ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://estadodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 480

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2018 14:37:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 991914

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/05/2019 09:37:53 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472305181613540164-1 a 72472305181613540164-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba05bb526caf5fa2bads66dbbd11b5833c739938700e1ebed239f8f283601eebacf5ff72ca35f112b361de3e312c0
88f4a35ed876cc388692facf6c37e604f6bd

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS.
401

CLÍNICAS DR. WALTER GOMES FRANCKLIN S/C LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CLINICAS DR. WALTER GOMES FRANCKLIN LTDA. inscrita sob CNPJ/MF sob nº 29.828.969/0001-37, localizada na Rua Prefeito Walter Francklin 61 – Centro - Três Rios – Estado do Rio de Janeiro – CEP 25803010, por seu Diretor, Sr. ELIAS DE ALBUQUERQUE LOURENÇO, Brasileiro ,Solteiro , Empresário , residente a Rua Prefeito Walter Francklin 31 – Centro – Três Rios – RJ – CEP 25803010 . ATESTA a quem pode interessar que a **ACENI – Associação Das Crianças Excepcionais De Nova Iguaçu,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Maranhão, nº 594, Bairro Aeroclube, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 26285-010, inscrita no CNPJ/MF nº01.476.404/0001-19, e-mail licitacao@aceni.org.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Amando Ganem Monte Alto,** brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade sob nº 11.104.464 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 068.392.348-22, residente na Rua Ezequias Bezerra da Rocha, nº 45, Vila São Francisco, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, executou, por intermédio do Contrato de Prestação de Serviço firmado em 01 de fevereiro de 2001 a 01 de fevereiro de 2012, que tinha como o objeto gerenciamento do serviços hospitalares, exercendo suas atividades com desempenho satisfatório, atingindo as metas quantitativas e qualitativas previstas, no referido contrato, dentro do prazo estabelecido possuindo, ainda, corpo de profissionais com reconhecida aptidão técnica que atendem os objetivos pactuados no referido Contrato de Gestão, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Dimensões e Características:

a) Especialidades: Cirurgia Cardíaca Infantil, Pediatria, Obstetrícia, Terapia Intensiva Neonatal, Terapia Intensiva Pediátrica, Cirurgias de Baixa, Média e Alta Complexidade, Pronto Socorro, Unidade de Terapia Intensiva Adulta
b) Porte: 50 (cinquenta) leitos;
c) 600 (seiscentos) partos ano;
d) 11.000 (onze mil) consultas médicas (urgência e emergência) mês.

Por ser expressão de verdade, ateste-se o presente.

Três Rios , 05 de Novembro de 2016.

ELIAS DE ALBUQUERQUE LOURENÇO

Elias de Albuquerque Lourenço

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247230518161353063 7-1; Data: 23/05/2018 16:24:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY58263-BR3K;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 481

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2018 14:37:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 991916

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/05/2019 09:35:55 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472305181613530637-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba05bb526caf5fa2bada66dbbd11b58339d37b8735ec4e77ccf02b2422d56fb49cf5ff72ca35f112b361de3e312c08
8f4f9de70a2a009379e217bc48c81fcfa41

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CLÍNICAS DR. WALTER GOMES FRANCKLIN S/C LTDA

FLS. 483

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES:	CLÍNICAS DR. WALTER GOMES FRANCKLIN S/C LTDA. E ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - ACENI
OBJETO DO CONTRATO:	GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES

Pelo presente instrumento, de um lado a CLÍNICAS DR. WALTER GOMES FRANCKLIN S/C LTDA., com sede na Rua Prefeito Walter Franclin, 61 – Centro – Três Rios – Estado do Rio de Janeiro – CEP 25803010, por seu representante que esta subscreve, denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - ACENI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.476.404/0001-19, com endereço na Rua Maranhão, nº 594, Aeroclube, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 26285-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular Representante, Sr. Walter José Henrique Filho, de acordo com a legislação em vigor, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO e seus anexos tem por objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços hospitalares no estabelecimento da Contratante.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO**é de 12 **(doze) meses**, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2001 e com término previsto para 01 de fevereiro de 2012, sendo admitidas eventuais prorrogações por igual ou superior período.

2.2. No período de transição inicial de 90 (noventa) dias deverá ocorrer a assunção total dos serviços de saúde, as metas qualitativas e quantitativas (de equipe mínima e de produção) serão monitoradas. A partir do 1° dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.

2.3. O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela CONTRATADA, durante o qual as partes atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Comarca CNJ 48.473-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247230518161354097S-1; Data: 23/05/2018 16:24:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY38282-XFV0;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

3.1. Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar a CONTRATANTE dos danos causados.

3.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas no prazo máximo **de 30 (trinta) dias** após sua ocorrência e providenciar a documentação necessária para o processo de incorporação dos bens adquiridos.

3.3. Em caso de término do contrato esta deverá entregar à **CONTRATANTE** todos os equipamentos funcionando e em perfeitas condições de uso.

3.4. Os custos de eventuais reformas e ampliações necessários à adequada prestação de serviços, devem ser previamente submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**.

3.5. Configurada a hipótese da cláusula anterior, a autorização exigirá, quando necessário, revisão de metas formalizada por Termo Aditivo.

3.6. As benfeitorias realizadas na unidade da **CONTRATANTE**, objeto deste **CONTRATO**, serão incorporadas ao seu patrimônio, não importando sua natureza ou origem dos valores.

4. <u>DAS OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</u>

4.1. A **CONTRATADA** deverá executar este contrato com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde por meio de suas portarias e protocolos, e dos diplomas legais que regem a presente contratação, cabendo-lhe:

4.1.1 Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste **CONTRATO** e nos exatos termos da legislação pertinente, observados:

4.1.1.1 Responsabilizar-se a **CONTRATADA** pelas ações ou omissões de seus empregados ou prepostos;

4.1.1.2 Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

4.1.1.3 Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

4.1.1.4 Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização;

4.1.1.5 Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando- se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

4.1.1.6 Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724723061816135409 79-2; Data: 23/05/2018 16:24:28
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY38281-2YOH;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

4.1.1.7 Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto;

4.1.2 A **CONTRATADA** deverá executar os termos deste contrato com plena observância das diretrizes a seguir especificadas,

4.1.2.1 A **CONTRATADA** obrigar-se-á não só a observar a legislação, mas também as normas e **diretrizes técnicas** da **CONTRATANTE**.

4.1.2.2 As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela **CONTRATANTE**, obrigando a **CONTRATADA** apenas após a devida comunicação da alteração.

4.1.2.3 Configurada a hipótese da cláusula anterior, o cumprimento das normas somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão dos valores pactuados quando da demonstração documentada pela **CONTRATADA** de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos e, da aprovação pela **CONTRATANTE**.

4.1.2.4 A **CONTRATADA** deverá, apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação, como por exemplo, programas de Residência Médica, entre outros.

4.1.2.5 A **CONTRATADA** deverá permitir o integral acesso aos estabelecimentos de saúde por ela gerenciados aos servidores indicados pela **CONTRATANTE**.

4.1.3 A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas necessárias para que a **CONTRATANTE**, acesse todas as informações de posse da **CONTRATADA** resultantes da execução do objeto deste contrato.

4.1.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela **CONTRATANTE** e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços prestados no integral cumprimento deste contrato.

4.1.4.2.1 A contratada deve notificar todas as doenças e agravos de notificação compulsória, estabelecidos mediante normas técnicas de âmbito federal, estadual e municipal, em consonância com o estabelecido na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

4.1.4.2.2. A contratada também deve notificar aos órgãos de vigilância em saúde municipais todos os acidentes de trabalho, bem como as doenças e agravos à saúde relacionados ao trabalho, em conformidade com o disposto no Código Sanitário do Município.

4.1.4.1 A **CONTRATADA** deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.439-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7347230518161354097S-3; Data: 23/05/2018 16:24:26
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/ AGY38050-BTME;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

a **CONTRATADA** apresentar documentação pertinente e Programa de Trabalho que será avaliado pela **CONTRATANTE**, e poderá implicar em revisão dos valores pactuados.

4.1.4.2 A **CONTRATADA** poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações por ela gerenciada, desde que previamente aprovado pelo setor responsável da **CONTRATANTE**.

4.1.5 A **CONTRATADA** deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadora, devendo:

a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho;

b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Ide Prevenção de Acidentes;

c) Em ambos os casos deverá a CONTRATADA contratada permitir e Incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.

4.1.6 A **CONTRATADA** deverá manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes, assegurando a continuidade do processo, de acordo com os seguintes critérios:

a) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra- referências estabelecidas;

b) Utilização dos protocolos estabelecidos sobre a informação clínica necessária, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;

c) Utilização de rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários.

4.1.8. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção, guarda e arquivo de prontuários e documentos objeto deste contrato.

4.2 DA GESTÃO DE PESSOAS

4.2.1 A **CONTRATADA** deverá contratar todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, inclusive a equipe assistencial mínima, inclusive considerando férias e licenças.

4.2.1.1 Os contratos de trabalho celebrados pela **CONTRATADA** serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não gerando vínculo empregatício com a **CONTRATANTE.**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247230518161354097S-4; Data: 23/05/2018 16:24:28
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AOV38858-NXZF;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

4.2.2 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato, devendo ainda nesse contexto, seguir as cláusulas presentes neste instrumento.

4.2.3 A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder a média de valores praticados no mercado.

4.2.4 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes da execução deste contrato.

4.2.5 A **CONTRATADA** deverá manter controle do ponto ou folha de frequência de todos os profissionais em serviço na Unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da **CONTRATANTE**;

4.2.6 A **CONTRATADA** deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato, e impor-lhes a sanção devida.

4.2.7 As disposições do item anterior deverão ser cumpridas também sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

4.2.8 A **CONTRATADA** deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais contratados, que deverá conter, no mínimo:

a) Dados Pessoais;
b) Endereço Domiciliar e telefones para contato;
c) Foto 3x4 recente;
d) Cópia do Diploma de Formação de CONTRATADA reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber;
e) Cópia do Diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
f) Cópia do Comprovante de pagamento do Ano do Exercício validado junto ao Conselho Regional de Classe quando couber;
g) Cópia da Declaração de Ética Profissional, emitida pelo respectivo conselho de classe no ano da contratação.

4.2.9 Esses registros deverão ser colocados à disposição de qualquer representante da CONTRATANTE, quando solicitado, a qualquer tempo na duração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

4.2.10 Mensalmente, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados vinculados a este contrato, bem como as respectivas remunerações.

4.3 **DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 6703
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724723051816135409795; Data: 23/05/2018 16:24:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY38356-TGYB;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 498

4.3.1 A **CONTRATADA** deverá enviar, nos termos estritos do objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, o Plano de aquisições para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, previamente aprovado pelo Conselho de Administração da CONTRATADA.

4.3.2 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo abastecimento de material médico hospitalar e os medicamentos para o serviço.

4.3.3 A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações excepcionais de compra da **CONTRATANTE** de insumos necessários à consecução dos serviços, objeto deste contrato.

4.3.4 A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela prestação dos serviços descritos no Programa de Trabalho, devendo nele prever, quando couber:

- Médico-Assistenciais;
- Manutenção de Equipamentos;
- Limpeza e Asseio Predial
- Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela **CONTRATANTE**

4.3.5 A **CONTRATADA** poderá contratar serviços de terceiros, desde que acessórios e instrumentais às atividades fins deste contrato, bem como para execução das atividades finalísticas, em caráter complementar e extraordinário quando diante das particularidades do mercado previamente justificadas, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos dai decorrentes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, a **CONTRATANTE** compromete-se a:

5.1 Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

5.2 Garantir o pagamento dos valores pactuados para a execução do objeto deste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, fazendo o pagamento mensal à **CONTRATADA**, nos termos do disposto neste contrato e conforme as disponibilidades.

5.3 Ressarcir as despesas e/ou encargos financeiros e/ou prejuízos decorrentes de eventual atraso nos pagamentos financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela **CONTRATADA**.

5.3.1 Promover a resolução das demais questões administrativas correlatas aos trâmites do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

6. DO PAGAMENTO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247230518161354097B-6; Data: 23/05/2018 16:24:28
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGV38257-GWPP;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

7.1 O pagamento se dará nos valores, na forma e na periodicidade estabelecidos no Anexo a este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob as seguintes condições:

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá informar conta corrente própria;

7.1.2 É vedada a utilização de contas de terceiros.

7.1.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar permanentemente à **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, todas as informações relacionadas aos valores pagos, inclusive demonstrativos gerenciais.

7. DAS PENALIDADES

11.1 A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, autorizará a **CONTRATANTE** a aplicar em cada caso:.

11.1.1 Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

I. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que não diga respeito diretamente à execução do objeto, multa de 0,5 % a 10,00 % do valor mensal dos serviços contratados.

II.. Pela rescisão do **CONTRATO**por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados

III. O valor de eventual multa será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**

11.2 A imposição das penalidades previstas na cláusula 11.1, será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

11.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da **CONTRATANTE** de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

8. DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

8.1.1 Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE** que não decorra de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, esta efetuará os pagamentos de valores devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

8.1.2 Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, esta se obriga a continuar executando as atividades e serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da **CONTRATANTE**, por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATANTE** da notificação de rescisão.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.512-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247230518161354097 9-7; Data: 23/05/2018 16:24:28
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEY38256-8QOS; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

8.2. O presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, poderá ser alterado a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa escrita.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, a **CONTRATADA** declara que:

9.1.1 Dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda, especificados nos Anexos deste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**;

9.1.2 Não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal para firmar este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Rios - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO** que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Três Rios, 1º de Fevereiro de 2001.

Pela **CONTRATADA:**

Elias De Albuquerque Lourenço

Pela **CONTRATANTE:**

Walter José Henrique Filho

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 05.3704-
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247230518161354097 9-8; Data: 23/06/2018 16:24:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY38255-BDP3
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 491

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2018 14:38:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*:

Código de Consulta desta Declaração: 991917

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/05/2019 09:28:59 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472305181613540979-1 a 72472305181613540979-8
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba05bb526caf5fa2bada66dbbd11b5833bd63f3f44be955df24e22086f3b48df8cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4e036957c2e287eabfa0f04871d90fbff

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória n.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS. 492

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 031/ASSESSOR/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIA/SIH/SUS, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO 1 DO PRESENTE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E EMPRESA ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU.

O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaíde Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, CNPJ nº 29.138.278/0001-01, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. **EMERSON TRINDADE DA COSTA**, carteira de identidade nº 09.748.935-8 – IFP/RJ, e CPF 864.905.167-72, e a empresa **ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** situada na RUA MARANHÃO, 594 – AERO CLUBE – NOVA IGUAÇU, e inscrita no CNPJ sob o nº **01.476.404/0001-19**, Inscrição Estadual - ISENTO, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sr. **WALTER JOSÉ HENRIQUE FILHO**, carteira de identidade nº 03.785.083-1 – IFP/RJ, e CPF 381.344.117-20, resolvem celebrar a presente contratação referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIA/SIH/SUS, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO 1 DO PRESENTE CONTRATO**, conforme **processo administrativo nº 2015/064.870, inexigibilidade de licitação**, e edital de Chamamento Público nº **001/SEMUS/2015**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Decreto Municipal nº 8.360/09, e 10.662/16 bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	TÍTULO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
12ª	DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO
13ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
14ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
15ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO
16ª	DA RESCISÃO
17ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
18ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
19ª	DO FORO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247260418103146025I-1; Data: 26/04/2018 10:36:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADU98788-GBOR;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 493

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIA/SIH/SUS, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO 1 DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo primeiro. A presente contratação perfaz-se como inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo nº 2015/064.870 e acordo com o Chamamento Público nº 001/SEMUS/2015, obrigando a **CONTRATADA** à prestação do serviço nas condições previstas neste Contrato.

Parágrafo segundo. Os serviços contratados serão executados indiretamente sob regime de empreitada por preço unitário nos termos do art. 6º, VIII, b, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Edital, juntamente com seus anexos e a proposta técnica do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo.

Parágrafo segundo. A prorrogação do prazo para o início de execução dos serviços deverá ser justificada no processo, mas não dependerá de assinatura de termo aditivo.

Parágrafo terceiro. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) autorizar, após avaliação da **CONTRATADA**, o início das atividades;
b) atuar conjuntamente com a **CONTRATADA**, no planejamento das atividades, com o intuito de executá-las de forma organizada;
c) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
d) fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
e) exercer a fiscalização do contrato e o acompanhamento do contrato, notificando a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247250418103146025I-2; Data: 26/04/2018 10:36:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AGU98787-266F;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 494

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas na legislação pertinente, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município;
b) executar o objeto deste Chamamento Público com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza;
c) efatuar, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ela imputáveis;
d) qualsquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pelo **MUNICÍPIO**, obrigarão a contratada, à sua conta e risco, repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo da Ação Regressiva contra quem tiver dado causa;
e) obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Contrato e no Edital, cabendo ao Município, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização;
f) manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer os referidos serviços;
g) manter, junto ao Conselho de Classe Profissional correspondente, o registro de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento;
h) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável;
i) empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados;
j) encaminhar ao local dos serviços, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, o responsável técnico pela execução do objeto, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;
k) permitir ao Município, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhe forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;
l) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual "EPI" necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as orientações do **MUNICÍPIO**;
m) substituir, às suas custas, os funcionários que a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
n) disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste Chamamento Público, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas as

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 09.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247360418103140025 1-3; Data: 26/04/2018 10:36:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU86786-AB1
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nessa particular, como única empregadora;

o) comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o Município, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o Município no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

p) arcar com ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto desse Chamamento Público, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do Município;

q) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos;

r) a empresa que vier a ser contratada para executar o objeto deste contrato será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção de eventuais instalações implantadas para a execução do contrato;

s) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços.

t) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, do contrato que vier a ser celebrado, conforme estabelece o §1º, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

u) executar quaisquer modificações das especificações do serviço somente após a aprovação das mesmas pelo **MUNICÍPIO**;

v) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;

w) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão de obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência, ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços;

x) realizar o plano de radioproteção, levantamento radiométrico e controle de qualidade, conforme exigência da Portaria nº 453/98 – MS para empresas que utilizam equipamentos radiológicos.

y) quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução desse contrato.

z) comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço contratado.

aa) submeter-se a todos os controles de prestação de serviços que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como supervisão, auditoria, controle e avaliação e outros de natureza assemelhada.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247260418103146025 1-4; Data: 26/04/2018 18:36:54
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU89785-GQTW
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://esdigital.tjrj.jus.br

bb) comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias a eventual impossibilidade temporária de prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde.

cc) comunicar a Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

dd) realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.

ee) utilizar e alimentar todos os Sistemas de Informações de Saúde (SIS) padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde

ff) autorizar que a Secretaria Municipal de Saúde divulgue o(s) nome(s) da entidade(s) em Catálogo de Endereços para consulta dos beneficiários, caso seja elaborado.

gg) confeccionar num prazo máximo de 30 (trinta) dias uma placa no tamanho de 2mX1m, que deverá ser afixada na fachada do serviço ora contratado, com layout contemplando as logomarcas: convênio com o SUS, Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu e Secretaria Municipal de Saúde.

hh) fazer constar no cabeçalho dos laudos emitidos nos exames a serem entregues aos usuários do Sistema único de Saúde/SUS o timbre da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

ii) confeccionar nos uniformes dos funcionários encarregados de lidar diretamente com os usuários do Sistema Único de Saúde/SUS as logomarcas: convênio com o SUS, Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu e Secretaria Municipal de Saúde.

1 - correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada os danos decorrentes das seguintes circunstâncias:

I.Má qualidade dos serviços prestados;
II. Violação do direito de propriedade industrial;
III.Furto, perda, roubo, deteriorações ou avarias de materiais ou equipamentos;
IV.Ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;
V.Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou com terceiros, na execução dos serviços necessários à execução contratual, ou em decorrência da execução deles;

a) Responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

b) O Município poderá determinar paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediências às suas determinações, cabendo à contratada, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Comarca da Nova Iguaçu
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247260418031460251-5; Data: 26/04/2018 10:36:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU86784-1072;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

c) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público.
d) Apresentar ao Município, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

O valor total previsto para este contrato é de **R$ 311.951,04 (Trezentos e onze mil, novecentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos)**, sendo **R$ 25.995,92 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)** mensais, passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O valor total do presente contrato é composto pelas quantidades e valores unitários discriminados na Ficha de Programação Orçamentária/FPO em anexo, respeitando os tetos fixados na Tabela SIA/SIH/SUS do Ministério da Saúde.

Parágrafo segundo. Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e qualquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: 22 – RECURSOS DO FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Programa de Trabalho: 0431.01.10.302.5068.2101
Nota de Empenho: 375/2016

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na ordem de início emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ de Ofício
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724726041810314692S1-6; Data: 26/04/2016 10:36:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU58788-GX5Y;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual.

Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito neste Chamamento Público, os quais poderão ser acrescidos, revisto e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo quarto. A equipe técnica indicada durante o procedimento deste Chamamento Público deverá ser mantida até o final de execução do serviço, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do **MUNICÍPIO.**

Parágrafo quinto. A prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, à qual compete:

a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejam a aplicação das penas previstas na cláusula décima terceira;
c) suspender a execução do serviço julgado inadequado;
d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;
e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO.**

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima terceira.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA.**

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724726041810314602S1-7; Data: 26/04/2018 10:36:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU68798-PLDT;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://testodigital.tjrj.jus.br

FLS. 494

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover a correção no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será o correspondente aos serviços efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias contados da data final do período do adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que o respectivo pedido seja apresentado isento de erros e na repartição competente.

Parágrafo segundo. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva representação.

Parágrafo terceiro. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo IPCA e de juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao mês, e aqueles pagos em prazo inferior ao

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ Nº 8702-2
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247260418031460251-8; Data: 26/04/2018 10:36:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AZU98781-AFBAI;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) ao mês.

Parágrafo quarto. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao **MUNICÍPIO**, será devido o pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) ao mês, caso inexista justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

Parágrafo quinto. Por ocasião da entrega do faturamento ao setor específico, será necessária a comprovação da validade das certidões listadas nos itens 7.4.2.5 – 7.4.2.6 – 7.4.2.7 e 7.4.2.8 do Edital do Chamamento Público nº 001/SEMUS/2015 sob pena do faturamento não ser remetido ao Ministério da Saúde.

Parágrafo sexto. O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 8.360/09 e 10.662/16.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser modificado pelo **MUNICÍPIO**, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do total da etapa em atraso injustificado;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247260418103146025I-9; Data: 26/04/2018 10:36:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU98780-47K7;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso V, conforme o disposto no artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto Municipal nº 8.360/09 e 10.662/16.

Parágrafo quinto - O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio de proporcionalidade.

Parágrafo sexto - Incorrerá nas mesmas sanções dos itens anteriores a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste Chamamento Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou de perdas, danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.573-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247260418103146025I-10; Data: 26/04/2018 10:35:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU86779-CWPA;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

Parágrafo único - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão subcontratação ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de anuência do **MUNICÍPIO**, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo segundo. Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo terceiro. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada.

Parágrafo quarto. A subcontratada deverá comprovar a regularidade fiscal de acordo com as cláusulas do edital.

Parágrafo quinto. Em caso de subcontratação, a empresa a ser **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável, tanto em relação ao **MUNICÍPIO**, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o **MUNICÍPIO** exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou pelos motivos previstos na legislação referente ao Sistema Único de Saúde. Além dos já mencionado, constituirão também motivos para rescisão do contrato os abaixo listados:

a) Atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde/SUS no município de Nova Iguaçu de forma discriminatória e/ou prejudicial, devidamente comprovada;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 06.879-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724726041610314660261-11; Data: 26/04/2018 10:38:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU96776-AGJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

b) Cobrança feita, direta ou indiretamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS no município de Nova Iguaçu, de valores referentes a serviços prestados ou quaisquer outros valores adicionais;
c) Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança de serviços executados irregularmente ou não executados;
d) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou aos beneficiários do Sistema Único de Saúde/SUS;
e) Deixar de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
f) Identificação de ocorrência de fraude, simulação ou infração às normas sanitárias ou fiscais.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

Parágrafo terceiro - A Secretaria Municipal de Saúde ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas nos termos deste Chamamento Público poderá, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da **CONTRATADA**, será providenciado a rescisão do contrato.

Parágrafo quarto - Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a CONTRATADA não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado/RJ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua publicação, nos termos da Resolução 245 de 18 de dezembro de 2007.

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247260418181314602S1-12; Data: 26/04/2018 10:36:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGL98777-WJBM;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 504

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, 22 de março de 2016.

EMERSON TRINDADE DA COSTA
IDENTIDADE nº 09748955-IFP/RJ
MUNICÍPIO

WALTER JOSÉ HENRIQUE FILHO
IDENTIDADE nº 03.785.083-1 – IFP/RJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF/MAT:
CPL/SEMUS
Matr.: 24/364433-3

Nome:
CPF/MAT:
CPL/SEMUS
Matr.: 24/205841-0

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247260418103146025I-13; Data: 26/04/2016 10:36:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ASU08778-JDYF;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 505

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/05/2018 10:28:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 969777

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/04/2019 11:23:58 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472604181031460251-1 a 72472604181031460251-13
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05b99c9ab171891b957f74dc720af8ecc48311e84377eaaf3dba73b1235d9b3ef06cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f475f6e94c527b8281343122 49d8de9aa8

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS. 506

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU.

Aos 28 dias do mês de agosto de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Centro - CEP 16.600-000 - Pirajuí - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado **MUNICÍPIO**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, CNPJ nº 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Maranhão nº 594 - Fundos - Bairro Centro - CEP 26.210-000 - Nova Iguaçu - RJ, neste ato representada pelo **SENHOR AMANDO GANEM MONTEALTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.104.464-9, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 056.392.348-22, doravante denominado como **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; o art. 24, IV e XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; a Lei Municipal n.º 2.492, de 05 de abril de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a prestação de serviços de fomento à execução de atividades na área da saúde do **Município**, especificamente da gestão e execução das ações e serviços de atenção básica de saúde na Penitenciária

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538025 7-1; Data: 22/01/2018 14:36:57
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AQJ74706-UECZ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 507

Estadual *"Walter Faria Pereira de Queiroz"* (PI), na *"Penitenciária Feminina 'Sandra Aparecida Lario Vianna'"* e na *"Penitenciária 'Dr. Luiz Gonzaga Vieira'"* (PII), em conformidade com o Processo Administrativo n.º 044/2017, que é parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA -
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas que integram o Processo Administrativo n.º 044/2017 e o presente contrato e daquelas estabelecidas na legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

a) Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
b) Prestar assistência integral, assim entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;
c) Prestar aos usuários do equipamento público de saúde os serviços especificados no Processo Administrativo n.º 044/2017, nos termos da legislação vigente, de acordo com os princípios veiculados na legislação e em estrita conformidade com o estabelecido no presente Contrato de Gestão;
d) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
e) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
f) Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538825 7-2; Data: 22/01/2018 14:30:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74704-3GUA;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 508

prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

h) Guardar e administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso até sua devida restituição ao Poder Público Municipal;

h.1) A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal;

h.2) Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições de uso;

h.3) Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Pirajuí (SP), hipótese em que a **CONTRATADA** deverá entregar a Diretoria da Divisão de Saúde a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

i) Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:

i.1) Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

i.2) Contratar serviços de terceiro, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

i.3) Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à **CONTRATADA**;

j) Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de seus dirigentes e empregados;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538025 7-3; Data: 22/01/2018 14:30:57
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74709-YHBE
Valor Total do Ato: R$ 4,33
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 509

k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar ao órgão ou entidade e/ou a terceiros e/ou a pacientes, em decorrência da execução dos serviços contratados;

l) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela aquisição de todo o material médico e dos medicamentos, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços conforme Processo Administrativo n.º 044/2017, observando os termos relacionados no regulamento de compras;

m) Desenvolver e executar plano de manutenção integrada preventiva e corretiva na unidade de saúde, abrangendo tanto a manutenção predial como dos equipamentos da respectiva unidade;

n) Prestar contas;

o) Permitir e contribuir para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, pelo Município, bem como por órgãos externos;

p) Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

q) No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no equipamento de saúde cujo uso lhe fora permitido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, conforme previsto neste contrato e seus anexos;

b) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, de acordo com as suas cláusulas e Processo Administrativo n.º 044/2017;

c) Programar no orçamento do Município, nos exercícios [illegible] subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, se for o

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724722011814253860257-4; Data: 22/01/2018 14:30:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJT4702-FLE1;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 510

caso, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento deste instrumento;

d) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA**;

e) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

f) Promover, mediante autorização municipal observada o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, com observância do artigo 14 da Lei Federal nº 9.637/98;

g) Analisar anualmente a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

h) Designar equipe para gestão do presente contrato, inclusive nas competências relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e acompanhamento, competindo-lhe ainda:

h.1) o acompanhamento e a análise das prestações de contas;

h.2) a execução do sistema de pagamento, realizando pedidos de reserva/empenho/liquidação;

h.3) fazer cumprir as deliberações emanadas da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão; e,

h.4) demais questões administrativas correlatas aos trâmites do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** será fiscalizado pelo Diretor da Divisão de Saúde e avaliado periodicamente por Comissão de Avaliação e Acompanhamento composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

4.1.1 - A Comissão de Avaliação procederá à verificação mensal do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724722011814253802S7-S; Data: 22/01/2016 14:30:57
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74791-BZKU;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 511

recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, conforme as seguintes diretrizes:
I. A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas fixadas para a **CONTRATADA** levará em conta os indicadores de desempenho estabelecidos no Processo Administrativo n.º 044/2017, em confronto com as metas pactuadas e economicidade percebida no desenvolvimento das respectivas atividades.
II. Os relatórios deverão ser encaminhados à Diretoria da Divisão de Saúde e à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da ordem de serviços; sendo possível uma prorrogação por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de **R$ 190.927,08 (CENTO E NOVENTA MIL E NOVECENTOS E VINTE SETE REAIS E OITO CENTAVOS), DIVIDOS EM 03 (TRÊS) PARCELAS DE R$ 63.642,36 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

I. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538025 7-8; Data: 22/01/2018 14:30:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74706-GEH2;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 512

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor de transferência será reavaliado, no mínimo, anualmente e sempre que realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse da Diretoria da Divisão de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos do presente contrato oneram recursos de classificação programática: 02.06.01.3.3.90.39.00.10.301.0031.2032.0008 - FICHA 276.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O prazo máximo para a prestação de contas, pela **CONTRATADA**, dos recursos recebidos será o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência.

8.1.1. A prestação de contas poderá ser antecipada, se assim recomendar o interesse público.

8.2. O Poder Público examinará as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitirá parecer conclusivo.

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538025 7-7; Data: 22/01/2018 14:30:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AB/74696-2PAM;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://testedigital.tjsp.jus.br

FLS. 513

8.2.1. No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, a organização social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá efetuar o saneamento da prestação.

8.2.2. O Poder Público poderá suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando decorrido o prazo estabelecido no item 8.2.1, sem a devida regularização, exigindo da organização social, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como seus anexos, deverão ser anualmente revisados, podendo ser alterados, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa escrita, que conterá necessariamente declaração de interesse de ambas as partes e autorização da autoridade máxima do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração total ou parcial do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização da **CONTRATANTE**, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os anexos que compõem este **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser alterados em interregno inferior a 01 (um) ano, a fim de contemplar novas diretrizes de interesse da Diretoria da Divisão de Saúde.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538025 7-8; Data: 22/01/2018 14:30:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74696-FIBO
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://tjsdigital.tjsp.jus.br

FLS. 514

direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, nesse mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1 - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantido o contraditório e a ampla defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538G257-0; Data: 22/01/2018 14:30:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74697-2N33;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia e interpor recurso.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DOZE - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É expressamente vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

12.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à **CONTRATADA.**

12.3 - A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada pelo Diretor da Divisão de Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538025 7-19; Data: 22/01/2018 14:30:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74656-CPUX;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: comprazpirajui@gmail.com

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Pirajuí, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí (SP), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
AMANDO GANEM MONTEALTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES
RG 33.595.537-X SSP/SP
CPF 360.724.808-70

MARCIO ROBERTO M. DA SILVA
DIGITADOR
RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP
CPF Nº 353.009.268-17

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247226118142538025?-11; Data: 22/01/2018 14:30:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74695-GGUO;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.cnj.jus.br

Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com

GESTOR DO CONTRATO:

ANTÔNIO HENRIQUE SEMENÇATO JÚNIOR
DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE
CPF Nº 251.087.778-09

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724722011814253802S7-12; Data: 22/01/2018 14:30:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJT4694-O68Q;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: comprazpirajui@gmail.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 001/2017
OBJETO: O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a prestação de serviços de fomento à execução de atividades na área da saúde do **Município**, especificamente da gestão e execução das ações e serviços de atenção básica de saúde na Penitenciária Estadual *"Walter Faria Pereira de Queiroz"* (PI), na *"Penitenciária Feminina 'Sandra Aparecida Lario Vianna'"* e na *"Penitenciária 'Dr. Luiz Gonzaga Vieira'"* (PII), em conformidade com o Processo Administrativo n.º 044/2017, que é parte integrante do presente instrumento.
ADVOGADO: DOUTOR LUIS CARLOS PFEIFER

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

PIRAJUÍ, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATANTE:

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
E-MAIL INSTITUCIONAL: gp@pirajui.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL: cesarfiala14@gmail.com

CONTRATADA:

AMANDO GANEM MONTEALTO
ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@aceni.org.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220116142538025T-13; Data: 22/01/2018 14:30:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AB/74583-AAOB;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 519

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2018 11:21:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 895258

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/01/2019 12:53:34 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472201181425380257-1 a 72472201181425380257-13
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b600ba6d0eab7e57ca0a888933375bd5b174b31876fb74974be7d8fa859c58caecf5ff72ca35f112b361de3e312c088f464e6423e7b580eb1dec55916f2ad4b7c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ESFERA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ.

Aos 25 dias do mês de junho de 2018, de um lado, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**, CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Centro - CEP 16.600-000 - Pirajuí - SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Maranhão nº 594 - Bairro Centro - CEP 26.210-000 - Nova Iguaçu - RJ - Fone (0XX21) 2669-0479 - E-mail: juridico@aceni.org.br, representada pelo **SENHOR MOÍZES CONSTANTINO FERREIRA NETO**, brasileiro, casado, diretor presidente, portador da cédula de identidade RG sob nº 20.870.384-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 140.201.358-27, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e suas alterações; a Lei Municipal nº 2.492, de 05 de abril de 2017, e demais disposições legais e

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247240819112526096 7-1; Data: 24/08/2018 11:29:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ36267-PAOH;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 521

regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito deste Município de Pirajuí, de acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**, ficando permitido o uso do respectivo equipamento de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população da Atenção Básica Municipal, compreendendo o Centro de Saúde, com ênfase na reestruturação da unidade devido à falta de profissionais de nível superior e técnico; Laboratório de Análises Clínicas; Farmácia Central; Sala de Vacina; Central de Regulação/UAC/Faturamento; Transporte; Frota nas Unidades de Estratégia da Saúde da Família e Estratégia de Saúde Bucal; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Atenção Especializada compreendendo o Centro de Atenção Psicossocial I - CAPS I, Unidade de Avaliação e Controle, Tratamento Fora do Domicílio, Atenção Domiciliar 1; Serviço Móvel de Urgência e Emergência; e a Atenção Básica nas Penitenciárias, por Organização Social qualificada junto ao Poder Executivo Municipal, da Lei Municipal nº 2.492, de 05 de abril de 2017, Lei Federal nº 9.637/98 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Orgânica do Município, as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, mais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde - SUS, emanadas do Ministério da Saúde e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724724068181128260967-2; Data: 24/08/2018 11:29:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ36286-46AA
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas que constituem anexos e integram o presente contrato e daquelas estabelecidas na legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

a) Afixar aviso, em lugar visivel, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

b) Prestar assistência integral, assim entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existente no Município de Pirajuí;

c) Prestar aos usuários do equipamento público de saúde os serviços especificados no Anexo I, deste Contrato, nos termos da legislação vigente, de acordo com os princípios veiculados na legislação e em estrita conformidade com o estabelecido no presente Contrato de Gestão e seus Anexos;

d) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

e) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

f) Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

h) Guardar e administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso até a sua devida restituição ao Poder Público Municipal;

h.1) A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cartório 6ºRJ 0L3754
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724724081811282609G7-3; Data: 24/06/2018 11:29:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ36355-BNJZ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao Poder Público Municipal;

h.2) Os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições de uso;

h.3) Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Pirajuí, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá entregar à Diretoria de Divisão de Saúde a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

h.4) A aquisição dos equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes pela CONTRATADA, deverá ser precedida de autorização da CONTRATANTE, bem como constar as justificativas pertinentes para a referida aquisição, destinação e orçamentos;

i) Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:

i.1) Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

i.2) Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

i.3) Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à **CONTRATADA**;

j) Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de seus dirigentes e empregados;

k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar ao órgão ou

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247240818112826O967-4; Data: 24/08/2018 11:39:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ38264-Z1EZ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://sedodigital.tjsp.jus.br

entidade e/ou a terceiros e/ou a pacientes, em decorrência da execução dos serviços contratados;
l) Responsabilizar-se, quando solicitado pela Diretoria de Divisão de Saúde, pela aquisição de todo o material médico e dos medicamentos, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços conforme Anexo I, observando os termos relacionados no regulamento de compras;
m) Desenvolver e executar plano de manutenção integrada preventiva e corretiva na unidade de saúde, abrangendo tanto a manutenção predial, exceto a manutenção dos equipamentos que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE;
n) Prestar contas;
o) Permitir e contribuir para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, pelo Município de Pirajuí, bem como por órgãos externos;
p) Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
q) No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no equipamento de saúde cujo uso lhe fora permitido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:
a) Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, conforme previsto neste contrato e seus anexos;
b) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, de acordo com as suas cláusulas e Anexo Técnico II;
c) Programar no orçamento do Município de Pirajuí, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, se for o caso, os recursos necessários, nos elementos

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 7347240818112826096 7-5; Data: 24/08/2018 11:29:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHU36283-204K;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 525

financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo II – Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;
d) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA;**
e) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
f) Promover, mediante autorização municipal observado o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, com observância do artigo 14 da Lei Federal nº 9.637/98;
g) Analisar anualmente a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
h) Designar equipe para gestão do presente contrato, inclusive nas competências relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e acompanhamento, competindo-lhe ainda:
h.1) o acompanhamento e a análise das prestações de contas;
h.2) a execução do sistema de pagamento, realizando pedidos de reserva/empenho/liquidação;
h.3) fazer cumprir as deliberações emanadas da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão; e,
h.4) demais questões administrativas correlatas aos trâmites do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** será fiscalizado por equipe designada pelo Município de Pirajuí e avaliado periodicamente por Comissão de Avaliação e Acompanhamento composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, nos moldes do Anexo III.

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247240818112826095 7-6; Data: 24/08/2018 11:29:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHU36252-THNG
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

4.1.1 - A Comissão de Avaliação procederá à verificação mensal do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, conforme as seguintes diretrizes:

I. A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas fixadas para a **CONTRATADA** levará em conta os indicadores de desempenho estabelecidos nos Anexos que integram este contrato, em confronto com as metas pactuadas e economicidade percebida no desenvolvimento das respectivas atividades.

II. Os relatórios deverão ser encaminhados à Diretoria de Divisão de Saúde/Equipe de Fiscalização e à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos moldes da legislação vigente.

5.2. O prazo para início de operação nas unidades e serviços de saúde será de até 15 (quinze) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviços, que se dará de acordo com a necessidade técnica da Diretoria de Divisão de Saúde e disponibilidade financeira do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no Anexo I, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como dos Anexos II e III, a importância global máxima estimada de R$ 10.045.618,44 (dez milhões e quarenta e cinco mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.374-5

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 724724081811282609567-7; Data: 24/08/2018 11:29:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ36251-ST68;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
TOTAL	R$ 837.134,87	R$ 10.045.618,44
Parcela Variável	R$ 167.426,974	R$ 2.009.123,688
Parcela Pré Fixada	R$ 669.707,896	R$ 8.036.494,752

6.1.1 - A parcela variável é vinculada ao cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo III.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

I. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor de transferência será reavaliado, no mínimo, anualmente e sempre que realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse da Diretoria de Divisão de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos do presente contrato oneram recursos de classificação programática Unidade Executora: 02.03.02 - Saúde da Comunidade, categoria Funcional Programática: 10.302.0075-2.073.

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.670-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 72472408161128260967-8; Data: 24/08/2016 11:29:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKU36250-T94C;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 528

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
7.1.1 - Sem prejuízo do que consta do Anexo II, os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados após analise dos indicadores estabelecidos no Anexo III, trimestralmente, e com aplicação na parcela imediatamente posterior à consolidação do resultado da avaliação.
7.1.2 - A última parcela será faturada separadamente.
7.1.2.1 - A parte fixa será faturada e paga no prazo previsto no *caput* desta cláusula e a parte variável será faturada e paga após a consolidação do resultado dos indicadores estabelecidos para o último trimestre de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O prazo máximo para a prestação de contas, pela **CONTRATADA**, dos recursos recebidos deverá ser apresentada trimestralmente, a contar da expedição da Ordem de Serviços.
8.1.1. A prestação de contas poderá ser antecipada, se assim recomendar o interesse público.
8.2. O Poder Público examinará as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitirá parecer conclusivo.
8.2.1. No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, a organização social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá efetuar o saneamento da prestação.
8.2.2. O Poder Público poderá suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando decorrido o prazo estabelecido no item 8.2.1, sem a devida regularização, exigindo da organização social, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247240515112526096?-9; Data: 24/08/2018 11:29:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH036259-RO22;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como seus anexos, deverão ser anualmente revisados, podendo ser alterados, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa escrita, que conterá necessariamente declaração de interesse de ambas as partes e autorização da autoridade máxima do Município de Pirajuí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração total ou parcial do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização da **CONTRATANTE**, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os anexos que compõem este **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser alterados em interregno inferior a 01 (um) ano, a fim de contemplar novas diretrizes de interesse da Diretoria de Divisão de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Município de Pirajuí providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cadigo CNJ 06.670-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724724081811282608957-10; Data: 24/08/2018 11:29:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH J36208-2XV9;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

(cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, nesse mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia e interpor recurso.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247240818112926096?-11; Data: 24/08/2018 11:29:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ36257-TCOU;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É expressamente vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida aos pacientes.
12.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.
12.3 - A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada pela Diretoria de Divisão de Saúde e pelo Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Pirajuí, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7347240818112826096 7-12; Data: 24/08/2018 11:29:40
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH36056-BDVR;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
RG Nº 47.358.078-0 SSP/SP
CPF Nº 405.834.448-22

MARIANA WALDEMARIN DORIA VIRGÍLIO
RG Nº 40.172.133-4 SSP/SP
CPF Nº 347.592.738-16

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247240818112826096 7-13; Data: 24/08/2018 11:29:40
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ36258-KJPT;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 001/2018
OBJETO: O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA,** das atividades e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população da Atenção Básica Municipal, compreendendo o Centro de Saúde, com ênfase na reestruturação da unidade devido à falta de profissionais de nível superior e técnico; Laboratório de Análises Clínicas; Farmácia Central; Sala de Vacina; Central de Regulação/UAC/Faturamento; Transporte; Frota nas Unidades de Estratégia da Saúde da Família e Estratégia de Saúde Bucal; Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF; Atenção Especializada compreendendo o Centro de Atenção Psicossocial I - CAPS I, Unidade de Avaliação e Controle, Tratamento Fora do Domicílio, Atenção Domiciliar 1; Serviço Móvel de Urgência e Emergência; e a Atenção Básica nas Penitenciárias, por Organização Social qualificada junto ao Poder Executivo Municipal, da Lei Municipal nº 2.492, de 05 de abril de 2017, Lei Federal nº 9.637/98 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Orgânica do Município, as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, mais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde e suas alterações.
ADVOGADO / Nº OAB: Bruno Vilela Zuquieri / 209.005

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724726081811262600967-14; Data: 24/08/2018 11:25:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH036254-GWBC
Valor Total do Ato: R$ 4,20
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRAJUÍ, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2018.

GESTORES DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Denise Guimarães de Oliveira
Cargo: Diretora de Divisão de Saúde
CPF: 405.834.448-22 RG: 47.358.078-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/04/1991
Endereço residencial completo: Avenida dos Cardeais nº 161 - Bairro Pirajuí C - CEP 16.600-000 - Pirajuí - SP.
E-mail institucional: saudepirajui@hotmail.com
E-mail pessoal: denisegdoliveira@gmail.com
Telefone: (0XX14) 3572-1030

Assinatura: _____

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247240818112826O967-15; Data: 24/08/2018 11:25:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ36253-BOOL;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel. (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.553.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

Nome: Mariana Waldemarim Doria Virgilio
Cargo: Enfermeira
CPF: 347.582.738-16 RG: 40.172.133-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/04/1986
Endereço residencial completo: Rua Morando Corrente nº 133 - Bairro Parque Santa Guilhermina - CEP 16.600-000 - Pirajuí - SP.
E-mail institucional: saudepirajui@hotmail.com
E-mail pessoal: marianadoriasp@hotmail.com
Telefone: (0XX14) 3572-1030

Assinatura: _____

Nome: Giseli Aparecida Buscariolo
Cargo: Assistente Social
CPF: 293.833.068-58 RG: 33.474.510-X SSP/SP
Data de Nascimento: 22/02/1981
Endereço residencial completo: Rua Luis Tostan nº 68 - Bairro Centro - CEP 16.660-000 - Pongaí - SP.
E-mail institucional: saudepirajui@hotmail.com
E-mail pessoal: gibuscariolo22@hotmail.com
Telefone: (0XX14) 3572-1030

Assinatura: _____

Nome: Ana Luisa Duque Theodoro
Cargo: Enfermeira
CPF: 369.629.948-00 RG: 44.688.496-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 03/03/1989
Endereço residencial completo: Rua Riachuelo nº 1.516 - Bairro Centro - CEP 16.600-000 - Pirajuí - SP.
E-mail institucional: saudepirajui@hotmail.com
E-mail pessoal: analuduque89@hotmail.com
Telefone: (0XX14) 3572-1030

Assinatura: _____

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.376-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247240818112826860967-16; Data: 24/08/2018 11:29:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ36857-ZDBT;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Nome: Daniela Maria Rosa Foss Barbieri
Cargo: Procurado Jurídica
CPF: 284.136.548-40 RG: 27.192.824-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 23/11/1974
Endereço residencial completo: Rua Riachuelo nº 752 - Bairro Centro - CEP 16.600-000 - Pirajuí - SP.
E-mail institucional: danielafoss@uol.com.br
E-mail pessoal: danielafoss@uol.com.br
Telefone: (0XX14) 3572-8222

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Cesar Henrique da Cunha Fiala
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 382.854.078-37 RG: 34.384.708-5 SSP/SP
Data de Nascimento: 23/10/1989
Endereço residencial completo: Rua Major Nogueira de Sá nº 218 - Bairro Centro - CEP 16.600-000 - Pirajuí - SP
E-mail institucional: gp@pirajui.sp.gov.br
E-mail pessoal: cesarfiala14@gmail.com
Telefone: (0XX14) 3572-8222

Assinatura: _____

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.576-4
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724724038181128260867-17; Data: 24/08/2018 11:29:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ36951-BYW4
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3573-6229 - Ramal 6218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Moizes Constantino Ferreira Neto
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 140.201.358-27 RG: 20.870.384-6 SSP/SP
Data de Nascimento: 12/06/1972
Endereço residencial completo: Rua Major Carlos Del Prete nº 112 - Bairro Centro Alto - CEP 09.420-320 - Ribeirão Pires - SP
E-mail institucional: juridico@aceni.org.br
E-mail pessoal: moizes.constantino@aceni.org.br
Telefone: (0XX21) 2669-0479

Assinatura: _____

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247240818112826O967-16; Data: 24/09/2018 11:29:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ36250-MMWU;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS.
538

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2018 12:00:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1061378

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/08/2019 15:00:58 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472408181128260967-1 a 72472408181128260967-18
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05b43dfb7c87bc286a417798a3664691601ded52770cf5125c0f01de5c4b8fa3d74cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4c485c95bfe9a7ca3678188eaf08628ee

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail
compraspirajui@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, inscrita sob CNPJ/MF 44.555.027/0001-16, localizada na Praça Dr. Pedro Rocha Braga, 116 – Centro, por seu Prefeito, CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 34.854.078-37, inscrito no CPF sob o nº 382.854.078-37, ATESTA a quem possa interessar que a **ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU /RJ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maranhão nº 594- Fundos – Bairro Centro – Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.210-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.476.404/0001-19, representado por Moizes Constantino Ferreira Neto, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20870384, inscrito no CPMF sob o nº 140.201.358-27 executou, por intermédio do Contrato de Gestão nº 001/2017 firmado em 28 de Agosto de 2017 vigente até a data, que tem como objeto operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde de atenção na Penitenciaria Estadual "Walter Faria Pereira de Queiroz" (PI), na "Penitenciaria Feminina ' Sandra Aparecida Lario Vianna"' e na "Penitenciaria 'Dr.Luiz Gonzaga Vieira"' (PII), exercendo suas atividades com desempenho satisfatório, atingindo as metas quantitativas e qualitativas, previstas, no referido contrato, dentro do prazo estabelecido possuindo, ainda, corpo de profissionais com reconhecida aptidão técnicas que atendem os objetivos pactuados no referido Contrato de Gestão, não sendo de conhecimento qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Por ser expressão da verdade, atesta-se o presente.

Pirajui, 05 de Fevereiro de 2018.

César Henrique da Cunha Fiala
Prefeito Municipal

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247090218307170387-1; Data: 09/02/2018 13:09:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGL70841-VGUB;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 540

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/02/2018 12:14:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 911278

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/02/2019 14:34:08 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72470902181307170387-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6ae0a0e5a4c0ee677abc927fe7c987660202e1992f216ceb42a9013c5a30ab2acf5ff72ca35f112b361de3e312c068f491d66d74a759dd1e3df22c7c6c695ccf

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS. 541

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO: 036/2017 – SMS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATAO DOS GUARARAPES E A ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUACU - ACENI, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTAO E EXECUTAR AÇÕES E SERVICOS DE SAUDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA EDUARDO CAMPOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário da Paste, Sr. **ALBERTO LUIZ ALVES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG: 3000997686 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 747773004-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUACU- ACENI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.476.404/0001-19, sediada à Rua Maranhão, 594, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.210-000, neste ato representada pelo Sr. **MOIZÉS CONSTANTINO FERREIRA NETO**, portador da cédula de identidade nº 20.870.384-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 140.201.358-27, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 633/2011, Decreto Municipal nº 05/2012, alterado pelo Decreto Municipal nº 101/17 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do **Processo Administrativo n.º 023/2017, na modalidade Dispensa autuada sob o nº 008/2017 (Comissão de Licitação para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde)** e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA**, tudo de conformidade cor as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde — SUS emanadas do Ministério da Saúde — MS, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTAO mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela CONTRATADA na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO — UPA Eduardo Campos, doravante designada simplesmente UPA Sotave, localizada a Rua Maracanã, Sotave, Jaboatão dos Guararapes/PE em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, consoante as determinações Insitas Processo Administrativo n.º 023/2017, na modalidade Dispensa autuada sob o nº 008/2017 (Comissão de Licitação para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde)

Paragrafo Único: Fazem parte integrante deste CONTRATO, independente de transcrição, o Termo de Dispensa e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PERMISSAO DE USO DOS BENS

Os bens móveis descritos no Anexo V do Termo de Dispensa, bem como o imóvel de propriedade do Município de Jaboatão dos Guararapes referente à UPA Sotave, tem o seu uso permitido pela CONTRATADA durante a vigência do presente CONTRATO, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 633, de 2011.

Av. Barreto de Menezes, s/n - Prazeres
Fone: (81) 34769904 / 34763808

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Estado de PE
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247160218144847085B-1; Data: 16/02/2018 14:53:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM86199-ECVM
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Paragrafo Único: O inventario e a avaliação dos bens relacionados no Anexo Técnico I este Contrato foram devidamente aprovados pelas partes contratantes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DAS PARTES

3.1 - DA CONTRATADA

Constitui como obrigação da CONTRATADA, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

1 Assegurar a organização, administração e gerenciamento da UPA Sotave, objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA Sotave;

2 Assistir de forma indiferente e abrangente os usuários que demandem à UPA Sotave, procedendo aos devidos registros do SIA/SUS segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde;

3 Garantir, em exercício na UPA Sotave referido neste Contrato, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte das unidades e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia da UPA Sotave;

4 Incluir, na implantação da imagem corporativa e de uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da SMS;

5 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

6 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UPA Sotave, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na UPA Sotave;

7 Apresentar a CONTRATANTE até o 10º dia do mês seguinte, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela CONTRATANTE;

8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

9 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

10 Consolidar a imagem da UPA Sotave, como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

11 Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA Sotave;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.913-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 72471502181448470858-2; Data: 16/02/2018 14:53:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AQM05198-CO66;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

12 Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;

13 Devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação.

13.1Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE;
14 Receber através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Anexo V, quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual;

15 Dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente a definição do município de residência dos mesmos, por razões de planejamento das atividades assistenciais;

16 Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na UPA Sotave, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida unidade de saúde;

17 Encaminhar a CONTRATANTE as informações de que trata o item anterior, segundo os modelos por ela elaborados, até o sexto dia útil do mês imediatamente subsequente ao das atividades desenvolvidas;

18 Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
d) Permitir a visita ao paciente em observação, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;
e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
i) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, na UPA Sotave, nas observações de adolescentes e idosos.

19 Fornecer ao paciente por ocasião de sua dispensa da UPA Sotave, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO DA UPA "Sotave", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
a) Nome do paciente;
b) Nome da UPA;
c) Localização da UPA, (endereço, município, estado);
d) Motivo da internação (CID-10);
e) Data de admissão e data da alta;
f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais

Av. Barreto de Menezes, s/n - Prazeres
Fone: (81) 34789904 / 34763608

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cartório CNJ 06.372-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247160218144847085S-3| Data: 16/02/2018 14:53:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM08197-QEUE
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpe.jus.br

empregados, quando for o caso;
g) Diagnóstico principal de alta e diagnósticos secundários a alta;
h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos".

20 A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe do atendimento, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

21 Incentivar o uso seguro de medicamentos tanto ao paciente em observação clínica como ao ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SMS;

22 Implantar, após prévia aprovação da SMS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento.

23 Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

24 Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SMS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

25 Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SMS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

26 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA Sotave, sem prévia ciência e aprovação da SMS;

27 Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos Anexos Técnicos I e III deste Contrato;

28 Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais da UPA Sotave;

29 Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:
- Comissão de Prontuários Médicos
- Comissão de Óbitos
- Comissão de Ética Médica
- Comissão de Segurança do Paciente

30 Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.

31 Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo VI.

32 Movimentar os recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA Sotave, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social.

33. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus

Av. Barreto de Menezes, s/n - Prazeres
Fone: (81) 34769804 / 34765808

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247160218146847065B-4; Data: 16/02/2018 14:53:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM06196-RZF3;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 545

empregados, no desempenho do fornecimento do objeto contratado, ficando, ainda a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

35 Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo e em sua proposta;

36 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

37 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

38 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

39 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

40 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

41 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo, sem repassar quaisquer custos a estes ou a Administração Pública;

42 Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço.

43 Substituir, no prazo de 02 (dois) dias, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

44 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

45 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual.

45 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

47 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

48 Disponibilizar instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação;

48.1 Para a realização do objeto da licitação, a CONTRATADA deverá entregar

Av. Barreto de Menezes, s/n - Prazeres
Fone: (81) 34759904 / 34763608

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247160218144847085B-5; Data: 16/02/2018 14:53:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM06185-42C7;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

declaração de que instalará escritório no município de Jaboatão dos Guararapes ou Região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

49 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

50 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

51 Fornecer, mensalmente, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

52 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

53 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

54. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE;

55. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
56. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE , nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

57. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, qualidades e prazos com o objeto deste Termo de Dispensa, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.

3.2 — DA CONTRATANTE

Constitui como obrigação do CONTRATANTE, além de outras previstas no Termo de Dispensa e seus anexos:

1 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

3. Fornecer à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Objeto;

4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços

Av. Barreto de Menezes, s/n - Prazeres
Fone: (81) 34788904 / 34763606

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247160218144847065B-6; Data: 16/02/2018 14:53:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AOM08194-CTWX;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

dentro das normas do contrato;

5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas;

6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciado;

7. Cumprir fielmente o Contrato.

8 Prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

9 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

10 Desenvolver o controle e a avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário da Saúde, o qual observará "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA Eduardo Campos.

CLAUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do CONTRATANTE, sendo permitido a CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

CLAUSULA QUINTA — DO REPASSE DE RECURSOS
Para a execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassara à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, do Termo de Dispensa e seus anexos, a importância global estimada de R$ 5.080.603,98 (cinco milhões, oitenta mil, seiscentos e três reais e noventa e oito centavos), para fins de cumprimento dos serviços pactuados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor pactuado será repassado pela CONTRATANTE, de acordo com o
Cronograma de desembolso previsto no Termo de Dispensa.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados a CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos necessários à satisfação do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3.16
Unidade: 601
Projeto/Atividade: 10 302 1038 2376
Elemento: 33.90.39
Fonte de Recurso: 001
Conforme Nota de Empenho Global nº. 01814, datada do dia 23/10/2017, no valor de R$ 1.353.534,66 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Órgão: 3.16

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.823-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247160318144547085S-7; Data: 16/03/2018 14:53:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEM06198-OBUZ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 548

Unidade: 601
Projeto/Atividade: 10 302 1038 2376
Elemento: 33.90.39
Fonte de Recurso: 041.
Conforme Nota de Empenho Global nº. 01815, datada do dia 23/10/2017, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Parágrafo Único - O saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, devendo a nota de empenho ser anexada a este instrumento.

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento do valor constante da Clausula Quinta será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I — O valor global do presente instrumento contratual é de R$ 5.080.603,98 (cinco milhões, oitenta mil, seiscentos e três reais e noventa e oito centavos), para a execução do serviço no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 02 de novembro de 2017, encerrando-se em 1º de maio de 2018, com clausula resolutiva até a conclusão do processo licitatório.

II — Do montante global previsto no item anterior, seria dividido em 6 (seis) parcelas com o valor igual a R$ 846.767,33 (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais, trinta e três centavos). No ato da assinatura será pago o valor de duas prestações no valor de R$ 1.693.534,66 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para iniciar o serviço pela empresa contratada.

III — Com esta antecipação o saldo devedor do instrumento contratual passa a ser de R$ 3.387.069,32 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) devendo ser pago em 5 (cinco) parcelas iguais de R$ 677.413,86 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e seis centavos)

IV — As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente ate 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As metas contratuais serão avaliadas bimensalmente, e, em caso de NAO cumprimento, será efetuado o desconto de ate 30%, observado o disposto no Anexo I do Termo de Dispensa.

PARAGRAFO SEGUNDO: Em função da estimativa desconhecida de demanda espontânea para este tipo de serviço de saúde no município do Jaboatão dos Guararapes, e na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato, tendo como *única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente* para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO: As parcelas do valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247160218144847085S-S; Data: 16/02/2018 14:53:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEM08192-1G04;
Valor Total do Ato: R$ 4,20
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 549

PARAGRAFO QUARTO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de pagamento, a CONTRATADA poderá realizar adiantamento com recursos próprios a conta bancaria indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados a CONTRATANTE, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratara pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE poderá colocar a disposição da CONTRATADA, mediante cessão especial nos termos da Lei nº633/2011, a ser formalizada através de instrumento de convênio especifico, os servidores públicos municipais de seu quadro de pessoal permanente.

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor pago pelo Poder Público, a titulo de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado a disposição da CONTRATADA, será deduzido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

CLAUSULA NONA — DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O Órgão competente da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato de Gestão emitira relatório técnico sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto às metas pactuadas, quanto a economicidade das ações realizadas e a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao usuário.

Paragrafo Primeiro: O órgão referido nesta clausula encaminhara o relatório técnico ao Secretário de Saúde e ao órgão deliberativo da CONTRATADA até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Paragrafo Segundo: Os resultados alcançados deverão ser objetos de analise criteriosa pelo Secretário de Saúde, que norteara as correções que eventualmente se façam necessárias, para garantir a plena eficácia do instrumento, e em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social.

Paragrafo Terceiro: Ao final de cada exercício financeiro será elaborada consolidação dos relatórios técnicos emitidos pelo órgão de acompanhamento e avaliação, para analise e parecer conclusivo do Secretário de Saúde.

Paragrafo Quarto: Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem publica, dará imediata ciência a Controladoria Geral do Município de Jaboatão dos Guararapes e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Av. Barreto de Menezes, s/n - Prazeres
Fone: (81) 34759904 / 34753608

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247160218144547065B-9; Data: 16/02/2016 14:53:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ASM06191-BAFR;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://sealodigital.tjpb.jus.br

FLS. 550

para as providencias cabíveis, sob pena de responsabilidade solidaria.

Paragrafo Quinto: Caso as metas pactuadas no Contrato de Gestão não sejam cumpridas em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento), o Secretário da área relativa ao serviço transferido devera submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo, acompanhados de justificativa a ser apresentada pela Organização Social ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais, que se manifestara nos termos do inciso VII do § 2° do art. 2°.

CLAUSULA DECIMA — DO PRAZO
O contrato terá vigência pelo periodo de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 02/11/2017, conforme o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA— DA REVISAO E REPACTUAÇÃO
O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que previa e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de force maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA— DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente a execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo especifico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ao final do exercício financeiro, a CONTRATADA devera elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminha-los a CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos e, igualmente, no final do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Cabe a CONTRATADA, obrigatoriamente, a publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do presente Contrato de Gestão, na forma exigida no art. 22, IV da Lei Municipal n° 633/2011.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA — DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO
Na hipótese de risco quanto a continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato, nos termo da Lei Municipal n° 633/2011.

CLAUSULA DECIMA QUARTA — DA RESCISAO
Na forma prevista na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação aplicável, a rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

Av. Barreto de Menezes, s/n - Prazeres
Fone: (81) 34769504 / 34763606

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247160216448470858-10; Data: 16/02/2018 14:53:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADM08150-VUGX;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selo.digital.tjpb.jus.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das clausulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II - por acordo entre as cartes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III - por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

IV — Nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Paragrafo Primeiro: Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o CONTRATANTE providenciara a revogação da permissão de use existente em decorrência do presente instrumento, aplicara as sanções legais cabíveis e promovera a desqualificação da entidade como Organização Social, pelo Poder Executivo, após apuradas a falta em processo regular, assegurada a ampla defesa.

Paragrafo Segundo: A desqualificação da entidade acarretara a reversão dos bens e valores disponíveis referentes ao presente contrato, bem como a incorporarão ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, bem como a disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UPA Eduardo Campos, as fichas e prontuários dos usuários.

Paragrafo Terceiro: A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão a CONTRATANTE.

Paragrafo Quarto: Na hipótese do inciso III do caput deste clausula, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo a CONTRATADA a comprovarão do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DA CONTRATADA

A CONTRATADA a responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntaria, ou de negligencia, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos Órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados no Anexo V, de que trata a Lei Municipal nº 633/2011 e o Decreto nº 005/2012, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Paragrafo Único: A execução do objeto deste contrato de gestão por parte dos profissionais designados pela CONTRATADA não gera responsabilidade ou vinculo de natureza trabalhista, previdenciária ou civil entre esses e a CONTRATANTE, seja de forma solidaria ou subsidiaria com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n. º 8.666/93.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247160216144847095B-11; Data: 16/02/2018 14:53:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AD36B189-T&FM;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA DECIMA SETIMA — DAS CONDIÇÕES DE HABILITACAO
A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLAUSULA DECIMA OITAVA — DO SUPORTE LEGAL
Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei Municipal nº 633/2011 e o Decreto Municipal nº 005/2012, alterado pelo Decreto Municipal nº 101/17, Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, a Lei Federal nº 8.883 de 06.06.94, a Lei Federal n.º9.648 de 27.05.98 e a legislação especifica pertinente a matéria.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO
Em atendimento ao Decreto Municipal nº 02/2017, o presente instrumento será vistado pelo Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Convênios e pela gerência, com vistas ao seu registro e arquivamento nesta Secretaria (SELIC).

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DO FORO
O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de outubro de 2017.

ALBERTO LUIZ ALVES DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MOISÉS CONSTANTINO FERREIRA NETO
ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS
EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUACU- ACENI

TESTEMUNHAS:

CPF: 028[illegible]

CPF: 084[illegible]

VISTO – SELIC (Decreto nº02/2017).	
THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE.	EDUARDO REIS GERENTE

Marilia Lyra
Assessoria Jurídica e Gestão de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde-PMJG
Mat. 529857 | OAB/PE 27.000

12

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247160218144947055S-12; Data: 16/02/2018 14:53:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM06188-AJEY;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpe.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 553

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/02/2018 08:55:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 914714

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/02/2019 13:53:31 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72471602181448470858-1 a 72471602181448470858-12
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05ba54ebd588d1030d1a94f3d84167a3e0569587e71b84dcf4875c82b10dc094714cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4125a2dd0a12b343ab5c67ec2623a9bea

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. 554

CONTRATO Nº 011/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E A ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU- ACENI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. **ALBERTO LUIZ ALVES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG: 3000597686 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 747773004-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUACU- ACENI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.476.404/0001-19, sediada à Rua Maranhão, 594, Nova Iguaçu/RJ. CEP: 26.210-000, neste ato representada pelo Sr. **MOIZÉS CONSTANTINO FERREIRA NETO**, portador da cédula de identidade nº 20.870.384-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 140.201.358-27, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 633/2011, Decreto Municipal nº 05/2012, alterado pelo Decreto Municipal nº 101/17 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do **Processo Administrativo n.º 094.2018.DISP.028.SMS.CPL4 , Dispensa nº 028/1018.CPL.4** e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA**, tudo de conformidade cor as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde — SUS emanadas do Ministério da Saúde — MS, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTAO** mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA EM GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – UPA EDUARDO CAMPOS, CONHECIDA POR UPA SOTAVE CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES, METAS QUANTITATIVAS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da **CONTRATADA**, e nas determinações insitas **Processo Administrativo n.º 094.2018.DISP.028.SMS.CPL4, Dispensa 028/2018.CPL4.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independente de transcrição, o Termo de Dispensa e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PERMISSAO DE USO DOS BENS

Os bens móveis descritos no **Doc VIII** do Plano de Trabalho, bem como o imóvel de propriedade do Município de Jaboatão dos Guararapes referente à UPA Sotave, tem o seu uso permitido pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente **CONTRATO**, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 633, de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: O inventário e a avaliação dos bens relacionados no **Doc. VIII** do Plano de Trabalho foram devidamente aprovados pelas partes contratantes.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247158516131225028S-1; Data: 15/08/2018 12:23:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX68598-JWGP.
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 555

CLAUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DAS PARTES

3.1 - DA CONTRATADA
Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, Plano de Trabalho e seus documentos anexos:

1. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da UPA Eduardo Campos - Sotave, objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento da UPA Eduardo Campos - Sotave;

2. Assistir de forma indiferente e abrangente os usuários que demandem à UPA Eduardo Campos - Sotave, procedendo aos devidos registros do SIA/SUS segundo os critérios da **CONTRATANTE** e do Ministério da Saúde;

3. Garantir, em exercício na UPA Eduardo Campos - Sotave referido neste Contrato, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte das unidades e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia da UPA Eduardo Campos - Sotave;

4. Incluir, na implantação da imagem corporativa e da uniformidade dos trabalhadores, o logotipo da SMS;

5. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

6. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UPA Eduardo Campos - Sotave, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na UPA Eduardo Campos - Sotave;

7. Apresentar a **CONTRATANTE** até o 10º dia do mês seguinte, a Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela **CONTRATANTE**;

8. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

10. Consolidar a imagem da UPA Eduardo Campos - Sotave, como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

11. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da UPA Eduardo Campos - Sotave;

12. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;

13. Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação.

13.1. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do

Av. Barreto de Menezes, s/n - Prazeres
Fone: (81) 34759904 / 34763608

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247150518121225028S-2; Data: 15/05/2018 12:23:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX56695-E7Y2;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpe.jus.br

FLS. 556

CONTRATANTE;

14. Receber através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Doc VIII do Plano de Trabalho, quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual;

15. Dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente a definição do município de residência dos mesmos, por razões de planejamento das atividades assistenciais;

16. Encaminhar à **CONTRATANTE**, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na UPA Eduardo Campos - Sotave, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida unidade de saúde;

17. Encaminhar a **CONTRATANTE** as informações de que trata o item anterior, segundo os modelos por ela elaborados, até o sexto dia útil do mês imediatamente subsequente ao das atividades desenvolvidas;

18. Em relação aos direitos dos pacientes, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

d) Permitir a visita ao paciente em observação, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;

e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

h) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

i) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, na UPA Eduardo Campos - Sotave, nas observações de adolescentes e idosos.

19. Fornecer ao paciente por ocasião de sua dispensa da UPA Eduardo Campos - Sotave, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO DA UPA "Sotave", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome do paciente;
b) Nome da UPA;
c) Localização da UPA, (endereço, município, estado);
d) Motivo da internação (CID-10);
e) Data de admissão e data da alta;
f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
g) Diagnóstico principal de alta e diagnósticos secundários a alta;
h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos".

20. A **CONTRATADA** deverá, quando do fornecimento do Informe do atendimento, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CÓDIGO CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247150518121225028B-3; Data: 15/05/2018 12:23:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX68697-P1FV;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

21. Incentivar o uso seguro de medicamentos tanto ao paciente em observação clínica como ao ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SMS;

22 Implantar, após prévia aprovação da SMS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento.
22. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

23. Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SMS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

24. Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SMS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

25. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA Eduardo Campos - Sotave, sem prévia ciência e aprovação da SMS;

27. Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Doc. III do Plano de Trabalho;

28. Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais da UPA Eduardo Campos - Sotave;

29. Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:
- Comissão de Prontuários Médicos
- Comissão de Óbitos
- Comissão de Ética Médica
- Comissão de Segurança do Paciente

30. Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.
31 Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Doc V do Plano de Trabalho;

32 Movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à UPA Eduardo Campos - Sotave, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social.

33. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento do objeto contratado, ficando, ainda à **CONTRATANTE**, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

35 Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo e em sua proposta;

36 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 06.273-4
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247150518121225028 9-4; Data: 15/05/2018 12:23:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX56586-JDGA; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 558

37 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

38 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

39 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

40 Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

41 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo, sem repassar quaisquer custos a estes ou a Administração Pública;

42 Apresentar à **CONTRATANTE**, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço.

43 Substituir, no prazo de 02 (dois) dias, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da **CONTRATANTE**, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

44 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

45 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual.

46 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

47 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

48 Disponibilizar instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação;

48.1 Para a realização do objeto da licitação, a **CONTRATADA** deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Jaboatão dos Guararapes ou Região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **CONTRATANTE**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

49 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

50 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

51 Fornecer, mensalmente, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da **CONTRATANTE**;

52 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

53 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Av. Barreto de Menezes, s/n - Prazeres
Fone: (81) 34769904 / 34763808

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247150518121225028S-5; Data: 15/05/2018 12:23:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX88595-SBPP;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

54. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da **CONTRATANTE**;

55. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

56. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** , nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

57. A **CONTRATADA** deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, qualidades e prazos com o objeto deste Termo de Dispensa, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.

3.2 — DA CONTRATANTE:

Constitui como obrigação do CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de Chamamento e seus anexos:

1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA**, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

3. Fornecer à **CONTRATADA** adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Objeto;

4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas;

6. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

7. Cumprir fielmente o Contrato.

8 Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

9 Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

10 Desenvolver o controle e a avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário da Saúde, o qual observará "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários na UPA Eduardo Campos.

CLAUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247150518121225028S-6; Data: 15/05/2018 12:23:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX58594-GN1Q;
Valor Total do Ato: R$ 4,33
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 560

CLAUSULA QUINTA — DO REPASSE DE RECURSOS

Para a execução do objeto da presente avença, a **CONTRATANTE** repassara à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento, do Termo de Dispensa e seus anexos, a importância global estimada de **R$ 6.332.265,06 (seis milhoes trezentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e cinco mil reais e seis centavos)** para fins de cumprimento dos serviços pactuados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor pactuado será repassado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o Cronograma de desembolso previsto no Termo de Dispensa e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados a **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos necessários à satisfação do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3.16
Unidade: 601
Projeto/Atividade: 10 302 1038 2186
Elemento: 335043
Fonte de Recurso: 041
Conforme Nota de Empenho Global sob o nº 00677 datada do dia 26/04/2018, no valor de R$ 1.019.999,99 (um milhão dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Órgão: 3.16
Unidade: 601
Projeto/Atividade: 10 302 1038 2186
Elemento: 335043
Fonte de Recurso: 001
Conforme Nota de Empenho Global sob o nº 00679, datada do dia 26/04/2018, no valor de 5.312.265,06 (cinco milhões, trezentos e doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da Clausula Quinta será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I — O valor global do presente instrumento contratual é de **R$ 6.332.265,06 (seis milhoes trezentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e cinco mil reais e seis centavos**, para a execução do serviço no período de **180** (cento e oitenta dias), contados a partir do dia de 02 de maio de 2018.

II — Do montante global previsto no item anterior, será dividido em **06** (seis) parcelas com o valor igual a **R$1.055.377,51 (um milhão cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**. No prazo de **48** (quarenta e oito) horas da assinatura será pago o valor de duas prestações no valor de **R$ 2.110.755,02 (dois milhões cento e dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)** para iniciar o serviço pela empresa contratada.

III — Com esta antecipação o saldo devedor do instrumento contratual passa a ser de **R$ 4.221.510,04 (quatro milhões duzentos e vinte e um mil quinhentos e dez reais e quatro centavos)** devendo ser pago em 4 (quatro) parcelas iguais de **R$1.055.377,51 (um milhão cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos.**

IV — As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente ate o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da apresentação, pela **CONTRATADA**, do Relatório Mensal referente aos serviços efetivamente executados após o recebimento da fatura dos serviços efetivamente executados no mês

7

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNS Nº 073416
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247150518121225028S-7; Data: 15/05/2018 12:23:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX66838-4EPC
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 561

anterior.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As metas contratuais serão avaliadas bimensalmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de ate 30%, observado o disposto no Doc. I do Plano de Trabalho.

PARAGRAFO SEGUNDO: Em função da estimativa desconhecida de demanda espontânea para este tipo de serviço de saúde no município do Jaboatão dos Guararapes, e na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato, tendo como *única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente* para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO TERCEIRO: As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato.

PARAGRAFO QUARTO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de pagamento, a **CONTRATADA** poderá realizar adiantamento com recursos próprios a conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARAGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados a **CONTRATANTE**, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratara pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** poderá colocar a disposição da **CONTRATADA**, mediante cessão especial nos termos da Lei nº633/2011, a ser formalizada através de instrumento de convênio especifico, os servidores públicos municipais de seu quadro de pessoal permanente.

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado a disposição da **CONTRATADA**, será deduzido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

CLAUSULA NONA — DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O setor competente da **CONTRATANTE** responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato de Gestão emitira relatório técnico sobre os resultados alcançados pela **CONTRATADA** quanto às metas pactuadas, quanto a economicidade das ações realizadas e a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao usuário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O setor referido nesta clausula encaminhara o relatório técnico ao Secretário de Saúde e ao órgão deliberativo da **CONTRATADA** ate o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Av. Barreto de Menezes, s/n - Prazeres
Fone: (81) 34769904 / 34763606

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 11.4003
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247150518121225028 9-8; Data: 15/06/2018 12:23:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX88592-JDAP;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 562

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pelo Secretário de Saúde, que norteará as correções que eventualmente se façam necessárias, para garantir a plena eficácia do instrumento, e em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao final de cada exercício financeiro será elaborada consolidação dos relatórios técnicos emitidos pelo órgão de acompanhamento e avaliação, para analise e parecer conclusivo do Secretário de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO: Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem publica, dará imediata ciência a Controladoria Geral do Município de Jaboatão dos Guararapes e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para as providencias cabíveis, sob pena de responsabilidade solidaria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso as metas pactuadas no Contrato de Gestão não sejam cumpridas em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento), o Secretário da área relativa ao serviço transferido devera submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo, acompanhados de justificativa a ser apresentada pela Organização Social ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais, que se manifestara nos termos do inciso VII do § 2° do art.2°.

CLAUSULA DECIMA — DO PRAZO

O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser rescindindo antecipadamente de acordo com a homologação do Chamamento Público em andamento pertinente a matéria.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA— DA REVISAO E REPACTUAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que previa e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de force maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA— DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

12.1.1 A partir do segundo mês de vigência do contrato, o pagamento a que faz jus à Contratada fica condicionado à apresentação da Prestação de Contas referente ao mês anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final do exercício financeiro, a **CONTRATADA** devera elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminha-los a **CONTRATANTE**, em modelos por esta estabelecidos e, igualmente, no final do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, a publicação, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do presente Contrato de Gestão, na forma exigida no art. 22, IV da Lei Municipal n° 633/2011.

Av. Barreto de Menezes, s/n - Prazeres
Fone: (81) 34769904 / 34763608

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247156515121223028S-9; Data: 15/05/2018 12:23:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX68501-8700;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 563

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante do contrato de gestão, autorizará a **CONTRATANTE** a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e ampla defesa, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, quais sejam:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
13.1.4 Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
i. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que não diga respeito diretamente à execução do objeto, multa de 0,5 % a 10,00 % (de meio ponto percentual até dez por cento) do valor mensal dos serviços contratados.
ii.. Pela rescisão do CONTRATO DE GESTÃO por culpa da CONTRATADA, multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados.
iii. O valor de eventual multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA
13.2 A imposição das penalidades previstas na cláusula 13.1, será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a CONTRATADA.
13.3 As sanções previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 e 13.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no item 13.1.4.
13.4 Caberá recurso à autoridade competente da Secretária Municipal da Saúde em face da decisão que aplicar à CONTRATADA qualsquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, na imprensa oficial, da decisão recorrida.
13.5 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO
Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato, nos termo da Lei Municipal nº 633/2011.

CLAUSULA DECIMA QUINTA — DA RESCISAO
Na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação aplicável, a rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

I - por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das clausulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III - por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

IV — Nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Av. Barrato de Menezes, s/n - Prazeres
Fone: (81) 34769904 / 34763608

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7347150618121225028 9-10; Data: 15/05/2018 12:21:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AQX58590-CCE0;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS 564

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** providenciara a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicara as sanções legais cabíveis e promovera a desqualificação da entidade como Organização Social, pelo Poder Executivo, após apuradas a falta em processo regular, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A desqualificação da entidade acarretara a reversão dos bens e valores disponíveis referentes ao presente contrato, bem como a incorporarão ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, bem como a disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na UPA Eduardo Campos, as fichas e prontuários dos usuários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do inciso III do caput desta clausula, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo a **CONTRATADA** a comprovarão do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntaria, ou de negligencia, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos Órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados no Doc. VIII, de que trata a Lei Municipal nº 633/2011 e o Decreto nº 005/2012, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do objeto deste contrato de gestão por parte dos profissionais designados pela **CONTRATADA** não gera responsabilidade ou vinculo de natureza trabalhista, previdenciária ou civil entre esses e a CONTRATANTE, seja de forma solidaria ou subsidiaria com a **CONTRATADA**.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n. º 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA OITAVA — DAS CONDIÇÕES DE HABILITACAO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA NONA — DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei Municipal nº 633/2011 e o Decreto Municipal nº 005/2012, alterado pelo Decreto Municipal nº 101/17, Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, a Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, a Lei Federal n.º9.648 de 27.05.98 e a legislação especifica pertinente a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 02/2017, o presente instrumento será vistado pelo Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Convênios e pela Gerência de Contratos e Convênios, com vistas ao seu

Av. Barreto de Menezes, s/n - Prazeres
Fone: (81) 34769804 / 34763608

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247150516121225028S-11; Data: 15/05/2018 12:23:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIX66586-5Y7R; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 565

registro e arquivamento nesta Secretaria (SELIC).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 02 de maio de 2018.

ALBERTO LUIZ ALVES DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MOIZÉS CONSTANTINO FERREIRA NETO
ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU- ACENI

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

VISTO – SELIC (Decreto nº02/2017).

THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES
SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE.

ESTEVAN RODRIGUES
GERENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Marília Lyra
Assessoria Jurídica e Gestão de Convênios
Secretaria Municipal de Saúde-PMJG
Mat. 1968210-05/PE 27.095

Av. Barreto de Menezes, s/n - Prazeres
Fone: (81) 34769604 / 34763606

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 06.573-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247150518121325028S-12; Data: 15/05/2018 12:23:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX58588-GOCL;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5464
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 566

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2018 09:34:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 984441

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/05/2019 14:29:32 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72471505181212250289-1 a 72471505181212250289-12
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05b13b9e18355796 4a00fca6006fbd5ae3ec5448023ee57d8ec2731993fac6852b0cf5ff72ca35f112b381de3e312c088f4b8fd49516d20373da181e5b15f5a7121

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

FLS.
567

JABOATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Declaração de capacidade técnica Nº 01 de 2018 / SMS/SAS/GAE

Assunto: **UPA Eduardo Campos - Sotave**

Declaro para os devidos fins que a Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI operacionaliza a gestão e execução de ações e serviços de saúde à Unidade de Pronto Atendimento – UPA Eduardo Campos, conforme contrato nº 036/2017 de 02/11/2017.

No que diz respeito às metas contratuais, nos meses de Novembro e Dezembro, não houve o alcance desejado na meta quantitativa, que diz respeito aos atendimentos realizados. Porém tal fato não se deu devido à falta de profissionais no plantão, e sim ausência de demanda. No que diz respeito às metas qualitativas, todas foram alcançadas.

Atenciosamente,

Débora Amaral
Gerente da Atenção Especializada

Débora Amaral
Gerente da Atenção Especializada
SES/PMJ
Mat. 91.[illegible]

Jaboatão dos Guararapes, 08 de março de 2018.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 3753-2
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247250918101404079O-1; Data: 25/09/2018 10:22:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHN00284-14CK
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpe.jus.br

FLS.
568

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/09/2018 16:00:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1082836

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/09/2019 11:56:02 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472509181014040790-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ff726ee17f6e554b723311d07aec8462ff3f7046746a729384d706c5ef1305ecf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4a1f6946bb23a5d14c583a89c6c616828

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS. 564

CONTRATO DE GESTÃO 01/17

Contrato de Gestão que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Vicente e a Organização Social Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu.

Por este instrumento a Prefeitura Municipal de São Vicente, representada pela Prefeita Municipal, Maria de Lourdes dos Santos Oliveira, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, com sede à Rua Frei Gaspar, 384 – Centro São Vicente/SP – Cep 11310-060, e a entidade, **Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu**, associação civil qualificada como organização social, doravante denominada ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com sede à Rua Maranhão, 594 – Aero Clube – Nova Iguaçu – RJ – Cep 26285-010, inscrita no CNPJ sob nº 01.476.404/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Moizes Constantino Ferreira Neto, com fundamento no que dispõem a Lei Municipal nº 1865-A, de 04 de abril de 2007, e o Decreto nº2510-A de 07 de maio de 2007, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por finalidade o fomento e a execução de atividades na área da saúde, por meio do estabelecimento de parceria entre as partes contratantes.

Subcláusula Primeira – Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538015O-1; Data: 22/01/2018 14:30:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74679-LDNN;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 570

Subcláusula Segunda – O programa de trabalho, assim compreendido o conjunto dos objetivos estratégicos, metas e indicadores, encontra-se anexo a este instrumento, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Por este CONTRATO DE GESTÃO a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, absorve as atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Pronto Atendimento Francisco Geraldo Sampaio Feitosa (Rua José Singer, s/nº - Jardim Humaitá), Hospital Dr. Olavo Hourneaux de Moura (Rua Alfredo Chammas, s/nº - Jardim Humaitá), Pronto Atendimento Parque das Bandeiras (Praça Dario Aredes Lacerda, s/nº - Parque das Bandeiras) e Maternidade Municipal (Rua Ipiranga, 370 – Centro), da Secretaria de Saúde de São Vicente, obrigando-se, além dos demais compromissos neste assumidos, a:

I – cumprir as metas relacionadas no Anexo I, contribuindo para o alcance dos objetivos enumerados na cláusula segunda;

II – observar, na execução de suas atividades, as diretrizes da **PREFEITURA**, emanadas através do **Secretaria de Saúde de São Vicente;**

III – apresentar ao **Secretaria de Saúde de São Vicente**, no prazo por este definido e sob a forma de um Plano Anual, o detalhamento das metas a serem atingidas a cada ano, acompanhado da respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados;

IV – elaborar e fazer publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste, regulamento para os procedimentos de contratação das obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios da isonomia e da impessoalidade;

V – elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à **PREFEITURA** os relatórios gerenciais de atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Campo Grande MS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724723011814253801S0-2; Data: 22/01/2018 14:30:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AQJ74672-SMG; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 571

VI – administrar os bens móveis e imóveis públicos que lhe forem cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos neste instrumento.

VII – A Organização Social deverá contratar funcionários, preferencialmente, por processo seletivo.

VIII – As aquisição ou contratações da Organização Social deverão observar a tabela SUS se compatível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, fica proposto o valor global de recursos públicos a serem transferidos no montante de R$ 23.376.864,00 (Vinte e Três Milhões, Trezentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais), dos quais R$ 3.896.144,00 (Três Milhões, Oitocentos e Noventa e Seis Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais) estimados para o exercício de 2017 e os restantes R$ 19.480.720,00 (Dezenove Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil e Setecentos e Vinte Centavos) previstos para o exercício subseqüentes.

Subcláusula Primeira – A alteração de valores implicará revisão das metas pactuadas, assim como a revisão das metas implicará alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.

Subcláusula Segunda – Os recursos repassados à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

Subcláusula Terceira – A **PREFEITURA**, por intermédio da **Secretaria de Saúde de São Vicente** repassará, no exercício de (2017) Dois Mil e Dezessete, conforme cronograma de desembolso objeto do Anexo II deste instrumento, para fomento das atividades a cargo da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, recursos financeiros no valor de R$ 3.896.144,00 (Três Milhões, Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais), que correrão à conta do programa de trabalho nº 10.302.0165.2318. –

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538015O-3; Data: 22/01/2018 14:30:29
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AB/74671-RSPK
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Manutenção do Contrato de Gestão com a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, elemento de despesa nº 33.90.34.00, Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme aprovado pela Lei nº 3546-A (Lei Orçamentária Anual do exercício), de 28 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** poderá gastar até 60% (sessenta) dos recursos públicos a esta repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a vedação contida na Subcláusula Segunda.

Subcláusula Primeira – A **PREFEITURA** poderá promover, mediante requisição, a cessão de servidores públicos para exercício na **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

Subcláusula Segunda – Na gestão dos servidores públicos eventualmente cedidos na forma desta cláusula, caberá à **PREFEITURA**, ouvida a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** quando for o caso, a concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias.

Subcláusula Terceira – A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** compromete-se a, no prazo do CONTRATO DE GESTÃO, não ceder seus empregados a qualquer instituição pública ou privada, exceto ao serviço de urgência e emergência da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Subcláusula Quarta – A vedação que trata a Subclásula anterior não se aplica a **PREFEITURA**, que poderá recepcionar, desde que autorizado pela Secretaria de Saúde, os empregados cedidos pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538015O-4; Data: 22/01/2018 14:38:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74670-733W;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Ficam desde já cedidos à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, em caráter precário, a título de permissão de uso e pelo prazo do presente CONTRATO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações constantes do Anexo III, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades traçadas na cláusula primeira e observados os objetivos e metas previstos neste instrumento.

Subcláusula Única – Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da PREFEITURA, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A fiscalização da execução deste CONTRATO ficará sob a responsabilidade da **PREFEITURA**, que constituirá Comissão de Avaliação a qual caberá a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho, observada a sistemática de avaliação previamente adotada.

Subcláusula Primeira – A Comissão de Avaliação emitirá e encaminhará anualmente à **PREFEITURA** relatório conclusivo da análise dos resultados da execução deste CONTRATO pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

Subcláusula Segunda – A **Secretaria de Saúde de São Vicente** e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** designarão representantes, que se reunirão no mínimo semestralmente, para proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de alcance das metas, para negociação do Plano Anual e, quando sancionada a Lei Orçamentária Anual

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538015O-5; Data: 22/01/2018 14:30:25
Selo Digital da Fiscalização Tipo Normal C: AQJ74689-G1UJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 574

e caso necessário, para renegociação das metas, indicadores e do respectivo cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** elaborará e apresentará à **PREFEITURA**, para análise e acompanhamento da Comissão de Avaliação por esta constituída, relatórios circunstanciados, semestral e anual, de execução do CONTRATO DE GESTÃO, comparando as metas com os resultados alcançados, em consonância com o Plano Anual, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do CONTRATO DE GESTÃO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Subcláusula Primeira – A **PREFEITURA** poderá exigir da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

Subcláusula Segunda – Caberá à **ASSOCIAÇÃO** promover, até 30 de março de cada ano, a publicação integral, em órgão de imprensa oficial, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração, bem ainda, em extrato, em dois jornais de circulação nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 07 de Novembro de 2017 e poderá ser renovado ou ter seu prazo dilatado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e com avaliação favorável do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente e da Comissão de Avaliação da **PREFEITURA**.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538015O-6; Data: 22/01/2018 14:30:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU74698-CF04;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 575

Subcláusula Única – A repactuação, parcial ou total, deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, poderá ocorrer:

I – por recomendação constante de relatório da Comissão de Avaliação;

II – para adequação à Lei Orçamentária;

III – para ajuste das metas e revisão dos indicadores, resultantes das reuniões de acompanhamento de que trata a Subcláusula Segunda da Cláusula Sétima;

IV – para adequação a novas políticas de governo que inviabilizem a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido, por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas, decorrente de má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**;

II – na hipótese de não-atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da cláusula sétima;

III – se houver alterações do Estatuto da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução do CONTRATO.

Subcláusula Primeira – A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da organização social.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538015O-7; Data: 22/01/2018 14:30:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74587-ELL4;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 576

Subcláusula Segunda – Na hipótese de rescisão administrativa, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio da **PREFEITURA** os bens cujo uso foi permitido de acordo com a cláusula sexta e prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento, no prazo previsto na legislação em vigor, será publicado pela **PREFEITURA**, na íntegra, em órgão de imprensa oficial local, e, em extrato, em dois jornais de circulação nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente-SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 6 (seis) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Vicente, 25 de outubro de 2017

PREFEITO

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
ORGANIZAÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220116142538015O-6; Data: 22/01/2018 14:30:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74658-VM20
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://sedodigital.tjsp.jus.br

FLS. 577

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL
Contrato de Gestão nº 01/17

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**
OBJETO: **Contratação de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Pronto Atendimento Francisco Geraldo Sampaio Feitosa (Rua José Singer, s/nº - Jardim Humaitá), Hospital Dr. Olavo Hourneaux de Moura (Rua Alfredo Chammas, s/nº - Jardim Humaitá), Pronto Atendimento Parque das Bandeiras (Praça Dario Aredes Lacerda, s/nº - Parque das Bandeiras) e Maternidade Municipal (Rua Ipiranga, 370 – Centro), da Secretaria de Saúde de São Vicente.**

Nome: Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

Cargo: Prefeita

Data de nascimento: 29/06/1957

R.G. nº 18.996.601-4

C.P.F. nº: 085.231.828-61

Endereço Residencial: Rua Perpetua Oliveira Freitas 890, Jardim Rio Branco – São Vicente/SP. Cep: 11.347-060

Telefone Residencial/Celular: (13) 988759254

E-mail pessoal: lourdessantos@uol.com.br
seas@saovicente.sp.gov.br

São Vicente, 25 de outubro de 2017

PREFEITO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.673-4
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538015O-9; Data: 22/01/2018 14:30:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74665-2EOL
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 578

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA
Contrato de Gestão n° 01/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

OBJETO: Contratação de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Pronto Atendimento Francisco Geraldo Sampaio Feitosa (Rua José Singer, s/n° - Jardim Humaitá), Hospital Dr. Olavo Hourneaux de Moura (Rua Alfredo Chammas, s/n° - Jardim Humaitá), Pronto Atendimento Parque das Bandeiras (Praça Dario Aredes Lacerda, s/n° - Parque das Bandeiras) e Maternidade Municipal (Rua Ipiranga, 370 – Centro), da Secretaria de Saúde de São Vicente.

Nome: Moizes Constantino Ferreira Neto

Cargo: Presidente

R.G. nº 20.870.384-6

C.P.F. nº 140.201.358/27

Endereço Residencial: Rua Major Carlos Del Prete, 112/Casa – Centro – Ribeirão Pires/SP – Cep: 09420-320

Telefone Residencial: (11) 957523223

E-mail pessoal: moizescostantino@icloud.com

E-mail institucional: aceni@aceni.com.org

São Vicente, 25 de outubro de 2017

Moizes Constantino Ferreira Neto
Presidente
ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538015O-10; Data: 22/01/2018 14:30:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU74684-FAOB;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 579

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que eta foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2018 10:40:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 895260

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/01/2019 12:53:34 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472201181425380150-1 a 72472201181425380150-10
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b600ba6d0eab7e57ca0a888933375bd5b7c014254e3d5fc5af2712f7edd0a6169cf5ff72ca35f112b361de3e312c0
88f4012ae3a0b58ff0430918a83b9ab19a40

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS.
580

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

São Vicente, 15 de Março de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a empresa **ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS** CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, C.N.P.J. Nº 01.476.404/0001-19 situada à Rua Maranhão ,594 – Bairro Moquetá – Nova Iguaçu – RJ prestou Serviços gerenciamento,operacionalização e execução de ações e serviços de pronto atendimento. para a Maternidade Municipal, Pronto Atendimento do Humaitá Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura e Pronto Atendimento do Parque das Bandeiras , no município se São Vicente ao Serviço de Saúde de São Vicente através do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, C.N.P.J. Nº 11.899.413/0001-76, através do Contrato de Prestação de Serviços de Nº 001/17, que teve Inicio em 07 de Novembro de 2017 e se encerrara em 06 de Novembro de 2018, conforme segue abaixo.

Mês de consultas	P.A do Humaita
Novembro/2017	8.287
Dezembro/2017	8.083
Janeiro/2018	8.566
TOTAL	**24.936**

Atestamos, portanto, que fomos atendidos com total profissionalismo, competência e tendo a devida atenção, não havendo, portanto, nada que a desabone.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Brito Barbosa
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE
C.N.P.J. Nº 11.899.413/0001-76
Rua Padre Anchieta, 462 - Centro – São Vicente – São Paulo
C.E.P. Nº 11.310-040 – Telefone: (13) 3569-5700

16/03/18

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 03.373-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220318154338031 4-1; Data: 22/03/2018 15:46:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AC009487-TZTT;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS.
581

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

São Vicente, 15 de Março de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a empresa **ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, C.N.P.J. Nº 01.476.404/0001-19** situada à Rua Maranhão ,594 – Bairro Moquetá – Nova Iguaçu – RJ prestou Serviços gerenciamento,operacionalização e execução de ações e serviços de pronto atendimento. para a Maternidade Municipal, Pronto Atendimento do Humaitá Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura e Pronto Atendimento do Parque das Bandeiras , no município se São Vicente ao Serviço de Saúde de São Vicente através do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, C.N.P.J. Nº 11.899.413/0001-76, através do Contrato de Prestação de Serviços de Nº 001/17, que teve inicio em 07 de Novembro de 2017 e se encerrara em 06 de Novembro de 2018, conforme segue abaixo.

Mês de consultas	P.A PQ das Bandeiras
Novembro/2017	6.20838
Dezembro/2017	6.090
Janeiro/2018	5.955
TOTAL	18.253

Atestamos, portanto, que fomos atendidos com total profissionalismo, competência e tendo a devida atenção, não havendo, portanto, nada que a desabone.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Brito Barbosa
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE
C.N.P.J. Nº 11.899.413/0001-76
Rua Padre Anchieta, 462 - Centro – São Vicente – São Paulo
C.E.P. Nº 11.310-040 – Telefone: (13) 3569-5700

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724722031815433803 14-2; Data: 22/03/2018 15:46:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGD09686-IO1F;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS.
587

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

São Vicente, 15 de Março de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a empresa **ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, C.N.P.J. Nº 01.476.404/0001-19 situada à Rua Maranhão ,594 – Bairro Moquetá – Nova Iguaçu – RJ prestou Serviços gerenciamento,operacionalização e execução de ações e serviços de pronto atendimento, para a Maternidade Municipal, Pronto Atendimento do Humaitá Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura e Pronto Atendimento do Parque das Bandeiras , no município se São Vicente ao Serviço de Saúde de São Vicente através do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, C.N.P.J. Nº 11.899.413/0001-76, através do Contrato de Prestação de Serviços de Nº 001/17, que teve inicio em 07 de Novembro de 2017 e se encerrara em 06 de Novembro de 2018, conforme segue abaixo.

Mês de consultas	Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura
Novembro/2017	38
Dezembro/2017	47
Janeiro/2018	55
TOTAL	**140**

Atestamos, portanto, que fomos atendidos com total profissionalismo, competência e tendo a devida atenção, não havendo, portanto, nada que a desabone.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Brito Barbosa
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE
C.N.P.J. Nº 11.899.413/0001-76
Rua Padre Anchieta, 462 - Centro – São Vicente – São Paulo
C.E.P. Nº 11.310-040 – Telefone: (13) 3569-5700

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220318154338O314-3; Data: 22/03/2018 15:46:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ89485-ZKBA;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 582

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

São Vicente, 15 de Março de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a empresa **ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS** CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, C.N.P.J. Nº 01.476.404/0001-19 situada à Rua Maranhão ,594 – Bairro Moquetá – Nova Iguaçu – RJ prestou Serviços gerenciamento,operacionalização e execução de ações e serviços de pronto atendimento. para a Maternidade Municipal, Pronto Atendimento do Humaitá Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura e Pronto Atendimento do Parque das Bandeiras , no município se São Vicente ao Serviço de Saúde de São Vicente através do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, C.N.P.J. Nº 11.899.413/0001-76, através do Contrato de Prestação de Serviços de Nº 001/17, que teve início em 07 de Novembro de 2017 e se encerrara em 06 de Novembro de 2018, conforme segue abaixo.

Mês de consultas	Maternidade Municipal
Novembro/2017	1.497
Dezembro/2017	1.613
Janeiro/2018	1.861
TOTAL	**4.971**

Atestamos, portanto, que fomos atendidos com total profissionalismo, competência e tendo a devida atenção, não havendo, portanto, nada que a desabone.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Brito Barbosa
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE
C.N.P.J. Nº 11.899.413/0001-76
Rua Padre Anchieta, 462 - Centro – São Vicente – São Paulo
C.E.P. Nº 11.310-040 – Telefone: (13) 3569-5700

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220318154338031 4-4; Data: 22/03/2018 15:46:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ89494-3CAE;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 584

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/04/2018 18:12:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 942342

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/03/2019 15:57:26 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472203181543380314-1 a 72472203181543380314-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03fa583b5cedc8870654cd8120b497c0e7130f0bb675062db079888471dfb141cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f49b5ac7830855f92d3e9091f13d97bf86

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS. 585

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

São Vicente, 02 de Agosto de 2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para todos os fins que a empresa **ACENI-ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, CNPJ: 01.476.404/0001-19, situada à Rua Maranhão 59, bairro Moquetá- nova Iguaçu-RJ prestou Serviços de Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de pronto atendimento para a maternidades municipal: pronto atendimento do Humaitá Hospital Dr. Clavo Holmeau de Moura e Pronto atendimento do Parque das Bandeiras no município de São Vicente ao serviço de Saúde de são Vicente através do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, CNPJ. Nº 11.390.413/0001-78 através do contrato de prestação de serviços nº 001/17, que teve inicio em 07 de novemoro de 2017 e se encerra em 06 de novembro de 2018, conforme segue abaixo:

MATERNIDADE MUNICIPAL			
Mês	Atendimentos diários	Parto Normal	Parto cesáreo
Novembro/2017	1.497	72	95
Dezembro/2017	1.613	64	76
Janeiro/2018	1.861	69	76
Fevereiro/2018	1.663	68	68
Março/2018	1.714	106	49
Abril/2018	1.684	87	71
Maio/2018	1.648	101	63
Junho/2018	1.379	74	89
Julho /2018	1.507	72	73
TOTAL	14.567	733	690

No período de Novembro/2017 a Julho/2018 Houve 1.433 Partos

Atestamos que, fomos atendidos com total profissionalismo, competência e tendo a devida atenção, não havendo, portanto, nada que a desabone.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Brito Barbosa
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE
C.N.P.J. Nº 11.390.413/0001-78
Rua Padre Anchieta, 462
Centro – São Vicente – São Paulo
C.E.P. Nº 11.310-040

Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas do Estado

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 15.012-2

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 7347230818171631060 7-1; Data: 23/08/2018 17:24:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHU35036-ZTOK;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 586

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE

São Vicente, 02 de Agosto de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para todos os fins que a empresa **ACENI-ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, CNPJ: 01.476.404/0001-19, situada à Rua Maranhão 59- bairro Moquetá- nova Iguaçu-RJ, prestou Serviços de Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de pronto atendimento para a maternidade municipal, pronto atendimento do Humaitá Hospital Dr. Otavio Hórneaux de Moura e Pronto atendimento do Parque das Bandeiras no município de São Vicente ao serviço do Sauce de são Vicente através do Fundo Municipal ca Saúde de São Vicente, CNPJ. Nº 11.999.413/0001-76 através do contrato de prestação de serviços nº 001/17, que teve inicio em 07 de novembro de 2017 e se encerra em 06 de novembro de 2018, conforme segue abaixo

MÊS de consultas	P.A PQ das Bandeiras (nº de atendimentos)
Novembro/2017	6.208
Dezembro/2017	5.283
Janeiro/2018	5.955
Fevereiro/2018	5.187
Março/2018	6.267
Abril/2018	6.974
Maio/2018	6.140
Junho/2018	5.173
Julho /2018	5.115
TOTAL	52.292

Atestamos que, fomos atendidos com total profissionalismo, competência e tendo a devida atenção, não havendo, portanto, nada que a desabone.

Atenciosamente

Carlos Alberto de Brito Barbosa
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE
C.N.P.J. Nº 11.999.413/0001-76
Rua Padre Anchieta, 462
Centro – São Vicente – São Paulo
C.E.P. Nº 11.310-040

Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas e Anexos do Ato

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Comarca São Vicente

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 7247230918171631060 7-2; Data: 23/08/2018 17:24:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH035039-UZEW;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS.
587

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

São Vicente, 02 de Agosto de 2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para todos os fins que a empresa **ACENI-ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, CNPJ 01.476.404/0001-19 situada à Rua Maranhão 59- bairro Moqueta- nova Iguaçu-RJ prestou Serviços de Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de pronto atendimento para a maternidade municipal pronto atendimento do Humaitá Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura e Pronto atendimento do Parque das Bandeiras no município de São Vicente ao serviço de Saúde de São Vicente através do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente CNPJ Nº 11.999.413/0001-76 através do contrato de prestação de serviços nº 001/17, que teve início em 07 de novembro de 2017 e se encerrara em 06 de novembro de 2018, conforme segue abaixo:

MÊS de consultas	Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura (nº de atendimentos)
Novembro/2017	38
Dezembro/2017	47
Janeiro/2018	55
Fevereiro/2018	42
Março/2018	36
Abril/2018	39
Maio/2018	27
Junho/2018	35
Julho /2018	34
TOTAL	355

Atestamos que fomos atendidos com total profissionalismo, competência e tendo a devida atenção, não havendo portanto nada que a desabone.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Brito Barbosa
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE
C.N.P.J. Nº 11.999.413/0001-76
Rua Padre Anchieta, 462
Centro – São Vicente – São Paulo
C.E.P. Nº 11.310-040

Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas de Saúde
Reconheço, por semelhança, firma(s) de: (1) CARLOS ALBERTO DE
Selo(s): 1 Total: R$ 4,23 Selo Digital
São Vicente, 08 de agosto de 2018. Em Testº

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247230818171631060 7-3; Data: 23/08/2018 17:24:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHU35034-DUHW;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS.
588

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

São Vicente, 02 de Agosto de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para todos os fins que a empresa **ACENI-ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, CNPJ: 01.478.404/0001-15, situada a Rua Maranhão 59- bairro Moquetá- nova Iguaçu-RJ, prestou Serviços de Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de pronto atendimento para a maternidade municipal, pronto atendimento do Humaita Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura e Pronto atendimento do Parque das Bandeiras,no município de São Vicente ao serviço de Saúde de são Vicente através do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, CNPJ Nº 11.899.413/0001-76,através do contrato de prestação de serviços nº 001/17, que teve início em 07 de novembro de 2017 e se encerrará em 06 de novembro de 2018, conforme segue abaixo:

MÊS de consultas	P.A Humaita (nº de atendimentos)
Novembro/2017	9.287
Dezembro/2017	8.083
Janeiro/2018	6.566
Fevereiro/2018	7.550
Março/2018	9.478
Abril/2018	10.261
Maio/2018	9.212
Junho/2018	7.763
Julho /2018	7.217
TOTAL	76.437

Atestamos que tomos atendidos com total profissionalismo, competência e tendo a devida atenção, não havendo, portanto, nada que a desabone.

Atenciosamente

Carlos Alberto de Brito Barbosa
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO VICENTE
C.N.P.J. Nº 11.899.413/0001-76
Rua Padre Anchieta, 462
Centro – São Vicente – São Paulo
C.E.P. Nº 11.310-040

Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas de São Vicente

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ de Serviço

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 724723081817163106074; Data: 23/08/2018 17:24:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ35038-21DK;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS.
589

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contêm um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2018 11:58:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1060904

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/08/2019 09:33:23 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472308181716310607-1 a 72472308181716310607-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b43dfb7c87bc286a417798a3664691601aa0d51dd7ac58d77c1682ac296260a58cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4baac574d25d7d5e07d551ab78e835551

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS. 590

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-SP E QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE MISTA ROSA SANTA PASIN AGUIAR, DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-SP E ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**-SP, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.064/0001-78, com sede na Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207, Centro, Caieiras Estado de São Paulo, nesse ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GERSON MOREIRA ROMERO**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de Identidade RG nº 12.523.127, inscrito no CPF nº 038.888.338-33, residente e domiciliado à Rua Geni Góes de Moraes, nº 127, Serpa, Caieiras – SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, **ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.764.040/001-19, com endereço à Rua Maranhão, 594 - Moquetá, Nova Iguaçu - RJ, CEP 26285-010, neste ato representada por **MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO**, na qualidade de diretor Presidente, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 20.870.384-6, inscrito no CPF nº 140.201.358-27, doravante denominada CONTRATADA, em cumprimento do Edital de **Chamamento Público n.º 001/2017**, nos termos das diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na UNIDADE MISTA Rosa Santa Pasin Aguiar doravante designada como "Unidade Mista", do MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-SP, em permissão do uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As partes pactuam o presente contrato para a CONTRATADA efetuar o GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE MISTA ROSA SANTA PASIN AGUIAR, em regime de 24 horas/dia, conforme Termo de Referência – Anexo I, programa de trabalho e demais condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2017.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538019B-1; Data: 22/01/2018 14:30:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AGJT4091-7ESB;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 591

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

2.1. Os imóveis de propriedade do Município de Caieiras - SP referentes à Unidade de Saúde Mista, e os respectivos bens móveis têm o seu uso permitido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, nos termos, Lei Municipal nº 4.767/15 e do Decreto 7367, de 11 de junho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – CESSÃO DE SERVIDORES

3.1. A CONTRATANTE poderá ceder servidores de seus quadros para a Unidade Mista para a CONTRATADA, cujo pagamento dos salários e benefícios dos servidores cedidos, será descontado do valor total da parcela mensal apurada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compromete-se a CONTRATADA, no fiel cumprimento do gerenciamento, manutenção, operacionalização e execução das ações dos serviços de saúde da Unidade Mista Rosa Santa Pasin Aguiar:

4.1. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

4.2. Comunicar à fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

4.3. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

4.5. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

4.6. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;

4.7. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade de Saúde Mista do presente CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida Unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538019B-2; Data: 22/01/2018 14:30:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74490-1CWW;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

F.L.S. 592

4.8. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

(i) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
(ii) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de população ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
(iii) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
(iv) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
(v) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
(vi) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
(vii) Fomento dos meios para participação da comunidade;
(viii) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

4.9. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

(i) Respeito aos direitos da população, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
(ii) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
(iii) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
(iv) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas a população;
(v) Esclarecimento dos direitos da população, quanto aos serviços oferecidos;
(vi) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
(vii) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

4.10. Apoiar e integrar o sistema de regulação da Secretaria Municipal da Saúde;

4.11. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

4.12. Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela CONTRATADA.

4.13. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se por estes perante a Secretaria Municipal da Saúde;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247230118142533801 98-3; Data: 22/01/2018 14:30:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74686-KHNI...
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 593

4.14. A CONTRATADA será responsável por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao CONTRATANTE, ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

4.15. A CONTRATADA é responsável por manter em regularidade encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

4.16. Quando demandada pela Secretaria Municipal da Saúde, e de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais, para atendimento nas situações de urgência ou emergência, não previstos no Anexo I do Edital, o CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado em valor e prazo a serem acordados entre as partes.

4.17. Providenciar seguro contra roubo, incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil, para o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;

4.18. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

4.19. Administrar os imóveis e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso – Anexo X do Edital que deverá definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público;

4.20. O Termo de Permissão de Uso especificará os bens, o estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção;

4.21. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio do município, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

4.22. Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

4.23. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO ou recebidos em doação para instalação nestas Unidades, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de Caieiras - SP devendo a CONTRATADA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538019B-4; Data: 22/01/2018 14:30:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74686-HHCO;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 594

entregar a CONTRATANTE a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;

4.23.1 Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO também deverão ser objeto de patrimonialização pelo Órgão designado pelo Município de Caieiras - SP.

4.23.2 Deverão ser mantidas nas unidades de saúde fichas históricas com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

4.23.3 Deverão ser informados à Secretaria Municipal da Saúde todos e quaisquer deslocamentos do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral.

4.24. A partir da prestação de contas referente ao primeiro trimestre do CONTRATO DE GESTÃO, deverão ser enviadas à Secretaria Municipal da Saúde cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados.

4.25. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores em caso de rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO.

4.26. No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

4.27. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:

a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, especialmente aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contrato.

4.27.1 É vedada a contratação de cooperativa fornecedora de mão de obra.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724722011814253801 98-5; Data: 22/01/2018 14:30:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AQJ74687-RTOM;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 595

4.28. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

4.29. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do MUNICÍPIO de Caieiras - SP no polo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

4.30. A retenção prevista no item 3.29 será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da CONTRATADA para consecução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO.

4.31. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA.

4.32. Ocorrendo o término do CONTRATO DE GESTÃO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

4.33. Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela Prefeitura Municipal de Caieiras para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

4.34. Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO, e disponibilizar extrato mensalmente à CONTRATANTE.

4.35. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor.

4.36. Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.

4.37. Encaminhar à CONTRATANTE para publicação, no ato da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à execução do CONTRATO DE GESTÃO, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de acordo com o que prescreve a Lei nº 4767 de 14 de

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7347223118142538619 6-6; Data: 22/01/2018 14:30:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJT4686-KP54
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 596

abril de 2015, de forma atender aos princípios constitucionais do caput do art.37 da CRFB, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

4.38. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste CONTRATO DE GESTÃO.

4.39. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade Mista do Município de Caieiras - SP, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento da população, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade Mista do Município de Caieiras - SP.

4.40. Apresentar a CONTRATANTE até o 5º dia do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela CONTRATANTE.

4.41. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

4.42. Consolidar a imagem da Unidade Mista como centro de prestação de serviço público da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometidos com sua missão de atender às necessidades terapêuticas da população, primando pela qualidade da assistência;

4.43. Devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

4.44. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do MUNICÍPIO, após prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE;

4.45. Implantar, após prévia aprovação da Secretaria Municipal da Saúde, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento, bem como um sistema de avaliação de impactos e resultados alcançados pela prestação dos serviços objeto do Contrato de Gestão;

4.46. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas à população, no prazo máximo de 30 dias úteis;

4.47. Não adotar qualquer medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, ou na estrutura física da Unidade Mista sem prévia ciência e aprovação da Secretaria Municipal da Saúde;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538019B-7; Data: 22/01/2018 14:30:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AQJ74685-SWRD-
Valor Total do Ato: R$ 4,20
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 597

4.48. O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da CONTRATADA devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada, obedecido ao disposto na Lei nº 4.767/2015;

4.49. Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o CONTRATO DE GESTÃO e demais disposições normativas sobre a matéria.

4.50. Encaminhar, semestralmente, a relação de processos judiciais em que a CONTRATADA figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem como as decisões que lhes foram desfavoráveis e os valores das condenações.

4.51. Responsabilizar-se por manter em dia todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias, tais como água, energia elétrica, telefone, gás natural, etc.

4.52. Contratar e manter as apólices de seguros necessárias à reposição ou ressarcimentos em casos de roubos, incêndios, responsabilidade civil e afins.

4.53. Constituir e implementar Comissão de Controle de Infecção Pré-Hospitalar (CCIPH), Comissão de Ética Médica, Comissão de Análise de Notificação de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética de Enfermagem, Comissão de Gerenciamento de Resíduos, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Humanização, Comissão de Padronização de Materiais Médico Hospitalares e Medicamentos, Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Qualidade, comissão de Educação Permanente em Saúde, na conformidade com o item 3.1.10 do Termo de Referência do Edital e com o comprometimento da CONTRATADA especificado a fls. 109 e seguintes na proposta de trabalho apresentada.

4.54. Compromete-se a CONTRATADA a apoiar e integrar o Sistema de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do Município, especialmente na comunicação à Vigilância Epidemiológica de todos os agravos de notificação compulsória atendidas na Unidade Mista Rosa Santa Pasin Aguiar.

Parágrafo único – O dimensionamento de recursos humanos declarado na proposta de trabalho da CONTRATADA deve obrigatoriamente ser implementado mediante disponibilidade mínima de 03 (três) pediatras e 05 (cinco) médicos clínicos no período diurno e 02 (dois) pediatras e 03 (três) médicos clínicos no período noturno.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538019B-6; Data: 22/01/2018 14:30:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AQL74684-12MB;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 598

Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:

5.1. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;

5.2. Garantir os recursos financeiros, conforme cronograma, para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO nos termos do Anexo I (TERMO DE REFEÊNCIA) do Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA;

5.3. Programar no orçamento, para os exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

5.4. Permitir o uso dos bens móveis, nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.767, de 14 de abril de 2015, mediante Termo de Permissão de Uso;

5.5. Para a formalização do Termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

5.6. Promover a cessão de servidores públicos para a CONTRATADA, na forma da cláusula 3.1 deste instrumento e nos termos do art. 14 da Lei nº 4.767/2015, desde que haja requerimento desta, autorização do Poder Público para a cessão e a concordância do funcionário;

5.7. Reter repasse de recursos à CONTRATADA quando a CONTRATANTE for demandada em nome próprio, primariamente, por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da CONTRATADA, a exemplo dos itens 3.15 e 3.30 deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a iniciar-se em 01 de dezembro de 2017 a 01 de dezembro de 2022.

Parágrafo único – No intervalo da assinatura deste instrumento ao início da execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO, ou seja, de 20 de novembro a 30 de novembro de 2017, a CONTRATADA deverá providenciar, para viger a partir do início dos trabalhos, a contratação a suas expensas, dos serviços de água, energia elétrica, fornecimento de oxigênio, de exames laboratoriais, fornecimento de alimentação, de higiene e limpeza, de manutenção predial, de coleta de resíduos e tratamento de efluentes, de lavanderia, de locação veicular, locação de geradores, de segurança, de monitoramento de câmeras de vigilância e outros (radiologia geral, eletrocardiograma, ultrassonografia geral etc), que constam do Edital e científica nas páginas 21 e 22 da proposta de trabalho da CONTRATADA.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538019B-9; Data: 22/01/2018 14:30:50
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU74683-CKZI;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 599

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração.

7.2. Os recursos financeiros repassados pela Prefeitura, provenientes do CONTRATO DE GESTÃO, deverão ser aplicados, em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da CONTRATADA, exclusivamente em aplicações financeiras que não exponham a quaisquer riscos os valores transferidos para a execução do objeto contratual.

7.3. Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à CONTRATANTE ou aplicados nas atividades objeto CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPASSE DE RECURSOS

8.1. O Repasse de recursos será efetuado por medição de serviço prestado e atendimento de metas até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme detalhamento da Transferência de Recursos Orçamentários está regulado no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 080100- Saúde
Fonte de Recurso: 01
Programa de Trabalho: 103021003-2284
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DECIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. Dá-se a este CONTRATO DE GESTÃO o valor mensal de R$1.599.977,35 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos). O valor anualizado é de R$19.199.728,18 (dezenove milhões cento e noventa e nove mil setecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos). O valor global para o período de 60 (sessenta) meses é de R$95.998.640,90 (noventa e cinco milhões novecentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta reais e noventa centavos).

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06 470-5
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 72472261181425380198-10; Data: 22/01/2018 14:30:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74582-9306;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 600

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. O valor do Contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto na época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

12.1. A transferência de recursos será efetuada por serviço medido mensal, conforme item 8 e seguintes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, que equivalerá a 1/12 do valor total anualizado do Contrato de Gestão, ajustado às metas de desempenho, serviço medido do mês vencido e deduções de cessão de servidores previstas no contrato.

12.2. Cada parcela mensal da Transferência de Recursos terá o valor de R$1.599.977,35 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos) e será depositada no Banco do Brasil, na conta corrente nº 44997-0, agência 1576-8, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Caieiras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

13.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus a repactuação do valor contratual, mediante avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, acrescidos dos custos decorrentes dos impactos provocados por dissídios coletivos e decisões de idêntico teor, com cláusula de obrigatoriedade trabalhista, caso o reajuste previsto na cláusula 11.1 não suporte essas eventuais variações financeiras e de custo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO serão efetuados pela Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Município de Caieiras - SP;

14.2. A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será efetuada por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pelo Prefeito Municipal de Caieiras, constituída por membros do Poder Executivo Municipal.

14.3. Nos termos do Decreto 7367, de 11 de junho de 2015, os resultados e metas alcançados com a execução do CONTRATO DE GESTÃO serão avaliados, semestralmente pela Comissão de Avaliação, formalmente designada pela CONTRATANTE;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538019B-11; Data: 22/01/2018 14:30:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74681-Y987;
Valor Total do Ato: R$ 4,20
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 601

14.4. A síntese do relatório de gestão e cópia fiel autenticada do balanço anual publicado da Organização Social deverão ser publicados pela Administração Municipal no Diário Oficial do Município ou do Estado de São Paulo e, de forma completa, pela Organização Social no seu sítio eletrônico.

14.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

14.6. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

15.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

15.2. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE GESTÃO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas está regulada no Edital.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE mensalmente:

a) Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
b) Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada;
c) Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

A rescisão do CONTRATO DE GESTÃO poderá ser efetivada:
17.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 06.970-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538018B-12; Data: 22/01/2018 14:30:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74650-QN65
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 607

17.2. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

17.3. Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

17.4. Na hipótese da cláusula 17.3, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da CONTRATANTE.

17.5. Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o CONTRATANTE providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento.

17.6. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão e/ou expiração do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

17.7. Configurará infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, mora ou inadimplemento na execução, inobservância do Decreto 7367, de 11 de junho de 2015 e da Lei nº 4.767/2015 e, especialmente, se a CONTRATADA:

17.7.1 Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

17.7.2 Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

17.7.3 Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;

17.7.4 Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

17.7.5 A ocorrência de infração contratual sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber – assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO DE GESTÃO, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
c) Desqualificação da entidade como organização social.

17.8. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 06.675-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 72472201181425380198-13; Data: 22/01/2018 14:30:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG//4679-JEJI;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 607

17.9. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

17.10. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o MUNICÍPIO poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
b) cobrar da contratada multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

17.11. O CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido ou resolvido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No exercício de sua função decisória, poderá a CONTRATANTE firmar acordos com a CONTRATADA, a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo impedimento legal ou decorrente da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção da confiança legítima e interesse público, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538015S-14; Data: 22/01/2018 14:30:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74676-TG4U;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 604

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

18.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do CONTRATANTE, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GESTOR CONTRATUAL

20.1 – A **CONTRATANTE** elege o Dr. José Eduardo de Oliveira Souza, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CRMV-SP nº 3180, CPF nº 033.146.048-31, com endereço à Rua Professora Isaura Valentim Hanser, 104, Caieiras – SP, CEP nº 07704-035, Gestor Contratual, para fim de acompanhamento de execução contratual, sem prejuízo da atuação do Conselho Municipal de Saúde, do Secretário Municipal de Saúde, do Controle Interno e demais órgãos municipais de fiscalização sobre o objeto do presente instrumento.

Parágrafo único – Em caso de substituição do Gestor Contratual, a CONTRATADA será notificada sobre a alteração, para efeito de ciência, dispensada a formalização de aditamento, a servir o recebimento da notificação como termo de anuência, sob reserva de fazer o aditivo somente em caso de protesto por formalização de aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro de Caieiras - SP para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO DE GESTÃO ou de sua execução, renunciando a CONTRATADA a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7647220118142538019B-15; Data: 22/01/2018 14:30:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74677-KNBM;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 005

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 20 de novembro de 2017.

MUNICIPIO DE CAIEIRAS – SP
GERSON MOREIRA ROMERO
Prefeito

ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
Diretor Presidente

Samuel Barbieri Pimentel da Silva
Procurador Geral do Município
OAB-SP 250.189

Testemunhas:

Eduardo Satrapa
RG 15.587.218-7

Hermano Almeida Leitão
RG nº 1.072.495

José Eduardo de Oliveira Souza
RG nº 8.143.995-7

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 72472201181425380198-18; Data: 22/01/2018 14:30:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74678-BYZP;
Valor Total do Ato: R$ 4,33
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 606

Prefeitura Municipal de Caieiras
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Av. Prof. Carvalho Pinto, nº 207 – 2º andar
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
CONTRATADA: ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
CONTRATO DE GESTÃO Nº 081/2017
OBJETO: Operacionalizar a gestão e executar ações e serviços de saúde da Unidade Mista Rosa Santa Pasin Aguiar, neste Município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos.

Caieiras, 20 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE
Nome/ Cargo: GERSON MORERA ROMERO – Prefeito Municipal
E-mail institucional: gabinete@caieiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: gersonmromero@gmail.com
Assinatura:

CONTRATADA
Nome e cargo: Moizes Constantino Ferreira Neto - Presidente
E-mail institucional: contato@aceni.org.br
E-mail pessoal: moizes.constantino@aceni.org.br
Assinatura:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.470-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220118142538016B-17; Data: 22/01/2018 14:30:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ74676-PBPF
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 607

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2018 11:20:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 895259

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/01/2019 12:53:34 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472201181425380198-1 a 72472201181425380198-17
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b600ba6d0eab7e57ca0e888933375bd5bfda4f6c1fcd9a44f26f3efb6df7c651ecf5ff72ca35f112b361de3e312c088f438c33f4cdedc15a4b97928e358a1f53c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS.
608

Prefeitura do Município de Caieiras
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
END.: R. FLÁVIO AUGUSTO DE MORAES, 80
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-690
TEL.: (11) 4442-7363
www.caieiras.sp.gov.br - szude@caieiras.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU – RJ INSCRITA NO CNPJ: 14.764.040/0001-19, COM SEDE NA RUA: MARANHÃO, 594 – Moquetá, Nova Iguaçi - RJ Cep: 26285-010, É PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE MISTA ROSA SANTA PASIN AGUIAR, DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS – SITO A RUA: FLÁVIO AUGUSTO DE MORAES N° 80, CENTRO – CAIEIRAS SP DESDE 01/12/2.017. Não havendo NADA QUE DESABONE OU COMPROMETA OS SERVIÇOS CONTRATADOS.

Caieiras, 15 de Fevereiro de 2018

Dr. José Torres Fernandez Varela
Secretário M. da Saúde de Caieiras

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNS 06.072-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247208218120907098S-1; Data: 20/02/2018 12:17:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AOM33629-WRE3
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

FLS. 609

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/02/2018 10:57:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 916768

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/02/2019 13:55:28 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472002181209070989-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba54ebd588d1030d1a94f3d84167a3e05e1a83cc9ae36df980836d06fa5317039cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4d8aa1b058833d4201f654b1e89bdefc4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS. 610

Prefeitura do Município de Caieiras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

END.: R. FLÁVIO AUGUSTO DE MORAES, 88
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-000
TEL.: (11) 4442-7383
www.caieiras.sp.gov.br - saude@caieiras.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a empresa ACENI –ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇO. C.N.P.J Nº 01.476.404/0001-19 situada à Rua Maranhão, 594 – Bairro Moquetá – Nova Iguaçu –RJ efetuou através do Contrato de Gestão n.º 001/2017 firmado pelo município de Caieiras e esta entidade, o gerenciamento, manutenção, operacionalização e execução das ações dos serviços de saúde da Unidade Mista Rosa Santa Pasin Aguiar, em regime de 24 horas/dia, conforme termo de Referência – Anexo I, programa de trabalho e demais condições do Edital de Chamamento Publico nº 001/2017; que teve inicio em 01 de dezembro de 2017 e se encerra em 02 de 01 de dezembro de 2022, conforme segue abaixo.

Mês de consultas	*P.A Rosa Santa Pasin Aguiar*
Dezembro 2017	*10.198*
Janeiro 2018	*10.615*
Fevereiro 2018	*9.888*
Março 2018	*12.345*
Abril 2018	*13.950*
Maio 2018	*13.636*
Junho 2018	*12.881*
Julho 2018	*10823*
Total	***94.336***

São realizados em média 397 (Trezentos e noventa e sete) plantões médicos mensais, sendo que cada plantão é de 12 horas.

Atestamos, portanto, que fomos atendidos com total profissionalismo, competência e tendo a devida atenção, não havendo, portanto, nada que a desabone.

10 SET 2018

FIRMA

Dr. José Eduardo de Oliveira Souto
Secretário M. da Saúde de Caieiras
06/09/18

Oficial de Reg. Civil das Pes. Naturais e Tabelião de Notas
Rua Brasil, 1015 - Centro - Caieiras - SP
Rosalvo Garcia de Souza - Oficial e Tabelião Interino
Reconheço por semelhança (1) firma(s) sem Valor econômico
de JOSE EDUARDO DE O [illegible]
Caieiras-SP, 10 de Setembro de 2018
Em testemunho [illegible]
Valor: 4,09 Tabt. 0179 Guias 204

CARTORIO AZEVEDO BASTOS – 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 08.676-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247180918120324092B-1; Data: 10/09/2018 12:12:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM87584-SK30;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS.
611

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/09/2018 10:29:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para Informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1078051

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/09/2019 13:20:54 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 724718091612032409 28-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b631e2d7b255158b214870eae76d7c0db511ec3b5c15ab66ae8c8a994f1590902cf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4704fc0474f37e40be056b23de199b058

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS. 612

CONTRATO DE GESTÃO
Nº ADM – 002/2018

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.492.806/0001-08, estabelecida na Praça dos Emancipadores, s/nº, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, e por sua Secretária Municipal de Saúde, ANDRÉA LIMA PINHEIRO, doravante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Maranhão, 594, Fundos, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26210-000, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, MOISES CONSTANTINO FERREIRA NETO, portador da Cédula de Identidade nº 20.870.384 SSP/SP e do CPF/MF nº 140.201.357-27, doravante designada **CONTRATADA**, em face de tudo o que consta no Processo Administrativo nº 1714/2018, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações, condições e estipulações do presente Contrato, têm justos e contratados os serviços ali previstos, na Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 24, Inciso IV e ainda, submetendo-se as partes ao previsto na mesma lei e às suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente a contratação emergencial de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social visando à contratação de Serviço de Gerenciamento e Operacionalização e Execução das Ações e Serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24h, no âmbito do município de Cubatão para execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, de acordo com Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1714/2018, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Compromissos das Partes

2.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Garantir a contratação de profissionais qualificados de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;

b) Atendimento necessário para desenvolvimento das ações afetas à **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA-24H**, proporcionando promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Comarca CNJ 01.510-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220318154331068B2-1; Data: 22/03/2018 15:46:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AC099482-MBA;
Valor Total do Ato: R$ 4,22
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

FLS. 613

c) Fornecer uniformes e EPI's aos colaboradores;

d) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor,

e) bem como com todos os gastos e encargos com os profissionais contratados, inclusive nas rescisões;

f) Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

g) Fornecer a SMS/DAHUE as informações necessárias para garantir que todos os profissionais por ela empregados e ativos sejam devidamente cadastrados no SCNES, sob pena de descumprimento contratual nos termos da clausula décima deste instrumento;

h) Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados no mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;

i) Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhista, previdenciárias e sanitárias;

j) Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação permanente. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada à SMS/CUBATÃO sempre que solicitada;

k) Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à unidade de saúde no desenvolvimento de suas atividades;

l) Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades das unidades de saúde, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS/CUBATÃO de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, e apresentar obrigatória e mensalmente à SMS/CUBATÃO, relação dos profissionais das unidades de saúde responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;

m) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora conveniados, sendo-lhe defeso invocar a

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220318154331068 2-2; Data: 22/03/2016 15:46:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGG89481-ZPTH;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 614

existência deste CONTRATO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à Contratada;

n) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste CONTRATO;

o) A Contratada deverá apresentar a Fatura dos serviços ou Pedido de Repasse efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada, atendendo à legislação pertinente;

p) A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes;

q) Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores;

r) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à Contratada e/ou a terceiros por sua culpa, em conseqüência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;

s) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

t) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

u) Garantir que seus profissionais contratados realizarão plantões diários de 12 horas a 24 horas no máximo;

v) A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.2 - São obrigações da CONTRATANTE, além das demais decorrentes do Contrato:

a) O Município de Cubatão obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste CONTRATO e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

b) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247203181543310582-3; Data: 22/03/2018 15:46:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ29430-TOH1;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 615

c) Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Prefeito Municipal, o qual observará "in loco" o desenvolvimento dos serviços prestados aos usuários;

d) Fiscalizar a execução do Contrato de Gestão;

e) Efetuar os repasses nos prazos aqui determinados;

f) Prover a Contratada dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;

g) Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

h) Criar a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, a ser firmado, a qual analisará mensalmente a execução dos serviços, através do relatório de prestação de contas apresentado pela Contratada.

i) Serão observadas todas as formalidades tanto no Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão de Avaliação de Contrato, como na análise da regularidade da aplicação dos recursos e da execução do contrato, conforme previsto nos incisos V e VII do art. 48 da Instrução Normativa 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Financeiros

3.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do Poder Público, federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Do Repasse de Recursos

4.1 Para a execução do objeto do presente CONTRATO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância de **R$ 5.394.000,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais),** referente ao valor global, em até 06 (seis) parcelas mensais de R$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais) de acordo com o serviço realizado.

4.2 Os valores pactuados serão repassados pelo Município, mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso previsto na clausula oitava deste Contrato.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cubatão, SP
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220318143316882-4; Data: 22/03/2018 15:46:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ89479-BXRY;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 6/6

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1 As despesas com o pagamento do CONTRATO correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:
C.E.F.P.: 02.07.04.10.302.0008.2.504
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

6.1 O pagamento será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

6.1.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância global estimada e pactuada;

6.1.2 Para providências de pagamento, o mesmo, será efetivado, mediante a liberação de até 06 (seis) parcelas mensais;

6.1.3 A CONTRATADA emitirá dos serviços prestados, a qual deverá ser atestada pelos responsáveis técnicos da Secretaria de Saúde (DAHUE), posteriormente deverão ser enviadas ao Departamento Administrativo e Financeiro da Saúde para as demais providências;

6.1.4 O pagamento será realizado pelo setor competente, relativos aos serviços prestados, na forma disposta na Clausula Quarta, através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, pela Prestadora.

6.1.5 O pagamento se realizará o dia 10 de cada mês, com apresentação da Fatura de Serviço ou Pedido de Repasse devidamente atestada pelo setor competente.

6.1.6 O pagamento dos valores relativos à execução dos serviços ficará condicionado à comprovação de regularidade da Prestadora de Serviços para com os Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias, FGTS e o INSS, as certidões deverão ser entregues, pela CONTRATADADA, juntamente com a Fatura de Serviço ou Pedido de Repasse.

6.1.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação do pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas dos empregados relativos ao mês anterior à prestação de contas.

6.1.7 Havendo erro no documento de cobrança, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a Prestadora de Serviços adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação da fatura, devidamente corrigida.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNS 06.979-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220318154331068 2-5; Data: 22/03/2018 15:46:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG029478-040V;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 617

6.1.8 Para o pagamento da prestação dos serviços será necessário o atesto, por escrito, do ordenador de despesas, confirmando a prestação dos serviços, objeto deste projeto.

6.1.9 Havendo informações, registros ou denúncias de usuários ou relatórios gerenciais com registro de descumprimento, no todo ou em parte, das condições pactuadas no contrato que tem como base este Projeto, a tramitação do faturamento da prestação de contas do mês corrente poderá ser mantida. Entretanto, serão realizadas auditorias pelo órgão competente a fim de averiguar possíveis descumprimentos e, quando comprovados, haverá aplicação das multas e penalidades contratuais nas faturas subseqüentes, assim como será designado prazo para que a Prestadora de serviços adote as providências necessárias à correção do descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Humanos

7.1 A CONTRATADA contratará pessoal para a execução das atividades determinadas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO.

7.1.1 A Organização Social deverá contratar, por meio de processo seletivo, com estrita observância da impessoalidade, todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades-fim previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive a equipe assistencial mínima e, ainda, considerando férias e licenças.

7.1.2 Caso ocorra impossibilidade justificada e comprovada da contratação de pessoal mediante processo seletivo, admite-se a contratação de pessoa jurídica enquanto perdurar a necessidade, pelo período máximo de 90 (noventa) dias não prorrogáveis, desde que autorizada expressamente pelo Secretário Municipal de Saúde, com parecer favorável da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

7.2 A CONTRATADA fica ciente de que é vedada a contratação dos membros de sua Diretoria e do Conselho de Administração, e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como de pessoa jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços objetos deste CONTRATO DE GESTÃO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais contratados, que deverá conter, no mínimo:

a) Dados Pessoais;

b) Endereço Domiciliar e telefones para contato;

c) Foto 3x4 recente;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220318154331068 3-6; Data: 22/03/2018 15:46:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AOQ88477-7WHZ;
Valor Total do Ato: R$ 4,20
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 618

d) Cópia do Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber;

CLÁUSULA OITAVA – Da Execução, Acompanhamento financeiro e da Qualidade dos serviços prestados

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar à SMS/CUBATÃO, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente solicitar, ainda que não previstas anteriormente.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar a SMS/CUBATÃO, anualmente ou quando solicitado, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.

8.3. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do CONTRATO através da Comissão de Avaliação da Execução Contratual indicada pelo Chefe do Executivo que procederá a verificação mensal de desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Contratada com aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado e conclusivo que deverá ser encaminhado à autoridade superior, através do relatório de prestação contas.

CLÁUSULA NONA – Do Prazo

9.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de sua assinatura, ou alternativamente, até a formalização de novo Contrato de Gestão entre a Contratante e Organização Social qualificada no Município, após conclusão do Chamamento Público 02/2018, tratado no processo administrativo nº 13.430/2017, o que ocorrer primeiro.

9.2 O Processo Administrativo nº 13.430/2017 – Chamamento 02/2018 que visa à celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA "PROFESSOR DOUTOR MARIO RUIVO", da Secretaria Municipal de Saúde, e que por força de lei encontra-se em analise pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Revisão e Repactuação:

10.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado, mediante a necessidade de revisão dos quantitativos e das especialidades inicialmente pactuados, desde que prévia e

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.872-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7347220318154331069S2-7; Data: 22/03/2018 15:46:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG09947G-JGN7;
Valor Total do Ato: R$ 4,33
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 619

devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes, devendo, nestes casos, ser formalizados os respectivos Termos Aditivos e ocorrerá mediante expressa autorização da chefia do Poder Executivo municipal e observância do gestor da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Prestação de Contas

11.1 O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega obrigatória e mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:

a) Demonstrativo de Folha de Pagamento;

b) Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;

c) Relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;

c.1) Comprovação de recolhimento de INSS e FGTS e do respectivo pagamento dos funcionários;

c.2) No caso profissionais autônomos apresentar Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA)

d) Extrato e concilliação Bancária de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos.

11.2 Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à CONTRATADA, em modelos por esta estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Intervenção do Município no Serviço Transferido

12.1 Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste CONTRATO que foram transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Desequilíbrio Econômico-financeiro

13.1 Na hipótese de desequilíbrio econômico-financeira do contrato, constatado pela Contratada, esta poderá pleitear o restabelecimento da equação econômico financeira, apresentando os pressupostos necessários, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06 870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220318154331068 2-8; Data: 22/03/2018 15:46:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AQQ98476-DKFR;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 620

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA - Da Rescisão

14.1 A rescisão do CONTRATO poderá ser efetivada por:

I. Ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II. Acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III. Ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar o Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços.

IV. Nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

V. Dissolução;

VI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada se determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratado.

VII. Inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

VIII. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

14.2 Nos casos do inciso I desta cláusula, o Poder Executivo providenciará a imediata imposição das sanções legais cabíveis, após apuradas as faltas em processo regular, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Penalidades

15.1.A Organização Social que, convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e cito) horas, a contar da data do recebimento da convocação, decairá do direito à referida contratação.

15.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato de gestão, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I - Advertência

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220318154331068Z-9; Data: 22/03/2018 15:46:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ99474-BQX1;
Valor Total do Ato R$ 4,33
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 621

II - Multa

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

II- Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;

III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV - Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do contrato de gestão;

V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o contrato de gestão;

VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização Social idoneidade para contratar com o Município de CUBATÃO.

15.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal de Saúde quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Organização Social, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

15.2.4. A Prefeitura poderá aplicar à Organização Social multa de:

I - 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;

II - 1/4 (um quarto) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização Social não executar a totalidade do serviço;

III - 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso na execução dos serviços;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220316154331068 2-10; Data: 22/03/2018 15:46:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ99479-NWZU
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 621

IV - 10% (dez por canto) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

15.3. Caso julgadas devidas as multas, sua aplicação se dará com a garantia do direito de defesa da Organização Social,e os valores não considerados correlatos serão abatidos ao valor mensal ajustado.

15.3.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas no subitem 15.2 deste Edital.

15.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.5. O valor da multa será atualizado monetariamente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM).

15.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que a CONTRATADA tiver direito.

15.7. A Contratada estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Secção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Disposições Gerais

16.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços contratados após a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.3 Nenhuma hipótese de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso direto entre a CONTRATANTE e a sub-contratada.

16.4 Despesas Contratuais e Extracontratuais: Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências inerentes ao presente Contrato, bem como as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

16.5 Aplica-se ao presente, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as posteriores alterações introduzidas por normas subseqüentes.

16.6 Serão representantes credenciados das partes na condução da execução dos serviços objeto deste Contrato:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220318154331068 2-11; Data: 22/03/2018 15:46:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ69472-9EN6;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 623

- Pela CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Pela CONTRATADA: MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO.

16.7 A fiscalização da execução dos serviços deste contrato será exercida diretamente pela CONTRATANTE, ou através de prepostos por ela indicados, a quem caberá a fiscalização, ao qual a CONTRATADA proporcionará em qualquer tempo livre acesso aos locais de serviços e fontes de informações relacionadas com os serviços ora contratados.

16.8 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não reduzindo nem excluindo a obrigação e responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços.

16.9 Fazem parte integrante e indissociável do presente contrato, como se no mesmo estivessem transcritos em seu inteiro teor, todos os documentos diretamente relacionados com a completa e correta execução dos serviços objeto deste instrumento.

16.10 É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros suplementares da assistência devida ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Publicação

17.1 O CONTRATO terá o seu extrato publicado no Diário Oficial ou em jornal de ampla circulação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Cubatão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, 28 de Fevereiro de 2018.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220318154331068 2-12; Data: 22/03/2018 15:46:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ89471-68GC;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo

FLS.
624

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
P/ Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Processo Administrativo nº 1714/2018
SEJUR 2018

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7147220318154331068 2-13; Data: 22/03/2018 15:46:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AQC09470-ICO5;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo

FLS. 625

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE CUBATÃO
Contratada: ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
Contrato de Gestão Nº: 002/2018
Objeto: O Objeto do presente Contrato é a contratação emergencial de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social visando à contratação de Serviço de Gerenciamento e Operacionalização e Execução das Ações e Serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24h, no âmbito do município de Cubatão para execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, de acordo com Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1714/2018, os quais fazem parte integrante deste Contrato

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 28 de Fevereiro de 2018.

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 133.863.968-44
RG.: 22.546.661 SSP/SP
Data de Nascimento: 03/11/1972
Endereço residencial: Rua das Acácias, 827, Vila Natal, Cubatão/SP, CEP 11538-020
E-mail institucional: gabineteprefeito@cubatao.sp.gov.br
E-mail pessoal: ademariodasilvaoliveiracubatao@gmail.com
Telefone: (13) 3362-6363
Assinatura:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724722031815433106B2-14; Data: 22/03/2018 15:46:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AQG99469-7A00;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 676

ANDREA PINHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 159.209.878-98
RG: 25.112.140 SSP/SP
Data de Nascimento: 30/01/1973
Endereço residencial: Rua São João, 343, Vila Nova, Cubatão/SP, CEP. 11520-160
E-mail institucional: andrea.lima@cubatao.sp.gov.br
E-mail pessoal: deapi@hotmail.com
Telefone(s): (13) 3362-7811
Assinatura:

PELA CONTRATADA:

MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 140.201.358-27
RG.: 20.870.384 SSP/SP
Data de Nascimento: 12/06/1972
Endereço residencial: Rua Major Carlos Del Prete, 142, Centro Alto, Ribeirão Pires/SP, CEP 09420-320
E-mail institucional: jurídico.aceni@gmail.com
E-mail pessoal: moizes.constantino@aceni.org.br
Telefone: (11) 32275-4202
Assinatura:

Processo Administrativo nº 1714/2018
SEJUR 2018

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247220318154331068 2-15; Data: 22/03/2018 15:46:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG09468-9670; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 627

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notes e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1XZ***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/04/2018 18:12:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 942339

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/03/2019 15:59:51 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472203181543310682-1 a 72472203181543310682-15
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03fa683b5cedc8870654cd8120b497c0ab03c06b3fa57017c4dc416fdaa27809cf5ff72ca35f112b361de3e312c086f409d809dde596a57cdcd31faedc09ea36

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo

FLS. 628

CONTRATO DE GESTÃO
Nº ADM – 004/2018

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.492.806/0001-08, estabelecida na Praça dos Emancipadores, s/nº, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, e por sua Secretária Municipal de Saúde, ANDREA PINHEIRO DE LIMA, doravante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Maranhão, 594, Fundos, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26210-000, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO, portador da Cédula de Identidade nº 20.870.384 SSP/SP e do CPF/MF nº 140.201.357-27, doravante designada **CONTRATADA**, em face de tudo o que consta no Processo Administrativo nº 13.430/2017, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações, condições e estipulações do presente Contrato, têm justos e contratados os serviços ali previstos, na Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, submetendo-se as partes ao previsto na mesma Lei e às suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social visando à contratação de Serviço de Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/24 HORAS - "PROFESSOR DOUTOR MARIO RUIVO" no âmbito do município de Cubatão para execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, de acordo com Anexo I – Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 13430/2017, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Compromissos das Partes

2.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724724081811283900207-1; Data: 24/08/2018 11:32:15
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ36291-79GG;
Valor Total do Ato: R$ 4,20
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 29

a) Garantir a contratação de profissionais qualificados de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;
b) Atendimento necessário para desenvolvimento das ações afetas à Estratégia da Saúde da Família, proporcionando promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
c) Uniformização dos colaboradores;
d) Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com os profissionais contratados, inclusive nas rescisões;
e) Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
f) Fornecer a SMS/DAHUE/DAS as informações necessárias para garantir que todos os profissionais por ela empregados e ativos sejam devidamente cadastrados no SCNES, sob pena de descumprimento contratual nos termos da clausula décima deste Instrumento;
g) Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados no mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;
h) Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas, previdenciárias e sanitárias;
i) Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação permanente. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada à SMS/CUBATÃO sempre que solicitada;
j) Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à unidade de saúde no desenvolvimento de suas atividades;
k) Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades das unidades de saúde, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS/CUBATÃO de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, e apresentar obrigatória e mensalmente à SMS/CUBATÃO, relação dos profissionais das unidades de saúde responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;
l) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora conveniados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à Contratada;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.376-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724734081811263803O7-2; Data: 24/08/2018 11:32:15
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AK036290-IDWR;
Valor Total do Ato: R$ 4,33
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 630

m) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste CONTRATO;

n) A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada, atendendo à legislação pertinente;

o) A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes;

p) Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores;

q) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à Contratada e/ou a terceiros por sua culpa, em conseqüência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;

r) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

s) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

t) Garantir que seus profissionais contratados realizarão plantões diários de 12 horas a 24 horas no máximo;

u) A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais decorrentes do Contrato:

a) O Município de Cubatão obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste CONTRATO e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

b) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento;

c) Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Prefeito Municipal, o qual observará "in loco" o desenvolvimento dos serviços prestados aos usuários;

d) Fiscalizar a execução do Contrato de Gestão;

e) Efetuar os repasses nos prazos aqui determinados;

f) Prover a Contratada dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-5
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247240818112839020 7-3; Data: 24/08/2018 11:33:15
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ38289-QFQR;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 631

g) Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
h) Criar a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, a ser firmado, a qual analisará mensalmente a execução dos serviços, através do relatório de prestação de contas apresentado pela Contratada.
i) Serão observadas todas as formalidades tanto no Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão de Avaliação de Contrato, como na análise da regularidade da aplicação dos recursos e da execução do contrato, conforme previsto nos incisos V e VII do art. 48 da Instrução Normativa 01/2016 do TCE/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Financeiros

3.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do Poder Público, federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Do Repasse de Recursos

4.1 Para a execução do objeto do presente CONTRATO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância de R$ 11.774.866,80 (onze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), referente ao valor global, em 12 parcelas mensais de R$ 981.238,90 (novecentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

4.2 As parcelas referentes ao custeio serão constituídas de parte fixa e parte variável, correspondendo, respectivamente aos percentuais de 90 % (noventa por cento) e 10 % (dez por cento), conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

4.3 O repasse da parte variável das parcelas mensais referente ao custeio, fica vinculado à aprovação de contas por parte da Comissão Competente.

4.4 O repasse referente à primeira parcela será efetuado integral e até o 5º dia útil após a assinatura do contrato.

4.5 O repasse das demais parcelas será realizado em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de serviços, do mês consignado.

4.5.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/fatura de serviços no 1º dia útil de cada mês, para receber 90 % do valor da mesma, referente à parte fixa, até o 5º dia útil.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.470-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724724081511283902O7-4; Data: 24/08/2016 11:32:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ36288-BLV4;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 632

4.5.2 A parcela referente aos 10% variáveis só serão liberados após **aprovação** pela Comissão Competente da respectiva prestação de contas.

4.5.2.1 O relatório de prestação de contas deverá ser finalizado e entregue à Contratante, ate o dia 15 (quinze) de cada mês subseqüente ao mês de referencia, prorrogado para o próximo dia útil no caso de final de semana e feriado.

4.5.2.2 A liberação da parte variável se dará em até 5 (cinco) dias úteis mediante aprovação da referida Prestação de Contas e com emissão de Parecer Conclusivo da Comissão Competente.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1 As despesas com o pagamento do CONTRATO correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

C.E.F.P.: 02.07.04.10.302.0008.2.504 - ELEMENTO: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

6.1 O pagamento será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

6.1.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância global estimada e pactuada;

6.1.2 Para providências de pagamento, o mesmo, será efetivado, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais;

6.1.3 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal dos serviços prestados, a qual deverá ser atestada pelos responsáveis técnicos da Secretaria de Saúde (DAHUE), posteriormente deverão ser enviadas ao Departamento Administrativo e Financeiro da Saúde para as demais providências;

6.1.4 O pagamento será realizado pelo setor competente, relativos aos serviços prestados, na forma disposta na Clausula Quarta, através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, pela Prestadora.

6.1.5 O pagamento se realizará no 5º dia útil , conforme consignado no subitem 4.5.1 da Clausula Quarta , com apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo setor competente.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 16.670-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 726724068181128380207-5; Data: 24/08/2018 11:32:15
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ36057-GAEN;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 633

6.1.6 O pagamento dos valores relativos à execução dos serviços ficará condicionado à comprovação de regularidade da Prestadora de Serviços para com os Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias, FGTS e o INSS, as certidões deverão ser entregues, pela CONTRATADADA, juntamente com a Nota Fiscal.

6.1.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação do pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas dos empregados relativos ao mês anterior à prestação de contas.

6.1.7 Havendo erro no documento de cobrança, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a Prestadora de Serviços adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação da fatura, devidamente corrigida.

6.1.8 Para o pagamento da prestação dos serviços será necessário o atesto, por escrito, do ordenador de despesas, confirmando a prestação dos serviços, objeto deste projeto.

6.1.9 Havendo informações, registros ou denúncias de usuários ou relatórios gerenciais com registro de descumprimento, no todo ou em parte, das condições pactuadas no contrato que tem como base este Projeto, a tramitação do faturamento da prestação de contas do mês corrente poderá ser mantida. Entretanto, serão realizadas auditorias pelo órgão competente a fim de averiguar possíveis descumprimentos e, quando comprovados, haverá aplicação das multas e penalidades contratuais nas faturas subseqüentes, assim como será designado prazo para que a Prestadora de serviços adote as providências necessárias à correção do descumprimento.

6.2. A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e consições, obrigando-se ainda:

6.2.1. Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante a CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extra patrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamentos e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

6.2.2. Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

6.2.3. Indenizar a CONTRATANTE, por qualsquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade da CONTRATANTE, bem

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.370-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724724061611283390207-6; Data: 24/08/2018 11:32:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH/58388-GIDS;
Valor Total do Ato: R$ 4,25
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 634

como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2.4. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

6.2.5. Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

6.2.6. Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8666/93, art. 65, §§ 1º e 2º.

6.3. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de integrantes de cargo de direção, chefia e de assessoramento de servidores públicos municipais de Cubatão.

6.3.1. Em decorrência dessa vedação a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relação nominal dos empregados.

6.4. Encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, a prova de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, principais e assessórias, incluída a comprovação de pagamento de salários e benefícios devidos aos empregados, bem como obrigações que venham a ser estabelecidas em virtude de lei, acordo ou convenção coletiva.

6.4.1. A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.4, ou a apresentação com irregularidades, ensejará descumprimento contratual, podendo ser passível das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Humanos

7.1 A CONTRATADA contratará pessoal para a execução das atividades determinadas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO.

7.2 A CONTRATADA fica ciente de que é vedada a contratação dos membros de sua Diretoria e do Conselho de Administração e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como de pessoa jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços objetos deste CONTRATO DE GESTÃO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais contratados, que deverá conter, no mínimo:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 06.675-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724734081811283903207-7; Data: 24/08/2018 11:32:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ36235-4VYJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 635

a) Dados Pessoais;
b) Endereço Domiciliar e telefones para contato;
c) Foto 3x4 recente;
d) Cópia do Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber.

CLÁUSULA OITAVA – Da Execução, Acompanhamento financeiro e da Qualidade dos serviços prestados

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar à SMS/CUBATÃO, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente solicitar, ainda que não previstas anteriormente.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar a SMS/CUBATÃO, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.

8.3. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do CONTRATO através da Comissão de Avaliação da Execução Contratual indicada pelo Chefe do Executivo que procederá a verificação mensal de desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Contratada com aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado e conclusivo que deverá ser encaminhado à autoridade superior, através do relatório de prestação contas.

8.4. A verifcação da execução do objeto contratado ficará a cargo do GESTOR DO CONTRATO, que a realizará da seguuinte forma:

8.4.1. Observando o desempenho e a qualidade do serviço prestado e as eventuais irregularidades ou imperfeições;

8.4.2. Assinando o acelte definitivo nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.

8.5. Fica nomeado como GESTOR DO CONTRATO o(a) Servidor(a)) Maurici Alves dos Santos (Diretor de Depatamento de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência) e na sua ausência o(a) Servidor(a) DANIEL SANTIAGO DOS SANTOS (Chefe de Serviços Administrativos de Prontos Socorros).

8.6. Constatado que o serviço contratado não atende às especificações estipuladas no presente Contrato, ou não atende à finalidade para a qual foi contratado, o GESTOR DO CONTRATO comunicará a autoridade competente para que esta oficie a CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa do recebimento do objeto do Contrato, e notificando-a para que sane as irregularidades no prazo fixado.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CNJ 06.019-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724724068181126390207-6; Data: 24/08/2018 11:32:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ30264-VYGH;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS 636

CLÁUSULA NONA – Do Prazo

9.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Revisão e Repactuação:

10.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado, mediante a necessidade de revisão dos quantitativos e das especialidades inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos e ocorrerá mediante expressa autorização da chefia do Poder Executivo municipal e observância do gestor da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Prestação de Contas

11.1 O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega obrigatória e mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:

a) Demonstrativo de Folha de Pagamento;
b) Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
c) Relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação
   c.1) Comprovação de recolhimento de INSS e FGTS e do respectivo pagamento dos funcionários;
   c.2) No caso profissionais autônomos apresentar Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA)
d) Extrato e conciliação Bancária de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos.

11.2 Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à CONTRATADA, em modelos por esta estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Intervenção do Município no Serviço Transferido

12.1 Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste CONTRATO que foram transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Desequilíbrio Econômico-financeiro

13.1 Na hipótese de desequilíbrio econômico-financeira do contrato, constatado pela Contratada, esta poderá pleitear o restabelecimento da equação econômico

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 124724068181128390287-6; Data: 24/08/2016 11:32:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ36283-KOYBA;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

637

financeira, apresentando os pressupostos necessários, nos termos da Lei Federal Nº.8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão

14.1 A rescisão do CONTRATO poderá ser efetivada por:

I. Ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II. Acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III. Ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar o Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços.

IV. Nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

V. Dissolução;

VI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada se determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratado.

VII. Inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

VIII. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

14.2 Nos casos do inciso I desta cláusula, o Poder Executivo providenciará a imediata imposição das sanções legais cabíveis, após apuradas as faltas em processo regular, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA - Das Penalidades

15.1.A Organização Social que, convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação, decairá do direito à referida contratação.

15.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato de gestão, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

CARTÓRIO AZEVÊDO SANTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7247240818112539020 7-10; Data: 24/08/2018 11:32:15
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: NHU36283-CG72;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 638

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;
II- Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
II - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;
III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
IV - Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do contrato de gestão;
V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o contrato de gestão;
VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização Social idoneidade para contratar com o Município de CUBATÃO.

15.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal de Saúde quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Organização Social, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

15.2.4. A Prefeitura poderá aplicar à Organização Social multa de:
I - 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
II - 1/4 (um quarto) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização Social não executar a totalidade do serviço;
III - 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso na execução dos serviços;
IV - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

15.3. Caso julgadas devidas as multas, sua aplicação se dará com a garantia do direito de defesa da Organização Social,e os valores não considerados correlatos serão abatidos ao valor mensal ajustado.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7347240818112839020 7-11; Data: 24/09/2018 11:32:18
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH136281-TTM0;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 629

15.3.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas no subitem 15.2 deste Edital.

15.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.5. O valor da multa será atualizado monetariamente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM).

15.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que a CONTRATADA tiver direito.

15.7. A Contratada estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Secção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULADÉCIMA SEXTA – Das Disposições Gerais

16.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços contratados após a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.3 Nenhuma hipótese de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso direto entre a CONTRATANTE e a sub-contratada.

16.4 Despesas Contratuais e Extracontratuais: Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências inerentes ao presente Contrato, bem como as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

16.5 Aplica-se ao presente, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as posteriores alterações introduzidas por normas subseqüentes.

16.6 Serão representantes credenciados das partes na condução da execução dos serviços objeto deste Contrato:

- Pela CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Pela CONTRATADA: MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO.

AAO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724724658181128390207-12; Data: 24/08/2015 11:32:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ36280-7TSD;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS. 640

16.7 A fiscalização da execução dos serviços deste contrato será exercida diretamente pela CONTRATANTE, ou através de prepostos por ela indicados, a quem caberá a fiscalização, ao qual a CONTRATADA proporcionará em qualquer tempo livre acesso aos locais de serviços e fontes de informações relacionadas com os serviços ora contratados.

16.8 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não reduzindo nem excluindo a obrigação e responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços.

16.9 Fazem parte integrante e indissociável do presente contrato, como se no mesmo estivessem transcritos em seu inteiro teor, todos os documentos diretamente relacionados com a completa e correta execução dos serviços objeto deste instrumento.

16.10 É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros suplementares da assistência devida ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Publicação

17.1 O CONTRATO terá o seu extrato publicado no Diário Oficial ou em jornal de ampla circulação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Cubatão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, 11 de julho de 2018.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.270-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724724081811126390207-13; Data: 24/08/2018 11:32:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH/06279-IR89.
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS.
641

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
P/ Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Processo Administrativo nº 13430/2017
Sejur/2018

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.574-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724724061811283900207-14; Data: 24/08/2018 11:32:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH280278-KYZO;
Valor Total do Ato: R$ 4,30
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo

FLS. 642

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CUBATÃO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU
CONTRATO DE GESTÃO Nº: 004 **/2018**
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, visando à contratação de Serviço de Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/24 HORAS - "PROFESSOR DOUTOR MARIO RUIVO" no âmbito do município de Cubatão para execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, de acordo com Anexo I – Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 13430/2017, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 11 de julho de 2018.

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:
ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 133.863.968-44
RG.: 22.546.661 SSP/SP
Data de Nascimento: 03/11/1972
Endereço residencial: Rua das Acácias, 827, Vila Natal, Cubatão/SP, CEP 11538-020
E-mail institucional: gabineteprefeito@cubatao.sp.gov.br
E-mail pessoal: ademariodasilvaoliveiracubatao@gmail.com
Telefone: (13) 3362-6363
Assinatura:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7347240818112839020 7-15; Data: 24/08/2018 11:32:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ38277-CGZV;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FLS. 643

ANDREA PINHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 159.209.878-98
RG: 25.112.140 SSP/SP
Data de Nascimento: 30/01/1973
Endereço residencial: Rua São João, 343, Vila Nova, Cubatão/SP, CEP: 11520-160
E-mail institucional: andrea.lima@cubatao.sp.gov.br
E-mail pessoal: deapi@hotmail.com
Telefone(s): (13) 3362-7811
Assinatura:

PELA CONTRATADA:
MOIZES CONSTANTINO FERREIRA NETO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 140.201.358-27
RG.: 20.870.384 SSP/SP
Data de Nascimento: 12/06/1972
Endereço residencial: Rua Major Carlos Del Prete, 112, Centro Alto, Ribeirão Pires/SP, CEP 09420-320
E-mail institucional: juridico.aceni@gmail.com
E-mail pessoal: moizes.constantino@aceni.org.br
Telefone: (11) 32275-4202
Assinatura:

Processo Administrativo nº 13430/2017
Sejur/2018

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.470-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 724724081811283902O7-16; Data: 24/08/2018 11:32:13
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ86276-FCSU;
Valor Total do Ato: R$ 4,33
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

FLS.
644

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2018 12:00:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACENI - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1061382

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/08/2019 15:03:23 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 72472406181128390207-1 a 72472408181128390207-16
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b43dfb7c87bc286a417798a3664691601583b551dd1aefd0c4979ed09ca6c1dfccf5ff72ca35f112b361de3e312c088f4dc28aaa33d7be2d40ed2586bfb1dfe78

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS. 645

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO N. º 181/2018
DISPENSA Nº 130/2018
OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico/operacionais de saúde, em caráter emergencial, na Unidade de Pronto atendimento (UPA), do Centro de Especialidades e da Estratégia da Saúde da Família/Atenção Básica, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social.

Aos catorze dias do mês de novembro de 2018, às 14:00 hrs, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 44 – Centro, reuniram-se os membros da Comissão de seleção, nomeados pela Portaria n. º 248 de 13 de novembro de 2018, os senhores(as): Débora Soares Perucello Ventura; Dr. Eduardo Paulino de Araujo e Mauro Regis Ferrari Ribeiro. Presidindo a sessão, a Sra. Débora Soares Perucello Ventura, informou que 4 (quatro) entidades sem fins lucrativos apresentaram propostas financeiras/documentações exigidos no termo de referência do Processo em epígrafe, quais sejam; entidade INSTITUTO SOLEIL, inscrita no CNPJ sob o n.º61.394.763/0001-59, com sede no município de Barueri-SP, entidade INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDGT, inscrita no CNPJ sob o n. º 67.642.496/0001-78, com sede no município de São Paulo-SP, entidade HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.078.019/0001-14, com sede no município de Catanduva – SP, entidade ACENI ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.476.404/0001-19, com sede no município de Nova Iguaçu-RJ. Ato contínuo, a Comissão procedeu à classificação das propostas, sendo que foram apresentados os seguintes valores, em ordem crescente de classificação: HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, ao valor de R$ 1.376.007,05 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, sete reais e cinco centavos) mensais; INSTITUTO SOLEIL, ao valor de R$ 1.393.699,97 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) mensais; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDGT, ao valor de R$ 1.397.720,48 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) mensais; e ACENI ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, ao valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) mensais. Em seguida, a Comissão de Seleção procedeu à análise

FLS. 646

dos documentos atinentes à Lei municipal n. 4663/2017 e os documentos de habilitação apresentados pela entidade classificada em primeiro lugar, qual seja HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GANDHI. Após análise dos documentos da entidade retro citada, acerca dos requisitos previstos na Lei municipal n. 4663/2017, a comissão decidiu pela não qualificação da referida entidade, em razão do descumprimento ao previsto no art. 3 º, inciso I, alínea "b", de referida lei. Ato contínuo, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pela entidade classificada em segundo lugar, e, tendo em vista o cumprimento das exigências legais, foi declarada vencedora pela Comissão, cujo valor mensal contratado será de R$1.393.699,97 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Cumpre registrar que estiveram presentes para acompanhar o processo de seleção alguns membros do Conselho Municipal de Saúde, os senhores (as), Lúcia Lusitana Andrade Beloti, portadora do RG 17.787.255, a Sra. Francisca Bernadete Ramalho, portadora do RG 13.989.329-4, Sr. Marcos Antônio de Souza, portador do RG 24.532.259-0, Sr. Eduardo Lino Gonçalves, portador do RG 40.539.832-3, a Sra. Marcia Masill Giglio, portadora do RG 16.420.478-X, Ercio Escanaque, portador do RG 7.797.122-X e ainda estiveram presentes membros da sociedade civil, como a Sra. Iracema Gambassi, portadora do RG 3.382.650-X, a Sra. Adriana Carla Fraioli Bonomi, portadora do RG 32.821.848-0, Sonia Aparecida de Pauli Pererira, portadora do RG 17.292.629-4. Também esteve presente à sessão de julgamento, o ilustríssimo vereador Sr. Elias de Sisto, portador do RG 18.895.464. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi lavrada a presente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Débora Soares Perucello Ventura
Presidente

Dr. Eduardo Paulino de Araujo
Membro

Mauro Regis Ferrari Ribeiro
Membro

aceni

+55 21
2669.0479
Rua Maranhão, 594

FLS.
648

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2018
C/C DISPENSA Nº 130/2018
C/C DECRETO Nº 5254 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

REF: Objeto: contratação de entidade sem fins lucrativos para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico/operacionais de saúde, em caráter emergencial, na Unidade de Pronto atendimento (UPA), do Centro de Especialidades e da Estratégia da Saúde da Família/Atenção Básica

A **ACENI - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, pessoa jurídica, com sede social na Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.210-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.476.404/0001-19, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **Moizes Constantino Ferreira Neto,** brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade nº 20.870.384 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.201.358-27, residente na Rua Major Carlos Del Prete, nº 112, Centro Alto, Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, vem nos autos do processo administrativo acima mencionado, tempestivamente, na forma prevista no item 14.1 do Edital supra citado, vimos opor

RECURSO ADMINISTRATIVO

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

No dia 14 de novembro de 2018, fora publicado o Aviso de Resultado de Julgamento, da melhor proposta, após análise financeira.

Desta forma, diante do Fato público de o dia 15 de novembro, ora subsequente, é Feriado de alcançe nacional, submete-se ao dia 16, como o primeiro dia a poder haver a interposição do presente Recurso.

Desse modo, de forma regular, própria e tempestiva, a Intistuição acima descrita, passa a discorrer o que se segue na forma de Recorrente.

DA SELEÇÃO MUNICIPAL

O Poder Público, por força do Decreto nº 5254/2018, ora cominado e infringindo forças ao Processo Administrativo nº 181/2018, que sustenta a Dispensa nº 130/2018, invocou a necessidade do Estado Municipio à propor a sociedade civil organuizada, uma entidade, ora Qualificada como Organização Social de Saúde, que por força de contrato de gestão, visse a opor melhor proposta, afim de atender o objeto que é: gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico/operacionais de saúde, em caráter emergencial, na **Unidade de Pronto atendimento (UPA)**, do **Centro de Especialidades** e da **Estratégia da Saúde da Família/Atenção Básica**. (grifo nosso)

INICIALMENTE

ENQUADRAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ACEFALIA ADMINISTRATIVA

DA COMPOSIÇÃO DA ENTIDADE INSTITUTO SOLEIL

Conforme vimos acima, o Poder Público Municipal de Mococa convocou entidades Qualificadas como Organizações Sociais, para efetivarem suas propostas afim de assumir as aludidas unidades, acima informadas.

Entretanto, ao analisarmos a Documentação da Entidade detentora da melhor proposta, vemos uma completa desorganização administrativa, ora a se culminar latente acefalia, ora a seguir.

Diz a LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998, que:

"Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.".

Pois bem, esse é o marco Legal para entidades do terceiro setor, proporem ao Poder Público, seu interesse em serem Qualificadas como Organizações Sociais, afim de entabularem posteriormente, o Contrato de Gestão.

Desta forma, para ser atendida pela Lei, a entidade, deve estar alinhada com os ditames de funcionamento, mínimo de seu corpo técnico, como também, de seus Órgãos internos, em forma piramidal, ou seja, sua bastante Diretoria; Conselho de Administração; e Conselho Fiscal.

Tais exigências tem os devidos e legais motivos, haja vista que esses órgãos são peças de uma engrenagem administrativa e gerencial, que irão guiar a melhor efetivação do dito objetivo, que é o Contrato de Gestão.

Pois bem, vemos após devida análise que a entidade dona da profícua proposta não atende os ditames da Lei Municipal, quiça da Legislação Municipal para ser qualificada como Organização Social.

O Instituto Soleil na sua última Ata, aqui acostada, demonstra que está acéfalo em sua Diretoria Executiva, só estando com os cargos de Presidente e de outro cargo inominado, que em verdade parecem ser Marido e Mulher.

Outrossim, o obriogatório, necessário e vital Conselho de Administração se compõe de 02 (duas) pessoas apenas, que são, o mesmo Presidente da entidade e de outra pessoa, em completo arrepio legal, onde a Legislação se requer um colegiado afim de deliberar e decidir.

Pois bem, a qualificação como organização social impõe requisitos objetivos que devem ser observados como condição primária à sua legitimação. Dentre

estes, há a imposição legal da constituição de conselho de administração, como órgão de deliberação máxima, dotado de atribuições específicas e composição especial.

Dentre as atribuições designadas ao conselho de administração, destacam-se: a fixação do âmbito de atuação da entidade; aprovar a proposta de contrato de gestão; aprovar o orçamento da entidade; designar e dispensar membros da diretoria; fixar a remuneração dos membros da diretoria; aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade; aprovar o regimento interno; aprovar regulamento de compras; aprovar os relatórios gerenciais e de atividades; fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas; e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como as contas anuais da entidade.

Bresser Pereira ressalta que a democracia direta ou o controle social emergem como mecanismos mais eficientes de controle, em detrimento do controle da administração, pois permitem a organização da sociedade formal ou informal para fiscalizar as organizações públicas, como acentuado no Caderno MARE vol. 1:

> A democracia direta ou o controle social é, em seguida, o mecanismo de controle mais democrático e difuso. Através do controle social a sociedade se organiza formal e informalmente para controlar não apenas os comportamentos individuais, mas – e é isso que importa neste contexto – para controlar as organizações públicas. [...] O controle social das organizações públicas pode ocorrer de duas maneiras: de baixo para cima, quando a sociedade se organiza politicamente para controlar ou influenciar instituições sobre as quais não tem poder formal; ou de cima para baixo, quando o controle social é exercido formalmente através dos conselhos diretores de instituições públicas não-estatais.

Sendo a representatividade social mecanismo de controle idôneo e eficaz, a sua inserção nas organizações sociais, por meio dos conselho de administração, revela-se adequada ao objetivo perseguido.

O Supremo Tribunal Federal, no voto proferido por Ilmar Galvão ao julgar a Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.923-5/DF, assim

asseverou a necessidade da ingerência governamental como forma de controle das atividades de interesse público exercida pela organização social (destaques acrescentados):

> Os dispositivos legais transcritos instruíram, entre nós, sob a denominação de organizações sociais, um novo tipo de entidade de direito privado, destinada a atuar nas áreas do ensino, da pesquisa científica, do desenvolvimento tecnológico, da proteção e preservação do meio ambiente, da cultura e da saúde. Sua qualificação como tal é feita pelo Governo, por meio de ato do Poder Executivo, mediante a comprovação da observância de requisitos minuciosamente especificados nos artigos 2º, 3º e 4º da lei transcrita. A ingerência governamental é justificada pela circunstância de tratar-se de entidades vocacionadas à absorção de atividades de interesse público até aqui exercidas pelo Estado, seja atividades de interesse público até aqui exercidas pelo Estado, por meio de seus órgãos, seja por via de entes da Administração Pública Indireta. Daí a exigência, para a sua qualificação jurídica, entre outras, de um conselho de administração com até quarenta por cento dos membros escolhidos pelo Poder Público, com poderes para: aprovação da proposta de orçamento das entidades e de seu programa de investimentos; designação e dispensa dos membros da diretoria; aprovação dos procedimentos a serem adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, além do plano de cargos e salários e benefícios dos empregados da entidade; aprovação dos relatórios gerenciais e de atividades elaborados pela diretoria; fiscalização do cumprimento das diretrizes e metas e aprovação dos demonstrativos financeiros e contábeis e das contas anuais da entidade (art. 4º e incisos).

A participação social, nesta hipótese, não mostra-se apenas como uma utopia a ser seguida, sendo, ao contrário, o diferencial que irá dotar as organizações sociais da credibilidade, transparência de seus atos e validade dos serviços públicos não exclusivos prestados, conforme sugere o Caderno MARE vol. 3:

> O fato de ser pública não-estatal, por sua vez, implicará na necessidade da atividade ser controlada de forma mista, pelo mercado e pelo Estado. O controle do Estado, entretanto, será necessariamente antecedido e complementado pelo controle social direto, derivado do

> poder dos conselhos de administração constituídos na sociedade. E o controle do mercado se materializará na cobrança dos serviços. Desta forma, a sociedade estará permanentemente atestando a validade dos serviços prestados, ao mesmo tempo que se estabelecerá um sistema de parceria ou de co-gestão entre o Estado e a sociedade civil.4

O conselho de administração, portanto, emerge como uma formalidade essencial à constituição e legitimação das organização sociais, haja vista que, por intermédio deste, possibilita-se a participação social direta na condução da instituição, fiscalização e controle de suas atividades.

Por fim, quanto à composição, a Lei impôs especial observância aos parâmetros então entabulados, segundo os quais, além da participação de membros internos da entidade, há obrigatoriedade da participação de representantes da sociedade civil e do poder público, devendo essas duas categorias somar percentual representativo superior a cinquenta por cento do conselho, de forma que detenha o controle da instituição, fato inocorrente no quadro em questão, haja vista de que o Instituto Soleil está completamente a descoberto nesse quesito.

DO RESULTADO

No dia 14 de novembro de 2018, fora publicado no Diário Oficial do Município de Mococa, às fls 03, o Aviso de Resultado de Julgamento, da melhor proposta, após análise financeira, concedendo à entidade, Instituto Soleil, associação civil, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.394..761/0001-59, com sede à Calçada das Gardênias, nº 21, bairro Centro Comercial de Alphaville, CEP 06453-051.

Ocorre que a presente Instituição, aqui impugnada, fora vitoriosa no certame, tendo apresentado o valor de R$ 1.393.699, 97 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), para operar: **Unidade de Pronto atendimento (UPA)**, do **Centro de Especialidades** e da **Estratégia da Saúde da Família/Atenção Básica**.

Com isso, o mesmo resultado fora dado pela Comissão Especial de Seleção.

Entretanto, cabe aqui, enaltecer as seguintes considerações.

O Legislador, ao Promulgar o Decreto nº 5254/2018, contento as regras, e objeto a ser atingido com a proposta, ALI, determinou os limites legais, fincando assim a responsabilidade, ora vejamos.

No presente Decreto menciona-se o texto para que entidade qualificada como Organização Social detenha o cunho de Gerir unidades de saúde no Município.

Sendo assim, ao nos debruçarmos sobre o compêndio documental que guarneçe a entidade que propos o melhor preço, nos deparamos, exatamente sobre, o motivo de ter apresentada a melhor proposta, ou seja, FALTA DE EXPÊRIÊNCIA técnica.

No entanto, como muito bem vemos, o Chamado, apenas clama por valores, mas, vamos aprofundar.

Compulsando o Estatuto Social da Entidade Instituto Soleil, vemos que a mesma, em suas linhas e finalidades, com alçanca o ato de poder gerir determinadas unidades a que se voluntaria, e que, está prestes a adentrar na administração, ora a seguir.

O Estatuto do Instituto Soleil, muito economicamente, se co-obriga a gerir assistência farmacêutica, análise clínica e muito vagamente informa que administra e mantêm hospitais, clínicas e pronto socorro.

Em momento algum, temos uma linha que diga sobre sua proposta de gerir Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ora entidade criada por Lei federal com funcionamento diferenciado, motivação estratégica, e crassa importância para as 'portas de entrada' da saúde dos municípios.

Outrossim, o bravo Instituto, em sua vida pregressa, JAMAIS veio a atender tamanha complexidade, mas que, aqui apenas enriquece a nossa tese, onde sua cativante experiência se dá na esfera da Educação.

Voltando à baila, vemos que sinale-se, inicialmente, que as sociedades empresárias são pessoas jurídicas (artigo 44, inciso II, do Código Civil), constituindo-se, pois, na forma do ordenamento jurídico vigente, em sujeitos de direitos e obrigações. Elas podem praticar todos os atos e negócios jurídicos lícitos e necessários para atingir os fins pelos quais foram criadas.

Deve assim, os órgãos julgadores dos procedimentos de licitação, proceder com extrema cautela para não inabilitar indevidamente pessoas jurídicas que poderiam formular, até mesmo, propostas mais vantajosas à Administração.

A orientação do Superior Tribunal de Justiça é que "*As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.*" (Mandado de Segurança 5.606-DF).

Obviamente, no exame de cada caso concreto não se pode deixar de considerar as exceções acima referidas, em que Lei especifica restringe a atividade a determinadas categorias, ou ainda quando a natureza jurídica da pessoa jurídica é incompatível com a prestação do serviço ou fornecimento objeto do certame.

DA NECESSIDADE DE PERTINÊNCIA ENTRE O OBJETO SOCIAL DA ENTIDADE E O OBJETO DA LICITAÇÃO.

DA APLICAÇÃO DA TEORIA *ULTRA VIRES* NO DIREITO BRASILEIRO

Sinale-se, inicialmente, que as sociedades empresárias são pessoas jurídicas (artigo 44, inciso II, do Código Civil), constituindo-se, pois, na forma do ordenamento jurídico vigente, em sujeitos de direitos e obrigações. Elas podem praticar todos os atos e negócios jurídicos lícitos e necessários para atingir os fins pelos quais foram criadas.

Contudo, apesar de serem sujeitos de direitos e obrigações e poderem, por isso, praticar inúmeros atos e negócios jurídicos próprios do ser humano, sabe-se que sua existência não é real. Trata-se de uma ficção jurídica: um ser ideal que tem trânsito e vida apenas nas paragens do direito.

Essa peculiar natureza das pessoas jurídicas suscita inequivocamente alguma complexidade a mais nas suas relações obrigacionais.

Essa atividade da Pessoa Jurídica, porém, não pode ser exercida fora dos exatos limites fixados nos atos constitutivos da pessoa jurídica, aqui o próprio Estatuto do Instituto Soleil.

Aqui, vemos que, mesmo avesso a sua vontade manifestada nessa futura pactuação com o Município de Mococa, através do competente negócio jurídico, a mesma, estritamente não está autorizada, aqui de forma direta, justamene pelo ato constitutivo do Insitututo pretendente a essa sua aventura.

Como se pode ver, então, a regra no direito pátrio é a de que o Intituto Soleil não pode atuar à margem dos poderes fixados no seu próprio ato constitutivo.

Dessa forma, fixada essa premissa, resta saber e concluir se a Admininistração pública, caso mantenha o resultado, vai poder exigir do Instituto Soleil a comprovação da pertinência, conexão ou compatibilidade entre o seu objeto social e o objeto posto na licitação, e seus possíveis resultados, diga-se aqui, com AS VIDAS, ou mortes, ALHEIAS.

Nesse sentido, tem-se a ponderar que o que foi dito a respeito da atividade da entidade dona da melhor proposta, que é uma pessoa jurídica, auto inabilitada para atender o chamado municipal.

Neste sentido, vimo invocar, haja vista a possibilidade de OUTREM sofrer com lantente falha por inapitdão, o entendimento caracterizado, futuro, com a certa medida, a aplicação da teoria *ultra vires doctrine*, de origem britânica que consiste em

tornar a pessoa jurídica ***não responsável*** pelos atos praticados, quando houver extrapolação do objeto social.

Sobre essa teoria, que passou a viver, no direito pátrio, um novo capítulo após a edição do Código Civil de 2002, assim anota o professor Fábio Ulhoa Coelho, *verbis*[iv]:

> "A racionalidade lógica da teoria *ultra vires* é sólida. **De acordo com sua formulação estrita, qualquer ato praticado por pessoa jurídica que extrapole o seu objeto social é nulo**."

DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Inicialmente, devemos observar que, o presente Ato de chamamento por Decreto, por regra é equivalente a um Edital, e este é intrinsicamente, atrelado ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, insculpido no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, onde se determina que o 'Edital' faz a lei do certame, de modo que tanto a administração pública, quanto os licitantes, devem observá-lo em sua integralidade.

Independentemente da irresignação de quaisquer quem sejam, o Edital é a Lei máxima que ordena o pleito.

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado, sendo que esse mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da **inalterabilidade do instrumento convocatório**.

A manutenção das linhas vertentes, após publicado, do Edital, impõe a Administração ficar defeso em promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas ad hoc, afim de se tratar de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

aceni

+55 21
2669.0479
Rua Maranhão, 594

FLS. 658

CONCLUSÃO

DOS PEDIDOS

1) Requer o recebimento do Recurso no duplo efeito jurisdicional;

2) Requer que a Comissão desqualifique a Entidade Instituto Soleil como Organização Social por não estar devidamente enquadrada na Legislação Federal e Municipal que versa a matéria.

3) Requer que a Comissão Especial de Seleção, reavalie o corpo do estande documental do Instituto Soleil, e proceda com a Exclusão de sua proposta, por não ter aptidão técnica para assumir as Responsabilidades requeridas no Obejto, por não encontrar disposição institucional em seu Estatuto Social.

4) Por fim, Requer que a Comissão Especial de Seleção Habilite in totum à Instituição **ACENI - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU** para continuidade no referido pleito.

N. Termos,
P. Deferimento.

Nova Iguaçu, 16 de novembro de 2018.

Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu
ACENI

Recebi os documentos
16/11/2018

IDGT

FLS. 659

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOCOCA/SP:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSITENCIA SOCIAL, CNPJ: 67.642.496/0004-10, R. José Figlicini, 105 – Jaçanã – Vila Nilo/SP CEP: 02278-020, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade (RG) no. 22.128.567-2 SSP/SP, CPF: 140.931.648-35vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e aduzir o que segue:

I – O requerente participou do processo de dispensa nº 130/2018 – para contrato de gestão de equipamentos de saúde nesse município. No entanto, o processo de escolha da entidade foi marcado por vícios insanáveis.

II - A sistemática de terceirização através de contrato de gestão, assim como qualquer outra modalidade de terceirização na Administração Pública, demanda, por força do princípio da eficiência, o estabelecimento de critérios de escolha que permitam a seleção de um terceirizado com capacidade para a execução do objeto que se pretende terceirizar.

Independente de ser a contratação oriunda de processo licitatório, de chamamento, de procedimento simplificado para contratação emergencial e outros, há que se zelar pelo princípio de eficiência.

Sob esse aspecto, é que temos severas críticas, com todo o respeito, ao julgamento do procedimento realizado para a contratação emergencial dos equipamentos de saúde no município de Mococa, referente ao processo 181/2018, no qual se sagrou vencedor o Instituto Soleil.

Simplesmente a comissão de avaliação não analisou a capacidade técnica do vencedor.

Não podemos admitir a interpretação de que essa capacidade somente deve ser analisada quando do futuro chamamento, pois estaríamos denotando a seguinte situação: Como se trata de emergencial, qualquer Organização Social pode executar o objeto, mesmo sem a mínima experiência!!!

Esse resultado contraria frontalmente o princípio da eficiência, pois o objeto é o mesmo, seja o contrato emergencial ou definitivo. É notória a complexa situação que passa o município de Mococa em relação ao atual contrato de gestão, havendo interferência dos órgãos de controle, especialmente do Ministério Público.

Não podemos admitir que o contrato de gestão seja celebrado com entidade sem nenhuma experiência na área da saúde. Trata-se de contrato de vulto, em período nebuloso, no qual a entidade terá pouquíssimos dias para efetivar a implantação de todo sistema a ser gerido, situação onde a experiência anterior é fundamental.

III - Não se cogite a questão do edital publicado para o emergencial não ter exigido a capacidade técnica. Sem dúvida foi uma grande falha desse instrumento. No entanto, está implícito na natureza jurídica da contratação, a necessidade da entidade ter experiência na área da saúde, não bastando ter em seu estatuto social, referência à essa área de atuação.

FLS. 660

Alguns pontos do edital e da própria lei municipal 5663/2017, deixam clara essa situação.

Vejamos trecho do Termo de Referência utilizado para o emergencial:

- Enviar, mensalmente, os dados de produção e epidemiológicos respeitando os prazos estabelecidos pelo DMS, bem como manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

Note, Exmo. Prefeito, que o edital traz a obrigatoriedade de manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), deixando clara a intenção da Administração em contratar entidade que seja da área da saúde.

Aliás, todas as complexas obrigações previstas no Termo de Referência, dificilmente serão executadas a contento por entidade sem nenhuma experiência na área da saúde. Caso hajam problemas na execução contratual, poderá haver a responsabilização de Vossa Excelência, pelo descaso na escolha. Ousamos utilizar a palavra descaso pois é incompreensível não se vislumbrar a experiência da entidade por se tratar de contrato emergencial. Utilizando de frase simples mas lógica, poderíamos dizer que a prefeitura de Mococa assim pensou: "como se trata de emergencial, pode ser qualquer entidade, mesmo não tendo experiência. Basta ter os requisitos no papel"

Sr. Prefeito, o contrato emergencial, de curta duração, em ambiente conturbado e fiscalizado rigidamente pelo Ministério Público, exige muito, mas muito mais experiência do que o contrato oriundo do futuro chamamento. A escolha da entidade sem atentar para sua total ausência de experiência, fere radicalmente o princípio da eficiência.

IV - O artigo 2º da Lei municipal 4.663/2017, dá total suporte para que a Administração não qualifique, para efeito de contrato emergencial, entidades sem experiência. Vejamos:

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como Organização Social Municipal:

...

II – ter a entidade recebido aprovação e parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social municipal, da Diretoria do Departamento Municipal da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

É mais do que óbvio que não há conveniência e oportunidade para a qualificação de entidade sem nenhuma experiência na área de saúde para a gestão dos equipamentos do município, pois se coloca em risco o bem estar da população. A Administração tem o dever de zelar pela continuidade dos serviços públicos, evitando que entidades sem nenhuma experiência assumam equipamentos de saúde extremamente importantes sem o respaldo de larga experiência técnica comprovada.

Assim sendo, mesmo o Termo de Referência do Emergencial estando com falha grave, há na própria legislação municipal que rege a matéria, embasamento para a Administração respeitar o princípio da eficiência e da razoabilidade.

FLS. 661

V - Note Sr. Prefeito que temos dois atos em um no Termo de Referência do Emergencial. Temos o processo de qualificação e a escolha da entidade para celebração do contrato emergencial. Não há razoabilidade em afirmar que todas as qualificadas podem assumir o contrato emergencial. Pela falta de tempo os dois atos foram realizados de forma concomitante. No entanto, o julgamento dos mesmos não pode confundir os diferentes atos. Uma coisa é qualificar, outra é escolher a entidade para o emergencial.

É mais do que óbvio que, dentre as entidades que apresentarem melhor preço, há que se filtrar aquelas que tem condição de executar o objeto contratual , com essa condição devidamente comprovada. Trata-se de procedimento de emergencial. Nada impede que se juntem novos documentos aos atuais, pois não estamos sob a rigidez processual da Lei 8.666/93.

Assim sendo, há que ser exigido da entidade vencedora que apresente documentos comprobatórios de sua capacidade técnica. Caso a entidade não comprove essa capacidade, há que migrar para a segunda colocada, exigindo-se a mesma comprovação de capacidade, sob pena de se escolher uma entidade sem nenhuma preocupação com sua experiência anterior e dar a ela, a missão de gerir os equipamentos de saúde mais importantes do municípios, totalmente no escuro, massacrando os princípios da razoabilidade e da eficiência.

VI - Nesses termos, requer-se que Vossa Excelência determine que a digna comissão diligencie para apurar a capacidade técnica da entidade vencedora, a fim de que a mesma comprove experiência específica na área de saúde e compatível com o objeto que será alvo do futuro contrato emergencial de gestão. Não havendo comprovação satisfatória, que seja a mesma, afastada do processo de escolha, passando-se para segunda colocada, que também deverá demonstrar sua capacidade técnica, condição "sine qua non" para a contratação. Vejamos o trecho do Termo de Referência que legitima esse procedimento:

5.4. Após selecionada a proposta de menor valor global, a Comissão julgadora procederá a análise do preenchimento dos requisitos da Lei municipal 4663/2017 e dos documentos de habilitação

5.5. Caso a entidade classificada em primeiro lugar não preencha os requisitos estabelecidos pela Lei municipal 4.663/2017, a comissão irá analisar os documentos das entidades classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que seja selecionada uma proposta cuja entidade preencha os requisitos da referida lei e seja considerada habilitada pela comissão.

Vejamos duas, de muitas decisões do Tribunal de Contas da União, no sentido de ser obrigatória a verificação da capacidade técnica mesmo nas contratações emergenciais:

TCU -AC-3656-16/12-2 Câmara

De fato, a contratação direta feita com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, deve conter a caracterização da situação emergencial, com os elementos indicados acima, bem como deve ser instruída com as justificativas da escolha do fornecedor (capacidade técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira) e do preço (compatível com o praticado no mercado), conforme estabelecem os incisos I a III do parágrafo único do art. 26 da mesma lei.

TCU DC-0627-41/99-P

8.1.2. justificativa fundamentada da escolha do fornecedor ou executante (art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/93), sempre que possível com base em elementos que demonstrem que esse:

IDGT

FLS.
662

a) possui capacidade técnica compatível com a complexidade e o porte do objeto a ser contratado e atende aos requisitos relacionados à habilitação jurídica e à qualificação econômico-financeira;

De todo exposto, aguarda-se que as providência aqui elencadas sejam devidamente efetivadas.

Termos em que,
E. deferimento.

São Paulo/SP, 14 de novembro de 2018

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSITENCIA SOCIAL

Presidente: ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Recebi os documentos
16/11/2018

Instituto Soleil

FLS. 663

AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO MOCOCA

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO

Processo N.º 181/2018

Dispensa n.º 130/2018

INSTITUTO SOLEIL, associação privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.394.763/0001-59, através de seu Presidente, Salamon Bicarano, RG nº 2307205 IFP/RJ já devidamente qualificados no processo licitatório em epígrafe, vem apresentar, tempestivamente, **CONTRA RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, apresentado pelo Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saude e Assistência Social, com base nas razões a seguir aduzidas:

DOS FATOS

A IDGT apresenta recurso administrativo contra a decisão que declarou vencedora o INSTITUTO SOLEIL, do processo licitatório em epígrafe, alegando, em suma, que o Instituto vencedor não possui experiencia e capacidade técnica, que embora a experiencia não seja exigida no Edital, a mesma seria indispensável e ainda questiona a conveniência e oportunidade do ato praticado pelo agente público, insinuando a q melhor decisão deveria declarar a IDGT como vencedora.

Tendo em vista a alegação de falta de capacidade técnica da empresa vencedora, passamos então a analisar **Tecnicamente** o Recurso apresentado.

PRELIMINARMENTE – AUSENCIA DE PROTOCOLO DE RECURSO - DA PRECLUSÃO DA MANIFESTAÇÃO DO IDGT

Nobres membros da Comissão Julgadora, Prezado Secretário de Saúde.

Primeiramente, precisamos entender que estamos situados num procedimento especifico, a licitação, regrada de modo geral pela Lei nº 8.666/93.

A licitação é o processo administrativo por meio do qual a Administração Pública, obediente à isonomia, seleciona a proposta (projeto) mais vantajosa e que melhor atenda ao principio do desenvolvimento nacional sustentável.

Ao invés de atribuir competência para que os agentes públicos escolhessem os contratados de forma personalíssima, o legislador definiu que a seleção deverá ser por meio de julgamento objetivo: **o edital precisa estabelecer critérios certos que permitam a habilitação daqueles que comprovarem ser aptos, seguidos da efetiva comparação entre as propostas (projetos) dos diversos interessados.**

Se isso não for faticamente possível, instala-se o dever de decretar a inexigibilidade da licitação e efetivar a contratação direta.

Assim, **a licitação consubstancia uma sequência de atos e fatos jurídico-processuais destinados à prática do seu ato final**: a adjudicação da proposta vencedora, a permitir que o agente competente celebre o respectivo contrato administrativo com o particular classificado em primeiro lugar.

Antes de cumprida essa sequência de atos (fase interna; edital; esclarecimentos e impugnações; exame dos documentos de habilitação; analise de projetos com comparação entre os preços; recursos administrativos; homologação) e fatos (o decurso do tempo e o dever de instalar a fase subsequente) processuais, o ato de adjudicação não pode ser realizado e a contratação está proibida de ser feita.

Instituto Soleil

Por isso a licitação convive com o conceito jurídico-processual de **preclusão**, sob seus três aspectos ou dimensões (cronológica, lógica e consumativa).

A preclusão é o impedimento de que se pratique determinado ato processual, em razão do decurso de tempo (aspecto cronológico ou temporal); em razão da prática de ato incompatível com o que se pretende praticar (aspecto lógico); ou em razão da prática de determinado ato que exauriu a faculdade ou o ônus processual (aspecto consumativo).

Como o processo é um caminhar para frente, exige-se que não retroceda. Caso transcorra em branco o tempo previsto legislativamente para a prática do ato, a parte perderá a faculdade de fazê-lo (preclusão temporal).

Caso a parte declare formalmente que está de acordo com o edital, não poderá impugná-lo (preclusão lógica).

Caso pretenda concorrer em um lote e abdique do outro, não poderá depois pretender inovar e misturá-los (preclusão consumativa).

Tudo isso com escopo de ordem pública: permitir que o processo avance de modo independente.

Em outras palavras, a licitação representa uma espécie importante de procedimento administrativo, contando com princípios e sistematização próprios, de características bem peculiares.

A licitação, para acontecer, depende de que se estabeleçam regras prévias, anteriores à abertura do certame. Essa anterioridade visa tratar com isonomia os interessados. As regras da licitação são definidas no edital, também chamado de instrumento convocatório, já que chama (convoca) o público para participar do procedimento.

Uma vez publicado o edital, encerra-se a fase interna da licitação (momento em que a Administração pensou as regras, planejou as estratégias, definiu o objeto, especificou seus requisitos, reservou o valor para o futuro pagamento, etc.) e inaugura-se a fase externa.

Neste momento, a Administração assume um compromisso público: **de que manterá as regras dispostas no edital até a conclusão da licitação e eventual contrato que dela surgir**. Hely Lopes Meirelles diz que o edital publicado é a lei interna do certame, devendo ser obrigatoriamente observado pelos licitantes e pela própria Administração.

Instituto Soleil

Podemos perceber que neste momento da publicação do edital passa a valer um princípio importantíssimo aplicável às licitações públicas, **o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.** Por meio dele, entendemos que todos os envolvidos de alguma maneira com a licitação estão vinculados, obrigatoriamente, aos termos veiculados pelo edital.

Por exemplo, o Superior Tribunal de Justiça – STJ já decidiu que "A partir da publicação do edital de licitação, nasce o direito de impugná-lo, direito que se esvai com a aceitação das regras do certame." (REsp 402.826/SP, Min. Eliana Calmon, *DJ* 24/3/2003). Em outras palavras, preclusão processual.

Ou seja, de regra, se está previsto no instrumento convocatório, **NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE SE ADOTAR OUTRO PROCEDIMENTO A NÃO SER AQUELE TRAZIDO NO BOJO DO EDITAL. PRÁTICA CONTRÁRIA, INDUZ À NULIDADE DO ATO PRATICADO.**

Trazemos esta introdução para demonstrar a NULIDADE do ato praticado pela IDGT, ou seja, simples apresentação de MANIFESTAÇÃO ao invés de apresentação de RECURSO, acompanhado das devidas razões recursais.

O artigo 109 da Lei 8.666/90 assim prevê:

Art. 109. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) *habilitação ou inabilitação do licitante;*
b) julgamento das propostas;
c) *anulação ou revogação da licitação;*
d) *indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
e) *rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
f) *aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;*

§ 4o *O recurso será dirigido à* ***autoridade superior****, por* ***intermédio da que praticou o ato recorrido****, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.*

Ou seja, segundo o artigo supracitado, da decisão de

julgamento de propostas, **o ATO CABIVEL É O RECURSO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

O parágrafo quarto ainda nos ensina os requisitos FORMAIS deste recurso, qual seja, **O MESMO DEVE SER DIRIGIDO A AUTORIDADE SUPERIOR** da que praticou o ato recorrido.

O PROCESSO ADMINISTRATIVO FOI ANALISADO E JULGADO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO, SENDO QUE A AUTORIDADE SUPERIOR DIRETA É O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESTA EVIDENTE QUE O QUE FORA PROTOCOLADO NOS AUTOS DESTE PROCESSO LICITATÓRIO PELA IDGT **NÃO É UM RECURSO,** pois não se enquadra nos requisitos do artigo 109 da Lei 8.666.

A petição não tem formatação de recurso, indicação de ser um recurso, não está endereçada ao Secretário de Saúde e não esta acompanhada dos atos constitutivos ou procuração.

Não se tratando de RECURSO e, conforme dispositivo legal que nos ensina que O ATO CABIVEL DAS DECISÕES DE JULGAMENTOS DE PROPOSTAS **É O RECURSO**, a manifestação apresentada pela **IDGT SEQUER MERECE ANALISE, DEVENDO SER DESCONSIDERADA.**

DO PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

Além de não cumprir a Lei, a IDGT ousa a dizer que o Edital estava equivocado, errado e que agora o mesmo deve ser corrigido.

Por esta razão o legislador estabeleceu na Lei nº 8.666/93 que:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

A vinculação, então, funciona tanto para o licitante – que, se descumprir as regras do jogo, pode ficar de fora dele, quanto para o próprio ente licitador, que, ao também descumprir regra do edital, macula de nulidade o ato, devendo o mesmo ser desfeito e praticado novamente, agora com observância do que havia sido estabelecido.

Ou seja, a Comissão Julgadora tem o DEVER de não

considerar a manifestação irregular realizada, por se tratar de ato VINCULADO e não ato DISCRICIONÁRIO do Poder Público.

Considerando, então, que os licitantes estarão vinculados às disposições editalíssimas, em nome do contraditório e da ampla defesa, demonstra-se de muita relevância que eles tenham oportunidade de manifestar contrariedade às regras estabelecidas pela Administração.

Ou seja, já que os futuros participantes da licitação serão diretamente afetados por um eventual descumprimento das regras colocadas no edital – podendo ser afastados do certame – antes que tais regras, de fato, se tornem imutáveis (o que acontece quando a licitação é aberta), é preciso facultar aos interessados a possibilidade de se insurgirem contra a fixação destas disposições.

Nesse sentido é que a Lei Geral de Licitações estabeleceu o mecanismo da impugnação em seu art. 41, mais especificamente em seu § 1º: "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis".

IMPORTANTÍSSIMO RESSALTAR QUE TODA A REGRA FOI CUMPRIDA, POSTO QUE APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A IDGT TEVE PRAZO SUFICIENTE PARA PEDIR EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E ATÉ MESMO IMPUGNAR O EDITAL, O QUE NÃO O FEZ, ACEITANDO TACITAMENTE AS REGRAS ALI PREVISTAS.

Conforme se observa da manifestação apresentada pelo IDGT, é mera manifestação, sem qualquer indicação de tratar-se de recurso, bem como não há endereçamento ou sequer pedido de direcionamento ao Secretário de Saúde, não foram anexadas as cópias de documentos exigidas, descumprindo os requisitos formais previstos no Edital e Lei.

E não é só isso!!

O Edital é claro em seus itens 5.2 e seguintes que:

5.2. As propostas, os documentos exigidos na Lei municipal 4.663/2017, e os documentos de habilitação previsto no item 6, serão analisados e julgados por uma Comissão julgadora especialmente designada para esse fim.

*5.3. O critério de aceitabilidade das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.***

5.4. Após selecionada a proposta de menor valor global, a Comissão julgadora procederá a análise do preenchimento dos requisitos da Lei municipal 4663/2017 e dos documentos de habilitação.

5.5. Caso a entidade classificada em primeiro lugar não preencha os requisitos estabelecidos pela Lei municipal 4.663/2017, a comissão irá analisar os documentos das entidades classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que seja selecionada uma proposta cuja entidade preencha os requisitos da referida lei e seja considerada habilitada pela comissão.

Ou seja, o Edital não vincula o vencedor ao tempo de experiencia na área do CNPJ.

Se analisarmos o teor desta manifestação apresentada pela IDGT, a que hora se combate, temos que este Instituto pleiteia, na verdade uma mudança da forma de análise e julgamento já prevista e fixada em Edital, o que é impossível neste momento.

Sendo assim, temos que a IDGT não apresentou RECURSO, **PRECLUINDO O SEU PRAZO RECURSAL.**

Ante todo o exposto, a manifestação do IDGT, desprovida da qualidade fundamental para sua apreciação neste momento, qual seja, **qualidade de recurso**, deve ser, de rigor, quanto ao recebimento pela Secretaria de Saúde, **NÃO ADMITIDA** e no mérito, deve ser negado conhecimento aos termos da referida manifestação.

Cabivel é a observação do **inusitado dos fatos**, que tão importante ou mais do que a experiencia do CNPJ na área conforme a alegação é a experiencia dos gestores e a experiencia da equipe técnica que será designada para gerir o equipamento de saúde.

Diferentemente do alegado pela ACENI, nem a Lei 9.637/98, nem a Lei Municipal 4.663/17 e seu decreto regulador n.º 5099/17 exigem a comprovação de experiencia para realização da qualificação como Organização Social.

Ao contrário, a Lei Municipal solicita a comprovação de PESSOAS COM FORMAÇÃO E EXPERIENCIA NA ÁREA e isso foi claramente demonstrado.

DO ATO DISCRICIONARIO – CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE

Não bastasse, a IDGT ousa em dizer que não há conveniência e oportunidade na qualificação do Instituto vencedor, adentrando no mérito da discricionariedade do ato praticado.

FLS. 670

Instituto Soleil

Ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência e a oportunidade de sua realização.

Não havendo nulidades ou ilegalidades, o ao discricionário praticado por agente público sequer pode ser alterado por decisão judicial.

A documentação e projeto apresentados contemplam 100% dos requisitos editalícia, o Instituto Soleil apresentou o menor preço, foi declarado vencedor da seleção e portanto, não há que se ingressar na discricionariedade do ato.

Sendo assim, o Instituto Soleil espera o acolhimento e acatamento da preliminar arguida, com a consequente negativa de seguimento ao *pseudo* recurso interposto pelo IDGT, tendo em vista a manifestação apresentada não ser um RECURSO, desconsiderando-se todos os seus argumentos e manifestações.

Caso esta comissão entenda por bem receber a manifestação ofertada pelo IDGT como recurso, o mesmo não deve ser ADMITIDO pelo Secretário de Saúde, tendo em vista a manifestação não possuir os requisitos formais exigidos pelo Edital e pela Lei 8.666/90.

Ainda na mais remota hipótese de admissibilidade do *pseudo* recurso, requer o não acolhimento de suas alegações, nos termos aqui já expostos.

Nestes termos, pede deferimento

Mococa, 19 de novembro de 2018

INSTITUTO SOLEIL
Salamon Bicarano
Presidente

FLS. 671

Instituto Soleil

AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO MOCOCA

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO

Processo N.º 181/2018

Dispensa n.º 130/2018

INSTITUTO SOLEIL, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.394.763/0001-59, através de seu Presidente, Salamon Bicarano, RG nº 2307205 IFP/RJ já devidamente qualificados no processo licitatório em epígrafe, vem apresentar, tempestivamente, **CONTRA RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, apresentado ACENI, com base nas razões a seguir aduzidos:

DOS FATOS

A ACENI apresenta recurso administrativo contra a decisão que declarou vencedora o INSTITUTO SOLEIL, do processo licitatório em epígrafe, alegando, em suma, que o Instituto vencedor não possui experiencia, que embora a experiencia não seja exigida no Edital, a mesma seria indispensável e ainda questiona a "ausência" de cumprimento dos requisitos legais para sua qualificação.

Instituto Soleil

FLS. 672

PRELIMINARMENTE – AUSENCIA DE PROTOCOLO DE RECURSO - DA PRECLUSÃO DA MANIFESTAÇÃO DO ACENI – ERRO FORMAL

Nobres membros da Comissão Julgadora, Prezado Secretário de Saúde.

Primeiramente, precisamos entender que estamos situados num procedimento específico, a licitação, regrada de modo geral pela Lei nº 8.666/93.

A licitação é o processo administrativo por meio do qual a Administração Pública, obediente à isonomia, seleciona a proposta (projeto) mais vantajosa e que melhor atenda ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Ao invés de atribuir competência para que os agentes públicos escolhessem os contratados de forma personalíssima, o legislador definiu que a seleção deverá ser por meio de julgamento objetivo: **o edital precisa estabelecer critérios certos que permitam a habilitação daqueles que comprovarem ser aptos, seguidos da efetiva comparação entre as propostas (projetos) dos diversos interessados.**

Se isso não for faticamente possível, instala-se o dever de decretar a inexigibilidade da licitação e efetivar a contratação direta.

Assim, **a licitação consubstancia uma sequência de atos e fatos jurídico-processuais destinados à prática do seu ato final**: a adjudicação da proposta vencedora, a permitir que o agente competente celebre o respectivo contrato administrativo com o particular classificado em primeiro lugar.

Antes de cumprida essa sequência de atos (fase interna; edital; esclarecimentos e impugnações; exame dos documentos de habilitação; análise de projetos com comparação entre os preços; recursos administrativos; homologação) e fatos (o decurso do tempo e o dever de instalar a fase subsequente) processuais, o ato de adjudicação não pode ser realizado e a contratação está proibida de ser feita.

Por isso a licitação convive com o conceito jurídico-processual de **preclusão**, sob seus três aspectos ou dimensões (cronológica, lógica e consumativa).

FLS. 673

A preclusão é o impedimento de que se pratique determinado ato processual, em razão do decurso de tempo (aspecto cronológico ou temporal); em razão da prática de ato incompatível com o que se pretende praticar (aspecto lógico); ou em razão da prática de determinado ato que exauriu a faculdade ou o ônus processual (aspecto consumativo).

Como o processo é um caminhar para frente, exige-se que não retroceda. Caso transcorra em branco o tempo previsto legislativamente para a prática do ato, a parte perderá a faculdade de fazê-lo (preclusão temporal).

Caso a parte declare formalmente que está de acordo com o edital, não poderá impugná-lo (preclusão lógica).

Caso pretenda concorrer em um lote e abdique do outro, não poderá depois pretender inovar e misturá-los (preclusão consumativa).

Tudo isso com escopo de ordem pública: permitir que o processo avance de modo independente.

Em outras palavras, a licitação representa uma espécie importante de procedimento administrativo, contando com princípios e sistematização próprios, de características bem peculiares.

A licitação, para acontecer, depende de que se estabeleçam regras prévias, anteriores à abertura do certame. Essa anterioridade visa tratar com isonomia os interessados. As regras da licitação são definidas no edital, também chamado de instrumento convocatório, já que chama (convoca) o público para participar do procedimento.

Uma vez publicado o edital, encerra-se a fase interna da licitação (momento em que a Administração pensou as regras, planejou as estratégias, definiu o objeto, especificou seus requisitos, reservou o valor para o futuro pagamento, etc.) e inaugura-se a fase externa.

Neste momento, a Administração assume um compromisso público: **de que manterá as regras dispostas no edital até a conclusão da licitação e eventual contrato que dela surgir**. Hely Lopes Meirelles diz que o edital publicado é a lei interna do certame, devendo ser obrigatoriamente observado pelos licitantes e pela própria Administração.

Podemos perceber que neste momento da publicação do edital passa a valer um princípio importantíssimo aplicável às licitações públicas, **o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.** Por meio dele, entendemos que todos os envolvidos de alguma maneira com a licitação estão vinculados, obrigatoriamente, aos termos veiculados pelo edital.

Por exemplo, o Superior Tribunal de Justiça – STJ já decidiu que "A partir da publicação do edital de licitação, nasce o direito de impugná-lo, direito que se esvai com a aceitação das regras do certame." (REsp 402.826/SP, Min. Eliana Calmon, *DJ* 24/3/2003). Em outras palavras, preclusão processual.

Ou seja, de regra, se está previsto no instrumento convocatório, **NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE SE ADOTAR OUTRO PROCEDIMENTO A NÃO SER AQUELE TRAZIDO NO BOJO DO EDITAL. PRÁTICA CONTRÁRIA, INDUZ À NULIDADE DO ATO PRATICADO.**

Trazemos esta introdução para demonstrar a NULIDADE do ato praticado pela ACENI, ou seja, simples apresentação de MANIFESTAÇÃO ao invés de apresentação de RECURSO, acompanhado das devidas razões recursais.

O artigo 109 da Lei 8.666/90 assim prevê:

Art. 109. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

§ 4o *O recurso será dirigido à* ***autoridade superior****, por* ***intermédio da que praticou o ato recorrido****, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.*

Ou seja, segundo o artigo supra citado, da decisão de julgamento de propostas, **o ATO CABIVEL É O RECURSO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

O parágrafo quarto ainda nos ensina os requisitos FORMAIS deste recurso, qual seja, **O MESMO DEVE SER DIRIGIDO A AUTORIDADE SUPERIOR** da que praticou o ato recorrido.

O PROCESSO ADMINISTRATIVO FOI ANALISADO E JULGADO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO, SENDO QUE A AUTORIDADE SUPERIOR DIRETA É O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A petição, não está endereçada ao Secretário de Saúde e não esta acompanhada dos atos constitutivos ou procuração.

Havendo erro formal no RECURSO e, conforme dispositivo legal a manifestação apresentada pela **ACENI SEQUER MERECE ANALISE, DEVENDO SER DESCONSIDERADA.**

DO PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

Além de não cumprir a Lei, a ACENI ousa a dizer que o Edital é Lei entre as partes, porem exige julgamento com requisitos e solicitações que não estão presentes no Edital.

Por esta razão o legislador estabeleceu na Lei nº 8.666/93 que:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

A vinculação, então, funciona tanto para o licitante – que, se descumprir as regras do jogo, pode ficar de fora dele, quanto para o próprio ente licitador, que, ao também descumprir regra do edital, macula de nulidade o ato, devendo o mesmo ser desfeito e praticado novamente, agora com observância do que havia sido estabelecido.

Ou seja, a Comissão Julgadora tem o DEVER de não considerar a manifestação irregular realizada, por se tratar de ato VINCULADO e não ato DISCRICIONÁRIO do Poder Público.

Considerando, então, que os licitantes estarão vinculados às disposições editalíssimas, em nome do contraditório e da ampla defesa, demonstra-se de muita relevância que eles tenham oportunidade de manifestar contrariedade às regras estabelecidas pela Administração.

FLS. 676

Ou seja, já que os futuros participantes da licitação serão diretamente afetados por um eventual descumprimento das regras colocadas no edital – podendo ser afastados do certame – antes que tais regras, de fato, se tornem imutáveis (o que acontece quando a licitação é aberta), é preciso facultar aos interessados a possibilidade de se insurgirem contra a fixação destas disposições.

Nesse sentido é que a Lei Geral de Licitações estabeleceu o mecanismo da impugnação em seu art. 41, mais especificamente em seu § 1º: "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis".

IMPORTANTÍSSIMO RESSALTAR QUE TODA A REGRA FOI CUMPRIDA, POSTO QUE APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A ACENI TEVE PRAZO SUFICIENTE PARA PEDIR EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E ATÉ MESMO IMPUGNAR O EDITAL, O QUE NÃO O FEZ, ACEITANDO TACITAMENTE AS REGRAS ALI PREVISTAS.

Conforme se observa da manifestação apresentada pelo ACENI, é mera manifestação, sem qualquer indicação de tratar-se de recurso, bem como não há endereçamento ou sequer pedido de direcionamento ao Secretário de Saúde, não foram anexadas as cópias de documentos exigidas, descumprindo os requisitos formais previstos no Edital e Lei.

E não é só isso!!

O Edital é claro em seus itens 5.2 e seguintes que:

5.2. As propostas, os documentos exigidos na Lei municipal 4.663/2017, e os documentos de habilitação previsto no item 6, serão analisados e julgados por uma Comissão julgadora especialmente designada para esse fim.

*5.3. O critério de aceitabilidade das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.***

5.4. Após selecionada a proposta de menor valor global, a Comissão julgadora procederá a análise do preenchimento dos requisitos da Lei municipal 4663/2017 e dos documentos de habilitação.

5.5. Caso a entidade classificada em primeiro lugar não preencha os requisitos estabelecidos pela Lei municipal 4.663/2017, a comissão irá analisar os documentos das entidades classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que seja selecionada uma proposta cuja entidade preencha os requisitos do referida lei e seja considerada habilitada pela comissão.

Ou seja, o Edital não vincula o vencedor ao tempo de experiencia na área do CNPJ.

Se analisarmos o teor desta manifestação apresentada pela ACENI, a que hora se combate, temos que este Instituto pleiteia, na verdade uma mudança da forma de anâlise e julgamento já prevista e fixada em Edital, o que é impossível neste momento.

O mesmo ocorre com o Conselho de Administração, pois esta formado nos termos da Lei, cumpre as exigências Municipais, e federais, não havendo motivos nem fundamentos para a não qualificação do Instituto Soleil.

Importantissimo ressaltar que a documentação oficial do Instituto Soleil é a que foi apresentada pelo próprio Instituto no processo seletivo. A documentação apresentada pela ACENI não corresponde com a realidade dos documentos deste Instituto

Ante todo o exposto, a manifestação do ACENI, desprovida da qualidade fundamental para sua apreciação neste momento, qual seja, **qualidade de recurso**, em razão de erro formal, deve ser, de rigor, quanto ao recebimento pela Secretaria de Saúde, **NÃO ADMITIDA** e no mérito, deve ser negado conhecimento aos termos da referida manifestação.

Cabível é a observação do **inusitado dos fatos**, que tão importante ou mais do que a experiencia do CNPJ na área conforme a alegação é a experiencia dos gestores e a experiencia da equipe técnica que será designada para gerir o equipamento de saúde.

Diferentemente do alegado pela ACENI, nem a Lei 9.637/98, nem a Lei Municipal 4.663/17 e seu decreto regulador n.° 5099/17 exigem a comprovação de experiencia para realização da qualificação como Organização Social.

Ao contrário, a Lei Municipal solicita a comprovação de PESSOAS COM FORMAÇÃO E EXPERIENCIA NA ÁREA e isso foi claramente demonstrado.

Sendo assim, o Instituto Soleil espera o acolhimento e acatamento da preliminar arguida, com a consequente negativa de seguimento ao *pseudo* recurso interposto pelo ACENI, tendo em vista a manifestação apresentada não ser um RECURSO, desconsiderando-se todos os seus argumentos e manifestações.

FLS. 678

Instituto Soleil

Caso esta comissão entenda por bem receber a manifestação ofertada pelo ACENI como recurso, o mesmo não deve ser ADMITIDO pelo Secretário de Saúde, tendo em vista a manifestação não possuir os requisitos formais exigidos pelo Edital e pela Lei 8.666/90.

Ainda na mais remota hipótese de admissibilidade do *pseudo* recurso, requer o não acolhimento de suas alegações, nos termos aqui já expostos.

Nestes termos, pede deferimento

Mococa, 19 de novembro de 2018

INSTITUTO SOLEIL
Salomon Bicarano
Presidente

FLS 718

âmbito do Município de Mococa, incluindo as Unidades Básicas de Atendimento e UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

A necessidade da contratação emergencial surgiu em decorrência da Ação Civil Pública intentada pelo representante do Ministério Público da Comarca de Mococa, na qual alega que a Organização Social que atualmente presta serviço para a Prefeitura Municipal de Mococa, ou seja, o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, constituída como associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72, com endereço à Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, Bernardino de Campos, SP, é uma organização criminosa, sendo que os integrantes da mesma, conforme noticiado na denúncia: ... "que o grupo criminoso se vale de entidades sem fins lucrativos, como a requerida INSAÚDE, como instrumentos para celebrar contratos de gestão na área da saúde com o Poder Público e, a partir daí, enriquecer-se ilicitamente" (trecho da denúncia, docs de fls 1-27, da inicial).

Assim, o Ministério Público, por seu representante, pleiteou a anulação do contrato de gestão existente entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a Organização Social INSAUDE.

O pedido veio acompanhamento de cópia da investigação realizada pela GAECO-Campinas, sendo que o Magistrado de primeira instancia determinou a suspensão do contrato de gestão, no prazo de 10 (dez)

FLS. 719

dias, sendo cinco para apresentar o projeto e cinco para implementa-lo, conforme transcrição abaixo:

> ..."Diante todo o exposto, e presentes os requisitos legais, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA para determinar a suspensão do contrato de gestão Nº 48/2017, firmado entre o MUNICIPIO DE MOCOCA e o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE INSAÚDE, mantendo o contrato pelo prazo de dez dias. A Municipalidade ré deverá apresentar, no prazo de 05 dias, projeto para reorganizar a área da saúde nesta cidade, que deverá ser implantado no prazo suplementar de 05 dias. Em caso de descumprimento, fixo multa diária de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) limitada a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)." (fls 1692-1701, da ACP).

Notificada, a Prefeitura Municipal de Mococa, representada pela advogada infra-assinado, intentou o recurso de agravo de instrumento pleiteando a revogação da liminar imposta, considerando a impossibilidade de atender a solicitação no prazo determinado – AI nº 2193202-78.2018.8.26.0000, sendo que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, suspendeu os efeitos da liminar concedida:

> Agravo de Instrumento Processo nº 2193202-78.2018.8.26.0000
> Relator(a): Ricardo Feitosa
> Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Público. Vistos.
> 1- Considerando, ao menos em princípio, que o prazo concedido ao ente público para a reorganização do serviço de saúde não é razoável, colocando em risco o fornecimento à população daquilo que é de máxima

FLS. 720

essencialidade, atribuo efeito suspensivo ao recurso relativamente a tal aspecto da decisão recorrida.

2- Comunique-se ao juiz da causa e providencie a Secretaria o necessário para a intimação do Ministério Público para resposta. Int.

São Paulo, 28 de setembro de 2018.

Ricardo Feitosa – Relator

(https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/ processo 1002271-25.2018.8.26.0360 e código 3497672.Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANGELA DE ASSIS, protocolado em 02/10/2018 às 09:06).

Assim, nada obstante a suspensão dos efeitos da liminar, não foi cassada a decisão que determinou a suspensão do contrato com a INSAUDE, o que ensejou a adoção de medidas em caráter de urgência pela Administração Municipal.

O Departamento de Saúde, por seu então Diretor, noticiou que o contrato com a INSAUDE tem vencimento no dia 24 de novembro, próximo futuro.

Desse modo, em face da decisão judicial e não sendo viável a renovação do contrato de gestão nº 48/2017, firmado com a INSAUDE, a atual Administração optou pela contratação de uma organização social, em caráter de urgência para dar continuidade no serviço, até a realização de um novo chamamento público, o que está sendo feito pelo procedimento em questão.

721

Assim, o Diretor de Saúde solicitou a abertura do processo administrativo, decisão que foi acolhida pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme ata inclusa no procedimento.

Em data de 08/11/2018 foi publicado o edital de convocação pública em caráter emergencial no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Mococa, sendo que no dia 09/11/2018, foi publicado o termo de referência no Diário Oficial do Município de Mococa. O prazo de entrega das propostas e documentos encerrou no dia 13/11/2018, sendo que a abertura e análise das propostas ocorreu no dia 14/11/2018.

O procedimento de dispensa de licitação em questão foi regulamentado pela Lei Municipal nº 4663/2017, sendo que os efeitos do Decreto nº 5099/2017 foi suspenso pelo Decreto nº 5254/2018, em razão da impossibilidade de se cumprir os seus requisitos no exiguo espaço de tempo existente para a realização do procedimento.

Foram classificadas as seguintes Organizações Sociais:

- Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi, pelo valor de R$1.376.007,05;

- Instituto Soleil, pelo valor de R$1.393.699,97;

- Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social – IDGT -, pelo valor de R$1.397.720,48;

- Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI -, pelo valor de R$1.400.000,00.

722

Após a Comissão Municipal de Seleção passou a analisar os documentos apresentados pelas Organizações Sociais para verificar se cumpririam os critérios da Lei Municipal nº 4663/2017, sendo que a OS Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi foi desclassificada por não preencher os requisitos do artigo 3º, inciso I, alínea 'b', da Lei 4663/2017, que dispõe:

> Art. 3º - O Conselho de Administração de que trata a alínea C, do inciso I do artigo 2º deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
>
> I – Ser composto por:
>
> ...
>
> b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

Assim, a Comissão Municipal de Seleção passou a analisar a segunda colocada, ou seja, Instituto Soleil, sendo que a mesma foi sagrada vencedora pelo critério de menor preço e por apresentar a documentação exigida pela legislação que regulamenta a matéria.

Da decisão proferida pela Comissão Municipal de Seleção foi apresentado recurso administrativo pela OS Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social – IDGT-, que alegou, em apertada síntese:1) falta de análise da capacidade técnica do

723

vencedor que não comprovou experiência na área de saúde e ausência de tal exigência no edital.

Também recorreu a OS Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI-, que alegou, também em apertada síntese: 1) ausência/deficiência na composição administrativa da Organização Social vencedora, referente a composição do Conselho de Administração composto por duas pessoas; 2) falta de experiência técnica do Instituto Soleil; 3) Ausência de pertinência entre o objeto social da entidade e o objeto licitação (teoria *ultra vires*).

Por sua vez, a Organização Social vencedora, Instituto Soleil apresentou "contrarrazões ao recurso administrativo" referente ao recurso administrativo da IDGT, alegando:1) ausência de protocolo dos recursos administrativos; 2) Preclusão do direito de recorrer da OS Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social – IDGT-.

Quanto ao recurso administrativo da OS ACENI, alega: 1) ausência de protocolo do recurso administrativo; 2) preclusão; 3) que a experiência profissional não é requisito exigido pelo processo de dispensa de licitação em questão.

Não constam outros documentos nos autos que me foram apresentados.

724

Analise técnica:

As nulidades referentes a protocolo, embora pertinentes, pois nenhum dos recursos foi protocolado na Prefeitura Municipal de Mococa, haja visto que recebidos em pleno recesso e sem identificação de quem teria recebido os documentos em questão, melhor sorte não assiste em relação as contrarrazões, pois sequer consta quem teria recebido referido documento.

Nada obstante, considerando que os documentos vieram ao processo de dispensa de licitação e nenhuma das partes alegou prejuizo entendo que sanada a irregularidade referente ao protocolo dos recursos administrativos e das contrarrazões.

Quanto a preclusão não ocorreu, pois sequer havia iniciado o prazo para apresentação dos recursos, considerando que a Prefeitura Municipal de Mococa reabriu no dia 21/11/2018, portanto, não há que se falar em preclusão.

Quanto ao mérito, primeiramente, destacamos que a Constituição Federal exige, em seu art. 37, inc. XXI, que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Por outro lado, a Lei nº9637/1998, criou a possibilidade de qualificar organizações sociais, sem fim lucrativo para atuar em parceria com o Estado.

725

Para regulamentar esta parceria, no Município de Mococa, foi aprovada a Lei nº 4663/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº5099/2017.

Assim, com fundamento na legislação acima mencionada, no Município de Mococa, foi realizado um chamamento público para contratação de organização social para gestão do serviço de saúde pública, sendo certo que se sagrou vencedora a INSAUDE, sendo firmado o contrato de gestão nº48/2017, com vigência de um ano prorrogáveis até o limite legal fixado em norma.

Ocorre que, conforme já argumentado, em face da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 1002271-25.2018.8.26.0360, e, considerando, ainda, as graves denúncias que pesam contra os gestores da INSAUDE, noticiadas no processo em questão, não se mostra viável a continuidade contratual, razão pela qual está sendo realizado o presente processo para contratação de outra organização social, em caráter emergencial.

Isto porque o serviço de saúde pública é de caráter essencial, o que caracteriza exceção à regra geral da Constituição Federal, permitindo a contratação direta, mediante dispensa, no caso de emergência, como o que se apresenta.

A contratação direta emergencial está fundamentada em situações excepcionais, como no caso em tela, em que um acontecimento não

726

previsto e não desejado, que foge a possibilidade de previsibilidade ordinária do administrador impede a adoção do rito normal de um chamamento público, em face da exiguidade de tempo.

Nesse sentido, nos orienta o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Importante observar, que a situação emergencial não foi causada pela própria Administração, pois não havia como prever a ação civil pública e tampouco a decisão do Magistrado.

Necessário verificar, conforme já argumentado em parecer anteriormente emitido, que a população não pode ser prejudicada por fatos que fogem a previsibilidade, mas que tem um efeito danoso à sociedade mocoquense e moradores do entorno que buscam atendimento na rede pública municipal.

727

Assim, estando justificada a necessidade do presente procedimento, quanto ao mérito do recurso administrativo apresentado pela OS Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social – IDGT-, ou seja, falta de análise da capacidade técnica do vencedor que não comprovou experiência na área de saúde e ausência de tal exigência no edital, temos que não se sustenta, tampouco a crítica ao edital, pois aderiu aos termos do mesmo e não questionou previamente as condições do certame, também não indicou qual dispositivo legal o edital de convocação estaria violando, assim, temos que o argumento não se sustenta.

Quanto ao argumento de que deveria haver exigência de experiência prévia também não há como acolher tanto por não constar do edital, como pelo fato de que o TCESP, bem como o TCU, tem adotado entendimento no sentido de que o rol de exigências constantes na Lei 8666/1993 é taxativo, não comportando sua ampliação a critério da Administração. Neste sentido nos orienta a decisão abaixo colacionada proferida pelo TCU:

> Plenário 1. É ilegal a exigência de comprovação, para fim de qualificação técnico-profissional, de tempo de experiência ou de exercício em função dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante para a execução do objeto, porquanto o rol de exigências de habilitação previsto na Lei 8.666/1993 é taxativo. 2. Caracteriza restrição à competitividade da licitação a exigência, como critério de habilitação, de atestado de qualificação técnica comprovando experiência em tipologia específica de obra, salvo se imprescindível à certeza da boa execução do objeto e desde que devidamente fundamentada no processo licitatório. 3. A elaboração do plano básico ambiental (PBA) e a execução dos serviços nele

728

previstos por uma mesma empresa contratada, em procedimentos licitatórios distintos, contraria o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei 8.666/1993. 4. Deve-se aplicar BDI reduzido aos custos de mobilização e desmobilização quando representarem parcela considerável do valor final estimado da obra, como é o caso de obras de dragagem.

Portanto, por qualquer ângulo que se analise a questão, temos que o argumento não tem como prosperar, devendo o recurso apresentado pela OS IDGT ser refutado por falta de amparo legal.

Quanto ao recurso apresentado pela OS Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI -, na qual argumenta: 1) ausência/deficiência na composição administrativa da Organização Social vencedora, referente a composição do Conselho de Administração composto por duas pessoas; 2) falta de experiência técnica do Instituto Soleil; 3) Ausência de pertinência entre o objeto social da entidade e o objeto licitação (teoria *ultra vires*), passamos a analisar nos seguintes termos:

Quanto ao argumento apresentado, ou seja, falta de experiência da OS vencedora remetemos aos argumentos já apresentados no qual opinamos pelo indeferimento do argumento por falta de amparo legal.

Em relação ao questionamento da área de atuação da OS vencedora temos que o artigo 5º, da alteração de estatuto social juntado com as contrarrazões do Instituto Soleil comprovam que a Organização Social tem dentre suas finalidades a gestão, operacionalização, gerenciamento e

729

administração na área de saúde, cumprindo as exigências legais, razão pela qual o argumento também não procede quanto a este tópico.

Por fim, em relação ao questionamento da composição do Conselho de Administração, temos que na ata de assembleia geral, juntada pela OS, consta a composição de todos os conselhos, sendo que na alteração do estatuto social é que aparecem apenas duas pessoas como integrantes do Conselho de Administração.

Nesse ponto, importante observar que o Conselho de Administração da entidade exerce papel fundamental na sua administração. Em sua composição, portanto, devem constar os representantes da comunidade e do Poder Público que devem constituir maioria absoluta, controlando os atos da diretoria executiva, cujos membros serão pelo Conselho designados e dispensados.

Assim, temos que a composição do Conselho de Administração da Organização Social Soleil se mostra deficitária, pois um órgão de decisão colegiada não pode, smj, ser composta por apenas duas pessoas. A questão do parentesco entre os conselheiros, embora não seja impedimento legal, também pode revelar falta de independência do conselho administrativo.

Nada obstante, o estatuto social da entidade, em seu artigo 48, prevê a composição do conselho de administração que deverá ocorrer de acordo com as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera

730

de governo, ou seja, prevê a possibilidade de nova composição do conselho administrativo de acordo com as exigências locais, *in casu*, da Lei nº 4663/2017.

Analisando os percentuais previstos no artigo 48.3, temos que preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4663/2018, artigo 3º, inciso I.

Importante observar que se mostra apressado exigir que o conselho administrativo esteja formado de acordo com os critérios da legislação municipal, pois a OS atua em outro Município que, por certo, poderá ter exigências diferentes das constantes na legislação do Município de Mococa.

Neste sentido, a própria recorrente compôs seu conselho de acordo com as exigências do Município de Nova Iguaçu, conforme ata juntada, nada obstante tenha a previsão de composições diversas em face as peculiaridades de outras legislações, conforme consta em seu estatuto social, artigo 23. Portanto, caso vencedora, também teria de compor seu conselho administrativo de acordo com as exigências do Município de Mococa.

Nada obstante, considerando a importância do conselho administrativo na administração das funções da Organização Social, se faz necessário a imediata eleição do conselho, dentro dos requisitos do artigo 48.3, da alteração do estatuto social da OS Instituto Soleil, em consonância com o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 4663/2018.

731

Por fim, se o Conselho Municipal de Seleção optar pela desclassificação do Instituto Soleil pela deficiência na composição da diretoria de administração deverá adotar o mesmo critério para as demais participantes e, no caso de nenhuma preencher os requisitos, o que é bem provável já que não são do Município de Mococa, deverá ser concedido prazo para que todos possam regularizar sua documentação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei 8666/1993.

ANTE O EXPOSTO, entendemos que o recurso da Organização Social IDGT é improcedente pelos argumentos que apresentamos, bem como o recurso da OS ACENI, sendo que, quanto a este recurso, julgamos necessário acrescer que deverá ser concedido prazo para a eleição do conselho administrativo nos termos do artigo 48.3, da alteração do estatuto social e artigo 3º, da Lei 4663/2018. Caso a opção da Comissão Municipal de Seleção seja pela desclassificação e, caso as demais não preencham os requisitos, deverá ser concedido prazo para que todos possam regularizar sua documentação (art. 48 §3º, da Lei 8666/1993).

Departamento Jurídico, 22 de novembro de 2018.

Rosângela de Assis
Assessoria Jurídica

FLS. 717

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Matéria: Analise de Recurso Administrativo, apresentado nos autos do Processo nº 181/2018

Processo Administrativo nº 187/2018

Dispensa 130/2018

Interessado: Comissão Municipal de Seleção

Data: 22/11/2018

I – Relatório:

A presente analise técnico-jurídica tem por objetivo atender à solicitação da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 248/2018, para analisar documentos apresentados pelas Organizações Sociais interessadas em participar do Processo nº 181/2018, referente ao Processo Administrativo nº 187/2018, Dispensa de Licitação nº 130/2018.

A Comissão nomeada solicita a emissão de parecer sobre as questões apresentadas em recursos administrativos apresentados pelas Organizações Sociais preteridas no processo de dispensa de licitação.

O procedimento em questão foi instaurado para contratação emergencial de uma Organização Social para realizar a gestão da saúde no

Gabriela Ferreira Vitório
Secretária Executiva do Prefeito
22/11/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Marechal Deodoro, 44, Centro, 13730-047, Mococa-SP
Fone: (19) 3656-5552
www.mococa.sp.gov.br

FLS. 715

Decisão em Recurso Administrativo
Processo n 181/2018
Processo Administrativo n 187/2018
Dispensa 130/2018

Mococa-SP, 23 de novembro de 2018.

Considerando a manifestação da Diretora Jurídica do Município, fundamenta a decisão do presente processo, bem como o decidido pela comissão nomeada para o fim especifico de realizar o presente chamamento:

DECIDO

que de acordo com a Comissão nomeada entende que os recursos interpostos pelas entidades IDGT e ACENI, devem ser julgados Improvido, nos termos do parecer proferido pela Assessória Jurídica, e, logo, mantém a decisão anteriormente tomada.

O Prefeito Municipal, Felipe Niero Naufel, neste ato assistido tecnicamente pela diretora jurídica e pela Presidente da Comissão Julgadora que assinam em conjunto este ato.

Felipe Niero Naufel
Prefeito Municipal de Mococa

Rosângela de Assis
Assessora Jurídica

Débora Soares Perucello
Presidente da Comissão

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°181/2018

Processo Administrativo Nº187/2018

Dispensa 130/2018

FLS. 716

Em 22 de novembro de 2018, os membros da Comissão Municipal de Seleção, realizaram análise do Parecer da Assessoria Jurídica, anexo, referente aos recursos interpostos pelas entidades **IDGT** - Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social, e, **ACENI** – Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu, posteriormente, proferiram a seguinte decisão:

A Comissão nomeada entende que os recursos interpostos pelas entidades IDGT e ACENI, devem ser julgados Improvido, nos termos do parecer proferido pela Assessoria Jurídica, e, logo, mantém a decisão anteriormente tomada.

Ressaltamos que deve ser observado o entendimento da assessora jurídica, no sentido que seja proferido prazo para a entidade vencedora, para que promova a eleição do Conselho de Administração, nos termos do art.48.3, da alteração do estatuto social e art.3°, da Lei 4.663/2017, sendo que aludido prazo deverá ser fixado quando da celebração do contrato.

Assim, opinam pelo prosseguimento do processo.

Nesta data encaminha-se a presente decisão ao chefe do executivo para decisão final.

Débora Soares Perucello Ventura
Presidente

Mauro Regis Ferrari Ribeiro
Membro

Eduardo Paulino de Araujo
Membro

Felipe Nieto Naufel
Prefeito Municipal

735

CONTRATO N.º 059 /2018

CONTRATO DE GESTÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOCOCA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SOLEIL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO/OPERACIONAIS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA/ATENÇÃO BÁSICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à rua XV de novembro, 360, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. FELIPE NIÉRO NAUFEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.531.897-5, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 290.884.408-75, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. das Amoreiras, 155 B – Chácaras do vale, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Organização Social **Instituto Soleil**, inscrita no CNPJ/MF sob n º 61.394.763/0001-59, com endereço à Calçada das Gardênias nº 21, Barueri - SP, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Salamon Bicarano**, portador do RG R.G nº 2.307.205 SSP/RG, inscrito no CPF/MF nº 128.646.097-20, residente e domiciliado na Alameda Malaqueta nº 43, Santana do Paranaíba - SP-, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.663, de 07 de fevereiro de 2017, combinado com o art. 24, incisos IV da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, em caráter emergencial, ficando permitido o uso dos respectivos mobiliários, imobiliários e equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO/OPERACIONAIS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA/ATENÇÃO BÁSICA, em conformidade com o Processo licitatório n. º 181/2018, Dispensa n. º 130/2018.

736

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO, as partes estabelecem:

I. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com o MUNICÍPIO DE MOCOCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fazem parte integrante deste contrato de gestão, independentemente de transcrição, a proposta financeira apresentada pela contratada, bem como o Termo De Referência e respectivos anexos, devidamente publicados aos interessados no portal da Prefeitura de Mococa, referente ao Processo de dispensa de licitação n. 130/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. São da responsabilidade da CONTRATATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas constantes dos anexos mencionados acima e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1.1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde - especialmente o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

I - Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;
II - Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
III - Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;
IV - Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
V - Atender a demanda de atendimento de serviço nas UNIDADES DE SAUDE objeto deste Contrato de Gestão.
VI - Garantir a humanização da assistência;
VII - Manter equipe completa para que não haja prejuízo de repasse orçamentário do Ministério da Saúde para o Município;
VIII - Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;

737

IX - Oferecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, onde conste a identificação da Prefeitura Municipal de Mococa, para melhor identificação por parte dos munícipes (camisetas e jalecos para os profissionais da equipe);

X - Responder, como corresponsável, pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratado.

XI - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos perante terceiros na execução do presente contrato de gestão;

XII - Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;

XIII - Apresentar ao CONTRATANTE até o 7º (sétimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais, com comprovantes, se solicitado, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente;

XIV - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas no município de MOCOCA;

XV - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erro, imperícia, imprudência e ou negligência própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

XVI - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do município de MOCOCA, zelando delas como se suas fossem;

XVII - Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao CONTRATANTE após o término do Contrato de Gestão, (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, quando não comprovada que a depreciação foi incompatível com a vida útil garantida pelo fabricante;

XVIII - Encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente até o sétimo dia útil subsequente ao mês que o serviço foi prestado, os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações.

XIX - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos planos de trabalhos sem prévio relatório ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE e aprovação expressa pela mesma;

XX - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos ANEXOS no Contrato de Gestão;

XXI -Realizar os ajustes necessários quanto à oferta e à demanda de serviços de acordo com as necessidades da população usuária do SUS, referenciadas e definidos pelo Gestor da Saúde Municipal;

XXII - Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;

XXIII - Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;

XXIV - Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;

XXV - Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;

XXVI - Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;

XXVII - Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores das unidades, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;

XXVIII - Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;

XXIX - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

XXX - Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

XXXI - Prestar esclarecimentos ao município de Mococa por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a ENTIDADE CONTRATADA, mediante solicitação;

XXXII - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;

XXXIII - Notificar o município de Mococa de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;

XXXIV - Transferir, integralmente ao CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da ENTIDADE CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;

XXXV - Os profissionais contratados pela ENTIDADE CONTRATADA terão seus contratos de trabalho registrados conforme legislação vigente;

XXXVI - A Gestão dos Serviços de Saúde do município de MOCOCA bem como a atuação da ENTIDADE CONTRATADA, será constantemente acompanhada e avaliada, por uma comissão

de avaliação e monitoramento designada pelo senhor Prefeito, indicados pelo Departamento de Saúde da Prefeitura de Mococa, através de instrumentos próprios;
XXXVI - O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
XXXVII - A prestação de contas deverá ser realizada nos termos da Instrução 02/2.008 do T.C.E. do Estado de São Paulo, e suas eventuais alterações.
XXXIX – A CONTRATADA deverá eleger o Conselho de Administração, nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei nº 4663/2017, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato.

2.1.1.1. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

I – Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
II - Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
III - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
IV – Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

2.1.2 utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

2.1.2.1 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes como corresponsável.

2.1.2.2 Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais e materiais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA.

2.1.2.3 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.

2.1.3 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social – XXXXXXXX", devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

2.1.4 Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com normas pertinentes para tanto;

240

2.1.5. Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão/permissão de uso que deverão definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público;

2.1.5.1 A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na legislação, devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens.

2.1.5.2 O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.

2.1.5.3 A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

2.1.5.4 Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

2.1.5.5. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Mococa - SP, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à Secretaria Municipal de Saúde a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

2.2. Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados das Organizações Sociais.

2.3. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social.

2.4. No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe forapermitido.

2.5 A contratada apresentará ao Poder Público, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro (§ 1º, artigo 8º, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

741

3.1. Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e em seus anexos;

3.1.2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, fazendo o repasse mensal nos termos da Cláusula Sétima deste instrumento;

3.1.2.1. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

3.1.3. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante termo de permissão de uso;

3.1.4. Promover, se for o caso, a critério exclusivo do Contratante, a cessão de servidores públicos para a Organização Social, nos termos da legislação federal, mediante autorização governamental, lavrando-se termo próprio e observando-se o interesse público;

3.1.5. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Organização Social para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico assistencial;

3.1.6. Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da Comissão Técnica de Acompanhamento, com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos.

3.1.7. Responsabilizar-se, em caráter solidário com a CONTRATADA, pelo pagamento das verbas trabalhistas, sociais e previdenciárias do pessoal contratado para a consecução do objeto deste Contrato de Gestão, incluindo as respectivas verbas rescisórias, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, Parágrafo Terceiro, deste Contrato.

3.1.8 – Arcar com as despesas com assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, incluindo equipamentos de comunicação, sem a redução do valor do Repasse Mensal.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

4.1. A Comissão de Avaliação e monitoramento a ser nomeada por ato do Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Municipal n.º 4663/2017, procederá à avaliação mensal do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado para o (a) Diretor (a) Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório mensal em duas vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas para o Departamento Municipal de Saúde mediante protocolo na forma e prazos preconizados no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 90 (noventa) dias, a partir das 0:00 horas do dia 25/11/2018, respeitando o limite permitido na Lei nº 8.666/1993 para a presente contratação emergencial.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência do Contrato não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância MENSAL de **R$ 1.393.699,97** (um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), TOTALIZANDO, no período de 90 (noventa) dias, o montante de **R$ 4.181.099,91** (quatro milhões, cento e oitenta e um mil, noventa e nove reais e noventa e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado à organização social como Unidade do Sistema Único de Saúde solicitar o ressarcimento pelas operadoras, as quais alude o art. 1º da Lei 9656/98 de 03 de junho de 1998. Os valores a serem ressarcidos não serão inferiores aos praticados pelo SUS e nem superiores aos praticados pelos planos e seguros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato de gestão firmado com a Organização Social poderá ter as seguintes fontes de recursos financeiros para a sua execução:

743

I – Dotações orçamentárias que lhes forem transferidas pelo Município de Mococa;
II - As doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, públicas e privadas;
III - os rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio e serviços sob a sua administração;
IV- As receitas provenientes de serviços prestados a terceiros ou bens produzidos em decorrência do Contrato de Gestão;
V- Transferências de outros entes públicos ou privados; e
VI- Outros recursos que lhes venham a ser destinados por força do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO QUINTO - Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de **R$ 4.181.099,91** (quatro milhões, cento e oitenta e um mil, noventa e nove reais e noventa e um centavos), correspondente a este exercício financeiro, onerará o ele 3.3.90.3900.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros, no exercício de 2018 e no próximo com a respectiva dotação orçamentária

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A primeira parcela será repassada até 12 (doze) dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato, mediante a apresentação de recibo/nota fiscal, Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, cujas comprovações deveram ser apresentadas na prestação de contas do referiodo periodo ao MUNICÍPIO até o 7º (sétimo) dia útil de cada mês previamente autorizado pelo Departamento Municipal da Saúde.

7.1.1 Caso não haja a quitação dos funcionários referente ao 13º (décimo terceiro) salário, contados a partir da vigência do presente contrato, o CONTRTATANTE providenciará o rsepectivo montante até o dia 18/12/2018, mediante a solicitação da CONTRATADA com os dados do periodo.

7.2. O CONTRATANTE exigirá, para liberação das parcelas devidas a CONTRATADA, a partir do segundo mês e assim sucessivamente, comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre o serviço, ficando a liberação do pagamento condicionada a efetiva quitação dos encargos. Na oportunidade da liberação das parcelas, serão exigidas, ainda, as certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA emitidas pela União Federal (Receita Federal e Divida Ativa) Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, CEF, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, bem como comprovantes de pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre a prestação dos serviços.

7.3. O MUNICÍPIO, no processo de acompanhamento e supervisão deste Contrato de Gestão, poderá recomendar alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar a revisão das metas, o que implicará na alteração do valor mensal pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas PARTES, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

744

7.4. Os pagamentos efetivados ao pessoal constante no objeto deste termo contrato de gestão e Plano de Trabalho deverão observar o piso salarial praticado na região e estar em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da classe.

7.5. Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertido exclusivamente à execução do objeto deste Contrato.

7.6. Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, a despesa prevista e realizada no período compreendido, entre a data original de encerramento deste Contrato e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

7.7. A CONTRATADA deverá receber e movimentar exclusivamente em conta corrente aberta em instituição oficial os recursos que lhe forem passados pela CONTRATANTE, constando como titular a unidade pública sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da OS CONTRATADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como os seus anexos, poderão ser anualmente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, INPC/IBGE, e revistos, quando for o caso, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão se dará pelo Prefeito Municipal, após manifestação da Procuradoria Municipal.

74

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal ressarcirá exclusivamente danos materiais, inclusive aos custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para a execução do objeto deste contrato, que estejam contemplados nos trabalhos desenvolvidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE, período em que os recursos continuarão a ser repassados para a consecução das atividades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

I) Advertência;
II) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da contratação;
III) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
V) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Mococa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a CONTRATADA para o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item "II".

PARÁGRAFO TERCEIRO: Da data de publicação da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido à Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de Mococa.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não

746

elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo das medidas a que se refere esta Cláusula, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria da entidade para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público (artigo 10º da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Extrato do Contrato de Gestão será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP), no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Todos os conteúdos, históricos gerenciais e operacionais, dados numéricos, arquivos físicos ou digitais, relatórios, prontuários, mapas, projetos e registros fornecidos pela DEPARTAMENTO DE SAÚDE e pela PREFEITURA, em razão deste contrato e da satisfação da prestação de serviços contratada, são de propriedade dos respectivos entes disponibilizadores e devem ser utilizados pelo CONTRATADO somente em função do objeto desta avença, para exclusiva realização de seu fim.

12.2. Quanto aos conteúdos, históricos gerenciais e operacionais, dados numéricos, arquivos físicos ou digitais, relatórios, prontuários, mapas, projetos e registros produzidos pelo CONTRATADO no curso da execução deste contrato, em razão da prestação de serviços — quando da ocasião de seu término — passarão a ser de propriedade da PREFEITURA, ficando à cargo da comissão de avaliação e monitoramento, a recepção e o exame de todo o acervo acumulado e o discernimento sobre seu melhor destino.

12.3. O desenvolvimento, pelo CONTRATADO, de ações, procedimentos, processos, projetos, protocolos, planos, modelos, esquemas, campanhas, desenvolvimentos e implantações, em razão da prestação de serviços, na UNIDADE DE SAÚDE, utilizados ou não na e para a UNIDADE DE SAÚDE, concebidos ou não a partir do repasse financeiro mensal pago pela PREFEITURA, sejam de cunho gerencial e/ou operacional, ao término, enfim, da prestação de serviços, passarão a ser de propriedade da UNIDADE DE SAÚDE que deverá tomar imediatamente sua posse e poderá, como julgar conveniente, usufruir de sua utilidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÃO PÚBLICA

13.1. Quanto à prestação de serviços, ao CONTRATADO é vedado, sem prévia autorização da

747

PREFEITURA, prestar ou disponibilizar informações privilegiadas a terceiros quanto aos processos de planejamento, organização, direção e controles internos, quanto aos processos de recrutamento, seleção, contratação, integração, remuneração e desenvolvimento de seus recursos humanos, os processos de operacionalização efetiva dos serviços da UNIDADE DE SAÚDE e seus respectivos indicadores de resolutividade, a disposição sobre informações estratégicas de saúde pública, casos e prontuários médicos, processos de provisão de recursos materiais, os processos de manutenção preventiva e reparadora de prédios, instalações, máquinas, ferramentas, equipamentos e veículos automotores.

13.2. Entenda-se por disponibilização de informações privilegiadas, quaisquer informações prestadas ou veiculadas em não conformidade com o planejamento estratégico de comunicação da PREFEITURA.

13.3. CONTRATADO e PREFEITURA concordam que a comunicação educativa com a população, as campanhas de conscientização e divulgação de ações e comportamentos saudáveis, as divulgações públicas, as informações à imprensa e as publicações e comunicações institucionais, quaisquer que sejam, devem ser objeto de um planejamento estratégico de comunicação concebido em conjunto pelas partes, reservada a autoridade máxima para o assunto ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE, delegado pela PREFEITURA.

13.4. É vedado ao CONTRATADO consentir com a disposição ou dispor, diretamente ou indiretamente, da colocação, presença, permanência, uso e/ou propagação de campanhas comerciais e publicidades, citações ou exposição de marcas por quaisquer meios, materiais e veículos de comunicação, incluindo, mas não se restringindo a uniformes, placas, placares, cartazes, faixas, papelaria, adesivos, assessórios em geral, comunicação digital, fotografias, imagens, filmes, reclames, sistemas de som ambiente e de divulgação pública itinerante, publicações impressas, TV aberta, TV a cabo, rádio, telefonia móvel ou convencional, cinema, teatro, internet, etc, associando seus tomadores de serviço, clientes públicos e/ou privados, fornecedores e/ou parceiros comerciais e investidores, a fim de tornar a prestação de serviços em si, a UNIDADE DE SAÚDE, ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE e a PREFEITURA, juntos ou separadamente, meios, veículos ou plataformas de publicidade e/ou propaganda do próprio CONTRATADO e de seus fornecedores e/ou parceiros comerciais e investidores.

13.5. O CONTRATADO não usará sob nenhuma hipótese e não fará menção nem referência, sejam formas amplas ou abreviadas, alegóricas ou simplesmente alusivas, a qualquer título e sob qualquer meio ou forma, em suas próprias auto apresentações, expondo nomes e símbolos que identifiquem a UNIDADE DE SAÚDE, o DEPARTAMENTO DE SAÚDE e a PREFEITURA, incluindo logos, logomarcas, logotipos, símbolos e brasão municipal, a fim de sua autopromoção institucional ou comercial — o que inclui mas não se restringe a confecção de portfólios, dossiês, propagandas, jornais, cartazes, folders, flyers ou panfletos, estampas, campanhas educativas ou comerciais, publicidades e cartas —, enfim, sem a aprovação formal da PREFEITURA.

748

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica expressamente proibido à CONTRATADA cobrar por sua assistência prestada aos usuários da UNIDADE DE SAÚDE, não importa quais sejam o preço e o motivo, ainda que a título de auxílio ou complementação, reembolso ou compensação, custos extraordinários, complementares ou suplementares, laboratoriais ou quaisquer outros.

14.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde -, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

14.4. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste contrato pelo CONTRATADO, deverão ser incorporados ao patrimônio da UNIDADE DE SAÚDE objeto desta contratação, hipótese em que o CONTRATADO deverá entregar à PREFEITURA a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

14.5. A abstenção do exercício, por parte da PREFEITURA, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, não afetará seu poder de exercê-los.

14.6. A tolerância a qualsquer atos praticados em desacordo com o que restou aqui contratado será tida como mera liberalidade da parte credora e não implicará em novação deste contrato.

14.7. Este contrato constitui o único instrumento confeccionado pelas partes, a respeito da regulação dos direitos e obrigações firmados com relação ao objeto ora contratado, sem o prejuízo da aplicação da legislação pertinente.

14.8. Caso uma ou mais disposições contidas neste instrumento seja considerada ou venha a se tornar inválida, ilegal, sem vigor ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, a legalidade, a vigência ou a exequibilidade das outras disposições do contrato não serão afetadas nem prejudicadas em função daquilo.

14.9. O presente instrumento contratual é francamente público e deve ser acessível e disponível a todos os cidadãos brasileiros, indistintamente.

749

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mococa-SP, 23 de novembro de 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
CONTRATANTE

SALAMON BICARANO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:
R.G: 7.355.919-4 SSP SP

2)
Nome: GABRIEL PINTO DELENA
R.G: 47.149.077-8